DIARIO OFFICIAL

Empreza Industrial de Melhoramentos no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVI — 39° DA REPUBLICA — N. 63 — CAPITAL FEDERAL — QUINTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 1927

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 17.719, que approva a alteração de estatutos levada a effeito pela Companhia Nacional de Seguros de Vida "Sul America", com séde nesta Capital, em assembléa geral extraordinaria realizada em 18 de dezembro de 1926.

Decreto n. 17.720, que concede autorização á Pearl Assurance Company, Limited, com séde em Londres, Inglaterra, para funccionar na Republica, em seguros e reseguros terrestres, e approva seus estatutos.

Decreto n. 17.724, que abre, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de mil contos de réis para attender ás despezas urgentes e inadiaveis com a Estrada de Ferro de Itaqui a São Borja.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 11 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente da Directoria da Justiça, dos Departamentos Nacional do Ensino e de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despeza Publicas e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente da Directoria Geral de Agricultura, do Conselho Superior do Commercio e Industria, das Directorias Geraes de Industria e Commercio, de Contabilidade, da Propriedade Industrial e do Serviço de Industria Pastoril, da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas e da Directoria de Meteorologia.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 17.720 — DE 9 DE MARÇO DE 1927

Concede autorização á "Pearl Assurance Company, Limited", com sede em Londres, Inglaterra, para funccionar na Republica, em seguros e reseguros terrestres, e approva seus estatutos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma "Pearl Assurance Company, Limited", com séde em Londres, Inglaterra, resolve conceder-lhe autorização para funccionar na Republica, operando em seguros e reseguros terrestres, e approva seus actuaes estatutos, conforme os documentos que a este acompanham, mediante as seguintes condições:

I

A companhia ficará sujeita integralmente ás leis e regulamentos em vigor ou que vierem a vigorar sobre o objecto da sua concessão.

II

O capital para as suas operações no paiz é de mil contos de réis (1.000:000$000), de que dous terços deverão ser realizados dentro de dous annos da data deste decreto.

III

A companhia effectuará no Thesouro Nacional, dentro de sessenta dias da data deste decreto, o deposito de duzentos contos de réis (200:000$000), para garantia inicial de suas operações.

IV

Além da reserva de riscos não expirados, fica a companhia obrigada a constituir uma reserva de contingencia, tirada dos lucros liquidos annuaes verificados nas suas operações effectuadas no paiz, na proporção de 9 % até que a mesma attinja á importancia do capital declarado e, dahi por deante, na proporção de 5 %, ou o que fôr adoptado por qualquer outra disposição legal ou regulamentar.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1927, 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Getulio Vargas.

Eu abaixo assignado Henry Alfred Woodbridge, tabellião publico da cidade de Londres, por nomeação régia devidamente admittido, juramentado e em exercicio, traductor official das linguas ingleza e portugueza; etc., etc.:

Reconheço verdadeira a assignatura do senhor William *Norman Proddow, secretario da companhia anonyma ingleza* estabelecida nesta cidade, denominada "Pearl Assurance Company Limited", subscripta perante mim no dia de hoje a certidão no fim do extracto, na lingua ingleza aqui annexo, das actas da reunião do conselho de administração da dita companhia, celebrada nesta cidade no dia vinte e dous do corrente mez e anno.

Outrosim, certifico que o documento na lingua portugueza que tambem vae junto é traducção fiel e verdadeira do dito extracto.

Em testemunho do que dou a presente certidão, que subscrevo e sêllo em publico e razo nesta cidade de Londres, aos vinte e dous dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e seis.

Em testemunho de verdade. — *Henry Alfred Woodbridge*, tabellião publico.

Reconheço verdadeira a assignatura retro de Henry Alfred Woodbridge, tabellião publico, nesta cidade de Londres, e, para constar onde convier, a pedido dos interessados, passo a presente que assigno e faço sellar com o sello das armas

deste Consulado Geral, devendo, para os fins de direito ser a minha firma legalizada no Ministerio de Estado das Relações Exteriores ou nas repartições fiscaes do Brasil.

Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em Londres, em 4 de novembro de 1926. — *P. de Souza Dantas*, vice-consul.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. P. de Souza Dantas, Secção dos Negocios Commerciaes e Consulares da Europa, Africa, Asia e Oceania.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1926. — O director, *Gregorio Pecequeiro do Amaral*.

SOCIEDADE ANONYMA DE SEGUROS PEARL ASSURANCE COMPANY, LIMITED

Succursal proposta do Brasil

Extracto das actas de uma assembléa do conselho de administração realizada na séde da companhia, no dia vinte e dous de outubro, 1926.

Foi proposto por o senhor McIntyre, apoiado por o senhor Jaques e resolvido que a companhia estenda a esphera dos seus negocios no que diz respeito a seguros terrestres e reasseguranças na Republica dos Estados Unidos do Brasil, e que para esse fim a companhia solicite das autoridades competentes para que estas lhe prestem o devido reconhecimento e que a somma de mil contos de réis, do capital da companhia, seja, e pela presente deliberação é destinado aos intuitos dos negocios e operações que a companhia emprehender na supradita Republica. A companhia, outrosim, se compromette a conservar o seu escriptorio principal ou agencia na cidade do Rio de Janeiro, sendo o seu endereço actual para todas communicações na rua do Ouvidor n. 56.

Que Albert Henry Frisbee, de rua do Ouvidor n. 56, como acima fica dito tem sido nomeado representante da companhia em virtude de uma procuração geral para tratar com todos os assumptos e negocios da dita sucursal.

Certifico que o que precede é cópia fiel da deliberação passada em uma reunião do conselho de administração, realizada no dia da data.

22 de outubro de 1926. — *W. N. Proddow*, secretario.

PEARL ASSURANCE COMPANY LIMITED

Proposed Branch in Brazil

Extract from the Minutes of a Meeting of the Board of Directors held at the Company's Offices, on 22nd October, 1926.

Proposed by Mr. McIntyre; seconded by Mr. Jaques and resolved that the Company extends its business as regards Terrestrial Insurance and Reinsurance to the Republic of the United States of Brazil and for that purpose the Company makes applications of recognition to the proper Authorities and that the sum of One thousand contos de reis of the Company's Capital is hereby allocated for the business and operations which the Company may undertake in the above mentioned Republic. The Company also undertakes to maintain its principal Office or Agency in the City of Rio de Janeiro, the present address for communications being at 56 rua do Ouvidor.

That Albert Henry Frisbee of 56 rua do Ouvidor aforesaid has been appointed the representative of the Company under a general Power of Attorney, to deal with all matters and business concerning the said Branch.

I hereby certify that this is a true copy of the Resolution passed at a Meeting of the Board of Directors held this day.

22nd October 1926. — W. N. *Proddow*, secretary.

Eu abaixo assignado Henry Alfred Woodbridge, tabellião publico da cidade de Londres, por nomeação regia devidamente admittido, ajuramentado e em exercicio; traductor official das linguas ingleza e portugueza, etc., etc.:

Reconheço verdadeira a assignatura do senhor Charles Connolly Gallagher, archivista das companhias anonymas incorporadas na Inglaterra, subscripta no fim da certidão de incorporação da Companhia anonyma estabelecida nesta cidade denominada "Pearl Assurance Company Limited" (previamente denominada Pearl Life Assurance Company Limited), na lingua ingleza aqui annexa; e a dita certidão assim expedida e assignada constitue prova bastante que a companhia é uma companhia britannica devidamente incorporada e registrada segundo as leis vigentes neste Reino.

Outrosim certifico que o documento na lingua portugueza que tambem vae junto, é traducção fiel e verdadeira da dita certidão de incorporação.

Em testemunho do que dou a presente certidão que subscrevo e sello em publico e razo, nesta cidade de Londres, aos dous dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e seis.

Em testemunho da verdade.— *Henry Alfred Woodbridge*, tabellião publico.

Reconheço verdadeira a assignatura retro de Henry Alfred Woodbridge, tabellião publico, nesta cidade de Londres, e, para constar onde convier, a pedido dos interessados, passo a presente que assigno e faço sellar com o sello das armas deste Consulado Geral, devendo, para os fins de direito, ser a minha firma legalizada no Ministerio de Estado das Relações Exteriores ou nas repartições fiscaes do Brasil.

Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em Londres, em 4 de novembro de 1926. — *P. de Souza Dantas*, vice-consul.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. P. de Souza Dantas, Secção dos Negocios Commerciaes e Consulares da Europa, Africa, Asia e Oceania.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1926. — O director, *Gregorio Pecequeiro do Amaral*.

CERTIDÃO DE INCORPORAÇÃO DE UMA COMPANHIA

(*Sello do registro*) (*Estampilha de cinco shillings*)

(Escudo das armas inglezas)

Pela presente certifico que a Pearl Assurance Company Limited (previamente denominada Pearl Life Assurance Company Limited), tendo mudado de nome, com a sancção de uma deliberação especial e com a approvação do Ministerio do Commercio (Board of Trade), no dia nove de abril de mil novecentos e quatorze) foi incorporada sob as leis de companhias de 1862, como companhia limitada, no dia onze de julho de mil oitocentos e sessenta e quatro.

Dado e assignado por mim em Londres, no dia dous de novembro de mil novecentos e vinte e seis. — *C. C. Gallagher*, archivista das companhias anonymas.

Lei (Consolidada) de companhias de 1908, sec. 243.

CERTIFICATE OF THE INCORPORATION OF A COMPANY

I hereby certify that the Pearl Assurance Company, Limited, formerly called the Pearl Life Assurance Company Limited, and which name was changed by Special Resolution and with the Authority of the Board of Trade on the ninth day of April One thousand nine hundred and fourteen), was incorporated under the Companies Act 1862 as a Limited Company, on the eleventh day of July One Thousand eight hundred and sixty four.

Given under my hand at London, this second day of November One thousand nine hundred and twenty-six. — *C. C. Gallagher*, Registrar of Joint Stock Companies.

Companies (Consolidation) Act, 1908, sec. 248.

Eu abaixo assignado, Henry Alfred Woodbridge, tabellião publico da cidade de Londres, por nomeação régia, devidamente admittido, ajuramentado e em exercicio; traductor official das linguas ingleza e portugueza, etc. etc.

Certifico ser authenticas as cópias, na lingua ingleza que se acham annexas, da acta de associação, estatutos e deliberações especiaes da companhia anonyma ingleza, estabelecida nesta cidade, denominada "Pearl Assurance Company Limited", havendo sido examinadas as ditas cópias por mim tabellião com os seus respectivos originaes que existem archivados no Registro de Companhias Anonymas na Inglaterra, que me foram apresentados e aos quaes me reporto.

Outrosim certifico que os documentos na lingua portugueza que tambem vão juntos, são traducções fieis e verdadeiras das ditas cópias em inglez.

Em testemunho do que dou a presente certidão que subscrevo e sello em publico e razo, nesta cidade de Londres, aos vinte e dous dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e seis.

Em testemunho de verdade. — *Henry Alfred Woodbridge*, tabellião publico.

Reconheço verdadeira a assignatura retro de Henry Alfred Woodbridge, tabellião publico em Londres; para constar onde convier, a pedido do interessado, passo a presente que assigno

e faço sellar com o sello das armas deste Consulado Geral, devendo, por os fins de direito, ser a minha firma legalizada no Ministerio de Estado das Relações Exteriores ou nas repartições fiscaes do Brasil.

Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Londres, em 29 de outubro de 1926. — *P. de Souza Dantas*, vice-consul.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. P. de Souza Dantas, Secção dos Negocios Commerciaes e Consulares da Europa, Africa, Asia e Oceania.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1926. — O director, *Gregorio Pecegueiro do Amaral*.

Estatutos da Pearl Assurance Company Limited

MEMORANDUM DA ASSOCIAÇÃO DA COMPANHIA DE SEGUROS "PEARL" LIMITADA

PEARL ASSURANCE COMPANY LIMITED

(Em conformidade com as alterações effectuadas por varias resoluções especiaes approvadas e confirmadas nas reuniões geraes extraordinarias da companhia e confirmadas por ordens judiciaes datadas respectivamente de 8 de fevereiro de 1910 e 26 de junho de 1917.)

1.º O nome da companhia é "Pearl Assurance Company, Limited".

2.º A séde registrada da companhia será situada em Inglaterra.

3.º Os objectivos pelos quaes a companhia se estabelece são:

1. Executar seguros de vida em todos os seus ramos e em particular conceder ou effectuar seguros de toda a qualidade para pagamento de dinheiro por meio de um unico pagamento, ou por varios pagamentos, ou ainda por immediatas ou deferidas annuidades, ou então succedendo todos ou qualquer dos seguinte casos a saber: a morte, casamento, nascimento, sobrevivencia, falta de successão, ou o attingimento de uma idade fixada por qualquer pessoa ou pessoas, ou a expiração de qualquer periodo fixo ou determinavel, ou a occurrencia de qualquer contingencia ou acontecimento, o qual poderia ter a possibilidade de affectar o interesse, seja em possessão, investido, contingente, expectante, prospectivo, ou então de alguma pessoa ou pessoas em qualquer propriedade, perda ou recuperação da capacidade contractante ou testamentaria de qualquer pessoa ou pessoas.

2. Effectuar negocio em todos os seus ramos de seguro contra perda ou damno, roubo por arrombamento, accidentes, roubo, abuso de confiança, responsabilidades de patrões, fogo, chuva de pedra, perda de saude, doença, incapacidade phisica ou moral.

3. Effectuar toda a qualidade de negocios de indemnizações e garantias.

4. Acceitar annuidades de toda especie, sejam dependentes ou não da vida humana perpetuas ou limitadas immediatas ou deferidas, contingentes ou não.

5. Contractar com rendeiros, emprestadores, pessoas que contractem um empréstimo, fôrêiro de rendas annuaes e outros, para o estabelecimento, accumulação provisoria e pagamento de fundos de amortização, fundos de reivindicação, fundos de depreciação, fundos de renovação, fundos de dotação e outros quaesquer fundos especiaes e quer sejam em consideração com uma importancia por junto ou por um premio annual ou de outra qualquer maneira e geralmente em termos e condições conforme possa ser convencionado.

6. Comprar, negociar e emprestar reversivel de vida e outros interesses em propriedades de todas as qualidades quer sejam absolutas ou contingentes ou expectantes ou determinaveis ou não e obter dinheiro emprestado ou amortizar ou annullar ou extinguir por compra, entrega ou qualquer outro meio, qualquer apolice, seguro, concessão ou contracto emittido, feito ou adoptado ou iniciado pela companhia.

7. Reseguar ou contra-segurar contra todos os quaesquer riscos e effectuar fóda a qualidade de reseguros ou contra-seguros que se liguem com qualquer dos negocios supra citados.

8. Conceder a qualquer classe ou secção daquelles que effectuarem seguros ou outros negocios com a companhia, quaesquer direitos sobre ou em relação a qualquer fundo ou fundos ou o direito a participar dos lucros da companhia ou dos lucros de qualquer ramo particular ou tomarem parte nos seus negocios ou outros quaesquer privilegios especiaes, vantagens ou beneficios.

9. Estabelecer e manter ou ajudar o estabelecimento e manutenção de associações, instituições, fundos de credito ou convenciencias que se calculem irem beneficiar empregados ou ex-empregados da companhia com os seus predecessores no negocio ou os dependentes ou parentes de taes pessoas e conceder pensões e concessões e fazer pagamentos a respeito de seguros e subscrever ou garantir dinheiro para fins caritativos ou benevolentes, para qualquer exposição ou ainda para qualquer objecto publico geral ou util.

10. Vender a empreza da companhia ou qualquer parte della tanto quanto a companhia possa julgar conveniente e especialmente por acções ou obrigações de capital ou garantias de qualquer outra companhia tendo fins total ou parcialmente semelhantes aos desta companhia.

11. Effectuar todos ou quaesquer dos actos mencionados neste e nos seguintes paragraphos deste memorandum, dependentes e em auxilio dos objectos especificados nos antecedentes paragraphos deste memorandum, a saber: Executar qualquer outro negocio quer seja fabricando ou não, o qual pareça á companhia capaz de ser convenientemente executado em relação com qualquer dos objectos acima especificados ou que se calcule irem augmentar directa ou indirectamente o valor ou tornar lucrativo qualquer dos bens ou direitos da companhia.

12. Projectar terrenos para construcções e edificar, melhorar, alugar para edificação, arrendar a longo prazo, adeantar dinheiro a pessoas que estejam edificando nesses terrenos ou que estejam desenvolvendo os mesmos de maneira que se julgue conveniente para augmentar os interesses da companhia.

13. Comprar ou então adquirir e emprestar toda ou qualquer parte dos negocios, propriedades ou responsabilidades de qualquer pessoa da companhia que exerça qualquer negocio e que esta companhia esteja autorizada a executar ou sendo possuidora de propriedade conveniente para os fins da companhia.

14. Construir, executar, manter, melhorar, dirigir, effectuar, fiscalizar e superintender quaesquer estradas, caminhos, tramways, caminhos de ferro, vias lateraes, pontes, reservatorios, canaes, docas, caes, escoadeiros, emprezas hydraulicas, fabricas de gaz, emprezas electricas, fabricas, armazens e outras emprezas e conveniencias que pareçam directa ou indirectamente proveitosas para qualquer dos objectos da companhia e contribuir para subsidiar ou então auxiliar ou tomar parte na dita manutenção administração, obra, fiscalização e superintendencia.

15. Entrar em quaesquer combinações com qualquer governo ou autoridades supremas municipaes, locaes ou não e obter de qualquer governo ou autoridade todos os direitos, concessões e privilegios que pareçam proveitosos aos objectos da companhia ou a qualquer delles.

16. Associar-se ou fazer qualquer outro accôrdo para divisão de lucros e união de interesses, cooperação, especulação commercial em conjuncto, concessão reciproca ou de qualquer outra fórma com qualquer pessoa ou companhia exercendo ou occupando-se ou que se proponha a exercer ou a occupar-se de qualquer negocio ou transacção que possa ser dirigido directa ou indirectamente de fórma a beneficiar esta companhia ou a receber de qualquer outra maneira, adquirir acções, fundos ou garantias e subsidiar ou de qualquer outra fórma auxiliar qualquer outra companhia e vender, conservar e reemittir com ou sem garantia ou de qualquer outra maneira negociar com taes acções, fundos ou garantias.

17. Geralmente comprar, tomar de arrendamento ou alugar em troca ou de qualquer outra fórma adquirir qualquer propriedade real ou pessoal ou quaesquer direitos ou privilegios que a companhia possa julgar necessarios ou convenientes com referencia a qualquer destes objectos ou que possa ser negociado em relação com qualquer das propriedades ou direitos da companhia presentemente e em particular quaesquer terrenos, edificios, conveniencias, licenças, patentes, material machinismos, vapores, falúas, material rolante e exixtencias.

18. Fundar qualquer companhia ou companhias com o fim de adquirir todos ou qualquer dos direitos e responsabilidades da propriedade da companhia ou para qualquer outro fim que se calcule ir beneficiar directa ou indirectamente esta companhia.

19. Empregar ou negociar os dinheiros da companhia que não sejam precisos immediatamente, de fórma tal que isto possa ser resolvido em qualquer occasião.

20. Emprestar dinheiro a certas pessoas e em condições taes que pareçam convenientes em especial a clientes e pessoas que tenham negocios com a companhia e dar quaesquer garantias ou indemnizações caso pareça conveniente.

21. Obter qualquer ordem provisional ou lei do Parlamento que habilite a companhia a executar qualquer dos seus objectos ou que effectue qualquer modificação da Constituição da Companhia ou para qualquer outro fim que se possa julgar conveniente e oppor quaesquer medidas legaes

ou requisições que se possam julgar irem prejudicar directa ou indirectamente a companhia.

22. Levantar, emprestar ou assegurar o pagamento do dinheiro de tal fórma e em taes condições que pareçam vantajosas e especialmente pela emissão de obrigações de capital quer sejam perpetuas ou não, carregadas ou não carregadas sobre toda ou qualquer parte dos bens e direitos da companhia tanto no presente como no futuro, incluindo o capital não chamado e recuperar, comprar ou amortizar qualquer das taes garantias.

23. Sacar, acceitar, endossar, descontar, executar e emittir letras de cambio, notas promissorias, obrigações, conhecimentos de embarque, fianças e outros decumentos negociaveis ou transferiveis ou garantias.

24. Remunerar qualquer pessoa por serviços prestados ou a prestar, collocando ou ajudando a collocar quaesquer acções no capital da companhia ou quaesquer obrigações de capital ou outras garantias da companhia a respeito ou na formação ou promoção da companhia ou a direcção do seu negocio.

25. Fazer todas ou qualquer das cousas acima mencionadas em qualquer parte do mundo, tanto como chefes de casa commercial, agentes, fidei-commissarios, contractadores ou de qualquer outra fórma tanto só como em conjuncto com outros ou tanto por agentes ou por intermedio dos agentes sub-contractadores, fidei-commissarios ou de outra qualquer maneira.

26. Vender, melhorar, administrar, desenvolver, trocar, resgatar, arrendar, hypothecar, dispor, approveitar ou de qualquer outra fórma negociar todas ou quaesquer partes da profriedade ou direitos da companhia.

27. Effectuar quaesquer outras transacções quer sejam accidentaes ou contribuindo para o conseguimento dos objectos acima mencionados e para que a palavra "Companhia" nesta clausula se comprehenda que inclue qualquer sociedade ou outra reunião de pessoas quer sejam incorporadas ou não incorporadas e quer sejam domiciliadas no Reino Unido ou em qualquer outra parte.

4.° A responsabilidade dos membros é limitada.

5.° O capital da companhia é £ 1.500.000 dividido em 300.000 acções privilegiadas cumulativas de £ 1 cada e 240.000 acções ordinarias de £ 5 cada, com taes direitos respectivos como estão mencionados nos seguintes estatutos.

Estatutos da Pearl Assurance Company Limited

(Adoptados por resolução especial, approvados e confirmados nas assembléas geraes extraordinarias e que tiveram logar respectivamente nos dias 16 e 31 de março de 1914).

I

PRELIMINARES

1. As notas á margem não affectam a construcção, interpretação destes artigos a não ser que haja alguma cousa contraditoria, logo a seguir, no assumpto ou texto.

"O escriptorio" quer dizer a séde actual registrada da companhia.

"O registro" significa o registro dos membros que deve ser conservado em conformidade com a secção 25 da Lei de Companhias (Consolidação) de 1908.

"Accionistas" e "possuidor de acções" quer dizer o possuidor registrado actual de uma acção.

"Dividendo" inclue bonus.

"Mez" significa mez do calendario.

"Escrevendo" ou "escripto" inclue imprimir, lithographar e outras fórmas de representar ou reproduzir palavras de uma fórma visivel.

"Os directores" quer dizer os directores actuaes.

"Resolução especial" e "resolução extraordinaria" teem as significações designadas respectivamente pela secção 69 da Lei de Companhia (Consolidação) de 1908.

"Os estatutos" significam a lei de 1896 das Sociedades Collectivas e Companhias de Seguros Industriaes, a lei de 1908 das Companhias (Consolidação), a lei de 1909 das Companhias de Seguros e outra lei actual em vigor a respeito das Sociedades Anonymas e Companhias de Seguros, e affectando a companhia.

As palavras significando sómente o numero singular abrangem tambem o numero plural e vice-versa.

As palavras significando sómente o genero masculino abrangem tambem o genero feminino.

As palavras significando pessoas, abrangem tambem corporações.

Não se applica a tabella "A"

2. Os regulamentos da tabella "A" na primeira lista da lei de 1908 das Companhias (Consolidação) não se applicarão á companhia.

A companhia não comprará ou emprestará sobre suas proprias acções

3. Nenhum dos fundos da companhia será empregado em comprar ou emprestar dinheiro sobre acções do capital da companhia.

ACÇÕES

Rateio de acções

4. Sujeitas a qualquer direcção especial de uma assembléa geral, todas as acções que forem resolvidas a serem emittidas de tempos a tempos, serão na primeira occasião offerecidas aos membros possuidores de acções ordinarias em proporção das acções ordinarias existentes que elles possuam e tanto ao par como a um dado premio que a companhia resolva em assembléa geral e esta offerta a cada um destes taes membros será effectuada por aviso escripto, especificando o numero de acções ás quaes elles teem direito, e limitando o prazo dentro do qual o offerecimento, si não fôr acceito, será julgado como tendo sido rejeitado e depois da expiração deste prazo ou á recepção de um aviso do membro recusado acceitar as acções offerecidas, o offerecimento caduca, e os directores podem dispor das mesmas de fórma que elles, no seu discernimento, achem mais vantajosa para a companhia, e para os fins deste artigo os testamenteiros ou administradores de um membro já fallecido teem direito pelo artigo de transmissão adeante mencionado a transferir acções ordinarias anteriormente pertencentes ao tal membro fallecido e ficarão em logar do referido membro fallecido e terão direito a tal offerta de novas acções a respeito das acções ordinarias que estavam em seu poder e a que o referido membro fallecido teria direito, si vivesse. Todavia, os directores terão sempre plenos poderes sem fazerem qualquer offerta prévia aos membros, para distribuir ou emittir, quaesquer acções da companhia em pagamento ou em pagamento parcial das obrigações de qualquer contracto que possa ser feito pela companhia para a acquisição de qualquer negocio ou empreza ou das acções do capital de qualquer outra companhia, ou distribuir ou emittir estas acções a qualquer pessoa que, em virtude de qualquer contracto.

Como acima mencionado, foi ou está para ser nomeado director da companhia a fim de habilitar tal pessoa a adquirir as suas acções de qualificação e a um tal preço não sendo menos do valor total nominal das mesmas, conforme os directores achem mais conveniente, e assim fixando o dito preço os directores possam tomar em consideração os serviços feitos e a duração do tempo do serviço de qualquer pessoa com esta companhia ou qualquer outra companhia.

Exigencias estabelecidas pelos estatutos

5. Com respeito a todos os rateios feitos de tempos a tempos, os directores cumprirão devidamente as secções 85 e 88 da Lei de Companhias (Consolidação) de 1908, si, ou tanto quanto taes clausulas possam ser applicaveis a este respeito.

Pagamentos a prazo sobre acções terão de ser devidamente pagos

6. Si pelas condições de distribuição ou rateio de qualquer acção toda ou parte da quantia ou preço da omissão fôr paga em prestações, cada prestação terá de ser paga no seu vencimento á companhia pela pessoa que nessa occasião fôr a possuidora registrada da acção.

Emissão sujeita a differentes condições em conformidade com as chamadas de fundos

7. A companhia póde fazer quaesquer accôrdos na emissão das acções por uma differença entre os possuidores de taes acções, na importancia da chamada de fundos que devem ser pagas, e o prazo do pagamento de taes chamadas.

Responsabilidades dos co-proprietarios de acções

8. Os co-proprietarios de uma acção serão tanto individualmente como conjunctamente responsaveis pelo pagamento de todas as prestações, chamadas de fundos, e outras quantias relativas a tal acção.

Não são reconhecidos fidei-commissos

9. Salvo caso contrario, a companhia estará autorizada a tratar o possuidor registrado de qualquer acção como absoluto dono della e por consequencia não será obrigada (excepto si fôr ordenado por um conselho de competente jurisdicção, ou exigido por estatuto) a reconhecer qualquer equitativo ou outra reivindicação, ou juros em tal acção da parte de qualquer outra pessoa.

Com referencia á sobrevivencia

10. Os testamenteiros ou administradores de um membro já fallecido (não sendo um dos varios socios co-proprietarios) serão as unicas pessoas reconhecidas pela companhia como tendo qualquer direito ás acções registradas em nome do tal membro e no caso de morte de qualquer ou de mais de um dos co-proprietarios de quaesquer acções, os sobreviventes serão as unicas pessoas reconhecidas pela companhia como tendo qualquer direito ou interesse em taes acções.

ACÇÕES PRIVILEGIADAS

Direito das acções privilegiadas

11. As 300.000 acções cumulativas privilegiadas existentes de £ 1 cada, terão os seguintes privilegios:

a) terão direito a receber dos lucros disponiveis da companhia, para dividendos, um dividendo fixo cumulativo privilegiado á razão de 6 % por anno no valor nominal das taes acções livres do imposto de rendimento, a pagar por semestre nos dias primeiros de janeiro e julho de cada anno, mas não terão direito a qualquer outra participação nos lucros;

b) em uma liquidação terão direito ao reembolso do capital em prioridade a todas as outras acções, mas não terão direito a qualquer outra participação no activo;

c) nenhumas obrigações ou obrigações de capital ou outro capital privilegiado classificado em prioridade ás ditas acções privilegiadas serão emittidas pela companhia, excepto depois de uma assembléa geral da companhia, na qual a emissão proposta seja sanccionada e na qual cada cinco das ditas acções privilegiadas terão direito a um voto.

CERTIFICADOS

Certificados

12. Os certificados do titulo para acções serão emittidos sob o sello da companhia e assignados por dous directores e referendados pelo secretario, ou por qualquer outra pessoa nomeada pelos directores.

Quem tem direitos e natureza dos certificados

13. Cada membro terá direito a um certificado pelas acções registradas em seu nome, ou a varios certificados, cada um por uma ou mais de uma das taes acções. Cada certificado de acções especificará o numero e designará numeros das acções a respeito das quaes é emittido e a importancia paga sobre isso.

Com referencia á emissão de novo certificado para substituir um ou outro perdido, apagado ou destruido

14. Caso qualquer certificado esteja gasto ou apagado, então depois da apresentação do mesmo aos directores, podem estes ordenar que o mesmo seja annullado e podem emittir um novo certificado para substituir aquelle; e si qualquer certificado se perder ou fôr destruido, então depois de se provar isso com inteira satisfação dos directores, e depois de ter sido dada qualquer indemnização que os directores julguem sufficiente, um novo certificado para substituição daquelle será concedido á parte interessada e que tem direito ao tal certificado perdido ou destruido.

Emolumentos

15. A quantia de um shilling ou qualquer importancia menor, conforme fôr determinado pelos directores, será paga á companhia por cada certificado emittido conforme o artigo antecedente.

Certificados dos co-proprietarios

16. Os certificados de acções registradas nos nomes de duas ou mais pessoas serão entregues á pessoa primeiramente nomeada no livro de registro.

CHAMADAS

Chamadas

17. Os directores podem de tempos a tempos fazer as chamadas que julguem convenientes sobre os membros, a respeito de todas as importancias que não foram pagas nas acções que elles possuem respectivamente, e não pelas condições do rateio pagavel a prazos fixos; e cada membro pagará a importancia de cada chamada feita sobre elle ás pessoas e nos prazos e logares determinados pelos directores. Uma chamada póde ser autorizada a ser effectuada a prestações.

Quando se considera que a chamada foi effectuada

18. A chamada deverá considerar-se effectuada quando a resolução dos directores autorizando tal chamada tiver sido provada.

Aviso de chamadas

19. Tem de ser dado aviso de 14 dias de qualquer chamada, especificando o prazo e logar do pagamento, e a quem a dita chamada deve ser paga.

Quando os juros sobre chamadas ou pagamentos a prestações devem ser pagos

20. Si a importancia pagavel a respeito de qualquer chamada ou pagamento a prestações não fôr paga no dia ou antes do dia marcado para o pagamento da mesma, o possuidor actual da acção a respeito da qual a chamada tiver sido effectuada ou quando tiver chegado o prazo competente para o pagamento a prestações, pagará um juro pela mesma á razão de £ 10 por cento por anno, ou qualquer outra percentagem conforme os directores determinarem, desde o dia marcado para o pagamento da chamada até á occasião em que effectuar o actual pagamento.

Pagamento adeantado das chamadas

21. Os directores podem — caso achem conveniente — receber de qualquer membro desejando adeantar o pagamento, toda ou qualquer parte da importancia que elle deve sobre acções de que é possuidor, além das importancias actualmente reclamadas e sobre as quantias assim pagas adeantadamente, ou qualquer parte da qual que de tempos a tempos exceda á importancia das chamadas effectuadas sobre acções a respeito das quaes tal adeantamento foi feito, a companhia póde pagar juros a tal razão que o socio que paga tal importancia adeantadamente e os directores concordem.

CONFISCAÇÃO E DIREITOS PIGNORATICIOS

Si a chamada ou pagamento a prestações não forem pagos póde fazer-se um aviso

22. Si qualquer membro deixar de pagar qualquer chamada de fundos ou pagamento a prestações no dia ou antes do dia marcado para o pagamento do mesmo, os directores podem em qualquer occasião depois disso, durante o tempo em que a chamada ou o pagamento a prestações continuarem sem ser pagos, entregar um aviso ao tal membro exigindo o pagamento dos mesmos, juntamente com qualquer juro que possa ter resultado, e todas as despezas que possam ter sido feitas pela companhia pela razão de tal falta de pagamento.

Maneira de fazer o aviso

23. O aviso mencionará um dia (não sendo menos do que 14 dias desde a data do aviso) e um logar ou logares no qual a data chamada ou pagamento a prestações e taes juros e despezas, conforme dito anteriormente, devem ser pagos. O aviso terá tambem de dizer que no caso de não serem pagos no prazo ou antes do prazo e no logar marcado, as acções a respeito das quaes a chamada foi effectuada ou o pagamento a prestações é pagavel, estará sujeito a perder o direito ás mesmas.

Se não se cumprir o aviso póde-se perder direito ás acções

24. Se as requisições do qualquer aviso, conforme anteriormente dito, não forem cumpridas, quaesquer acções a respeito das quaes tal aviso tenha sido dado póde-se, em qualquer occasião depois, e antes do pagamento de todas as chamadas ou pagamento a prestações, juros e despezas devidas relativas ás mesmas acções, perder o direito das acções, por uma resolução dos directores para este effeito. Esta perda de di-

reitos incluirá todos os dividendos declarados a respeito das acções a que se perderam os direitos e que não foram pagos antes da perda dos direitos.

Acções a que se tenham perdido os direitos tornar-se-hão propriedade da companhia

25. Quaesquer acções a que assim se tenham perdido os direitos serão consideradas como sendo propriedade da companhia, e os directores poderão vender, distribuir outra vez, ou dispôr de qualquer outra fórma das mesmas, da maneira que elles julgarem conveniente.

26. Os directores podem, em qualquer occasião, antes de quaesquer acções a que assim se perderam os direitos terem sido vendidas, distribuidas outra vez, ou de que se tenha disposto de qualquer outra fórma, annullar a perda de direitos sobre ellas, sob as condições que elles achem mais convenientes.

Teem de ser effectuados os pagamentos em atrazo mesmo quando haja perda de direitos

27. Qualquer membro que tenha perdido o direito ás suas acções, será responsavel no entanto pelo pagamento, e pagará immediatamente á companhia todas as chamadas, pagamentos a prestações, juros e despezas que elle deva sobre ou a respeito de taes acções, na occasião da perda de direitos, juntamente com o juro sobre ellas, desde a occasião da perda de direitos até ao pagamento, á razão de £ 10 por cento por anno: e os directores exigirão o pagamento de taes importancias, ou qualquer parte dellas, se elles julgarem conveniente, mas não serão obrigadas a proceder assim.

Direitos pignoraticios da companhia sobre acções

28. A companhia terá um primeiro e supremo direito pignoraticio sobre todas as acções registradas no nome de cada membro, (seja individualmente ou juntamente com outros), pelos seus debitos, compromissos e responsabilidades individualmente ou juntamente com qualquer outra pessoa (seja um membro da companhia ou não) para ou com a companhia, se o periodo para o pagamento, execução ou quitação delles tiver chegado actualmente ou não, e nenhum juro equitativo em qualquer acção será constituido excepto sobre a base e condição que o art. 9 aqui mencionado é para ter pleno effeito e que o direito pignoraticio que resulta por virtude deste artigo é para ter prioridade sobre os taes juros equitativos, quer os mesmos sejam anteriores ou subsequentes em data, e se a companhia tinha tido aviso disso ou não. Tal direito pignoraticio estende-se a todos os dividendos de tempos a tempos declarados a respeito de taes acções. A não ser que se resolva outra cousa, o registo de uma transferencia de acções produzirá uma como que renuncia do direito pignoraticio da companhia (caso haja algum) sobre taes acções.

Como se póde impôr direito pignoraticio por venda

29. Para o fim de impôr tal direito pignoraticio, os directores podem vender as acções sujeitas a venda, da fórma que elles achem conveniente: mas a venda não será effectuada até tal periodo como o que foi anteriormente dito tenha chegado, e até que o aviso escripto da intenção de venda tenha sido apresentado a tal membro, aos seus testamenteiros ou administradores, e omissão tenha sido feita por elle ou elles do pagamento, execução ou cumprimento de taes debitos, responsabilidades ou compromissos, por sete dias depois de tal aviso.

Applicação do producto da venda

30. O producto liquido de tal venda será applicado em ou para satisfação dos ditos debitos, responsabilidades ou compromissos, e o saldo (se houver) será pago ao tal membro, aos seus testamenteiros, administradores, ou cessionarios.

Validade da venda

31. Sobre qualquer venda depois da perda de direitos, ou para impôr um direito pignoraticio no alcance do uncionamento dos poderes acima dados, os directores podem fazer com que o nome do comprador entre no livro de registro a respeito das acções vendidas, e o comprador não será obrigado a verificar a regularidade dos actos ou applicação do dinheiro da compra, ou affectado por qualquer irregularidade ou má applicação: e depois de seu nome ter entrado no livro de registo á respeito de taes acções, a validade da venda não será posta em risco por qualquer pessôa, e o recurso de qualquer pessôa lesada pela venda será sómente em prejuizo e exclusivamente contra a companhia.

TRANSFERENCIA E TRANSMISSÕES DE ACÇÕES

Execução de transferencias, etc.

32. O documento de transferencia de qualquer acção será assignado tanto pelo cedente como pelo cessionario, e o cedente ficará considerado como ficando possuidor de tal acção até que o nome do cessionario entre no livro de registro, a respeito da acção.

33. O documento de transferencia de qualquer acção será escripto da maneira commum e usual, ou da seguinte fórma, ou tão approximada da mesma quanto as circumstancias o permittam: Eu... de... em consideração da somma de £... que me forem pagas por... de... adiante chamado "o cessionario" por este meio transfiro para o cessionario... acções numeradas... da empreza chamada "Pearl Assurance Company Limited", para conservar para o cessionario os seus testamenteiros, administradores, e comitentes sujeitas a diversas condições sob as quaes eu possuia as mesmas, antes da transferencia dellas: e eu, o cessionario por este meio concordo em tomar as ditas acções sujeitas ás condições acima ditas.

Como testemunho,

dia de

Reconhecimento da assignatura, etc.

Os directores podem recusar-se á registar transferencias

34. Os directores podem recusar-se a registar qualquer transferencia de acções que se fossem registradas augmentariam o numero dos membros da companhia possuindo menos do que 10 acções, ou qualquer transferencia de acções sobre as quaes a companhia tem direito pignoraticio, ou qualquer transferencia de acções para um cessionario que elles não approvem, e os directores não serão obrigados a declarar qualquer razão a tal recusa.

O documento de transferencia tem de ser deixado no escriptorio assim como as provas de direito do titulo

35. Todos os documentos de transferencia terão que ser deixados no escriptorio para registro, acompanhados pelo certificado das acções a serem transferidas, e qualquer outra prova que a companhia possa exigir para provar o titulo do cedente ou o seu direito para transferir as acções.

Quando as transferencias teem de ser restituidos

36. Todos os documentos de transferencia que tiverem de ser registrados serão retidos pela companhia, mas qualquer documento de transferencia que os directores possam recusar-se a registrar será, quando fôr pedido, devolvido á pessôa que deposita o mesmo.

Emolumentos por registro de transferencia, etc.

37. Uma importancia não excedendo dous shillings e seis pence póde ser cobrada por cada transferencia, e será, caso seja exigido pelos directores, paga antes do registro. A mesma importancia póde ser cobrada pelo registro de cada verificação de testamentos, concessão de cartas de administração, certidão de obito, de um co-proprietario, adjudicação em fallencia e nomeação de administrador, ou outro documento ou prova, affectando ou dizendo respeito ao titulo de qualquer acção.

Quando os livros de transferencia e de registro podem ser fechados

38. Os livros de transferencia e de registro dos membros podem ser fechados durante o tempo que os directores achem conveniente, não excedendo o total de 30 dias em cada anno.

Com referencia a transferencia das acções dos membros fallecidos ou fallidos

39. Qualquer pessôa, ficando com direito ás acções em consequencia da morte ou fallencia de qualquer membro, quando mostrar tal prova que elle possua de que é a mesma pessôa que se propõe a proceder sob as condições deste artigo: ou do seu titulo as quaes os directores julguem sufficientes; póde, com o consentimento dos directores (o qual elles não serão obrigados a dar), ser registrado como membro a respeito de taes acções, ou póde, sujeito aos regulamentos com referencia a transferencias, aqui expostas, transferir taes as acções. Este artigo é aqui classificado como "artigo de transmissão".

ALTERAÇÕES DAS ACÇÕES DO CAPITAL.

Alterações das acções do capital

40. A companhia em assembléa geral póde, por resolução (sujeita ás condições do seguinte artigo), alterar as condições do seu memorandum conforme segue, (isto é), ella póde:

a augmentar as acções de capital pela emissão de novas acções da quantia que se julgar conveniente;

b consolidar e dividir todas ou quaesquer acções de capital em acções de maior importancia do que as existentes;

c converter todas ou qualquer das acções liberadas em fundos e converter estes fundos em acções liberadas de qualquer denominação.

d sub-dividir as acções ou qualquer parte dellas em acções de menor importancia do que a que está fixada pelo memorandum, de maneira que na sub-divisão a proporção entre a importancia paga e a importancia (se alguma houver) que não foi paga em cada acção reduzida, seja a mesma como se estivesse no caso da acção da qual foi derivada a acção reduzida;

e annullar acções que, na data da approvação da resolução sobre este assumpto não tenham sido acceites, ou concordar em serem acceites por qualquer pessôa e diminuir a importancia das suas acções de capital pela quantia das acções assim annulladas.

41. Nenhuma resolução como a que está mencionada no art. 40 será submettida á companhia em uma assembléa geral, a não ser que, e até que a mesma tenha sido préviamente approvada pelos directores em uma assembléa dos directores. No caso de qualquer sub-divisão de acções conforme acima exposto, a resolução da companhia será uma resolução especial.

Exigencias dos estatutos

42. No caso de qualquer exercicio dos poderes conferidos pelo art. 40 todas as cópias do memorandum depois disso emittidas estarão de accôrdo com as alterações feitas alli e a companhia dará os avisoss exigidos e de qualquer outra fórma cumprirá com secções 42 a 44 da Lei de Companhias (Consolidação) de 1908, emquanto ás mesmas estiverem em vigor.

Reorganização e reducção do capital

43. Sujeito a tal confirmação pela junta de membros, conforme possa presentemente ser exigido e as provisões dos estatutos, a companhia póde, por especial resolução, reorganizar ou reduzir o seu capital de qualquer fórma mencionada nas secções 45 e 56 da Lei de Companhias (Consolidação) de 1908, ou em qualquer estatuto re-decretando ou modificando o mesmo.

Em que condições as novas acções podem ser emittidas com referencia a privilegios, etc.

44. As novas acções no caso de qualquer augmento de capital serão emittidas sob taes termos e condições e com taes direitos e privilegios juntos ás mesmas, conforme a assembléa geral resolver sobre a emissão dellas, e especialmente taes acções podem ser emittidas, com um direito privilegiado ou condicional para dividendos e na distribuição do activo da companhia e com um direito especial de voto ou sem nenhum.

Até que ponto as novas acções serão classificadas com as acções do capital ordinario actual

45. Excepto tanto quanto de outra fórma exigido pelas condições da emissão ou por estes artigos qualquer capital levantado pela creação de novas acções será considerado, como parte do actual capital ordinario e será sujeito ás provisões nelles expostos com referencia ao rateio e emissão e ao pagamento das chamadas ou prestações, transferencia e transmissão, perda de direitos, hypothecas e outras fórmas.

Transferencias de fundos

46. Quando quaesquer acções tenham sido convertidas em fundos, os diversos possuidores de taes fundos podem desde então transferir os seus respectivos interesses nellas, ou qualquer parte de taes interesses da mesma maneira e sujeitas aos mesmos regulamentos conforme e sujeitas á maneira como as acções do capital da companhia possam ser transferidas ou tão approximado quanto as circumstancias o permittam. Mas os directores podem, de tempos a tempos, se elles acharem conveniente, fixar a minima importancia dos fundos transmissiveis e ordenar que as fracções de uma libra não serão tomadas em consideração, mas com poderes apezar disso á sua discreção para renunciar a taes regulamentos em qualquer caso particular.

Direitos dos possuidores de fundos

47. Os fundos conferirão aos possuidores respectivamente os mesmos privilegios e vantagens relativamente á participação nos lucros e votos nas assembléas da companhia e para outros fins conforme tenham sido concedidos pelas acções de igual importancia no capital da companhia, mas de maneira que nenhum dos taes privilegios e vantagens, excepto participação nos lucros da companhia, será concedido por qualquer aliquota parte dos fundos de consolidação, como seriam conferidos, se existindo em acções, taes privilegios e vantagens. E, salvo no caso acima dito, todas as provisões aqui declaradas applicar-se-hão tanto quanto as circumstancias o permittam, tanto aos fundos como ás acções. Nenhuma destas conversões affectará ou prejudicará qualquer preferencia ou outro privilegio especial.

PARA MODIFICAR DIREITOS

Poder para modificar direitos

48. Emquanto, e quando o capital, pela razão da emissão das acções privilegiadas, ou de outra maneira, é dividido em differentes classes de acções, todos ou qualquer dos direitos e privilegios ligados á cada classe podem ser modificados, commutados, affectados, annullados ou negociados por contracto entre a companhia e qualquer pessôa tencionando contractar em nome daquella classe; comtanto que tal contracto seja (a) ratificado por escripto pelos possuidores de, pelo menos tres quartos da importancia nominal das acções emittidas desta classe; ou seja (b) confirmada por uma resolução extraordinaria approvada em uma assembléa geral especial dos possuidores de acções desta classe, e todas as provisões aqui expostas conforme nas assembléas geraes applicar-se-hão *mutatis mutandis* a todas estas assembléas, excepto se o *quorum* consistir de membros possuindo ou representando approximadamente tres quartos da importancia nominal das acções emittidas desta classe. Este artigo não é por inducção para diminuir qualquer poder para modificar, o qual a companhia teria se o artigo fosse omittido.

PODERES PARA EMPRESTAR

Poder para emprestar

49. Sujeito ás provisões do art. 11, os directores podem de tempos a tempos, a sua discreção, levantar, emprestar ou assegurar o pagamento de qualquer quantia ou importancia de dinheiro para os fins da companhia e os directores podem levantar ou assegurar o reembolso de taes importancias, de tal maneira, e em taes condições, em todas as maneiras que elles julguem convenientes e especialmente pela emissão das obrigações ou obrigações de capital da companhia carregadas sobre todas ou quaesquer partes da propriedade da companhia tanto presente como futuro, incluindo o capital não chamado presentemente.

Os valores podem ser transferiveis livres de equidades

50. Obrigações, obrigações de capital, ou outros valores, podem ser feitos transferiveis livres de quaesquer equidades entre a companhia e a pessôa a quem a mesma possa ser emittida.

Emissão com desconto, etc., ou com privilegio especial

51. Quaesquer obrigações, obrigações de capital, titulos ou outros valores podem ser emittidos com um desconto, premio ou de qualquer outra maneira e com quaesquer privilegios especiaes a respeito de amortizações, entregas, sorteios, rateio de acções, assistir e votar nas assembléas geraes da companhia, nomeação de directores e outros privilegios.

Tem de ser conservado um livro de registro das hypotheças

52. Os directores ordenarão que seja conservado um livro de registro proprio, de accôrdo com a secção 100 da lei de companhias (Consolidação), de 1908, de todas as hypotheças e despezas, affectando especialmente a propriedade da companhia, e cumprirão as provisões da secção 93 daquella lei sobre o registro das hypotheças e despezas.

ASSEMBLÉAS GERAES

Quando devem ter logar as assembléas geraes

53. Uma assembléa geral terá logar pelo menos uma vez cada anno, na séde registrada da companhia ás 3 horas da quarta sexta-feira de fevereiro ou no prazo e local que for

determinado pelos directores e no caso de tal determinação os directores cumprirão as provisões, conforme o aviso da secção 5 das *sociedades collectivas e companhias de seguros industriaes*, lei de 1896, emquanto em vigor.

Distincção entre assembléas geraes e ordinarias

54. A assembléa acima mencionada será chamada assembléa ordinaria, e todas as outras assembléas da companhia serão chamadas assembléas ordinarias.

Regulamentos para convocar assembléas extraordinarias

55. Os *directores podem*, quando julguem necessario, por requisição dos *possuidores de não menos* do que um decimo do capital emittido da companhia sobre o qual todas as chamadas ou outras importancias nessa occasião em debito foram pagas, proceder immediatamente á convocação de uma assembléa extraordinaria da companhia, e no caso de tal requisição, terão effeito as seguintes provisões:

a) a requisição terá de expor o objecto da assembléa e *tem de ser* assignada pelos requerentes e depositada no escriptorio, e póde consistir de diversos documentos, sendo todos assignados por um ou mais dos requerentes;

b) si os directores da companhia não procederem á convocação de uma assembléa para ter logar dentro de vinte e um dias da data da requisição ter sido depositada, os requerentes ou a maioria delles em valor podem convocar a assembléa, mas qualquer assembléa assim convocada não terá logar depois de tres mezes da data do deposito;

c) si em qualquer assembléa se assentar na necessidade de uma resolução nella tomada ser confirmada por uma nova assembléa, os directores immediatamente convocarão uma outra assembléa geral extraordinaria, cujo fim é considerar a resolução ou confirmar, si assim for julgado necessario, essa resolução por uma resolução especial, e si os directores não convocarem essa assembléa dentro de sete dias da data da approvação da primeira resolução, os requerentes ou a sua maioria em valor podem convocar a assembléa;

d) qualquer reunião convocada pelos requerentes de modo *dos termos* deste artigo, será *convocada da mesma maneira* ou tão approximada quanto possivel, da das *assembléas* que são convocadas pelos directores.

Aviso de assembléas

56. Nos casos de *assembléas* extraordinarias ou no caso de todas as assembléas ordinarias onde seja necessario dar um aviso, proceder-se-ha á publicação desse aviso quatorze dias antes e nelle se especificará o local, dia e hora da assembléa, e no caso de nellas se pretender tratar de assumptos especiaes, a natureza geral de tal assumpto e os fins da assembléa deverão ser mencionados pela *fórma indicada* na secção 5 das *sociedades collectivas e companhias de seguros industriaes*, lei de 1896.

Aviso para resoluções especiaes

57. Todas as vezes que se julgue necessario approvar resoluções especiaes, as *duas assembléas podem ser convocadas* conjuntamente no mesmo aviso e não haverá inconveniente algum em que no annuncio se convoque a segunda assembléa, na eventualidade da resolução ter sido approvada pela necessaria maioria na primeira assembléa.

No caso de emissão de aviso

58. No caso de occidentalmente se omittir a participação a *qualquer* dos *membros*, tal facto não invalidará nenhuma das *resoluções approvadas em qualquer* reunião.

TRABALHOS DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Assumptos a tratar nas assembléas ordinarias — Assumptos especiaes

59. O assumpto a tratar em qualquer assembléa ordinaria será receber e examinar as contas annuaes e folha de balanço, os *relatorios* da direcção e dos *auditores*, eleger a direcção e *outros funccionarios em* substituição dos que deixarem o seu cargo por motivo de rotação, declarar os dividendos e tratar de quaesquer outros assumptos que devem ser tratados em uma assembléa ordinaria. Todos os outros assumptos tratados em uma assembléa ordinaria, assim como os assumptos tratados em uma assembléa extraordinaria serão considerados assumptos especiaes.

Quorum

60. Sete membros com direito a votar, estando pessoalmente *presentes*, constituirão o *quorum* de uma assembléa geral, e nenhum assumpto poderá ser tratado em uma assembléa geral sem que o *quorum* requerido esteja presente desde o começo da discussão do assumpto.

Presidente da assembléa geral

61. Sujeito ás provisões do art. 79, aqui mencionado, o presidente da direcção tem direito á presidencia de todas as assembléas geraes, e si não houver nenhum presidente, ou si em qualquer reunião elle não se encontrar presente até *quinze minutos* depois da hora indicada para o começo da reunião, os membros que se encontrem presentes á reunião nomearão outro director para presidente e si nenhum director estiver presente, ou si todos os directores presentes declinarem o encargo de assumirem a presidencia da assembléa, então os membros presentes escolherão um dentre elles para presidente.

Nenhuma pessoa poderá tomar a presidencia de qualquer assembléa convocada para fazer investigações sobre a sua conducta.

Quando o quorum não estiver presente a assembléa será dissolvida e para quando adiada

62. Si dentro de meia hora depois da hora designada para começar a assembléa o *quorum* não se encontrar presente, a assembléa, si tiver sido convocada nos termos atrás indicados, será dissolvida; mas em qualquer outro caso ella *será adiada* até igual *dia da semana seguinte*, mantendo-se o mesmo local e hora. E si em tal assembléa adiada o *quorum* não estiver presente, quaesquer dos dous membros que estejam presentes e com poderes para votar, constituirão o *quorum* e podem tratar do assumpto para o qual a assembléa foi convocada.

Como as questões teem de ser resolvidas nas assembléas — Voto de desempate

63. Todos os assumptos submettidos á apreciação de uma assembléa deverão ser decididos em primeira instancia por mãos levantadas, e no caso de igualdade de votos, o presidente, tanto na manifestação das mãos levantadas como na votação, terá direito a um voto de desempate, em addição ao voto ou votos a que elle tenha direito como membro.

Actas das assembléas

64. As actas dos trabalhos de todas as assembléas geraes deverão ser exaradas em um livro a ellas exclusivamente destinado, e uma vez exaradas deverão ellas ser assignadas pelo presidente da mesma assembléa ou pelo da proxima assembléa, ou por qualquer director presente na primeira assembléa, ou ainda por tres accionistas presentes á primeira assembléa e a acta, uma vez passada ao livro e assignada será prova *prima facie* de todos os trabalhos e da propria eleição do presidente.

Qual a prova de ter sido tomada uma resolução quando não foi exigida votação

65. Em qualquer assembléa geral, a menos que uma votação seja exigida pelo presidente ou pelo menos por tres membros com direito a votar, ou por um membro ou membros que possuirem ou representando por procuração, e tendo direito ao voto a respeito do assumpto, pelo *menos* á uma *decima parte do capital* representado na assembléa, uma declaração do presidente, de que foi votada uma resolução ou votada por maioria particular, ou perdida, ou não votada por uma maioria particular, e uma declaração neste sentido no livro das actas da companhia, será prova concludente do facto, sem prova do numero ou proporção de votos contados a favor ou contra tal resolução.

Votação

66. Si uma votação for exigida nos termos indicados, será ella realizada da mesma fórma e na mesma hora e local como foi indicado pelo presidente da assembléa, quer *immediatamente ou depois* de um intervallo ou *adiamento* ou outra qualquer razão e o resultado da votação será considerado como resolução da assembléa em que a votação foi exigida.

Poder para adiar a assembléa geral

67. O presidente de uma assembléa geral póde, com o consentimento da assembléa, adiar a mesma de tempos a tempos, e de local para local, mas nenhum assumpto poderá ser tratado em qualquer assembléa adiada, a não ser aquelle que não tenha sido acabado de discutir na assembléa onde teve logar o adiamento.

A discussão dos assumptos póde proseguir, não obstante o pedido de votação

68. O pedido de votação não obstará á continuação da assembléa convocada para tratar de qualquer assumpto, além daquelle para o qual a votação foi exigida.

Em que casos a votação tem logar sem adiamento

69. Qualquer votação devidamente exigida sobre a eleição de um presidente de uma assembléa, ou sobre qualquer questão de adiamento, será realizada na assembléa, sem adiamento.

VOTOS DOS MEMBROS

Votos dos membros

70. Na votação por mãos levantadas todos os accionistas ordinarios presentes pessoalmente, terão um voto, e em uma votação todos os accionistas de acções ordinarias pessoalmente presentes, ou por procuração, terão direito a um voto por cada acção que possuam. Os portadores de acções privilegiadas da emissão existente, mecionada no art. II, não terão qualquer voto, excepto no caso de qualquer proposta feita pela companhia para emittir obrigações ou obrigações de capital, ou mais capital privilegiado com prioridade sobre as mencionadas acções privilegiadas, em cujo caso qualquer accionista pessoalmente presente, terá um voto em votações por mãos levantadas, e na votação cada accionista privilegiado pessoalmente presente ou por procuração, terá direito a um voto por cada cinco de taes acções privilegiadas, que possua. Nenhum membro presente, sómente por procuração, terá direito a votar em uma votação por mãos levantadas, a não ser que esse tal membro seja uma corporação representada pelo seu delegado devidamente autorizado, em concordancia com a secção 68 da lei de companhias (Consolidação) de 1908, e neste caso o delegado poderá votar em uma votação por mãos levantadas como si fosse um dos membros da companhia. Este artigo está sujeito e não prejudica ás condições respeitantes ás incapacidades dos cobradores, mencionadas na secção 8 das sociedades collectivas e companhias de seguros industriaes, lei de 1896.

Votos a respeito de membros fallecidos ou fallidos

71. Qualquer pessoa, tendo direito, pelo artigo de transmissão, a transferir quaesquer acções póde votar em quaesquer das assembléas geraes sobre este assumpto como si fosse o proprietario registado de taes acções, contanto que quarenta e oito horas, pelo menos, antes da hora de se realizar a tal assembléa na qual elle se propõe votar, comprove, perante os directores, o seu direito a transferir taes acções, a não ser que os directores tenham previamente admittido o seu direito de voto em tal assembléa a respeito do assumpto.

Co-proprietarios

72. Quando haja possuidores registrados, de acções, em conjunto, qualquer dessas pessoas póde votar em qualquer assembléa tanto pessoalmente como por procuração, com relação ás mencionadas acções, como se fosse o unico com direito ás mesmas, e si mais do que um desses co-proprietarios se encontrar presente em qualquer assembléa, pessoalmente ou por procuração, a pessoa cujo nome figura primeiramente no registro a respeito de taes acções, será a unica com direito a votar. Varios testamenteiros ou administradores de um membro fallecido, em cujo nome, quaesquer acções se encontrem, para os fins deste artigo serão considerados como co-proprietarios.

Procurações permittidas

73. Os votos podem ser apresentados tanto pessoalmente como por procuração. O documento indicando uma procuração será escripto pela mão da pessoa representada ou pelo seu procurador, ou si o tal representado é uma corporação, por meio do seu "Common seal" Sello social). Ninguem será nomeado procurador desde que não seja membro da companhia e com direito a voto, salvo quando uma corporação seja membro da companhia, possa autorizar qualquer dos seus funccionarios ou qualquer outra pessoa a proceder como seu representante em qualquer assembléa da companhia, pela fórma indicada na secção 68 da lei de companhias (Consolidação), de 1908.

Procurações que teem de ser depositadas no escriptorio

74. O documento indicando uma procuração, e a procuração (si houver), sob a qual está assignado, será depositado no escriptorio registrado da companhia, pelo menos quarenta e oito horas antes daquella para que foi convocada a assembléa, ou assembléa adiada (conforme o caso) na qual a pessoa indicada no tal documento se propõe a votar, mas nenhum documento indicando uma procuração será valido depois da expiração de doze mezes da data da sua execução.

Quando a votação por procuração é valida, apezar de revogada a sua autoridade

75. Um voto dado em concordancia com os termos de um documento de procuração, será valido, não obstante a morte prévia do principal, ou revogação da procuração, ou transferencia da acção a respeito da qual é dado o voto, a não ser que uma intimação, por escripto, da morte, revogação, ou transferencia tenha sido recebida no escriptorio da companhia antes da assembléa.

Forma de procuração

76. Todo o documento de procuração, tanto para uma assembléa especificada ou de outra qualquer especie, deverá tanto quanto as circumstancias o permittam, ser feito na fórma ou para o effeito seguinte:

Pearl Assurance Company, Limited.

Eu..... de..... no condado de..... sendo membro da Pearl Assurance Company, Limited, por este meio nomeio..... de..... ou na sua falta de..... ou na sua falta de..... como meu procurador para votar por mim em meu favor na assembléa geral ordinaria (ou extraordinaria, conforme o caso) da companhia, a realizar no.....dia..... e em qualquer adiamento da mesma

Como testemunho, por minha mão..... dia de.....

Nenhum membro terá direito a votar, etc., emquanto dever uma chamada á companhia

77. Nenhum membro terá direito a estar presente ou a votar em qualquer assumpto tanto pessoalmente como por procuração, ou como procurador de outro membro, em qualquer assembléa geral ou em votação, ou a ser contado em um *quorum*, a não ser que possua as suas acções durante não menos de tres mezes do calendario, anteriores á data do aviso convocando a assembléa; ou emquanto qualquer chamada ou outra importancia respeitante a qualquer das acções desse membro, seja devida e pagavel á companhia.

PRESIDENTE

Presidente

78. Como reconhecimento pelos seus valiosos serviços prestados á companhia durante muitos annos e afim de se crear para Mr. Patrick James Foley, o cargo especial de honra, de presidente da companhia, que elle desfructará, assim como director da companhia, durante a sua vida; mas elle deixará de desfructar tal cargo si deixar de ser director da companhia, e ficará sujeito ás condições do art. 86 e sub-paragraphos *a*, *b*, *c*, *d* e *f* do mesmo, deixando o seu cargo de director nos casos nelle mencionados; mas as condições contidas no sub-paragrapho *e* do dito artigo, com respeito á ausencia nas assembléas, da direcção e no art. 88, regulando as condições da retirada dos directores, por edade, não poderão ser-lhe applicadas e não serão tomadas em consideração para os fins desse artigo. A remuneração do presidente como presidente e director, será fixada de tempos a tempos pelos directores.

Poderes do presidente

79. O presidente terá poder para, em qualquer occasião convocar a assembléa geral da companhia, da mesma maneira tão approximada quanto possivel de como os directores costumam convocar as mesmas, e terá direito si elle assim o desejar, a tomar a presidencia de qualquer assembléa geral da companhia em que esteja presente e outros artigos serão lidos, sujeitos a esta condição;

Numero de directores

80. Até que seja determinado em contrario por uma assembléa geral, o numero de directores não será mais do que sete, nem menos do que cinco.

Poder dos directores para nomearem directores additicionaes

81. Os directores terão poder de tempos a tempos e em qualquer occasião para nomearem quaesquer outras pessoas para serem directores, tanto para preencher uma vaga casual como para o fim de augmentarem a direcção, mas de maneira que o numero total dos directores não exceda nunca o numero maximo acima fixado, e assim nenhuma nomeação revista neste artigo terá effeito a não ser que dous terços, pelo menos, dos directores residentes no Reino Unido, concorram com a mesma.

Qualificação dos directores

82. Até que seja determinado em contrario por qualquer assembléa geral, a qualificação de cada director será a possessão de acções ou fundos da companhia no valor nominal de £ 500. Um director póde exercer o seu logar antes de obter a sua qualificação.

Remuneração dos directores

83. Cada um dos directores presentes, excepto o presidente e directores gerentes, cuja remuneração é regulada pelos arts. 78 e 98, será remunerado pelos seus serviços, dos fundos da companhia, pela mesma taxa pela qual elle recebia remuneração da companhia durante os doze mezes immediatamente anteriores ao dia 31 de dezembro de 1913, e receberá em addição outras importancias que de tempos a tempos seja determinado dar-lhe por assembléa geral da companhia. A remuneração de qualquer futuro director será a que for fixada pela companhia em assembléa geral, e si elle for nomeado, em virtude do art. 81, será até á proxima assembléa geral, a que for determinada pelos directores.

Remuneração por serviços extraordinarios

84. Si qualquer director, estando de accôrdo, for encarregado de exercer serviços extraordinarios para qualquer dos fins da companhia, a companhia remunerá esse director, tanto por uma importancia fixada ou por qualquer outra maneira que possa ser determinada pelos directores.

Os directores podem exercer os seus logares, apezar de haver uma vaga

85. Os directores permanentes podem, não obstante haver vaga, continuar no exercicio dos seus logares.

Quando o logar de director tem de vagar

86. O logar de director vagará

a) si elle, sem o consentimento de qualquer assembléa geral, acceita ou mantem qualquer outra occupação na companhia, excepto a de presidente, director-gerente, ou fiel commissario, tanto para a companhia como para os portadores de qualquer das suas obrigações, obrigações de capital ou outras garantias;

b) si tiver uma ordem de recepção, passada contra elle, ou suspender o pagamento, ou si fizer concordata com os seus credores;

c) si for considerado alienado, ou si tiver uma ordem de pagamento contra elle ou si não estiver no exercicio das suas faculdades mentaes;

d) si elle cessar de possuir o necessario numero de acções ou fundos que o qualifica para este cargo ou não obtiver as mesmas dentro de dous mezes depois da eleição ou nomeação;

e) si se ausentar das assembléas dos directores durante um periodo de tres mezes do calendario, sem licença especial da ausencia passada pelos directores;

f) si por aviso escripto á companhia elle resignar o seu cargo.

Os directores podem contractar com a companhia

87. Nenhum director poderá ser destituido do seu cargo por contractar com a companhia, tanto como vendedor, comprador, ou em outra qualquer qualidade, nem qualquer contracto desses, ou qualquer contracto ou combinação realizado por ou em beneficio da companhia no qual qualquer director, seja por qualquer fórma interessado, será annullado, nem nenhum director contractando desta maneira ou sendo interessado, será obrigado a dar contas á companhia de qualquer lucro obtido, por taes contractos ou accôrdo, pelo motivo sómente desse director possuir tal cargo ou pelas relações fiduciarias por esta razão estabelecidas. Mas está estabelecido que a natureza do interesse de tal director tem de ser revelada por elle na assembléa dos directores; no qual o contracto ou accôrdo tenha sido determinado, si o seu interesse existir então, ou em qualquer outro caso na primeira assembléa dos directores, depois da acquisição do seu interesse; e que nenhum director, como director, votará a respeito de qualquer contracto ou accôrdo feito com elle ou no qual elle seja assim interessado, conforme acima dito, e si elle votar, o seu voto não será contado. Mas esta prohibição não incapacitará qualquer director de votar ou de ser contado em um *quorum*, sómente porque elle seja interessado em qualquer outra companhia, sendo a maioria de taes acções propriedade desta companhia, nem isto será applicavel a qualquer contracto por, ou a favor da companhia para dar aos directores ou a qualquer delles qualquer garantia por meio de indemnização, e que possa em qualquer occasião ou occasiões ser suspensa, ou eliminando até qualquer ponto, por uma assembléa geral, um aviso geral de que o director é membro de qualquer firma especificada ou companhia, e que tem de ser considerado como interessado em todas as transacções com aquella firma ou companhia, será revelação sufficiente com respeito a tal director e a taes transacções, e depois desse aviso geral não será necessario que tal director dê um aviso especial com respeito a qualquer transacção particular com aquella firma ou companhia.

RETIRADA E ADMISSÃO DE DIRECTORES

Retirada por escala e retirada dos directores

88. Nas assembléas ordinarias que teem de ter logar cada anno, um terço dos directores (além do presidente e dos directores gerentes) ou director gerente, a quem este artigo não diz respeito, e nenhum dos quaes será considerado incurso nos fins deste artigo) ou si o seu numero não é multiplicavel por tres, então o numero mais proximo, mas não excedendo um terço, deixará o seu cargo. Um director em retirada reterá o seu cargo até á dissolução da assembléa na qual o seu successor for eleito.

Quaes os directores que teem de se retirar

89. Um terço ou outro numero mais approximado que retire em cada assembléa ordinaria será um terço ou outro numero mais approximado que durante mais tempo se tenha mantido no seu cargo. Entre dous ou mais que tenham exercido o seu cargo por igual espaço de tempo, o director ou directores a retirar, havendo falta de accôrdo entre elles, será aquelle que for determinado por sorte. O espaço de tempo durante o qual um director tenha exercido o seu cargo será calculado desde a sua ultima eleição ou nomeação quando elle tenha préviamente deixado o seu cargo. Um director em retirada póde ser elegivel por re-eleição.

Assembléa para preenchimento de vagas

90. A companhia, em qualquer assembléa geral, na qual quaesquer directores se retirem pela fórma acima indicada, preencherá os logares vagos, elegendo um numero igual de pessoas para directores.

Os directores que se retirarem continuarão no seu cargo até que os seus successores sejam eleitos

91. Si, em qualquer assembléa geral na qual uma eleição de directores deve ter logar, o logar de qualquer director em retirada não é preenchido, e elle continuará no seu

cargo até á dissolução da assembléa ordinaria do proximo anno, e assim por diante, de anno para anno, até que o seu logar seja preenchido, a não ser que seja determinado em qualquer assembléa depois de devido aviso, reduzir o numero de directores.

Poderes para a assembléa geral augmentar ou reduzir o numero de directores

92. A companhia, em assembléa geral, póde, de tempos a tempos, augmentar ou reduzir o numero de directores, e póde alterar a sua qualificação, e tambem determinar em que escala esse numero augmentado ou reduzido tem de abandonar o seu cargo.

Poder para demittir um director

93. A companhia póde, por uma resolução extraordinaria, demittir qualquer director antes da expiração do seu mandato, e póde si assim for considerado necessario por uma resolução ordinaria, nomear uma outra pessoa qualificada para esse logar. A pessoa assim nomeada desempenhará esse cargo sómente durante o tempo que o director demissionario o devia desempenhar si não tivesse sido demittido.

Quando o candidato para o logar de director tem de effectuar o aviso

94. Ninguem, excepto um director em retirada ou recommendado pelos directores para eleição, será elegivel para ser eleito para o cargo de director em qualquer assembléa geral, a não ser que elle ou qualquer outro membro que pretenda propol-o, tenha pelo menos, sete dias completos, antes da assembléa, deixado no escriptorio da companhia um aviso escripto por sua mão, propondo a sua candidatura para o cargo, ou a intenção de tal membro para o propor.

Registro dos directores

95. A companhia cumprirá as condições da secção 75 da lei de companhias (Consolidação), de 1908, com respeito a um registro dos directores e notificação de mudanças de directores e gerentes.

DIRECTORES GERENTES

Poder para nomear directores gerentes

96. Os directores podem, de tempos a tempos, nomear um ou mais dos seus membros para director gerente ou directores gerentes da companhia, tanto para um prazo fixado ou sem qualquer delimitação com respeito ao periodo pelo qual elle ou elles tem ou terá de manter o cargo e póde, em nome da companhia, realizar qualquer contracto com elle ou elles, e póde, de tempos a tempos (sujeito ás condições de qualquer contracto) destituir ou demittil-o ou demittil-os do seu cargo, e nomear outro ou outros no seu logar ou seus logares.

A que condições elles estarão sujeitos

97. Um director gerente não estará sujeito, emquanto se mantiver no seu logar, a retirar-se por escala, e não será tambem incluido quando se determinar a escala da retirada dos directores, mas estará sujeito ás condições de qualquer contracto entre elles e a companhia, assim como ás mesmas condições com respeito á resignação e demissão como os outros directores da companhia, e si cessar de occupar o cargo de director por qualquer causa, elle cessará, *ipso facto*, immediatamente de ser director gerente.

Remuneração dos directores gerentes

98. A remuneração dos directores gerentes deverá ser fixada de tempos a tempos, tanto por contracto como pelos directores ou pela companhia em assembléa geral e póde ser por meio de salario, commissão ou participação nos lucros, ou por qualquer ou por todos estes meios.

Poderes e obrigações dos directores gerentes

99. Os directores podem, de tempos a tempos confiar ou conferir a um director gerente para o tempo actual os poderes exercicveis pelos directores, como elles julgarem conveniente e podem conferir esses poderes por tal tempo e serão exercidos para taes objectos e fins e nos termos e condições e com taes restricções que elles entenderem convenientes, e elles podem conferir taes poderes ou collateralmente ou com exclusão de, e em substituição de todos ou qualquer dos poderes dos directores com referencia áquelles e podem de tempos a tempos (sujeitos ás condições de qualquer contracto) revogar, retirar, alterar ou variar todos ou qualquer desses poderes.

ATTRIBUIÇÕES DOS DIRECTORES E SEUS [illegible]

Assembléas de directores, "quorum", etc. — Não serão avisados os directores do estrangeiro

100. Os directores podem reunir-se para tratarem dos assumptos, adiarem ou de outra qualquer fórma regularem as suas assembléas como elles acharem conveniente, e podem determinar o *quorum* necessario para a transacção do assumpto. Até determinação em contrario dous directores formarão um *quorum*. Um director que esteja actualmente fóra do Reino Unido não tem direito a um aviso de qualquer destas assembléas.

Decisão das questões

101. Todas as questões que surjam em qualquer assembléa serão decididas por maioria de votos, e, no caso de igualdade de votos, o presidente terá um segundo voto, ou voto de desempate.

Presidente

102. Os directores podem eleger um presidente para as assembléas e determinar o periodo durante o qual elle exercerá esse cargo, mas si nenhum presidente for eleito ou si em qualquer assembléa o presidente não se encontrar presente á hora indicada para presidir á mesma os directores presentes escolherão um dentre elles para ser presidente dessa assembléa.

Poderes da assembléa

103. Uma assembléa de directores durante o tempo em que um *quorum* estiver presente, será competente para exercer todas ou qualquer das autoridades e poderes exigidos pelos regulamentos da companhia durante o tempo em que estiverem investidos ou praticaveis pelos directores em geral.

Poderes para nomear commissões e para delegar

104. Os directores podem delegar quaesquer dos seus poderes em commissões constituidas por tal membro ou membros da sua corporação que elles entenderem competentes. Qualquer commissão assim formada conformar-se-ha, no exercicio dos poderes assim delegados, a quaesquer determinações que de tempos a tempos lhe possam ser impostas pelos directores.

Attribuições das commissões

105. As assembléas e os trabalhos de qualquer commissão constituida por dous ou mais membros serão reguladas pelas condições aqui contidas para regulamento das assembléas e trabalhos dos directores tanto quanto as mesmas sejam applicaveis ao caso e não são substituidas por quaesquer regulamentos feitos pelos directores em conformidade com o ultimo artigo precedente.

Quando os actos dos directores ou commissões são validos não obstante a nomeação ser imperfeita

106. Todos os actos feitos em qualquer assembléa dos directores ou em uma commissão de directores, ou por qualquer pessôa agindo como director, não obstante poder-se verificar mais tarde que houve qualquer imperfeição na nomeação de qualquer director ou pessoa agindo como acima dito, ou que elles ou qualquer delles foram ou foi inhabilitado, serão tão validos como si tal pessoa tivesse sido devidamente nomeada e qualificada para ser director.

Resolução sem assembléa da direcção

107. Uma resolução por escripto e assignada por todos os directores será tão valida e efficaz como si tivesse sido approvada em uma assembléa dos directores devidamente convocada e constituida.

ACTAS

Actas das assembléas e trabalhos

108. Os directores ordenarão que as actas serão devidamente entradas em livros proprios para este fim:

a) de todas as nomeações de funccionarios;

b) dos nomes de todos os directores presentes a cada assembléas dos directores e a qualquer commissão de directores;

c) de todas as ordens passadas pelos directores e commissões de directores;

d) de todas as resoluções e trabalhos das assembléas geraes e das assembléas dos directores e commissões.

A quaesquer taes actas de qualquer assembléa dos directores ou de qualquer commissão que se pretenda serem assignadas pelo presidente de tal assembléa, ou pelo presidento da proxima assembléa, serão acceitaveis como prova *prima facie* dos assumptos relatados em taes actas.

PODERES DOS DIRECTORES

Poderes geraes da companhia de que os directores estão investidos

109. A gerencia dos assumptos da companhia cabe aos directores, e os directores, em additamento aos poderes e autoridades conferidos por estes artigos, ou por outra fórma expressamente conferidos por elles, podem exercer todos esses poderes e praticar todos esses actos e cousas como possam ser effectuados ou feitos pela companhia e não por este ou por estatuto ordenado ou exigido para ser realizado ou feito pela companhia em assembléa geral, mas sujeito ás condições dos estatutos e destes artigos e a quaesquer regulamentos feitos de tempos a tempos pela companhia em assembléa geral, comtanto que nenhuma condição invalide qualquer acto anterior dos directores, o qual teria sido valido si tal condição não tivesse sido feita.

Poderes especificados concedidos aos directores

110. Sem prejuizo dos poderes geraes conferidos pelo ultimo artigo antecedente e aos poderes especiaes conferidos em outro logar destes artigos e assim de maneira que não limite ou restrinja estes poderes, fica por este meio expressamente declarado que os directores terão os seguintes poderes, isto é:

Adquirir propriedade

(1) Comprar ou por outra fórma adquirir para a companhia qualquer negocio, interesse, propriedade, directos ou privilegios que a companhia fica autorizada a adquirir e a tal ou por tal preço ou consideração e geralmente em taes termos e condições como elles julguem melhor.

Pagar propriedades em acções, obrigações, etc.

(2) A' sua descripção pagar por qualquer propriedade direitos ou privilegios adquiridos ou serviços prestados á companhia, tanto total como parcialmente em dinheiro ou em acções, ou em obrigações *bonds*, obrigações *debenture*, obrigações de capital, ou outras garantias da companhia, e quaesquer taes acções que possam ser emittidas, quer inteiramente pagas ou com tal quantia creditada como tendo sido paga sobre ellas, conforme possa ser combinado, e quaesquer obrigações *bonds*, obrigações *debentures*, obrigações de capital, ou outras garantias que possam ser especificadamente carregadas sobre toda ou qualquer parte da propriedade da companhia e o seu capital não chamado ou não assim carregado.

Acceitar ou rejeitar propostas

(3) Acceitar ou rejeitar propostas para seguro e outros contractos como e quando julgarem conveniente.

Negociar com apolices

(4) Conceder, renovar, restabelecer e por qualquer outra fórma negociar com apolices e outros contractos em taes casos e por taes considerações e geralmente em taes termos e sujeito a taes condições, conforme julgarem conveniente.

Acceitar cedencias de apolices

(5) Comprar, acceitar, cedencias e por qualquer outra fórma adquirir quaesquer apolices ou contractos a respeito dos quaes a companhia tem qualquer responsabilidade.

Fixar taxas de premios

(6) Fixar taxas de premios para seguros e outros contractos e de tempos a tempos variar essas taxas e dar taxas especiaes em qualquer occasião que elles julguem conveniente fazel-o.

Alterar condições de apolices

(7) Modificar, commutar, alterar ou por qualquer outra fórma negociar com qualquer apolice ou contracto a respeito dos quaes a companhia tem qualquer responsabilidade ou quaesquer direitos, sobre ou a respeito delles.

Effectuar reseguros

(8) Effectuar, quer como segurador ou segurado, contraseguros ou reseguros ou outros contractos com qualquer outro escriptorio ou companhia ou pessoa ou pessoas, e renovar, restabelecer, alterar, modificar e ceder, ou por qualquer fórma negociar com os mesmos nos termos que julguem conveniente.

Fazer concessões aos possuidores de apolices

(9) De tempos a tempos fazer qualquer concessão especial a ou em favor ou em beneficio dos possuidores de apolices da companhia ou qualquer delles ou qualquer classe delles, e quer gratuitamente ou por qualquer fórma como possa parecer conveniente, e fazer qualquer pagamento a qualquer portador ou anterior portador de qualquer apolice concedida pela companhia, que julguem conveniente.

Pagar "bonus" corrente

(10) Em qualquer anno pagar do fundo de seguro (Assurance Fund) de qualquer ramo separado á pessoa ou pessoas com direito a receberem a importancia assegurada por qualquer apolice que se torne em pretenção durante esse anno, os premios que tenham sido calculados sobre a mesma para as pessoas com direitos a participarem nos lucros do fundo de seguro um *bonus* immediato terá de ser calculado sobre a importancia assim segura depois de tal percentagem por anno, conforme possa ter sido determinado pelos directores com referencia a esta apolice. Tal *bonus* será a respeito do tal periodo como na occasião em que tal apolice se torna em pretenção tiver acabado desde o começo do anno financeiro, pelo qual o *bonus* é declarado no caso de tal apolice que se tornou naquella occasião com direito a um *bonus*, mas si tal apolice não se tornar assim com direito, então durante o tempo em que tal apolice existiu, comtanto que tal apolice tenha existido mais do que um anno na occasião de acabarem e assim que tal *bonus* immediato será tomado em logar e satisfação de todas as pretenções e reclamações para ou em respeito de qualquer importancia applicavel a *bonus*, a qual será ou poderá ser declarada depois. Mas as precedentes condições deste paragrapho não dirão respeito a apolices sob as condições das quaes os *bonus* correntes não são pagaveis durante esse tempo.

Vender a propriedade da companhia

(11) A' sua descripção vender toda ou qualquer parte da empreza, propriedade, direitos ou privilegios da companhia de tal maneira e sujeito a taes condições de um modo geral como julgarem conveniente e particularmente tal consideração póde ser pagavel ou satisfeita ou em dinheiro ou em acções ou fundos, obrigações *bonds*, obrigações *debentures* ou obrigações de capital ou outras garantias de qualquer companhia ou parcialmente de uma maneira e parcialmente de outra, e quaesquer taes acções podem ser totalmente ou parcialmente liberadas, comtanto que os directores não vendam o negocio total e empreza da companhia, excepto com o consentimento prévio ou sujeito á approvação da companhia em assembléa geral.

Proceder em conformidade com a lei nacional de 1911 (National Insurance Act 1911)

(12) Formar ou vir a ser ou diligenciar ou pedir para formar ou vir a ser, quer só ou como outros, uma sociedade approvada ou um ramo de uma sociedade approvada, dentro do que é prescripto pela Lei Nacional de Seguros de 1911 (National Insurance 1911) ou estabelecer ou ajudar a estabelecer uma secção separada para os fins dessa lei.

Obter leis especiaes, ordens ou carta da incorporação

(13) Pedir ou diligenciar obter qualquer lei do Parlamento, Ordem Provisional uo Carta de Incorporação que possam julgar conveniente para o fim de melhor executar ou desenvolver os negocios da companhia, ou com o fim de qualquer fusão, renovação ou dissolução da companhia.

Conceder commissão

(14) Conceder tal commissão ou outra remuneração como julguem mais conveniente aos advogados, agentes e outras pessoas, quer sejam membros da companhia ou não, effectuando seguros com a companhia ou apresentando negocios para a mesma.

Nomear e demittir funccionarios — Conceder pensões de reformas

(15) A' sua descripção, nomear, demittir ou suspender o secretario, gerentes e fiscaes, guarda-livros, empregados, agentes, superintendentes e inspectores de agentes, cobrador, medicos, advogados, corretores, inspectores e outros funccionarios e empregados da companhia (excepto os auditores) e determinar as suas obrigações e poderes e fixar os seus salarios ou emolumentos, e requerer garantias em taes casos e de taes improtancias como julguem conveniente. E conceder taes pensões de reforma ou de inhabilitação a quaesquer das pessoas acima mencionadas ou a qualquer director ou director gerente como julguem conveniente, mas de maneira que nenhuma das taes concessões ou pensões será concedida contrariamente ao desejo dos directores, excepto com a sancção prévia da companhia ou assembléa geral.

Acceitar cedencias de acções

(16) Acceitar de qualquer membro em taes termos e condições, conforme for combinado, uma cedencia das suas acções ou fundos ou qualquer delles, mas não de fórma a envolver uma reducção de capital não autorizada.

Nomear fidei-commissos

(17) Nomear qualquer pessoa ou pessoas (quer sejam incorporadas ou não) a acceitar e manter como fidei-commisso para a companhia qualquer propriedade pertencente á companhia em que ella seja interessada ou para quaesquer outros fins; e executar e fazer todas as acções e cousas que possam ser exigidas em relação a qualquer tal fidei-commisso e prover á remuneração de taes fidei-commissos.

Intentar e defender acções judiciaes, etc.

(18) Instituir, conduzir, defender, compôr ou abandonar quaesquer procedimentos legaes pró ou contra a companhia ou seus funccionarios ou por qualquer fórma dizendo respeito aos negocios da companhia, e tambem harmonizar e conceder prazo para pagamento ou satisfação de quaesquer debitos devidos e quaesquer reclamações ou demandas pró ou contra a companhia.

Dar recibos

(19) Fazer e dar recibos, cessões e outras quitações por dinheiro pagavel á companhia e pelas reclamações e demandas da companhia.

Autorizar acceites, etc.

(20) Determinar quem será autorizado a assignar letras, recibos, acceites, endosses, cheques, cessões, contractos e documentos a favor da companhia.

Empregar dinheiros

(21) Empregar e negociar quaesquer dinheiros da companhia não requeridos immediatamente para os fins da mesma, empregando-os por qualquer das fórmas a seguir mencionadas, ou collocando os mesmos em deposito, conta corrente ou outras contas em qualquer banco ou bancos ou por qualquer fórma negociando esses dinheiros de tal maneira como julgarem conveniente e de tempos a tempos variar ou realizar taes empregos ou retirar os ditos dinheiros.

Assegurar contractos por encargo

(22) Assegurar a execução do quaesquer contractos ou compromissos realizados pela companhia, por hypotheca ou encargo de toda ou qualquer das propriedades da companhia, e seu capital não liberado presentemente, ou em qualquer outra maneira, conforme julgarem conveniente.

Dar garantia por meio de indemnização

(23) Executar em nome e a favor da companhia, em beneficio de qualquer director ou outra pessoa que possa ter incorrido ou esteja a ponto de incorrer em qualquer responsabilidade pessoal em beneficio da companhia taes hypothecas da propriedade da companhia e empreza (presente e futura) e capital não liberado, como julguem conveniente, e qualquer hypotheca que possa conter um poder de venda ou outros poderes, convenios e condições, conforme for combinado.

Dar percentagens

(24) Dar a qualquer funccionario ou outra pessoa empregada pela companhia uma commissão ou parte nos lucros de qualquer negocio particular ou transacção, ou os lucros geraes da companhia, consideradas como parte das despezas de expediente da companhia.

Estabelecer um fundo de reserva

(25) Antes de recommendar qualquer dividendo, pôr de parte dos lucros da companhia taes importancias como julgarem conveniente para o fundo de reserva, para prever eventualidades, ou para dividendos especiaes ou *bonus*, ou para reparar, melhorar e manter, ou prover-se para a depreciação em qualquer das propriedades da companhia e para outros fins que os directores possam na sua absoluta descripção julgar uteis para os interesses da companhia; e empregar as varias importancias postas de parte sobre qualquer emprego de dinheiro adeante mencionado e de tempos a tempos negociar, variar e realizar taes empregos de dinheiro e dispôr de toda ou qualquer parte delles para beneficio da companhia e dividir o fundo de reserva em taes fundos especiaes que julguem conveniente e para empregar o fundo de reserva ou qualquer parte delle no negocio da companhia e isto sem serem obrigados a conservar o mesmo separado do outro activo.

Regulamentos

(26) De tempos a tempos fazer, variar e revogar regulamentos ou posturas para regulamentação dos negocios da companhia, dos seus funccionarios e empregados ou membros da companhia ou qualquer secção delles.

Podem fazer contractos, etc.

(27) Entrar em todas as negociações e contractos e rescindir e variar todos esses contractos e executar e fazer todos esses actos, acções, etc., em nome e em favor da companhia como possam considerar conveniente para ou em relação a quaesquer dos assumptos acima ditos, ou por outra qualquer fórma para os fins da companhia.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL E ESTRANGEIRA

Submissão ás exigencias do estrangeiro

111. Os directores podem tomar as medidas que entenderem melhores para pedirem ou obterem o registro ou a incorporação ou o reconhecimento da companhia em qualquer paiz estrangeiro ou em qualquer colonia britannica ou dependencia ou qualquer provincia ou estado della, ou submetterem-se ás exigencias de quaesquer leis, locaes, estatutos ou regulamentos de qualquer desses paizes, colonias, dependencias ou provincias, ou de qualquer autoridade municipal local ou publica.

Registro colonial e sello estrangeiro

112. A companhia póde exercer os poderes conferidos pelas secções 34 e 79 da Lei de Companhias (Consolidação) de 1908, "Companies (Consolidation) Act 1908", mantendo um registro auxiliar em qualquer colonia (conforme definido na secção 34) e mantendo um sello ou sellos para uso em qualquer logar não situado no Reino Unido e esses poderes serão concedidos aos directores que podem de tempos a tempos precaver-se com respeito a qualquer tal registro auxiliar, ou sello como julgarem conveniente.

Administração local

113. Os directores podem de tempos a tempos prover á administração e transacção de negocios e assumptos da companhia em qualquer localidade especificada, quer no paiz ou no estrangeiro, pela fórma que julguem conveniente, e as determinações contidas nos tres artigos proximos seguintes serão sem prejuizo para os poderes geraes conferidos para este artigo.

Direcção local

114. Os directores, de tempos a tempos e em qualquer occasião podem estabelecer qualquer direcção local ou agencia para dirigirem qualquer dos negocios da companhia em qualquer localidade especificada; podem nomear quaesquer pessoas para membros de tal direcção local ou para serem gerentes ou agentes e podem fixar a sua remuneração. E os directores de tempos a tempos e em qualquer occasião podem delegar em qualquer pessoa assim nomeada quaesquer dos poderes, autoridades e discreções concedidos aos directores, excepto o seu poder para fazerem chamadas; e podem autorizar os membros durante o tempo em que existir essa tal delégação local, ou qualquer delles, a preencherem quaesquer vagas nellas e a agirem, não obstante as vagaturas; e qualquer tal nomeação ou delegação em taes termos e sujeita a taes condições como os directores julgarem convenientes; e os directores podem em qualquer occasião demittir qualquer pessoa assim nomeada e podem annullar ou variar essa tal delegação.

Procurações

115. Os directores podem em qualquer occasião e de tempos a tempos por meio de procuração sob sello, nomear qualquer pessoa ou pessoas para serem procurador ou procuradores da companhia para taes fins e com taes poderes, autoridades e discreções não excedendo as que forem concedidas ou exercidas pelos directores em virtude destes artigos e por tal periodo e sujeito a taes condições como os directores podem, de tempos a tempos, julgar convenientes, e qualquer tal nomeação póde (si os directores o julgarem conveniente) ser feita a favor dos membros, ou qualquer dos membros de qualquer direcção local estabelecida nas condições acima, ou em favor de qualquer companhia, ou dos membros, directores, nomeados ou gerentes de qualquer companhia ou firma ou por qualquer outra fórma em favor de qualquer corporação ou fixa de pessoas, sejam nomeadas directa ou indirectamente pelos directores; e qualquer tal procuração póde conter poderes para a protecção ou conveniencia das pessoas tratando com esses procuradores como os directores possam julgar conveniente.

Sub-delegação

116. Quaesquer taes delegados ou procuradores, conforme acima ficou dito, podem ser autorizados pelos directores a subdelegarem todos ou qualquer dos seus poderes, autoridades e discreções, durante o tempo em que estiverem investidos nellas.

EMPREGO DE FUNDOS

Poder para empregar os dinheiros da companhia

117. Os dinheiros da companhia, tanto quanto não sejam necessarios para satisfazer ás immediatas pretenções e despezas da companhia, podem ser despendidos e empregados em nome da companhia.

I. Em qualquer emprego de fundos autorizado pelos estatutos para emprego de dinheiro inglez em fidei-commisso.

II. Na compra ou na garantia de quaesquer terras, herança ou outros bens de raiz, ou qualquer interesse nellas, quer seja para toda a vida ou por annos, em posse ou reversão, ou outra qualquer fórma, quer seja dentro ou fóra do Reino Unido.

III. Na compra ou na garantia de feudos, foros annuaes (*ground annuals*), foros, rendas a possuidores, rendas pagas por inquilinos ou censos emphyteuticos ou outra especie de rendas ou rendimentos resultantes ou carregados sobre terras, quer sejam dentro ou fóra do Reino Unido.

IV. Na compra ou na garantia de fundos, títulos publicos, obrigações, annuidades ou outras garantias do Governo do Reino Unido ou India, ou de qualquer colonia britannica ou dependencia, ou de qualquer paiz estrangeiro, incluindo qualquer dos Estados comprehendendo os Estados Unidos da America.

V. Na compra ou na garantia dos fundos publicos do Banco de Inglaterra, Banco da Escossia, Banco Real da Escossia, British Linen Company, ou Banco da Irlanda.

VI. Na compra ou na garantia de obrigações, obrigações de capital, hypothecas, obrigações (*coupons*) ou outras garantias ou fundos publicos, fundos ou annuidades de qualquer provincia, Estado, condado, corporação municipal ou outras, commissionarios ou outras corporações publicas ou locaes ou autoridades, durante o tempo em que se estiverem legalmente autorizados a emprestar ou a levantar dinheiro no Reino Unido ou na India, ou em qualquer colonia britannica ou dependencia, ou em qualquer paiz estrangeiro, incluindo qualquer dos Estados comprehendendo os Estados Unidos da America.

VII. Na compra ou na garantia de obrigações, obrigações de capital, hypothecas ou obrigações ou fundos garantidos ou privilegiados, ou acções garantidas ou privilegiadas de qualquer companhia de caminhos de ferro, agua, canal, doca, fidei-commisso, terra, hypothecas, ou companhia de gaz ou outra companhia de illuminação ou autoridade dentro ou fóra do Reino Unido ou do das acções totalmente liberadas ou fundos de qualquer tal companhia de caminho de ferro ou outra companhia como acima mencionadas, as quaes, durante cinco annos anteriores á data do emprego de fundos tenha pago um dividendo como uma média de não menos tres por cento por anno do seu capital ordinario.

VIII. Na compra ou na garantia das apolices da companhia ou de qualquer outra operação de seguro.

IX. Na compra ou na garantia de quaesquer bens ou interesses, quer seja para toda a vida ou por annos, ou qualquer maior ou menor interesse e quer seja em poder remanescente ou reversão e quer seja empregado ou contingente em quaesquer bens de raiz ou pessoaes.

X. Nas obrigações, obrigações de capital ou em deposito com qualquer banco ou companhia tendo transacções no Reino Unido, India, ou qualquer colonia britannica ou dependencia autorizados a receber dinheiro ou obrigações em deposito.

Com poderes de tempos a tempos para variar e dispôr ou realizar qualquer dos fundos publicos, fundos, acções, garantias e empregos de fundos anteriormente mencionados.

RELATORIOS ANNUAES

Relatorios annuaes

118. A companhia fará os devidos relatorios annuaes em concordancia com a secção 26 da Lei de Companhias (Consolidação) de 1908, "Companies (Consolidation) Act 1908".

CONTAS

Teem de ser feitas contas

119. Os directores ordenarão que sejam feitas contas exactas de todas as importancias de dinheiro recebido e despendido pela companhia e os assumptos a respeito dos quaes tal recebimento e dispendio teem logar, e do activo, creditos e responsabilidades das companhias.

Contas separadas para differentes classes de negocio

120. Uma conta separada será feita de todos os recebimentos a respeito de cada classe de negocios de seguro executado pela companhia e os recibos de cada classe de negocio serão levados a formar um fundo de seguro separado com um nome apropriado, mas nada nestes artigos requererá o emprego de qualquer tal fundo para ser feito separadamente do emprego de qualquer outro fundo.

Fundos de classe teem de ser conservados separadamente

121. Um fundo de qualquer classe particular, excepto negocio de seguros contra accidentes, será tão absolutamente a garantia dos portadores de apolices dessa classe como si a companhia não executasse nenhum outro negocio sinão negocio de seguros daquella classe, e não será responsavel por quaesquer contractos da companhia pelos quaes não tivesse sido responsavel si os negocios da companhia fossem apenas os de seguro daquella classe, e não será applicado directa ou indirectamente para quaesquer fins outros que não sejam da classe de negocios aos quaes o fundo é applicavel.

Negocio da Lei Nacional de Seguros (National Insurance Act)

122. Com respeito a quaesquer negocios realizados pela companhia nos termos da parte I da National Insurance Act, 1911 (Lei Nacional de Seguros de 1911), a companhia cumprirá as condições das secções 36 e 38 daquella lei e quaes-

quer regulamentos dos commissarios de seguros com respeito ao funccionamento da contabilidade e das avaliações e relatorios.

Livros de contabilidade

123. Os livros de contabilidade serão conservados na séde registrada da companhia, ou em qualquer outro logar ou logares que os directores julguem convenientes.

Inspecção dos membros

124. Os directores de tempos a tempos, sujeitos á clausula contida neste artigo, determinarão em que estensão e em que occasiões e logares, e sob que condições ou regulamentos, as contas e livros da companhia, ou qualquer delles, será aberto á inspecção dos membros; e nenhum membro terá qualquer direito de inspeccionar qualquer conta ou livro ou documento da companhia excepto conforme concedido por estatutos ou autorizado pelos directores ou por uma resolução da companhia em assembléa geral, comtanto que nada do contido nestes artigos obste ao direito de inspecção durante as horas de expediente desses livros, resoluções, contas ou documentos, os quaes dirão respeito aos salarios e emolumentos ou despezas dos directores.

Contas que teem de ser á disposição das assembléas ordinarias

125. Nas assembléas ordinarias em cada anno os directores porão á disposição da companhia as seguintes contas feitas desde a data das contas anteriores até ao fechar do anno financeiro, a saber:

a) uma conta do rendimento do anno na fórma indicada na 1ª tabella lei de 1909 das companhias de seguros (Inst. Schedule Assurance Companies Act., 1909) e applicavel ás classes de seguros exercidos pela companhia;

b) uma conta de lucros e perdas na maneira indicada na segunda tabella da mesma lei;

c) um balanço (balance Sheet) na maneira indicada na terceira tabella da dita lei, contendo um summario de responsabilidades e activo da companhia e tendo junto a elle ou com uma referencia no final da pagina ao relatorio dos auditores.

Relatorio annual dos directores

126. Cada balanço será acompanhado por um relatorio dos directores com respeito ao estado e condições da companhia e á importancia (si alguma houver) que elles recommendem seja paga dos lucros por meio de dividendo aos membros e a importancia (si alguma houver) que elles proponham levar a fundo de reserva respeitante ás condições sobre aquelle assumpto anteriormente mencionado, e o relatorio dos directores e o balanço serão assignados por dois directores e rubricados pelo secretario.

Avaliação pelo fiscal (actuary) — Extracto do relatorio do fiscal

127. Com o fim de preparar o mencionado relatorio dos directores e tambem em qualquer outra occasião a que uma investigação das condições financeiras da companhia for feita com vista a uma distribuição de lucros ou os resultados dos quaes forem feitos publicos, as condições financeiras da companhia serão investigadas por um fiscal ("actuary") que calculará a importancia do lucro ou lucros calculados que irão até ao fim do anno financeiro ou (em caso de qualquer distribuição de lucros interim) outra data conforme for determinado pelos directores será (por anaullação ou outro qualquer meio) accrescida com respeito a cada ramo de negocio de seguros separado exercido pela companhia e avaliará e calculará as responsabilidades de cada ramo separadamente e da companhia geralmente.

guros exercidos pela companhia, dos negocios de seguros da companhia na data em que as contas da companhia são feitas para os fins de quaesquer investigações conforme mencionadas no ultimo artigo antecedente.

Deposito de contas, etc., com funccionarios publicos

129. Cada conta, balanço (balance-sheet) extracto ou exposição atrás requeridas para serem feitas serão impressos e quatro cópias dellas uma das quaes será assignada pelo presidente e dous directores da companhia e pelo funccionario principal da companhia, e pelo director ou directores-gerentes nessa occasião (si os houver) será juntamente com cada relatorio sobre aquelle assumpto, submettidos aos possuidores de apolices ou portadores de apolices depositadas no "Board of Trade (Ministerio do Commercio) dentro de seis mezes ou de um periodo mais prolongado que possa ser concedido pelo "Board of Trade" (Ministerio do Commercio) depois de terminar o periodo a que a conta, balanço, extracto ou exposição diz respeito, e uma cópia das ditas contas e balanços será enviada ao "Registar" das "Joint Stock Companies" (Cartorio do Escrivão das Sociedades Anonymas).

Inspecção de balanço, etc.

130. Uma cópia impressa das ultimas contas depositadas, balanço, extracto ou exposição, por pedido de qualquer accionista ou portador de apolice da companhia, ser-lhe-ha enviada pela companhia pelo correio ou por qualquer outra fórma.

Os directores teem de declarar os lucros

131. Por qualquer investigação de contas da companhia, conforme atrás indicado, os fundos publicos, fundos, garantias e emprego de fundos e activo da companhia, serão calculados ou avaliados na maneira que os directores entendam conveniente sem serem obrigados a adherir ao preço de mercado ou valor do mesmo, e os directores declararão as importancias que, em concordancia com taes calculos, conforme acima dito, podem no seu entender serem com segurança negociados como lucro ou lucro calculado em cada um dos ramos dos negocios da companhia.

Fundos de contingencia

132. Os directores terão a liberdade dos lucros assim declarados em cada um dos ditos ramos de porem de parte tal importancia conforme julguem conveniente como um fundo de contingencia para o ramo do qual os lucros foram postos de parte e cada qual fundo será sujeito, pelos contractos da companhia naquelle ramo sómente a respeito do qual elle é estabelecido. Os ditos fundos podem ser sujeitos a quaesquer fins para um fundo de reserva ou para ou a respeito de augmentar ou melhorar o negocio ou propriedade da companhia, com referencia ao ramo em questão.

APURAMENTO DE CONTAS

Contas que teem de ser lançadas

133. Uma vez pelo menos em cada anno as contas da companhia serão examinadas, e as correcções das contas de lucros e ganhos e perdas e balanço verificadas por um auditor ou mais auditores.

Nomeação dos auditores

134. A companhia em cada assembléa ordinaria nomeará um auditor ou auditores para conservarem o seu cargo até á proxima assembléa ordinaria; e as seguintes condições terão effeito, isto é:

Ministro do Commercio (Board of Trade) póde nomear

a) si uma nomeação de auditores não for feita em uma assembléa ordinaria o Board of Trade (Ministerio do Commercio) póde, sob pedido de qualquer membro da companhia, nomear um auditor para um anno corrente e fixar a remuneração que a companhia lhe pagará pelos seus serviços;

Funccionarios da companhia não são elegiveis

b) um director ou funccionario da companhia não poderá ser nomeado auditor da companhia;

Aviso da nomeação do candidato

c) uma pessoa que não seja um auditor em retirada, não poderá ser nomeada auditor em uma assembléa ordinaria a não ser que um aviso da intenção de nomear essa pessoa para o cargo de auditor tenha sido dado por um accionista á companhia não menos de quatorze dias antes da assembléa, e a companhia enviará uma cópia de qualquer tal aviso ao auditor em retirada, e dará aviso deste assumpto aos accionistas, quer por annuncio ou por qualquer outro modo aqui permittido não menos do que sete dias antes da data da assembléa;

d) comtanto que depois do aviso da intenção de nomearem um auditor tenha sido assim apresentado, uma assembléa ordinaria será convocada para uma data quatorze dias ou menos depois do aviso ter sido dado; o aviso ainda que não dado dentro do tempo requerido por esta condição será considerado como tendo sido propriamente dado para os fins em vista, e o aviso a ser enviado ou dado pela companhia póde em vez de ser enviado ou dado dentro do tempo requerido por esta condição ser enviado ou dado ao mesmo tempo que o aviso da assembléa ordinaria.

Vaga casual

d) os directores podem preencher uma vaga casual no cargo de auditor, mas enquanto essa tal vagatura continue o auditor ou auditores existentes ou que ainda permaneçam nos seus cargos (si houver) pódem agir.

Remuneração dos auditores

e) a remuneração dos auditores será fixada pela companhia em assembléa geral excepto a remuneração de qualquer auditor nomeado; para preencher qualquer vaga casual que póde ser fixada pelos directores.

Direitos dos auditores

f) cada auditor da companhia terá direito de accesso em todos os tempos aos livros e contas e documentos justificativos da companhia; e terão direito a requerer dos directores e funccionarios da companhia taes informações e explicações conforme possa ser necessario para o cumprimento dos deveres dos auditores.

Relatorio dos auditores

g) os auditores farão um relatorio aos accionistas sobre as contas examinadas por elles, e sobre cada balanço apresentado á companhia em assembléa geral durante a sub-emphyteuse do cargo e o relatorio declarará:

I) si sim ou não elles obtiveram todas as informações e explicações que tenham pedido, e

II) si em sua opinião o balanço a que o relatorio se refere está propriamente redigido de maneira a apresentar uma apreciação correcta e verdadeira do estado dos negocios da companhia em concordancia com as suas melhores informações e explicações que lhe foram dadas, e conforme demonstrado pelos livros da companhia.

h) o relatorio do auditor será lido na assembléa ordinaria em cada anno e será aberto á inspecção de qualquer membro no escriptorio e uma cópia delle será fornecida a qualquer membro que peça o mesmo por uma importancia não excedendo seis pence por cada, cem palavras conforme os directores possam determinar.

Quando as contas se podem considerar finalmente liquidadas

135. Cada conta dos directores quando verificada e approvada por uma assembléa geral será concludente, excepto com respeito a qualquer erro descoberto dentro dos proximos tres mezes depois da sua approvação. Nos casos em que qualquer erro seja descoberto dentro daquelle periodo a conta será immediatamente corrigida e desde então será decisiva.

Dividendo sobre acções

136. Sujeito conforme acima dito e ao proximo artigo seguinte, os lucros da companhia aproveitaveis para dividendos serão applicados em primeiro logar ao pagamento de um dividendo aos possuidores de acções privilegiadas segundo os seus direitos, e com respeito ao saldo será divisivel entre os membros possuidores de acções ordinarias em proporção á importancia completamente paga sobre as acções que elles possuam respectivamente.

Não haverá dividendo sobre capital pago adeantadamente e levando juros

137. Quando o capital seja pago sobre quaesquer acções antecipadamente ás chamadas partindo do principio que a mesma terá juros, esse capital, enquanto tiver juros, não terá direito á participação nos lucros.

Declaração de dividendos

138. A companhia em assembléa geral póde declarar um dividendo seja pago dos lucros aproveitaveis para dividendos sobre acções ordinarias.

Restricção da importancia do dividendo

139. Nenhum dividendo sobre acções ordinarias será declarado se for maior do que é recommendado pelos directores mas a companhia em assembléa geral póde declarar um dividendo menos.

O dividendo será pago unicamente dos lucros e não levará juros

140. Nenhum dividendo será pagavel a não ser dos lucros aproveitaveis para dividendo e nenhum dividendo terá juros contra interesses da companhia.

141. A declaração dos directores com respeito á importancia dos juros da companhia é decisiva.

Dividendos interim

142. Os directores podem de tempos a tempos pagar aos membros por conta do proximo immediato dividendo taes dividendos interim conforme na sua opinião o estado da companhia o justifica.

Os debitos podem ser deduzidos

143. Os directores podem reter qualquer dividendo declarado com respeito a acções sobre as quaes a companhia tem hypotheca e podem applicar o mesmo para satisfação completa ou parcial dos debitos, responsabilidades, ou quaesquer compromissos a respeito dos quaes a hypotheca existe.

Poder para reter dividendos sobre acções de membros fallecidos ou fallidos

144. Os directores podem reter os dividendos pagaveis sobre acções ou fundos a respeito dos quaes qualquer pessoa fica, em virtude do artigo de transmissão, com direito a tornar-se membro, ou essa tal pessoa em virtude desse artigo tem direito a transferir, até que tal pessoa se torne membro a respeito de taes acções ou fundos ou devidamente transferir os mesmos.

Dividendos dos co-possuidores

145. No caso de varias pessoas estarem registradas como possuidores de qualquer acção ou fundo qualquer dessas pessoas póde dar recibos para todos os dividendos e pagamentos por conta dos dividendos a respeito de tal acção ou fundo.

A transferencia não dá direito a dividendos declarados antes do registro

146. Uma transferencia de acções ou fundos não dará direito a qualquer dividendo declarado sobre elles antes do registro da transferencia.

Aviso de dividendo

147. Aviso da declaração de qualquer dividendo que interim ou de outra fórma será feito aos possuidores de acções e fundos pela fórma aqui adeante indicada.

Os dividendos são pagaveis por cheques pelo correio

148. A não ser que seja determinado em contrario por pessoa com direito a isso, qualquer dividendo póde ser pago por cheque ou garantia enviado pelo correio ao endereço registrado do membro ou pessoa com direitos ou em caso de co-possuidores, áquelle dentre elles primeiramente nomeado no registro com respeito aos co-possuidores e pagaveis á ordem da pessoa a quem é enviado.

AVISO

Como deve ser enviado o aviso aos membros

149. Sujeito ás condições dos estatutos um aviso será feito pela companhia a qualquer membro, quer pessoalmente ou enviando-o pelo correio, por carta franqueada, enveloppe, ou involucro endereçado a esse membro á sua direcção registrada.

Membros residindo no estrangeiro

150. Cada possuidor de acções ou fundos cujo endereço registrado não seja no Reino Unido póde de tempos a tempos participar por escripto á companhia um endereço no Reino Unido que será considerado como sua direcção registrada dentro do que preceitua o ultimo artigo precedente.

Aviso quando não ha endereço

151. Com respeito aos membros que não tenham endereço registado no Reino Unido um aviso fixado no escriptorio (sujeito ás condições dos estatutos) será considerado como tendo sido entregue aos mesmos depois do prazo de vinte e quatro horas dá sua affixação.

Quando o aviso póde ser dado por annuncio

152. Qualquer aviso que a companhia tenha de dar aos membros, ou a qualquer delles, e não expressamente previsto nestes artigos, será dado sufficientemente si o foi por meio de annuncio. Qualquer aviso que se queira ou que possa ser dado por annuncio (sujeito ás condições dos estatutos) será publicado uma vez em dous jornaes diarios de Londres.

Aviso aos co-possuidores

153. Todos os avisos deverão, com respeito a quaesquer acções ou fundos em que haja interessados com interesses em commum, ser dados á pessoa que estiver primeiramente inscripta, e esse aviso assim dado será sufficiente para todos os portadores dessas acções ou fundos.

Quando o aviso pelo correio é considerado como estando entregue

154. Qualquer aviso enviado pelo correio será considerado como tendo sido entregue no dia seguinte áquelle em que a carta, enveloppe ou involucro contendo o mesmo é enviado pelo correio, e para provar tal entrega será sufficiente provar que a carta, enveloppe, ou involucro contendo o aviso foi devidamente endereçado e posto no correio.

Transferencia, etc., obrigado pelos avisos antecedentes

155. Qualquer pessoa, que por lei, transferencia, ou outros quaesquer meios, se torne com direito a qualquer acção ou fundo, ficará obrigada por todos os avisos a respeito dessas acções ou fundos, os quaes, préviamente em seu nome e endereço estejam inscriptos no registo, serão devidamente dados á pessoa cujo nome se encontre no registo como possuido dos mesmos.

O aviso será valido mesmo si o membro tiver fallecido

156. Qualquer aviso ou documento entregue pelo correio ou deixado no endereço registado de qualquer membro não obstante o fallecimento desse membro e quer a companhia tenha ou não noticia do seu fallecimento, será julgado como tendo sido entregue devidamente a respeito de quaesquer acções ou fundos, quer em propriedades individual ou collectiva com outras pessoas por tal membro, até que qualquer outra pessoa esteja registada em seu logar como possuidor ou co-possuidor dos mesmos. E tal entrega será para todos os fins destes artigos considerada como uma entrega sufficiente desse aviso ou pedido dos seus ou seus herdeiros, testamenteiros ou administradores e todas as pessoas (si houver), juntamente interessadas com elle ou ella em quaesquer acções ou fundos.

Como o tempo tem de ser contado

157. Quando um aviso de certo numero de dias é dado, ou um aviso que se estenda por qualquer outro periodo seja requerido que seja dado, o dia da entrega será contado nesse numero de dias ou outro periodo.

A assignatura para a companhia

158. A assignatura de qualquer aviso a ser dado pela companhia póde ser escripta ou impressa.

LIQUIDAÇÃO

Distribuição do activo em dinheiro

159. Si a companhia for liquidada (seja voluntariamente ou de outra fórma) os liquidatarios podem, com a sancção de uma resolução extraordinaria, dividir entre os contribuintes em numerario qualquer parte do activo da companhia, e pódem, com sancção semelhante, empregar qualquer parte do activo da companhia em fidei-commissarios, sobre cujos fidei-comissos em beneficio dos contribuintes como liquidatarios com sancção semelhante, acharem conveniente; mas em caso de qualquer divisão que não seja em concordancia com os direitos legaes dos contribuintes, será determinado que qualquer contribuinte que seria prejudicado por isso tenha direito a discordar e subordinar os direitos como se tal determinação fosse uma resolução especial approvada em conformidade com uma secção 192 da lei de companhias (Consolidação) de 1908.

Entrega pelos liquidatarios aos membros fóra da jurisdicção

160. No caso de liquidação da companhia em Inglaterra, todos os membros da companhia que não estejam naquella occasião em Inglaterra ficarão obrigados dentro de quatorze dias depois da approvação de uma resolução effectiva a liquidar a companhia voluntariamente, ou depois de feita uma ordem para a liquidação da companhia a entregar aviso por escripto na companhia nomeando alguem com morada certa em Londres, a quem todas as citações, avisos, processos, ordens e decisões em ou sobre a liquidação da companhia podem ser entregues, e em falta de tal nomeação os liquidatarios da companhia terão a liberdade em favor de tal membro de nomear alguma pessoa e as entregas a tal pessoa nomeada, seja nomeado pelo membro ou pelos liquidatarios serão considerados como bem entregues ao tal membro para todos os fins, e onde os liquidatarios fizerem tal nomeação, com toda a brevidade possivel elles darão aviso disso a tal membro por aviso no jornal *The Times* ou por carta registada enviada pelo correio e dirigida a tal membro para a sua direcção, conforme mencionado no Registo dos Membros da Companhia; e tal aviso será considerado como tendo sido entregue no dia seguinte áquelle em que o annuncio é publicado ou a carta é posta no correio.

INDEMNIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES

Indemnização

161. Todos os directores, gerentes, secretarios, e outros funccionarios ou empregados da companhia serão indemnizados pela companhia contra; e será dever dos directores dos fundos da companhia, pagar: todas as custas, perdas e despezas em que qualquer funccionario ou empregado possa incorrer ou tornar-se responsavel pela razão de qualquer contracto realizado ou acta ou escriptura feita por elle como funccionario ou empregado, ou em qualquer maneira no desempenho dos seus deveres, incluindo despezas de viagem.

Responsabilidade individual dos directores

162. Nenhum director ou outro funccionario da companhia será responsavel pelos actos, recibos, negligencias ou faltas de qualquer outro director ou funccionario, ou por ligação em qualquer recibo ou outro acto por conformidade, ou por qualquer perda ou despeza que succeda á companhia pela insufficiencia ou deficiencia do titulo de qualquer propriedade adquirida por ordem dos directores por conta da companhia, ou pela insuficiencia ou deficiencia de qualquer seguro em ou sobre o qual qualquer dos dinheiros da companhia seja empregado ou por qualquer perda ou damno causado por bancarrota, insolvencia (fallencia) ou outro acto prejudicial de qualquer pessoa com quem quaesquer dinheiros, garantias ou bens são depositados, ou por qualquer perda ou damno occasionado por qualquer erro de decisão ou inspecção da sua parte ou por qualquer outra perda, damno ou infortunio que possa succeder na execução dos deveres do seu cargo, ou em relação a elle, a não ser caso mesmo aconteça pela sua propria infidelidade.

Estatutos da "Pearl Assurance Company, Limited"

RESOLUÇÃO ESPECIAL

Approvada e confirmada nas assembléas geraes extraordinarias que tiveram logar respectivamente nos dias 23 de fevereiro e 12 de março de 1917.

Approvou-se em 23 de fevereiro e confirmou-se em 12 de março de 1917:

"Que os estatutos da companhia sejam alterados conforme segue:

Que o artigo 53 seja annullado e substituido pelo artigo seguinte, assim:

Artigo 53. Uma assembléa geral terá logar pelo menos uma vez cada anno, na séde registada da companhia, ás 2 horas da tarde, na 1ª quinta-feira de fevereiro, ou em qualquer outra occasião e local conforme for determinado pelos directores, e no caso de tal determinação os directores cumprirão as provisões conforme o aviso da secção 5 das Sociedades Collectivas e Companhias de Seguros Industriaes, lei de 1896, ou qualquer determinação dos estatutos com referencia ás mesmas, emquanto em vigor. — *Frederick J. Roll*, secretario."

Estatutos da "Pearl Assurance Company, Limited"

RESOLUÇÃO ESPECIAL

Approvada e confirmada nas assembléas geraes extraordinarias que tiveram logar respectivamente nos dis 24 de novembro de 1922 e 22 de dezembro de 1922.

"Que os estatutos da companhia sejam alterados da seguinte fórma:

Que no artigo 110, depois da sub-secção (15), a seguinte sub-secção será inserida:

15 (a). Crear por meio de um fidei-comisso irrevogavel um fundo ou fundos de reforma ou de renda annual (superannuation) (contribuinte ou não contribuinte) de tal fórma e com taes fidei-comissos como for approvado pelos directores para a condição dos pagamentos ou concessões em renda annual (superannuation) retirada ou resignação ou sob qualquer projecto contribuinte para pagamentos ou concessões em renda annual (superannuation) retirada, resignação, demissão ou morte, dos quaes fundo ou fundos a companhia será o unico fidei-comissario, e transferir, ratear, pagar ou recommendar á companhia em assembléa geral e transfeir, atear ou pagar tal fundo ou fundos taes importancias por meio de pagamentos annuaes ou outros pagamentos, como os directores julguem conveniente (mas a companhia em assembléa geral não transferirá, rateará ou pagará qualquer importancia maior da que seja recommendada pelos directores), e fóra do rendimento ou capital de tal fundo ou fundos a fazer ou conceder taes pagamentos, para pensões da reforma ou rendas annuaes (superannuation) concessões, ou de qualquer outra fórma (quer seja por meio de pagamentos annuaes ou outros pagamentos periodicos ou por um unico pagamento do capital) para ou por beneficio de qualquer das pessoas mencionadas na sub-clausula 15 deste artigo, como os directores julguem conveniente e comquanto que quaesquer taes pagamentos annuaes ou outros pagamentos periodicos sejam usufruidos por tal tempo e sob taes condições como pareça conveniente aos directores. — *Frederick J. Roll*, secretario."

Articles of Association of Pearl Assurance Company, Limited

SPECIAL RESOLUTION

Passed and confirmed at Extraordinary General Meetings, held respectively the 24th day of November, 1922, and the 13th day of December, 1922.

"That the Articles of Association of the Company be "altered as follows namely:—

"That in Article 110 after Sub-section (15) the following "Sub-section shall be inserted:—

To create Pension Fund etc.

"15(a). To create by means of an irrevocable trust a "Pension or Superannuation Fund or Funds (contributory or "non-contributory) in such form and with such trusts as "shall be approved by the Directors for the provision of allowances on Superannuation Retirement or Resignation or "under any contributory scheme for payments or allowances "on Superannuation Retirement Resignation Discharge or "Death of which Fund or Funds the Company shall be the "sole trustee, and to transfer allot or pay to recommend the "Company in General Meeting to transfer allot or pay to such "Fund or Funds such sums by way of annual or other pay"mens as the Directros shall think fit but the Company in "General Meeting shall not transfer allot or pay any larger "sum than shall be recommended by the Directors and out "of the income or capital of such Fund or Funds to make or "allow such payments for retiring Pensions or Superannuation "allowances or otherwise (whether by way of annual or "other periodical payments or by a single capital payment) "to or for the benefit of any of the persons "mentioned in "Sub-clause 15 of this Article as the Directors may "think "proper and to provide that any such annual or other periodical payments shall be enjoyed for such time and upon such "terms as shall seem fit to the Directors."

FREDERICK J. ROLL
Secretary.

Memorandum and articles of Association of Pearl Assurance Company, Limited

HIGH HOLBORN, LONDON

MEMORANDUM OF ASSOCIATION OF PEARL ASSURANCE COMPANY, LIMITED

(As altered by various Special Resolutions passed and confirmed at Extraordinary General Meetings of the Company and confirmed by Orders of Court, dated respectively the 8th February, 1910, and the 26th June, 1917.)

1st. The Name of the Company is "Pearl Assurance Company, Limited".

2nd. The Registered Office of the Company will be situated in England.

3rd. The objects for which the Company is established are: —

1 To carry on the business of Life Assurance in all its branches and in particular to grant or effect assurance of all kinds for payment of money by way of a single payment or by several payments or by way of immediate or deferred annuities or otherwise upon the happening of all or any of the following events namely: — the death or marriage or birth or survivorship or failure of issue or the attainment of a given age by any person or persons or the expiration of any fixed or ascertainable period or the occurrence of any contingency or event which would or might be taken to affect the interest whether in possession vested contingent expectant prospective or otherwise of any person or persons in any property or the loss or recovery of contractual or testamentary capacity in any person or persons.

2 To carry on the business in all its branches of insuring against loss or damage by burglary accident theft breach of trust employer's liability fire hailstorm loss of health sickness and bodily or mental incapacity.

3 To carry on all kinds of indemnity and guarantee business.

4 To grant annuities of all kinds whether dependent on human life or otherwise and whether perpetual or terminable and whether immediate or deferred and whether contingent or otherwise.

5 To contract with leaseholders borrowers lenders annuitants and others for the establishment accumulation provision and payment of sinking funds redemption funds depreciation funds renewal funds endowment funds and any other special funds and that either in consideration of a lump sum or of an a annual premium or otherwise and generally on such terms and conditions as may be arranged.

6 To purchase deal in and lend on life reversionary and other interests in property of all kinds whether absolute or contingent or expectant and whether determinable or not and to acquire lend money upon or redeem cancel or extinguish by purchase surrender or otherwise any policy security grant or contract issued made or taken over or entered into by the Company.

7 To re-assure or counter-assure all or any risks and to undertake all kinds of re-assurance or counter-assurance connected with any of the business aforesaid.

8 To give to any class or section of those who assure or have other dealings with the Company any rights over or in relation to any fund or funds or a right to participate in the profits of the Company or in the profits of any particular branch or part of its business or any other special privileges advantages or benefits.

9 To establish and support or to aid in the establishment and support of associations institutions trust funds or con-

veniences calculated to benefit employees or exemployees of the Company or its predecessors in business or the dependents or connections of such persons and to grant pensions and allowances and to make payments towards insurance and to subscribe or guarantee money for charitable or benevolent objects or for any exhibition or for any public general or useful object.

10 To sell the undertaking of the Company or any part thereof for such consideration as the Company may think fit and in particular for shares or debentures debenture stock or securities of any other Company having objects altogether or in part similar to those of this Company.

11 To do all or any of the acts mentioned in this and the following paragraphs of this Memorandum as ancillary to and in furtherance of the objects specified in the preceding paragraphs of this Memorandum (viz.): To carry on any other businesses whether manufacturing or otherwise which may seem to the Company capable of being conveniently carried on in connection with any of the above specified objects or calculated directly or indirectly to enhance the value of or render profitable any of the Company's property or rights.

12 To lay out land for building purposes and to build on improve let on building lease advance money to persons building on or otherwise develop the same in such manner as may seem expedient to advance the Company's interests.

13 To purchase or otherwise acquire and undertake all or any part of the business property and liabilities of any person or Company carrying on any business which this Company is authorised to carry on or possessed of property suitable for the purposes of the Company.

14 To construct carry out maintain improve manage work control and superintend any roads ways tramways railways branches or sidings bridges reservoirs canals docks wharves watercourses hydraulic works gas works electric works factories warehouses and other works and conveniences which may seem directly or indirectly conducive to any of the Company's objects and contribute to subsidise or otherwise assist or take part in such maintenance management working control and superintendence.

15 To enter into any arrangements with any Governments or authorities supreme municipal local or otherwise and to obtain from any such Government or authority all rights concessions and privileges that may seem conducive to the Company's objects or any of them.

16 To enter into partnership or into any arrangement for sharing profits union of interests co-operation joint adventure reciprocal concession or otherwise with any person or Company carrying on or engaged in or about to carry on or engage in any business or transaction which this Company is authorised to carry on or engage in or any business or transaction capable of being conducted so as directly or indirectly to benefit this Company and to take or otherwise acquire shares or stock in or securities of and to subsidise or otherwise assist any such Company and to sell hold reissue with or without guarantee or otherwise deal with such shares stock or securities.

17 Generally to purchase take on lease or in exchange hire or otherwise acquire any real or personal property or any rights or privileges which the Company may think necessary or convenient with reference to any of these objects or capable of being dealt with in connection with any of the Company's property or rights for the time being and in particular any land buildings easements licenses patents plant machinery ships rolling stock and stock in trade.

18 To promote any Company or Companies for the purpose of acquiring all or any of the property rights and liabilities of the Company or for any other purpose which may seem directly or indirectly calculated to benefit this Company.

19 To invest and deal with the moneys of the Company not immediately required in such manner as may from time to time be determined.

20 To lend money to such persons and on such terms as may seem expedient and in particular to customers of and persons having dealings with the Company and to give any guarantee or indemnity as may seem expedient.

21 To obtain any Provisional Order or Act of Parliament for enabling the Company to carry any of its objects into effect or for effecting any modification of the Company's constitution or for any other purpose which may seem expedient and to oppose any proceedings or applications which may seem calculated directly or indirectly to prejudice the Company.

22 To raise or borrow or secure the payment of money in such manner and on such terms as may seem expedient and in particular by the issue of debentures or debenture stock whether perpetual or otherwise and charged or not charged upon the whole or any part of the property and rights of the Company both present future including its uncalled capital and to redeem purchase or pay off any such securities.

23 To draw accept indorse discount execute and issue bills of exchange promissory notes debentures bills of lading warrants and other negotiable or transferable instruments or securities.

24 To remunerate any parties for services rendered or to be rendered in placing or assisting to place any shares in the Company's capital or any debentures stock or other securities of the Company or in or about the formation promotion of the Company or the conduct of its business.

25 To do all or any of the above things in any part of the world and either as principals agents trustees contractors or otherwise and either alone or in conjunction with others and either by or through agents sub-contractors trustees or otherwise.

26 To sell improve manage develop exchange enfranchise lease mortgage dispose of turn to account or otherwise deal with all or any part of the property or rights of the Company.

27 To do all such other things as are incidental or conducive to the attainment of the above objects and so that the word "Company" in this clause shall be deemed to include any partnership or other body of persons whether incorporated or not incorporated and whether domiciled in the United Kingdom or elsewhere.

4th. The liability of the Members is limited.

5th. The capital of the Company is £1,500,000 divided into 300,000 Cumulative Preference Shares of £1 each and 240,000 Ordinary Shares of £5 each with such respective rights as are mentioned in the accompanying Articles of Association.

ARTICLES OF ASSOCIATION OF PEARL ASSURENCE COMPANY, LIMITED

(Adopted by Special Resolution passed and confirmed at Extraordinary General Meetings, held respectively the 16th and the 31st days of March, 1914).

PRELIMINARY

Interpretation

1. The marginal notes hereto shall not affect the construction hereof; and in these Articles, unless there be something in the subject or context inconsistent therewith —

"The Office" means the Registered Office for the time being of the Company.

"The Register" means the Register of Members to be kept pursuant to Section 25 of the Companies (Consolidation) Act, 1908.

"Shareholder" and "Holder of Share" means the registered holder for the time being of a Share.

"Dividend" includes bonus.

"Month" means Calender month.

"In writing" or "written" includes printing, lithography, and other modes of representing or reproducing words in a visible form.

"The Directors" means the Directors for the time being.

"Special Resolution" and "Extraordinary Resolution" have the meanings assigned thereto respectively by Section 69 of The Companies (Consolidation) Act, 1908.

"The Statutes" means the Collecting Societies and Industrial Assurance Companies Act, 1896, the Companies (Consolidation) Act, 1908, the Assurance Companies Act, 1909, and every other Act for the time being in force concerning Joint Stock and Assurance Companies and affecting the Company.

Words importing the singular number only include the plural number, and *vice versa*.

Words importing the masculine gender only include the feminine gender.

Words importing persons include corporations.

Table "A" not to apply

2. The regulations contained in Table "A", in the First Schedule to the Companies (Consolidation) Act, 1908, shall not apply to the Company.

Company not to purchase or lend on its own Shares

3. None of the funds of the Company shall be applied in the purchase of or in lending money on Shares in the Company's capital.

SHARES

Allotment of Shares

4. Subject to any special direction of a General Meeting, all Shares which it shall from time to time hereafter be determined to issue shall in the first instance be offered to the Members holding Ordinary Shares in proportion to the existing Ordinary Shares held by them, and either at par or at such premium as the Company in General Meeting may resolve, and such offer shall, as to each such Member, be made by notice in writing, specifying the number of Shares to which he is entitled, and limiting a time within which the offer, if not accepted, will be deemed to be declined, and after the expiration of such time, or on the receipt of an intimation from the Member that he declines to accept the Shares offered, the offer shall lapse, and the Directors may dispose of the same in such manner as they in their discretion think most beneficial to the Company and for the purposes of this Article the executors or administrators of a deceased Member entitled under the "Transmission Article" hereinafter contained to transfer Ordinary Shares formerly held by such deceased Member shall stand in the place of such deceased Member, and shall be entitled to such offer of new Shares in respect of the said holding of Ordinary Shares as the deceased Member would have been entitled to if living. Provided always that the Directors shall have full power, without making any previous offer thereof to Members, to allot issue any Shares in the Company in satisfaction or part satisfaction of the obligations of any agreement which may be entered into by the Company for the acquisition of any business or undertaking, or of shares in the capital of any other Company; or to allot or issue any such shares to any person who in pursuance of any such agreement as above mentioned has been or is about to be appointed Director of the Company in order to enable such person to acquire his qualifications shares and at such price, not being less than the full nominal value thereof, as the Directors shall consider expedient, and so that in fixing the said price the Directors may take into account the past services and length of service of any such person to the Company or to any other Company.

Statutory requirements.

5. As regards all allotments from time to time made the Directors shall duly comply with Sections 85 and 88 of the Companies (Consolidation) Act 1908, if and so far as such provisions may be applicable thereto.

Instalments on Shares to be duly paid

6. If by the conditions of allotment of any Share the whole or part of the amount or issue price thereof shall be payable by instalments, every such instalment shall, when due, be paid to the Company by the person who for the time being shall be the registered holder of the Share.

Issue subject to different conditions as to Calls

7. The Company may make arrangements on the issue of Shares for a difference between the holders of such Shares in the amount of Calls to be paid and the time of payment of such Calls.

Liability of joint holders of Shares

8. The joint holders of a Share shall be severally as well as jointly liable for the payment of all instalments, Calls and other moneys due in respect of such Share.

Trusts not recognised

9. Save as herein otherwise provided, the Company shall be entitled to treat the registered holder of any Share as the absolute owner thereof, and accordingly shall not be bound (except as ordered by a Court of competent jurisdiction or as by Statute required) to recognise any equitable or other claim to or interest in such Share on the part of any other person.

As to survivorship

10. The executors or administrators of a deceased Member (not being one of several joint holders) shall be the only persons recognised by the Company as having any title to the Shares registered in the name of such Member, and in the case of the death of any one or more of the joint holders of any Shares, the survivors shall be the only persons recognised by the Company as having any title to or interest in such Shares.

PREFERENCE SHARES

Rights of Preference Shares

11. The existing 300,000 Cumulative Preference Shares of £1 each shall have the following rights: —

a) They shall be entitled to receive out of the profits of the Company available for dividend a fixed cumulative preferential dividend at the rate of 6 per cent. per annum on the face value of such Shares free of income tax, payable half-yearly on the 1st days of January and July in every year, but shall not be entitled to any further participation in profits;

b) In a winding-up they shall be entitled to repayment of Capital in priority to all other Shares, but shall not be entitled to any further participation in assets;

c) No Debentures or Debenture Stock or further Preference Capital ranking in priority to the said Preference Shares shall be issued the Company, except after a General Meeting of the Company at which the proposed issue shall be sanctioned, at which every five of the said Preference Shares shall confer one vote.

CERTIFICATES.

Certificates

12. The Certificates of Title to Shares shall be issued under the Seal of the Company, and signed by two Directors, and countersigned by the Secretary or some other person appointed by the Directors.

Who entitled, and nature of Certificate

13. Every Member shall be entitled to one Certificate for the Shares registered in his name, or to several Certificates, each for one or more of such Shares. Every Certificate of Shares shall specify the number and denoting numbers of the Shares in respect of which it is issued and the amount paid up thereon.

As to issue of new Certificate in place of one defaced, lost, or destroyed

14. If any Certificate be worn out or defaced, then upon production thereof to the Directors they may order the same to be cancelled, and may issue a new Certificate in lieu thereof; and if any Certificate be lost or destroyed, then upon proofthereof to the satisfaction of the Directors, and on such indemnity as the Directors deem adequate being given, a new Certificate in lieu thereof shall be given to the party entitled to such lost or destroyed Certificate.

Fee

15. The sum of One Shilling, or such smaller sum as the Directors may determine, shall be paid to the Company for every Certificate issued under the last preceding Article.

Certificates of joint-holders.

16. The Certificates of Shares registered in the names of two or more persons shall be delivered to the person first named on the register.

CALLS.

Calls

17. The Directors may from time to time make such Calls as they think fit upon the Members in respect of all moneys unpaid on the Shares held by them respectively, and not by the conditions of allotment thereof made payable at fixed times; and each Member shall pay the amount of every Call so made on him to the persons and at the times and places appointed by the Directors. A Call may be made payable by instalments.

When Call deemed to have been made

18. A Call shall be deemed to have been made when the resolution of the Directors authorising such Call was passed.

Notice of Call

19. Fourteen day's notice of any Call shall be given specifying the time and place of payment, and to whom such Call shall be paid.

When interest on Call or instalment payable

20. If the sum payable in respect of any Call or instalment be not paid on or before the day appointed for payment thereof, the holder for the time being of the Share in respect of which the Call shall have been made, or the instalment shall be due, shall pay interest for the same at the rate of £ 10 per cent. per annum, or at such other rate as the Directors may determine, from the day appointed for the payment thereof to the time of the actual payment.

Payment of Calls in advance

21. The Directors may, if they think fit, receive from any Member willing to advance the same, all or any part of the money due upon the Shares held by him beyond the sums actually called for; and upon the moneys so paid in advance, or so much thereof as from time to time exceeds the amount of the Calls then made upon the Shares in respect of which such advance has been made, the Company may pay interest at such rate as the Member paying such sum in advance and the Directores agree upon.

FORFEITURE AND LIEN.

If Call or instalment not paid notice may be given

22. If any Member fail to pay any Call or instalment on or before the day appointed for the payment of the same, the Directors may at any time thereafter, during such time as the Call or instalment remains unpaid, serve a notice on such Member requiring him to pay the same, together with any interest that may have accrued, and all expenses that may have been incurred by the Company, by reason of such non-payment.

Form of notice

23. The Notice shall name a day (not being less than fourteen days from the date of the notice) and a place or places on and at which such Call or instalment and such interest and expenses as aforesaid are to be paid. The notice shall also state that in the event of non-payment at or before the time and at the place appointed, the Shares in respect of which the Call was made or instalment is payable will be liable to be forfeited.

If Notice not complied with Shares may be forfeited

24. If the requisitions of any such notice as aforesaid are not complied with any Shares in respect of which such notice has been given may at any time thereafter, before payment of all Calls or instalments, interest and expenses due in respect thereof, be forfeited by a resolution of the Directors to that effect. Such forfeiture shall include all Dividends declared in respect of the forfeited Shares and not actually paid before the forfeiture.

Forfeited Shares to become the property of the Company

25. Any Shares so forfeited shall be deemed to be the property of the Company, and the Directors may sell, re-allot or otherwise dispose of the same in such manner as they think fit.

Power to annul forfeiture

26. The Directors may at any time before any Shares so forfeited shall have been sold, re-allotted, or otherwise disposed of, annul the forfeiture thereof upon such conditions as they think fit.

Arrears to be paid notwith-standing forfeiture

27. Any Member whose Shares have been forfeited shall, notwith-standing, be liable to pay, and shall forthwith pay, to the Company all Calls, instalments, interest and expenses owing upon or in respect of such Shares at the time of forfeiture, together with interest thereon from the time of forfeiture until payment at the rate of £ 10 per cent. per annum; and the Directors shall enforce the payment of such moneys, or any part thereof, if they think fit, but shall not be under any obligation so to do.

Company's lien on Shares

28. The Company shall have a first and paramount lien upon all the Shares registered in the name of each Member (whether solely or jointly with others) for his debts, liabilities, and engagements, solely or jointly with any other person (whether a member of the Company or not), to or with the Company, whether the period for the payment, fulfilment, or discharge thereof shall have actually arrived or not, and no equitable interest in any Share shall be created except upon the footing and condition that Article 9 hereof is to have full effect and that the lien arising by virtue of this Article is to override every such equitable interest whether the same be prior or subsequent in point of time, and whether the Company had notice thereof or not. Such lien sahll extend to all Dividends from time to time declared in respect of such Shares. Unless otherwise agreed, the registration of a transfer of Shares shall operate as a waiver of the Company's lien (if any) upon such Shares.

As to enforcing lien by sale

29. For the purpose of enforcing such lien the Directors may sell the Shares subject thereto in such manner as they think fit; but no sale shall be made until such period as aforesaid shall have arrived, and until notice in writing of the intention to sell shall have been served on such Member, his executors or administrators, and default shall have been made by him or them in the payment, fulfilment, or discharge of such debts, liabilities, or engagements for seven days after such notice.

Application of proceeds of sale

30. The net proceeds of any such sale shall be appplied in or towards satisfaction of the said debts, liabilities, or engagements, and the residue (if any) paid to such Member, his executors, administrators or assigns.

Validity of sale

31. Upon any sale after forfeiture, or for enforcing a lien in purported exercise of the powers hereinbefore given, the Directors may cause the purchaser's name to be entered in the Register in respect of the Shares sold, and the purchaser shall not be bound to see to the regularity of the proceedings or to the application of the purchase money or be affected by any irregularity or misapplication; and after his name has been entered in the Register in respect of such Shares, the validity of the sale shall not be impeached by any person, and the remedy of any person aggrieved by the sale shall be in damages only, and against the Company exclusively.

TRANSFER AND TRANSMISSION OF SHARES.

Execution of transfer, & c.

32. The instrument of transfer of any Share shall be signed both by the transferor and the transferee, and the transferor shall be deemed to remain the holder of such Share until the name of the transferee is entered in the Register in respect thereof.

Form of transfer

33. The instrument of transfer of any Share shall be in writing in the usual common form, or in the following form, or as near thereto as circumstances will admit:

I, , of in, consideration of the sum of £ paid to me by , of , (hereinafter called "the transferee") do hereby transfert to the transferee Shares numbered in the undertaking called "PEARL ASSURANCE COMPANY, LIMITED," to hold unto the transferee his executors, administrators, and assigns, suject to the several conditions on which I held the same immediately before the execution hereof; and I, the transferee, do hereby agree to take the said Shares suject to the conditions aforesaid.

As witness our hands the day of

Witness to the signature, &c.

Directors may refuse to register transfers

34. The Directors may decline to register any transfer of Shares, which, if registered, would increase the number of Members of the Company holding less than 10 Shares, or any transfer of Shares upon which the Company has a lien, or any transfer of Shares to a transferee of whom they do not approve, and the Directors shall not be bound to assign any reason for such refusal.

Transfer to be left at Office, and evidence of title given

35. Every instrument of transfer shall be left at the Office for registration, accompanied by the Certificate of the Shares to be transferred, and such other evidence as the Company may require to prove the title of the transferor or his right to transfer the Shares.

When transfers to be returned

36. All instruments of transfer which shall be registered shall be retained by the Company; but any instrument of transfer which the Directors may decline to register shall, on demand, be returned to the person depositing the same.

Fee on registration of transfers, etcetera.

37. A fee not exceeding Two Shillings and Sixpence may be charged for each transfer, and shall, if required by the Directors, be paid before the registration thereof. The like fee may be charged for the registration of every Probate, Grant of letters of administration, proof of death of a joint holder, adjudication in bankruptcy and appointment of trustee, or other document or evidence affecting or relating to the title to any Share.

When Transfer Books and Register may be closed

38. The Transfer Books and Register of Members may be closed during such time as the Directores think fit, not exceeding in the whole thirty days in each year.

As to transfer of Shares of deceased or bankrupt Members

39. Any person becoming entitled to Shares in consequence of the death or bankruptcy of any Member, upon producing such evidence that he sustains the character in respect of which he proposes to act under this Article, or of his title, as the Directors think sufficient, may, with the consent of the Directors (which they shall not be under any obligation to give), be registered as a Member in respect of such Shares, or may, subject to the regulations as to transfer herein contained, transfer such Shares. This Article is herein referred to as "the Transmission Article."

ALTERATIONS OF SHARE CAPITAL.

Alterations of Share Capital

40. The Company in General Meeting may by Resolution (subject as provided in the next following Article) alter the conditions of its Memorandum as follows (that is to say), it may: —

a. Increase the Share Capital by the issue of new Shares of such amount as may be thought expedient.

b. Consolidate and divide all or any of the Share Capital into Shares of larger amount than the then existing Shares.

c. Convert all or any of the paid-up Shares into Stock and re-convert that Stock into paid-up Shares of any denomination.

d. Sub-divide the Shares or any of them into Shares of smaller amount than is fixed by the Memorandum so however that in the sub-division the proportion between the amount paid and the amount, if any, unpaid on each reduced Share shall be the same as it was in the case of the Share from which the reduced Share is derived.

e. Cancel Shares which at the date of the passing of the Resolution in that behalf have not been taken or agreed to be taken by any person and diminish the amount of its Share Capital by the amount of the Shares so cancelled.

41. No such Resolution as mentioned in Article 40 shall be submitted the the Company in General Meeting unless and until the same shall have been previously approved by the Directors at Meeting of the Directors. In the case of any such sub-division of Shares as above-mentioned, the Resolution of the Company shall be a Special Resolution.

Statutory requirements

42. In the case of any exercise of the powers conferred by article 40 every copy of the memorandum thereafter issued shall be in accordance with the alterations made therein and the Company shall give the notices required by and otherwise comply with Sections 42 to 44 of the Companies (Consolidations) Act, 1908, while in force.

Reorganisation and reduction of Capital

43. Subject to such confirmation by the Court as may for the time being be required, and the provisions of the Statutes, the Company may by Special Resolution reorganise or reduce its Capital in any manner mentioned in Sections 45 and 46 of the Companies (Consolidation) Act, 1908, or in any Statute re-enacting or modifying the same.

On what conditions new Shares may be issued, as to preferences &c.

44. The new Shares shall in the case of any increase of Capital, be issued upon such terms and conditions, and with such rights and privileges annexed thereto, as the General Meeting resolving upon the creation thereof shall direct; and in particular such Shares may be issued with a preferential or qualified right to Dividends, and in the distribution of assets of the Company, and with a special or without any right of voting.

How far new Shares to rank with Shares in present ordinary Capital

45. Except so far as otherwise provided by the conditions of issue or by these Articles, any Capital raised by the creation of new Shares shall be considered part of the present Ordinary Capital, and shall be subject to the provisions herein contained with reference to allotment and issue, the payment of Calls and instalments, transfer and transmission, forfeiture, lien and otherwise.

Transfers of Stock

46. When any Shares have been converted into Stock the several holders of such Stock may thenceforth transfer their respective interests therein, or any part of such interests in the same manner, and subject to the same regulations as and subject to which Shares in the Company's Capital may be transferred, or as near thereto as circumstances will admit. But the Directors may from time to time, if they think fit, the minimum amount of Stock transferable, and direct that fractions of a pound shall not be dealt with, but with power nevertheless at their discretion to waive such rules in any particular case.

Rights of holders of Stock

47. The Stock shall confer on the holders thereof respectively the same privileges and advantages as regards participation in profits and voting at meetings of the Company, and for other purposes as would have been conferred by Shares of equal amount in the capital of the Company, but so that none of such privileges and advantages, except participation in profits of the Company, shall be conferred by any such aliquot part of consolidated Stock as would not, if existing in Shares, have conferred such privileges and advantages. And, save as aforesaid, all the provisions herein contained shall, so far as circumstances will admit, apply to Stock as well as to Shares. No such conversion shall affect or prejudice any preference or other special privilege.

MODIFYING RIGHTS.

Power to modify rights

48. So long as and whenever the Capital, by reason of the issue of Preference Shares or otherwise, is divided into different classes of Shares, all or any of the rights and privileges attached to each class may be modified, commuted, affected, abrogated, or dealt with by agreement between the Company and any person purporting to contract on behalf of that class (provided such agreement is (a) ratified in writing by the holders of at least three-fourths of the nominal amount of the issued Shares of that class; or is (b) confirmed by an extraordinary Resolution passed at a separate General Meeting of the holders of Shares of that

class, and all the provisions hereinafter contained as to General Meetings shall *mutatis mutandis* apply to every such Meeting, except that *quorum* thereof shall be Members holding or representing by proxy three-fourths of the nominal amount of the issued Shares of that class. This Article is not by implication to curtail any power of modification which the Company would have if the Article were omitted.

BORROWING POWERS

Power to borrow

49. Subject to the provisions of Articles 11 the Directors may from time to time, at their discretion, raise or borrow or secure the payment of any sum or sums of money for the purposes of the Company and the Directors may raise or secure the repayment of such moneys in such manner and upon such terms and conditions in all respects as they think fit, and in particular by the issue of Debentures or Debenture Stock of the Company charged upon all or any part of the property of the Company (both present and future), including its uncalled Capital for the time being.

Securities may be assignable free from equities

50. Debentures, Debenture Stock, or other securities may be made assignable, free from any equities between the Company and the person to whom the same may be issued.

Articles of Association of Pearl Assurance Company, Limited

SPECIAL RESOLUTION

Passed and confirmed at Extraordinary General Meetings, held respectively the 23rd day of February, 1917, and the 12th day of March, 1917.

Passed 23rd February and confirmed 12th March, 1917.

"That the Articles of Association of the Company be altered as follows namely:

That Article 53 be cancelled and the following Article substituted therefor:

Article 53. A general Meeting shall be held once at least in every year at the Company's Registered Office at 2 p.m. on the 4th Thursday in February or at such other time and place as may be determined by the Directors and in the case of any such determination the Directors shall comply with the provisions as to notice of Section 5 of the Collecting Societies and Industrial Assurance Companies Act 1896 or any statutory re-enactment thereof while in force.

Frederick J. Roll, secretary.

Issue at discount, &c., or with special privilege

51. Any Debentures, Debenture Stock, Bonds, or other securities may be issued at a discount, premium, or otherwise, and with any special privileges as to redemption, surrender, drawings, allotment of Shares, attending and voting at General Meetings of the Company, appointment of Directors, and otherwise.

Register of Mortgages to be kept

52. The Directors shall cause a proper Register to be kept, in accordance with Section 100 of The Companies (Consolidation) Act, 1908, of all mortgages and charges specifically affecting the property of the Company and shall comply with the provisions of Section 93 of that Act as to registration of morgages and charges.

GENERAL MEETINGS

When General Meetings to be held

53. A General Meeting shall be held once at least in every year at the Company's registered office, at 3 p.m. on the fourth Friday in February, or at such other time and place as may be determined by the Directors, and in the case of any such determination the Directors shall comply with the provisions as to notice of Section 5 of the Collecting Societies and Industrial Assurance Companies Act, 1896, while in force.

Distinction between Ordinary and Extraordinary Meetings

54. The above-mentioned General Meeting shall be called an "Ordinary Meeting"; and all other Meetings of the Company shall be called "Extraordinary Meetings".

Regulations for convening Extraordinary Meetings

55. The Directors may whenever they think fit and they shall on the requisition of the Company upon which one-tenth of the issued Capital of the Company upon which all calls or other sums then due have been paid forthwith proceed to convene an Extraordinary General Meeting of the Company, and in the case of such requisition the following provisions shall have effect:

a) The requisition must state the objects of the Meeting and must be signed by the requisitionists and deposited at the Office and may consist of several documents in like from each signed by one or more of the requisitionists.

b) If the Directors of the Company do not proceed to cause a Meeting to be held within twenty-one days from the date of the requisition being so deposited the requisitionists or a majority of them in value may themselves convene the Meeting, but any Meeting so convened shall not be held after three monts from the date of the deposit.

c) If at any such Meeting a Resolution requiring confirmation at another Meeting is passed, the Directors shall forthfilith convene a further Extraordinary General Meeting for the purpose of considering the Resolution and if thought fit of confirming it as a Special Resolution, and if the Directors do not convene the Meeting within seven days from the date of the passing of the first Resolution, the requisitionists or a majority of them in value may themselves convene the Meeting.

d) Any Meeting convened under this Article by the requisitionists shall be convened in the same manner as nearly as possible as that in which Meetings are to be convened by Directors.

Notices of Meetings

56. In the case of Extraordinary Meetings, and in the case of every Ordinary Meeting where notice is necessary, fourteen days' notice specifying the place, day and hour of Meeting, and in case of special business the general nature of such business and the objects of the Meeting shall be given in manner required by Section 5 of The Collecting Societies and Industrial Assurance Companies Act, 1896.

Notices for Special Resolutions

57. Whenever it is intended to pass a Special Resolution, the two meetings may be convened by one and the same notice, and it shall be no objection that the notice only convenes the Second Meeting contingently on the resolution being passed by the requisite majority at the First Meeting.

As to omission to give notice

58. The accidental omission to give any such notice to any of the Members shall not invalidate any resolution passed at any such Meeting.

PROCEEDINGS AT GENERAL MEETINGS

Business of Ordinary Meeting

59. The business of an Ordinary Meeting shall be to receive and consider the annual accounts and balance sheet, the reports of the Directors and of the Auditors, to elect Directors and other officers in the place of those retiring by rotation, to declare Dividends, and to transact any other business which ought to be transacted at an Ordinary Meeting. All other business transacted at an Ordinary Meeting, and all business transacted at an Extraordinary Meeting, shall be deemed special.

Quorum

60. Seven Members entitled to vote being personally present shall be a quorum for a General Meeting, and no business shall be transacted at any General Meeting unless the quorum requisite be present at the commencement of the business.

Chairman of General Meeting

61. Subject to the provisions of Article 79 hereof the Chairman of the Directors shall be entitled to take the chair at every General Meeting, or if there be no Chairman, or if at any Meeting he shall not be present within fifteen minutes after the time appointed for holding such Meeting, the Members personally present shall choose another Director as Chairman; and if no Director be present, or if all the Directors present decline to take the chair, then such Members present shall choose one of their number to be Chairman. No person shall take the chair at any Meeting called to investigate his owne conduct.

When if quorum not present Meeting to be dissolved and when to be adjourned

62. If within half an hour from the time appointed for the Meeting a quorum is not present, the Meeting, if convened upon such requisition as aforesaid, shall be dissolved; but in any other case it shall stand adjourned to the same day in the next week, at the same time and place; and if at such adjourned Meeting a quorum is not present, any two Members who are personally present and entitled to vote shall be a quorum, and may transact the business for which the Meeting was called.

How questions to be decided at Meetings

Casting Vote

63. Every question submitted to a Meeting shall be decided in the first instance by a show of hands, and in the case of an equality of votes the Chairman shall, both on the show of hands and at the poll, have a casting vote in addition to the vote or votes to which he may be entitled as a Member.

Minutes of Meetings

64. Minutes of the proceedings of every General Meeting shall be entered in a Book to be kept for that purpose, and shall, when so entered, be signed by the Chairman of the same Meeting or of the next succeeding Meeting, or by any Director present at such first Meeting, or by any three Shareholders present at such first Meeting, and the same, when so entered and signed, shall be *prima facie* evidence of all such proceedings and of the proper election of the Chairman.

What is to be evidence of the passing of a resolution where poll not demanded

65. At any General Meeting, unless a poll is demanded by the Chairman or by at least three Members entitled to vote, or by a Member or Members holding, or representing by proxy, and entitled to vote in respect of, at least one-tenth part of the Capital represented at the Meeting, a declaration by the Chairman that a resolution has been carried or carried by a particular majority, or lost, or not carried by a particular majority, and an entry to that effect in the Minute Book of the Company shall be conclusive evidence of the fact, without proof of the number or proportion of the votes recorded in favour of or against such resolution.

Poll

66. If a poll is demanded as aforesaid, it shall be taken in such manner and at such time and place as the Chairman of the Meeting directs, and either at once or after an interval or adjournment or otherwise, and the result of the poll shall be deemed to be the resolution of the Meeting at which the poll was demanded.

Power to adjourn General Meeting

67. The Chairman of a General Meeting may, with the consent of the Meeting, adjourn the same from time to time, and from place to place; but no business shall be transacted at any adjourned Meeting other than the business left unfinished at the Meeting from which the adjournment took place.

Business may proceed notwithstanding demand of poll

68. The demand of a poll shall not prevent the continuance of a Meeting for the transaction of any business other than the question on which a poll has been demanded.

In what cases poll taken without adjournment

69. Any poll duly demanded on the election of a Chairman of a Meeting, or on any question of adjournment, shall be taken at the Meeting without adjournment.

VOTES OF MEMBERS.

Votes of Members

70. On a show of hands every Ordinary Shareholder present in person shall have one vote, and at a poll every Ordinary Shareholder present in person, or by proxy, shall have one vote for every Share held by him. Holders of Preference Shares of the existing issue mentioned in Article 11 shall have no vote, except in the event of any proposal by the Company to issue Debentures or Debenture Stock, or further Preference Capital ranking in priority to the said Preference Shares, in which case every such Preference Shareholder present in person shall have one vote a show of hands, and at a poll every such Preference Shareholder present in person or by proxy shall have one vote for every five such Preference Shares held by him. No Member present only by porxy shall be entitled to vote on a show of hands unless such Member is a Corporation present by its representative duly authorised in accordance with Section 68 of the Companies (Consolidation) Act, 1908, in which case such representative may vote on the show of hands as if he were a Member of the Company. This Article is subject and without prejudice to the provisions as to the disabilities of Collectors contained in Section 8 of the Collecting Societies and Industrial Assurance Companies Act, 1896.

Votes in respect of Shares of deceased or bankrupt Members

71. Any person entitled under the Transmission Article to transfer any Shares may vote at any General Meeting in respect thereof in the same manner as if he were the registered holder of such Shares; provided that forty-eight hours at least before the time of holding the Meeting at which he proposes to vote, he shall satisfy the Directors of his right to transfer such Shares, unless the Directors shall have previously admitted his right to vote such Meeting in respect thereof.

Joint holders

72. Where there are joint registered holders of any Shares, any one of such persons may vote at any Meeting either personally or by proxy in respect of such Shares as if he were solely entitled thereto, and, if more than one of such joint holders be present at any Meeting personally or by proxy, that one of the said persons whose name stands first in the Register in respect of such Shares shall alone be entitled to vote in respect thereof. Several executors or administrats of a deceased Member in whose name any Shares stand shall, for the purposes of this Article, be deemed joint holders.

Proxies permitted

73. Votes may be given either personally or by proxy. The instrument appointing a proxy shall be in writing under the hand of the appointor or his attorney, or if such appointor is a corporation under its Common Seal. No person shall be appointed a proxy who is not a Member of the Company and qualified to vote; save that a corporation being a Member of the Company may authorise any of its officials or any other person to act as its representative at any Meeting of the Company in manner provided by Section 68 of the Companies Consolidation Act, 1908.

Proxies to be deposited at Office

74. The instrument appointing a proxy, and the power of attorney (if any) under which it is signed, shall be deposited at the Registered Office of the Company not less than forty-eight hours before the time for holding the Meeting or adjourned Meeting (as the case may be) at which the person named in such instrument proposes to vote; but no instrument appointing a proxy shall be valid after the expiration of twelve months from the date of its execution.

When vote by proxy valid though authority revoked

77. A vote given in accordance with the terms of an instrument of proxy shall be valid notwithstanding the pre-

ious death of the principal, or revocation of the proxy, or ransfer of the Share in respect of which the vote is given, nless an intimation in writing of the death, revocation, or ransfer shall have been received at the Office of the Comany before the Meeting.

Form of proxy

76. Every instrument of proxy, wheter for a specified eeting or otherwise, shall, as nearly as circumstances will dmit, be in the form or to the effect following:

"PEARL ASSURANCE COMPANY, LIMITED.

"I, , of , in the County of , being a Member of PEARL ASSURANCE COMPANY, LIMITED, hereby appoint of , or, failing him, of , or, failing him, of , as my proxy to vote for me and on my behalf at the Ordinary *or* Extraordinary *as the case may be*) General Meeting of the Company, to be held on the day of , and at any adjournment thereof.

"As witness my hand this day of ."

o Member entitled to vote, &c., while Call due to Company

77. No Member shall be intitled to be present or to vote n any question either personally or by proxy, or as proxy or another Member, at any General Meeting or upon a poll, r be reckoned in a quorum, unless he has held his Shares or not less than three calendar months prior to the date of he notice convening the meeting or whilst any Call or other um shall be due and payable to the Company in respect of ny of the Shares of such Member.

PRESIDENT.

President

78. As some recognition of the valuable services to the Company rendered by him for many years past, and in order o create a special office of honour which he shall hold, Mr. Patrick James Foley shall be President of the Company as well as a Director of the Company during his life, but he hall cease to hold such office if he shall cease to be a Dirctor of the Company, and shall be subject to the provisions of Article 86 sub-paragraphs (*a*), (*b*), (*c*), (*d*) and (*f*), hereof vacating his office as a Director in the events therein mentioned, but the provisions contained in sub-paragraph (*e*) of the said Article as to absence from Board Meetings and in Article 88 providing for retirement of Directors by otation shall have no application to him, and he shall not be aken into account for the purposes of that Article. The remuneration of the President as President and Director shall e fixed from time to time by the Directors.

President's powers

79. The President shall have power at any time to conene a General Meeting of the Company in the same manner s nearly as may be as the Directors might convene the same, nd he shall be entitled if he shall so desire to take the Chair t any General Meeting of the Company at which he shall be resent and other Articles shall be read subject to this proision.

DIRECTORS.

Number of Directors

80. Until otherwise determined by a General Meeting, he number of the Directors shall be not more than seven nor ess than five.

Power for Directors to appoint additional Directors

81. The Directors shall have power from time to time, nd at any time, to appoint any other persons to be Directors, either to fill a casual vacancy or by way of addition to the Board, but so that the total number of Directors shall not at ny time exceed the maximum number fixed as above, and o that no appointment under this Article shall have effect, nless two-thirds at least of the Directors in the United Kingdom concur therein.

Qualification of Directors

82. Until otherwise determined by any General Meeting the qualification of every Director shall be the holding of Shares or Stock of the Company of the nominal value of £500. A Director may act before acquiring his qualification.

Remuneration of Directors

83. Each of the present Directors (other than the President and Managing Directors whose remuneration is provided for by Articles 78 and 98) shall be paid remuneration for his services out of the funds of the Company at the same rate at which he received remuneration from the Company for the 12 monts immediately preceding the 31st of December, 1913, and shall receive in addition such further sums as may from time to time be determined by the Company in General Meeting. The remuneration of any future Director shall be such as shall be fixed by the Company in General Meeting and if he be appointed under Article 81 shall until the then next General Meeting be such as shall be determined by the Directors.

Remuneration for extra service

84. If any Director, being willing, shall be called upon to perform extra services for any of the purposes of the Company, the Company shall remunerate such Director either by a fixed sum, or otherwise as may be determined by the Directors.

Directors may act notwithstanding vacancy

85. The continuing Directors may act notwithstanding any vacancy in their body.

When office of Director to be vacated

86. The office of Director shall be vacated:

a) If he, without the sanction of any General Meeting, accepts or holds any other office under the Company except that of President, Managing Director, or Trustee either for the Company or for the holders of any of its Debentures, Debenture Stock or other securities,

b If he has a receiving order made against him or suspends payment, or compounds with his creditors,

c) If he be found lunatic, or has a receivership order made against him, or becomes of unsound mind,

d) If he ceases hold the required amount of Shares or Stock to qualify him for office, or does not acquire the same within two months after election or appointment,

e) If he absents him-self from the Meetings of the Directors during a period of three calendar monts without special leave of absence from the Directors,

f) If by notice in writing to the Company he resigns his office.

Directors may contract with Company

87. No Director shall be disqualified by his office from contracting with the Company either as vendor, purchaser, or otherwise; nor shall any such contract, or any contract or arrangement entered into by or on behalf of the Company in which any Director shall be in any way interested, be avoided, nor shall any Director so contracting or being so interested, be liable to account to the Company for any profit realised by any such contract or arrangement by reason only of such Director holding that office, or of the fiduciary relation thereby established. But it is declared that the nature of the interest of such Director must be disclosed by him at the Meeting of the Directors at which the contract of arrangement is determined on, if his interest then exists, or in any other case at the first Meeting of the Directors after the acquisition of his interest; and that no Director shall, as a Director, vote in of any contract or arrangement made with him or in which he is so interested as aforesaid, and if he do vote his vote shall not be counted. But this prohibition shall not disqualify any Director from voting or being counted in a quorum merely because he is interested in some other Company, the majority of whose Shares are owned by this Company, neither shall it apply to any contract by or on behalf of the Company to give to the Directors or any of them any security by way of indemnity, and it may at any time of times be suspended or relaxed to any extent by a General Meeting. A general notice that a Director is a member of any specified firm or Company, and is to be regarded as interested in all transactions with that firm or Company shall be a sufficient

a disclosure under this Article as regards such Director and such transactions, and after such general notice it shall not be necessary for such Director to give a special notice with respect to any particular transaction with that firm or Company.

RETIREMENT AND REMOVAL OF DIRECTORS

Rotation and retirement of Directors

88. At the Ordinary Meeting to be held in each year, one-third of the Directors other than the President and Managing Directors or Managing Director, to whom this Article shall not apply, and none of whom shall be taken into account for the purposes of this Article, or if their number is not a multiple of three, then the number nearest to but not exceeding one-third, shall retire from office. A retiring Director shall retain office until the dissolution of the Meeting at which his successor is elected.

Which Directors to retire

89. The one-third or other nearest number to retire at each Ordinary Meeting shall be the one-third or other nearest number who have been longest in office. As between two or more who have been in office an equal length of time, the Director or Directors to retire shall, in default of agreement between them, be determined by lot. The length of time a Director has been in office shall be computed from his last election or appointment where he has previously vacated office. A retiring Director shall be eligible for re-election.

Meeting to fill up vacancies

90. The Company at any General Meeting at which any Directors retire in manner aforesaid shall fill up the vacated offices by electing a like number of persons to be Directors.

Retiring Directors to remain in office till successors elected

91. If at any General Meeting at which an election of Directors ought to take place the place of any retiring Director is not filled up, he shall continue in office until the dissolution of the Ordinary Meeting in the next year, and so on from year to year until his place is filled up, unless it shall be determined at any such Meeting after due notice to reduce the number of Directors.

Power for General Meeting to increase or reduce number of Directors

92. The Company in General Meeting may from time to time increase or reduce the number of Directors, and may alter their qualification, and may also determine in what rotation such increased or reduced number is to go out of office.

Power to remove Director

93. The Company may by Extraordinary Resolution remove any Director before the expiration of his period of office, and may if thought fit by Ordinary Resolution appoint another qualified person in his stead. The person so appointed shall hold office during such time only as the Director in whose place he is appointed would have held the same, if he had not been removed.

When candidate for office of Director must give notice

94. No person, unless a retiring Director, or recommended by the Directors for election, shall be eligible for election to the office of Director at any General Meeting, unless he or some other Member intending to propose him has, at least seven clear days before the Meeting, left at the Office of the Company a notice in writing under his hand, signifying his candidature for the office, or the intention of such Member to propose him.

Register of Directors

95. The Company shall comply with the provisions of Section 75 of the Companies (Consolidation) Act, 1908, as to a Register of Directors and notification of changes of Directors and Managers.

MANAGING DIRECTOR

Power to appoint Managing Directors

96. The Directors may from time to time appoint one or more of their body to be a Managing Director or Managing Directors of the Company, either for a fixed term or without any limitation as to the period for which he or they is or are to hold office, and may on behalf of the Company enter into any contract with him or them and may from time to time (subject to the provisions of any contract) remove or dismiss him or them from office, and appoint another or others in his or their place or places.

What provisions they will be subject to

97. A Managing Director shall not, while he continues to hold that office, be subject to retirement by rotation, and he shall not be taken into account in determining the rotation of retirement of Directors, but he shall, subject to the provisions of any contract between him and the Company, be subject to the same provisions as to resignation and removal as the other Directors of the Company, and if he cease to hold the office of Director from any cause he shall *ipso facto* and immediately cease to be a Managing Director.

Remuneration of Managing Directors

98. The remuneration of Managing Directors shall from time to time be fixed either by contract, or by the Directors, or by the Company in General Meeting, and may be by way of salary, or commission, or participation in profits, or by any or all of those modes.

Power and duties of Managing Directors

99. The Directors may from time to time entrust to and confer upon a Managing Director for the time being such of the powers exercisable by the Directors as they may think fit, and may confer such powers for such time, and to be exercised for such objects and purposes, and such terms and conditions, and with such restrictions as they think expedient; and they may confer such powers either collaterally with or to the exclusion of and in substitution for all or any of the powers of the Directors in that behalf, and may from time to time (subject to the provisions of any contract) revoke, withdraw, alter, or vary all or any of such powers.

PROCEEDINGS OF DIRECTORS

Meetings of Directors, quorum, &c.

No notice to Director abroad

100. The Directors may meet together for the dispatch of business, adjourn, and otherwise regulate their Meeting as they think fit, and may determine the quorum necessary for the transaction of business. Until otherwise determined two Directors shall form a quorum. A Director may at any time, and the Secretary upon the request of a Director shall, convene a Meeting of the Directors. A Director who is for the time being out of the United Kingdom shall not be entitled to notice of any such Meeting.

Decision of questions

101. Questions arising at any Meeting shall be decided by a majority of votes, and in case of an equality of votes the Chairman shall have a second or casting vote.

Chairman

102. The Directors may elect a Chairman of their Meeting, and determine the period for which he is to hold office; but if no such Chairman is elected, or if at any Meeting the Chairman is not present at the time appointed for holding the same, the Directors present shall choose some one of their number to be Chairman of such Meeting.

Power of Meeting

103. A Meeting of the directors for the time being at which a quorum is present shall be competent to exercise all or any of the authorities, and discretions by or under the Regulations of the Company for the time being vested in, or exercitable by the Directors generally.

Power to appoint Commitees and to delegate

104. The Directors may delegate any of their powers to Committees consisting of such Member or Members of theis body as they think fit. Any Committee so formed shall, in the exercise of the powers so delegated, conform to any regulations that may from time to time be imposed on it by the directors.

Proceedings of Committees

105. The Meetings and proceedings of any such Committee consisting of two or more Members shall be governed by the provisions herein contained for regulating the Meeting and proceedings of the Directors so far as the same are applicable there to and are pot superseded by any regulations made by the Directors under the last preceding Article.

When acts of Directors or Committee valid notwithstanding defective appointment, &c.

106. All acts done at any Meeting of the Directors, or of a Committee of Directors, or by any person acting as a Director, shall, notwithstanding that it shall afterwards be discovered that there was some defect in the appointment of any such Director or person acting as aforesaid, or that they or any of them were or was disqualified, be as valid as if every such person had been duly appointed and was qualified to be a Director.

Resolution without Board Meeting

107. A resolution in writing signed by all the Directors shall be as valid and effectual as if it had been passed at a Meeting of the Directors duly called and constituted.

MINUTES

Minutes of Meetings and Procedings

108. The Directors shall cause Minutes to be duly entered in Books provided for the purpose:—

(a) Of all appointments of Officers.

(b) Of the names of all Directors present at each Meeting of the Directors, and of any Committee of Directors.

(c) Of all orders made by the Directors and Committee of Directors.

(d) Of all resolutions and proceedings of General Meetings and of Meetings of the Directors and Committees.

And any such Minutes of any Meeting of the Directors or of any Committee if purporting to be signed by the Chairman of such Meeting, or by the Chairman of the next succeeding Meeting, shall be receivable as *prima facie* evidence of the matters states in such Minutes.

POWERS OF DIRECTORS

General Powers of Company vested in Directors

109. The management of the business of the Company shall be vested in the Directors, and the Directors, in addition to the powers and authorities by these Articles, or otherwise, expressly conferred upon them, may exercise all such powers and do all such acts and things as may be exercised or done by the Company and are not hereby or by statute directed or required to be exercised or done by the Company in General Meeting, but subject to the provisions of the Statutes, and, of these Articles, and to any regulations from time to time made by the Company in General Meeting: provided that no such regulation shall invalidate any prior act of the Directors wich would have been valid if such regulation had not been made.

Specific powers given to Directors

110. Without prejudice to the general powers conferred by the last preceding Article and to special powers conferred elsewhere in these Articles, and so as not in any way to limit or restrict these powers, it is hereby expressly declared that the Directors shall have the following powers, that is to say:

To acquire property

(1) To purchase or otherwise acquire for the Company any business, goodwill, property, rights, or privileges which the Company is authorised to acquire at or for such price or consideration, and generally on such terms and conditions as they think fit.

To pay for property in shares, debentures, &

(2) At their discretion to pay for any property, rights or privileges acquired by or services rendered to the Company, either wholly or partially in cash or in Shares, or in Bonds, Debentures, Debenture Stock, or other securities of the Company, and any such Shares may be issued either as fully paid up or with such amount credited as paid up thereon as may be agreed upon, and any such Bonds, Debentures, Debenture Stock, or other securities may be either specifically charged upon all or any part of the property of the Company and its uncalled capital or not so charged.

To accept or reject Proposals

(3) To accept or reject proposals for assurance and other contracts as and when they think fit.

To deal with Policies, &c.

(4) To grant, renew, revive, and otherwise deal with policies and other contracts in such cases and for such considerations and generally on such terms and subject to such conditions as they think fit.

To accept Surrenders of Policies

(5) To purchase, take surrenders of and otherwise acquire any policies or contracts in respect of which the Company is under any liability.

To fix rates of Premiums

(6) To fix rates of premiums for assurance and other contrats, and from time to time to vary such rates and to give special rates whenever they think expedient so to do.

To vary Conditions of Policies

(7) To modify, commute, alter, or otherwise deal with any policies or contrats in respect of which the Company is under any liability or any rights under or in respect thereof.

To effect Reassurances

(8) To effect, either as assurer or assured, counter assurances or reassurances or other contrats with any other office or company or person or persons, and to renew, revive, alter, modify, surrender, or otherwise deal with the same on such terms as they shall think fit.

To make concessions to Policy holders

(9) From time to time to make any special concessions to or in favour of or for the benefit of the policy holders of the Company or any of them or any class thereof, and either gratuitously or otherwise as may seem expedient, and to make any payment to any holder or former holder of any

To pay current bonus

(10) In any year to pay out of the "Assurance Fund" of any separate branch to the person or persons entitled to receive the sum assured by any Policy which becomes a claim during such year, the premiums on which shall have been calculated for persons entitled to participate in the profits of the "Assurance Fund" an immediate bonus to be calculated on the sum so assured after such rate per cent. per annum as may be determined by the Directors with reference to such Policy, such bonus to be in respect of such period as at the time when such Policy becomes a claim shall have elapsed since the commencement of the financial year for which the bonus is declared in case such Policy became at the time entitled to a bonus but if such Policy shall not have become so entitled then for the time during which such Policy shall have existed, provided such Policy shall have existed more than one year at time of dropping, and so that such immediate bonus shall be taken in lieu and satisfaction of all claims and demands for or in respect of any sum applicable to bonuses which shall or may thereafter be declared. But the foregoing provisions of this paragraph shall not apply to Policies under the terms of which current bonuses are not for the time being payable.

To sell the property of the Company

(11) At their discretion to sell all or any part of the undertaking, property, rights, or privileges of the Company in such manner and for such considerations generally as they may think fit, and in particular such consideration may be payable or satisfied either in cash or in shares or stock, bonds, debentures, debenture stock or other securities of any other company, or partly in one mode and partly in another, and any such shares may be either fully or only partially paid up. Provided that the Directors shall not sell the entire business and undertaking of the Company except with the previous consent of or subject to the approval of the Company in General Meeting.

To act under the National Insurance Act, 1911

(12) To form or become, or endeavour or apply to form or become, either alone or with others, an Approved Society, or a branch of an Approved Society, within the meaning of the National Insurance Act, 1911, or to establish, or assist in the establishment of, a Separate Section for the purposes of that Act.

To obtain Special Acts Orders or Charters

(13) To apply for or endeavour to obtain any Act of Parliament, Provisional Ordre, or Charter of Incorporation which they may think expediet for the purpose of better carrying on or extending the business of the Company, or for the purpose of any amalgamation or of re-construction or dissolution of the Company.

To allow Commission

(14) To allow such commission or other remuneration as they may think proper to solicitors, agents, and other persons, whether Members of the Company or not, effecting assurance with or introducing business to the Company.

To appoint and remove Officers, &c.

To allow retiring pensions

(15) At their discretion to appoint, remove or suspend the Secretary, Managers, Actuaries, Accountants, Clerks, Agents, Superintendents, and Inspectors of Agents, Collectors, Medical Officers, Solicitors, Brokers, Surveyors, and other Officers and Servants of the Company (except the Auditors), and to determine their duties and powers, and fix their salaries or emoluments, and to require security in such instances and to such amount as they think fit. And to allow such retiring pensions or superannuation allowances to any of the persons above mentioned or to any Director or Managing Director as they may think proper, but so that no such allowance or pension shall be granted otherwise than at the pleasure of the Directors, except with the previous sanction of the Company in General Meeting.

To accept surrender of Shares

(16) To accept from any Member, on such terms and conditions as shall be agreed, a surrender of his Shares or Stock or any part thereof, but not so as to involve an unauthorized reduction of capital.

To appoint Trustees

(17) To appoint any person of persons (whether incorporated or not incorporated) to accept and hold in trust for the Company any property belonging to the Company or in which it is interested, or for any other purposes; and to execute and do all such deeds and things as may be requisite in relation to any such trust, and to provide for the remuneration of such trustees.

To bring and defend actions, &c.

(18) To institute, conduct, defend, compound, or abandon any legal proceedings by or against the Company or its officers, or otherwise concerning the affairs of the Company, and also to compound and allow time for payment or satisfaction of any debts due and to any claims or demands by or against the Company.

To give receipts

(19) To make and give receipts, releases, and other discharges for money payable to the Company, and for the claims and demands of the Company.

To authorise acceptances, &c.

(20) To determine who shall be entitled to sign bills, notes, receipts, acceptances, indorsements, cheques, releases, contracts and documents on behalf of the Company.

To invest moneys

(21) To invest and deal with any of the moneys of the Company not immediately required for the purpose thereof by investment in any manner hereinafter mentioned, or by placing the same on deposit, current, or other account with any bank or banks, or otherwise dealing with the same in such manner as they may think fit, and from time to time to vary or realise such investments or call in the said moneys.

To secure contracts by charge

(22) To secure the fulfilment of any contracts or engagements entered into by the Company, by mortgage or charge of all or any of the property of the Company, and its unpaid Capital for the time being, or in such other manner as they may think fit.

To give security by way of indemnity

(23) To execute in the name and on behalf of the Company in favour of any Director or other person who may have incurred or be about to incur any personal liability for the benefit of the Company such mortgages of the Company's and undertaking (present and future) and uncalled capital as they think fit, and any such mortgage may contain a power of sale and such other powers, covenants, and provisions as shall be agreed on.

To give percentages

(24) To give to any officer or other person employed by the Company a commission on or share in the profits of any particular business or transaction, or the general profits of the Company; and such commission or share of profits shall be treated as part of the working expenses of the Company.

To establish Reserve Fund

(25) Before recommending any Dividend, to set aside out of the profits of the Company such sums as they think proper as a Reserve Fund, to meet contingencies, or for special Dividends or bonuses, or for repairing, improving and maintaining, or providing for depreciation in any of the property of the Company, and for other purposes as the Directors shall in their absolute discretion think conducive to the interests of the Company; and to invest the several sums so set aside upon any investments hereinafter mentioned, and from time to time deal with, vary and realise such investments, and dispose of all or any part thereof for the benefit of the Company; and to divide the Reserve Fund into such special funds as they think fit; and to employ the Reserve Fund, or any part thereof, in the business of the Company, and that without being bound to keep the same separate from the other assets.

Bye-laws

(26) From time to time to make, vary, and repeal bye-laws or rules for the regulation of the business of the Company, its officers and servants, or the Members of the Company or any section thereof.

May make contracts, & c.

(27) To enter into all such negotiations and contracts, and rescind and vary all such contracts, and execute and do all such acts, deeds, and things in the name and on behalf of the Company as they may consider expedient for or in relation to any of the matters aforesaid, or otherwise for the purposes of the Company.

FOREIGN AND LOCAL MANAGEMENT

Compliance with foreign requirements, etc.

111. The Directors may take such steps as they may think fit to apply for or obtain the registration or incorpo-

ration or recognition of the Company in any Foreign Country or in any British Colony or Dependency or any Province or State thereof, or to comply with the requirements of any local laws, bye-laws or regulations of any such Country, Colony, Dependency or Province, or of any Municipal, Local or Public Authority.

Colonial register and Foreign seal

112. The Company may exercice the powers confered by Sections 34 and 79 of the Companies (Consolidation) Act, 1908, of keeping a branch register in any Colony (as defined in the said Section 34), and of keeping a seal or seals for use in any place not situate in the United Kingdom, and such powers shall be vested in the Directors who may from time to time make such provisions in respect of any such branch register, or seal, as they may think fit.

Local Management

113. The Directors may from time to time provide for the management and transaction of the business and affairs of the Company in any specified locality, whether at home or abroad, in such manner as they think fit; and the provisions contained in the three next following Articles shall be without prejudice to the general powers conferred by this Article.

Local Boards

114. The Directors, from time to time and at any time, may establish any Local Board or Agency for managing any of the affairs of the Company in any such specified locality, may appoint any persons to be Managers, or Agents, and may fix their remuneration. And the Directors, from time to time and at any time, may delegate to any person so appointed any of the powers, authorities, and discretions for the time being vested in the Directors other than their power to make Calls; and may authorise the Members for the time being of any such Local Board, or any of them, to fill up any vacancies therein, and to act notwithstanding vacancies; and any such appointment or delegation may be made on such terms and subject to such conditions as the Directors may think fit; and the Directors may at any time remove any person, so appointed, and may annul or vary any such delegation.

Powers of attorney

115. The Directors may, at any time and from time to time, by power of attorney under the Seal, appoint any person or persons to be the attorney or attorneys of the Company for such purposes, and with such powers, authorities, and discretions (not exceeding those vested in or exercisable by the Directors under these Articles) and for such period and subject to such conditions as the Directors may from time to time think; and any such apointment may (if the Directors think fit) be made in favour of the Members, or any of the Members of any Local Board established as aforesaid, or in favour of any Company, or of the Members, Directors, nominees, or managers of any Company or firm, or otherwise in favour of any fluctuating body of persons, whether nominated directly or indirectly by the Directors; and any such power of attorney may contain such powers for the protection or convenience of persons dealing with such attorneys as the Directors may think fit.

Sub-delegation

116. Any such delegates or attorneys as aforesaid may be authorised by the Directors to sub-delegate all or any of the powers, authorities, and discretions for the time being vested in them.

INVESTMENTS

Power to invest moneys of Company

117. The moneys of the Company, so far as they are not required to satisfy the immediate claims on and expenses of the Company, may be laid out and invested in the name of the Company.

(i) In any investment authorised by Statute for the investment of English trust money.

(ii) In the purchase or on the security of any lands, hereditaments or other real estates, or any interest therein, whether for life or years, or in possession or reversion, or otherwise, whether in or beyond the United Kingdom.

(iii.) In the purchase or on the security of feu duties, ground annuals, ground rents, head rents, chief rents, or rent charges, or any kind of rents or income arising out of or charged on lands, whether in or beyond the United Kingdom.

(iv.) In the purchase or on the security of the funds, stocks, bonds, annuities or other securities of the Government of the United Kingdom or India, or of any British Colony or Dependency, or of any foreign country, including any of the States comprising the United States of America.

(v.) In the purchase or on the security of stock of the Bank of England, Bank of Scotland, Royal Bank of Scotland, British Linen Company, or Bank of Ireland.

(vi.) In purchase or on the security of the debentures, debenture stock, mortgages, bonds, or other securities or stocks, funds or annuities, of any province, state, country, municipal or other corporation, commissioners, or other public or local body or authrity, for the time being legally empowered to borrow or raise money in the United Kingdom or in India, or in any British Colony or Dependency, or in any foreign country, including any of the States comprising the United States of America.

(vii.) In the purchase or on the security of the debentures, debenture stock, mortgages, or bonds or the guaranteed or preference stock or guaranteed or preference shares of any railway, water, canal, dock, trust, land, mortgage, or gas or other lighting company or authority, in or, out of the United Kingdom, or of the fully paid ordinary shares or stock of any such railway or other company as aforesaid, which for the five years preceding the date of the investment has paid a dividend averaging not less than 3 per cent, per annum on its ordinary capital.

(viii.) In the purchase or on the security of the policies of the Company, or of any other assurance office.

(ix.) In the purchase or on the security of any estate or interest, whether for life or years or any greater or less interest and whether in possession, remainder or reversion and whether vested or contingent, in any property, real or personal.

(x.) In the debentures or debenture stock of, or on deposit with, any bank or company carrying on business in the United Kingdom, India, or any British Colony or dependency authorised to take money on debentures or deposit.

With power from time to time to vary and transpose or realize any of the Stocks, Funds, Shares, Securities and Investments hereinbefore mentioned.

ANNUAL RETURN

Annual returns

118. The Company shall make the requisite annual returns in accordance with Section 26 of the Companies (Consolidation) Act, 1908.

ACCOUNTS

Accounts to be kept

119. The Directors shall cause true accounts to be kept of all sums of money received and expended by the Company, and the matters in respect of which such receipt and expenditure takes place, and of the assets, credits, and liabilities of the Company.

Separate accounts for different classes of business

120. A separate account shall be kept of all receipts in respect of each class of assurance business carried on by the Company, and the receipts of each such class of business shall be carried to and form a separate assurance fund with an appropriate name, but nothing in these Articles shall require the investments of any such fund to be kept separate from the investments of any other fund.

Class funds to be kept separate

121. A fund of any particular class, except accident insurance business, shall be as absolutely the security of the policy-holders of that class as though the Company carried on no other business than assurance business of that class, and shall not be liable for any contracts of the Company for which it would not have been liable had the business of the Company been only that of assurance of that class, and shall not be applied directly or indirectly for any purposes other than those of the class of business to which the fund is applicable.

National Insurance Act business

122. In respect of any business transacted by the Company under Part I. Of the National Insurance Act, 1911, the

Company shall comply with the provisions of Sections 35 and 36 of that Act and any Regulations of the Insurance Commissioners as to the keeping of accounts and the making of valuations and returns.

Books of Account

123. The Books of Account shall be kept at the Registered Office of the Company, or at such other place or places as the Directors think fit.

Inspection by Members

124. The Directors shall from time to time, subject to the proviso contained in this Article, determine whether, and to what extent, and at what times and places, and under what conditions or regulations, the accounts and books of the Company, or any of them, shall be open to the inspection of the Members; and no Member shall have any right of inspecting any account or book or document, of the Company, except as conferred by statute or authorised by the Directors or by a resolution of the Company in General Meeting provided that nothing in these Articles contained shall prevent the right of inspection during the hours of business of such books, resolutions, accounts or documents as shall relate to the salaries and emoluments or expenses of the Directors.

Accounts to be laid before Ordinary Meeting

125. At the Ordinary Meeting in each year the Directors shall lay before the Company the following Accounts made up from the date of the previous Accounts to the close of the financial year, namely:—

a A Revenue Account for the year in the forms set forth in the First Schedule to the Assurance Companies Act, 1909, as applicable to the classes of assurance business carried on by the Company,

b a Profit and Loss Account in the form set forth in the Second Schedule to the said Act, and

c a Balance-Sheet in the form set forth in the Third Schedule to the said Act containing a summary of the liabilities and assets of the Company, and having attached to it or referring at the foot thereof to the Auditor's Report.

Annual report of Directors

126. Every such Balance-Sheet shall be accompanied by a Report of the Directors as to state and condition of the Company, and as to the amount (if any) which they recommend to be paid out of the profits by way of Dividend to the Members, and the amount (if any) which they propose to carry to the Reserve Fund according to the provisions in that behalf hereinbefore contained; and the Directors' Report and Balance-Sheet shall be signed by two Directors and countersigned by the Secretary.

Valuation by Actuary — Abstract of Actuary's Report

127. For the purpose of preparing the said Directors' Report and also at any other time at which an investigation into the financial conditions of the Company is made with a view to the distribution of profits or the results of which are made public, the financial condition of the Company shall be investigated by an Actuary who shall calculate the amount of the profits or estimated profits which up to the end of the financial year or (in the case of any interim distribution of profits) such other date as shall be determined by the Directors, shall (by accumulation or otherwise) have accrued in respect of each separate branch of assurance business carried on by the Company and shall value and estimate the liabilities of each such separate branch and for the Company generally and shall prepare such Statements as are refered to in Sections 5, 32 and 33 of the Assurance Companies Act, 1909 (when applicable to the business of the Company), and an Abstract of the Report of such Actuary shall be made in the forms set forth Schedule to the said Act, and applicable to the classes of assurance business carried on by the Company.

Statement of Assurance business

128. Once at least in every five years, or at such less interval as may be prescribed by the Directors, a Statement shall also be prepared in the form or forms set forth in the Fifth Schedule to the Assurance Companies Act, 1909, and applicable to the classes of assurance business carried on by the Company, of the assurance business of the Company at the date at which the accounts of the Company are made up for the purposes of any such investigation as mentioned in the last preceding Article.

Deposit of Accounts, &c., with Public Officials

129. Every Account, Balance Sheet, Abstract, or Statement, hereinbefore required to be made shall be printed and four copies thereof, one of which shall be signed by the Chairman and two Directors of the Company, and by the Principal Officer of the Company, and by the Managing Director or Directors for the time being (if any), shall together with every Report thereon submitted to the Shareholders or Policyholders be deposited at the Board of Trade within six months or such longer period as may be allowed by the Board of Trade after the close of the period to which the Account, Balance Sheet, Abstract or Statement relates, and a copy of the said Accounts and Balance Sheet shall be sent to the Registrar of Joint Stock Companies.

Inspection of Balance-Sheet, &c.

130. A printed copy of the last deposited Accounts, Balance———t, Abstract, or Statement shall, on the application of any Shareholder or Policy Holder of the Company, be forwarded to him by the Company by post or otherwise.

Directors to declare Profits

131. On any such investigation of accounts of the Company as aforesaid, the Stocks, Funds, Securities and Investments and Assets of the Company shall be estimated or valued in such manner as the Directors shall think fit without being obliged to adhere to the market price or value thereof, and the Directors shall declare the amounts which according to such calculation as aforesaid may in their judgment with safety be dealt with as profit or estimated profit in each of the branches of the Company's business.

Contingency Funds

132. The Directors shall be at liberty out of the profits so declared in each of the said branches to set aside such sum as they may think fit as a Contingency Fund for the branch out of the profits whereof it is so set aside, and each such Fund shall be liable on the contracts of the Company in that branch only in respect of which it is established. The said Funds may be applied to any of the purposes of a Reserve Fund or in or towards enlarging or improving the business or property of the Company relating to the branch in question.

AUDIT

Accounts to be audited annually

133. Once at least in every year, the accounts of the Company shall be examined, and the correctness of the Revenue and Profit and Loss Accounts and Balance-Sheet ascertained by one or more Auditor or Auditors.

Appointment of Auditors

134. The Company shall at each Ordinary Meeting appoint an Auditor or Auditors to hold office until the next Ordinary Meeting, and the following provisions shall have effect, that is to say: —

Board of Trade may appoint

(a) If an appointment of Auditors is not made at an Ordinary Meeting, the Board of Trade may on the application of any Member of the Company appoint an Auditor for the current year and fix the remuneration to be paid to him by the Company for his services.

Office of Company not eligible

(b) A director or Officer of the Company shall not be capable of being appointed Auditor of the Company.

Notice of nomination of candidate

(c) A person, other than a retiring Auditor, shall not be capable of being appointed Auditor at an Ordinary Meeting unless notice of an intention to nominate that person to the office of Auditor has been given by a Shareholder to the Company not less than fourteen days before the Meeting, and the Company shall send a copy of any such notice to the retiring Auditor, and shall give notice thereof to the Share-

holders, either by advertisement or in any other mode hereby allowed not less than seven days before the Meeting.

Provided that if after notice of the intention to nominate an Auditor has been so given an Ordinary Meeting is called for a date fourteen days or less after the notice has been given, the notice though not given within the time required by this provision shall be deemed to have been properly given for the purposes thereof, and the notice to be sent or given by the Company may instead of being sent or given within the time required by this provision be sent or given at the same time as the notice of the Ordinary Meeting.

Casual vacancy

(d) The Directors may fill any casual vacancy in the office of Auditor, but while any such vacancy continues the surviving or continuing Auditor or Auditors (if any) may act.

Remuneration of Auditors

(e) The remuneration of the Auditors shall be fixed by the Company in General Meeting except that the remuneration of any Auditors to fill any casual vacancy may be fixed by the Directors.

Rights of Auditors

(f) Every Auditor of the Company shall have a right of access at all times to the Books and Accounts and Vouchers of the Company, and shall be entitled to require from the Directors and Officers of the Company such information and explanation as may be necessary for the performance of the duties of the Auditors.

Auditor's Report

(g) The Auditors shall make a Report to the Shareholders on the Accounts examined by them, and on every Balance Sheet laid before the Company in General Meeting during their tenure of office and the Report shall state: —

(i.) Whether or not they have obtained all the information and explanations they have required, and

(ii.) Whether, in their opinion, the Balance-Sheet referred to in the Report is properly drawn up so as to exhibit a true and correct view of the state of the Company's affairs according to the best of their information and the explanations given to them, and as shown by the books of the Company.

(h) The Auditor's Report shall be read at the Ordinary Meeting in every year and shall be open to the inspection of any Member at the Office and a copy thereof shall be furnished to any Member requiring the same at such cost not exceeding sixpence for every hundred words as the Directors may determine.

When accounts to be deemed finally settled

135. Every account of the Directors, when audited and approved by a General Meeting, shall be conclusive, except as regards any error discovered therein within three months next after the approval thereof. Whenever any such error is discovered within that period the account shall forthwith be corrected and thenceforth shall be conclusive.

DIVIDENDS

Dividends on Shares

136. Subject as aforesaid, and to the next succeeding Article, the profits of the Company available for Dividend shall be applied in the first place in payment of a Dividend to the holders of Preference Shares, according to their rights, and as to the balance shall be divisible among the Members holding Ordinary Shares in proportion to the amount paid up on the Ordinary Shares held by them respectively.

No Dividend on Capital paid in advance and carrying interest

137. Where Capital is paid up on any Shares in advance of Calls upon the footing that the same shall carry interest, such Capital shall not, whilst carrying interest, confer a right to participate in profits.

Declaration of Dividends

138. The Company in General Meeting may declare a Dividend to be paid of the profits available for Dividend on the Ordinary Shares.

Restriction on amount of Dividend

139. No larger Dividend on the Ordinary Shares shall be declared than is recommended by the Directors, but the Company in General Meeting may declare a smaller Dividend.

Dividend to be paid out of profits only and not carry interest

140. No Dividend shall be payable except out of the profits available for Dividend, and no Dividend shall carry interest as against the Company.

Declaration of Directors as to profits conclusive

141. The declaration of the Directors as to the amount of the profits of the Company shall be conclusive.

Interim Dividends

142. The Directors may from time to time pay to the Members on account of the next forthcoming Dividend such interim Dividends as in their judgment the position of the Company justifies.

Debts may be deducted

143. The Directors may retain any Dividend declared in respect of Shares on which the Company has a lien, and may apply the same in or towards satisfaction of the debts, liabilities, or engagements in respect of which the lien exists.

Power to retain Dividends on Shares of deceased or bankrupt Members

144. The Directors may retain the Dividends payable upon Shares or Stock in respect of which any person is, under the Transmission Article, entitled to become a Member, or which any person under that Article is entitled to transfer, until such person shall either become a Member in respect of such Shares or Stock or duly transfer the same.

Dividend to joint holders

145. In case several persons are registered as the joint holders of any Share or Stock any one of such persons may give effectual receipts for all Dividends and payments on account of Dividends in respect of such Share or Stock.

Transfers not to pass Dividends declared before registration

146. A transfer of Shares or Stock shall not pass the right to any Dividend declared thereon before the registration of the transfer.

Notice of Dividend

147. Notice of the declaration of any Dividend, whether interim or otherwise, shall be given to the holders of Shares and Stock in manner hereinafter provided.

Dividends payable by posted cheques

148. Unless otherwise directed by the person entitled thereto, any Dividend may be paid by cheque or warrant sent through the post to the registered address of the Member or person entitled, or, in case of joint holders, to that one of them first named in the Register in respect of the joint holding and payable to the order of the person to whom it is sent.

NOTICES

How notices to be served on Members

149. Subject to the provisions of the Statutes a notice may be served by the Company upon any Member either personally or by sending it through the post in a prepaid letter,

envelope, or wrapper, addressed to such Member at his registered place of address.

Members resident abroad

150. Each holder of Shares or Stock whose registered place of address is not in the United Kingdom, may, from time to time, notify in writing to the Company an address in the United Kingdom which shall be deemed his registered place of address within the meaning of the last preceding Article.

Notice where no address

151. As regards those Members who have no registered place of address in the United Kingdom, a notice posted up in the Office shall (subject to the provisions of the Statutes) be deemed to be well served on them at the expiration of twenty-four hours after it is so posted up.

When notice may be given by advertisement

152. Any notice required to be given by the Company to the Members, or any of them, and not expressly provided for by these Articles, shall be sufficiently given if given by advertisement. Any notice required to be, or which may be, given by advertisement shall (subject to the provisions of the Statutes) be advertised once in two London daily newspapers.

Notice to joint holders

153. All notices shall, with respect to any Shares or Stock to which persons are jointly entitled, be given to whichever of such persons is named first in the Register, and notice so given shall be sufficient notice to all the holders of such Shares or Stock.

When notice by post deemed to be served

154. Any notice sent by post shall be deemed to have been served on the day following that on which the letter, envelope, or wrapper containing the same is posted, and in proving such service it shall be sufficient to prove that the letter, envelope, or wrapper containing the notice was properly addressed and put into the post-office.

Transferees &c., bound by prior notices

155. Every person who, by operation of law, transfer, or other means whatsoever, shall become entitled to any Share or Stock, shall be bound by every notice in respect of such Share or Stock which, previously to his name and address being entered on the Register, shall be duly given to the person whose name appears in the Register as holder thereof.

Notice valid though Member deceased

156. Any notice or document delivered or sent by post to or left at the registered address of any Member shall, notwithstanding such Member be then deceased, and whether or not the Company have notice of his decease, be deemed to have been duly served in respect of any Shares or Stocks, whether held solely or jointly with other persons by such Member, until some other person be registered in his stead as the holder or joint holder thereof; and such service shall, for all purposes of these Articles, be deemed a sufficient service of such notice or demand on his or her heirs, executors or administrators, and all persons (if any) jointly interested with him or her in any such Shares or Stock.

How time to be counted

157. Where a given number of day's notice, or notice extending over any other period, is required to be given, the day of service shall, unless it is otherwise provided, be counted in such number of days or other period.

Signatures for Company

158. The signature to any notice to be given by the Company may be written or printed.

WINDING UP.

Distribution of assets in specie

159. If the Company shall be wound up (whether voluntarily or otherwise) the liquidators may, with the sanction of an Extraordinary Resolution, divide among the contributories in specie any part of the assets of the Company, and may, with the like sanction, vest any part of assets of the Company in trustees, upon such trusts for the contributories as the liquidators, with the like sanction, shall think fit; but in case any division otherwise than in accordance with the legal rights of the contributories shall be determined, any contributory who would be prejudiced thereby, shall have a right to dissent and ancillary rights as if such determination were a Special Resolution passed pursuant to Section 192 of the Companies (Consolidation) Act, 1908.

Service by liquidators on Members out of jurisdiction

160. In the event of a winding up of the Company in England, every Member of the Company who is not for the time being in England shall be bound, within fourteen days after the passing of an effective resolution to wind up the Company voluntarily, or the making of an order for the winding up of the Company, to serve notice in writing on the Company appointing some householder in London upon whom all summonses, notices, processes, orders, and judgements in relation to or under the winding up of the Company may be served; and in default of such nomination the liquidators of the Company shall be at liberty, on behalf of such Member, to appoint some such person, and service upon any such appointee, whether appointed by the Member or the liquidators, shall be deemed to be service on such Member for all purposes, and where the liquidators make any such appointment, they shall, with all convenient speed, give notice thereof to such Member by advertisement in *The Times* newspaper, or by a registered letter sent through the post, and addressed to such Member at his address as mentioned in the Register of Members of the Company; and such notice shall be deemed to be served on the day following that on which the advertisement appears or the letter is posted.

INDEMNITY AND RESPONSABILITY.

Indemnity

161. Every Director, Manager, Secretary, and other officer or servant of the Company shall be indemnified by the Company against; and it shall be the duty of the Directors, out of the funds of the Company, to pay; all costs, losses, and expenses which any such officer or servant may incur or become liable to by reason of any contract entered into or act or deed done by him as such officer or servant, or in any way in the discharge of his duties, including travelling expenses.

Individual responsability of Directors

162. No Director or other officer of the Company shall be liable for the acts, receipts, neglects or defaults of any other Director or officer, or for joining in any receipt or other act for conformity, or for any loss or expense happening to the Company through the insufficiency or deficiency of title to any property acquired by order of the Directors for or on behalf of the Company, or for the insufficiency or deficiency of any security in or upon which any of the moneys of the Company shall be invested, or for any loss or damage arising from the bankruptcy, insolvency, or tortious act of any person with whom any moneys, securities, or effects shall be deposited, or for any loss or damage occasioned by any error of judgment or oversight on his part, or for any other loss, damage, or misfortune whatever which shall happen in the execution of te duties of his office, or in relation thereto, unless the same happen through his own dishonesty. 2.033.

DECRETO N. 17.719 — DE 9 DE MARÇO DE 1927

Approva a alteração de estatutos levada a effeito pela Companhia Nacional de Seguros de Vida "Sul America", com séde nesta Capital, em assembléa geral extraordinaria realizada em 18 de dezembro de 1926

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Nacional de Seguros de Vida "Sul America", com séde nesta Capital:

Resolve approvar as alterações feitas em seus estatutos pela assembléa geral extraordinaria de seus accionistas, realizada em 18 de dezembro de 1926, conforme os documentos que a este acompanham, continuando a Companhia integral-

inicial sujeita ás leis e regulamentos vigentes e que vierem a vigorar sobre as operações de seguros, objecto da sua concessão.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1927, 106º da Independencia e 39º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Getulio Vargas.

PUBLICA FÓRMA

Presença dos senhores accionistas na assembléa geral extraordinaria de dezoito de dezembro de mil novecentos e vinte e seis.

Alvaro S. L. Pereira	50
Isolina de Freitas Pereira, p. p. Alvaro S. L. Pereira	5
Joaquim M. Magalhães	25
Tobias Mello Magalhães	10
Carlos Pinto Soares	10
João M. Magalhães	105
Justus Wallerstein	723
Antonio Sanchez de Larragoiti	723
Raphaela Joaquina Luisa Sanchez	552
Maria Luisi Valentin Sanchez	549
Elise Manoela Rita Wallerstein	549
Margarida Sanchez de Larragoiti	549
P. p. Alvaro S. L. Pereira	
Pedro Hansen	25
P. p. C. J. Quincy Estate	
Pedro Hansen	223

Reconheço as firmas: Alvaro S. L. Pereira, Joaquim de Mello Magalhães, Tobias Mello Magalhães, Carlos Pinto Soares, João M. de Magalhães e Pedro Hansen. Rio de Janeiro, dezoito de dezembro de mil novecentos e vinte e seis. Em testemunho (signal publico) de verdade. — *Oldemar Rodrigues de Faria.* Estava o carimbo deste tabellião. Era o que se continha em o livro de presença que me foi apontado a folhas sessenta do livro authentico de presença da Companhia Nacional de Seguros de Vida Sul America, que me foi apresentado de cuja folha sessenta, bem e fielmente fiz extrahir a presente publica forma, que conferi, subscrevo e assigno, em publico e raso, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos trinta dias de dezembro de mil novecentos e vinte e seis. E eu, Oldemar Rodrigues de Faria, tabellião que a subscrevo e assigno de publico e raso. Em testemunho O. R. F. da verdade. — *Oldemar R. de Faria.*

PUBLICA FÓRMA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DE ACCIONISTAS, REALIZADA EM DEZOITO DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E SEIS, DA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS SUL AMERICA

Aos dezoito dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e seis, na séde da Companhia Nacional de Seguros de Vida Sul America, á rua da Quitanda oitenta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, presentes accionistas representando quatro mil e noventa e oito acções, ou sejam oitenta e um e noventa e seis centesimos por cento do capital social, conforme o livro de presença, assumiu a presidencia da assembléa o director doutor João Moreira de Magalhães, que convidou para secretarios, primeiro e segundo, respectivamente, o doutor Alvaro Silva Lima Pereira e Carlos Pinto Soares, que acceitaram e assumiram as suas funcções. Disse em seguida o presidente que os senhores accionistas estavam reunidos para o fim especial mencionado na convocação que é do teôr seguinte: "Sul America" — Companhia Nacional de Seguros de Vida. São convidados os senhores accionistas para se reunirem na séde da Companhia, á rua da Quitanda oitenta e seis, ás tres horas da tarde do dia dezoito de dezembro corrente para deliberarem sobre uma proposta de reforma dos Estatutos, para conversão de acções nos termos do artigo vinte e um do decreto quatrocentos e trinta e quatro de mil oitocentos e noventa e um. Rio de Janeiro, dous de dezembro de mil novecentos e vinte e seis. A directoria. "Continuando, declarou o presidente que accionistas haviam solicitado a conversão das acções da Companhia ao portador, e como a directoria não visse qualquer inconveniente no que era pedido resolveu convocar a presente assembléa geral extraordinaria para que ella deliberasse sobre o assumpto, tendo sido ouvido o conselho fiscal que emittiu o seguinte parecer: "O conselho fiscal nada tem a oppôr á alteração dos Estatutos para o fim de ser outorgado aos accionistas a faculdade de converterem as suas acções de nominativas em titulos ao portador. A lei não se oppõe a que acções integralizadas se convertam em acções ao portador, antes o permitte expressamente, e, tampouco, prohibe a existencia simultanea dos dois typos de acções. Assim somos de parecer que a reforma mereça ser approvada e póde logo ser posta em pratica, caso a acceitem os senhores accionistas. Rio, dezesete de dezembro de mil novecentos e vinte e seis. — *José Pires Brandão.* — *Alogsio de Castro.* — *Otto Raulino.*" Em face do exposto submettia á consideração e deliberação dos senhores accionistas a seguinte proposta de reforma dos Estatutos nos seus artigos terceiro e decimo primeiro. "Proposta — O paragrapho unico do artigo terceiro fica substituido pelos seguintes: paragrapho primeiro. As acções poderão ser nominativas ou ao portador; paragrapho segundo. Passarão a ser ao portador as acções nominativas cuja conversão fôr requerida á directoria pelos respectivos possuidores; paragrapho terceiro. No caso de augmento de capital os accionistas da Companhia terão direito á distribuição proporcional das novas acções; paragrapho quarto. Para esse fim serão convidados por annuncios insertos no *Diario Official* e em um jornal de grande circulação da Capital da Republica, marcando-se-lhes um prazo para que declarem, por escripto, si acceitam a parte que lhes caberá na respectiva emissão. Entender-se-ha que renunciará á preferencia o accionista que não fizer declaração no prazo fixado. Para o effeito do disposto neste paragrapho, o accionista que quizer concorrer á distribuição proporcional das novas acções exhibirá á directoria, dentro do prazo de que trata este paragrapho todas as acções ao portador que possuir ou certificado do deposito dellas em estabelecimento bancario idoneo, a juizo da directoria, designando-se o numero das acções, afim de ser verificado o seu *quantum*. Accrescente-se o seguinte paragrapho unico ao artigo onze: Até tres dias antes da assembléa geral ordinaria ou extraordinaria o accionista que nella pretender tomar parte depositará no escriptorio da Companhia as suas acções ao portador ou certificado do deposito dellas em estabelecimento bancario idoneo, a juizo da directoria, designando-se os respectivos numeros das acções para o prévio relacionamento e computo dos accionistas com direito de voto." Finda a leitura da proposta disse o presidente que dava a palavra a qualquer dos senhores accionistas que a quizesse discutir, e como ninguem solicitasse a palavra declarou que ia se proceder á votação, o que se fez de cada uma das disposições da reforma proposta, verificando-se que as mesmas foram approvadas por unanimidade de votos, ficando a directoria autorizada a fazer desde logo a conversão das acções e á medida que os accionistas a fossem requerendo. Accrescentou o presidente que os Estatutos com a reforma decretada iam ser submettidos, na fórma da lei, ao Governo. E como estivesse preenchido o fim especial para que fôra convocada esta assembléa extraordinaria, suspendia a sessão por alguns momentos afim de que fosse lavrada esta acta, o que feito, por mim primeiro secretario, e reaberta a sessão, é lida, achada conforme, e unanimemente approvada, indo assignada por mim, primeiro secretario, presidente segundo secretario e demais accionistas que o queiram. — *Alvaro Silva Lima Pereira.* — *João M. de Magalhães.* — *Alvaro Silva Lima Pereira*, primeiro secretario. — *Carlos Pinto Soares.* Reconheço as firmas supra de Alvaro Silva Lima Pereira, João M. de Magalhães e Carlos Pinto Soares. Rio de Janeiro, dezoito de dezembro de mil novecentos e vinte e seis. Em testemunho signal publico de verdade. — *Oldemar Rodrigues de Faria.* Estava o carimbo deste tabellião. Era o que se continha em a acta que me foi apontada a folhas duzentas e doze do livro authentico de actas da Companhia Nacional de Seguros de Vida Sul America, que me foi apresentada, de cuja acta, bem e fielmente, fiz extrahir a presente publica-fórma, que conferi, subscrevo e assigno, em publico e razo, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos trinta dias de dezembro de mil novecentos e vinte e seis. E eu, Oldemar Rodrigues de Faria, tabellião, que a subscrevo e assigno em publico e razo. Em testemunho O. R. F. da verdade. — *Oldemar R. de Faria.*

RELAÇÃO DOS ACCIONISTAS DA COMPANHIA "SUL AMERICA", EM 18 DE DEZEMBRO DE 1926

Nomes — Numero de acções

1. J. Wallerstein	723
2. Antonio Sanchez de Larragoiti	723
3. D. Rafaela Luisa Joaquina Sanchez	552
4. D. Maria Luisa Valentina Sanchez	549
5. D. Elisa Manoel Rita Wallerstein	549
6. Joaquim Sanchez de Larragoiti	549
7. Guarcote Luisa M. Sanchez Larragoiti	549

8.	C. L. Quincy Estate.	223
9.	Dr. João Moreira de Magalhães.	105
10.	A. Hasselmann.	100
11.	W. A. Reeves.	55
12.	Dr. Alvaro Pereira.	50
13.	Julius Weil.	40
14.	Pedro Hansen.	25
15.	J. Louis Walledstein.	25
16.	Antonio Sanchez de Larragoiti Junior.	25
17.	Joaquim de Mello Magalhães.	25
18.	A. M. Palmer.	20
19.	Mme. G. L. Quincy.	16
20.	Dr. João de Mello Magalhães.	10
21.	J. J. Hamel.	10
22.	D. Laura M. de Barros Pimentel.	10
23.	Dr. Carlos Pinto Soares.	10
24.	René Dreyfus.	10
25.	Tobias de Mello Magalhães.	10
26.	D. Isolina de Freitas Pereira.	5
27.	Dr. José Antonio Figueiredo Rodrigues. . . .	5
28.	D. Maria Isolina Hasselmann.	5
29.	Antonio Mendes Campos Filho.	5
30.	D. Maria *Edelmira* Hasselmann Fell.	5
31.	D. Maria Isabel Hasselmann Duff.	4
32.	G. Henderson.	4
33.	Conrad Sasso.	3
34.	Dr. A. Sasselmann.	2
35.	Carlos Hasselmann.	2
36.	Dr. Henrique Inglez de Souza.	2
37.	M. *Fleichet*.	1
		5.000

Sobre 2$000 em estampilhas: Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1927. 4-1-27. — *J. Picanço da Costa.* — *W. S. Le Mon.*

Reconheço as firmas de J. Picanço da Costa e W. S. Le Mon.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1927. Em testemunho da verdade estava o signal publico. — *Heitor Luz.*

(2.155).

DECRETO N. 17.724 — DE 11 DE MARÇO DE 1927

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 1.000:000$ para attender ás despezas urgentes e inadiaveis com a Estrada de Ferro de Itaqui a São Borja.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo numero 5.052 A, de 5 de novembro do anno passado e tendo ouvido o Ministerio da Fazenda e o Tribunal de Contas, nos termos do art. 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de mil contos de réis (1.000:000$), para attender ás despezas urgentes e inadiaveis com a Estrada de Ferro de Itaqui a São Borja.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1927; 106º da Independencia e 39º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

O *cabo de esquadra* reformado, na Policia Militar, por decreto de 14 do corrente mez, se chama Manoel Matinas de Medeiros Cymbron e não como sahiu publicado no *Diario Official* de 16 do corrente mez.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 11 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De um anno, ao mestre de linha da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Emilio Guarini;

De um anno, ao servente da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Thomaz do Nascimento;

De seis mezes, ao telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos, Sylvio Affonso de Witt Barquó.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 15 do corrente mez foram nomeados, o escrevente do Instituto Medico Legal, Horacio Ferreira de Mello, para exercer, interinamente, o logar de amanuense, durante o impedimento do effectivo, Adalberto Galvão Pacheco Filho, que se acha licenciado, e Eurico de Freitas Banho, para exercer, interinamente, o logar de escrevente, durante o impedimento do effectivo, Horacio Ferreira de Mello.

Additamento ao expediente de 14 de março de 1927

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — Numero 585 — Segunda secção — Rio de Janeiro, 14 de março de 1927. Em referencia ao officio n. 72, de 25 de janeiro ultimo, no qual suggeristes a providencia de se tornarem extensivas ás praças dessa corporação os beneficios concedidos aos guardas civis pelo *artigo 111 do decreto n. 13.878, de 14* de novembro de 1919, declaro-vos que este ministerio, em tempo opportuno, submetterá o assumpto á apreciação do Congresso Nacional. Saude e fraternidade. — *Vianna do Castello.* Ao commandante da Policia Militar do Districto Federal

—

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — Numero 586 — Segunda secção — Rio de Janeiro, 14 de março de 1927. Em referencia ao *officio n. 129, de 23 de fevereiro* ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que o guarda civil de 1ª classe Manoel Muniz de Lacerda póde perceber os vencimentos integraes do seu cargo, conjuntamente com o soldo por inteiro de cabo reformado da Policia Militar do *Districto Federal*, visto que praça de pret não é funccionario publico, conforme decisão publicada no *Diario Official*, de 7 de novembro de 1920. Saude e fraternidade. — *Vianna do Castello.* Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal.

Requerimentos despachados

Adolpho Manoel de Sampaio, pedindo entrega de carteira de identidade e de folha corrida. — Deferido.

Delio Guaraná de Barros. — Indeferido.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de março de 1927

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 47 E — Solicito a V. Ex. a expedição das necessarias ordens afim de que, por conta da sub-consignação numero 7 da verba 22ª do art. 2º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro ultimo, seja entregue de uma só vez, no Thesouro Nacional, ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, Dr. Augusto Cesar Vianna, a importancia de réis 357:360$, correspondente a quatro quotas bi-mestraes destinadas a attender, durante oito mezes do corrente anno, ás despezas de pessoal e material pagas pela thesouraria da referida faculdade.

Na escripturação deste ministerio foram feitas as necessarias deducções.

N. 48 E — Solicito a V. Ex. a expedição das necessarias ordens, no sentido de ser distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional da Bahia, sub-consignação "Subvenção á Faculdade de Medicina da Bahia", da verba 22ª, do art. 2º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro ultimo, o credito de 1.183:310$, destinado ao pagamento do pessoal docente e administrativo da Faculdade de Medicina da Bahia, constante da inclusa relação por mim rubricada e que recebe vencimentos na delegacia fiscal.

Na escripturação deste ministerio foram feitas as necessarias deducções.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de março de 1927

Sr. director da Faculdade de Direito de São Paulo:

N. 285 — Recommendo-vos providencieis com urgencia, no sentido de ser paga na thesouraria dessa faculdade ao Dr. Ernesto Moura, professor cathedra-

lico em disponibilidade, por conta da verba competente, a importancia de 1:810.666, differença de vencimentos por additionaes entre o accrescimo de 10 % sobre 3:600$000 e de 50 % sobre 14:400$000 no periodo de 17 de junho a 31 de dezembro de 1926.

Recommendo-vos outrosim, que effectuado o pagamento deveis fazer á Thesouraria Fiscal ahi as necessarias communicações para os devidos fins.

Dia 15

Sra. directora do Collegio Rezende, Districto Federal:

N. 286 — Remetto-vos para os devidos fins o incluso mappa do resultado de revisão de provas escriptas dos exames de promoção de arithmetica dos alumnos do 1º anno desse collegio realizados no anno findo, revisão essa por mim determinada de accôrdo com o despacho exarado na petição que me dirigiram Juvenal Murtinho Nobre e outros, despacho esse que teve a necessaria publicidade.

— Sr. director do Externato do Collegio Pedro II:

N. 287 — Não tendo a Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro obtido juntas examinadoras na presente época, e havendo muitos estudantes que nesse instituto prestaram exames de preparatorios perante juntas examinadoras nomeadas por este Departamento e tambem fiscalizadas por inspector designado por este departamento, declaro-vos, para os devidos fins, que os exames de preparatorios prestados perante taes juntas examinadoras não fiscalizadas, e só esses, deverão permittir aos portadores de certificados, devidamente authenticados, completar nas juntas examinadoras de preparatorios que funccionam neste collegio os *preparatorios que lhes faltam* para a sua inscripção no exame vestibular daquella faculdade.

— Ao Sr. director do Instituto Nacional de Musica:

N. 288 — Levo ao vosso conhecimento que o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores resolveu deferir o requerimento em que a professora cathedratica desse instituto, Sra. Alcina Navarro de Andrade, pede gosar no corrente anno os nove mezes restantes da licença que lhe foi concedida em 1924, e dos quaes não se aproveitou.

— Sr. director da Escola Nacional de Bellas Artes:

N. 289 — Communico-vos que o Sr. ministro do Exterior, attendendo á reclamação por telegramma da Embaixada do Brasil em Paris, solicita com urgencia a remessa *telegraphica* de 1.500 francos, afim de se custear a expedição para o Brasil dos trabalhos do pensionista Oswaldo Teixeira.

Cumpre, pois, sejam tomadas com urgencia por essa directoria as providencias que o caso requer.

— Sr. director do Instituto Benjamin Constant:

N. 290 — Em referencia ao vosso officio de 17 de fevereiro ultimo, sob numero 56, communico-vos que deferi o requerimento que o acompanhava, no qual Ayres de Matta Machado solicita organização de bancas especiaes para examinar em segunda época seu filho, Ayres Godoy de Matta Machado, alumno desse instituto.

Ao Sr. director do Instituto Benjamin Constant:

N. 291 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em despacho de 10 do corrente, vos *autoriza a proverdes o* logar vago de servente desse instituto.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 292 — Communico-vos, para os fins convenientes, que foi visado por esta directoria o diploma de medico do Sr. Rodolpho Velloso de Oliveira, expedido pela Faculdade de Medicina desta Capital.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 293 — Tenho a honra e a satisfação de levar ao conhecimento de V. Ex. que o Conselho Nacional do Ensino, em sua sessão de 12 do corrente, resolveu por unanimidade de votos approvar a seguinte moção de congratulações com S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, moção apresentada e justificada pelo Sr. professor Dr. Paulo de Frontin:

"O Conselho Nacional do Ensino apresenta a S. Ex., o Sr. Presidente da Republica, suas effusivas congratulações pela mensagem dirigida ao Congresso Nacional, contraria á equiparação aos institutos de ensino officiaes, dos institutos de ensino organizados na vigencia da lei organica, como o que veiu prestar relevantes serviços ao ensino no nosso paiz."

Rogo a V. Ex. se digne de fazer chegar *ao conhecimento* de S. Ex. o Sr. Presidente da Republica os termos da moção approvada.

Dia 16

— Ao Sr. Dr. Lysimacho Ferreira da Costa:

N. 296 — Com a approvação do vosso relatorio pelo Conselho Nacional do Ensino, em sessão realizada a 11 do corrente *mez*, ficou ultimada a vossa missão como inspector especial junto á Faculdade de Engenharia do Paraná.

Por isso, tenho a maxima satisfação em manifestar-vos o meu franco louvor pelo relevante serviço que prestastes á causa do ensino, desempenhando com evidente brilho e estremada correcção os trabalhos que tivestes a vosso cargo.

Prevaleço-me da opportunidade para reiterar-vos a expresão de minha elevada estima e do meu sincero apreço.

— Aos Srs. directores do Externato e Internato do Collegio Pedro II:

N. 297 — Communico-vos, para os fins convenientes, que nesta data, deferi o requerimento em que Genserico Nunes Vieira pediu transferencia do seu filho Tassio Supliey Vieira, alumno gratuito do 2º anno do externato, para a mesma série do internato desse collegio na mesma classe dos alumnos gratuitos.

— Ao Sr. Dr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 300 — Communico a V. Ex. que foi visado por esta directoria o diploma do Sr. Carlos Mario Bellagamba, diplomado em pharmacia pela Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio, e não Carlos Maia Bellagamba, conforme foi communicado a esse departamento.

Requerimentos despachados

Erothides de Paula Nogueira, pedindo registro de diploma. — Deferido.

Hyvan de Brito Leta, pedindo inscripção em segunda época. — Sim.

Polyguar de Carvalho Veiga, pedindo inscripção para o concurso do logar de 3º official deste departamento. — Apresente tambem folha corrida.

Adolpho Hollanda da Cunha, pedindo *inscripção de seu filho* Alfredo no exame preparatorio de portuguez, visto ter sido approvado em outros exames no curso auxiliar de preparatorios. — Não póde ser attendido, á vista do disposto no art. 297 do decreto n. 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por apostilla de 13 do corrente, o senhor ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica, resolve declarar que a licença a que se refere a portaria de 16 de outubro de 1926, que concede tres mezes nos termos do artigo 8º n. II do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, em prorogação a José Ferreira dos Santos, guarda sanitario da Inspectoria de Saude dos Portos do Estado da Bahia, é nos termos do artigo 8º n. III do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, fazendo-se na folha do licenciado os descontos que por lei lhe deviam ter sido feitos.

Officio:

N. E. 516—O director geral do Departamento Nacional de Saude Publica não deixando de reconhecer em qualquer funccionario o direito de reclamação, em *termos attenciosos*, contra actos de seus superiores hierarchicos; mas considerando que o protesto encaminhado com o officio n. 62, da Inspectoria de Engenharia Sanitaria, feito pelo escripturario Sebastião Corrêa Locks contra a circular n. E 357, de 16 de fevereiro ultimo, é documento que por seus termos desrespeitosos attenta contra a disciplina; resolve, usando das attribuições que lhe confere o n. V, do art. 31 do decreto 16.300, de 31 de dezembro de 192.., suspender por trinta dias, com perda total dos vencimentos, o referido escripturario Sebastião Corrêa Locks.

Expediente de 14 de março de 1927

Portaria de 14:

Avisos:

Solicitaram-se providencias:

N. E. 22 — Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, no sentido de serem enviados a este departamento mais 10 exemplares do decreto n. 16.983, de 22 de julho de 1925, que regulariza os serviços civis de navegação aerea.

N. E. 23 — Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, no sentido de informar com a possivel brevidade, qual a *importancia* do sello que *este* departamento terá de cobrar pelas cartas de saude concedidas aos hydro-aviões do "Condor Syndikat", cuja linha de navegação aerea foi autorizada pelo Ministerio da Justiça.

Officios:

Solicitaram-se providencias:

Ns. E. 108, E. 509 e E. 510 — Ao Sr. inspector da Alfandega, no sentido de

serem despachadas livres de quaesquer direitos de accôrdo com o art. 2º § 23 das preliminares da tarifa em vigor, uma 1 caixa sob n. 136, contendo agulhas de nickel, para injecções, vindas de Southampton, pelo vapor inglez *Andes*; uma caixa sob o n. 127, contendo agulhas de nickel para injecções e seringas de vidro, vindas de Southampton, pelo vapor inglez *Vilhecoy*, consignadas á ordem e destinadas á Fundação Gaffrée e Guinle, e 16 barris contendo oleo de figado de bacalhão claro, vindo de Noruega pelo vapor *Salia*, pesando 1.600 kilos, concurrencia numero 71, pedido n. 38, e empenho 7, marcados "M. A." Rio, de accôrdo com a factura consular brasileira n. 272, fazendo parte do manifesto n. 1.291, de setembro de 1925 archivado nessa Alfandega e pertencentes á Inspectoria de Tuberculose.

Resolveram-se:

Officios:

N. E. 513 — Ao Sr. general commandante do 1º districto de Artilharia de Costa, em resposta ao officio n. 8, de 4 do corrente, a cópia do officio reservado s/n. de 11 de dezembro de 1925.

N. E. 517 — Ao Sr. inspector da Fiscalização do Exercicio da Medicina, com os dous requerimentos, recibos de taxa de diploma ns. 944 e 1.699, e respectiva procuração, o diploma conferido ao Dr. José Felicissimo de Paula Xavier Junior, communicando que a Recebedoria do Districto Federal informa, em face do n. 29, do art. 30 do decreto numero 14.339, de 1 de setembro de 1920, reproduzido no decreto n. 17.538, de 19 de novembro do anno findo, que o alludido diploma esta isento de sello.

Requerimento despachado

Dia 15 de março de 1927

Pelo Sr. director geral:

Casimiro Lopes da Silva (112-927). — Ficam dispensados até ulterior deliberação os dispositivos telados, nos acougues, bem assim póde ser permittido o uso dos cepos, dentro das determinações do Serviço de Fiscalização de Generos Alimenticios.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA

Expediente de 15 de março de 1927

Officios:

Remetteu-se:

N. 46 — Ao Sr secretario geral do Departamento, a folha para pagamento aos "Moços" da Prophylaxia Maritima desta directoria, do accrescimo de vencimentos determinado no § 1º do art. 150, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, bem como dos augmentos constantes dos decretos ns. 4.897 e 5.025.

N. 468 — Ao mesmo, o titulo de nomeação de Nelson Nogueira Pinto para exercer o cargo de guarda sanitario da Inspectoria de Saude dos Portos de Pernambuco, na vaga decorrente da transferencia de Francisco Oliveira Jardim.

N. 469 — Ao mesmo, o requerimento dirigido ao Sr. ministro da Justiça por Benedicto Claudio de Oliveira e outros funccionarios desta directoria.

N. 471 — Ao mesmo, relacionadas em 2:915$500, as contas de fornecimentos e de aluguel de casa da Inspectoria de Saude do Porto de Recife e bem assim a do aluguel do predio occupado pela Sub-inspectoria de Porto Murtinho, relativa ao quarto trimestre de 1926, na importancia de réis 600.000.

N. 472 — Ao mesmo, o requerimento e o laudo de inspecção de saude do marinheiro Raphael de França Mello em que o mesmo solicita, ao Sr. ministro da justiça, tres mezes de licença para tratamento de saude.

N. 473 — Ao Sr. sub-inspector de Saude do Porto de Natal, a designação de José Cyriaco de Andrade para o logar de marinheiro daquella Sub-inspectoria, na vaga de Laurindo Ribeiro, transferido para Aracajú.

— Solicitaram-se providencias:

N. 470 — Ao Sr. inspector de Saude dos Portos do Amazonas, no sentido de serem encaminhadas a esta directoria as contas de fornecimentos effectuados áquella repartição, a partir de junho do anno proximo findo.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DE MEDICINA

Relação dos diplomas registrados durante o mez de janeiro de 1927

Medicos:

Francisco Leopoldino de Gusmão Lobo.
Aureliano Dias Tavares.
José de Almeida Reis.
Alfredo Mauricéa Filho.
Ruy Pinheiro.
João Baptista Colpi.
Joaquim Rodrigues de Mora s.
Gastão Menezes Novaes.
Jeronymo José Carrazedo.
José Valente Collares Moreira.
Geraldo de Souza Paz de Andrade Junior.
Armando de Souza Diniz.
Henrique Post.
Gaspar Lisboa.
Eduavaldo de Barros Gouvêa.
Paulino de Felippe.
Hyppino Vaz de Siqueira.

Pharmaceuticos:

Matheus de Azevedo.
Lamartine Ribeiro.
Julio Xavier Ferreira.
Antonio Rosa Filho.
Adhemar Bernardes de Souza.
Attilio Podestá.
José Olavo de Azevedo Silva.
Nestor Alves Ferreira.
Americo Villela Costa.
Juvenal Borges de Carvalho.
Ernesto Martini.
Aripio Pinto da Cunha.
Rodrigo Sartini.
Julio Bueno Mendonça de Azevedo.
Pedro Martins de Carvalho.
Hernani Ferreira Brito.
Rudolpho Jurgensen.
Adelino Carneiro Pinto.
Geremaro Manhães.
Alice Almeida.
José Eloy Antonio Pimenta.
Dinorah Borges de Queiroz.
Alfredo Lemos Villa Flor.

Dentistas:

Luciano Ludgero da Costa.
Ranulpho Rocha.

Veterinarios:

Francisco Molinaro.
José de Arimathéa Teixeira.
Theodorico Moura Costa.
Gastão Moreira Pacheco.
Raymundo Saldanha de Menezes.
Bernardino Souto Filho.

Relação dos diplomas registrados durante o mez de fevereiro de 1927

Medicos:

Antonio Barbosa de Macedo Junior.
Domingos Elias.
Milton de Macedo Soares.
Antonio Astolpho Velloso.
Antonio Gonçalves Vello.
Francisco Ayres.
Nerkyr Freire Telles.
Durval Pires de Oliveira e Silva.
Adelino de Sousa Macedo.
Lourenço Corrêa.
Adalgiza Amanda da Costa e Silva.
Annibal Olympio Moreira.
Alvaro de Oliveira Guimarães.
Arnaldo da Silva Freitas.
Antonio Candido de Mello Azevedo.
Oddone Eugenio Francisco Marsiaj.

Pharmaceuticos:

Abilio Carvalhaes Coutinho.
Wanir Lima.
Octavio Guimarães.
Lazaro Raymundo Gonçalves Filho.
Luiz Queiroz Guimarães.
Dragomir Kosnoa.
Francisco Carvalhaes de Paiva.
Abilio Tolentino de Castro.
Antenio Mendes Napoleão.
Heitor Moreira.

Dentistas:

Esculapio Castilho de Oliveira de Almeida.
Oscar de Pinho Saramago.
José da Silva Mello.
Manoel dos Passos Lemos.
Severino Ferreira de Paula.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 15 de março de 1927

N. 484—Antonini & Zupo.—Deferido.

N. 810 — Azevedo Ramos. — Póde funccionar.

N. 945—José Borges Barcellos.—Compareça a esta inspectoria.

N. 957 — Adão Augusto Carmelo. — Póde funccionar a titulo precario.

N. 1.071 — Florentino Alves de Souza. Tem 30 dias para cumprir as exigencias sanitarias.

N. 1.194 — Figueiredo & Rodrigues. — Compareça a esta inspectoria.

N. 1.201 — Djalma Pereira de Souza. Póde funccionar.

N. 1.207 — Antonio Rogerio Mesquita. Indeferido.

N. 1.250—Paulo Francisco de Mendonça. — Interdicto a communicação directa com o domicilio.

N. 1.295—Fraeb & Comp.—Deferido.

N. 1.31.—Adão Augusto Carmelo.—Certifique-se.

N. 1.327—José Alvarez Fernandez.—Certifique se.

N. 1.361 — Martins & Magalhães. — Deferido.

N. 1.363—Felippe Simões Garcia. — Certifique-se.

N. 1.365—Cassiano Caxias dos Santos. — Mantenho o despacho anterior.

N. 1.367—Cecilio Peixoto.—Certifique-se.

N. 1.373—Fraga & Freitas—Certifique-se.

Policia do Districto Federal

Por acto de 16 do corrente foi reintegrado no cargo de commissario de 2ª classe, para ter exercicio no 29º districto policial, o ex-commissario Fernando de Carvalho.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 15 do corrente mez foi nomeado José de Camargo Arinhia para exercer o logar de escrivão da Collectoria Federal do Municipio de São Bernardo, Estado de São Paulo.

Por portarias de 16 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, em prorogação, nos termos do art. 19, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao guarda da Mesa Aduaneira da Alfandega do Estado da Bahia, Oswaldo Alto Baptista.

De seis mezes, com o vencimento a que tiver direito, nos termos do artigo 8º, do citado decreto n. 14.663, ao thesoureiro da Alfandega do Estado da Bahia, Ulysses Gabriel da Silva, para tratar de sua saude onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença.

Por outra da mesma data foi concedida permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por seis mezes, o collector das rendas federaes em Valenças, Estado do Rio de Janeiro, Edgard Ballard, a partir da data em que a repartição competente tiver conhecimento official desta concessão.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 11 de março de 1927

Sr. director geral do Thesouro:

N. 47 A — Communicando haver resolvido que o 2º escripturario da Directoria de Estatistica Commercial, José Eugenio Müller, ora servindo na Alfandega de Florianopolis, volte a ter exercicio na repartição a que pertence.

Dia 15 de março de 1927

Sr. ministro da Guerra:

N. 59 — Restituindo, para que sejam prestados esclarecimentos, o processo relativo ao requerimento em que o Dr. Antonio Joaquim de Paula Buarque pede a compra ou arrendamento do sitio Dores da Taquara, no Municipio da Estrella.

N. 50 — Declarando que a Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres foi autorizada a effectuar os pagamentos dos vencimentos militares de accôrdo com as tabellas annexas á lei numero 5.167 A, de 12 de janeiro ultimo.

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 59 — Restituindo, acompanhado do parecer emittido pelo Dr. consultor da Fazenda Publica, o processo relativo ao pedido de aposentadoria do engenheiro José Domingues da Silva, director, em commissão, da Estrada de Ferro São Luiz a Therezina.

N. 61 — Solicitando providencias afim de que seja concedida franquia postal e telegraphica ao inspector fiscal do imposto de consumo no Estado da Bahia, Francisco Jambeiro de Souza.

N. 62 — Declarando que o delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, para quem foi solicitada a franquia telegraphica, chama-se João Tavares Dias Pessôa.

— Sr. Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho, M. D. juiz da 3ª Vara Federal:

N. 25 — Agradecendo a communicação de haver entrado no gozo das férias regulamentares.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1 — Attendendo a que o augmento sempre crescente das rendas arrecadadas pela Recebedoria do Districto Federal e Alfandega do Rio de Janeiro deve merecer, por parte deste ministerio, a maior attenção;

Attendendo a que, entre quaesquer providencias a adoptar-se para o aperfeiçoamento dessa arrecadação, está aquella que promova a maior conveniencia aos contribuintes e consequente facilidade na maneira de satisfazerem seu debito fiscal;

Attendendo a que o publico queixa-se das difficuldades de ser attendido, porque as repartições já não correspondem ás necessidades do momento, não só a respeito de espaço material como em numero de empregados;

Attendendo a que, sem desconhecer em parte a procedencia dessas razões, é facil verificar que uma das causas que muito concorrem para a difficuldade do recebimento das receitas e devida quitação, é a exigencia legal de que o pagamento seja feita em dinheiro, pois é facto hoje reconhecido que a arrecadação por esse meio é a mais morosa e cheia de inconvenientes, e que por outro lado, o recebimento por meio de cheque, além das garantias que traz ao pagador e recebedor representa uma enorme diminuição de trabalho;

Attendendo a que a providencia do *uso do cheque é medida de alcance economico* e que tem sido reclamada pelas classes representativas do commercio e industria; mas, considerando que, com excepção do imposto de renda nenhum outro póde ser arrecadado por cheque;

Considerando, porém, por outro lado, que está admittido no nosso meio uma modalidade do cheque — o visado — que representa já um certificado de credito:

Resolvo mandar que aquellas repartições passem a receber, desde já, com excepção do imposto de renda, quaesquer impostos, direitos e taxas, por meio de cheques visados, até que por admissão legal se estenda a todos os impostos a permissão para que sejam cobrados por esse meio.

A esta acompanham as instrucções que devem ser observadas a respeito do recebimento e pagamento por meio de cheque.

Identico, sob n. 2, ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

Instrucções para a arrecadação por meio de cheques visados

Os cheques deverão ser sempre nominaes e passados a favor da Recebedoria do Districto Federal.

Só serão acceitos quando visados por um dos bancos que façam parte da Camara de Compensação.

Os cheques serão endossados pelo thesoureiro ou seus fieis e não poderão ser dados ou transferidos em pagamento de qualquer natureza.

Os cheques, logo que recebidos serão numerados, e essa numeração será em série e a cada série deve corresponder uma lettra do alphabeto que indique o talão, guia ou despacho, relativo ao pagamento.

Os cheques tanto podem ser sacados como endossados pelo contribuinte.

Neste ultimo caso, o cheque não sendo honrado, a repartição reconhece como seu devedor e promove a cobrança executiva do endossante. A este caberá, si quizer, contra o sacador a acção prevista no decreto n. 2.591, de 7 de agosto de 1912.

Quaesquer empregados, a juizo do chefe de serviço, podem ser designados para receber os cheques e dar os competentes recibos, ou fazer as averbações que a isto correspondam.

Nos recibos, guias ou despachos sempre constará a expressão — "pago por cheque" — e nelles será averbado o numero de ordem que recebeu o cheque.

Os cheques deverão ser relacionados em listas das quaes constem, no historico, a lettra e numero de ordem apostos pela mesma repartição, em seguida o numero dos cheques e, nas columnas, as respectivas importancias.

Estes deverão ser separados pelo nome dos bancos e assim escripturados na lista pela ordem numerica da repartição.

A liquidação dos cheques será feita por intermedio do Banco do Brasil.

Para esse fim, esse banco abrirá com o titulo — Recebedoria do Districto Federal — uma conta corrente de movimento.

A credito dessa conta serão escripturadas as importancias constantes das listas de cheques e a debito todos os pagamentos autorizados por essa repartição.

As listas serão feitas em tres vias, duas das quaes serão remettidas com os cheques ao Banco do Brasil, que passará recibo em ambas, devolvendo uma e archivando a outra.

As listas com a quitação do banco serão archivadas por ordem de data e no fim de cada tres mezes encadernadas.

Os cheques sacados contra essa conta serão nominaes e assignados pelo thesoureiro ou pelo fiel que o substitua.

O banco só poderá effectuar o pagamento desses cheques depois que tiver recebido carta de aviso, assignada pelo director da Recebedoria, enviando a lista com os nomes dos credores e quantias a serem pagas.

O director assume assim a responsabilidade directa nesses pagamentos.

Para os cheques sacados a favor do Thesouro Nacional não é necessario carta de aviso. O recolhimento da renda far-se-ha como até aqui, devendo na guia respectiva ser destacada a parcella recolhida por cheque. A importancia correspondente á arrecadação por esse ultimo meio será recolhida ao Thesouro com cheque passado a favor do Thesouro Nacional.

Sem prejuizo das normas aqui estabelecidas, o chefe da repartição poderá mandar observar quaesquer outras que julgar necessarias á boa execução dos serviços e á cautela aos interesses da Fazenda Publica.

— Identico ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de março de 1927

Ao Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 57 — Transmittindo, já assignadas pelo Sr. ministro e acompanhadas do respectivo processo, as cartas-patentes ns. 507 e 508, expedidas em favor do Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes e referentes ás suas agencias em Cataguazes e Palmyra, naquelle Estado.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 32 — Remettendo o officio n. 41, de 8 de fevereiro proximo findo, da Primeira Collectoria Federal de S. Gonçalo, o qual foi, por equivoco, encaminhado ao Thesouro Nacional.

— Ao Sr. director da Estatistica Commercial:

N. 19 — Communicando que o Sr. ministro resolveu, por acto de 11 do corrente, que o 2º escripturario da Estatistica Commercial José Eugenio Muller, ora servindo na Alfandega de Florianopolis, volte a ter exercicio na repartição a que pertence.

— Ao Sr. inspector de Seguros:

N. 25 — Communicando que o Sr. ministro, por despacho de 11 do corrente, resolveu autorizar a designação do 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Pará, Raymundo Martins Bessa, para servir o cargo de delegado regional de Seguros na capital do mesmo Estado, emquanto durar o impedimento do serventuario effectivo.

N. 26 — Communicando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 11 deste mez, autorizar a designação do 3º escripturario da Delegacia Fiscal em Pernambuco, José Ignacio Ribeiro Roma, para servir, interinamente, como delegado regional de Seguros na 3ª circumscripção, com séde em Recife, emquanto durar o impedimento do serventuario effectivo.

— Ao Sr. inspector federal das Estradas:

N. 46 — Communicando que foi a Delegacia Fiscal no Estado do Paraná autorizada a designar um funccionario para secretariar a junta apuradora das contas do 2º semestre de 1926, da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, a reunir-se em Curityba.

— Sr. delegado fiscal em Maguas:

N. 12 — Enviando o decreto que nomeia segundo escripturario da Delegacia Fiscal de Maguas o segundo official aduaneiro, extincto, da Alfandega de Maceió, João Francisco Pitão.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 33 — Transmittindo o decreto que promove a terceiro escripturario da Delegacia Fiscal da Bahia o quarto escripturario Fortunato Ferreira da Fonseca.

N. 34 — Remettendo o decreto que nomeia quarto escripturario da Delegacia Fiscal da Bahia o segundo official aduaneiro, extincto, da Alfandega de S. Salvador, Alberto Merandinos Garcia.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 30 — Enviando o decreto que promove a terceiro escripturario da Delegacia Fiscal no Ceará o quarto escripturario Alfredo Brasil Montenegro.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 19 — Transmittindo o decreto que nomeia quarto escripturario da Delegacia Fiscal em Matto Grosso o segundo official aduaneiro, extincto, da Alfandega desta capital, Augusto Castro Leal.

N. 20 — Remettendo o decreto que nomeia quarto escripturario da Delegacia Fiscal em Matto Grosso o segundo official aduaneiro, extincto, da Mesa de Rendas Federaes do Alto Purús, Territorio do Acre, Joaquim Dias da Rocha.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 49 — Enviando os titulos que nomeiam o cidadão Manoel Sabino da Silva para o logar de escrivão da Collectoria Federal de Carmo do Paranahyba, exonerando, do mesmo logar, Antonio Nunes de Carvalho.

N. 50 — Transmittindo o decreto que promove a terceiro escripturario da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, o quarto escripturario João del Bosco.

N. 52 — Remettendo o decreto que nomeia quarto escripturario da Delegacia Fiscal em Minas Geraes o segundo official aduaneiro, extincto, da Alfandega de Santos, João Christovão Colombo de Carvalho.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 33 — Enviando o decreto que nomeia quarto escripturario da Delegacia Fiscal no Pará o segundo official aduaneiro, extincto, da Alfandega de Belém, José de Paula Abreu.

N. 34 — Transmittindo o decreto que promove a terceiro escripturario da Alfandega de Belém o quarto escripturario da mesma alfandega Adolpho Marinho de Carvalho.

N. 35 — Remettendo o decreto que nomeia quarto escripturario da Alfandega de Belém, o segundo official aduaneiro, extincto, da mesma alfandega, Lycurgo Gonçalves de Alencar.

N. 36 — Enviando o decreto que promove a terceiro escripturario da Delegacia Fiscal no Pará o quarto escripturario Thomé de Brito Ramos.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 18 — Transmittindo o decreto que promove o segundo escripturario da Delegacia Fiscal no Estado de Goyaz, Augusto Candido de Souza, para identico logar na Alfandega de Paranaguá.

N. 19 — Declarando que o Sr. ministro resolveu, por acto do dia 25 de fevereiro findo, autorizar a abertura de concurrencia administrativa para a acquisição de artigos de consumo habitual, necessarios á Delegacia Fiscal do Paraná, no anno de 1927, de accordo com o artigo 245 do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

N. 20 — Autorizando a designação de um funccionario da Delegacia Fiscal no Paraná, para secretariar a junta apuradora das contas relativas ao 2º semestre de 1926, da Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 14 — Remettendo a portaria de 10 de março corrente, que concede permissão para continuar afastado do exercicio de seu cargo, por mais um anno, ao escrivão da Collectoria Federal em Macahyba, Theodorico Julio Freire.

N. 15 — Declarando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 3 do corrente, autorizar a abertura de concurrencia administrativa para a acquisição de artigos de expediente de consumo habitual, necessarios á Alfandega de Natal, no anno de 1927, de accordo com o artigo 245 do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 62 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo relativo ao requerimento de Frederico G. Natorf, pedindo a sua nomeação para o logar de despachante aduaneiro da Alfandega de Pelotas, resolveu, por despacho de 8 do corrente, que o requerente aguarde opportunidade, visto não existir vaga, presentemente.

N. 63 — Enviando o decreto que promove a terceiro escripturario da Alfandega do Rio Grande o quarto escripturario, Joaquim Pereira de Medeiros Junior.

N. 64 — Transmittindo o decreto que promove a primeiro escripturario da Alfandega do Rio Grande o segundo escripturario, Azarias Herachio Nery.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 18 — Declarando que o Sr. ministro resolveu, por acto de 11 do corrente, que o 2º escripturario da Directoria de Estatistica Commercial, José Eugenio Müller, ora servindo na Alfandega de Florianopolis, volte a ter exercicio na repartição a que pertence.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 72 — Remettendo os titulos que nomeiam, respectivamente, collector e escrivão da Collectoria Federal em Mirasol, João Lupercio de Souza e José Rodrigues do Prado.

N. 73 — Enviando o decreto que nomeia quarto escripturario da Delegacia Fiscal em São Paulo o segundo official aduaneiro, extincto, da Alfandega de Santos, Artidoro Wenceslau Carneiro.

N. 74 — Transmittindo o decreto que promove a segundo escripturario da Alfandega de Santos o terceiro escripturario, Polydectes de Oliveira.

N. 75 — Remettendo o decreto que remove o quarto escripturario da Alfandega desta Capital, Josino de Araujo Maia, para identico logar na Alfandega de Santos.

N. 76 — Enviando o decreto que promove a terceiro escripturario da Alfandega de Santos o quarto escripturario, Joaquim Antonio Pereira Alves.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 16 de março de 1927

O Sr. contador geral da Republica, por actos do dia 15, dispensou:

Arlindo Caetano Pinto, 4º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brasil, que fôra designado para o cargo de auxiliar technico na sub-contadoria seccional da mesma estrada; e designou Luzia Grieco Leite Pinto, escrevente da Estrada de Ferro Central do Brasil, para exercer o cargo de praticante na sub-contadoria seccional na mesma estrada.

— O Sr. contador geral da Republica, por actos do dia 15, designou:

Edgard de Castro Ribeiro Duarte, auxiliar technico de 2ª classe, da Sub-Contadoria Seccional na Estrada de Ferro Central do Brasil, para o cargo de auxiliar technico na sub-contadoria seccional da mesma estrada;

Karliss von Doellinger, praticante da Sub Contadoria Seccional na Estrada de Ferro Central do Brasil, para o cargo de auxiliar technico de 2ª classe na sub-contadoria seccional da mesma estrada;

Argeu Machado Bezerra, praticante de 2ª classe da Sub-Contadoria Seccional na Estrada de Ferro Central do Brasil, para o cargo de praticante na sub-contadoria seccional da mesma estrada;

Luiz Antonio de Souza Costa, auxiliar technico de 2ª classe da Sub-Contadoria Seccional na Estrada de Ferro Central do Brasil, para o cargo de auxiliar technico na sub-contadoria da mesma estrada;

José Nobrega Ribeiro, praticante da Sub-Contadoria Seccional na Estrada de Ferro Central do Brasil, para o cargo de auxiliar technico de 2ª classe, na sub-contadoria seccional da mesma estrada;

Helena Coelho de Souza, praticante de 2ª classe da Sub-Contadoria Seccional na Estrada Ferro Central do Brasil, para o cargo de praticante na sub-contadoria seccional da mesma estrada;

Olympio Chassim Drummond, praticante da Sub-Contadoria Seccional na Repartição Geral dos Telegraphos, para o cargo de auxiliar technico de 2ª classe na sub-contadoria seccional da mesma repartição;

Maria José Alves Meira, praticante de 2ª classe da Sub-Contadoria Seccional na Repartição Geral dos Telegraphos, para o cargo de praticante na sub-contadoria seccional da mesma repartição;

Maria Magdalena Coelho Martins, aprendiz de 2ª classe das officinas de impressão da Casa da Moeda, para o cargo de praticante na Sub-Contadoria Seccional da Repartição Geral dos Telegraphos.

Expediente de 15 de março de 1927

Do Sr. contador geral da Republica:

Officios:

Ao Sr. ministro da Viação:

N. 1.009 — Solicitando autorização para designar funccionario.

— Ao Sr. superintendente geral da Sub Contadoria Seccional na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.010 — Solicitando maiores esclarecimentos sobre o assumpto do officio n. 72, dessa sub-contadoria.

— Ao Sr. director da Despeza Publica:

N. 1.012 — Transmittindo tabellas de distribuição de creditos do Ministerio da Justiça.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 1.013 — Communicando que já foi remettida á Directoria da Despeza Publica a tabella demonstrativa dos vencimentos do pessoal da contadoria.

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.020 — Communicando designação de funccionario.

Requerimento despachado

Marilia Bastos. — Deferido.

Do Sr. secretario chefe de secção:

Officios:

Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias seccionaes:

Na Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 1.011 — Remettendo titulos de dispensa e designação de funccionarios.

Na Administração dos Correios em Santos:

N. 1.014 — Remettendo a portaria n. 20.

Na Alfandega de Uruguayana:

N. 1.015 — Communicando que já foi remettido a essa sub-contadoria o livro ele sem denominação.

Na Caixa de Amortização:

N. 1.016 — Devolvendo o resumo do ponto referente ao mez de fevereiro ultimo.

No districto Telegraphico de Porto Alegre:

N. 1.017 — Devolvendo resumo do ponto do mez de fevereiro ultimo.

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.018 — Remettendo titulo de dispensa de funccionario.

No districto telegraphico de Nitheroy:

N. 1.019 — Remettendo titulo de dispensa de funccionario.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 2 de fevereiro de 1927

Sociedade Industrial "Cimento Monte Libano", Limitada, pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido, de accordo com o parecer do Sr. Dr. consultor da Fazenda Publica (processo numero 10.366, de 1926).

Dia 4 de fevereiro de 1927

Atlantic Refining Company of Brazil, pedindo reconsideração de despacho. — De accordo com o parecer, mantenho o despacho proferido no processo annexo a este, sob o de n. 48.084, de fls. 28. (Processo n. 50.346, de 1926).

Dia 11 de fevereiro de 1927

Victor Cesar da Cunha Cruz, pedindo que se mande tomar as contas ao collector da 1ª collectoria de Campos. — Dirija-se ao Tribunal de Contas. (Processo n. 50.879, de 1926).

Dia 10 de março de 1927

Irmã Furquim, pedindo isenção de direitos. — Indeferido. (Processo numero 6.383, de 1927).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de março de 1927

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 39 — Devolvendo o processo numero 42.970, de 1926, afim de ser cumprido o despacho exarado a fls. 27, verso.

N. 40 — Communicando que o Sr. ministro autorizou a troca de estampilhas solicitada por Manoel José Dias Ferreira. (Processo n. 3.989, de 1927).

N. 41 — Confirmando a isenção de que tratou o telegramma n. 232, de 9 do corrente. (Processo n. 5.084, de 1927).

N. 42 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso da firma Mendelski & Irmão, encaminhado com o officio n. 19, de 14 de janeiro de 1927. (Processo n. 2.888, de 1927).

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 15 — Devolvendo o processo numero 3.706, de 1927, para o fim indicado no parecer da Terceira Sub-directoria.

N. 16 — Communicando que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que o escrivão da collectoria federal de São Matheus pede prorogação do prazo para reforçar a sua fiança. (Processo numero 3.693, de 1927).

N. 17 — Communicando que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que o collector federal de Cariacica pede prorogação de prazo para reforço de sua fiança. (Processo n. 3.694, de 1927).

N. 18 — Communicando que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que o collector federal de Santa Isabel pede prorogação de prazo para reforço de sua fiança. (Processo n. 3.691, de 1927).

N. 19 — Communicando que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que o collector federal em Santa Leopoldina pede prorogação de prazo para reforço de sua fiança. (Processo n. 3.696, de 1927).

Ns. 20 e 21 — Communicando que o Sr. ministro deferiu os requerimentos em que o collector e o escrivão da collectoria federal de Anchieta pede prorogação de prazo para reforço de sua fiança. (Processo n. 3.642, de 1927).

N. 22 — Communicando que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que o escrivão da collectoria federal de Affonso Claudio pede prorogação de prazo para reforço de sua fiança. (Processo n. 3.698, de 1927).

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 56 — Communicando que o Sr. ministro deu provimento ao recurso de Otto Stuch, encaminhado com o officio n. 901, de 21 de outubro de 1926. (Processo n. 54.659, de 1926).

N. 57 — Communicando que o Sr. ministro deu provimento ao recurso de J. B. Duarte & Comp., encaminhado com o officio n. 971, de 13 de novembro de 1926. (Processo n. 54.675, de 1926).

N. 58 — Communicando que o Sr. ministro deu provimento ao recurso de J. B. Duarte & Comp., encaminhado com o officio n. 972, de 13 de novembro de 1926. (Processo n. 54.677, de 1926).

Requerimento despachado

Luiz da Camara Lopes dos Anjos, pedindo para ser o encarregado exclusivo da venda do sello adhesivo em São Paulo e Santos. — Cobre-se com revalidação o sello da petição de fls. 2 e 3. (Processo n. 9.137, de 1927).

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de março de 1927

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 49 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926, "Exercicios findos", do exercicio de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de 861$304, para pagamento da divida proveniente de gratificação extraordinaria sobre seus vencimentos, a que fez jús, no periodo de janeiro a dezembro de 1924, o 2º escripturario da Alfandega de Maceió, Alfredo Olodoaldo Vieira.

Dia 16

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 17 — Remettendo a guia n. 72, de 3 do corrente mez, a favor de Aristides Fructuoso Ramos, veterinario, interino, do Serviço de Industria Pastoril, do Ministerio da Agricultura.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 59 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 37ª — "Subvenções — Bahia — 189 — Collegio N. S. da Piedade de Ilhéos", do orçamento de 1926, do Ministerio da Justiça, o credito de 10:000$, para pagamento da subvenção do anno transacto, que compete ao alludido collegio.

Confirma a ordem telegraphica numero 167, de 10 de março corrente.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 64 — Remettendo o processo encaminhado com o officio n. 172, de 25 de janeiro findo, referente ao pagamento da quantia de 8:478$360, a Fontes Garcia & Comp., proveniente de fornecimentos feitos a essa repartição, em dezembro do anno proximo passado, afim de ser corrigida a classificação constante da respectiva conta.

N. 65 — Remettendo o requerimento em que o 3º escripturario do Thesouro Nacional, Antonio Fernandes de Vasconcellos, pede restituição da quantia de 30$, correspondente á assignatura do *Diario Official*, nos mezes de janeiro a dezembro de 1925, afim de ser informado.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 66 — Remettendo o processo referente ao pagamento da quantia de 46$ a E. Caubit & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, no mez de dezembro de 1926, á typographia dessa alfandega, para ser visada a respectiva conta.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 67 — Remettendo o processo relativo ao pagamento da quantia de réis 3:404$, a Francisco Leal & Comp., proveniente de fornecimentos feitos a essa repartição, em dezembro de 1926, para que seja corrigido o engano a que allude o parecer.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 84 — Concedendo a essa repartição, por conta da verba 29ª "Reposições e restituições", do orçamento de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 205$646, para pagamento da restituição que compete ao marechal graduado, reformado do Exercito, João Baptista Martins Pereira, proveniente de contribuições para o montepio, a mais descontadas de seus vencimentos, no periodo de junho de 1922 a dezembro de 1924.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 85 — Restituindo os processos que vieram annexos ao officio dessa directoria, n. 400, de 12 de fevereiro do corrente anno, afim de serem liquidadas por "Exercicios findos", as dividas reclamadas pelos Drs. André de Faria Pereira e Francisco Constant de Figueiredo e provenientes de augmento provisorio.

— Ao Sr. director-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 41 — Remettendo a 1ª via do empenho n. 93, de 5 de março deste anno, relativo á despeza de 171$, proveniente de passagem concedida do Porto Alegre a esta Capital, para o escripturario Everaldino Fontoura.

Portaria

N. 209 — Autorizando o Sr. collector das Rendas Federaes da 2ª Collectoria de Campos a effectuar, no corrente anno, a partir de 1 de janeiro proximo passado, o pagamento dos vencimentos que, na quantia mensal de 1:500$, competem ao Dr. Paulo Bigler, chefe, contractado, da secção de chimica da Estação Geral de Experimentação dessa cidade, devendo a despeza, que é de réis 18:000$ ser assim escripturada: 10:800$ á conta da verba 2ª — Consignação "Pessoal" — Contractado, e réis 7:200$ por conta da verba 18ª — Consignação Pessoal" — Sub-consignação Pessoal technico, etc., do orçamento de 1927, do Ministerio da Agricultura.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de março de 1927

Requerimento despachado

Antonio Monteiro de Queiroz, pedindo aforamento de accrescido de marinha, á praia de Icarahy, Nitheroy. — Concedido o aforamento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de março de 1927

Requerimento despachado

Antonio dos Santos Malheiros, pedindo aforamento de dous alqueires de terra. — Satisfaça a exigencia.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de março de 1927

Precatorios despachados:

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 500$, a favor de Gaspar de Barros Lage. — Solicite-se a rectificação deste officio quanto ao nome do interessado.

Juizo da Terceira Pretoria Civel, entrega de 1:150$, a favor de Antonio Carvalho da Motta. — Cumpra-se.

Juizo da Quinta Pretoria Civel, entrega de 300$, a favor do Dr. Afranio Antonio da Costa. — Idem.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 300$, a favor de Carlos Antonio Vieira. — Idem.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 300$, a favor de Antonio Oliveira Aguiar. — Idem.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 300$, a favor do Dr. Anisio Ribeiro Pinto. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Civel, entrega de 600$, a favor de D. Emygdia Pereira Alonso. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 1:000$, a favor de Humberto Caruso. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 1:000$, a favor de Humberto Caruso. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 1:000$, a favor de Humberto Caruso. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300$, a favor de Antonio Carvalho de Oliveira. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300$, a favor de Thomaz Pires Rebello. — Idem.

Juizo da Sexta Pretoria Civel, entrega de 1:000$, a favor de Arthur Martins Ferreira de Mattos. — Officie-se á Primeira Pretoria Civel.

Juizo da Provedoria e Residuos, entrega de 1:579$088 a favor de Manoel Gomes Soares. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados:

Notificação n. 1.188 contra Jose Andrê. — Encaminhe-se o recurso.

Notificação n. 1.067 contra Norival Vassallo & Comp. — Idem.

N. 10.335 — Bernardo Pinto & Comp. — De accordo com a informação e parecer, não ha imposto a cobrar, esclarecendo os balanços exhibidos de modo perfeito a situação dos contribuintes. Archive-se, pois, este processo, depois de feitas na matricula propria as precisas notas.

N. 15.435 — Marcello & Comp. — Faça-se a alteração da classificação do negocio da requerente, para typographia no lançamento do corrente anno, procedendo-se o expediente decorrente, tendo em vista a informação e parecer. Isto feito, volte o processo á Segunda Sub-directoria para dizer quanto á transferencia.

N. 14 — Osram Limitada — De accordo com a informação e parecer, indeferido.

Sem numero — Rivera & Comp. — De accordo com a informação e parecer, deferido, fazendo o agente fiscal as devidas annotações no livro proprio, devendo a importancia ser paga dentro de tres dias.

N. 8.983 — Joaquim Nunes. — Faça-se a annotação proposta na informação, de accordo com o parecer.

N. 3.224 — Adelino Augusto Lamellas. — Tendo em vista as informações e pareceres, reduza-se a dous contos e quatrocentos mil réis o valor locativo do negocio de que se trata e alterando-se a classificação do mesmo para "Fabricante".

N. 19.238 — Voloch & Rocha. — Tendo em vista o laudo e parecer, faça-se a alteração proposta na infermação de folhas no lançamento do corrente anno, procedendo-se o expediente decorrente.

N. 17.200 — Bank of London & South America Ltd. — De accordo com o laudo e parecer, reduza-se a 350:000$ o valor locativo do negocio de que se trata no lançamento do corrente anno, procedendo-se o expediente decorrente.

N. 14.771 — Manoel José de Barros. — Officie-se.

N. 14.250 — Archangelo Russo. — Officie-se.

N. 7.474 — Antonietta Weiss. — Examinem e informem os Srs. Mouzinho e Origenes Vasconcellos.

N. 384 — Joaquim Martins Mendes. — Officie-se á Directoria da Receita solicitando o cancellamento da divida mencionada na informação de fls. 4 v.

Sem numero — Ferreira Souto & Companhia. — De accôrdo com o parecer, o interesse da Fazenda está perfeitamente amparado. Archive-se portanto a presente representação.

N. 19.284 — José Carvalho Ramos. — Diga á 2ª Sub-directoria se a firma Paiva & Cerqueira, pediu baixa do lançamento e se não funccionou em 1926.

N. 352 — Maria dos Santos Rosas — Reduza-se no corrente exercicio a réis

1:200$000, o valor locativo do predio em apreço.

Sem numero — Nogueira da Gama & Companhia. — Satisfaçam a exigencia. Do contracto deve constar o valor respectivo que não deve ser tomado de qualquer outro documento a que elle se reporte.

Sem numero — Pereira Pinheiro & Companhia. — De accôrdo com o parecer, deferido.

N. 6.955 — Fox Film do Brasil. — De accôrdo com o parecer, defiro o pedido.

Sem numero — F. P. Bueno Brandão — Representação — Remetta-se á Directoria da Receita, replicando.

N. 20.929 — R. Veiga & Comp. — Feitas as devidas annotações, archive-se.

Autos de infracção:

Auto n. 232, lavrado em 16 de maio de 1923, contra Alberto de Almeida Rodrigues e outros. — Officie-se á Collectoria Federal em Nitheroy, no sentido do parecer.

Auto n. 786, lavrado em 6 de novembro de 1923, contra Luiz Hermany Filho e outros. — Officie-se á Collectoria Federal em Cataguazes, no sentido do parecer.

Auto n. 718, lavrado em 3 de outubro de 1924, contra Carl Ranger. — Officie-se no sentido do parecer.

Auto n. 33, lavrado em 11 de março de 1927, contra a Fabrica de Fiós S. A. — Idem.

Auto n. 573, lavrado em 18 de junho de 1926, contra Abel Sobral & Comp. — A infracção está provada, como se deprehende das proprias allegações da defesa a fls. 5. Julgo, portanto, procedente o processo para impor á firma Abel Sobral & Comp., a multa de 600$, minimo da pena estabelecida pelo artigo 61 *b*, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, obedecida a modificação feita pela lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, art. 23. Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de trinta dias. Opportunamente providencie á 3ª Sub-directoria para o recolhimento da importancia indicada em seu parecer.

Auto n. 337, lavrado em 29 de abril de 1926, contra Ferreira Souto & Comp. — Encaminhe-se.

Auto n. 178, lavrado em 1 de agosto de 1925, contra Vasco Ortigão & Comp. — Segundo a legislação em vigor só cabe a suspeição das hypotheses referidas, decreto n. 737 de 20 de novembro de 1850 e decisão 41, de 14 de março de 1882, que não foram allegados. Prosiga pois, o processo.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Requerimentos:

N. 15.281 — Araujo & Massele. — De accôrdo com o parecer e informação dê-se a baixa.

N. 12.514 — Francisco Dias Ferreira — Transfira-se.

N. 16.441 — Virgilio dos Santos Toledo da Paixão. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 20$000, minimo da lei.

N. 4.641 — Benedicto Lourenço Perez. — Imponho a multa de 20$000, minimo da lei.

N. 14.687 — Maria da Gloria Mattos Ferreira. — Proceda-se de accôrdo com a informação e parecer.

N. 3.577 — Antonio Vieira. — Averbe-se a mudança.

N. 2.635 — Porfirio Affonso. — Tranfira-se.

N. 3.836 — Rolando Lemgruber. — Averbe-se a mudança.

N. 3.482 — Antonio Vieira de Souza Lopes. — Idem, idem.

N. 18.952 — Francisco Fernandes de Oliveira. — Transfira-se.

N. 2.831 — Bastos, Irmão & Comp. — Idem.

N. 17.979 — Teixeira & Segadas. — Averbe-se a transferencia.

N. 6.911 — Valentim, Souza Leite & Comp. — Transfira-se.

N. 13.757 — Abilio Garcia. — Averbe-se a transferencia.

N. 16.524 — Ricarda Izabel Pacheco — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 20$000, minimo da lei.

N. 18.433 — Paschoal Duicetti. — Averbe-se a transferencia.

N. 15.687 — Joaquim Bernardino de Oliveira. — Idem, idem.

N. 15.374 —Manoel de Oliveira. — Averbe-se a transferencia. Imponho ao vendedor a multa de 20$000, minimo da lei.

N. 10.882 — Roberto Fortuna Estabile. — Averbe-se a transferencia.

N. 10.724 — Ivo Barroso. — Transfira-se.

N. 18.335 — Fiação Tecelagem e Estamparia Ipyranga Jofel. — Idem.

N. 4.938 — Rodolpho Augusto Pres Fortes. — Idem.

N. 643 — João Pedro Lopes. — Annote-se a baixa no livro de 1923 e archive-se.

N. 887 — Joaquim Gonçalves de Oliveira. — Dê-se baixa.

N. 4.831 — Manoel Machado Gomes. — Averbe-se a transferencia.

N. 13.406 — David Miranda Godoy. — Idem.

N. 3.804 — Manoel Saramago Guimarães. — Pago o imposto do 2º semestre de 1926 e o em cobrança, averbe-se a transferencia.

Notificação 464, feita em 14 de abril de 1926, contra Frank H. Touzeu. — Multa de 150$000, mais a importancia de 300$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

Notificação n. 126, feita em 6 de abril de 1926, contra Habib Chalfun. — Tendo o pagamento do registro sido feito sómente após a notificação de fls. 2, mantenho o despacho de fls. 3, no tocante á multa nelle imposta, reconsiderando-o apenas quanto á exigencia dos emolumentos de registro.

Notificação n. 257, feita em 9 de abril de 1926, contra J. A. da Silveira & Companhia. — Junte-se a guia apresentada, de pedido de registro, informando-se a data em que foi remettida

Dia 16 de março de 1927

Requerimentos:

N. 11.543 — Avelino José Seixas. — Transfira-se.

N. 15.530 — Bernardino de Souza Ribeiro. — Idem.

N. 9.652 — Souza Filho & Comp. — Faça-se a alteração, de accôrdo com as informações e o parecer.

N. 3.726 — Henrique de Brito Belford Roxo. — Averbe-se a mudança, fazendo-se a rectificação referida na informação.

N. 3.725 — Henrique Tanner de Abreu. — Averbe-se a mudança.

N. 3.951 — Gabriel Magalhães. — Dê-se a baixa.

N. 3.215 — Alberto Henrique Bernardino. — Averbe-se a transferencia.

N. 4.186 — Regina Vieira Ferreira. — Idem.

N. 10.528 — Eduardo Gonçalves Ferreira. — Idem.

N. 12.967 — José Marja Fernandes. — Idem.

N. 17.428 — Trajano Augusto Almeida. — Idem.

N. 17.492 — Julio Corrêa Marques. — Idem.

N. 14.165 — Moyses Possinhas Fernandes. — Idem.

N. 13.970 — Antonio Garcia. — Idem.

N. 16.969 — Rosa Delphina do Couto. — Paga a penna d'agua de 1926, averbe-se a transferencia.

N. 18.063 — Enrico José Pereira de Moraes. — Indeferido. Annote-se a communicação da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 20.648 — Candido Espindola de Mello. — Dê-se a baixa.

N. 7.278 — M. Lopes & Irmãos. — Transfira-se.

N. 19.778 — João Antonio da Silva. — Não ha que deferir.

N. 12.007 — Carlos Oscar Lessa. — Imponho a multa de 20$000, minimo da lei.

N. 19.941 — Anna Corrêa. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 20$000, minimo da lei.

N. 13.388 — Faria Fernandes & Companhia. — Transfira-se.

N. 6.605 — Maria Eulalia Pacheco Leite. — Pago o imposto de penna de agua de 1926, transfira-se. Imponho a multa de 20$000, minimo da lei.

N. 9.937 — Ramiro Garcia Gomes. — Averbe-se a transferencia dos predios.

N. 3.164 — Olivia Corrêa Pedrosa. — Averbe-se a transferencia.

N. 9.411 — Joaquim Ribeiro Moreira. — Entregue-se mediante recibo.

N. 789 — Alice de Meideiros James. — Averbe-se a transferencia. Imponho á vendedora a multa de 20$000, minimo da lei.

N. 2.751 — José Maria Fernandes. — Averbe-se a transferencia.

N. 1.380 — Arthur Hortencio Bastos — Idem, idem.

N. 2.874 — Arthur Leonardo dos Santos e outros. — Proceda-se ás rectificações pedidas.

N. 4.076 — Waldemar Vieira dos Santos — Averbe-se a transferencia.

N. 4.592 — Antonio Carneiro da Rocha. — Imponho a multa de 20$000, minimo da lei.

N. 4.593 — Selanira Haydt de Almeida. — Idem, idem.

N. 1.831 — Roberto Antonio da Silva. — Averbe-se a transferencia.

N. 12.020 — Maximo Cervino. — Idem, idem.

N. 18.771 — Evangelino Teixeira Nobrega. — Idem, idem.

N. 4.485 — S. A. Brasileira E. Mestre & Blatgé. — Por não ter o contracto sido apresentado no prazo regulamentar, imponho a cada um dos seus signatarios a multa de 10$000, minimo do art. 63 *d* do Regulamento do Sello.

N. 4.642 — Leonardo La Puerté. — Imponho a multa de 20$000, minimo da lei.

N. 14.948 — Albino da Costa Leite. — Pago o saneamento de 1926, averbe-se a transferencia.

N. 20.609 — Antonio Teixeira de Moraes. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 20.115 — Maria Candida Nunes Leonardo. — Averbe-se a transferencia.

N. 2.492 — Dionysio Tolomei Sobrinho. — *Officie-se no sentido do parecer.*

N. 349 — Mathias da Silva. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 20$000, minimo da lei.

N. 2.245 — Antonio Fco. Coelho Almeida. — Averbe-se a transferencia.

N. 4.408 — Emilia Augusta de Castro Segond. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 20$000, minimo da lei.

N. 19.253 — Laura de Souza Guimarães. — Averbe-se a transferencia.

N. 19.573 — Manoel Gomes Fernandes. — Idem, idem.

N. 17.749 — Abrahão Ferrante. — Idem, idem.

N. 11.544 — Abreu & Silva. — Transfira-se, proseguindo a sua marcha o processo em annexo.

N. 18.167 — Espindola & Pinto. — Averbe-se a transferencia.

N. 4.415 — Antonio Joaquim Ribeiro. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 11.731 — Roberto Dias Lopes. — Averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

Sem numero — João Maria de Brito. — Inscreva-se. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 19.576 — Camêra Pamplona. — Annulle-se a divida referida na informação, procedendo-se de accordo com o parecer e cancellando-se tambem o lançamento a que allude a mesma informação.

Notificações:

N. 30, de 1927, contra José Fernandes Pereira. — Multa, 110$, Registro, 60$000, prazo de 15 dias.

N. 1.558, de 1926, contra Antero Caetano de Faria. — Mantenho o despacho de fls. 3, de accordo com a informação e parecer.

N. 551, de 1926, contra Albano José Rodrigues. — Designo os Srs. Arlindo Pupe e Vieira da Luz.

N. 694, de 1926, contra Vicente Rodrigues Campos. — De accordo com o parecer, reconsidero o despacho de folhas 3, para formal-o de nullo effeito.

N. 676, de 1926, contra Moreira Azevedo & Comp. — Idem, idem, idem.

N. 645, de 1926, contra Belmiro de Souza. — Mantenho o despacho de folhas 3, no tocante á multa imposta, reconsiderando-o apenas no tocante aos emolumentos de registro, que foram pagos posteriormente á notificação.

N. 723, de 1926, contra Lucien Dehais — Idem, idem, idem.

N. 761, de 1926, contra Rodrigues & Gomes. — De accordo com a informação e parecer, reconsidero o despacho de folhas 3, para formal-o de nullo effeito.

N. 763, de 1926, contra M. Martins Irmão. — Mantenho o despacho de fls. 3, quanto á multa imposta, reconsiderando-o apenas quanto á exigencia dos emolumentos de registro, que foram pagos posteriormente á notificação.

N. 1.314, de 1926, contra Salgado Campos & Comp. — Idem, idem.

N. 828, de 1926, contra P. F. de Carvalho. — Idem, idem, idem.

N. 332, feita em 9 de abril de 1926, contra F. A. de Carvalho & Comp. — O registro de fls. 4 só foi pago depois de feita a notificação de fls. 2. Mantenho, pois, o despacho de fls. 3, quanto á multa ahi imposta, e no tocante á exigencia de emolumentos de registro, por motivo de pagamento citado reduzo-a a 40$000, differença devida pelo commercio de papel e seus artefactos.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 16 de março de 1927

N. 1.640 — G. C. Miranda. — Satisfaça a exigencia.

N. 423 — A. Medeiros. — Satisfaça a exigencia da informação, reconhecendo tambem a firma da petição que foi apresentada.

N. 3.837 — Allair Celeste de Moraes. — Prove o allegado.

N. 4.771 — J. Gonçalves Limitada. — Intime-se a apresentar provas de inicio de negocio.

Sem numero — Luiz Fernandes. — Satisfaça a exigencia.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 16 de março de 1927

Requerimentos despachados:

D. Oliveira, pedindo restituição de imposto. — Indeferido. Não cabe a restituição de que trata o decreto n. 3.050, de 4 de novembro ultimo, ao imposto relativo ao exercicio de 1925.

José Pinto Thomaz. — Selle o documento apresentado.

Benjamin Mila. — Si o contribuinte acha que foi taxado de modo irregular, em virtude de um vicio de origem, que encaminhe a sua reclamação á autoridade competente.

Officios expedidos:

Sr. collector federal em Lorena:

N. 66 — Communicando entrega de declaração de D. Carlota Moreira Braga, nesta delegacia geral.

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

Ns. 14/55 — Remettendo processos de restituição de imposto de:

Francisco José de Mello.
Arthur Victorino Coelho.
Luiz Sabino de Mello.
Maria Rosa Borges.
M. J. Alves.
Alexandrino Nogueira.
Edward E. Cox.
Maria Germana de Castro Pereira.
Eduardo Laranja e Oliveira.
Eduardo Pereira de Mello.
Isidoro Joaquim do Sacramento.
Pedro Ribeiro.
Edgard Magalhães da Silva.
Carlota Roxo.
Henrique Paulo Fernandes.
Affonso Antunes Garcia.
Guilherme Braulio Lassance.
Hermano Eugenio Tavares.
Arnolpho Rodrigues de Azevedo.
Hermes Barboza de Castilho e Souza.
Carlos Porfirio de Andrade Barros.
Durival Britto e Silva.
Edgard de Araujo Romero.
Eduardo Vasconcellos Soares.
Edmundo Nogueira [illegible]
Francisco Coelho Junior.
Germano Martins Castro.
Francisco Mendes Campos.
Alcina de Noronha Torrezão Martins.
Augusto Eduardo da Silva.
Avelino Augusto de Faria.
Antonio Pereira da Silva Paranhos Filho.
José Luiz de Araujo.
João Francisco de Miranda Santos.
Elvina Ribeiro da Silva.
Carlos Caminha Sampaio.
N. Mattos & Pereira.
Carlos Frederico de Oliveira.
Annibal Pereira.
Julio Henrique Vaz.
Julia Dourado Alegria Lopes Monteiro e Adelia Dourado Alegria e Cunha.
Luiz Maria Xavier de Brito.

Ns. 12 e 13 — Remettendo processos de restituição de imposto, de Gonçalo Manoel Corrêa e Henrique Reeve.

Memoranda expedidos pela secção de revisão

N. 138, Manoel Pinto da Silva, rua do Bispo n. 132.

N. 139, Antonio Pinto, rua Frei Caneca n. 250.

N. 140, Alvaro Francisco Caldas, rua Frei Caneca n. 250.

N. 141, Francisco Gonçalves Braga, rua Eleone de Almeida n. 59.

N. 142, Braz Pelosi, rua Conde de Bomfim n. 277.

N. 143, Antonio André Junior, rua Barão de S. Felix n. 166.

N. 144, José Pousa Alves, rua Senador Pompeu n. 195.

N. 145, Elvira Gaspar Ribeiro, rua Viuva Claudio n. 508, fundos.

N. 146, José Graves, rua Saccadura Cabral n. 253.

N. 147, Luiz Gabriel, praça José de Alencar n. 11.

N. 148, Alberto Trapani, avenida Lauro Müller n. 100.

N. 149, J. Ferreira & Martins, praça dos Arcos n. 12.

N. 150, Anna da Conceição, rua Evaristo da Veiga n. 133.

N. 151, Alfredo Pereira de Castro, estrada Real de Santa Cruz n. 357.

N. 152, João Calaldo, rua Barão de S. Felix n. 202.

N. 153, José Alves Chaseo, rua de Sant'Anna n. 177, casa 2.

N. 154, Francisco Lauro, rua Maria Passos n. 94.

N. 155, Dr. Augusto Valente de Almeida, rua Alvares de Azevedo n. 50, Nictheroy.

Inspectoria Geral dos Bancos

Dia 16 de março de 1927

Requerimentos despachados

J. vino d'Avila, em 10 de março de 1927. Autuado, ao fiscal Dr. João Augusto de Figueiredo Rocha para intimar A Economica a fornecer a conta corrente do requerente, no prazo de 15 dias.

Benedicto dos Santos Vianna, em 14 de março de 1927. — Idem, idem a Sociedade Popular Brasileira Ltda., em idem.

Florinda Valle Dutra, em 15 de março de 1927. — Idem, idem a Economica idem, idem.

José Matheus da Silva Leite, em 11 de março de 1927.— Idem, idem ao Banco de Credito Popular, idem, idem.

Octavio Vieira de Souza, em 14 de março de 1927.— Certifique-se o que constar.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 16 de março de 1927

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado regional de seguros na 1ª circumscripção, S. Paulo:

N. 100 — Remettendo, para cumprimento de despacho, o processo n. 25 M, de 1927, a Associação «Mutua Paulista», com séde nessa capital.

— Ao mesmo:

N. 101 — Remettendo, para cumprimento de despacho, o processo n. 25 M, de 1927, a Associação «Mutua Paulista», com séde nesta capital.

Requerimento despachado

N. 61 G, de 1925 — «Guardian Assurance Company Limited» — Recurso interposto para S. Ex. o Sr. ministro do despacho desta inspectoria, exarado no processo numero 32 G, de 1925, relativo ao requerimento em que a companhia recorrente constitue sua agente, nesta Capital, a «Brazilian Warrant Agency & Finance Company Limited». Despacho de S. Ex. o Sr. ministro, de 28 de outubro de 1926, exarado no referido processo n. 61 G, de 1926: De acôrdo com o parecer do Sr. consultor da Fazenda, dou, em parte, provimento ao recurso para permittir que a recorrente se utilize dos poderes outorgados nas procurações presentadas ao registro da Inspectoria de Seguros em relação aos Estados em que já estejam funccionando as suas agencias, não e permittindo a abertura de novas agencias emquanto a recorrente não regularisar a sua situação, de accôrdo com a legislação em vigor.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de março de 1927

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 561 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento da operaria Catharina de Souza Rodrigues.

N. 562 — Ao mesmo, idem, idem de João da Silva Medeiros.

Requerimentos despachados

José Vianna Pinheiro, Lipis da Silva Neves, Luiz Soares Rocha, Amaury Aguiar Pacobahy, Antonietta da Costa, Amalia Sebastiana de Faria Soares e Alvaro Alvares de Almeida Neves.—Como requerem.

João de Oliveira Filho.—Sim, em termos.

Manoel do Couto Nogueira e Alfredo Miguel Corrêa.—Sim, de accôrdo com a informação.

Salvado Caranitto.— Sim, com assentimento do respectivo chefe.

José Gonçalves Torres Junior.— Requeira em termos.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 16 de março de 1927, foi nomeado o capitão de corveta Fernando Candido Martins para exercer, interinamente, o cargo de immediato do encouraçado *Floriano*.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de março de 1927

Sr. ministro da Guerra:

N. 983 — Levo ao conhecimento de V. Ex. ter resolvido designar o capitão de corveta do Corpo de Officiaes da Armada Raymundo de Mello Braga de Mendonça para substituir, na Commissão de Avaliação e Requisições desse ministerio, o capitão de fragata do mesmo corpo José Machado de Castro e Silva.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 981 — Communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com a proposta contida no officio da referencia, resolvi designar o segundo tenente, reformado, Lucio Vieira da Cunha, para servir, em commissão, como auxiliar archivista desse estado maior.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 984 — Declaro-vos que resolvi designar o capitão de corveta, do Corpo de Officiaes da Armada Raymundo de Mello Braga de Mendonça para substituir, na Commissão de Avaliação e Requisição do Ministerio da Guerra, o capitão de fragata, do mesmo corpo, José Machado de Castro e Silva.

— Sr. director geral de Fazenda:

N. 980 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que ora resolvi:

a) dispensar o 2º tenente, reformado, Eusterio de Alcantara, do cargo de auxiliar da Directoria do Pessoal, que exercia em commissão;

b) designar o 2º tenente, reformado, Lucio Vieira da Cunha para servir, em commissão, como auxiliar archivista do Estado Maior da Armada.

— Sr. Dr. auditor geral da Marinha:

N. 982 — Tendo a esquadra que sahiu para exercicios necessidade dos serviços dos officiaes abaixo declarados, solicito-vos sejam os mesmos dispensados dos trabalhos dos Conselhos de Justiça Militar para que foram sorteados:

Capitão-tenente Haroldo Cox.
Capitão-tenente Q. M. Heitor Trindade.
Capitão-tenente Henrique Alberto de Figueiredo Bahia.
Primeiro tenente Alvaro Vidal Leite Ribeiro.
Primeiro tenente Q. M. Hernani dos Santos Rocha.

A esquadra só estará de regresso no proximo dia 2 de abril.

— Sr. 2º tenente, reformado, Lucio Vieira da Cunha:

N. 978 — Tendo resolvido designar-vos para servir, em commissão, como auxiliar archivista do Estado Maior da Armada, assim vos declaro para os devidos fins.

— Sr. 2º tenente, reformado, Eusterio de Alcantara:

N. 979 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que ora resolvo dispensar-vos do cargo que exercieis, em commissão, de auxiliar da Directoria do Pessoal.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 974 — Solicito a V. Ex. o pagamento, no Thesouro Nacional, á conta do credito aberto pelo decreto n. 17.684, de 10 de fevereiro deste anno, supplementar á verba 22ª — Munições de bocca — Consignação "Material de consumo" — Sub-consignação n. 1, do orçamento para o exercicio de 1926, da quantia de 165:849$424, de que é credora a firma José Pacheco da Rocha & Comp., conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 975 — Solicito a V. Ex. o pagamento, no Thesouro Nacional, á conta do credito aberto pelo decreto n. 17.684, de 10 de fevereiro ultimo, supplementar á verba 22ª — Munições de bocca — Consignação "Material de consumo" — Sub-consignação n. 1, do orçamento para o exercicio de 1926, da quantia de 384:052$461, de que é credora a firma Teixeira Borges & Comp., conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 976 — Em sessão de 9 de fevereiro ultimo, esse tribunal recusou registro, por falta de concurrencia e impropriedade de classificação, ao pagamento de 19:000$ a Armando Busseti, solicitado em officio n. 289 A, de 20 de janeiro proximo findo, á conta da verba 10 — Directoria de Navegação — Material de consumo — Sub-consignação n. 3ª, do orçamento da Marinha para 1926, e proveniente do fornecimento de uma machina dos fabricantes A/S Nielsen & Winther, de Copenhague.

Solicitando a esse tribunal se digne de reconsiderar a alludida decisão, tenho a honra de ponderar que o artigo foi classificado na verba e sub-consignação referidas, por se tratar de objecto destinado ás officinas da Directoria de Navegação, que se occupam de todos os trabalhos e concertos, não podendo assim ter outra classificação; e, ainda, que a falta de concurrencia se justifica, igualmente, á vista do art. 245 do Codigo de Contabilidade, pela circumstancia de constituir uma especialidade o fornecimento de que se trata.

N. 985 — Rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 112:750$, á conta da verba "14 — Arsenaes — Directoria do Armamento, etc. — Material permanente — Sub-consignação n. 1", do orçamento deste ministerio para o exercicio de 1926, da qual é credora a firma Paul A. Dana, pelo fornecimento de material á Estação Central do Serviço Radiotelegraphico da Marinha, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 15 do corrente:

Foram mandados servir os tenentes coroneis medicos Drs. Antonio Alves Cerqueira, como vice-director do Hospital Central do Exercito e Antonio Gonçalves Moreira, como chefe da 2ª divisã da Directoria de Saude da Guerra.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Adolpho Moreira de Mello, funccionario da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo certidão de serviços prestados como musico no 9º batalhão de infantaria da Guarda Nacional, no periodo da revolta da Armada, de 3 de novembro de 1893 a 19 de março de 1894, nesta Capital, e desta data até 30 de abril do mesmo anno, em Nitheroy. — Indeferido, em face das informações prestadas pela G. 6 e Contabilidade da Guerra.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear sub-chefe do movimento da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o chefe de deposito de 1ª classe da mesma estrada, engenheiro Arthur de Araripe Junior, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1927. — *Victor Konder.*

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear o engenheiro residente, interino, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Waldemar da Cunha Brito, para o cargo de chefe de deposito de 2ª classe da 4ª Divisão da mesma estrada, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1927. — *Victor Konder.*

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear chefe de deposito de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, o de 2ª, Cyro do Valle Ferro, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1927. — *Victor Konder.*

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear chefe de deposito de 2ª classe da 4ª Divisão da E. F. Central do Brasil, o auxiliar technico engenheiro Rinaldo Fróta de Andrade Pinto com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1927. — *Victor Konder.*

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 15 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Nos Correios:

De 6 mezes, ao auxiliar da D. Geral, Nelson da Rocha Bacta Neves;

De 4 mezes e 10 dias, ao ajudante da agencia da rua José Bonifacio, Candida de Araujo Ribeiro;

De 3 mezes, ao auxiliar dos Correios de Pernambuco, Oralia Moreira da Silva;

De 6 mezes, ao servente da Administração de Pernambuco, Mariano Porphirio da Silva;

De 3 mezes, ao ajudante da agencia de "Porto de Cuyabá", em Matto Grosso, Leovigilda Proença;

De 2 mezes, ao 3º official dos Correios de São Paulo, Antonio Tiacci;

De 3 mezes e 23 dias, ao auxiliar da Directoria Geral, Antonio Pires Ferreira;

De 2 mezes, ao 2º official dos Correios da Bahia, Luiz Augusto de Mesquita;

De 3 mezes, ao carteiro da agencia de Montes Claros, em Minas, Paulo Neves;

De 3 mezes, ao carteiro de 1ª classe dos Correios do Estado do Rio, Alvaro Raul Borges Monteiro;

De 3 mezes, ao auxiliar da Administração de São Paulo, João Jacomo Ieco;

De 23 dias, ao auxiliar da Directoria Geral, José de Magalhães.

Nos Telegraphos:

De 3 mezes, ao mensageiro, Waldemar Recheter;

De 3 mezes, ao telegraphista de 5ª classe, Aurelino Assis Oliveira;

De 1 anno, ao estafeta, Francisco Coutinho Soares;

De 19 dias, ao lubista, Onoffre Benedicto Agra Coelho Bittencourt;

De 2 mezes, á auxiliar de estações, Herminia de Sá Moreira;

De 3 mezes, ao diarista, Joaquim de Oliveira Marcondes;

De 6 mezes, ao telegraphista, Ruben Bueno da Cunha.

Na Central do Brasil:

De 2 mezes, ao telegraphista, Climerio de Oliveira Reis;

De 1 mez, ao praticante de conferente, Ascendino Lobo;

De 1 mez, ao praticante de conferente, João Teixeira Pires de Moraes.

Na Rêde Cearense:

De 6 mezes, ao chefe de deposito de tracção, José Barbosa.

Na Oéste de Minas:

De 2 mezes, ao guarda freios, Eliziario Simões dos Santos;

De 6 mezes, ao feitor, João Pereira.

Na Noroéste do Brasil:

De 2 mezes, ao feitor, José dos Santos;

De 1 mez, ao fogurista, Pedro Custodio Corrêa.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de março de 1927.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Ceara:

N. 27 — Em resposta ao vosso officio n. 6, de 22 de dezembro do anno proximo findo, relativo ao aforamento de terrenos alagadiços de Jacarecanga, á margem das gamboas Bernarda e Tallos, na povoação de Caiçara, comarca de Aracaty, nesse Estado e requerido pela firma Nathaniel Monte & Comp., communico-vos que, segundo informa a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, em officio n. 4.053, de 8 do corrente, não havendo no local projectados serviços ou obras de melhoramentos em execução ou projectadas este ministerio não vê inconveniente na concessão do aforamento em apreço.

— Sr. 2º procurador da Republica:

N. 28 — Em solução ao assumpto constante do officio dessa procuradoria n. 19, de 7 de janeiro ultimo, tenho a honra de declarar a V. Ex. que a Inspectoria de Aguas e Esgotos, segundo informou no officio n. 326, de 10 do corrente mez, já assentou as providencias precisas, afim de que seja desoccupado, o mais breve possivel, o predio da rua Lins e Vasconcellos n. 39, onde tem séde o 2º districto da referida repartição.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 62 — Attendendo ao que solicitou a Inspectoria Federal de Navegação, tenho a honra de pedir a V. Ex. a expedição das necessarias providencias, no sentido de que sejam encaminhados a este ministerio os annexos a que se refere o relatorio apresentado pelo Dr. Mario Pimentel Brandão, referente á conferencia de direito maritimo, realizada na Belgica, no anno proximo passado, e que acompanhou o aviso desse ministerio n. P 23, de 19 do corrente mez.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 15 do corrente, foi nomeado, a pedido, o auxiliar de carteiro da Administração dos Correios de Diamantina, Arthur França, para o cargo de auxiliar da agencia do Correio de São João d'El-Rey, no Estado de Minas Geraes, percebendo os vencimentos que por lei lhe competirem.

— Por outras de 16 do andante, foram removidas, a pedido, a ajudante da agencia do Correio de Pedregulho, nesta Capital, D. Esmaraldina Guimarães Almeida, para igual cargo na agencia do Correio de Encantado, tambem nesta Capital, e desta agencia para aquella, a ajudante D. Maria do Carmo Pastora Pereira, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra da mesma data, foi exonerado, a pedido, do cargo de agente do Correio de Ouro Fino, no estado de Minas Geraes, o respectivo serventuario, Seraphim Pinto Ribeiro.

— Ainda por outra de igual data, foi declarada sem effeito a portaria de 13 de dezembro ultimo, que nomeou Aristides Nevis de Figueiredo para o cargo de thesoureiro da agencia do Correio de Campo Grande, no Estado de Matto Grosso, visto não ter o mesmo tomado posse, nem prestado a devida fiança, dentro do prazo regulamentar.

— Por portarias de 16 do corrente:

Foram promovidos a auxiliares da Directoria Geral os praticantes, DD. Regina Guerra e Dora Xavier Rebello e Sulpicio Rodrigues Vieira.

Foram nomeados:

Auxiliares da Directoria Geral, o auxiliar de praticante, Arnaldo Alcra Dias e o carteiro de 3ª classe, Abraham David Benobel;

Carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, o servente de 2ª classe da mesma administração, Nicanor Castro Chagas.

Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Auxiliares de carteiro da Dir ctoria Geral, Norival Luiz do Rosario e Henrique Pereira.

Foram removidos, a pedido, o auxiliar da Administração dos Correios de Theophilo Ottoni, no Estado de Minas Geraes, Adherbal Corintho de Castro Pinto para igual cargo na agencia postal de Arassuahy, no mesmo Estado, e, desta para aquelle logar, Emilio Castellar Figueiró.

Foi concedido um mez de licença, para tratamento de saude, ao auxiliar da Administração dos Correios de São Paulo, Floriano Peixoto de Paula Ferreira e ao auxiliar do almoxarife da Directoria Geral, João Baptista de Rezende Alves.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 16 de março de 1927

Rachel Elias, pedindo indemnização. — Pague-se a importancia de 2:9$600, por conta do fiel de trem Francisco Ferreira Lourenço.

Heraclito & Comp., idem, idem. — Idem a importancia de 656$, por conta da Central.

Irmãos Pisciotta & Comp., idem, idem. — Idem a importancia de 120$, por conta desta estrada.

Companhia de Seguros Integridade, idem, idem. — Idem a importancia de 191$200, por conta do fiel de trem João Carlos Cotrim.

Chieralla & Comp., idem, idem. — Idem, a importancia de 780$, por conta desta estrada.

José Gabriel Monteiro, idem, idem. — Idem a importancia de 56$, por conta do conferente Manoel José Soares.

Amaro da Silveira & Comp., Ltd., pedindo adiamento de concurrencia. — Transfira-se a concurrencia por mais 20 dias.

Francisco de Paula Antunes, pedindo readmissão. — Deferido, como extranumerario.

Vicente Alves Pimenta, pedindo collocação. — Idem, para servir em Portella.

Chrispim Dias de Souza, pedindo readmissão. — Idem, como official de 4ª classe extranumerario.

Albertino Martins, pedindo prorogação de prazo de caderneta kilometrica. — Attenda-se nos termos do parecer do Sr. Dr. contador.

Maria Isabel dos Santos, pedindo certidão. — Certifique-se.

Virginia Godinho da Costa, Laura Benedicta das Neves, Isaltina Marques Corrêa, Cecilia Mariano de Oliveira Cantisani, pedindo pagamento. — Pague-se.

Cicero de Figueiredo, pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Pimenta & Fabião, pedindo restituição de excesso de frete. — Idem, a importancia de 13$900, conforme parecer da contadoria.

Eduardo Araujo & Comp., idem, idem. — Idem, a importancia de 528$00, conforme parecer da contadoria.

Arieta & Comp., idem, idem. — Idem, a importancia de 48$, conforme parecer da contadoria.

Carvalho & Magalhães, idem, idem. — Idem, a importancia de 438$100, de accordo com o parecer da contadoria.

Os mesmos, idem, idem. — Indeferido, tendo em vista o parecer da contadoria.

José de Souza Lobo e Almerindo José de Arruda, pedindo readmissão. — Indeferido.

Homero José Teixeira, pedindo confecção de folhas de pagamento.

Alves Irmão & Comp., pedindo indemnização; Companhia Nacional de Electricidade, John Jorgens & Comp., Jorges Magnus & Comp., pedindo restituição de caução; Ildefonso José Gomes, Companhia Dias Cardoso, Henrique C. de Mendonça, Guilhermina Coutinho do Nascimento, Domingas Valente, Alzelina Marques de Oliveira, Ignacio Mello, Juventino da Silva Figueira, Alzira Maria da Silva, pedindo pagamento; Alberto Lima, pedindo solução de requerimento anterior; Horacio da Silva Toledo, pedindo readmissão; Fortunato Vassallo, pedindo pagamento e Banco do Brasil. — Compareçam á secretaria.

Almeida, Porto & Comp., pedindo restituição de importancia. — Completem o sello do presente e sellem os annexos.

Paixão Anastacio de Paula, pedindo ausencia do serviço por ter sido sorteado. — Selle o annexo.

Manoel Mauricio, pedindo readmissão. — Complete o sello do presente.

Antonio Testa, pedindo para servir como carregador numerado na estação do Norte. — Complete o sello dos annexos.

Odilon Gonçalves, Estefano, Najm & Comp., Fonseca Marques, Irmãos e Gurgel Figueiredo & Comp., pedindo indemnização. — Indeferido, tendo em vista o art. 135, lettra *b*, do Regulamento de Transportes.

E. Vella, idem, idem. — Idem, tendo em vista os arts. 76 e 88 do actual Regulamento de Transportes.

Colbert Costa, Octavio Fernandes Vianna, pedindo baixa de fiança. — Dê-se baixa á fiança.

Companhia Nacional de Electricidade, pedindo recebimento de materiaes. — Deferido, nos termos do parecer da intendencia.

Soares de Sampaio & Comp., Ltd., Henrique Fox Drummond, Dias Garcia & Comp. e Companhia de Madeiras Nacionaes, pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Pedro Paulo de Moura, pedindo licença — Concedo um mez, com ordenado.

Middletown Car C., pedindo prorogação de prazo para entrega de material. — Como requer, á vista dos motivos allegados.

Salgado Guimarães & Comp., pedindo dispensa de fornecimento de papel carbono. — Attendendo ao que faculta a clausula 4ª do contracto n. 20, em causa, resolvo dispensar o fornecimento do papel carbono Ellams, applicando-se aos requerentes a multa de 5 % sobre o valor do referido papel.

Velloso & Comp., pedindo pagamento da importancia de 556$000. — A reclamação em causa já foi solucionada.

Alberto Ferreira Passos, pedindo readmissão. — Não ha vaga.

Aylthon Mattos, idem, idem, e Domingos Guimarães, pedindo autorização para vender caldo de canna na *gare* da estação D. Pedro II. — Indeferido.

Dr. Cid Bandeira de Souza, pedindo pagamento de honorarios medicos. — Idem, á vista das informações.

José Mariano de Souza Coutinho, João Gonçalves, Sebastiana Delphina Vieira de Lima, Venancia Bonifacia da Silva, pedindo pagamento; Souza, Torres & Comp., pedindo restituição de saldo de leilão. — Compareçam á secretaria.

Joaquim da Rosa Garcia, pedindo promoção de filho. — Selle o presente e o annexo.

Compareçam á secretaria os Srs. Rocha, Mello & Comp.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve conceder ao Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva, director geral da Directoria Geral da Propriedade Industrial, licença, pelo prazo de tres mezes, para tratamento de sua saude, conforme requereu, de accordo com o artigo 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Esta portaria, que deve ser apresentada ás estações competentes, ficará sem effeito, si dentro de quinze dias, contados da respectiva publicação, o requerente não entrar no goso da licença.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1927. — *Geminiano Lyra Castro.*

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve designar o chefe de secção da Directoria Geral da Propriedade Industrial, bacharel Joakim Goulart de Andrade para exercer interinamente o cargo de director geral da mesma directoria, durante o impedimento do funccionario effectivo, Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1927. — *Geminiano Lyra Castro.*

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve conceder a Alberto Piramo, mestre da officina de marceneiro da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de São Paulo, licença, pelo prazo de seis mezes, para tratamento de sua saude, de accôrdo com o art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, conforme requereu.

Esta portaria, que deve ser apresentada ás estações competentes, ficará sem effeito, si dentro de 15 dias, contados da respectiva publicação, o requerente não entrar no goso da licença.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1927. — *Geminiano Lyra Castro.*

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

Por portaria de 9 do corrente foram nomeados para o serviço das estcções aerologicas de 2ª classe, de Olinda, Ondina, Victoria, Port Seguro e Fortaleza as seguintes funccionarios:

Observadores de estações aerologicas de 2ª classe:

José Reis e Silva, observador de Estação Climatologica.

Alberto Buckingan, observador de Estação Climatologica.

Adolpho Messner, observador de Estação Climatologica.

Manoel Gonçalves Junior, ajudante de Estação Aerologica.

D. Zayde Tavares Carneiro de Mello, ajudante da Estação Aerologica.

Ajudantes de Estações Aerologicas de 2ª classe:

Francisco de Paiva Elvas, observador de Estação Climatologica.

Luiz Muniz Pereira, ajudante de Estação Climatologica.

D. Alberta Requião Buckingham, ajudante de Estação Climatologica.

Achiles Coutinho da Silva Rocha, ajudante de Estação Climatologica.

Heitor de Oliveira Ramos, ajudante de Estação Climatologica.

Ruben Moreira Ventura observador de Estação Climatologica.

Carlos Augusto Gonçalves, ajudante de Estação Climatologica.

Adrian Ferraz de Andrade, ajudante de Estação Climatologica.

D. Cecilia Antunes da Cunha, observadora de Estação Climatologica.

D. Alcina Nogueira da Gama

Por portarias de 15 do corrente foram nomeados os seguintes funccionarios:

Gastão Segadas Vianna, auxiliar meteorologista de 2ª classe, para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar metereologista de 1ª classe, durante o impedimento do effectivo Eduardo dos Santos Avilla.

Esther Rosende, observadora de Estação Climatologica, da Directoria de Meteorologia, para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar de meteorologista de 2ª classe, durante o impedimento do effectivo Gastão de Segadas Vianna.

Arthur Gonçalves Salles, para exercer o cargo de professor do Patronato Agricola «Marquez de Abrantes», do Serviço de Povoamento no Estado da Bahia.

Edgard da Silveira Caldeira, para exercer, em commissão, o cargo de inspector de Defesa Agricola, do Instituto Biologico de Defesa Agricola.

Por portarias de igual data foram exonerados os seguintes funccionarios:

Arthur Gonçalves Salles do cargo de ajudante de professor do Aprendizado Agricola de Barreiras, por ter sido nomeado para outro cargo.

Dr. Flavio Braga do cargo de medico, interino, do Patronato Agricola «Marquez de Abrantes», do Serviço de Povoamento, no Estado da Bahia, por ter acceitado outro cargo.

Por portaria de 15 do corrente, fazer cessar a pena de suspensão, por tempo indeterminado, de José Rossas Filho.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de março de 1927

Avisos:

Sr. Carlos Torres Camara, director da Escola de Aprendizes Artifices do Ceará:

N. 69 — Tenho resolvido declarar-vos para presidir ao inquerito que tenha de apurar as accusações feitas pelo inspector agricola desse Estado contra o ajudante José Rossas Filho, assim vos declaro para os devidos effeitos.

Deveis designar um funccionario dessa escola para servir de escrivão do mesmo inquerito.

— Sr. José Rossas Filho, ajudante do inspector agricola do 5º Districto, em Fortaleza—Ceará:

N. 70 — Tendo resolvido que cesse a pena de suspensão, por tempo indeterminado, que vos foi imposta por portaria de 13 de novembro de 1926, designo-vos para servir na Delegacia do Serviço de Industria Pastoril, nesse Estado, sem outras vantagens alem dos vencimentos, até que sejam apuradas em inquerito administrativo as accusações que vos foram feitas, assim vos declaro para os devidos effeitos.

Requerimento despachado

Antonio Carlos Pestana, — Defiro o pedido para que o requerente seja admittido a apresentar, directamente, os novos elementos de prova de que se diz capaz, por simples equidade, uma vez que no inquerito lhe foi garantido amplo direito de defeza de que só não se utilizou porque não quiz.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de março de 1927

Officios:

Sr. director do Serviço de Industria Pastoril:

N. 681 — Junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, as portarias, devidamente apostilladas, dos veterinarios do Corpo de Veterinarios, desse Serviço, constantes da relação annexa.

Veterinario de 1ª classe, Dr. Eduardo Ribeiro de Queiroz.

Veterinarios de 3ª classe, Dr. Argemiro Galvão e Esychio Lopes da Cruz.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 690 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o funccionario dessa repartição Ernesto Caetano de Almeida resolveu conceder trinta dias de praso para que o mesmo assuma o exercicio de suas funcções no Patronato Agricola Barão de Lucena, no Estado de Pernambuco.

Conselho Superior do Commercio e Industria

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Dia 16 de março de 1927

Officios:

Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 4.660 — Pelo presente, para attender ao pedido que o Sr. conselheiro Raoul Brèves Dunlop, designado para relatar o processo CSCI R 211, de 1926 (DGPI 3 315, de 1925), rogo-vos a gentileza de providenciardes no sentido de ser enviado, com a possivel brevidade, a esta secretaria geral, o recurso interposto por João José da Cunha Gonçalves do despacho que lhe negou privilegio para «um novo systema de mosaicos de madeira, para soalhos e semelhantes», o qual não está annexo ao processo, tornando, assim, impossivel o respectivo estudo.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos a segurança de minha mais alta estima e apreço.

— Sr. presidente da Camara do Commercio Argentino-Brasileira:

N. 4.661 — Pelo presente, tenho a satisfação de solicitar-vos a gentileza de, com a possivel brevidade, informardes esta Secretaria Geral sobre os seguintes pontos, indispensaveis ao bom julgamento de um processo distribuido a este Conselho Superior pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

1.º Si é verdade existir na Argentina uma marca de Leite Maltado, pertencente á Sociedade Lactona.

2.º Si não mais existe, peço informar si já existiu e lhe quanto tempo.

3.º Si tal marca foi registrada na Argentina com o simples nome de — Leite Maltado.

4.º Si ao lado dessa marca não são vendidas normalmente outras marcas de leite maltado além da marca «Horlick's Malted Milk».

5.º Si é verdade que a marca «Malted Milk» foi requerida a registro quando o requereu a Horlick's Malted Milk.

Antecipando os meus melhores agradecimentos, prevaleço-me da opportunidade para vos reiterar a segurança de minha mais alta estima e apreço.

— Sr. conselheiro Victorino Moreira:

N. 4.662 — Respondendo á vossa carta de 10 do corrente, em que pedis varios informes sobre o registro de marcas de leite maltado na Argentina, cumpre-me vos declarar que, nesta data, escrevi, de accôrdo com a vossa suggestão, á Camara de Commercio Argentino Brasileiro, de Buenos Aires, solicitando os informes em referencia, os quaes, tão depressa me sejam remettidos, ser-vos-hão enviados.

Reitero-vos a segurança de minha mais alta estima e mui distincto apreço.

— Sr. conselheiro Samuel de Oliveira:

N. 4.663 — Com a presente passo ás vossas mãos o incluso processo n. CSCI R 262, relativo ao recurso interposto por Parente, Rodrigues & Cia., do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que lhe negou registro á marca *Chininha especial Creoula*, dest nada a distinguir um producto incluido sob o n. 42 na classificação annexa ao referido regulamento.

Solicitando-vos a fineza de, sobre o referido processo, emittirdes parecer, antecipo agradecimentos e reitero-vos a segurança de minha alta estima e mui distincto apreço.

— Sr. conselheiro Dr. Francisco Antonio Coelho.

N. 4.664 — Com a presente, passo ás vossas mãos, o incluso processo n. CSCI R 261, relativo ao recurso interposto por Monteiro & Wernick, do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que lhes negou registro á marca *Arcy Koll*, para distinguir um producto pharmaceutico.

Solicitando-vos a fineza de, sobre o referido processo, emittirdes parecer, antecipo agradecimentos e reitero-vos a segurança de minha alta estima e mui distincto apreço.

— Sr. conselheiro Victorino Moreira:

N. 4.665 — Com a presente, passo ás vossas mãos, o incluso processo n. CSCI R 260, relativo ao recurso interposto pelo Dr. Pedro Ribeiro da Costa Junior, do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial, que lhe negou registro á marca destinada a distinguir um preparado pharmaceutico denominado «Ophtalmo».

Solicitando-vos a fineza de sobre o referido processo, emittirdes parecer, antecipo agradecimentos e reitero-vos a segurança de minha alta estima mui distincto apreço.

N. 4.666 — Com a presente, passo ás vossas mãos, o incluso processo n. CSCI R 263, relativo ao recurso interposto por Erico von Ferber, proprietario da marca n. 21.622, admittida no Registro Internacional, em Berna, sob o n. 47.500, do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial, que ordenou o registro da marca T. K. Ypiranga, em nome da Sociedade Anonyma Vidraria Ypiranga, para distinguir artigos de vidro, incluidos sob o n. 14, na classificação a que se refere o art. 130 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Solicitando-vos a fineza de, sobre o referido processo, emittirdes parecer, antecipo agradecimentos e reitero-vos a segurança de minha alta estima e mui distincto apreço.

— Sr. conselheiro Dr. Francisco Antonio oelho:

N. 4.657 — Com a presente, passo ás vossas mãos, o incluso processo n. CSCI R 264, elativo ao recurso interposto por Fontoura, laciel & Comp., do despacho da Directoria eral da P opriedade Industrial, que lhes egou registro á marca destinada a distinuir productos pharmaceuticos do Instituto ome patnico de S. Paulo.

Solicitando-vos a fineza de, sobre o referido processo, emittirdes parecer, antecipo gradecimentos e reitero-vos a segurança de inha alta estima e mui distincto apreço.

—Sr. Paulino José Mangia:

N. 4.668—Pelo presente, peço-vos a gentileza de informardes a esta secretaria eral se podeis cumprir, com relação ao osso invento den minado caixa «Mangia», exigencia constante da restricção offereida ao parecer favoravel ao vosso recurso elo Sr. conselheiro Julio Eduardo da ilva Araujo, cujo theor é o seguinte:

«De accôrdo com o relator, pela concessão o privilegio, uma vez que seja satisfeita a usta exigencia do inspector sanitario, no entido de ser a caixa construida de maerial polido e impermeavel com os cantos rredondados para não fixar detrictos».

Devo accrescentar que o presente redurso le ser julgado na sessão plenaria deste onselho Superior realisada a 4 do corente, devido á falta de uma declaração essa que informasse estardes ou não de ccôrdo com a referida exigencia.

Asseguro-vos a minha alta estima e reço.

—Sr. direrior geral de Propriedade Industrial:

N. 1.669—Pelo presente e para attender á olicitação feita pelo Sr. conselheiro Herert Moses ne sessão plenaria deste Conelho Superior realizada a 4 do corrente solicito-vos a gentilesa de com a possivel evidade, remetterdes a esta secretaria eral o pedido de registro da marca Prompto a livio» apresentado pela firma adway & Comp., visto que o mesmo r. conselheiro julga defficiente o exame a certidão do alludido pedido junta aos utos do recurso que a firma em referencia nterpoz da vossa decisão que concedeu o egistro a Adhemar da Motta Ferreira.

Para vossa orientação devo informar que processo «Prompto allivio» tem o numero DGPI 3.859, de 1924.

Antecipando agradecimentos, aproveito o nsejo para vos reiterar a segurança de inha mais alta estima e mui distincto preço.

—Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

N. 4.670—Com o presente, tenho a satisfação de vos offerecer um exemplar do egimento Interno deste Conselho Superior, companhado da legislação que creou e regulamentou esta instituição.

Solicitando a gentileza de vossa attenção ara o referido folheto cuja leitura vos ará uma exacta impressão da utilidade do onselho, aproveito-me da opportunidade ara vos reiterar a segurança de minha maio lta estima e mui distincto apreço.

— Sr. conselheiro Dr. Joaquim Nunes assara:

N. 4.671 — Tendo sido esta secretaria eral informada, pelo Sr. conselheiro Victorino Moreira; de que muito vos interessaes elo estudo do projecto do Codigo Commercial que está sendo feito neste Conselho Superior, tomo o alvitre de remetter-vos, com presente, os seguintes documentos que ervirão para vos pôr inteiramente ao corrente do que se ha feito sobre o assumpto nesta instituição:

a) lista dos membros da Commissão Especial nomeada pelo conselho e dividida em 28 sub-commissões, já com a materia a estudar distribuida;

b) lista dos membros da commissão do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros que, presidida pelo Sr. desembargador Alfredo Russell, vem collaborando com o conselho;

c) *Diarios Officiaes* de 7 de outubro de 1925, 11 de dezembro de 1925, 15 de setembro de 1926 e 23 de janeiro de 1927, contendo a parte já estudada, julgada e prompta para julgamento.

Remetto-vos, outrosim, um exemplar do projecto Inglez de Souza.

Aproveito-me da opportunidade para reiterar-vos a segurança de minha alta estima e mui distincto apreço.

— Srs. Hime & Comp.:

N. 4.672 — Estando presentemente este Conselho Superior, por determinação do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, procedendo a um minucioso inquerito a proposito das possibilidades da industria siderurgica no nosso paiz, solicito-vos a gentileza de, com a possivel brevidade, informardes a esta secretaria geral quaes os preços de venda, por tonelada de 1.000 kilos, dos productos abaixo:

a) ferro gusa nacional;
b) ferro gusa importado;
c) barras de aço nacional;
d) barras de aço importado;
e) vergalhões de aço nacional;
f) vergalhões de aço importado.

Antecipando agradecimentos, aproveito-me do ensejo para vos reiterar a segurança de minha mais alta estima e mui distincto apreço

Identicos

N. 4.673 — Dias Garcia & Comp.
N. 4.674 — Francisco Leal & Comp.
N. 4.675 — S. A. Marvin.
N. 4.676 — Hasenclever & Comp.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de março de 1927

Avisos:

Sr. Pedro Marques, traductor contractado em exercicio no Serviço de informações:

N. 52 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi designar-vos para, na qualidade de examinador das provas de francez, fazerdes parte da commissão julgadora do concurso, cuja inscripção se encerrou a 25 de fevereiro ultimo, para preenchimento do logar de dactylographo da Directoria Geral da Propriedade Industrial.

— Sr. Laura Sanchez Steele, professora de steno-dactylographia da Escola Normal de Artes e Officios »Wenceslau Braz»:

N. 53 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi designar-vos para, na qualidade de examinadora das provas de dactylographia, fazerdes parte da commissão julgadora de concurso, cuja inscripção se encerrou a 25 de fevereiro ultimo, para preenchimento do logar de dactylographo da Directoria Geral da Propriedade Industrial.

— Sr. bacharel Herbert Scheiner de Mendonça, 2º official da Directoria Geral de Industria e Commercio:

N. 54 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi designar-vos para, na qualidade de examinador das provas de orthographia e redacção official, fazerdes parte da commissão julgadora do concurso, cuja inscripção se encerrou a 25 de fevereiro ultimo, para preenchimento do logar de dactylographo da Directoria Geral da Propriedade Industrial.

— Sr. Francisco Werneck de Castro, chefe de secção da Directoria Geral da Propriedade Industrial:

N. 55 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi designar-vos para presidir a commissão julgadora do concurso, cuja inscripção se encerrou a 25 de fevereiro ultimo, para preenchimento do logar de dactylographo dessa directoria geral.

Requerimentos despachados

Dia 10 de março de 1927

José de Paula Corrêa da Costa, servente da Escola de Aprendizes Artifices de Matto Grosso, pedindo tres mezes de licença, em prorogação, para tratamento de sua saude — Deferido.

Dia 14

Alberto Piramo, mestre da officina de marceneiros da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de S. Paulo, pedindo seis mezes de licença para tratamento de sua saude, de accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.— Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de março de 1927

Sr. director geral da Propriedade Industrial:

Officios:

N. 348 — Communico-vos, para os devidos fins, em referencia ao assumpto do vosso officio n. 214, de 2 do corrente, que, por portaria de 10 deste mez, a qual junto vos remetto, foi concedida a Setembrino Marques de Siqueira, terceiro official desta Directoria Geral, licença, pelo prazo de seis mezes, conforme requereu, para tratamento de sua saude, de accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 349 — Communico-vos, para os devidos fins, que por portaria de 10 deste mez, foi concedida a Setembrino Marques de Siqueira, terceiro official da Directoria Geral da Propriedade Industrial, licença, pelo prazo de seis mezes, conforme requereu, para tratamento de sua saude, de accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1927.

Dia 15

Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro:

N. 350 — De ordem do Sr. ministro, e em referencia ao assumpto de vosso officio n. 39, de 21 de fevereiro ultimo, peço-vos informeis si, na designação de Nair Soares Young para substituir a adjunta de professor Alice Baptista Nogueira emquanto esta no impedimento da funccionaria effectiva exercer o cargo de professor do curso primario dessa escola, tivestes em vista as recommendações contidas no officio-circular n. 3, de 14 de abril de 1925.

— Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 351 — Em referencia ao assumpto de vosso officio n. 51, de 8 do mez corrente, cabe-me declarar-vos, que, cumprindo a este ministerio dar solução ao pedido que o das Relações Exteriores lhe fez em aviso n. LA 16, de 3 de fevereiro ultimo, e reiterou no de n. LA 23, de 3, de informações a respeito da installação de uma Secretaria Interamericana de Marcas de Fabrica nesta capital, necessaria se torna a devolução do primeiro aviso citado, acompanhado das informações possiveis a respeito.

N. 352 — De ordem do Sr. ministro, em referencia ao assumpto de vosso officio n. 222, de 3 do mez corrente, communico-vos, para os devidos effeitos, que, nesta data, são designados o chefe de secção Francisco Werneck de Castro, como presidente, e, respectivamente, como examinadores das provas de orthographia e redacção official, de dactylographia e de francez, o 2º official desta directoria geral bacharel Herbert Scheiner de Mendonça, a professora de steno-dactylographia da Escola Normal de Artes e Officios «Wenceslau Braz», Laura Sanchez Steele, e o traductor contractado em exercicio no Serviço de Informações, Pedro Marques, afim de constituirem a commissão julgadora do concurso, cuja inscripção se encerrou a 25 de fevereiro ultimo, para preenchimento do logar de dactylographo dessa directoria geral; bem assim, que as alludidas provas devem ter inicio ás 12 horas do proximo dia 21.

— Sr. Dr. Joaquim Goulart de Andrade:

N. 353—Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 14 do mez corrente, a qual junto vos remetto, fostes designado para exercer interinamente o cargo de director geral da Directoria Geral da Propriedade Industrial, durante o impedimento do funccionario effectivo Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 354—Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 14 do mez corrente, foi designado o chefe de secção da Directoria Geral da Propriedade Industrial bacharel Joaquim Goulart de Andrade para exercer interinamente o cargo de director da mesma directoria, durante o impedimento do funccionario effectivo Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de março de 1927

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 737 — Transmittindo o processo de divida de exercicios findos, sob numero 3.765, na importancia de 57$000, de que é credora Celia Joviano, auxiliar da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas.

N. 738 — Transmittindo o processo de divida de exercicios findos, sob numero 3.707, na importancia de 949$600 de que é credora Maria de Lourdes Stelling, auxiliar da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas.

N. 739 — Transmittindo o processo de divida de exercicios findos, sob numero 3.871, na importancia de 928$800, de que é credora Thereza C. do Nascimento e Silva, auxiliar da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas.

N. 740 — Transmittindo o processo de divida de exercicios findos, sob numero 3.764, na importancia de 928$800, de que é credora Marianna de Souza Costa, auxiliar da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 742 — Rogo providencieis para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as quatro folhas, abrangendo 165 nomes, de gratificações e diarias a que fez jús, no mez de fevereiro ultimo, o pessoal encarregado dos serviços extraordinarios do Recenseamento de 1920.

A despeza, na importancia total de 39:984$651, deverá correr por conta do credito de 500:000$000, aberto pelo decreto n. 17.638, de 18 de janeiro de 1927, e foi deduzida do respectivo credito.

N. 743 — Rogo providencieis para que seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito na importancia total de 27:348$387, para attender ao pagamento das gratificações que competem aos contractados do Museu Nacional, no corrente anno, de accordo com a inclusa demonstração.

N. 744 — Rogo providencieis para que seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito na importancia total de 14:232$257, para attender ao pagamento das gratificações que competem aos contractados da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, no corrente anno, de accordo com a inclusa demonstração.

N. 745 — Em referencia ao vosso officio n. 78, de 21 de janeiro do corrente anno, em que communicaes ter esse instituto, em sessão de 12 do citado mez, resolvido recusar registro á despeza de 2:913$400, proveniente de fornecimento feito a este ministerio em 1926, pela firma Bromberg & Comp., por não ser applicavel ao caso o dispositivo da lettra *b* do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, solicito-vos digneis de submetter o caso novamente á deliberação desse tribunal, á vista da publica fórma que junto vos transmitto e em que se verifica ser a referida firma a unica representante, nesta Capital, dos fornecedores do material constante da conta junta.

A' vista do exposto, peço seja registrada a despeza em questão.

N. 746 — De accordo com o art. 237 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, lettras *a* e *c*, rogo providencieis para que, no Thesouro Nacional, seja feito a João Cosme Cavalcante, porteiro do Museu Nacional, o adeantamento na importancia de 8:000$000, para attender a despezas urgentes e de prompto pagamento, durante os mezes de março, abril e maio do corrente anno.

N. 747 — Em resposta aos vossos officios ns. 240, 241 e 275, de 15 e 18 de fevereiro ultimo, declaro-vos que o material adquirido no anno proximo passado pela Directoria de Meteorologia, ás firmas Moreira Barbosa & Comp. e S. Aguiar & Comp., e constantes das inclusas contas, não é de consumo habitual da referida directoria, razão por que não foi incluido na concurrencia administrativa permanentemente realizada pela alludida repartição, no começo do exercicio de 1926.

— Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 748 — Tendo em vista os termos do decreto legislativo n. 5.118, de 29 de dezembro de 1926, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser aberto o credito supplementar na importancia de 53:062$000, destinado a attender ás despezas deste ministerio referentes ao exercicio de 1926 verba 1ª, "Serviço de Industria Pastoril".

— Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 749 — Transmittindo-vos, por cópia, o officio da Estação Sericicola de Barbacena, no Estado de Minas Geraes, solicito vossas providencias no sentido de ser informado a esta directoria geral si houve alguma decisão desse instituto, com relação á dispensa de empenho de despeza, para attender ao pagamento de diarias dos funccionarios publicos que são obrigados a se afastarem das sédes de suas reparti̇ções em objecto de serviço publico.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 750 — Em referencia ao vosso officio n. 227, de 20 de janeiro ultimo, sobre o pagamento da ajuda de custo a que fez jús o engenheiro Antonio Leite do Valle, por ter sido transferido do cargo de administrador do Nucleo Colonial "Candido de Abreu", para o nucleo "Marquez de Abrantes", em 1926, communico-vos, para os fins convenientes e de accordo com o despacho exarado pelo Sr. ministro, que não tendo sido concedido o credito supplementar á verba 3ª do orçamento do anno proximo passado, o pagamento da alludida ajuda de custo só poderá ter logar de conformidade com o estabelecido no art. 97 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos, no Estado do Rio de Janeiro:

N. 751 — Em referencia ao vosso officio de 23 de dezembro de 1926, communico-vos que, tendo sido nomeado para interinamente exercer o cargo de chefe de secção desse estabelecimento o engenheiro agronomo Americo de Pinho Leonardo Pereira, deverão os vencimentos do referido funccionario ser pagos por conta da verba dessa estação.

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de São Paulo:

N. 752 — Em resposta ao vosso officio n. 23, de 12 de fevereiro ultimo, declaro-vos que, verificada a insufficiencia dos creditos distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, para as despezas dessa repartição, deveis solicitar os augmentos necessarios, justificando em cada caso os pedidos que fizerdes.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 753 — Communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro resolvido autorizar o director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, a requisitar passagens para funccionarios da referida escola, de accôrdo com o artigo 385, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz:

N. 754 — Em resposta ao vosso officio n. 31, de 22 de fevereiro proximo findo, communico-vos, haver o senhor

ministro resolvido autorizar-vos a requisitar passagens na Estrada de Ferro Central do Brasil, para o funccionario dessa escola, de accôrdo com o art. 385, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 755 — Rogo providencieis para que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, o credito na importancia total de 237:000$, para attender ás despezas da Inspectoria Agricola do 11º Districto e dos Campos de Sementes de Lorena e São Simão, no corrente anno.

N. 756 — Em referencia ao Vosso officio n. 154, de 2 de fevereiro ultimo, em que communicaes que, tendo sido feitos os descontos de 10 % nos auxilios da Colonia Agricola São José, do Bispado de Ilhéos e do Centro de Catechese no Pontal do Sul, do mesmo Bispado, no acto do respectivo pagamento, só ao Ministerio da Fazenda, poderá ser solicitada a providencia de que fez objecto o meu aviso n. 1.079,1, de 28 de dezembro do anno proximo passado, tenho a declarar-vos que tendo sido, em virtude do aviso n. 245,1, de 10 de fevereiro de 1926, distribuido do Thesouro Nacional o credito de 3:060$ de que fez objecto o citado aviso n. 1.079,1 e não occorrendo desse modo, o facto alludido no officio desse instituto, a restituição de que se trata depende, ao que parece a este ministerio de annullação da distribuição do dito credito, por parte desse tribunal.

N. 757 — De accôrdo com o art. 257 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, lettras *a* e *c*, rogo providencieis para que, no Thesouro Nacional seja feito a José da Silva Leite, almoxarife da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, o adeantamento na importancia de 26:600$, para attender a despezas urgentes e de prompto pagamento, durante os mezes de abril, maio e junho do corrente anno.

Dia 16

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 760 — Rogo providencias para que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, o credito na importancia de 5:214$285, destinado a attender ao pagamento de Paulino da Rocha Vianna, cirurgião dentista, contractado, do Patronato Agricola Manoel Barata, no periodo de 17 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente anno, á razão de 500$ mensaes, de accôrdo com as clausulas 5ª e 10ª do contracto celebrado a 3 de fevereiro ultimo, e registrado pelo Tribunal de Contas em sessão de 16 do mesmo mez.

— N. 762 — Roga providencias para que seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito na importancia de 3:000$, destinado a attender no corrente anno, ao pagamento do telegraphista do Observatorio Nacional, Ildefonso d'Albuquerque Silva Souto, á razão de 250$ mensaes, de accôrdo com o art. 35 do regulamento que baixou com o decreto n. 14.828, de 25 de maio de 1921.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 765 — Roga providencias afim de que seja adquirida e remettida á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, uma cambial no valor de £ 150-0-0, a qual deverá ficar á disposição do consul geral do Brasil em Berlim, Dr. Bento Carvalho do Paço, para attender ás despezas decorrentes de acquisição de livros scientificos ao Sr. R. Friedlander & Sohn, de Berlim, destinados ao Instituto Biologico de Defesa Agricola e declara que a despeza calculada provisoriamente em papel 6:144$, foi deduzida do credito da sub-consignação n. 1, "Machinas, etc.", da consignação "Material", I — Material permanente", da verba 27ª, art. 7º da lei orçamentaria vigente, aguardando, para a rectificação do empenho da alludida despeza, a *communicação da importancia* effectivamente dispendida com a cambial.

Requerimento despachado

D. C. 883 1927 — José Agostinho da Silva, presidente do Circulo de Operarios e Trabalhadores Catholicos de São José, do Estado Ceará, pedindo pagamento dos auxilios do referido Circulo relativo aos exercicios de 1923 e 1924. — Só o Congresso Nacional tem competencia para autorizar o pagamento requerido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de março de 1927

Officios:

Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado de Alagoas:

N. 763 — Em resposta ao vosso telegramma de 3 do corrente communico-vos que o Sr. ministro, pelos avisos ns. 463 e 480, de 21 de fevereiro ultimo autorizou a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional e a Delegacia do Tribunal de Contas nesse Estado, respectivamente a attenderem aos adeantamentos feitos por essa repartição.

— Sr. consul real da Italia nos Estados de Minas Geraes e Goyaz, Bello Horizonte:

N. 764 — Em resposta á vossa carta de 17 de novembro de 1926, communico-vos de ordem do Sr. ministro, que o requerimento de D. Placida de Melis Belgrano, de 21 de janeiro de 1917, foi indeferido pelo então ministro Sr. Dr. José Bezerra, visto não ter a interessada provado, mediante certidão do Thesouro Nacional, a não realização do pagamento de 1:500$ a que fez jús o agronomo Ricardo de Melis Belgrano, no mez de dezembro de 1909, pagamento requisitado á uella Thesouro pelo aviso n. 7, de 6 de janeiro de 1910 e não ter a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Est do de Amazonas podido apurar o dir ito do referido agronomo aos vencimentos e diarias, nos mezes de janeiro e fevereiro de 1910.

Communico-vos, outrosim, que, só tendo a interessada feito nova petição em 19 de junho de 1924, foi a divida considerada prescripta, de accôrdo com a despacho de 16 de junho do anno proximo passado por terem sido decorridos mais de cinco annos sem que tivesse sido requerido o pagamento.

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 766 — Communico-vos que, nesta data, providenciou o Sr. ministro no sentido de ser remettida, á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, uma cambial no valor de £-150-0-0, a qual deverá ficar á disposição do nosso consul geral em Berlim, Dr. Bento Carvalho do Paço, para attender ás despezas decorrentes de acquisição de livros scientificos ao Sr. R. Friedlander & Sohn, de Berlim, para esse instituto, conforme solicitastes no officio n. 76, de 1 de fevereiro ultimo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de março de 1927

Aviso:

Sr. presidente do Conselho Municipal do Districto Federal:

N. 1.233 — Tendo o Governo Federal, no empenho de desenvolver a industria da borracha, promettido aos que empregassem os seus capitaes na referida industria os seus bons officios no sentido de que os mesmos obtivessem isenção de impostos municipaes que incidam sobre a fabricação e suas dependencias, solicito vossa interferencia junto ao Conselho Municipal, afim de que a Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha obtenha a dita isenção, consoante ao que lhe fôra promettido na clausula sexta do contracto assignado com este ministerio, junto por cópia.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.353 — Accuso recebido o officio desse Tribunal n. 2.434, de 9 de dezembro ultimo, em que foi communicada a recusa de registro do contracto celebrado com a firma J. S. Brandão & Comp., para a concessão de favores constantes do decreto n. 17.091, de outubro de 1925, pelos seguintes fundamentos

a) porque de accôrdo com o *art. 10* da lei n. 4.910, de 10 de janeiro de 1925, as leis ns. 4 46, de 6 de janeiro de 1921 e 4.801, de 9 de janeiro de 1924, não estão mais em vigor;

b) porque, ainda que estivesses em vigor, a regulamentação dessas leis, que foram referendadas pelos ministros da Fazenda e Viação, não podia ser feita exclusivamente pelo Ministerio da Agricultura, como foi pelo decreto n. 17.091, de 21 de outubro de 1925;

c) porque, ainda que fossem desprezados esses preliminares, o prazo de que trata o art. 14 do referido decreto estava excedido e sem effeito a concessão quando foi celebrado o contracto;

d) porque não ha elementos no processo pelos quaes se possa verificar si a contractante estava em condições de iniciar a fabricação de ferro até 31 de dezembro de 1.20, conforme exige dispositivo expresso do citado decreto.

Como pareça a este ministerio ser conveniente o registo do contracto, solicito seja o assumpto submettido de novo á deliberação desse Tribunal, pelas seguintes razões:

1º, o art. 10 da lei n. 4.910, de 10 de janeiro de 1925, não podia revogar as leis ns. 4.246, de 6 de janeiro de 1921 e 4.801, de 9 de janeiro de 1924, porque sendo uma disposição de caracter geral, só revogaria as disposições de caracter especial contidas nas leis ns. 4.246 e 4.801 si a ellas se referisse, alterando-as, explicita ou implicitamente, nos termos do art. 4º da Intr. do Codigo Civil.

2.º O decreto n. 17,091, de 21 de outubro de 1925, não foi referendado pelos Srs. ministros da Fazenda e Viação, por parecer a este ministerio dispensavel essa formalidade, em vista de não o terem sido tambem os decretos ns. 16.755 e 16.763, de 31 de dezembro de 1924, que se referiram para os contractos celebrados com as Sociedades Fabricas Orion, Industria Cimento Monte Libano e a Companhia Brasileira Cimento Portland, todos registados por esse Tribunal.

3.º O art. 14 do decreto n. 17.091 não deve ser interpretado literalmente, por-

quanto a assignatura do contracto não dependia, sómente da firma contractante, a qual, aliás, em tempo, se poz de promptidão para a assignatura do respectivo termo, mas tambem do governo; não devendo, portanto, a contractante soffrer a pena comminada no citado artigo, visto como a demora da assignatura decorreu do retardamento da resposta do Ministerio da Fazenda, recebida a 13 de novembro de 1926.

4.° Não ha no decreto n. 17.031, de 31 de outubro de 1925, reproduzido no *Diario Official* de 7 de setembro de 1926, por ter sahido anteriormente com incorrecções, nenhuma disposição que obrigue a fabricação de ferro até 31 de dezembro do dito anno.

Quando, ainda, não fossem sufficientes as razões apresentadas, caberia, uma vez que ha contractos identicos registrados, pedir a attenção desse instituto para a jurisprudencia consubstanciada nos «consideranda» do officio desse Tribunal n. 482, de 18 de março de 1925, de que, de accôrdo com as leis regulado as de favores, as concessões dessa natureza não podem ter o caracter de privilegio donde resultem monopolios, o que estaria em desaccôrdo com o espirito dominante em nossa legislação, visto não ser licito dar ou recusar a uns o que é recusado ou dado a outros.

Assim, espera este ministerio que o Tribunal de Contas se digne reconsiderar a decisão proferida, mandando registrar o contracto em apreço.

Dia 14

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.363 — Tendo presente o vosso officio n. 217, de 4 de fevereiro proximo findo, em que communicaes a recusa do registro do contracto assignado entre este Ministerio e a Municipalidade de Rezende ou empreza que organizar, para a concessão dos favores do decreto n. 5.646, de 22 de agosto de 1905, para o aproveitamento da força hydraulica da cachoeira da «Fumaça» no Rio Preto, entre os Estados do Rio de Janeiro e Minas Geraes, porque a clausula 5ª estabelece a isenção de direitos para todos os materiaes de construcção e de installação e machinismos, com fundamento no decreto n. 5.646, de 1905, que está revogado pelo art. 10 da lei n. 4.910, de 1925, por contrariar o estabelecido no art. 774 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e por faltar clausula declaratoria de que o contracto só entrará em vigor depois de registrado, como determina a letra *f* § 1° do art. 755 do citado regulamento, solicito vossas providencias no sentido de ser o assumpto novamente submettido á apreciação desse Tribunal, afim de que, tomando conhecimento do termo de additamento, junto por copia, com o qual se acha sanada a falta de declaração, da qual o contracto só entrará em vigor depois de registrado, se digne de reconsiderar a decisão proferida anteriormente.

Quanto aos dois outros motivos invocados para a recusa do registro do contracto em apreço, cabe-me declarar não parecem procedentes; porquanto o art. 10 da lei numero 4.910, de 1925, só podia ter revogado o decreto n. 5.646, de 1905, se a elle se referisse, ou ao seu assumpto alterando-o explicita ou implicitamente, nos termos do artigo 4° de Int. do Codigo Civil, e o art. 774 do Codigo de Contabilidade Publica não tem applicação ao assumpto de que se trata pois, a prohibição do mesmo artigo se refere a isenção de direitos aduaneiros, impostos e taxas para o material importado por contractantes de serviços federaes e não a isenções resultantes de favores concedidos em lei para o aproveitamento de força hydraulica, que é o caso.

Dia 16 de março de 1927

Sr. director do Instituto de Chimica:

Aviso n. 1.383 - Em solução ao vosso officio n. 128, de 18 de fevereiro findo, autorisados a contractar, de accôrdo com a minuta junta, o Sr. Lorenzo Mariotti, para servir na qualidade de chimico-auxiliar encarregado da apparelhagem mecanica desse instituto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de março de 1927

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Officio n. 1.373 — Tenho a honra de vos remetter, para o competente registro, duas cópias authenticas do termo de accordo celebrado entre o Governo Federal e o Estado de Alagôas, para o custeio do Aprendizado Agricola de Satuba.

O alludido termo acha-se publicado no *Diario Official* de 12 do corrente.

Requerimento despachado

D. C. 12.335/1926 — José Fonseca Ferreira, pedindo seja feito desconto em folha da contribuição de seu montepio.—Apresente documentos que provem qual a quota mensal com que contribuiu para o montepio nos 1° e 2° semestres de 1926; quaes os periodos em que deixou de contribuir; e os motivos por que assim aconteceu.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 15 de março de 1927

Companhia Chimica Rhodia Brasileira (2 requerimentos), Malharia Santa Marina Limitada (2 requerimentos), Gumerciudo Saraiva de Mello e Jorge Amaral, Nicoláu Rodrigues de Fario, Edouard Urbain, Abrahão Kaniefsky, Octavio Teixeira Mendes, Primo Giannotti, J. C. Gomes & Comp., Ferro da Rosa & Comp., F. J. Monteiro, José Papautsky, Sociedade Anonyma Lanifício e Companhia Souza Cruz. — Lavre-se o termo.

Laboratorio Pharmaceutico Industrial Camargo Mendes (2 requerimentos), Sociedade Anonyma Fiação Tecelagem e Estamparia Ypiranga Jafet, Carvalho, Silvino & Comp. e Almeida Land & Comp.—Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Edwin Whitcomb Vose.—Publiquem-se os pontos caracteristicos apresentados a 5 do corrente e junte-se ao processo.

Thomas Willing Hicks, Sinclair Refining Company, Merrell Soule Company, Frank Edward Rice, Metalbank und Metallurgische Gesellschaft Aktiengesellschat e Frederic Waldof Hild.—Deferido.

Hilbernon Ferreira da Costa (opp. ao pedido de privilegio depositado sob o n. 3.273, por Francisco de Salles de Oliveira Bello), Irmãos Mentem & Comp. (opp. ao pedido de privilegio depositado sob o n. 3.247, por Del Nero Checchia e Barbieri), Theodore Dürst, Max Oertz, Donald Mc Night Hepburn, Innocencio Antonio da Silva e José Manoel Esteves Dias e A. Silvestri.—Junte-se ao processo.

Otto Kiefer, Orlando Lambert, David & Comp. e Annie M. Whick.—Dê-se vista.

Anna Candida Henriques, Mauricio Weill, Pereira Gabriel & Comp. e Joaquim Vivas Martin —Dê-se certidão.

Hilbernon Ferreira da Costa.—Nos termos da informação, deferido.

Charles Denniston Burnett. — Concedo a prorogação de prazo por 45 dias.

Foram archivadas as marcas internacionaes ns. 47.324 a 47.419, de Berna, excepto as ns. 47.395, 47.405 e 47.411, recusadas por imitarem, respectivamente, as de numeros 10.533, desta Capital, 5.729, da Inglaterra e 16.886, desta Capital. Foram igualmente archivados os avisos de tranferencias, cancellamentos e operações diversas comprehendidos na Notificação n. 1.436 do «Bureau International de la Propriété Industrielle».

Pedidos de registro de marcas:

Liebig's Extract of Meat Company, Limited, da marca «Oxo», para distinguir artigos da classe 41.—Renove-se o registro.

Dictaphone Corporation, da marca «Dictaphone», para distinguir artigos da classe 8. —Registre-se.

Paul J. Christoph C°, da marca «Kafekina», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Herbert Terry & Sons, Limited, da marca «Terry», para distinguir artigos da classe 12. — Registre-se.

Barros Loureiro & Monteiro, da marca «Victoria», para distinguir artigos da classe 15. — Registre-se.

Barros Loureiro & Monteiro, da marca «Adelinas», para distinguir artigos da classe 15. — Registre-se nas classes 15 e 30, letra *j*.

Araujo Costa & Comp., da marca «Sultana», para distinguir artigos da classe 23. — Registre-se.

João Valentim da Motta, da marca «Bodonor», para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se.

Luiz B. Sobral & Comp., da marca «Jacaúna», para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido. (Art. 8°, § unico).

Concurso para o cargo de dactylographo:

De accôrdo com a determinação do Sr. ministro, realizam-se no dia 21 do corrente, ás 12 horas, as provas para o concurso para o preenchimento da vaga de dactylographo existente nesta Directoria Geral, cujas inscripções se encerraram a 25 do mez findo,

São convidados a comparecer nesta directoria geral, no dia e hora acima mencionados, os 20 candidatos inscriptos a saber:

Selanira Haydf de Almeida, Izabel de Andrade Figueira, Josephina de Camargo Nascimento, Maria Clycia do Amaral Morisson, Maria Werneck Machado, Odette de Campos Côrtes, Gioconda Ruggiero, Zuleika Vieira Machado Fialho, Maria de Lourdes Stelling, Celia Machado Gomes, Lygia de Barros, Marianna Leal Ayres de Souza, Maria Cesar de Andrade, Umbelina Cruz, Zelia Rosado Vieira Machado, Felisbella Cardoso Porto, Alcida Pinheiro Chaves, Georgina Ferraz Deschamps Cunha, Aurelia Pêgo de Amorim e Camillo Oscar Ferreira Ortman.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 41 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Pontos caracteristicos do melhoramento introduzido na invenção de «Aperfeiçoamento em fechos de orificio capillar provido em recipientes destinados a conter liquidos volateis», para a qual foi depositado um pedido de privilegio em 30 de setembro de 1926 sob n. 2.930 e para que pediu privilegio a Companhia Chimica Rhodia Brasileira, Soc.

ciedade Anonyma (deposito n. 3.455, de 15 de março de 1927):

1°, melhoramento no pedido de privilegio depositado em 30 de setembro de 1926, sob n. 2 930, o qual consiste em ser o dispositivo para manter em posição aberta a alavanca, descripto nesse pedido, feito de chapa metallica, de ferro, aço, nickel, duraluminio ou qualquer outro metal adequado, de rossura conveniente, recortando-se o dispositivo na chapa metallica em vez de ser elle feito de fio de aço, como se descreve no pedido da invenção principal;

2°, como artigo de manufactura, o dispositivo reivindicado em 1, substancialmente como aqui descripto e representado no desenho annexo e para o fim especificado.

Pontos caracteristicos da invenção de «um novo meio de dispor dizeres e desenhos em sabonetes transparentes ou opacos», para a qual pediu privilegio Abrahão Kaniefsky (deposito n. 3.458, de 15 de março de 1927):

1°, um novo meio de dispôr dizeres e desenhos em sabonetes transparentes ou opacos, qualquer que seja sua forma, côr e dimensão, dizeres e desenhos esses que, pelo modo especial de serem localisados nos sabonetes, servem para representar reclames em geral, marcas registradas de seus proprios sabonetes e outros quaesquer semelhantes, e são nos sabonetes transparentes dispostos no interior do sabonete e feitos de material opaco ou transparente de côr differente da côr do proprio sabonete, material esse que em ambos os casos possue as mesmas propriedades do empregado no proprio sabonete, confundindo-se conjuntamente com o material deste;

2°, o novo meio acima reivindicado, applicado por quaesquer processos manuaes ou mecanicos conhecidos.

Pontos caracteristicos da invenção de «Um novo producto absorvente», para o qual pediu privilegio Edouard Urbain (deposito n. 3.457, de 15 de março de 1927):

A invenção tem por objecto um novo producto absorvente dos vapores e dos gazes, o qual comprehende simultaneamente carvão e uma materia mineral, phosphato ou silicato.

Este producto é obtido a partir de uma mistura de materia organica e de materia mineral; a operação é conduzida de modo que sejam eliminados os productos de «cracking» da materia organica, e mantidas limpas e activas as superficies dos canaes capillares.

Carvão e materia mineral são em proporção tal que annullem e estas actuam praticamente como absorventes.

Finalmente reclamo os beneficios do Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 8.233 de 23 de julho de 1881 e 984 de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official da Republica Franceza em 31 de março de 1926.

Pontos caracteristicos da invenção de «aperfeiçoamentos em protectores das pontas de tubos de orificio capillar, contendo liquidos volateis», para a qual pediu privilegio a Companhia Chimica Rhodia Brasileira, Sociedade Anonyma (deposito n. 3.456, de 15 de março de 1927).

1°, aperfeiçoamentos em protectores das pontas de tubos de orificio capillar, contendo liquidos volateis, aperfeiçoamentos esses que consistem em ser o protector feito de material resistente, tal como metal, madeira, ebonite e semelhantes, sob a fórma de um tubo, aberto em ambos os extremos ou penas em um delles, provido de rosca, para poder ser apparafusado na rosca da armadura metallica da bocca do recipiente fechado pelo tubo capillar; tendo o dito protector diametro interno um ponto maior do que o diametro externo do dito tubo capillar, comprimento igual a um ponto maior do que o desse tubo, sendo de diametro igual em toda a sua extensão e provido de uma serrilha em volta do topo; substancialmente como aqui descripto e representado no desenho annexo;

2°, no protector aperfeiçoado reivindicado em 1, o facto de ter o mesmo diametro maior no extremo serrilhado, substancialmente como aqui descripto e representado no desenho annexo;

3°, como artigo de manufactura, os protectores das pontas de tubos de orificio capillar, contendo liquidos volateis, substancialmente como aqui descriptos e representados no desenho annexo.

Pontos caracteristicos da invenção de «Uma vassoura economica aperfeiçoada», para a qual pediu patente de modelo de utilidade Primo Giannotti (deposito n. 3.460, de 15 de março de 1927):

A «Vassoura Economica Aperfeiçoada», cuja patente de modelo se pleiteia, consta, simplesmente, de uma caixa de metal, tendo um parte movel, firmada por tres parafusos, fixando o facho de pendão, e, na parte superior, um boccal para o cabo que é tambem atarrachado de facil substituição.

São estes os pontos caracteristicos da «Vassoura Economica Aperfeiçoada», de que nos dão perfeita idéa, exacto conhecimento as plantas-desenhos, com que procuramos instruir o nosso pedido da respectiva patente.

Pontos caracteristicos da invenção de «Um apparelho mecanico denominado—Universal G. S. M. 4 — destinado a abrir côcos especialmente o babassú, com o maximo aproveitamento», para a qual pediram privilegio o engenheiro Cumercindo Saraiva de Mello e Jorge Amaral (deposito n. 3.451, de 15 de março de 1927):

Um apparelho mecanico destinado a abrir côcos, especialmente o babassú, com o maximo aproveitamento, caracterizado pelos pontos indicados a seguir:

1°, a combinação, em um apparelho como dito acima, de meios pelos quaes os côcos lhe são automaticamente e suppridos e automaticamente ajustados á acção combinada de córte e compressão adequada;

2°, em um apparelho segundo o ponto 1, meios propulsores-transmissores pelos quaes com um esforço inicial minimo o apparelho fica habilitado a exercer sobre os côcos a necessaria força de compressão para attingir os seus objectivos;

3°, um apparelho como reivindicado no ponto 1°, meios pelos quaes os côcos são mecanicamente submettidos á acção de ruptura na posição precisamente conveniente para a sua abertura pelos meios previstos;

4°, em um apparelho como reivindicado nos pontos 1, 2 e 3, meios pelos quaes se opera automaticamente a ajustagem do dispositivo compressor de accôrdo com a extensão do eixo maior da drupa oblonga do material, evitando-se assim qualquer choque do apparelho compressor ao entrar em funcção;

5°, um apparelho segundo a reivindicação constante do ponto 3°, em que os ditos transportadores-alimentadores são dotados de supportes formados de partes moveis de madeira a funccionarem como diaphragma Iris para receberem sob pressão e manterem em posição aprumada o material a ser aberto;

6°, um apparelho como reivindicado no ponto 1° em que a abertura da noz se opera pela acção combinada de meios adequados de corte e compressão, pelos quaes é vencida a resistencia do endocarpo e reduzido ao minimo o esforço mecanico para a sua abertura;

7°, um apparelho segundo os pontos 4° e 6° em que os ditos meios de compressão consistem em um dispositivo de embolo que, ajustado ao côco como fica dito no ponto 4° o impelle ou comprime energicamente de encontro aos ditos meios de corte, e meios pelos quaes se opera automaticamente o recuo do dito embolo;

8°, em um apparelho como reivindicado nos pontos 4°, 6° e 7° meios combinados de corte e punccão consistindo em um dispositivo inteiriço composto de uma pluralidade de cunhas incisivas em combinação com um pinhão ao centro e formado de maneira que, pela acção ligeiramente compressora do batente do mesmo dispositivo se afrouxem as amendoas das cavidades em que se acharem alojadas.

9°, um apparelho como reivindicado no ponto 8° em que os ditos meios de córte ou cunhas incisivas são desmontaveis, protegidos por uma caixa dotada das fendas correspondentes e servindo tambem de embolo compressor;

10° um apparelho como reivindicado no ponto 2 em que os ditos meios propulsores-transmissores consistem na acção combinada de tres eixos de funcções proprias, montados em planos diversos e dos quaes um é dotado de excentricos para a impulsão dos embolos;

11°, reivindicam-se, outrosim, os caracteristicos de novidade e prioridade do invento desde 24 de julho de 1923, data do pedido que foi depositado na Directoria Geral de Industria e Commercio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio (processo 65-G-1923).

Tudo como detalhadamente explicado no memorial e representado nos desenhos juntos.

(*) Pontos caracteristicos da invenção de «Melhoramentos em limpadores a vacuo» para a qual pediu privilegio Edwin Whitcomb Vose (deposito n. 3.362, de 10 de fevereiro de 1927):

1, um limpador a vacuo em que a succão é feita por um ventilador accionado a motor electrico, estando o dito motor e ventilador inclusos em uma caixa que está espaçada do motor para prover passagem em torno do motor para o fluxo de ar para traz do ventilador, estando as folhas do ventilador inclusas em um espaço adiacente uma extremidade do motor definida por paredes internas e externas substancialmente de fórma conica;

2, um limpador a vacuo conforme o ponto 1° no qual o ventilador é montado no eixo do motor;

3, um limpador a vacuo conforme o ponto 1° ou 2°, caracterizado pelo facto que ha meios dentro do espaço em torno do motor entre o motor e a caixa para evitar rotação circumferencial do ar no dito espaço quando passa ao longo do motor.

(*) Publicado de accôrdo com o despacho de 15 de março de 1927.

4º, um limpador a vacuo conforme qualquer dos precedentes pontos, caracterizado pelo facto que o ventilador mencionado é do typo combinado centrifugal e propulsor.

5º, um limpador a vacuo conforme qualquer dos precedentes pontos, caracterizado pelo facto que o ventilador accionado pelo motor comprehende um corpo óco approximadamente de fórma conica com folhas espiraes dahi projectantes, sendo que tal corpo conico forma a parede interna do espaço no qual as folhas do ventilador são contidas.

6º, um limpador a vacuo conforme o ponto 5, caracterizado pelo facto que uma extremidade do mencionado motor é collocada no caminho da rotação das folhas do mencionado ventilador e é estreitamente circumdada por elle.

7º, um limpador a vacuo conforme qualquer dos pontos precedentes caracterizado pelo facto que a mencionada caixa comprehende uma porção de corpo que circumda o dito motor e uma secção conica na extremidade da mencionada porção do corpo, formando esta secção conica a parede externa do espaço no qual as folhas do ventilador são contidas e estando adaptada a estreitamente circumdar o dito ventilador.

8º, um limpador a vacuo conforme o ponto 7, caracterizado pelo facto que a mencionada porção do corpo é dotada de uma secção conica na extremidade opposta a do mencionado ventilador, estando a tal secção conica em communicação com um bico ao qual o collector da poeira é apta a ser combinado.

9, um limpador a vacuo conforme ponto 7 ou 8, caracterizado pelo facto que o motor electrico é incluso em uma caixa estanque provida de uma extensão conica em uma extremidade e tendo o eixo no qual o ventilador é montado projectando da extremidade opposta della;

10, um limpador a vacuo conforme qualquer dos pontos 7 até 9, caracterizado pelo facto que a secção da caixa que circumda o ventilador é adaptada e ser amovivelmente ligada á porção do corpo da caixa, de fórma que taes partes podem ser rapidamente desligadas;

11, um limpador a vacuo conforme ponto 5 e qualquer dos precedentes pontos, caracterizado pelo facto que o corpo óco do ventilador é apropriado a cooperar com o motor para evitar que material estranho carregado pela corrente de ar se insinúe entre o mencionado ventilador e o motor;

12, um limpador a vacuo conforme ponto 11, caracterizado pelo facto que a aresta posterior do corpo do mencionado ventilador inclue estreitamente a parte frontal do motor;

13, um limpador a vacuo conforme qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo facto que a parte da caixa que circumda o ventilador communica com uma abertura de entrada, communicando esta entrada com um bico que possue uma parte abruptamente curvada para fóra da dita entrada e terminando na bocca aberta adaptada para o contacto com a superficie a ser limpa;

14, um limpador a vacuo conforme qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo facto que o bico de descarga que se estende da extremidade posterior da caixa fórma um tubo de descarga ao qual o collector de pó é apto a ser ligado;

15, um limpador de vacuo conforme ponto 14, caracterizado pelo facto que o mencionado tubo de descarga tem a fórma de um cabo óco que póde ser pegado pela mão do trabalhador;

16, um limpador a vacuo substancialmente como descripto com relação aos desenhos apensos.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Artigo 91 do regulamento annexo ao decreto n, 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descripção da marca para que pediram registro J. C. Gomes & Comp., para artigos das classes 13 e 39 (deposito n. 7.126, de 15 de março de 1927):

Consiste na palavra «Carioca» dentro de um circulo oval, com uma cercadura contornando esse oval, as palavras entre aspas «Carioca».

A marca que poderá variar de dimensões e côres será usada gravada, pintada, impressa, ou por outra qualquer fórma nos artigos de sua fabricação e commercio, comprehendidos nas classes 13 e 39. de metaes preciosos, imitações dos mesmos, artefactos de borracha, camaras de ar para bolas de foot-boll e artigos de guttpercha, não incluidos noutras classes.

Descripção da marca para que pediram registro Ferro da Rosa & Comp., para artigos da classe 42 (deposito n. 7.127, de 15 de março de 1927):

Consiste essencialmente no nome caracteristico «Escoteiro» entre aspas.

A marca acha-se comprehendida na classe 42 e poderá variar em suas dimensões, typo dos caracteres e côres e será usada tambem em reclames, cartões, notas e facturas,

---

Descripção da marca para que pediram registro Almeida Land & Comp., destinada a artigos da classe 50 lettra *j* (deposito n. 7.128, de 15 de março de 1927):

Consiste em uma figura quadrangular representando uma etiqueta, e que se divide, no sentido horizontal: em tres secções, das quaes a superior e a inferior de côr azul escuro mais estreitas que a intermedia, de côr amarella. Na secção superior vê-se, em lettras brancas, a denominação caracteristica «Truck-Paint», e na inferior, egualmente em caracteres brancos, dizeres indicativos. Sobre a secção intermedia apparece a figura de um auto-caminhão, em côr azul clara, podendo facultativamente conter outros dizeres não essenciaes ao aspecto da marca citada.

A referida marca, que póde variar em dimensões e typo de letras, será empregada pelos depositantes mediante rotulo ou etiqueta: estamparia ou pintura, no vasilhame e nos envolucros dos artigos citados. Classe 50. lettra *j*

Descripção da marca para que pediram registro Carvalho, Silvino & Comp., para artigos das classes 41 e 42 (deposito n. 7.129, de 15 de março de 1927).

Consiste no nome caracteristico «Argus» entre aspas.

Descripção da marca para que pediu registro o Laboratorio Pharmaceutico Industrial Camargo Mendes para artigos da classe 3 (deposito n. 7.130, de 15 de março de 1927).

Consiste em um rotulo rectangular, tendo no centro a palavra caracteristica «Perodiol», seguida dos dizeres: Laboratorio Pharmaceutico Industrial Camargo Mendes, Sociedade Anonyma, rua Machado de Assis n. 23, S. Paulo.

A marca, que poderá variar de typo de letra, côres e dimensões e formato de rotulo, prevalecendo sempre a palavra caracteristica «Perodiol», servirá para distinguir um preparado pharmaceutico da fabricação e commercio do laboratorio, e que se acha incluido na classe 3.

Descripção da marca para que pediu registro o Laboratorio Pharmaceutico Industrial Camargo Mendes, para artigos da classe 3 (deposito n. 7.131, de 16 de março de 4927).

Consiste em um rotulo rectangular, tendo no centro a palavra caracteristica «Capsulas nutro-pectoraes», seguida dos dizeres «Laboratorio Pharmaceutico Industria Camargo Mendes, Sociedade Anonyma, rua Machado de Assis n. 23, S. Paulo». A referida marca, que poderá variar de typo de lettra, côres e dimensões e formato de rotulo, prevalecendo sempre as palavras caracteristicas «Capsulas nutro-pectoraes», servirá para distinguir um preparado pharmaceutico da fabricação e commercio do laboratorio, e que se acha incluido na classe 3.

Descripção da marca para que pediu registro F. J. Monteiro, para artigos da classe 44 (deposito n. 7.132, de 15 de março de 1927).

Consiste em um quadrado com as côres encarnada, amatella e branca, e na denominação caracteristica composta dos vocabulos: «Cigarros — Politicos — Globo», sobrepostos, destacando-se ao centro do quadrado o globo terrestre representado pela parte rélativa ás duas Americas, cujo globo é atravessado em diagonal por uma cinta branca em toda a face, desde o oceano Pacifico ao Atlantico, em que se lê a palavra «Politicos», em caracteres maiusculos a tinta encarnada e mais abaixo, ainda dentro do globo, os vocabulos «Marca registrada»; na parte superior do quadrado destaca-se uma fita branca com a palavra «Cigarros» e na parte inferior, está o vocabulo «Globo»; e nos extremos do quadrado, esquerdo e direito, acham se dous pés de tabaco, reproduzidos com flores e presos em baixo em laçadas de fita.

A marca, que poderá variar em côres e dimensões, destina-se a assignalar e distinguir os productos de sua fabricação e commercio, incluidos na classe 44.

Descripção da marca para que pediu registro a Sociedade Anonyma Fiação, Tecelagem e Estamparia Ipiranga Jafet; para artigos da classe 37ª (deposito n. 7.133, de 15 de março de 19 7):

Consiste num rotulo rectangular de fundo branco com linhas douradas e cantos arredondados, tendo na parte superior, em uma circumferencia, a figura da industria com um ramo florido na mão esquerda, seguido de uma faixa com os dizeres «non plus ultra»; acompanhando a circumferencia, uma outra faixa com a palavra «Superiores» sobreposta a um desenho de côr azul dourado; na parte inferior do rotulo, em outra faixa que atravessa de lado a lado, as palavras caracteristicas «Amor do Brasil», e sob ellas os dizeres «Industria Brasileira».

A marca, que poderá variar em côres e dimensões, servirá para distinguir lenços de algodão do seu fabrico, comprehendida na classe 37ª.

Descripção da marca para que pediu registro José Papautsky, para artigos da classe 50ª, lettras *f* e *j* (deposito n. 7.134, de 15 de março de 1927):

Consiste na figura de uma caixinha redonda, tendo na parte superior da tampa escriptas as palavras caracteristicas «Autolina creme», em fórma circular, tendo em cada extremidade tres pontos em linha; no meio desse circulo, logo abaixo, num pequeno espaço em branco, lê-se: «Marca registrada» sobre um automovel com a capota armada; sob o automovel estão sobrepostos os di-

zeres: «O unico creme para impermeabilizar, lustrar e conservar. Sempre nova a capota do automovel».

Esta marca, que servirá para distinguir os artigos do seu commercio de materiaes para automoveis, comprehendidos na classe 50ª, lettras *f* e *j*, será usada em rotulos, etiquetas, reclamos, facturas e taboletas, e poderá variar de typo, côres e dimensões.

Descripção da marca para que pedio registro a Malharia Santa Marina Ltd., para artigos da classe 36 (deposito n. 7.135, de 15 de março de 1927):

Consiste na palavra caracteristica: Raisa, escripta em lettras de phantasia, dentro de dous circulos concentricos com ornatos lateraes. A marca que servirá para distinguir os artigos da sua industria e commercio de meias e outros artigos de malharia incluidos na classe 36 será usada em rotulos, facturas, reclamos, etiquetas e taboletas e poderá variar de typo, côres e dimensões.

Descripção da marca para que pedio registro a Malharia Santa Marina Ltd., para artigos da classe 36 (deposito n. 7.136, de 15 de março de 1927):

Consiste na palavra caracteristica: Eterna, escripta em lettras de phantasia dentro de dous circulos concentricos.

A marca que servirá para distinguir os artigos da sua industria e commercio de meias e outros artigos de malharia incluidos na classe 36, será usada em rotulos, facturas reclames, etiquetas e taboletas e pode variar de typo, côres e dimensões.

Descripção da marca para que pedio renovação de registro a Sociedade Anonyma Laminação, para artigos da classe 3, deposito n. 7.137, de 15 de março de 1927.

Consiste em uma etiqueta rectangular, lendo-se ao centro as palavras «Sabonete Curativo Tinka», seguidas do nome do fabricante do producto e do lugar da procedencia.

A marca, que póde variar em côres e dimensões, serve para distinguir: sabão e sabonete, na classe 3 da fabricação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pedio registro a Companhia Souza Cruz para artigos da classe 44, deposito n. 7.138, de 15 de março de 1927.

Consiste na palavra «Mantiqueira», disposta entre aspas. A marca, que póde variar em typos côres e dimensões, serve para distinguir: fumo em folha, em corda e em rolo, fumo picado, desfiado e migado, acondicionado em latas, pacotes e quaesquer outros recipientes adequados, cigarrilhos e cigarros de palha e artigos para fumantes, taes como pitei as, cachimbos, cachimbos orientaes, narguilehs, boquilhas, carteiras, cigarreiras para cigarros, bolsas para fumo, isqueiros, residuos de fumo e rapé, palha para cigarros, em carteiras ou bobinas e bem assim cigarros e charutos, na classe 44 e phosphoros de cêra, de madeira, de papel e qualquer substancia fibrosa ou não, na classe 46, de fabricação e commercio da depositante.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de março de 1927

Officios:

Ao director geral de Contabilidade:

N. 769 — Prestando esclarecimentos ao assumpto constante de vosso officio n. 617, de 7 do corrente (D. C. 1.465/27), cumpre-me dizer que o facto do attestado ser datado do corrente anno, quando o requerimento foi assignado e datado de novembro de 1926, não me parece invalidar a pretenção do requerente, pois, este, tendo tido o seu tanque examinado naquella occasião encaminhou o requerimento certo de que a directoria já tivesse aqui o attestado cuja juntada seria feita no acto da entrada.

N. 770 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Manoel Alves Martins, nomeado auxiliar de 2ª classe, por portaria de 4 de fevereiro ultimo, tomou posse e entrou em exercicio a 5 do mesmo mez.

N. 771—Communico-vos, para os devidos fins, que o auxiliar Edgard Corrêa de Britto, promovido a auxiliar de 1ª classe por portaria de 4 de fevereiro findo, tomou posse e entrou em exercicio a 5 do corrente.

—Sr. contador da Contadoria Seccional, junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 772—Transmitto-vos inclusa, para os fins convenientes, a segunda via da folha para pagamento das diarias a que fizera jús no mez de janeiro ultimo, o pessoal technico desta directoria na importancia total de 4:713$, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

—Sr. director geral de Agricultura:

N. 775 — Passo ás vossas mãos, devidamente informado, o requerimento em que o Sr. Pedro Herber Menescal, veterinario, interino do Posto de Assistencia Veterinaria de Matto Grosso, pede tres mezes de licença para tratamento de saude.

Trata-se de um funccionario que está visivelmente doente em consequencia de sua permanencia em regiões insalubres do Estado de Matto Grosso.

E' interino por uma exigencia da commissão de concurso que julgou que os candidatos que não attingissem até um certo numero de pontos fizessem um estagio antes de serem effectivados.

O Dr. Pedro H. Menescal estava nessas condições e satisfez as exigencias da commissão.

Parece a esta directoria que se houver difficuldade na concessão da licença ora solicitada, seria o caso do Sr. ministro effectival-o e conceder-lhe o unico recurso de que precisa para o seu tratamento.

N. 777—Communico-vos, para os devidas fins, que o Sr. Manoel Alves Martins, nomeado auxiliar de 2ª classe, por portaria de 8 de fevereiro ultimo, tomou posse e entrou em exercicio a 5 do mesmo mez.

N. 776—Communico-vos, para os devidos fins, que o auxiliar Edgard Corrêa de Britto, promovido a auxiliar de 1ª classe por portaria de 4 de fevereiro findo, tomou posse e entrou em exercicio a 5 do corrente.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril, no Estado do Amazonas:

N. 783—Passa a servir nesse Estado sob vossa direcção, o portador deste, veterinario interino de 3ª classe Aristides Fernandes Ramôa.

Nomeado em 25 de agosto de 1926 serviu desde 10 de setembro nesta directoria, da qual foi desligado a 2 deste mez, sendo considerado em transito.

Por não ter sido distribuido credito para pagamento do veterinarios por occasião a distribuição geral para o corrente anno, vae elle com vencimentos a pagar de 1 de janeiro ultimo em diante, cumprindo-vos incluil-o nas folhas dos mezes já vencidos, visto ter sido em exercicio das suas funcções.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril, no Estado do Pará—Belém:

Circular n. 779—Não tendo sido enviados, com regularidade os boletins mensaes de disiribuição e *stocks* prestaveis de productos biologicos, recommendo vossas providencias no sentido de serem os mesmos remettidos no principio de cada mez, afim de poder esta directoria tomar as providencias reclamadas, de modo a não prejudicar a boa marcha dos trabalhos.

Identica aos delegados do Serviço nos Estados de Piauhy, Ceará, Alagôas, Espirito Santo, Paraná, Santa Catharina, Matto Grosso, Minas Geraes, Goyaz e aos Postos de Assistencia Veterinaria do Rio Grande do Sul.

— Sr. inspector junto ao Frigorifico de Barretos, Estado de São Paulo:

N. 780 — Para vosso conhecimento e devidos fins, junto, por cópia, a informação prestada pela Secção «Carnes e Derivados», ao assumpto constante do vosso officio numero 33, de 5 de fevereiro proximo passado (referencias ás despezas de alimentação do pessoal da Inspecção).

Dia 15

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 786 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro das despezas, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Superintendencia do Serviço da Limpeza Publica e Particular, na importancia de 164$400, proveniente da remoção de animaes mortos, no corrente anno, nas cocheiras desta directoria geral.

A despeza deverá correr á conta da consignação «Material», rubrica III — «Diversas despezas», sub-consignação 21 — «Despezas com conducção, etc.», verba 14ª — Serviço de Industria Pastoril, art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927.

Para pagamento de tal despeza foi feito, por estimativa, naquella sub-consignação, o empenho de 1:000$, conforme se verifica da 2ª via do conhecimento de serviços n. 37 42, remettido a esse Tribunal com o officio n. 469, de 12 de fevereiro ultimo, ficando o mesmo com o pagamento ora requisitado, reduzido a 8 5$600.

N. 787 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14ª—Serviço de Industria Pastoril, consignação «Pessoal», rubrica IV — «Diarias, gratificações etc.» e sub-consignação 17 — «Gratificações, etc.», do orçamento do Ministerio da Agricultura, para o exercicio vigente, seja paga ao Dr. Licinio Garcia Pinto, inspector de Leite e Derivados no Estado do Rio de Janeiro, a importancia de 500$, de accôrdo com a folha annexa, de ajuda de custo que lhe compete, como auxilio para despezas de viagem, nos termos do art. 133, § 2º do regulamento baixado com o decreto n. 14.711 de 5 de março de 1921, e relativo ao primeiro semestre deste anno.

A despeza, préviamente empenhada, foi deduzida na sub-consignação a ima indicada, seguindo annexas as 1ª e 2ª vias do empenho n. 6 51.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 791 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que, tendo terminado a licença em cujo goso se achava, reassumiu o exercicio de seu cargo o Dr. Franklin de Almeida, chefe da secção de carnes e derivados.

N. 792 — Communico-vos, para os devidos fins, que o auxiliar de 1ª classe deste Serviço, Alvaro de Azeredo Coutinho Duque Estrada, entrou, em 12 de fevereiro do corrente anno, no goso de licença concedida por portaria do Sr. ministro em 4 do referido mez.

— Sr. director-geral de Agricultura:

N. 793 — Communico-vos, para os devidos fins, que o auxiliar de 1ª classe deste Serviço, Alvaro de Azeredo Coutinho Duque Estrada entrou, em 12 de fevereiro do corrente anno, no goso de licença concedida por portaria do Sr. ministro em 4 do referido mez.

N. 794 — Communico-vos, para os devidos fins, que, tendo terminado a licença em cujo goso se achava, reassumiu o exercicio de seu cargo o Dr. Franklin de Almeida, chefe da secção de carnes e derivados.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 796 — Transmitto-vos junto, para os devidos effeitos, a portaria que nomeia guarda sanitario deste Serviço o Sr. Floriano Neves da Fontoura, do Serviço de Industria Pastoril, nesse Estado.

Recommendo-vos communicar a esta directoria a data em que o mesmo tomar posse e entrar em exercicio do referido cargo.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado de Sergipe:

N. 797 — Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a portaria que nomeou o guarda sanitario Almiro Fontes, para servir nesse Estado.

Recommendo-vos communicar a este serviço a data em que o mesmo tomar posse e entrar em exercicio do referido cargo.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

SECÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES

Expediente de 16 de março de 1927

Officios:

Sr. inspector agricola federal do 12º districto, Victoria:

Ns. 82 a 85 — A secção de *stocks* e cotações, hoje annexa a esta directoria tem como uma das suas attribuições principaes prever as necessidades de abastecimento do paiz, razão porque determino para que essa inspectoria providencie com urgencia sobre a remessa de dados relativos a ultima safra de batatinha, cultura cuja colheita já deve ter terminado.

Deveis tomar por base das vossas informações a safra do mesmo producto no anno anterior, isto é, deveis informar quantos por cento é maior ou menor a safra de 1926 em relação a 1925.

Podeis tambem informar sobre a qualidade e cotação do referido producto, tudo ainda em relação ao anno de 1925, não esquecendo de mencionar qualquer particularidade porventura occorrida com essa producto agricola, as zonas do estado de maior cultura, a media de producção por hectare e a variedade preferida.

A intenção da directoria é ficar sabendo do augmento ou escassez da safra, afim, de em tempo opportuno permittir ao ministerio tomar providencias sobre o abastecimento do paiz.

Identicos:

N. 83 — Nictheroy.
N. 84 — Goyaz.
N. 85 — Cuyabá

— Sr. inspector agricola federal do 15º districto, Curityba.

N. 89 — A secção de *stocks* e cotações, hoje annexa a esta directoria tem como uma das suas attribuições principaes prever as necessidades do abastecimento do paiz, razão porque determino para que essa inspectoria providencie com urgencia sobre a remessa de dados relativos a ultima safra de trigo, aveia, centeio, cevada e batatinha, culturas cuja colheita já deve ter terminado.

Deveis tomar por base das vossas informações as safras dos mesmos productos no anno anterior, isto é, deveis informar quantos por cento é maior ou menor a safra de 1926 em relação a 1925.

Podeis tambem informar sobre a qualidade e cotação dos referidos productos, tudo ainda em relação ao anno de 1925, não esquecendo de mencionar qualquer particularidade porventura occorrida com esses productos agricolas, as zonas do estado de cultura, a media de producção por hectare e as variedades preferidas.

A intenção da directoria é ficar sabendo do augmento ou escassez das safras, afim, de em tempo opportuno, permittir ao ministerio tomar providencias sobre o abastecimento do paiz.

Identicas:

N. 86 — Para Porto Alegre.
N. 90 — Para Florianopolis.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 9 de março de 1927

Officios:

Ao observador da Estação Climatologica de Linhares, Estado do Espirito Santo:

N. 1.931 — Remettendo a relação dos erros encontrados nos trabalhos relativos ao mez de dezembro de 1925.

Ao observador da Estação Thermo-Pluviometrica de Acarahú, Estado do Ceará:

N. 1.932 — Informando que as medições de chuvas devem ser annotadas no dia em que occorre o phenomeno e não no dia seguinte como foi feito nos trabalhos relativos ao mez de julho do anno findo.

Ao observador da Estação Climatologica de Manáos, Estado do Amazonas:

N. 1.933 — Declarando que deve ser investigada a razão das leituras barometricas das 14 horas serem mais elevadas que as leituras das 7 e 21 horas, em completo desaccordo com a marcha da pressão atmospherica em dias normaes, conforme se verifica pelo traçado dos diagrammas do barographo.

Ao observador da Estação Climatologica de Laguna, Estado de Santa Catharina:

N. 1.934 — Enviando a nota de irregularidades constatadas nos trabalhos relativos ao mez de julho de 1926.

Ao observador da Estação Climatologica de Natal, Estado do Rio Grande do Norte:

N. 1.935 — Enviando relação de irregularidades constatadas nos trabalhos relativos ao mez de julho de 1926.

Ao observador da Estação Climatologica de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro:

Ns. 1.936, 1.937 e 1.938 respectivamente — Enviando errata dos trabalhos scientificos relativos aos mezes de setembro, outubro e de novembro de 1925.

Ao observador da Estação Climatologica de S. Luiz Gonzaga, Estado do Rio:

Ns. 1.939 e 1.940, respectivamente — Enviando errata dos trabalhos referentes aos mezes de novembro e dezembro de 1925.

Ao observador da Estação Climatologica de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro:

Ns. 1.941 e 1.942 respectivamente — Enviando errata dos trabalhos scientificos relativos aos mezes de novembro e dezembro de 1925.

Ao observador da Estação Climatologica de Jaguariahyva, Estado do Paraná:

Ns. 1.493, 1.494 e 1.495 respectivamente — Enviando erratas dos trabalhos scientificos referentes aos mezes de outubro, novembro e de dezembro de 1925.

Ao observador da Estação Climatologica de Itabapoana, Estado do Rio:

N. 1.946 — Pedindo a remessa da producção scientifica referente ao mez de janeiro findo.

Ao observador da Estação Climatologica de Angra dos Reis, Estado do Rio:

N. 1.947 — Pedindo a remessa da producção scientifica referente ao mez de janeiro findo.

Ao director da Estação Experimental de Algodão «Wenceslau Braz», Sete Lagôas:

N. 1.948 — Pedindo providenciar no sentido de ser enviado a esta directoria o material scientifico referente ao mez de janeiro findo.

Ao observador da Estação Climatologica de Jaguariahyva, Estado do Paraná:

N. 1.949 — Pedindo a remessa do material scientifico relativo ao mez de janeiro findo.

Ao observador da Estação Climatologica de São Carlos do Pinhal, Estado de São Paulo:

N. 1.950 — Pedindo enviar a caderneta mod. 920 relativa ao mez de janeiro findo.

Ao armazenista da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Patrocinio, Estado de Minas Geraes:

N. 1.952 — Agradecendo a remessa da ficha pluviometrica relativa ao mez de fevereiro ultimo.

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.953 — Remettendo a primeira via da conta da Companhia Telephonica Brasileira, na importancia de 1:018$, proveniente de serviço interurbano fornecido a esta directoria, no exercicio de 1926.

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.955 — Remettendo a primeira via da conta de Paul A. Dana, na importancia de 1:250$, proveniente de fornecimento feito a esta repartição, no exercicio de 1926.

Ao observador da Estação Climatologica de Catalão, Estado de Goyaz:

N. 1.957 — Enviando errata dos trabalhos relativos ao mez de dezembro de 1925.

Ao engenheiro residente da Estrada de Ferro Central do Brasil Corinthio, Estado de Minas Geraes:

N. 1.958 — Agradecendo a remessa da ficha de observações pluviometricas do mez de fevereiro ultimo.

Ao observador da Estação Meteorologica de S. Felicis, Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.959 — Agradecendo em nome do Instituto, as photographias que gentilmente offereceu para a documentação photographica das enchentes do Rio Parahyba.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional de Maceió, Estado de Lagôas:

N. 1.961 — Communicando para os devidos fins que em data de 1 do corrente foram empossados nos cargos de observador e ajudante da Estação Climatologica de 3ª classe, em Porto das Pedras nesse Estado, respectivamente Elysio da Cunha Mendonça e Eduardo Augusto Corrêa, sendo o pagamento mensal de gratificações effectuado por intermedio dessa delegacia.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional, S. Paulo, Estado de S. Paulo:

N. 1.934 — Communicando para os devidos fins que em data de 2 do corrente foi nomeado Octavio Ramos Leite, para o cargo de ajudante da Estadão Climatologica em em Lorena, nes e Estado.

Ao chefe da Estação Climatologica de Santos, Estado de S. Paulo:

N. 1 937 — Enviando rela ão dos erros constatados no serviço de sondagens aerologicas effectuadas por essa estação.

Ao observador da Estação Aerologica de Maceió, Estado de Alagôas:

N2 1.963 — Informando que nos serviços da estação, foram notados apenas pequenos senões ne leitura, que o empo corrigirá. Cumprimentando por este bello resultado.

Ao observador da Estação Aerologica de S. Paulo dos Agudos, Estado de S. Paulo:

N. 1.969 — Remettendo relação dos erros constatados na producção da estação, referentes ao mez de janeiro findo.

Ao chefe da Estação Climatologica de Campos, Estado do Rio de Janeiro:

N. 1 970 — Dando instrucções sobre o modo de serem feitos os traçados do serviço de sondagens aerologicas.

Dia 10

Officios:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Cuyabá, Estado de Matto Grosso:

N. 1 975 — Communicando, para os devidos fins, que, em data de 28 de fevereiro findo, foi exonerado Jeronymo Martins da Cunha do cargo de observador da Estação Climatologica de Tres Lagôas, nesse Estado, sendo nomeado Domingos Querico para exercer o mencionado cargo.

Ao Sr. director geral de Agricultura:

N. 1.976 — Solicitando providencias afim de que a franquia telegraphica em objecto de serviço publico concedida em Tres Lagôas, Estado de Matto Grosso, em nome do Sr. Jeronymo Martins da Cunha, seja transferida para o Sr. Domingos Querico, que é o actual observador da estação climatologica que funcciona naquella localidade.

A' Directoria Geral de Agricultura:

N. 1.979 — Solicitando providencias afim de que a franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, concedida em Coxim, no Estado de Matto Grosso, em nome do Sr. José Baptista Pereira Leite, seja transferida para o Sr. Themistocles de Oliveira Filho, que é o actual observador da estação climatologica que funcciona naquella localidade.

Ao observador da Estação thermo-pluviometrica de Bairro Alto, no Estado de São Paulo:

N. 1.985 — Enviando nota dos erros constatados nos trabalhos referentes aos mezes de janeiro a junho de 1926.

Ao observador da Estação Climatologica de Brusque, Estado de Santa Catharina:

N. 1.987 — Enviando nota dos erros constatados nos trabalhos relativos aos mezes de janeiro a junho de 1926.

Ao director do Jardim Botanico:

N. 1.988—Pedindo providencias junto a encarregado da estação climatologica sob sua digna direcção, no sentido de serem sanados os senões constatados nos trabalhos relativos ao mezes de janeiro a junho de 1926.

Ao observador da Estação Climatologica em Blumenau, no Estado de Santa Catharina:

N. 1.989 — Chamando a attenção para os erros constatados nos trabalhos referentes ao mezes de janeiro a junho de 1926.

Ao director geral da Repartição dos Telegraphos:

N. 2.004—Remettendo a relação das falhas de telegrammas contendo elementos indispensaveis ás cartas do tempo e verificadas nos dias 8 e 9 do corrente mez.

Ao chefe da Estação Climatologica em Florianopolis, no Estado de Santa Catharina:

N. 2.011 — Transmittindo a relação dos erros constatados dos trabalhos relativos a serviço de sondagens correspondente a mez de janeiro findo.

Ao director do Serviço de Informações:

N. 2.012 — Remettendo os originaes para confecção do Boletim Mensal relativo ao mez de fevereiro.

Ao director geral de Agricultura:

N. 2.013 — Enviando o relatorio dos serviços executados por esta directoria, durante o mez de janeiro do corrente anno

CAMARA DOS DEPUTADOS

ELEIÇÃO DE 24 DE FEVEREIRO DE 1927

Telegrammas recebidos pelo Sr. Presidente da Camara dos Deputados, de 25 de fevereiro á 12 de março:

Presidente Camara Deputados — Rio — Glycerio, 25 — Dou V. Ex. resultado eleições realizadas 24 corrente na Decima quarta secção decimo Districto Municipio Macahé — Para Senador: Manoel Mattos Duarte Silva, 241 votos. Para Deputados Federaes: Americo Valentim Peixoto, 259; Themistocles Cardoso Mello, 238; Thiers Cardoso, 222; Jose Antonio Moraes, 204; Carlos Faria Souto, 210; Benedicto Peixoto Ribeiro, 75; Manoel Themistocles Almeida, 10. — *João Mattos*, presidente. — *Joaquim Innocencio Andrade*. — *Percidiano Rodrigues Oliveira*, mesarios. — *Armando Portugal Diniz*, secretario. — *João Alves Mattoso*, presidente, mesa eleitoral.

Presidente Camara Deputados — Rio — Glycerio, 25 — Dou V. Ex. resultado eleição realizada 24 corrente na Decima Terceira secção oitavo Districto Municipal Macahé — Para Senador: Manoel Mattos Duarte Silva, 222 votos. Para Deputados Federaes: Antonio Joaquim de Mello, 284; Americo Valentim Peixoto, 201; Carlos de Faria Souto, 176; José Antonio Moraes, 175; Thiers Cardoso, 174; Benedicto Peixoto Ribeiro, 85; Manoel Themistocles de Almeida, 10; Luiz Guaraná, 5. — *Antonio Innocencio Andrade*, presidente. — *A. Mercedado Ramos da Silva*. *Frias de Almeida*, mesarios. — *Leonino Nunes Mattos*, secretario. — *Antonio Innocencio Andrade*, presidente mesa eleitoral.

Presidente Camara Deputados — Rio — Cantagallo, 24 — A mesa eleitoral da 1ª secção do districto do municipio de Cantagallo, do Rio de Janeiro, declara para os devidos effeitos que na eleição para Deputados federaes realizada hoje compareceram e votaram eleitores em numero de 138 e deixaram de comparecer 174 tendo sido apurado o seguinte resultado — Para Senador: Manoel de Mattos Duarte Silva 132 votos; Dr. Mauricio Paiva de Lacerda, 6 votos. Para Deputados federaes: Dr. Raul de Torres Veiga, 3-1 votos; José Antonio de Moraes, 60 votos; Dr. Carlos de Faria Souto, 57 votos; Americo Valentim Peixoto, 55 votos; Thiers Cardoso, 55 votos; Dr. João Antonio de Oliveira Guimarães, 55 votos; Dr. Manoel Themistocles de Almeida, 3 votos. Mesa eleitoral da 1ª secção de Cantagallo, 25 de fevereiro de 1927. — *Octavio da Silva Mattos*, presidente. — *Domingos Gonçalves da Costa*, mesario. — *Alba Penna de Souza*, secretario. — O telegraphista, *Manoel Socrro de Amorim*.

Presidente Camara Deputados — Rio — Cabinnas, 24 — Votos para Senador: Manoel de Mattos Duarte Silva, duzentos oitenta seis. Para Deputados Federaes: Americo Valentim Peixoto, trezentos sessenta e oito; José Antonio de Moraes trezentos sessenta e seis; Thiers Cardoso, duzentos quarenta Carlos de Faria Souto, duzentos trinta seis; Antonio Joaquim de Mello, cento e sessenta; Benedicto Peixoto Ribeiro, quarenta e cinco; Manoel Themistocles de Almeida, dez; Luiz Guaraná, cinco. — Mesa eleitoral segundo districto, Macahé Cabinnas.

Presidente Camara Deputados — Rio — Macahé, 24 — Resultado eleição segunda secção do primeiro Districto Municipal Macahé — Para Senador: Manoel de Mattos Duarte Silva, 299; Mauricio de Paiva Lacerda, 6. Para Deputados: Americo Valentim Peixoto, 312; Antonio Joaquim Mello, 222. José Antonio Moraes, 221; Raul de Moraes Veiga, 218; Thiers Cardoso, 207; Carlos de Faria Souto, 215; Benedicto Peixoto Ribeiro, 81; João Antonio Oliveira Guimarães, 49; Manoel Themistocles Almeida, 10; Luiz Guaraná, 5. — *Lopes Ribeiro*, encarregado estação.

Presidente Camara Deputados — Rio — Macahé, 24 — Resultado da quarta secção do Primeiro Districto Municipio Macahé — Para Senador: Dr. Manoel de Mattos Duarte Silva 244; Mauricio Paiva de Lacerda, 5. Para Deputados: Americo Valentim Peixoto, 296; Antonio Joaquim de Mello, 284; Carlos de Faria Souto, 283; Thiers Cardoso, 282. José Antonio de Moraes, 281; Raul de Moraes Veiga, 206; Benedicto Peixoto Ribeiro, 17; Luiz Guaraná, 5. — *Lopes Ribeiro*, encarregado.

Presidente Camara Deputados — Rio — Cantagallo, 25 — Boletim da mesa eleitoral da secção no 1º Districto do Municipio de Cantagallo Estado do Rio de Janeiro, declara para os devidos effeitos que na eleição para Senador e Deputados Federaes realizada hoje compareceram e votaram perante ella eleitores em numero de cento e sessenta e seis e deixaram de comparecer duzentos e oito eleitores tendo sido apurado o seguinte resultado — Para Senador: Dr. Manoel Mattos Silva com cento e sessenta e cinco votos; Dr. Mauricio Paiva de Lacerda com 1 voto. Para Deputados Federaes: Dr. Carlos de Faria Souto, com 95 votos; Dr. Americo Valentim Peixoto Antonio Joaquim Mello, José Antonio de Moraes e Thiers Cardoso com oitenta e cinco votos cada um; Dr. Raul de Moraes Veiga com trezentos e noventa votos; Dr. João Antonio de Oliveira Guimarães com cinco votos. Cantagallo, 24 de fevereiro de 1927. — *Horacio Heraclito Pereira*, presidente. — *Evelio Alves*, secretario. — *Juvenal Ferreira Goulart*, secretario. Re-

conheço firmas supras dou fé HF. G. O da verdade. — *Leopoldo Ferreira Goulart.* — O telegraphista, *Manoel Socirro Amorim.*

Presidente Camara Deputados — Rio — Cantagallo, 25 — Obtiveram votos na terceira secção eleitoral do primeiro Districto do Municipio de Cantagallo para Senador: Dr. Manoel Duarte de Mattos e Silva, 58 votos; Dr. Mauricio Paiva de Lacerda um voto. Para Deputados: Dr. Raul de Moraes Veiga, 55 votos; Dr. Carlos de Faria Souto, 38 votos; Dr. Americo Valentim Peixoto, 33 votos; Dr. Antonio Joaquim de Mello, 35 votos; Dr. José Antonio de Moraes, 35 votos; Dr. Thiers Cardoso, 35 votos; Dr. João Antonio de Oliveira Guimarães, 12 votos. Cantagallo, 24 de fevereiro de 1927. — *Manoel Marques da Silva*, presidente. — *Orris Agnes Kroff*, mesario. — *Alberto Augusto Thomaz*, fiscal. — *Manoel Rodrigues Barros*, fiscal. — *Joaquim Pinto Gomes*, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas supra de Manoel Marques da Silva, Orris Kroff, Manoel Gomes de Abreu, Alberto Augusto Thomaz e Manoel Rodrigues Barros. Em testemunho da verdade, *Joaquim Pinto Gomes*, secretario. — O telegraphista, *Manoel Socirro Amorim.*

Presidente Camara Deputados—Itaocara, 24 — Boletim. A mesa eleitoral da 3ª secção no 1º Districto do Municipio de Itaocara Estado Rio de Janeiro declara para os devidos effeitos, que na eleição para Senador e Deputados Federaes realizada hoje compareceram e votaram perante ella eleitores em numero de sessenta e dous e deixaram de comparecer oitenta e quatro eleitores tendo sido apurado o seguinte resultado para Senador: Manoel de Mattos Duarte Silva, 60 votos; cedulas em branco duas. Para Deputados Federaes: Dr. Carlos de Faria Souto, 77 votos; Americo Valentim Peixoto, 57; Antonio Joaquim de Mello, 57; Dr. José Antonio de Moraes, 57 votos; Dr. Thiers Cardoso, 57 votos; Dr. Manoel Themistocles de Almeida, 3 votos; Dr. João Antonio de Oliveira Guimarães, 2 votos. Itaocara em 24 de fevereiro de 1927. — *Plinio Lourenço de Souza*, presidente. — *Manoel Nunes de Mello*, mesario. — *Presciliano Gomes da Faria*, mesario. — *Francisco Lopes Cattete*, secretario. — Reconheço verdadeiras as firmas supra de Plinio Lourenço de Souza, Manoel Nunes de Mello e Presciliano Gomes de Faria. Itaocara, 24 de fevereiro de 1927. Em testemunho F. H. G. da verdade. — *Francisco Lopes Cattete.*

Presidente Camara dos Deputados — Rio — Faria Lemos, 25 — Para Senador: Duarte, 200 votos; Mauricio, 4 votos. Para Deputados: Mello, 176 votos; Souto, 171; Thiers, 166 votos; Peixoto, 166; Moraes, 161, Guimarães, 112; Raul, 85; Guaraná, 3. Mesa eleitoral 15ª secção municipio Itaperuna.

Presidente Camara Deputados — Rio — Macahé, 24 — Resultado eleição terceira secção do primeiro Districto Municipal Macahé — Para Senador: Manoel de Mattos Duarte Silva, 287 e 238 em separado; Mauricio de Paiva Lacerda, 4 e 2 em separado. Para Deputados: Americo Valentim Peixoto, 329 e 248 em separado; Antonio Joaquim de Mello, 204 e 176 em separado; Thiers Cardoso, 203 e 165 em separado; Carlos de Faria Souto, 202 e 167 em separado; Manoel Themistocles de Almeida, 10 e 2 em separado; Luiz Guaraná, 5 e 5 em separado; João Antonio de Oliveira Guimarães, 6 em separado 3. — *Lopes Ribeiro*, encarregado estação.

Presidente Camara — Rio — Rio Dourado, 25 — Para Deputados Americo Peixoto, 398; Antonio Joaquim de Faria Souto, 363; José de Moraes, 361; Thiers Cardoso, 360; Benedicto Peixoto Ribeiro, 89; Manoel Themistocles de Almeida, 6. Para Senador: Manoel de Mattos Duarte Silva, 395. Mesa eleitoral 12ª secção Setimo Districto Macahé.

Presidente Camara — Rio — Conceição Macahé, 25 — Resultado mesa eleitoral 9ª secção 5º Districto Municipio Macahé para Senador: Dr. Manoel Mattos Duarte Silva, 323 votos. Para Deputados Federaes: Americo Valentim Peixoto, duzentos noventa e oito; José Antonio Moraes, 275; Raul Moraes Veiga, 275; Antonio Joaquim Mello, 254; Thiers Cardoso, 256; Carlos Faria Souto, 230; Benedicto Peixoto Ribeiro, 17; Manoel Themistocles de Almeida, 11; Luiz Guaraná, 5. Da 10ª secção para Senador: Dr. Manoel Mattos Duarte Silva, 376 votos. Para Deputados, Dr. Americo Valentim Peixoto, 361; José Antonio Moraes, 335; Raul Moraes Veiga 313; Antonio Joaquim Mello, 301; Carlos Faria Souto, 267; Thiers Cardoso, 259; Benedicto Peixoto Ribeiro, 21; Manoel Themistocles Almeida, 18; Luiz Guaraná, 5. — Encarregado telegrapho.

Terceiro Districto

Sr. Presidente Camara dos Deputados — Rio — Anta, 25 — *Resultado das eleições realizadas nesta para Senador Dr. Manoel de Mattos Duarte Silva, 198 votos. Para Deputados Federaes:* Alvaro Rocha Pereira da Silva, 198 votos; Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, 198 votos; Dr. Manoel de Miranda Rosa, 198 votos, e Dr. Ranulpho Bocayuva Cunha, 198 votos.

Sr. Presidente Camara — Rio — Areal, 24 — Resultado eleição realizada nesta secção para Senador Dr. Manoel Duarte, 143 votos; Mauricio de Lacerda, 11 votos. Para Deputados: Alvaro Rocha, 115; Oliveira Botelho, 115; Miranda Rosa, 115; Bocayuva, 115; Cotrim, 108 e Horacio Carvalho, 38. — *Francisco Cruzeiro*, presidente mesa.

Sr. Presidente Camara Deputados — Rio — Barra Mansa, 24 — Boletim eleitoral. A mesa eleitoral da 1ª secção do primeiro districto do Municipio de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do decreto n. 17.526, de 10 de novembro de 1926, faz publico pelo presente boletim que na eleição realizada nesta para Deputados Federaes e um Senador ao Congresso Nacional obtiveram votos conforme consta da respectiva acta para Deputados: Dr. Eduardo Cotrim Filho, 193 votos (cento e noventa e tres); Dr. Ranulpho Bocayuva Cunha, 74 votos (setenta e quatro); Dr. Alvaro Rocha Pereira da Silva, 67 votos (sessenta e sete); Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, 67 votos (sessenta e sete); Dr. Manoel Miranda Rosa, 67 votos (sessenta e sete); Dr. Helenio de Miranda Moura, 16 votos (dezeseis). Para Senador, Dr. Manoel de Mattos Duarte e Silva, 121 votos (cento e vinte e um). 1º districto do Municipio de Barra Mansa, aos 24 de fevereiro de 1927. — *Carolino Lengruber*, presidente. — *José Carlos Vieira Ferraz Filho*, mesario. — *Francisco Villela de Andrade*, mesario. — *Catão Barbosa de Oli Couto Junior*, secretario. Reconheço as firmas supras dos mesarios, Dr. Carolino Lengruber, José Carlos Vieira Ferraz Filho, Francisco Villela de Andrade e Catão Barbosa de Oli Couto Junior. Barra Mansa, 24 de fevereiro de 1927. Em testemunho da verdade. — *Catão Barbosa de Oli Couto Junior.*

Sr. Presidente Camara dos Deputados — Rio — Rezende, 25 — A mesa eleitoral da 1ª secção do municipio de Rezende, 3º districto eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, declara para os devidos fins que na eleição de hoje, 24 de fevereiro de 1927, obtiveram votos os seguintes candidatos, para Deputados Federaes: Dr. Eduardo Cotrim Filho, 215 votos; Dr. Francisco Chaves Oliveira Botelho, 97 votos; Dr. Manoel Miranda Rosa, 47 votos; Dr. Alvaro Rocha Pereira da Silva, 39 votos; Dr. Ranulpho Bocayuva Cunha, 39; Dr. Helenio Miranda Moura, 1 voto. Para Senador, Dr. Manoel Mattos Duarte Silva, 91 votos, e Dr. Mauricio de Paiva Lacerda, 7 votos. Rezende, 24 de fevereiro de 1927. — *Silverio Ottoni de Freitas*, presidente. — *José Gulhot*, mesario. — *Armando Monteiro*, secretario.

Sr. Presidente Camara Deputados — Rio — Sapucaia, 24 — Eleição hoje realizada obtiveram votos os seguintes candidatos: Alvaro Rocha Pereira da Silva, 284; Francisco Chaves Oliveira Botelho, 284; Manoel de Miranda Rosa, 284; Ranulpho Bocayuva Cunha, 364; Eduardo Cotrim, 12. Para Senador, Manoel Mattos Duarte Silva, 307. Mesa eleitoral, 2ª secção. *João de Souza Aguiar*, presidente. — *Luiz Cardoso Carvalho*, secretario. — *João Lourenço dos Santos Ferreira*, secretario. — *Theophilo Leite da Silva*, secretario.

Sr. Presidente Camara Deputados — Rio — Quatis, 25 — Boletim eleitoral. Para Deputados: Miranda Rosa, 220 (duzentos e vinte) votos; Bocayuva Cunha, 195 votos; Eduardo Cotrim, 109 votos. Para Senador, Manoel Duarte, 224 votos, e Mauricio Lacerda, um voto. Saudações. — *Antonio Mello.*

Exmo. Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Rio — Pandiá Calogeras, 24 — Resultado da eleição de Ipiabas Deputados Federaes, e de um Senador conforme seguinte: para Deputados Federaes, Dr. Alvaro Rocha P. da Silva, vinte votos; Dr. Francisco C. de O. Botelho, doze votos; Dr. Miranda Rosa, doze votos; Dr. Eduardo C. Filho, nove votos; Dr. Horacio Gomes C. Carvalho, oito votos; Dr. Ranulpho B. Cunha, tres votos. Para Senador, Dr. Manoel Mattos da Silva, 14 votos; Dr. Mauricio Paiva Lacerda, dous votos. — Mesa eleitoral da 6ª secção do Municipio de Valença, do 4º districto.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Rio de Janeiro — Paraty, 24 — Foi o seguinte o resultado das eleições para Senador e Deputados hoje realizadas perante as mesas eleitoraes das diversas secções deste Municipio de Paraty, Estado do Rio de Janeiro. Primeira secção. Para Senador: Manoel de Mattos Duarte e Silva, 52 votos (cincoenta e dous). Para Deputados: Alvaro Rocha, 35 votos (trinta e cinco); Oliveira Botelho, 35 votos (trinta e cinco); Miranda Rosa 35 votos (trinta e cinco); Ranulpho Bocayuva, 35 votos (trinta e cinco); Horacio Leite, 40 votos (quarenta); Cotrim Filho, 28 votos (vinte e oito). — *Adherbal de Oliveira*, presidente. — *Oscar Martins de Almeida*, mesario. — *João Silvano Peixoto de Castro*, fiscal. — Paraty, 24 de fevereiro de 1927. Estão devidamente reconhecidas as firmas. O encarregado do Tele-

grapho Nacional. — *Aurelino de Oliveira Gilly*. Segunda secção. Para Senador, Manoel de Mattos Duarte e Silva, trinta (30) votos. Para Deputados Federaes: Doutor Horacio Gomes Leite de Carvalho, trinta e seis (36) votos; Doutor Eduardo Cotrim Filho, vinte (20) votos; Alvaro Rocha Pereira da Silva, dezeseis (16) votos; Francisco Chaves de Oliveira Botelho, dezeseis (16) votos; Manoel de Miranda Rosa, dezeis (16) votos; Ranulpho Bocayuva da Cunha, dezeseis (14) votos. Paraty, 24 de fevereiro de 1927. — *Julio Peres dos Santos*, presidente. — *João Appolonio dos Santos Paiua*, mesario. — *Benedicto Jordão dos Santos*, secretario. Estão devidamente reconhecidas as firmas. O encarregado do Telegrapho Nacional, *Aurelino de Oliveira Gelly*. — Quarta secção. Para Senador, Manoel de Mattos Duarte da Silva, setenta e dous (72) votos. Para Deputados: Alvaro Rocha Pereira da Silva, cincoenta e quatro votos (54); Francisco Chaves de Oliveira Botelho, cincoenta e quatro votos (54); Manoel de Miranda Rosa, cincoenta e quatro votos (54); Ranulpho Bocayuva Cunha, cincoenta e quatro votos (5); Horacio Leite Gomes de Carvalho, trinta e seis votos (36); Dr. Eduardo Cotrim Filho, trinta e seis votos (36). Paraty, 24 de fevereiro de 1927. — *Odores de Figueiredo*, presidente. — *Pedro Peres dos Santos*, mesario. — *João Alves Peres dos Santos*, mesario. — *João Baptista de Moraes*, secretario. Estão devidamente reconhecidas as firmas. — O encarregado do Telegrapho Nacional, *Aurelino de Oliveira Gilly*. Quinta secção. Para Senador: Dr. Manoel de Mattos Duarte Silva, onze (11) votos. Para Deputados: Dr. Alvaro Rocha Pereira da Silva, sete (7) votos; Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, sete (7) votos; Dr. Manoel de Miranda Rosa, sete (7) votos; Dr. Ranulpho Bocayuva Cunha, sete (7) votos; Dr. Horacio Gomes Leite Carvalho, dezeseis (16) votos. Paraty, 24 de fevereiro de 1927. Estão devidamente reconhecidas as firmas. — O encarregado do Telegrapho Nacional, *Aurelino de Oliveira Gilly*.

Sr. Presidente da Camara — Rio — Entre Rios, 24 — Entre Rios, 24 de fevereiro de 1927. A mesa da 1ª secção eleitoral do Municipio de Parahyba do Sul communica a V. Ex. que a eleição hoje procedida para Senador e Deputados deu o seguinte resultado: para Senador Federal, Manoel de Matos Duarte Silva, duzentos e vinte e cinco votos (225 votos). Para Deputados: Dr. Manoel de Miranda Rosa, 132 votos; Dr. Ranulpho Bocayuva Cunha, 131 votos; Dr. Alvaro Rocha Pereira da Silva, 144 votos; Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, 131 votos; Dr. Eduardo Cotrim Filho, 302 votos. Respeitosas saudações. — *Jacintho Francisco Azeredo Sobrinho*, presidente. *Alfredo Pereira Mendes*, mesario. — *Alfredo Cunha Lima*, mesario.

Sr. Presidente Camara Deputados Federaes — Rio — São João Marcos, 24 — Resultado eleição realizada hoje terceira secção neste municipio para Deputados: Dr. Francisco Chaves Oliveira Botelho, trinta e um votos; Dr. Alvaro Rocha Pereira da Silva, vinte e nove votos; Dr. Mario Miranda Rosa, vinte e novo votos; Ranulpho Bocayuva Cunha, vinte e novo votos. Para Senador, Dr. Manoel de Mattos Duarte Silva, trinta e dous votos. Respeitosas saudações. — *A. L. Pereira*, encarregado da Estação Telegraphica.

Sr. Dr. Presidente Camara Federal — Rio — Floriano, 25 — Resultado eleições para Senador e Deputados realizadas hontem: Para Senador, Dr. Manoel Mattos Duarte Silva, cento e cincoenta votos. Para Deputados: Alvaro Rocha Pereira Silva, Francisco Chaves Oliveira Botelho, Manoel Miranda Rosa, Ranulpho Bocayuva Cunha, Eduardo Cotrim Filho, oitenta e quatro votos cada um. Saudações. — *Fernando Coelho*.

Sr. Presidente Camara — Rio — Andrade Pinto, 25 — As eleições hontem realizadas aqui correram calmas e foi-me apresentado o boletim com o seguinte resultado: Mauricio de Paiva Lacerda, 144 votos e um em separado; Dr. Manoel de Mattos Duarte, 92 votos e tres em separado. Para Deputados: Dr. Horacio Gomes Leite de Carvalho, 456 votos e quatro em separado; Dr. Alvaro Rocha Pereira da Silva, 77 votos e tres em separado; Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, 77 votos e tres em separado; Dr. Manoel de Miranda Rosa, 77 votos e tres em separado; Dr. Ranulpho Bocayuva Cunha, 77 votos e tres em separado; Dr. Helenio de Miranda Moura, 30 votos. Andrade Pinto, 24 de fevereiro de 1927. Respeitosas saudações. — *Horacio da Silva Braga*, agente.

Presidente Camara — Rio — Duas Barras, 25 — A mesa eleitoral da 9ª secção do municipio de Duas Barras, districto eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, declara para os devidos fins que na eleição de hoje, 24 de fevereiro de 1927, obtiveram votos os senhores candidatos para Deputados Horacio Gomes Leite de Carvalho, 174; Alvaro Rocha Pereira da Silva, 56; Ranulpho Bocayuva Cunha, 46; Francisco Chaves de Oliveira Botelho, 42; Eduardo Cotrim Filho, 16. Para Senador, Manoel de Mattos Duarte Silva, 89; Mauricio de Paiva Lacerda, 34. — *Alcides Wermelinger*, presidente. — *Antonio Marinho Junior*, mesario. — *Coriolano de Oliveira Mello*, mesario. — *Alcides Pinto Coelho*, secretario. O telegraphista encarregado, *Ignacio Guimarães Jobim*.

Presidente Camara — Rio — Parahyba Sul, 25 — Boletim da mesa desta secção declara que na eleição hoje realizada nesta 3ª secção, obtiveram votos os seguintes cidadãos para Deputados Dr. Alvaro Rocha Pereira da Silva, 73 votos: Francisco Chaves de Oliveira Botelho, 73 votos; Ranulpho Bocayuva Cunha, 73 votos; Manoel de Miranda Rosa, 72 votos; Horacio Gomes Leite de Carvalho, 18 votos; Eduardo Cotrim Filho, 11 votos. Para Senador, obtiveram votos, os Drs. Manoel de Mattos Duarte Silva, 77 votos e Mauricio de Paiva Lacerda, 3 votos. Parahyba do Sul, 24 de fevereiro de 1927. — *Rodolpho Alvares de Oliveira*, presidente. — *Laudelino Gomes da Cruz*, mesario. — *Nilo Correia da Silva Abrahão*, mesario. — *Manoel Sabino da Silva Souto*, fiscal. — *Dyonisio Gonçalves Moreira*, fiscal. — *Lindolpho Ribeiro da Silva*, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas supra dos mesarios Randolpho Alvares de Oliveira, Laudelino Gomes da Cruz e Nilo Correia da Silva Abrahão, bem assim das firmas Dr. Manoel Sabino da Silva Souto, Dyonisio Gonçalves Moreira. Em testemunha da verdade faz este reconhecimento qual assigno. Parahyba do Sul, 24 de fevereiro de 1927. — *Lindolpho Ribeiro da Silva*, secretario. Em testemunho da verdade, *Antonio Domingues da Costa Mendonça* — Saudações. — *Romeu Silva*, encarregado Telegrapho Nacional.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Rio — Rezende, 24 — Pelo presente boletim declaramos que na eleição federal a que se acaba de proceder nesta 2ª secção da séde da comarca de Rezende, Estado do Rio de Janeiro, para Senador e Deputados federaes, compareceram e votaram 93 eleitores dando a apuração o seguinte resultado: para Senador, Manoel Mattos Duarte Silva, 190. Eduardo Cotrim Filho, 190 votos; Francisco Chaves Oliveira Botelho, 85 votos; Helenio Miranda Moura, 1 voto; Manoel Miranda Rosa, 39 votos; Alvaro Rocha Pereira Silva, 29 votos Ranulpho Bocayuva Cunha, 28 votos. Rezende, 24 de fevereiro de 1927. — *Joaquim Porto Junior*, presidente. — *José Mattos Macedo*, mesario. — *Corvilio Gomes Corrêa Noel de Carvalho*, secretario. Reconheço as firmas de Joaquim Porto Junior, José Mattos Macedo e Hercilio Gomes Corrêa. Rezende, 24 do fevereiro de 1927. Em testemunha da verdade. — *Noel de Carvalho*.

Sr. Presidente Camara — Duas Barras, 25 — A mesa eleitoral da 8ª secção do municipio de Duas Barras, terceiro districto eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, declara para os devidos fins que na eleição de hoje, 24 de fevereiro de 1927, obtiveram votos os seguintes candidatos para Deputados federaes, Alvaro Rocha Pereira da Silva, cento e cinco votos; Francisco Chaves de Oliveira Botelho, cento e quarenta e seis votos; Eduardo Cotrim Filho, 24 votos; Horacio Leite Gomes de Carvalho, 96 votos; Manoel Miranda Rosa, 96 votos. Para Senador, Manoel de Mattos Duarte Silva, 126 votos; Mauricio de Paiva Lacerda, 42 votos. Sala da oitava secção eleitoral do municipio de Duas Barras, 24 de fevereiro de 1927. — *Arthur Pereira da Fonseca*, presidente. — *Licinio Vieira de Souza*, mesario. — *Eugenio Lutherback*, mesario. — *Fernando Marinho Falcão*, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas retro do Dr. Arthur Pereira da Fonseca, Licinio Vieira de Souza e Eugenio Lutherback, presidente mesario, do que dou fé em verdade. — *Fernando Marinho Falcão*. O telegraphista encarregado, *Ignacio Guimarães Jobim*.

Presidente Camara — Rio — Barra do Pirahy, 24 — Boletim — A mesa eleitoral da 3ª secção do municipio de Barra do Pirahy, 3º districto eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, declara para os devidos fins que na eleição de hoje, 24 de fevereiro de 1927, obtiveram votos os seguintes candidatos: para Deputados federaes, Dr. Alvaro Rocha Pereira da Silva, 222 votos; Dr. Manoel Miranda Rosa, 195 votos; Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, 194 votos; Dr. Ranulpho Bocayuva Cunha, 194 votos; Dr. Eduardo Cotrim Filho, 52 votos; Dr. Horacio Gomes Leite de Carvalho, 10 votos; Dr. Mauricio de Lacerda, 1 voto. Para Senadores, Dr. Manoel de Mattos Duarte Silva, 213 votos; Dr. Mauricio de Lacerda, 3 votos; Dr. Irineu Machado, 1 voto. — *Leandro Burgett da Motta Guimarães*, presidente. — *Nazareth Barbosa Leite*, mesario. — *Justino Mesquita Junior*, secretario. — Reconheço verdadeiras as firmas de Leandro Burgett da Motta Guimarães e Nazareth Barbosa Leite. Barra do Pirahy, 24 de fevereiro de 1927. Em testemunho M. J. da verdade, *Justino Mesquita Junior*.

Presidente Camara Federal — Barra Mansa, 24 — Boletim eleitoral — A mesa eleitoral da segunda secção do primeiro districto do municipio de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do decreto n. 17.526, de 10 de novembro de 1926, faz publico pelo presente boletim que na

eleição realizada nesta secção, obtiveram votos, conforme consta da respectiva acta, para Deputados: Dr. Eduardo Cotrim Filho, 576 votos (quinhentos e setenta e seis.); Dr. Alvaro Rocha Pereira da Silva, 299 votos (duzentos e noventa e nove); Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, 299 votos (duzentos e noventa e nove); Dr. Manoel Miranda Rosa, 299 votos (duzentos e noventa e nove); Dr. Ranulpho Bocayuva Cunha, 299 votos (duzentos e noventa e nove); Dr. Helenio Miranda Moura, 48 votos (quarenta e oito). Para Senador, Manoel de Mattos Duarte Silva, 445 votos (quatrocentos e quarenta e cinco). Primeiro districto do municipio de Barra Mansa, aos 24 de fevereiro de 1927. — *Joaquim Rodrigues Peixoto Junior*, presidente. — *Henrique Zamith*, mesario. — *Francisco Anastacio Rosa*, mesario. — *Edgard Cardoso Guimarães Cotia*, secretario *ad-hoc*. Reconheço as firmas de Joaquim Rodrigues Peixoto Junior, presidente; Henrique Zamith e Francisco Anastacio Rosa, mesarios. Em testemunho da verdade fiz este reconhecimento que assigno. — *Edgard Cardoso Guimarães Cotia*, secretario *ad-hoc*.

Sr. Dr. Presidente da Camara dos Deputados — Rezende, 24 — A mesa eleitoral da 3ª secção eleitoral do municipio de Rezende, 3º districto eleitoral do Estado do Rio de Janeiro declara para os devidos fins que na eleição de hoje, 24 de fevereiro de 1927, obtiveram votos os seguintes candidatos: para Deputados federaes, Dr. Eduardo Cotrim Filho, duzentos e quatro (204) votos; Dr. Alvaro Rocha, quarenta e um (41); Dr. Francisco Chaves Oliveira Botelho, oitenta e sete (87) votos; Dr. Ranulpho Bocayuva Cunha, quarenta e um (41) votos; Dr. Manoel de Miranda Rosa, quarenta e um (41) votos. Para Senador, Dr. Manoel de Mattos Duarte Silva, noventa e um votos (91), e Mauricio Paiva de Lacerda, tres (3) votos. Rezende, 24 de fevereiro de 1927. — *Othelo Gonçalves*, presidente. — *Thomaz Lins Monteiro*, mesario. — *Serafim Oliveira Serpa*, mesario. — *José Ramos Nogueira*, secretario. Reconheço as firmas supra e em testemunho da verdade faço este reconhecimento. — *José Ramos Nogueira*.

Presidente Camara — Rio — Santa Thereza, 24 — Boletim — A mesa eleitoral da 2ª secção do municipio de Santa Thereza, districto eleitoral do Rio de Janeiro, declara para os devidos fins, que na eleição de hoje, 24 de fevereiro de 1927, obtiveram votos os seguintes candidatos: para Deputados, Manoel de Miranda Rosa, 78 votos; Horacio Gomes Leite de Carvalho, 71 votos; Alvaro Rocha Pereira da Silva, 41 votos; Francisco Chaves de Oliveira Botelho, 25 votos; Ranulpho Bocayuva Cunha, 25 votos. Para Senador, Dr. Manoel de Mattos Duarte Silva, 47 votos e Dr. Mauricio Paiva de Lacerda, 13 votos. Santa Thereza, 24 de fevereiro de 1927. — *Moacyr Ribeiro*, presidente. — *Gregorio Rodrigues Ferreira*, mesario. — *José Paulo de Andrade Ribeiro Cyro de Medeiros*, secretario. Reconheço as firmas supra de Moacyr Ribeiro, presidente; Gregorio Rodrigues Ferreira e José Paulo de Andrade Ribeiro, mesarios. Santa Thereza, 24 de fevereiro de 1927. Em testemunho (signal publico) da verdade, o tabellião, *Cyro Medeiros*.

Presidente Camara — Rio — Santa Thereza, 25 — A mesa eleitoral da 3ª secção do municipio de Santa Thereza, districto eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, declara para devidos fins que na eleição de hoje, 24 de fevereiro de 1927, obtiveram votos os seguintes candidatos: para Deputados, Dr. Alvaro Rocha Pereira da Silva, 44 votos; Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, 22 votos; Manoel de Miranda Rosa, 96 votos; Dr. Ranulpho Bocayuva Cunha, 24 votos; Dr. Horacio Gomes Leite Carvalho, 70 votos; Dr. Mauricio Paiva Lacerda, 4 votos. Para Senador, Manoel de Mattos Duarte Silva, 58 votos; Dr. Mauricio Paiva de Lacerda, 17 votos. — *Luiz Lobo Leite Pereira*. — *Leopoldo da Costa Bastos*, o primeiro como presidente e o segundo como mesario. Santa Thereza, 25 de fevereiro de 1927. — *Alfredo Pires da Silva*, secretario. Nota — Este boletim foi apresentado no dia 25 por distracção do portador. — *Olegario Silva*, encarregado telegrapho.

Exmo. Sr. Presidente Camara Federal — Rio — Lazareto, 24 — Resultado mesa eleitoral 7ª secção, municipio Angra dos Reis: Deputados, Alvaro Rocha Pereira da Silva, Francisco Chaves de Oliveira Botelho, Manoel de Miranda Rosa e Ranulpho Bocayuva Cunha, 77 votos cada. Senador, Manoel de Mattos Duarte Silva, sessenta e sete votos. Attenciosas saudações. — *Radio Paulo Mattos*, encarregado estação.

Exmo. Sr. Presidente Camara — Rio — Angra dos Reis, 24 — Pelo boletim eleitoral que me foi apresentado pela mesa da [illegible] do municipio de Angra dos Reis, Estado do Rio, obtiveram votos na eleição de 24 de fevereiro de 1927, os candidatos seguintes: para Senador, Manoel de Mattos Duarte Silva, 77 votos; para Deputados, Ranulpho Bocayuva Cunha, 53 votos; Francisco Chaves de Oliveira Botelho, 37 votos; Manoel de Miranda Rosa, 37 votos; Alvaro Rocha Pereira da Silva, 35 votos; Helenio Miranda Moura, dous votos. — Encarregado Telegrapho Nacional.

Exmo. Sr. Presidente Camara — Rio — Valença, 24 — De accôrdo com o boletim eleitoral da mesa eleitoral da terceira secção do municipio de Valença, E. Rio, na eleição de hoje, 24 de fevereiro de 1927, realizada, obtiveram votos os seguintes candidatos: para Deputados, Alvaro Rocha Pereira da Silva, 140 votos; Francisco Chaves de Oliveira Botelho, 131 votos; Manoel de Miranda Rosa, 148 votos; Ranulpho Bocayuva Cunha, 138 votos; Eduardo Cotrim Filho, 47 votos; Horacio Gomes Leite de Carvalho, 180 votos. Para Senador, Manoel de Mattos Duarte Silva, 146 votos e Mauricio de Paiva Lacerda, 50 votos. — Encarregado Telegrapho Nacional.

Exmo. Sr. Presidente Camara — Mendes, 24 — A mesa eleitoral da setima secção do municipio de Barra do Pirahy, districto eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, declara para os devidos fins que na eleição de hoje 24 de fevereiro de 1927, obtiveram votos os seguintes candidatos para Deputados: Alvaro Rocha Pereira da Silva, 350 (tresentos e cincoenta) votos; Francisco Chaves de Oliveira Botelho, 173 (cento e setenta e tres) votos; Manoel de Miranda Rosa 173 (cento e setenta e tres) votos; Ranulpho Bocayuva Cunha, 175 (cento e setenta e cinco) votos; Eduardo Cotrim Filho, 40 (quarenta votos; Horacio Gomes de Carvalho, 5 (cinco votos. Para Senador: Manuel de Mattos Duarte Silva, 224 (duzentos e vinte e quatro votos; Mauricio Paiva de Lacerda, 7 (sete) votos. — *Joaquim Barbosa Vianna*, presidente. — *Manoel Gozende*, mesario. — *Armando José de Macedo Soares Terra Passos*, mesario. — *Antonio Felix de Oliveira Braga*, secretario. Reconheço as quatro firmas. Mendes, 24 de fevereiro de 1927. Em testemunho da verdade. — O secretario, *Antonio Felix de Oliveira Braga*.

Exmo. Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Rio — Angra dos Reis, 24 — De conformidade com o boletim eleitoral que me foi apresentado pela mesa eleitoral da terceira secção do primeiro districto do municipio de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro foi apurado o seguinte resultado: Para Senador: Dr. Manuel de Mattos Duarte Silva, trinta e cinco votos. Para Deputados Federaes: Eduardo Cotrim Filho, quarenta votos; Alvaro Rocha Pereira da Silva, vinte e cinco votos; Francisco Chaves de Oliveira Botelho, vinte e cinco votos; Manoel de Miranda Rosa, vinte e cinco votos; Ranulpho Bocayuva Cunha, vinte e cinco votos. — *Encarregado do Telegrapho Nacional*.

Presidente Camara — Barra Mansa, 25 — Boletim eleitoral da 3ª secção do primeiro districto do municipio de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do decreto n. 17.526, de 10 de novembro de 1926 faz publico pelo presente boletim que na eleição realizada nesta data nesta secção obtiveram votos conforme consta da respectiva acta, para Deputados: Manoel Miranda Rosa, 396 (tresentos e noventa e seis votos; Eduardo Cotrim Filho, 338 (tresentos e trinta e oito votos; Alvaro Rocha Pereira da Silva, 198 (cento e noventa e oito votos; Ranulpho Bocayuva da Cunha, 196 (cento e noventa e seis votos; Helenio Miranda Rosa, 20 (vinte) votos; Francisco Chaves de O. Botelho, 196 (cento e noventa e seis votos. Para Senador: Manuel de Mattos Duarte Silva, 336 (tresentos e trinta e seis votos. Districto do municipio de Barra Mansa, aos 24 de fevereiro. — *Miguel Valle dos Santos*, presidente. — *Mario Pinto dos Reis*, mesario. — *Mortimer Fróes de Andrade*, mesario. — *Luiz Henrique Braune*, secretario. Reconheço as firmas supras de Miguel Valle dos Santos, presidente; Mario Pinto dos Reis, mesario; Mortimer Fróes de Andrade, mesario. Pelo que dou fé. Barra Mansa, 24 de fevereiro de 1927. — *Luiz Henrique Braune*, secretario.

Exmo. Sr. Presidente Camara dos Deputados — Rio — Mangaratiba, 24 — A mesa eleitoral da 2ª secção do municipio de Mangaratiba, districto eleitoral, Estado do Rio de Janeiro, declara para os devidos fins, que na eleição de hoje foi verificado o seguinte resultado, para Deputados: Francisco Chaves de Oliveira Botelho, 45 votos e 44 em separado; Eduardo Cotrim Filho, 28 votos e 44 em separado; Manoel de Miranda Rosa, 13 votos e 20 em separado; Alvaro Rocha Pereira da Silva, 11 votos e 18 em separado; Ranulpho Bocayuva Cunha, 11 votos e 18 em separado. Para Senador: Manuel de Mattos Duarte da Silva, 27 votos e 36 em separado. Mangaratiba, 24 de fevereiro de 1927. — *José Alves de Souza e Silva*, presidente. — *Arthur Augusto Pires*, secretario.

Exmo. Sr. Presidente Camara dos Deputados — Rio de Janeiro — Mangaratiba, 24 — A mesa eleitoral da 1ª secção, municipio de Mangaratiba, districto eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, declara para os devidos fins, que na eleição hoje effectuada, obtiveram votos os seguintes candidatos, para Deputados: Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, 68 votos; Dr. Eduardo Cotrim Filho, 38 votos; Manoel Miranda Rosa, 34 votos; Alvaro Rocha Pereira da Silva, 24 votos; Ranulpho Bocayuva Cunha, 17 votos. Para Senador: Dr. Manuel

de Mattos Duarte e Silva, 73 votos; em branco uma cedula. Mangaratiba, 24 de fevereiro de 1927. — *Alexandre Brasil de Araujo*, presidente. — *Arthur Simon*, mesario. — *Joveniano Barbosa de Souza*. — *Orlando Breves de Assumpção Rego*, secretario. Firmas reconhecidas do presidente Dr. Alexandre Brasil de Araujo e dos mesarios Arthur Simon e Joviniano Barbosa de Souza. Mangaratiba, 24 de fevereiro de 1927. Em testemunho da verdade. — *Orlando Breves de Assumpção Rego*. — *Francisco da Costa*, telegraphista de 5ª classe encarregado.

Exmo. Sr. Presidente Camara — Rio — S. João Marcos, 24 — Resultado eleição realizada hoje na 1ª secção, deste municipio, para Deputados: Dr. Eduardo Cotrim Filho, 80 votos; Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, 46 votos; Dr. Alvaro Rocha, 38 votos; Dr. Ranulpho Bocayuva Cunha, 38 votos. Para Senador: Manuel Duarte Silva, 60 votos. Respeitosas saudações. — *A. Pereira*, encarregado da estação telegraphica.

Exmo. Sr. Presidente Camara Deputados — Rio — Paty Alferes, 25 — Conforme boletim eleitoral foi-me apresentado hoje communico-vos foi seguinte resultado eleição realizada hontem, quinta secção, segundo districto municipal, Vassouras, para Senador: Mauricio de Lacerda, 85 votos; Manuel Duarte, 80. Para Deputados: Horacio Carvalho, 338 votos; Ranulpho Bocayuva, 91; Miranda Rosa, 67; Alvaro Rocha, 66; Oliveira Botelho, 66; Cotrim Filho, 32. — *Alfredo T. Jome Junior*, agente.

Presidente Camara — Rio — Transcrevo seguinte boletim eleitoral — Na mesa eleitoral da 1ª secção do municipio de Botelho, foi apurado o seguinte resultado: Para Senador: Dr. Manuel de Mattos Duarte Silva, com noventa e seis votos; Dr. Mauricio Paiva de Lacerda, com cincoenta e cinco votos. Para Deputados: Horacio Gomes Leite de Carvalho, com tresentos e vinte e nove votos; Alvaro Rocha Pereira da Silva, com 68 votos; Francisco Chaves de Oliveira Botelho, com 68 votos; Manoel de Miranda Rosa, com 68 votos, e Ranulpho Bocayuva Cunha, com 67 votos. Vassouras, 24 de fevereiro de 1927. Seguem-se a data e a assignatura do presidente, secretario e mesarios com o respectivo reconhecimento. — Chefe da central, *Aristides Mendes*.

Presidente Camara — Rio — Barra do Pirahy, 24 — Boletim — A mesa eleitoral da 1ª secção do municipio de Barra do Pirahy, 5º districto eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, declara para os devidos fins que, na eleição de hoje 24 de fevereiro de 1927, obtiveram votos os seguintes candidatos: Para Deputados: Alvaro Rocha Pereira da Silva, 180 (cento e oitenta) votos; Ranulpho Bocayuva Cunha, 131 (cento e trinta e um votos; Francisco Chaves de Oliveira Botelho, 130 (cento e trinta) votos; Manoel de Miranda Rosa, 129 (cento e vinte e nove) votos; Eduardo Cotrim Filho, 45 (quarenta e cinco) votos. Para Senador: Manuel de Mattos Duarte e Silva, 153 (cento e cincoenta e tres), e Alvaro Rocha Pereira da Silva, 1 (um) voto. — *Zotico Antunes Baptista*. — *Carlos Gonçalves de Araujo*. — *Sizenando Barbosa Leite*. — *Joaquim Ovidio dos Santos Mello*. Reconheço as firmas supra do presidente Dr. Zotico Antunes Baptista e dos mesarios coronel Carlos Gonçalves de Araujo.

Presidente Camara — Rio — Barra do Pirahy, 24 — Boletim — A mesa eleitoral da 2ª secção do municipio de Barra do Pirahy, 3º districto eleitoral, do Estado do Rio de Janeiro, declara para os devidos fins que na eleição de hoje 24 de fevereiro de 1927 obtiveram votos os seguintes candidatos: Para Senador: Manuel de Mattos Duarte Silva, cento e sessenta e cinco votos; Dr. Mauricio Paiva de Lacerda, sete votos. Para Deputados: Dr. Alvaro Rocha Pereira da Silva, tresentos e dezesete votos; Dr. Ranulpho Bocayuva Cunha, cento e vinte e nove votos; Manoel de Miranda Rosa, cento e vinte e um votos; Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, cincoenta e sete votos; Dr. Eduardo Cotrim Filho, cincoenta votos; Dr. Horacio Gomes Leite de Carvalho, quatorze votos. — *Francisco Cornelio Villa Verde*, presidente. — *João Miguel*, mesario. — *José Alves Pimenta*, mesario. — *José Jorge de Carvalho Santos*, secretario. — Reconheço as firmas do presidente Francisco Cornelio Villa Verde, e dos mesarios João Alves Pimenta e João Miguel. Barra do Pirahy, 24 de fevereiro de 1927. Em testemunho da verdade, fiz este reconhecimento, que assigno. — *José Jorge de Carvalho Santos*.

Presidente Camara Federal — Paracamby, 24 — Resultado eleição realizada hoje 1ª secção eleitoral em Paracamby, 3º districto, municipio Itaguahy, Estado do Rio, de accôrdo boletim para Senador: Manoel Mattos Duarte Silva, 194 votos. Para Deputados: Ranulpho Bocayuva Cunha, 241 votos; Manoel Miranda Rosa, 175 votos; Alvaro Rocha Pereira da Silva, 151 votos; Francisco Chaves de Oliveira Botelho, 157 votos; Cotrim Filho, 42 votos.

Presidente Camara — Rio — Vassouras, 24 — A mesa eleitoral da 2ª secção do municipio de Vassouras, districto eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, declara para os devidos fins, que na eleição de hoje 24 de fevereiro de 1927, obtiveram votos os seguintes candidatos: Para Senador: Manuel de Mattos Duarte Silva, 73 votos e 72 em separado; Mauricio Paiva de Lacerda, 29 votos e 35 em separado. Para Deputados: Dr. Horacio Gomes Leite de Carvalho, 185 votos e 205 em separado; Alvaro Rocha Pereira da Silva, 51 votos e 54 em separado; Francisco Chaves de Oliveira Botelho, 56 votos e 51 em separado; Manoel de Miranda Rosa, 57 votos e 55 em separado; Ranulpho Bocayuva Cunha, 54 votos e 55 em separado; Eduardo Cotrim Filho, 4 votos em separado. Em branco 2 em separado. Vassouras, 24 de fevereiro de 1927. — *Hilton Nabuco de Castro*, presidente. — *José Joaquim Leal*, mesario. — *Lauro Machado de Macedo*, mesario. — *Mario Ribeiro de Carvalho, secretario*. Reconheço verdadeiras as firmas de Hilton Nabuco de Castro, José Joaquim Leal, Lauro Machado de Macedo. Vassouras, 24 de fevereiro de 1927. Em testemunho (signal publico) da verdade. — *Mario Ribeiro de Carvalho*, secretario.

Sr. Presidente Camara Deputados — Rio — Barra do Pirahy, 24 — Boletim — A mesa eleitoral da 4ª secção do municipio de Barra do Pirahy, 3º districto eleitoral do Estado do Rio de Janeiro declara para os devidos fins que na eleição de hoje 24 de fevereiro de 1927, obtiveram votos os seguintes candidatos: Para Deputados: Alvaro Rocha Pereira da Silva, 214 (duzentos e quatorze) votos; Ranulpho Bocayuva Cunha, 181 (cento e oitenta e um) votos; Francisco Chaves de Oliveira Botelho, 179 (cento e setenta e nove) votos; Manoel de Miranda Rosa 177 cento e setenta e sete votos; Eduardo Cotrim Filho, 47 (quarenta e sete) votos; Horacio Gomes Leite de Carvalho, 2 (dous) votos. Appareceu na mesma urna cedula em branco. Para Senador: Manuel de Mattos Duarte Silva, 200 (duzentos) votos; Mauricio Paiva de Lacerda 1 (um) voto. Barra do Pirahy, 24 de fevereiro de 1927. — *Humberto Pereira da Silva*, presidente. — *Ivan Milward Pereira da Silva*, mesario. — *Julio Ribeiro*, mesario. Reconheço as firmas dos mesarios Humberto Pereira da Silva, Ivan Milward Pereira da Silva e Julio Ribeiro. Barra do Pirahy, 24 de fevereiro de 1927. Em testemunho da verdade faço o presente reconhecimento. — *Jeremias Rodrigues Neves*, secretario.

Presidente Camara — Rio — Jupuranã, 24 — A mesa eleitoral, 4ª secção do municipio de Valença, districto eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, declara para os devidos fins que, na eleição de hoje 24 de fevreeiro de 1927, obtiveram votos os seguintes candidatos, para Deputados: Horacio Gomes Leito de Carvalho, 314 (tresentos e quatorze) votos; Alvaro Rocha Pereira da Silva, 58 (cincoenta e oito) votos; Francisco Chaves de Oliveira Botelho, 58 (cincoenta e oito) votos; Ranulpho Bocayuva Cunha, 92 (noventa e dous) votos; Manoel de Miranda Rosa, 58 (cincoenta e oito) votos; Eduardo Cotrim Filho, 8 (oito) votos. — *Altamiro Bastos*, presidente. — *Raul Soares Vital*, mesario.

Exmo. Sr. Presidente Camara Deputados — Rio — São João Marcos, 24 — Resultado eleição realizada hoje, segunda secção deste municipio. Para Deputados: Dr. Francisco Chaves Oliveira Botelho, 68 votos; Dr. Alvaro Rocha, 59 votos; Dr. Manoel Miranda Rosa, 58 votos. Para Senador: Dr. Manuel Duarte, 61 votos. Respeitosas saudações. — *A. Pereira*, encarregado da estação telegraphica.

Sr. Presidente Camara Deputados — Rio — Rezende, 24 — Pelo presente boletim declaramos que na eleição federal a que se acaba de proceder nesta 2ª secção da séde da comarca de Rezende do Estado do Rio de Janeiro para Senador e Deputados Federaes compareceram e votaram 93 electores, dando a apuração os seguintes resultados: Para Senador: Manuel Mattos Duarte Silva, 89 votos; Mauricio Paiva de Lacerda, 4 votos. Para Deputados: Eduardo Cotrim Filho, 190 votos; Francisco Chaves de Oliveira Botelho, 85 votos; Helenio de Miranda Moura, 1 voto; Manoel de Miranda Rosa, 39 votos; Alvaro Rocha Pereira da Silva, 29 votos; Ranulpho Bocayuva Cunha, 28 votos. Rezende, 24 de fevereiro de 1927. — *Joaquim Porto Junior*, presidente. — *José Mattos Macedo*, mesario. — *Hercilio Gomes Corrêa*, mesario. — *Noel de Carvalho*, secretario. Reconheço as firmas de Joaquim Porto Junior, José de Mattos Macedo e Hercilio Gomes Corrêa. Rezende, 24 de fevereiro de 1927. Em testemunho da verdade. — *Noel de Carvalho*.

Presidente Camara — Rio — Jupurana, 25 — A mesa eleitoral, 4ª secção do municipio Valença, districto eleitoral, Estado do Rio de Janeiro, declara para os devidos fins que na eleição de hoje 24 de fevereiro de 1927, obtiveram votos os seguintes candidatos: Para Senador: Mauricio Paiva de Lacerda, 89 (oitenta e nove) votos; Manuel de Mattos Duarte Silva, 58 (cincoenta e oito votos; Vicente Gama Silva, 1 (um) voto). — *Altamiro Bastos*, presidente. — *Raul Soares Velali*, mesario.

PARANÁ'

Presidente Camara — Rio — Curityba, 25 — A mesa eleitoral da 1ª secção do municipio de Curityba, Estado do Paraná, declara que nas eleições a que se procedeu hoje, 24 de fevereiro de 1927, na mesma secção, para Senador e Deputados federaes, obtiveram votos: Para Senador: Desembargador Luiz de Albuquerque Maranhão, 79 votos (setenta e nove votos); Generoso Marques dos Santos, 9 votos (nove votos); uma cedula em branco para Senador, 1 voto — 89. Para Deputados: Dr. *Eurides Cunha*, cincoenta e um votos (51 votos); Dr. Arthur Martins Franco, quarenta e nove votos (49 votos); Dr. Plinio Marques, quarenta e quatro votos (44 votos); Dr. Lindolpho Pessôa da Cruz Marques, quarenta e seis votos (46 votos); José Niepce da Silva, quinze votos (15 votos); David A. da Silva Carneiro, cincoenta e nove votos (59 votos); Dr. João Menezes Doria, 3 votos (tres votos). Curityba, 24 de fevereiro de 1927. — *Aristoteles Corrêa de Bittencourt*, presidente. — *José Eustachio Fonseca Silva*, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra, do que dou fé. Em testemunho signal publico da verdade. Curityba, 24 de fevereiro de 1927. — O secretario, *Luzim de Oliveira Cereal*.

Presidente Camara — Rio — Curityba, 24 — A mesa eleitoral da 1ª secção do municipio de Curityba, Estado do Paraná, declara que nas eleições a que se procedeu hoje, 24 de fevereiro de 1927, na mesma secção, para Senador e Deputados federaes, obtiveram votos: Para Senador: Desembargador Luiz Albuquerque Maranhão, setenta e nove votos (79 votos); Dr. Generoso Marques dos Santos, nove votos (9 votos); uma cedula em branco, 1 voto — 89. Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, cincoenta e um votos (51 votos); Dr. Arthur Martins Franco, quarenta e nove votos (49 votos); Dr. Plinio Marques, quarenta e quatro votos (44 votos); Dr. Lindolpho Pessôa da Cruz Marques, quarenta e seis (46 votos); coronel David A. da Silva Carneiro, cincoenta e nove (59 votos); Dr. José Niepce da Silva, quinze (15 votos); Dr. Menezes Doria, tres (3 votos). *Aristoteles Corrêa de Bittencourt*, presidente. — *José Eustachio Fonseca Silva*, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra, do que dou fé. Em testemunho (signal publico) da verdade. Curityba, 24 de fevereiro de 1927. — O secretario, (assignatura illegivel).

Presidente Camara — Rio — Curityba, 24 — A mesa eleitoral da 3ª secção do municipio de Curityba, Estado do Paraná, declara que nas eleições a que se procedeu hoje, 24 de fevereiro de 1927, na mesma secção para Senador e Deputados federaes, obtiveram votos: Para Senador: Desembargador Luiz Albuquerque Maranhão, setenta e oito (78 votos, Dr. Generoso Marques dos Santos, onze (11 votos. Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, cincoenta e um (51 votos; Dr. Arthur Martins Franco, quarenta e nove (49 votos; Dr. *Plinio Marques, quarenta e oito* (48 votos; Dr. Lindolpho Pessôa da Cruz Marques, cincoenta e seis (56 votos; David Antonio da Silva Carneiro, sessenta e um (61 votos; Dr. Niepce da Silva, dezesete (17 votos. Curityba, 24 de fevereiro de 1927. — *Francisco H. de Albuquerque Maranhão*, presidente. — *Francisco de Souza Pinto*, mesario. — *Benjamin Ferreira Leite*. Reconheço as firmas supra, do que dou fé. — *Epaminondas Ribeiro*, secretario.

Presidente Camara — Rio — Curityba, 25 — A mesa eleitoral da 3ª secção do municipio de Curityba, Estado do Paraná, declara que nas eleições a que se procedeu hoje, 24 de fevereiro de 1927, na mesma secção, para Senador e Deputados federaes, obtiveram votos: Para Senador: Desembargador Luiz Albuquerque Maranhão setenta e oito (78 votos; Dr. Generoso Marques dos Santos onze (11) votos. Para Deputados: Dr. Eurides Cunha cincoenta e um (51 votos; Dr. Arthur Martins Franco, quarenta e nove (49 votos; Dr. Plinio Marques quarenta e oito (48 votos; Dr. Lindolpho Pessôa da Cruz Marques, cincoenta e seis (56 votos; David Antonio da Silva Carneiro, sessenta e um (61 votos; Dr. José Niepce da Silva, dezesete (17 votos. Curityba, 24 de fevereiro de 1927. — *Francisco C. de Albuquerque Maranhão*, presidente. — *Francisco C. de Souza Pinto*, mesario. — *Benjamin Ferreira Leite*. Reconheço as firmas supra, do que dou fé. — *Epaminondas Ribeiro*, secretario. Em 24-2-927.

Presidente Camara — Rio — Curityba, 24 — A mesa eleitoral da 4ª secção do municipio de Curityba, Estado do Paraná, declara que nas eleições a que se procedeu hoje, 24 de fevereiro de 1927, na mesma secção, para Senador e Deputados federaes, obtiveram votos: Para Senador: Desembargador Luiz de Albuquerque Maranhão, sessenta e tres (63) votos; Dr. Generoso Marques dos Santos, doze (12 votos. Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, quarenta e tres (43 votos; Dr. Arthur Martins Franco, quarenta e oito (48) votos; Dr. Plinio Marques, quarenta e cinco (45) votos; Dr. Lindolpho Pessôa da Cruz Marques, quarenta e sete (47) votos; coronel David Carneiro, sessenta e nove (69) votos; José Niepce da Silva, vinte e quatro (24) votos. Curityba, 24 de fevereiro de 1927. — *Arthur Martins Franco*, presidente. — *Silfredo Fedrosa*, mesario. — *José Julio Franco*. — *Dermeval Saldanha*. Reconheço as firmas supra do presidente e mesarios, do que dou fé. Curityba, 24 de fevereiro de 1927. — *Dermeval Saldanha*, secretario, *ad-hoc*.

Presidente Camara — Rio — Curityba, 24 — A mesa eleitoral da setima secção do municipio de Curityba, Estado do Paraná, declara que nas eleições a que se procedeu hoje, 24 de fevereiro de 1927, na mesma secção para Senador e Deputados federaes, obtiveram votos: Para Senador: Desembargador Luiz Albuquerque Maranhão, magistrado aposentado residente em Curityba, sessenta e quatro (64) votos; Dr. Generoso Marques dos Santos, advogado, residente em Curityba, cinco (5 votos. Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, advogado, residente em Jaguarianhyva, quarenta e seis (46) votos; Dr. Arthur Martins Franco, engenheiro civil, residente em Curityba, quarenta e seis (46) votos; Dr. Plinio Marques, *medico, residente no* Rio de Janeiro, quarenta e cinco (45) votos; Dr. Lindolpho Pessôa da Cruz Marques, advogado, residente em Curityba, cincoenta e um (51) votos; David Antonio da Silva Carneiro, industrial, residente em Curityba, vinte e oito (28 votos; José Niepce da Silva, engenheiro civil, residente em Curityba, tres (3) votos; Curityba, 24 de fevereiro de 1927. — *Benigno P. Lima Junior*, presidente. — *José Comado de Souza*, mesario. — *Luiz Ribeiro de Andrade*. — *Percival Loyola*, secretario. Reconheço as firmas supra, de que dou fé. Curityba, 24 de fevereiro de 1927. Eu, Percival Loyola, escrivão, o escrevi.

Presidente Camara — Rio — Curityba, 24 — Boletim: A mesa eleitoral da decima setima secção do municipio de Curityba Estado do Paraná, declara que nas eleições a que se procedeu hoje, 24 de fevereiro de 1927, na mesma secção, para Senador e Deputados federaes, obtiveram votos: Para Senador: Desembargador Luiz de Albuquerque Maranhão, 34) trinta e quatro votos; Dr. Generoso Marques dos Santos (5 cinco votos. Para Deputados: Dr. Eurides Cunha (22) vinte e dous votos; Dr. Arthur Martins Franco, (22, vinte e dous votos; Dr. Plinio Marques (22) vinte e dous votos; Dr. Lindolpho Pessôa da Cruz Marques, (24) vinte e quatro votos; coronel David Antonio da Silva Carneiro, (57, trinta e sete votos; Dr. José Niepce da Silva, (14 quatorze votos. Curityba, 24 de fevereiro de 1927. — *Moysés Marcondes de Albuquerque*, mesario. — *Generoso do Nascimento*, mesario. — *Demetrio Gabriel Martins*, mesario. Reconheço Verdadeiras as firmas supra. Curityba, 24 de fevereiro de 1927. — *Demetrio Pacheco*, secretario, *ad-hoc*.

Presidente Camara — Rio — Curityba, 25 — A mesa eleitoral da 9ª secção do municipio de Curityba, Estado do Paraná, declara que nas eleições a que se procedeu hoje, 24 de fevereiro de 1927, na mesma secção, para Senador e Deputados, obtiveram votos: Para Senador: Desembargador Luiz Albuquerque Maranhão, oitenta e dous (82 votos; Generoso Marques dos Santos, trese (13 votos. Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, cincoenta e tres (53 votos; Dr. Arthur Martins Franco, cincoenta e tres (53 votos; Dr. Plinio Marques, cincoenta e sete (47) votos; Dr. Lindolpho Pessôa da Cruz Marques, cincoenta e seis (56) votos; David Antonio da Silva Carneiro, sessenta e dous (62) votos; José Niepce da Silva, dezeseis (16, votos. Curityba, 24 de fevereiro de 1927. — *Adolas de Herville Huelz*, presidente. — *Elcodoro Lopes*. — *Euclides Chichorro*. — *Nelson Ribeiro da Fonseca*, fiscal. Em testemunho. Reconheço as firmas supra, que dou fé. Curityba, 24 de fevereiro de 1927. — *Plinio Ballão*, secretario.

Presidente Camara — Rio — Curityba, 24 — 2º boletim mesa eleitoral da nona secção do municipio de Curityba. Estado do Paraná, declara que nas eleições a que se procedeu hoje, 24 de fevereiro de 1927, na mesma secção para Senador e Deputados federaes, obtiveram votos: Para Senador: Desembargador Luiz Albuquerque Maranhão, desembargador aposentado Santos, advogado, residente em Curityba, trese (13 votos. Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, advogado, residente em Aguariahyva, cincoenta e tres (53) votos; Dr. Arthur Martins Franco, engenheiro civil, residente em Curityba, cincoenta e tres (53) votos; Dr. Plinio Marques, *medico*, residente em Rio de Janeiro, cincoenta e sete (57, votos; Dr. Lindolpho Pessôa da Cruz Marques, advogado, residente em Curityba, cincoenta e seis (56 votos; David Antonio da Silva Carneiro, industrial, sessenta e dous (62) votos; Dr. José Niepce da Silva engenheiro, residente em Curityba, dezeseis (16 votos. Curityba, 24 de fevereiro de 1927. — *Adolac Hengreite Hintz*, presidente. — *Elcodoro Lopes*, mesario. — *Euclides Chichorro*, mesario. — *Nelson Ribeiro da Fonseca*, fiscal. — *Enio Frafrzi* fiscal. — Reconheço as firmas supra, do que dou fé. Curityba, 24 de fevereiro de 1927. — *Plinio Ballão*, secretario.

Presidente Camara — Rio — Curityba, 24 — 2º boletim: A mesa eleitoral da 11ª secção municipio Curityba, Estado do Paraná, declara que nas eleições a que se procedeu hoje, 24 de fevereiro de 1927, na mesma secção para Senador e Deputados federaes, obtiveram votos: Para Senador: Desembargador Luiz de Albuquerque Maranhão, quarenta e tres (43) votos; Dr. Generoso Marques dos Santos, cinco (5) votos. Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, vinte e seis (26) votos; Dr. Arthur Martins Franco, vinte e seis (26) votos; Dr. Plinio Marques, vinte e quatro (24) votos; Dr. Lindolpho Pessôa da Cruz Marques, vinte e cinco (25) votos; David Antonio Silva Carneiro, trinta e seis (36) votos; Dr. José Niepce da Silva, vinte e cinco (25) votos. Curityba, 24 de fevereiro de 1927. — *Manoel de Oliveira Franco*, presidente. — *João Euripedes*, mesario. — *Octavio Montezuma*, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra, do que dou fe. Curityba, 24 de fevereiro de 1927. — O secretario da mesa, *Isidoro João Erzerinski*.

Presidente Camara — Rio — Curityba, 24 — 2º boletim: A mesa eleitoral da 12ª secção do municipio de Curityba, Estado do Parana, declara que nas eleições a que se procedeu hoje 24 de fevereiro de 1927, na mesma secção, para Senador e Deputado federaes obtiveram votos: Para Senador: Desembargador Luiz de Albuquerque Maranhão, cincoenta e seis (56) votos; Dr. Generoso Marques dos Santos, oito (8) votos. Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, trinta e seis (36) votos; Dr. Arthur Martins Franco, trinta e oito (38) votos; Dr. Plinio Marques, trinta e sete (37) votos; Dr. Lindolpho Pessôa da Cruz Marques, trinta e oito (38) votos; David Carneiro, setenta e seis (77) votos; Dr. Niepce da Silva oito (8) votos; Dr. Menezes Doria, tres (3) votos. Curityba, 24 de fevereiro de 1927. — *Julio Milita Branco*, presidente. — *Braulio Ovidio Pinto*, mesario. — *Alvaro de Andrade*, mesario. Reconheço as firmas supra dos mesarios. — *Mario Ferreira da Luz*, secretario.

Presidente Camara — Rio — Curityba, 25 — A mesa eleitoral da 14ª secção do municipio de Curityba, Estado do Parana, declara que nas eleições a que se procedeu hoje, 24 de fevereiro de 1927, na mesma secção, para Senador e Deputados federaes, obtiveram votos: Para Senador: Desembarsador Luiz de Albuquerque Maranhão cincoenta e nove (59) votos; Dr. Generoso Marques dos Santos, trese (13) votos. Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, trinta e sete (37) votos; Dr. Arthur Martins Franco, trinta e nove (39) votos; Dr. Plinio Marques, trinta e sete (37) votos); Dr. Lindolpho Pessôa da Cruz Marques, trinta e cinco (35) votos; Dr. José Niepce da Silva, vinte e tres (23) votos; coronel David Antonio da Silva Carneiro, quarenta e dous (42) votos. Curityba, 24 de fevereiro de 1927. — *Francisco Paula Camargo*, presidente. — *Pedro Pacheco S. Netto*, mesario. — *Hugo Antonio de Barros*, mesario. Reconheço as firmas supra, e dou fé. Curityba, 24 de fevereiro de 1927. — *João Carlos Pedrosa*, official do Registro Civil e escrivão districtal.

Presidente Camara — Rio —Curityba, 24 — 2º boletim: A mesa eleitoral da decima quarta secção do municipio de Curityba, Estado do Parana, declara que nas eleições a que se procedeu hoje, 24 de fevereiro de 1927, na mesma secção, para Senador e Deputados federaes, obtiveram votos: Para Senador: Desembargador Luiz de Albuquerque Maranhão, cincoenta e nove (59) votos; Dr. Peneroso Marques dos Santos, tres (13) votos. Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, trinta e sete (37) votos; Dr. Arthur Martins Franco, trinta e nove (39) votos; Dr. Plinio Marques trinta e sete (37) votos; Dr. Lindolpho Pessôa da Cruz Marques, trinta e cinco (35) votos; Dr. José Niepce da Silva, vinte e tres (23) votos; coronel David Antonio da Silva Carneiro, quarenta e dous (42) votos. Curityba, 24 de fevereiro de 1927. — *Francisco de Paula Camara*, presidente. — *Deodoro Pacheco Netto*, mesario. — *Hugo Antonio de Barros*, mesario. Reconheço as firmas supra e dou fé. Curityba 24 de fevereir ode 1927. — *João Carlos Pedrosa*, official do Registro Civil e escrivão districtal.

Presidente Camara — Rio — Curityba, 25 — A mesa eleitoral da 15ª secção do municipio de Curityba, faz saber que nesta secção eleitoral, na eleição que hoje se procedeu para renovação do terço do Senado Federal e Deputados para a Camara Federal, obtiveram votos: Para Senador: O cidadão desembargador Luiz Albuquerque Maranhão, sessenta e oito (68) votos; Dr. Generoso Marques dos Santos, nove (9) votos; Dr. João Candido Ferreira, um (1) voto. Para Deputados: O cidadão Dr. Eurides Cunha, quarenta e um (41) votos; o cidadão Dr. Arthur Martins Franco, quarenta e quatro (44) votos; o cidadão Dr. Plinio Marques, quarenta e dous (42) votos; o cidadão Dr. Lindolpho Pessôa da C. Marques, quarenta e um (41) votos; o cidadão Dr. José Niepce da Silva, vinte e sete (27) votos; o cidadão David Antonio da Silva Carneiro, quarenta e cinco (45) votos. Curityba, 24 de fevereiro de 1927. — *Clodorico de M. Portugal*, presidente. — *Manoel Vianna Junior*, mesario.

Presidente Camara — Rio — Curityba, 24 — A mesa eleitoral da 15ª secção do municipio de Curityba, Estado do Paraná, declara que nas eleições a que se procedeu hoje, 24 de fevereiro de 1927 na mesma, para Senador e Deputados federaes, obtiveram votos: Para senador: Desembargador Luiz Albuquerque Maranhão, sessenta e oito votos; Dr. Generoso Marques dos Santos, nove votos; Dr. João Candido Ferreira, um voto. Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, quarenta e um votos; Dr. Arthur Martins Franco, quarenta e quatro votos; Dr. Plinio Marques, quarenta e dous votos; Dr. Lindolpho Pessôa da Cruz Marques, quarenta e um votos; Dr. José Niepce da Silva, vinte e sete votos; coronel David Antonio da Silva Carneiro, quarenta e cinco votos. — *Aldorico de M. Portugal*, presidente. — *Manoel Vianna Junior*, mesario. — *Augusto Vieira de Castro*.

Presidente Camara dos Deputados — Rio — Curityba, 24 — A mesa eleitoral da 16ª secção do municipio de Curityba, Estado do Paraná, declara que nas eleições a que se procedeu hoje, 24 de fevereiro de 1927, na mesma secção, para Senador e Deputados Federaes, obtiveram votos: Para Senador: Desembargador Luiz Albuquerque Maranhão, quarenta e dous votos; Dr. Generoso Marques dos Santos, dous votos. Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, trinta (30) votos; Dr. Arthur Martins Franco, vinte e cinco (25) votos; Dr. Plinio Marques, vinte e quatro (24) votos; Dr. Lindolpho Pessôa da Cruz Marques, vinte e nove (29) votos; Coronel David Antonio da Silva Carneiro, sessenta (60) votos; Dr. José Niepce da Silva, seis (6) votos. Curityba, 24 de fevereiro de 1927. — *João Pedro de Loyola*, presidente. — *Lafrido da Costa Cabral*, mesario. — *Heitor Souza Azevedo*. Reconheço verdadeiras as firmas supra, do que dou fe — *Pedro Costa Filho*, secretario *ad hoc*.

Sr. Presidente da Camara — Rio — Portão, 24 — 2º boletim mesa eleitoral da 21ª secção do municipio de Curityba, Estado do Paraná, declara que nas eleições a que se procedeu hoje, 24 de fevereiro de 1927, na mesma secção, para Senador e Deputados Federaes, obtiveram votos: Para Senador: Desembargador Luiz Albuquerque Maranhão, cento e nove votos; Dr. Generoso Marques dos Santos, sete votos. Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, setenta e tres votos; Dr. Arthur Martins Franco, setenta e dous votos; Dr. Plinio Marques, setenta e quatro votos; Dr. Lindolpho Pessôa da Cruz Marques, setenta e seis votos; David Antonio da Silva Carneiro, noventa e sete votos; Dr. José Niepce da Silva, vinte e um votos. Portão, 24 de fevereiro de 1927. — *Manoel A. S. Castro*, presidente. — *Heitor de Andrade*. — *João Baptista Frecceiro*. — *Mariano Teixeira da Costa*, secretario.

Presidente Camara Deputados — Rio — Antonina, 24 — 2º boletim. A mesa eleitoral da primeira secção do municipio de Antonina, Estado do Paraná, declara que nas eleições a que se procedeu hoje, 24 de fevereiro de 1927, na mesma secção, para Senador e Deputados Federaes, obtiveram votos: Para Senador: Desembargador Luiz de Albuquerque Maranhão, magistrado aposentado, residente em Curityba, noventa e sete votos (97); Dr. Generoso Marques dos Santos, advogado, residente em Curityba, quarenta e cinco votos (45); em branco, vinte votos (20). Para Deputados Federaes: Dr. David Antonio da Silva Carneiro, industrial, residente em Curityba, 235 (duzentos e trinta e cinco) votos; Dr. Lindolpho Pessôa da Cruz Marques, advogado, residente em Curityba, 77 votos; Dr. Eurides Cunha, advogado, residente em Curityba, 58 (cincoenta e oito) votos; Dr. Arthur Martins Franco, engenheiro civil, residente em Curityba, 56 (cincoenta e seis) votos; Dr. Plinio Marques, medico, residente no Rio de Janeiro, 54 (cincoenta e quatro) votos; Dr. Niepce da Silva, engenheiro civil, residente em Curityba, 6 (seis) votos. Antonina, 24 de fevereiro de 1927. — *Antonio Alves de Souza*, presidente. — *Ermelino Agostinho de Leão*, mesario. — *Avelino Alves de Oliveira*. Reconheço verdadeiras as tres firmas supra, do que dou fé. Em testemunho da verdade, o secretario e tabellião, *José Ferreira de Oliveira*.

Presidente da Camara dos Deputados — Rio — Antonina, 24 — Boletim. A mesa eleitoral da segunda secção do municipio de Antonina, Estado do Paraná, declara que nas eleições a que se procedeu hoje, 24 de fevereiro de 1927, na mesma secção, para Senador e Deputados Federaes, obtiveram votos: Para Senador: Desembargador Luiz de Albuquerque Maranhão, oitenta e sete (87) votos; Dr. Generoso Marques dos Santos, cincoenta e oito (58) votos. Para Deputados: David Antonio Carneiro, duzentos e dezenove (219) votos; Dr. Lindolpho Pessôa da Cruz Marques, sessenta (60) votos; Dr. Arthur Martins Franco, cincoenta e um (51) votos; Dr. Eurides Cunha, cincoenta e quatro (54) votos; Dr. Plinio Marques, quarenta e oito (48) votos; Dr. José Niepce da Silva, tres (3) votos. Antonina, 24 de fevereiro de 1927. — *Alcides dos San-*

dos Cadeiro, presidente. — Mesario, *Alcaro Rodrigues da Costa*. — *Manoel Antonio da Silva*. Reconheço verdadeiras as firmas supra do presidente e mesarios que assignaram este *boletim e dou fé*. Antonina, 24 de fevereiro de 1927. — O secretario, *Aurelino Costa Queiroz*.

2ª Presidente Camara — Rio — Campo Largo, 24 — Resultado da primeira secção do municipio de Campo Largo, Estado do Paraná: Para Senador: Dr. Albuquerque Maranhão, 80 votos; Dr. Generoso Marques, 7 votos. Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, 55 votos; Dr. Arthur Franco, 54 votos, Dr. Plinio Marques, 54 votos; Dr. Lindolpho Pessôa, 58 votos; David Carneiro, 30 votos; Dr. José Niepce Silva, 15 votos. — O secretario, *Francisco Portugal*.

Presidente Camara — Rio — Campo Largo, 25 — Resultado da 2ª secção municipio de Campo Largo, Estado do Paraná: Para Senador: Dr. Luiz de Albuquerque Maranhão, 67 votos. Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, 49; Dr. Lindolpho Pessôa, 49; Dr. Arthur Franco, 45; Dr. Plinio Marques, 45; Dr. José Niepce da Silva, 9; Coronel David Carneiro, 1. — O secretario, *José Soares*.

Presidente Camara — Rio — Campo Largo, 24 — Resultado da terceira secção do municipio de Campo Largo, Estado do Paraná: Para Senador: Dr. Albuquerque Maranhão, 53 votos. Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, 51 votos; Dr. Arthur Franco, 51; Dr. Plinio Marques, 51; Dr. Lindolpho Pessôa, 51 votos; David Carneiro, 27. — O presidente, *Antonio Elias Ferreira*.

Presidente Camara — Rio — João Eugenio, 24 — 2º boletim. A mesa eleitoral da quinta secção do municipio de Campo Largo, em João Eugenio, Estado do Paraná, declara que nas eleições a que se procedeu hoje, 24 de fevereiro de 1927, na mesma secção, para Senador e Deputados Federaes, obtiveram votos: Para Senador: Dr. Luiz de Albuquerque Maranhão, cincoenta e nove (59) votos; Dr. Generoso Marques dos Santos, tres (3) votos. Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, trinta e seis (36) votos; Dr. Arthur M. Franco, dezenove (19) votos; Dr. Plinio Marques, vinte (20) votos; Dr. Lindolpho da C. Marques, sessenta votos; Dr. Coronel David A. da Silva Carneiro, vinte e tres votos (23); Dr. José Niepce da Silva, quinze (15). Mesa eleitoral da quinta secção do municipio de Campo Largo, 24 de fevereiro de 1927. — *Manoel Vieira dos Anjos*, presidente. — *Manoel de Souza Cordeiro*, mesario. — *Francisco Valle*, secretario. — *Arthur Werner*, agente estação).

Presidente Camara Deputados — Rio — Castro, 24 — 2º boletim. A mesa eleitoral da primeira secção do municipio de Castro, Estado do Paraná, declara que nas eleições a que se procedeu hoje, 24 de fevereiro de 1927, na mesma secção, para Senador e Deputados Federaes, obtiveram votos: Para Senador: Desembargador Luiz de Albuquerque Maranhão, cento e quinze votos (115); Dr. Generoso Marques dos Santos, quatro votos (4). Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, oitenta e seis votos (86); Dr. Lindolpho Pessôa da Cruz Marques, oitenta e seis (86); Dr. Plinio Marques, oitenta e quatro votos (84); Dr. Arthur Martins Franco, oitenta e quatro votos (84); Coronel Antonio da Silva Carneiro, trinta votos (30); José Niepce da Silva, dezesete votos (17). Castro, 24 de fevereiro de 1927. — *Arthur Heraclito Gomes*, presidente. — *Vespasiano Carneiro de Mello*, mesario. — *Aureliano Baptista*, mesario. Reconheço as firmas supra do presidente e mesarios. Dou fé. Castro, 24 de fevereiro de 1927. Em testemunho (signal publico) da verdade. — *Guilherme Alfredo Kiel*.

Presidente Congresso Nacional — Rio — Castro, 24 — 2º boletim. Mesa eleitoral da primeira secção do municipio de Castro, Estado do Paraná declara que nas eleições a que se procedeu hoje, 24 de fevereiro de 1927, na mesma secção, para Senador e Deputados Federaes, obtiveram votos: Para Senador: Desembargador Luiz Albuquerque Maranhão, cento e quinze (115) votos; Dr. Generoso Marques dos Santos, quatro (4) votos. Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, oitenta e seis (86) votos; Dr. Lindolpho Pessôa da Cruz Marques, oitenta e seis (86) votos; Dr. Arthur Martins Franco, oitenta e quatro (84) votos; Dr. Plinio Marques, oitenta e quatro (84); Coronel David Antonio da Silva Carneiro, trinta (30) votos; Dr. José Niepce da Silva, dezesete (17) votos. Castro, 24 de fevereiro ed 1927. — *Arthur Heraclio Gomes*. — *Vespasiano Carneiro de Mello*, mesarios. — *Aureliano Teixeira Baptista*, mesario. Reconheço verdadeiras a firmas supra do presidente e mesarios. Dou fé. Castro, 24 de fevereiro de 1927. Em testemunho (signal publico) da verdade. — *Guilherme Alfredo Kiel*.

Presidente Camara dos Deputados — Rio — Castro, 25 — 2º boletim. A mesa eleitoral da 2ª secção do municipio de Castro, Estado do Paraná, declara que nas eleições a que se procedeu hoje, 24 de fevereiro de 1927, na mesma secção, para Senador e Deputados Federaes, obtiveram votos: Para Senador: Desembargador Luiz de Albuquerque Maranhão, cento, vinte e quatro votos; Dr. Generoso Marques dos Santos, tres (3) votos. Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, 88 votos; Dr. Arthur Martins Franco, 90 votos; Dr. Plinio Marques, 92 votos; Dr. Lindolpho Pessôa da Cruz Marques, 92 votos; Coronel David Antonio da Silva Carneiro, 60 votos; José Niepce da Silva, 18 votos. Castro, 24 de fevereiro de 1927. — *Jucinio P. Ferreira*, presidente. — *Antonio de Lima Prestes*, mesario. — *Francisco P. Cavalcanti*, secretario.

Presidente Camara Deputados — Rio — Castro, 24 — 2º boletim. A mesa eleitoral da 3ª secção do municipio de Castro, Estado do Paraná, declara que nas eleições a que se procedeu hoje 24 de fevereiro de 1927, na mesma secção, para Senador e Deputados Federaes, obtiveram votos: Para Senador: Desembargador Luiz de Albuquerque Maranhão, 163 (cento e sessenta e tres) votos; Dr. Generoso Marques dos Santos, quatro votos. Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, cento e dous votos; Dr. Arthur Martins Franco, cento e dous votos; Dr. Plinio Marques, cento e dous votos; David Antonio da Silva Carneiro, setenta e cinco votos; Dr. José Niepce da Silva, dezoito votos. — *Rodolpho Wolfner*, presidente. *Dugeal Martins*, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra. Castro, 24 de fevereiro de 1927. — O secretario, *Francisco de Assis Andrade*.

Presidente Camaraa dos Deputados — Rio — Castro, 25 — Boletim 3ª secção. A mesa eleitoral da 3ª secção do municipio de Castro, Estado do Paraná, declara que nas eleições que se procedeu hoje, 24 de fevereiro de 1927, na mesma secção, para Senador e Deputados Federaes, obtiveram votos; Para Senador: Desembargador Luiz de Albuquerque Maranhão, 162 (cento e sessenta e dous votos; Dr. Generoso Marques dos Santos, quatro votos (4). Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, cento e dous (102); Dr. Arthur Martins Franco, cento e dous votos (102); Dr. Plinio Marques, cento e dous votos (102); Dr. Lindolpho Pessôa da Cruz Marques, cento e dous votos (102); David Antonio da Silva Carneiro, setenta e cinco votos (75); Dr. José Niepce da Silva, dezoito votos (18). Castro, 24 de fevereiro de 1927. — Presidente, *Rodolpho Valtier*. — Mesario, *Dutral Marins*. Reconheço verdadeiras as firmas supra. Castro, 24 de fevereiro de 1927. — O secretario, *Francisco de Assis Andrade*.

Presidente Camara Deputados — Rio — Coróchas, 25 — A mesa eleitoral da 1ª secção do municipio de Coróchas, Estado do Paraná, declara que nas eleições que se procedeu hoje, 24 de fevereiro de 1927, na mesma secção, para Senador e Deputados Federaes, obtiveram votos; Para Senador: Desembargador Luiz de Albuquerque Maranhão, 74 votos; Coronel Manoel Corrêa de Freitas, 1 voto. Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, 54 votos; Dr. Arthur Martins Franco, 54 votos; Dr. Plinio Marques, 54 votos; Dr. Lindolpho Pessôa da Cruz Marques, 54 votos; Dr. David Antonio da Silva Carneiro, 3 votos. — *Francisco Paulino de Almeida*, presidente. — *Joaquim da Luz Filho*. — *Cypriano Gomes Silveira*, mesario. — *Machado Cesario Dias*, mesario. — *João Valentim Dorigon*, secretario. Firmas reconhecidas.

Presidente Camara — Rio — Piraquara, 24 — 2º boletim. A mesa eleitoral da unica secção do municipio de Deodoro, Estado do Paraná, declara que nas eleições a que se procedeu hoje, 24 de fevereiro de 1927, na mesma secção, para Senador e Deputados Federaes, obtiveram votos: Para Senador: Desembargador Luiz de Albuquerque Maranhão, (95) noventa e cinco votos; Dr. Generoso Marques dos Santos (20) vinte votos; Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, setenta e dous (72) votos; Dr. Arthur Martins Franco, (71) setenta e um; Dr. Plinio Marques (71) setenta e um; Dr. Lindolpho Pessôa da Cruz Marques, setenta e um votos (71); David da Silva Carneiro, vinte votos. Deodoro, 24 de fevereiro de 1927. — *Ernesto da Costa Alves*, presidente. — *João Leal*, mesario. — *Antonio Theophilo Vieira*, mesario.

Presidente Camara dos Deputados — Rio — Entre Rios, 25 — A mesa eleitoral da unica secção do municipio de Entre Rios, Estado do Paraná, declara que nas eleições a que se procedeu hoje, 24 de fevereiro de 1927, na mesma secção, para Senador e Deputados Federaes, obtiveram votos, para Senador: desembargador Luiz de Albuquerque Maranhão, oitenta votos, e para Deputados: Dr. Eurides Cunha, cincoenta e nove votos; Dr. Arthur Martins Franco, cincoenta e nove votos; Dr. Plinio Marques, cincoenta e nove votos, Dr. Lindolpho Pessôa da Cruz Marques, sessenta votos. — *Antonio Fidelis Goncalves Cordeiro*, presidente. — *Francisco Dias da Silva*, mesario. — *Antonio José Pereira Bonco*, mesario.

Sr. Presidente Camara Deputados — Rio — Fóz Iguassú, Paraná, 24 — A mesa eleitoral da primeira secção da comarca de Fóz Iguassú, Estado do Paraná, nos termos do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, torna publico, pelo presente boletim, que nas eleições de Senador e Deputados Federaes, realizadas nesta data na dita secção eleitoral, conforme consta da respectiva acta dos trabalhos eleitoraes, ob-

tiveram votos, para Senador: Albuquerque Maranhão, desembargador aposentado, residente em Curityba, onze votos, e Dr. Generoso Marques dos Santos, residente em Curityba, seis votos em branco; para Deputados Federaes: Lindolpho Pessôa da Cruz Marques, residente em Curityba, vinte e sete votos; Arthur Martins Franco, engenheiro, residente em Curityba, vinte e dous votos; Plinio Marques, medico, residente em Curityba, quatro votos, e Eurides Cunha, advogado, residente em Curityba, vinte e dous votos. Fóz Iguassú, 24 de fevereiro de 1927. — *Fulgencio Pereira*, presidente. — *Antonio José Gonçalves*, mesario. — *Frederico Chevalier*, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas supra, feitas perante mim pelos cidadãos Fulgencio Pereira, presidente; Antonio José Gonçalves, mesario. Dou fé. Fóz Iguassú, 24 de fevereiro de 1927. — *Frederico Chevalier.*

Presidente Camara — Rio — Fóz Iguassú, 24 — Boletim eleitoral — A mesa eleitoral da 2ª secção, comarca de Foz Iguassú, Estado do Paraná, nos termos do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, torna publico pelo presente boletim que na eleição de um Senador e quatro Deputados, realizada nesta data na dita secção, conforme consta da respectiva acta dos trabalhos eleitoraes, obtiveram votos para Senador: Dr. Generoso Marques dos Santos, 3 votos, e Dr. Luiz Albuquerque Maranhão, 2 votos; para Deputados: Lindolpho Pessôa da Cruz Marques, 18 (dezoito) votos; Eurides Cunha, 18 (dezoito) votos; Arthur Martins Franco, 18 (dezoito) votos; Plinio Marques, 3 (tres) votos. 2ª secção eleitoral de Fóz de Iguassú, 24 de fevereiro de 1927. — *Helio Schimelfens*, presidente. — *Fidelis R. Baptista*, mesario. — *Ernesto Petertas*, mesario. — *Oswaldo Requião*, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas do presidente e mesarios, que assignaram a acta supra. — *Oswaldo Requião*, escrivão, secretario.

Sr. Presidente Camara — Rio — Guarakessaba — Resultado da 1ª secção municipio Guarakessaba, Estado do Paraná, para Senador: Dr. Albuquerque Maranhão, 40 votos; para Deputados: Dr. Eurides Cunha, 29 votos; Dr. Arthur Franco, 31 votos; Dr. Plinio Marques, 29 votos; Dr. Lindolpho Pessôa, 31 votos; e David Carneiro, 6 votos. — *Manoel Farias Gomes*, presidente.

Exmo. Presidente Camara Deputados — Rio — Guarapuava, 24 — Segundo boletim: A mesa eleitoral da 1ª secção do municipio de Guarapuava, Estado do Paraná, declara que nas eleições a que se procedeu hoje, 24 de fevereiro de 1927, na mesma secção, para Senador e Deputados Federaes, obtiveram votos: para Senador: desembargador Luiz de Albuquerque Maranhão, sessenta e sete votos; general Luiz Carlos Prestes, vinte e dous (22) votos, e Dr. Generoso Marques dos Santos (um) 1 voto; para Deputados: Dr. Eurides Cunha, quarenta e oito (48) votos; Dr. Arthur Martins Franco, cincoenta (50) votos; Dr. Plinio Marques, quarenta e sete votos; Dr. Lindolpho da Cruz Marques, quarenta e nove (49) votos; coronel David Antonio da Silva Carneiro, cento e cincoenta e tres (153) votos. Guarapuava, 24 de fevereiro de 1927. — *E. Nobrega de Lacerda*, presidente. — *Trajano de Paula Bastos*, mesario. — *Antonio Saldanha*. Reconheço as firmas e lettra verdadeiras e dou fé. Em testemunho da verdade. — *Alexandre Clore*, em 24 de fevereiro de 1927 tabellião e secretario.

Exmo. Presidente Camara Ceputados — Rio — Guarapuava, 24 — 2º boletim — A mesa eleitoral da 2ª secção do municipio de Guarapuava, Estado do Paraná, declara que nas eleições a que se procedeu hoje, 24 de fevereiro de 1927, na mesma secção, para Senador e Deputados Federaes, obtiveram votos, para Senador: Dr. Luiz de Albuquerque Maranhão, sessenta e tres (63) votos; e general Luiz Carlos Prestes, militar, residente no Rio Grande do Sul, quarenta e tres (43) votos, em branco votos que não foram apurados; para Deputados: Eurides Cunha, advogado, residente em Jaguariahyva, cincoenta e dous (52) votos; Dr. Arthur Martins Franco, trinta e oito (38) votos; Dr. Plinio Marques, quarenta e nove (49) votos; Dr. Lindolpho Pessôa da Cruz Marques, quarenta e oito (48) votos, e coronel David Antonio da Silva Carneiro, cento e trinta e seis (136) votos. Guarapuava, 24 de fevereiro de 1927. — *Antonio Ribeiro de Brito*, presidente. — *Sergio das Chagas Oliveira Taques*, mesario. — *Rufino dos Santos Pacheco*, mesario. Reconheço verdadeiras as assignaturas retro por ter dellas pleno conhecimento. Guarapuava, 24 de fevereiro de 1927. Em testemunho (signal publico) da verdade. — *Antonio Santos*, official do Registro Civil.

Presidente Camara — Rio — Guarapuava, 3 — A mesa eleitoral da 3ª secção do municipio de Guarapuava, faz saber que nesta secção eleitoral, o resultado da eleição para Deputados e Senadores Federaes, foi o seguinte: para Senador: Dr. Luiz de Albuquerque Maranhão, nove votos; para Deputados Federaes: coronel David Antonio da Silva Carneiro, dezoito votos; Dr. Arthur Martins Franco, engenheiro civil residente em Curityba, tres votos; o cidadão Dr. Lindolpho Pessôa da Cruz Marques, advogado, residente em Curityba, tres votos; Eurides Cunha, advogado, residente em Jaguariahyva, tres votos. Guarapuava, 24 de fevereiro de 1927. — *Jorge Mariano Ribas*. — *Bernardo José de Lacerda*. — *Manoel Alves França Loures*. Reconheço verdadeiras as tres assignaturas retro e dou fé. eu, Alberto Stalman, secretario, que escrevi e assigno. Sala da 3ª secção eleitoral do municipio de Guarapuava, 24 de fevereiro de 1924. — *Alberto Stalman*.

Exmo. Sr. Presidente Camara Deputados — Rio — G. Mallet, 24 — A mesa eleitoral da setima secção do municipio de Guarapuava, Estado do Paraná, declara que, nas eleições a que se procedeu hoje, 24 de fevereiro de 1927, na mesma secção, para Senador e Deputados Federaes, obtiveram votos, para Senador: desembargador Luiz de Albuquerque Maranhão, oitenta e um (81) votos; para Deputados: Eurides Cunha, cincoenta e nove (59) votos; Dr. Arthur Martins Franco, cincoenta e nove (59) votos; Dr. Plinio Marques, cincoenta e nove (59) votos; Dr. Lindolpho Pessoa da Cruz Marques, cincoenta e sete (57) votos, e coronel David Antonio da Silva Carneiro, nove (9) votos. Laranjeiras, 24 de fevereiro de 1927. — *José Pinto de Oliveira*, presidente. — *Athayde Ayres de Aguirre*, mesario. — *Hildebrando Alves de Oliveira*, mesario.

Presidente Camara Deputados — Rio — Guarapuava, 25 — 2º boletim — A mesa eleitoral da 8ª secção do municipio de Guarapuava, Estado do Paraná, declara que nas eleições a que se procedeu hoje, 24 de fevereiro de 1927, na mesma secção, para Senador e Deputados Federaes, obtiveram votos, para Senador: desembargador Luiz de Albuquerque Maranhão, quarenta e sete votos; para Deputados: Dr. Eurides Cunha, trinta e um votos; Dr. Arthur Martins Franco, trinta e cinco votos; Dr. Plinio Marques, trinta e tres votos; Dr. Lindolpho Pessôa da Cruz Marques, trinta e quatro votos; David Antonio da Silva Carneiro, seis votos, e José Niepece da Silva Carneiro, dous votos. Palmeirinha, 24 de fevereiro de 1927. — *Francisco Ribeiro*, presidente.— *Antonio França*, mesario.

Presidente Camara — Rio — Imbituva, 24 — 1º boletim — A mesa eleitoral da primeira secção do municipio de Imbituva, Estado do Paraná, declara que na eleição a que se procedeu hoje, 24 de fevereiro de 1927, na mesma secção, para Senador e Deputados Federaes, compareceram e votaram 139 (cento e trinta e nove), inclusive quatro pessoas de fóra, eleitores, deixando de comparecer cento e setenta e nove (179) eleitores. Data Imbituva, 24 de fevereiro de 1927. — *Canuto Maciel de Araujo*, presidente. — *Silverio de Miranda*, mesario. — *Jacob Brenner Junior*, mesario. — *Pedro Villalba*, secretario. Reconheço as firmas do presidente e mesarios, do que dou fé. — O secretario, *Pedro Villalba*.

Presidente Camara — Rio, Imbituva, 24 — 2º boletim — A Mesa eleitoral da 1ª secção do municipio de Imbituva, Estado do Paraná, declara que nas eleições a que se procedeu hoje, 24 de fevereiro de 1927, na mesma secção, para Senador e Deputados Federaes, obtiveram votos, para Senador: Dr. Luiz de Albuquerque Maranhão, noventa e sete (97) votos; Dr. Generoso Marques, trinta e nove (39) votos; para Deputados: coronel David A. da Silva Carneiro, cento e vinte e tres (123) votos; Dr. Eurides Cunha, setenta e tres (73) votos; Dr. Arthur Marques Franco, setenta e seis (76) votos; Dr. Plinio Marques, setenta e quatro (74) votos, e Dr. Lindolpho Pessôa da Cruz Marques, setenta e um (71) votos. Imbituva, 24 de fevereiro de 1927. — *Canuto Maciel de Araujo*, presidente. — *Silverio de Miranda*, mesario. — *Jacob Brenner Junior*, mesario. — *Pedro Villalba*, secretario. Reconheço as firmas do presidente e mesarios, do que dou fé. — O secretario, *Pedro Villalba*.

Presidente Camara dos Deputados — Rio — Imbituva, Paraná, 24 — 2º boletim — A mesa eleitoral da 1ª secção do municipio de Imbituva, Estado do Paraná, declara que nas eleições que se procedeu hoje, 24 de fevereiro de 1927, na mesma secção, para Senador e Deputados Federaes, obtiveram votos, para Senador: desembargador Luiz Albuquerque Maranhão, noventa e sete (97) votos; Dr. Generoso Marques dos Santos, trinta e nove (39) votos; para Deputados: coronel David Antonio da Silva Carneiro, cento e vinte e tres (123) votos; Dr. Eurides Cunha, setenta e tres (73) votos; Dr. Arthur Martins Franco, setenta e seis (76) votos; Dr. Plinio Marques, setenta e quatro (74) votos, e Dr. Lindolpho Pessôa da Cruz Marques, setenta e um (71) votos. Imbituva, 24 de fevereiro de 1927. — *Canuto Manoel de Araujo*, presidente. — *Silverio de Miranda*, mesario. — *Jacob Brenner Junior*, mesario. — *Pedro Villalba*, secretario. Reconheço as firmas do presidente e mesarios, do que dou fé. — O secretario, *Pedro Villalba*.

Sr. Presidente Camara — Rio — Imbituva, 25 — Boletim. A mesa eleitoral da segunda secção do municipio de Imbituva Estado do Paraná, declara que nas eleições a que se procedeu hoje 24 de fevereiro de 1927, na mesma secção para Senador e Deputados federaes, obtiveram votos para Senador; desembargador Luiz de Albuquerque Maranhão, magistrado aposentado e residente em Curityba, oitenta e quatro votos; Dr. Generoso Marques dos Santos, advogado, residente em Curityba, vinte votos. Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, advogado e residente em Jaguariahyba, sessenta e tres votos; Dr. Arthur Martir Franco, engenheiro civil, residente em Curityba, sessenta e um votos; Dr. Plinio Marques, medico e residente no Rio de Janeiro, sessenta e oito votos; Dr. Lindolpho Pessôa da Cruz Marques, advogado e residente em Curityba, sessenta votos; coronel David da Silva Carneiro, industrial e residente em Curityba, cento e oito votos. — *Manoel Penteado Ribeiro*, presidente. — *Francisco Antonio Martelloti*, mesario.— *Horacio Manoel Fernandes*, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra do que dou fé em testemunho da verdade. Imbituva, 24 de fevereiro de 1927. — O 2º tabellião, *D. Pedroso*.

Sr. Presidente Camara Deputados — Rio — Imbituva, 25 — 2º boletim. A mesa eleitoral da terceira secção do municipio de Imbituva Estado do Paraná declara que nas eleições a que se procedeu hoje, 24 de fevereiro de 1927, na mesma secção para Senador e Deputados Federaes. Obtiveram votos para Senador: desembargador Luiz Albuquerque Maranhão, sessenta e tres votos (63 votos); Dr. Generoso Marques dos Santos, 30 votos (trinta votos). Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, 47 votos; Dr. Arthur M. Franco, 47 votos; Dr. Plinio Marques, 44 votos; Dr. Lindolpho Pessôa da Cruz Marques, 49 votos; Coronel David Antonio da Silva Carneiro, 141 votos (cento e quarenta e um votos). Imbituva, 24 de fevereiro de 1927. — *Henrique Schreder*.— *Artholino Pinheiro*. - *Mario Domingos Lisboa*. — *Ernesto Borges de Macedo*, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas supras do presidente e mesarios que dou fé em testemunho da verdade. Imbituva, 24 de fevereiro de 1927. — *Ernesto Borges de Macedo*, tabellião interino do 1º officio, secretario da mesa eleitoral de Imbituva.

Sr. Presidente Camara Deputados — Rio —Imbituva, 25 — 2º boletim. A mesa eleitoral da terceira secção do municipio de Imbituva Estado do Paraná, declara que nas eleições a que se procedeu hoje 24 de fevereiro de 1927, na mesma secção para Senador e Deputados Federaes, obtiveram votos. Para Senador: desembargador Luiz de Albuquerque Maranhão, 63 votos; Dr. Generoso Marques dos Santos, 30 votos. Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, 47 votos; Dr. Arthur Martins Franco, 47 votos; Dr. Plinio Marques, 44 votos; Dr. Lindolpho Pessôa da Cruz Marques, 49 votos; coronel David Antonio da Silva Carneiro, 141 votos. Imbituva, 24 de fevereiro de 1927. — *Henrique Schroeder*. — *Ortholino Pinheiro*, mesario. — *Domingos Lisboa*. — *Ernesto Borges de Macedo*, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas supras do presidente e mesarios do que dou fé em testemunho de verdade. Imbituva, 24 de fevereiro de 1927. — *Ernesto Borges de Macedo*, tabellião interino do 1º officio e secretario da mesa eleitoral.

Sr. Presidente Camara — Rio — Jaguariahyva, 25 — Resultado da primeira secção do municipio de Jaguariahyva, Estado de Paraná. Para Senador: Dr. Albuquerque Maranhão, 69 votos. Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, 52 votos; Dr. Arthur Franco, 52 votos; Dr. Plinio Marques, 51 votos; Dr. Lindolpho Pessôa, 52 votos; David Carneiro, 33 votos; Dr. José Niepce Silva, 3 votos. — O secretario, *Eurides Santos Lima*.

Sr. Presidente Camara Deputados — Rio — Jaguariahyva, 24 — 2º boletim. A mesa eleitoral da segunda secção do municipio de Jaguariahyva estado do Paraná, declara que nas eleições a que se procedeu hoje, 24 de fevereiro de 1927, na mesma secção, para Senador e Deputados Federaes, obtiveram votos. Para Senador: desembargador Luiz de Albuquerque Maranhão, sessenta (60 votos. Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, quarenta e cinco (45) votos; Dr. Arthur Martins Franco, quarenta e cinco (45) votos; Dr. Plinio Marques, quarenta e cinco (45) votos; Dr. Lindolpho Pessôa da Cruz Marques, quarenta e cinco (45) votos; coronel David Antonio da Silva Carneiro, vinte e sete (27) votos; Dr. José Niepce da Silva, tres votos. Jaguariahyva, 24 de fevereiro de 1927. — *Eurides Cunha*, presidente. — *Capistrano Cunha*, mesario.— *Sebastião Xavier da Silva*, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra do presidente e secretario, do que dou fé. Jaguariahyva, 24 de fevereiro de 1927. — O secretario. *Eduardo Mello Rocha*.

Sr. Presidente Camara Deputados — Jhyva, 25 — A mesa eleitoral da secção do municipio de Jaguariahyva, Estado do Paraná declara que nas eleições a que se procedeu hoje 24 de fevereiro de 1927, na mesma secção para Senador e Deputados Federaes obtiveram votos. Para Senador: desembargador Luiz Albuquerque Maranhão, sessenta e sete (67 votos. Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, cincoenta e um (51) votos; Dr. Arthur Martins Franco, quarenta e oito (48) votos; Dr. Plinio Marques, quarenta e oito (48) votos; Dr. Lindolpho Pessôa de Cruz Marques, quarenta e oito (48 votos; coronel David Antonio da Silva Carreiro, tres (3 votos. Districto Judiciario de Cerrado, 24 de fevereiro de 1927. — *Joaquim Pereira de Camargo*, presidente.— *Marcos José de Abreu*, mesario. — *Olegario Pelile da Silva*.

Sr. Presidente Camara — Rio — S. José, 25 — Resultado da quarta secção municipio de Jaguariahyba Estado Paraná. Para Senador: Dr. Albuquerque Maranhão, 93 votos. Para Deputados, Dr. Eurides Cunha, 69 votos; Dr. Plinio Marques, 68 votos; Dr. Arthur Franco, 68 votos; Dr. Lindolpho Pessôa, 68 votos; Dr. José Niepce Silva, 9 votos; David Carneiro, 6 votos. — O secretario, *Ignacio José Pereira*.

Sr. Presidente Camara Deputados — Rio — São José, 24 — Segundo boletim. A mesa eleitoral da 4ª secção do municipio de Jaguariahyva Estado do Paraná, declara que nas eleições a que se procedeu hoje 24 de fevereiro de 1927, para Senador e Deputados Federaes obtiveram votos. Para Senador: desembargador Luiz de Albuquerque Maranhão, noventa e tres (93) votos. Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, sessenta e nove (69) votos; Dr. Arthur M. Franco, sessenta e oito (68) votos; Dr. Plinio Marques, sessenta e oito (68) votos; Dr. Lindolpho Pessoa da Cruz Marques, sessenta e oito (68) votos; Dr. José Niepce da Silva, nove (9) votos; coronel David Antonio da Silva Carneiro, seis (6) votos. São José do Paranapanema, 24 de fevereiro de 1927. — *Joaquim Marques de Medeiros*, presidente. — *Joaquim Carlos de Gouvêa*, mesario. Reconheço verdadeiras ás firmas supra do que dou fé. S. José do Paranàpanema, 24 de fevereiro de 1927. — *Ignacio José Pereira*, secretario da mesa, servindo de tabellião.

Sr. Presidente Camara Deputados — Rio — Jaguariahyva, 27 — A mesa eleitoral da sexta secção do municipio de Jaguariahyva Estado do Paraná, declara que nas eleições a que se procedeu hoje 24 de fevereiro de 1927, na mesma secção para Senador e Deputados Federaes obtiveram votos. Para Senador: desembargador Luiz de Albuquerque Maranhão, noventa e tres (93) votos. Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, setenta e dous (72) votos; Dr. Arthur Martins Franco, sessenta e nove (69) votos; Dr. Plinio Marques, sessenta e nove (69) votos; Dr. Lindolpho Pessôa da Cruz Marques, sessenta e nove (69) votos, coronel David Antonio da Silva Carneiro, tres (3) votos. Mesa eleitoral da 6ª secção, 24 de fevereiro de 1927. — *Damasio Rodrigues das Neves*, presidente. — *Benedicto Moreira de Mello*, mesario.

Sr. Presidente Camara — Rio — Jaguariahyva, 27 — A mesa eleitoral sexta secção do municipio de Jaguariahyva, Estado do Paraná, declara que nas eleições a que se procedeu hoje, 24 de fevereiro de 1927, na mesma secção para Senador e Dputados Federaes obtiveram votos. Para Senador: desembargador Luiz de Albuquerque Maranhão, noventa e tres (93) votos. Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, setenta e dous (72) votos; Dr. Arthur Martins Franco, sessenta e nove (69) votos; Dr. Plinio Marques, sessenta e nove (69) voots; Dr. Lindolpho Pessôa da Cruz Marques, sessenta e nove (69) votos; coronel David Antonio da Silva Carneiro, tres (3 votos. Mesa eleitoral da 6ª secção, 24 de fevereiro de 1927. — *Damasio Rodrigues das Neves*, presidente. — *Benedicto Moreira de Mello*, mesario.

Sr. Presidente Camara — Rio — Lapa, 25 — 2º boletim. A mesa eleitoral da primeira secção do municipio de Lapa Estado de Paraná, declara que nas eleições a que se procedeu hoje 24 de fevereiro de 1927, na mesma secção para Senador e Deputados Federaes obtiveram votos. Para Senador: Dr. Luiz Albuquerque Maranhão, cento e quarenta e tres (143) votos; Dr. Aloysio Leoni, um voto. Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, noventa e um (91) votos; Dr. Artur M Franco, noventa e seis (96) votos; Dr. Plinio Marques, oitenta e nove (89) votos; Dr. Lindolpho Pessoa Cruz Marques, cento e dous (102) votos; coronel David Antonio da Silva Carneiro, trinta e seis (36) votos; Dr. José Niepce da Silva, vinte e quatro (24) votos. Lapa, 24 de fevereiro de 1927. — *Eduardo Muanir da Veiga*, presidente.— *Arthur Suplicy*, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra e dou fé, em testemunho da verdade. — *Ovidio Dominques dos Santos*. Lapa, 24 de fevereiro de 1927. Esta conforme.— O encarregado, *José Saboya*.

Sr. Presidente Camara — Rio — Lapa, 24 — 2º boletim. A mesa eleitoral da 2ª secção do municipio de Lapa Estado do Paraná, declara que nas eleições a que se procedeu hoje 24 de fevereiro de 1927, na mesma secção para Senador e Deputados Federaes, obtiveram votos. Para Senador: Dr. Luiz de Albuquerque Maranhão, cento e sete (107) votos. Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, setenta e cinco (75) votos; Dr. Arthur Franco, setenta e cinco (75) votos; Dr. Plinio Marques, setenta e quatro (74) votos; Dr. Lindolpho Pessôa da Cruz Marques, setenta e seis (76) votos; David Antonio da Silva

Carneiro, quinze (15) votos; Dr. José Niepce da Silva, doze (12) votos. Lapa, 24 de fevereiro de 1927. — *João Braga Carneiro*, presidente. — *Antonio dos Santos Cunha*, mesario. — *Guilherme Goole*, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra do que dou fé. — *Ildefonso Machado*, secretario da mesa. Lapa, 24 de fevereiro de 1927. Está conforme o encarregado da estação telegraphica, *José de Saboya Cortes*.

Sr. Presidente Camara — Rio — Lapa, 25 — A mesa eleitoral da 3ª secção do municipio de Lapa, Estado do Paraná, declara que nas eleições a que se procedeu hoje 24 de fevereiro de 1927 na mesma secção para Senador e Deputados Federaes, obtiveram votos. Para Senador: Dr. Luiz Albuquerque Maranhão, setenta e oito (78) votos. Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, cincoenta e quatro (54) votos; Dr. Arthur Martins Franco, cincoenta e quatro (54) votos; Dr. Lindolpho Pessôa da Cruz Marques, quarenta e nove (49) votos; coronel David Antonio da Silva Carneiro, doze (12) votos; Dr. Niepce da Silva, tres (3) votos. Lapa, 24 de fevereiro de 1927. — *Bernardo Pinto de Almeida*, presidente. — *João de Paula Cunha*, mesario. — *Lysandro dos Santos Lima Secret*. Reconheço verdadeiras as firmas supras do que dou fé. Lapa, 24 de fevereiro de 1927. —*Lysandro dos Santos Lima*, secretario. Esta conforme. — O encarregado do Telegrapho Nacional, *José de Saboia Cortes*.

Sr. Presidente Camara — Rio — Lapa, 26 — Boletim n. 2. A mesa eleitoral da 5ª secção do municipio da Lapa, Estado do Paraná nos termos do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921 torna publico pelo presente boletim que nas eleições de Senador e Deputados Federaes, realizada nesta data na dita secção conforme consta da respectiva acta dos trabalhos eleitoraes obtiveram votos. Para Senador: desembargador Luiz de Albuquerque Maranhão, magistrado aposentado residente em Curityba, 109 votos. Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, advogado, residente em Jaguariahyva, 81 votos; Dr. Lindolpho Pessôa da Cruz Marques, advogado, residente em Curityba, 81 votos; Dr. Arthur Martins Franco, engenheiro, residente em Curityba, 79 votos; Dr. Plinio Marques medico, residente no Rio de Janeiro, 79 votos; coronel David Antonio da Silva Carneiro, industrial, residente em Curityba, 9 votos. Contenda, 24 de fevereiro de 1927. — *Antonio Vieira Franca*, presidente. — *Francisco Sotel Cordeiro*, mesario.— *Marcellino Ribas Pinto*. — *Eucario Theresio de Carvalho*. Reconheço as frimas dos mesarios retro do que dou fé em testemunho da verdade. — *Eucario Theresio de Carvalho*. Contenda, 24 de fevereiro de 1927.

Sr. Presidente Camara Deputados — Rio — R. Roiz, 25 — Boletim. A mesa da unica secção do municipio de Marumby, Estado do Paraná declara que na eleição a que se procedeu hoje 24 de fevereiro de 1927, na mesma secção para Senador e Deputados Federaes, compareceram e votaram sessenta (60) eleitores deixando de comparecer cento e sessenta e um eleitores. Marumby, 24 de fevereiro de 1927. — *Pedro Alves Pinto*, presidente. — *Honorio Alves Pires*, mesario. — *Pedro Estival*, secretario. Reconheço como verdadeiras as assignaturas supras, do que dou fé. Em testemunho de verdade. Marumby, 24 de fevereiro de 1927.— *Pedro Estival*, secretario. 2º boletim. A mesa eleitoral do municipio de Marumby Estado do Paraná, declara que nas eleições a que se procedeu hoje 24 de fevereiro de 1927, na mesma secção para Senador e Deputados Federaes obtiveram votos. Para Senador: desembargador Luiz de Albuquerque Maranhão, sessenta e quatro (64) votos; Dr. Generoso Marques, um (1) voto. Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, quarenta e seis (46) votos; Dr. Arthur Martins Franco, quarenta e seis (46) votos; Dr. Plinio Marques, quarenta e seis (46) votos; Dr. Lindolpho Pessôa da Cruz, quarenta e cinco (45) votos; David da Silva Carneiro, nove (9) votos; Dr. Niepce Silva, seis (6) votos. Marumby, 24 de fevereiro de 1927. — *Pedro Alves Pinto*, presidente.— *Honorio Alves Pires*, mesario. — *Pedro Estival*, secretario.

Presidente Camara — Rio — Morretes, 24 — Segundo boletim eleitoral: A mesa eleitoral da 1ª secção do municipio de Morretes, Estado do Paraná, declara que na eleição a que se procedeu hoje, 24 de fevereiro de 1927, na mesma secção para Senador e Deputados federaes obtiveram votos: Para Senador: desembargador Luiz de Albuquerque Maranhão, cem (100) votos; Dr. Generoso Marques dos Santos, dous (2) votos. Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, setenta e cinco (75 votos; Dr. Arthur Martins Franco, setenta e cinco (75) votos; Dr. Plinio Marques, setenta e cinco (75) votos; Dr. Lindolpho Pessôa da Cruz Marques, setenta e cinco (75) votos; coronel David Antonio da Silva Carneiro, cincoenta e um (51 votos. Morretes, 24 de fevereiro de 1927. — *José Felippe de Azeredo*, presidente. — *Marcos Malluceli*, mesario. — *Silvino Gonçalves do Nascimento*, mesario. — *Aquilar Gonçalves de Moraes*, fiscal. — *Araujo Gonçalves de Moraes*, secretario.

Presidente Camara — Rio — Morretes, 24 — Primeiro boletim: A mesa eleitoral da segunda secção do municipio de Morretes, Estado do Paraná, declara que na eleição a que se procedeu hoje, 24 de fevereiro de 1927, na mesma secção para Senador e Deputados federaes compareceram e votaram cento e quatorze (114) eleitores, deixando de comparecer oitenta (80) eleitores. Morretes, 24 de fevereiro de 1927. — *João de Deus Veiga*, presidente. — *Sebastião Malluceli*, mesario. — *Pedro Sanson*, mesario. — *Clemente Clementino*, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas supra e dou fé. Morretes, 24 de fevereiro de 1927. — O secretario, *Clemente Clementino*.

Presidente Camara — Rio — Palmas, 24 — Boletim eleitoral: A mesa eleitoral da 1ª secção desta comarca de Palmas, Estado do Paraná, nos termos do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, torna publico, pelo presente boletim, que das eleições de Deputados e Senador realizadas nesta data na dita secção, como consta na respectiva acta dos trabalhos eleitoraes, obtiveram votos: Para Deputados: Dr. Lindolpho Pessôa da Cruz Marques, vinte e oito (28) votos; Dr. Eurides Cunha, vinte e oito (28) votos; Dr. Plinio Marques, vinte e oito (28) votos; Dr. Arthur Martins Franco, vinte e sete (27) votos; coronel David Antonio da Silva Carneiro, cinco (5) votos. Para Senador: desembargador Luiz de Albuquerque Maranhão, trinta e nove (39) votos. Palmas, 24 de fevereiro de 1927. — *Alberto Macedo Galdo*, presidente. — *Alipio Piraja Araujo*, mesario. — *José Joaquim de Araujo Perpetuo*, mesario. — *José Laurindo Souza*, secretario. Reconheço as tres firmas supra, do que dou fé. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). Palmas, 24 de fevereiro de 1927. — *José Laurindo de Souza*, secretario.

Sr. Presidente Camara — Rio — Palmas, 24 — Resultado da segunda secção municipio de Palmas, Estado de Paraná. Para Senador: Dr. Albuquerque Maranhão, 25 votos. Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, 16 votos; Dr. Arthur Franco, 18 votos; Dr. Plinio Marques, 20 votos; Dr. Lindolpho Pessôa, 18 votos; David Carneiro, 24 votos. — O secretario, *Trajano B. Oliveira Silverio*.

Sr. Presidente Camara — Rio — Palmas, 24 — Resultado da terceira secção municipio de Palmas Estado Paraná. Para Senador: Dr. Albuquerque Maranhão, 29 votos. Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, 21 votos; Dr. Arthur Franco, 20 votos; Dr. Plinio Marques, 20 votos; Dr. Lindolpho Pessoa, 17 votos; David Carneiro, 45 votos. — O secretario, *Rufino Mello Ribas*.

Sr. Presidente Camara — Rio — Palmeira, 24 — Resultado da primeira secção do municipio de Palmeira, Estado do Paraná. Para Senador: Dr. Luiz Albuquerque Maranhão, noventa e oito votos. Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, 67 votos; Dr. Arthur Franco, 68 votos; Dr. Plinio Marques, 71 votos; Dr. Lindolpho Pessôa, 71 votos; Manoel Correia Defreitas, um voto; David Carneiro, 51 votos. — O secretario, *Pedro Laurindo de Souza*.

Sr. Presidente Camara Deputados — Rio — Palmeira, 24 — A mesa eleitoral da 2ª secção do municipio de Palmeira, Estado do Paraná, declara que nas eleições a que se procedeu hoje 24 de fevereiro de 1927, na mesma secção para Senador e Deputados Federaes obtiveram votos. Para Senador: desembargador Luiz de Albuquerque Maranhão, noventa e sete votos. Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, setenta e dous votos; Dr. Lindolpho Pessôa da Cruz Marques, setenta votos; David Antonio da Silva Carneiro, cincoenta e tres votos. Palmeira, 24 de fevereiro de 1927. — *Jorge Hartmann*, presidente. —*José Mendes Sampaio*, mesario. — *José Muller*, mesario.— *Fausto Xavier*, secretario.

Presidente Camara — Rio — Palmeira, 24 — A mesa eleitoral da 2ª secção do municipio de Palmeira, Estado do Paraná, declara que nas eleições que se procedeu hoje, 24 de fevereiro de 1927, na mesma secção para Senadores e Deputados federaes, obtiveram votos: Para Senador: desembargador Luiz de Albuquerque Maranhão, noventa e sete votos. Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, setenta e dous votos; Dr. Arthur Franco, sessenta e nove votos; Dr. Plinio Marques, setenta e dous votos; Dr. Lindolpho P. da C. Marques, setenta votos; David Antonio da Silva Carneiro, cincoenta e tres votos. Palmeira, 24 de fevereiro de 1927. — *Jorge Hartmann*, presidente. — *José M. Sampaio*. — *José Müller*, mesarios? — *Fausto Xavier*, secretario.

Presidente Camara — Rio — Palmeira, 24 — A mesa eleitoral da 3ª secção do municipio de Palmeira, Estado do Paraná, declara que nos eleições que se procedeu hoje, 24 de fevereiro de 1927, na mesma secção para Senador e Deputados federaes obtiveram votos: Para Senador: desembargador Luiz de Albuquerque Maranhão, oitenta e dous votos. Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, sessenta e um votos; Dr. Arthur Franco, sessenta e dous; Dr. Plinio Marques, sessenta e um; Dr. Lindolpho Pessôa da C. Marques, sessenta e dous; David Antonio da Silva Carneiro, vinte e qua-

tro; tenente Siqueira, tres votos. Palmeira, 24 de fevereiro de 1927. — *Manoel Bento Osorio*, presidente. — *Theobaldo Machado*, mesario. — *Urbano G. de Camargo*, mesario. — *Acylino T. de Oliveira*, secretario.

Presidente Camara — Rio — Palmeira (E. Ferro), 25 — Boletim eleitoral: A mesa eleitoral da 3ª secção do municipio de Palmeira, Estado do Paraná, declara que nas eleições a que se procedeu hoje, 24 de fevereiro de 1927, na mesma secção para Deputados federaes, obtiveram votos: Para Senador: desembargador Luiz de Albuquerque Maranhão, oitenta e dous votos. Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, sessenta e um votos; Dr. Arthur Martins Franco, sessenta e dous votos; Dr. Plinio Marques, sessenta e um votos; Dr. Lindolpho Pessôa da Cruz Marques, sessenta e dous votos; coronel Antonio da Silva Carneiro, vinte e quatro votos; tenente Siqueira Campos, tres votos. Palmeira, 24 de fevereiro de 1927. — *Manoel Bento Osorio*, presidente. — *Theobaldo Machado*, mesario. — *Urbano Gregorio Camargo*, mesario. — *Anelento Teixeira de Oliveira*, secretario.

Presidente Camara — Rio — Coolnia Palmyra, 24 — Resultado da unica secção do municipio de Palmyra, comarca de S. Matheus West, Paraná: Para Senador: Dr. Albuquerque Maranhão, 52 votos; Dr. Generoso Marques, 18 votos. Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, 51 votos; Dr. Arthur Franco, 51 votos; Dr. Plinio Marques, 27 votos; Dr. Lindolpho Pessôa, 51 votos; coronel David Carneiro, 30 votos. — O encarregado da estação.

Presidente Camara — Rio — Paranaguá, 24 — Resultado da 1ª secção do municipio de Paranaguá, Estado do Paraná: Para Senador: Dr. Albuquerque Maranhão, 163 votos. Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, 105; Dr. Arthur Franco, 105; Dr. Plinio Marques, 101; Dr. Lindolpho Pessôa, 108; David Carneiro, 36 Dr. José Niepce Silva, 18; Manoel Corrêa Defreitas, 25 votos. — O secretario, *Severo Carvalho Rocha*.

Presidente Camara — Rio — Paranaguá, 24 — Resultado da 2ª secção do municipio de Paranaguá, Estado do Paraná: Para Senador: Dr. Albuquerque Maranhão, 247 votos; em branco tres votos. Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, 171; Dr. Arthur Franco, 171; Dr. Plinio Marques, 171; Dr. Lindolpho Pessôa, 171; David Carneiro, 30; Dr. José Niepce Silva, 30; Manoel Corrêa Defreitas, seis votos. — O secretario, *Bernardino Pereira Netto*.

Presidente Camara — Rio — Paranaguá, 25 — Boletim: A mesa eleitoral da 3ª secção do municipio de Paranaguá, Estado do Paraná, declara que nas eleições a que se procedeu hoje, 24 de fevereiro de 1927, na mesma eleição para Senador e Deputados federaes obtiveram votos: Para Senador: desembargador Luiz de Albuquerque Maranhão, duzentos e tres (203) votos. Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, 131 (cento e trinta e um) votos; Dr. Arthur Martins Franco, 133 (cento e trinta e tres) votos; Dr. Plinio Marques, 132 (cento e trinta e dous) votos; Dr. Lindolpho Pessôa da Cruz Marques, 130 (cento e trinta) votos; coronel David Antonio da Silva Carneiro, 68 (sessenta e oito) votos; Dr. José Niepce da Silva, 18 (dezoito) votos. Paranaguá, 24 de fevereiro de 1927. — *Manoel Vieira dos Santos*, presidente. — *Alberto Bockmann*, mesario. — *Antonio Lupo da Rocha*, mesario. — *Manoel Claricio de Oliveira Junior*, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas supra do presidente e mesarios, do que dou fé. Paranaguá, 24 de fevereiro de 1927. — *Manoel Claricio de Oliveira Junior*, secretario.

Presidente Camara — Rio — Alexandra, 24 — Resultado da 1ª secção do municipio de Paranaguá, Estado do Paraná: Para Senador: Albuquerque Maranhão, 62 votos. Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, 46; Dr. Arthur Franco, 48; Dr. Plinio Marques, 40; Dr. Lindolpho Pessôa, 46 votos. — O presidente, *L. Bitteli*.

Presidente Camara — Rio — Pirahy, 24 — Boletim n. 2: A mesa eleitoral da 1ª secção do municipio de Pirahy do Estado do Paraná declara que nas eleições a que se procedeu hoje, 24 de fevereiro de 1927, na mesma secção para Senador e Deputados federaes obtiveram votos: Para Senador: desembargador Luiz Albuquerque Maranhão, cento e cincoenta e seis (156) votos. Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, noventa e sete (97) votos; Dr. Arthur Martins Franco, noventa e sete (97) votos; Dr. Plinio Marques, noventa e seis (96) votos; Dr. Lindolpho Pessôa da Cruz Marques, noventa e sete (97) votos; Dr. José Niepce da Silva, nove (9) votos; coronel David da Silva Carneiro, dezoito (18) votos. Pirahy, 24 de fevereiro de 1927. — *Napoleão Jovino de Proença*, presidente. — *Bernardo Milléo Barbosa*, mesario. — *Joaquim Milleo Filho*, mesario.

Presidente Camara — Rio — Pirahy, 24 — A mesa eleitoral da 1ª secção do municipio de Pirahy, Estado do Paraná, declara que, nas eleições a que se procedeu hoje, 24 de fevereiro de 1927, na mesma secção para Senador e Deputados federaes obtiveram votos: Para Senador: desembargador Luiz Albuquerque Maranhão, cento e cincoenta e seis (156) votos. Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, noventa e sete (97) votos; Dr. Arthur Martins Franco, noventa e sete (97) votos; Dr. Plinio Marques, noventa e seis (96) votos; Dr. Lindolpho Pessôa da Cruz Marques, noventa e sete (97) votos; Dr. José Niepce da Silva, nove (9) votos; coronel David da Silva Carneiro, dezoito (18) votos. Pirahy, 24 de fevereiro de 1927. — *Napoleão Jovino de Proença*, presidente. — *Bernardo Milléo Barbosa*, mesario. — *Joannino Milléo Filho*, mesario. Reconheço as firmas retro do presidente e mesarios, dou fé. Em 24 de fevereiro de 1927. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — *Rivadavia Barbosa Vargas*, tabellião, secretario da mesa.

Presidente Camara — Rio — Pirahy, 24 — A mesa eleitoral da 2ª secção do municipio de Pirahy faz saber que nesta secção eleitoral na eleição a que hoje se procedeu para renovação do terço do Senado Federal e Deputados para a Camara Federal obtiveram votos: Para Senador: o cidadão Dr. Luiz de Albuquerque Maranhão, cento e vinte e cinco votos. Para Deputados: o cidadão Dr. Arthur Martins Franco, noventa e tres votos; o cidadão Dr. Plinio Marques, noventa e tres votos; o cidadão Dr. Lindolpho Pessôa da Cruz Marques, noventa e tres votos; o cidadão Dr. Eurides Cunha, noventa e dous votos; o cidadão coronel David A. da Silva Carneiro, quatorze votos; o cidadão Dr. José Niepce da Silva, cinco votos. Pirahy, 24 de fevereiro de 1927. — *Socrates Contin da Silva*, presidente da mesa. — *Orozimbo Marcondes*, mesario. — *Paulino Gonçalves da Silva*, mesario. — *Alipio Domingues*. Reconheço verdadeiras as firmas supra, do que dou fé. Pirahy, 24 de fevereiro de 1927. Em testemunho da verdade. — *Alipio Domingues*.

Presidente Camara — Rio — Pirahy, 24 — A mesa eleitoral da 2ª secção do municipio de Pirahy, Estado do Paraná, declara que nas eleições a que se procedeu hoje, 24 de fevereiro na mesma secção, para Senador e Deputados federaes, obtiveram votos: Para Senador: desembargador Luiz Albuquerque Maranhão, cento e vinte e cinco (125) votos. Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, noventa e dous (92); Dr. Arthur Martins Franco, noventa e tres (93) votos; Dr. Plinio Marques, noventa e tres (93) votos; Dr. Lindolpho Pessôa da Cruz Marques, noventa e tres (93) votos; coronel David da Silva Carneiro, quatorze (14) votos; Dr. José Niepce da Silva, cinco (5) votos. Pirahy, 24 de fevereiro de 1927. — *Socrates Caetano da Silva*, presidente. — *Orozimbo Marcondes*, mesario. — *Paulino Gonçalves da Silva*, mesario. — *Alipio Domingues*, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas supra, do que dou fé. Pirahy, 24 de fevereiro de 1927. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — *Alipio Domingues*.

Presidente Camara — Rio — Ponta Grossa, 24 — A mesa eleitoral da 1ª secção do municipio de Ponta Grossa, Estado do Paraná, declara que nas eleições procedidas hoje, 24 de fevereiro de 1927, na mesma secção para Senador e Deputados federaes obtiveram votos: Para Senador: desembargador Luiz de Albuquerque Maranhão, cincoenta e sete (57); Dr. Generoso Marques dos Santos, doze (12) votos. Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, quarenta (40) votos; Dr. Arthur Martins Franco, trinta e sete (37) votos; Dr. Plinio Marques, trinta e nove (39) votos; Dr. Lindolpho Pessôa da Cruz Marques, quarenta e dous (42) votos; Dr. José Niepce da Silva, trezo (13) votos; coronel David Antonio da Silva Carneiro, sessenta e tres (63) votos. Ponta Grossa, 24 de fevereiro de 1927. — *Isaias Bevilacqua*, presidente. — *Eusebio Baptista Rosas*, mesario. — *Elyseu de Campos Mello*, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra do presidente e mesarios, do que dou fé. Ponta Grossa, 24 de fevereiro de 1927. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — *Vicente Passos de Oliveira*.

Presidente Camara — Rio — Ponta Grossa, 24 — A mesa eleitoral da 2ª secção do municipio de Ponta Grossa, Estado do Paraná, declara que nas eleições procedidas hoje, 24 de fevereiro de 1927, na mesma secção para Senador e Deputados federaes obtiveram votos: Para Senador: desembargador Luiz de Albuquerque Maranhão, cincoenta votos; Dr. Generoso Marques dos Santos, dous votos. Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, trinta e quatro votos; Dr. Arthur Martins Franco, trinta e nove (39) votos; Dr. Plinio Marques, trinta e cinco (35) votos; Dr. Lindolpho Pessôa da Cruz Marques, trinta e tres (33) votos; coronel David Antonio da Silva Carneiro, sessenta e seis (66) votos; Dr. José Niepce da Silva, nove (9) votos. Ponta Grossa, 24 de fevereiro de 1927. — *João Hoffmann*, presidente. — *Arthur Penteado Almeida*, mesario. — *Alfredo Pedro Ribas*, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas retro dos mesarios, do que dou fé. Em testemunho da verdade. — O 2º tabellião, *Dolariclo Corrêa*. Ponta Grossa, 24 de fevereiro de 1927.

Presidente Camara — Rio — Ponta Grossa, 24 — A mesa eleitoral da 3ª secção do municipio de Ponta Grossa, Estado do Paraná, declara que nas eleições procedidas hoje,

24 de fevereiro de 1927, na mesma secção para Senador e Deputados federaes obtiveram votos: Para Senador: desembargador Luiz de Albuquerque Maranhão, setenta e seis (76) votos; Dr. Generoso Marques dos Santos, tres (3) votos. Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, cincoenta e quatro (54) votos; Dr. Arthur Martins Franco, cincoenta e dous (52) votos; Dr. Plinio Marques, cincoenta e dous (52) votos; Dr. Lindolpho Pessôa da Cruz Marques, cincoenta e um (51) votos; cidadão David A. da Silva Carneiro, cincoenta e sete (57) votos; Dr. José Niepce da Silva, sete (7) votos. Ponta Grossa, 24 de fevereiro de 1927. — *Domingos Teixeira Alves*, presidente. — *Albary Guimarães*, mesario. — *Fidelis Alves*, mesario.

Presidente Camara — Rio — Ponta Grossa, 24 — A mesa eleitoral da 4ª secção do municipio de Ponta Grossa, Estado do Paraná, declara que nas eleições procedidas hoje, 24 de fevereiro de 1927, na mesma secção para Senador e Deputados federaes obtiveram votos: Para Senador: desembargador Luiz de Albuquerque Maranhão, *setenta e sete votos*; Dr. Generoso Marques dos Santos, seis votos; coronel Theophilo Cunha, dous votos. Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, *cincoenta e cinco votos*; Dr. Arthur Martins Franco, cincoenta e tres votos; Dr. Plinio Marques, cincoenta e um votos; Dr. Lindolpho Pessôa da Cruz Marques, cincoenta e dous votos; David da Silva Carneiro, sessenta e sete votos; José Niepce da Silva, sete votos. Ponta Grossa, 24 de fevereiro de 1927. — *Antonio A. Cordeiro*, presidente. — *Romeu Alves de Souza*, mesario. — *Claudio Cappellitti*, mesario.

Presidente Camara — Rio — Ponta Grossa, 24 — A mesa eleitoral da 4ª secção do municipio de Ponta Grossa, Estado do Paraná, declara que nas eleições a que se procedeu hoje, 24 de fevereiro de 1927, na mesma secção para Senador e Deputados federaes obtiveram votos: Para Senador: desembargador Luiz de Albuquerque Maranhão, setenta e sete votos; Dr. Generoso Marques dos Santos, seis votos; coronel Theophilo Cunha, dous votos. Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, cincoenta e cinco votos; Dr. Arthur Franco, cincoenta e tres votos; Dr. Plinio Marques, cincoenta e um votos; Dr. Lindolpho Pessôa da Cruz Marques, cincoenta e dous votos; David da Silva Carneiro, sessenta e sete votos; José Niepce da Silva, sete votos. Ponta Grossa, 24 de fevereiro de 1927. — *Antonio A. Cordeiro*, presidente. — *Romeu Alves de Souza*, mesario. — *Claudio Cappellitti*, mesario.

Presidente Camara — Rio — Ponta Grossa, 26 — A mesa eleitoral da 5ª secção do municipio de Ponta Grossa, Estado do Paraná, declara que nas eleições a que se procedeu hoje, 24 de fevereiro de 1927, na mesma secção para Senador e Deputados federaes obtiveram votos: Para Senador: desembargador Luiz de Albuquerque Maranhão, cento e quarenta (140) votos; Dr. Generoso Marques dos Santos, dous (2) votos. Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, cento e cinco (105) votos; Dr. Arthur Martins Franco, cento e cinco (105) votos; Dr. Plinio Marques, cento e cinco (105) votos; Dr. Lindolpho Pessôa da Cruz Marques, cento e cinco (105) votos; David Antonio da Silva Carneiro, seis (6) votos. Hayacoca, 24 de fevereiro de 1927. — *Amancio Alves de Meira*, presidente. — *Claudio Costa Pinto*, mesario. — *Manoel Custodio de Lara*, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas do presidente e mesarios supra, do que dou fé. Em testemunho da verdade. Hayacoca, 24 de fevereiro de 1927. — O tabellião, interino, *Brazilio Antunes*.

Presidente Camara — Rio — Morretes, 24 — Resultado da eleição da villa de Porto de Cima: Dr. Albuquerque Maranhão, 63 votos. Dr. Eurides Cunha, 46 votos; Dr. Arthur Franco, 47 votos; Dr. Plinio Marques, 47 votos; Dr. Lindolpho Pessôa, 49 votos. Porto de Cima, 24 de fevereiro de 1927. — A mesa: *Camillo Borges*, presidente. — *Oscar Sundin*, mesario. — *José Jiotosky*, secretario.

Presidente Camara — Rio — Prudentopolis, 25 — A mesa eleitoral da 2ª secção do municipio de Prudentopolis, do Estado do Paraná, declara que na eleição a que se procedeu hoje, 24 de fevereiro de 1927, na mesma secção para Senador e Deputados federaes compareceram e votaram 186 (cento e oitenta e seis) eleitores, deixando de comparecer cento e quarenta e um (141) eleitores. Prudentopolis, 24 de fevereiro de 1927. — *Euclides Franco Camargo*, presidente. — *João Pedro Ditzel*. — *Alexandre Martynetz*, mesarios. Reconheço as firmas supra, do que dou fé. Prudentopolis, 24 de fevereiro de 1927. — *Edgard Octavio Fernandes*, secretario *ad-hoc*. — *João Candido Costa*, encarregado da estação.

Presidente Camara — Rio — Prudentopolis, 25 — Boletim: A mesa eleitoral da 2ª secção do municipio de Prudentopolis, Estado do Paraná, declara que nas eleições a que se procedeu hoje, 24 de fevereiro de 1927, na mesma secção para Senador e Deputados federaes obtiveram votos: Para Senador: desembargador Luiz de Albuquerque Maranhão, magistrado, residente em Curityba, 98 (noventa e oito) votos; Dr. Generoso Marques dos Santos, advogado, residente em Curityba, 87 (oitenta e sete) votos; em branco, um (1) voto. Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, advogado, residente em Jaguarihyva, 74 (steenta e quatro) votos; Dr. Arthur Martins Franco, engenheiro civil, residente em Curityba, 74 (setenta e quatro) votos; Dr. Plinio Marques, medico, residente no Rio de Janeiro, 74 (setenta e quatro) votos; Dr. Lindolpho Pessôa da Cruz Marques, advogado, residente em Curityba, 75 (setenta e cinco) votos; coronel David Antonio da Silva Carneiro, industrial, residente em Curityba, 258 (duzentos e cincoenta e oito) votos; Dr. José Niepce da Silva, engenheiro civil, residente em Curityba, 3 (tres) votos. Prudentopolis, 24 de fevereiro de 1927. — *Euclydes Fraga Camargo*, presidente. — *João Pedro Ditzel*, mesario. — *Alexandre Martynetz*, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra, do que dou fé. Prudentopolis, 24 de fevereiro de 1927. — *Eduardo Ovidio Fernandes*, secretario *ad-hoc*. — *João Candido Costa*, encarregado da estação.

Presidente da Camara — Rio — Prudentopolis, 27 — Boletim: A mesa eleitoral da 3ª secção do municipio de Prudentopolis, Estado do Paraná, declara que nas eleições a que se procedeu hoje, 24 de fevereiro de 1927, na mesma secção para Senador e Deputados federaes obtiveram votos: Para Senador: desembargador Luiz de Albuquerque Maranhão, sessenta e seis (66) votos; Dr. Generoso Marques dos Santos, trinta e cinco (35) votos. Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, quarenta e dous (42) votos; Dr. Arthur Martins Franco, sessenta (60) votos; Dr. Plinio Marques, quarenta e nove (49) votos; Dr. Lindolpho Pessôa da Cruz Marques, sessenta (60) votos; Dr. José Niepce da Silva, trinta e um (31) votos; coronel Antonio da Silva Carneiro, cincoenta e oito (58) votos. Prudentopolis, 3ª secção eleitoral, Patos Velhos, 24 de fevereiro de 1927. — *Joaquim Garcez da Luz*, presidente. — *José Garpar Teixeira*, mesario. — *Pedro Kloster Junior*, mesario. — *João Candido Costa*, encarregado da estação.

Presidente Camara Deputados — Rio — Quaratuba, 25 — Para Senador desembargador Luiz de Albuquerque Maranhão, magistrado residente em Curityba, 67 votos. Para Deputados: Eurides Cunha, advogado residente em Jaguariahyva, 43 votos; Dr. Arthur Franco, engenheiro civil, residente em Curityba, 43 votos; Plinio Marques, medico, residente no Rio de Janeiro, 43 votos; Dr. Lindolpho Pessoa da Cruz Marques, advogado, residente em Curityba, 42 votos; coronel David Antonio da Silva Carneiro, industrial, residente em Curityba, 21 votos; Manoel Corrêa de Freitas, industrial, residente em Curityba, 12 votos. — *Joaquim Costa Braga*, presidente. — *Alexandre Corrêa da Silva*, mesario. — *Jurencio da Cunha Silveira*, secretario.

Presidente Camara — Rio — Rio Negro, 24 — A mesa eleitoral da 1ª secção do municipio de Rio Negro, Estado do Paraná, declara que nas eleições a que se procedeu hoje, 24 de fevereiro de 1927, na mesma secção, para Senador e Deputados federaes obtiveram votos para Senador: Luiz de Albuquerque Maranhão, sessenta e seis votos; para Deputados: Dr. Eurides Cunha, quarenta e quatro votos; Dr. Arthur Martins Franco, quarenta e dous votos; Dr. Plinio Marques, quarenta e quatro votos; Dr. Lindolpho Pessôa da Cruz Marques, quarenta e tres votos, coronel David Antonio da Silva Carneiro, vinte e quatro votos; Dr. José Niopce da Silva, quatro votos.

Rio Negro, 24 de fevereiro de 1927. — *José Ballão Junior*, presidente. — *Ernesto Alredo Buschmann*, mesario. — *Alipio Barbosa de Almeida*, mesario. Reconheço verdadeiras as tres firmas supra, do que dou fé, em testemunho (signal publico) de verdade. —*Ermelino Becker*. — O secretario, *Ermelino Becker*.

Presidente Camara — Rio — Rio Negro, 25 — A mesa eleitoral da 2ª secção do municipio de Rio Negro, Estado do Paraná, declara que nas eleições a que se procedeu hoje, 24 de fevereiro de 1927, na mesma secção, para Senador e deputados federaes, obtiveram votos para Senador: desembargador Luiz Albuquerque Maranhão, magistrado aposentado, residente em Curityba, com cincoenta e oito votos. Para Deputados: Eurides Cunha, advogado, residente em Jaguariahyva, com trinta e sete votos; Dr. Arthur Franco, engenheiro civil, residente em Curityba, com trinta e oito votos; Dr. Plinio Marques, medico, residente no Rio de Janeiro, com trinta e tres votos; Dr. Lindolfo Pessôa da Cruz Marques, advogado, residente em Curityba, com trinta e oito votos; coronel David Antonio da Silva Carneiro, industrial, residente em Curityba, com trinta e sete votos; Dr. José Niepce da Silva, engenheiro civil, residente em Curityba, com dez votos.

Rio Negro, 24 de fevereiro de 1927. — *Niradde de Almeida*, presidente. — *Lysandro Cordeiro Maciel*, mesario. — *Thelão Borges Silveira*, mesario. Reconheço verdadeiras o

do proprio punho as assignaturas do presidente e mesarios que firmaram o boletim retro, do que dou fé.

Rio Negro, 24 de fevereiro de 1927. — O secretario, *Dinarte Pereira de Araujo.*

Presidente Camara Deputados — Rio — Triumpho, 24 — A mesa eleitoral da primeira secção do municipio de São João Triumpho, Estado do Paraná, declara nas eleições que se pleitearam hoje, 24 de fevereiro de 1927, na mesma secção, para Senador e Deputados federaes, obtiveram votos para Senador: Dr. Luiz Albuquerque Maranhão, 21 votos; Dr. Generoso Marques dos Santos, 30 votos. Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, 17 votos; Dr. Arthur Martins Franco, 18 votos; Dr. Plinio Marques, 15 votos; Dr. Lindolpho Pessoa da Cruz Marques, 17 votos; coronel David da Silva Carneiro, 80 votos. Triumpho, 24 de fevereiro de 1927. — *Antonio Concio de M. Cruz*, presidente. — *José Ramos*, mesario. — *Julio Roderjan*, secretario. reconheço verdadeiras as firmas retro porque das mesmas pleno conhecimento e dou fé, em testemunho da verdade. — O secretario, *Julio Roderjan.*

Camara Deputados — Rio — Triumpho, 24 — A mesa da segunda secção do municipio de S. João do Triumpho faz saber que nesta secção eleitoral na eleição a que hoje se procedeu para renovação do terço do Senado Federal e Deputados para a Camara federal, obtiveram votos para Senador o Dr. Generoso Marques dos Santos, 33 votos; Luiz Albuquerque Maranhão, 28 votos. Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, 22 votos; Arthur Franco, 27 votos; Lindolpho Pessoa, 24 votos; Plinio Marques, 22 votos; David Carneiro, 91 votos. São João do Triumpho, 24 de fevereiro de 1927. — *Lydio Ambrosio Oliveira*, presidente. — *Lodovico Rotkoski*, mesario. — *Domingos Casselli* secretario. — *José Guimarães Barbosa, fiscal.* Reconheço verdadeiras as firmas supra, que dou fé. Triumpho, 24 de fevereiro de 1927. — O secretario, *Domingos Casselli.*

Sr. Presidente Camara — Rio — S. José dos Pinhaes, 25 — A mesa eleitoral da 1ª secção do municipio de S. osé dos Pinhaes, Estado do Paraná, declara que nas eleições a que se procedeu hoje, 24 de fevereiro de 1927, para Senador e Deputados federaes, obtiveram votos para Senador: desembargador Luiz de Albuquerque Maranhão, 68 votos; Dr. Generoso Marques dos Santos, dous votos. Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, 50 votos; Dr. Arthur Martins Franco, 50 votos; Dr. Plinio Marques, 50 votos; Dr. Lindolpho Pessoa da Cruz Marques, 51 votos; coronel David Antonio da Silva Carneiro, 18 votos.

S. José dos Pinhaes, 24 de fevereiro de 1927. — *Salvador Dias do Rosario*, presidente. — *Alcidio Sprenger Vianna*, mesario. — *Manoel Quintiliano da Cruz*, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra, do que dou fé. Em testemunho da verdade (signal publico). — *Manoel Victorino Ordini.*

São José dos Pinhaes, 24 de fevereiro de 1927. — *M. Ordini*, tabellião.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Rio — São José dos Pinhaes, 25 — Nas eleições realizadas a 24 do corrente, na segunda secção do municipio de São José dos Pinhaes, Estado do Paraná, obtiveram votos. Para Senador: Dr. Albuquerque Maranhão, 79 votos; Dr. Generoso Marques, um voto. Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, 58 votos; Dr. Arthur Franco, 56 votos; Dr. Plinio Marques, 57 votos; Dr. Lindolpho Pessôa, 57 votos; coronel David Antonio da Silva Carneiro, 84 votos.

São José dos Pinhaes, 24 de evereiro de 1927. — *João da Costa Vianna*, presidente. — *João Alves Figueiredo*, mesario. — *Antonio Cesar da Rocha*, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas dos mesarios, do que dou fé. Em testemunho (signal publico) da verdade. — O segundo tabellião, *Antonio Cesar da Rocha.*

Sr. Presidente Camara — Rio — S. José dos Pinhaes, 25 — Nas eleições realizadas a 24 do corrente, na terceira secção do municipio de São José dos Pinhaes, Estado do Paraná, obtiveram votos: para Senador, Dr. Luiz A. Maranhão, 68 votos. Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, 49 votos; Dr. Arthur Franco, 48 votos; Dr. Plinio Marques, 49 votos; Dr. indolpho Pessoa, 46 votos; David Carneiro, 45 votos; Dr. José Niepce Silva, seis votos. — *Porfirio Sandy da Cruz*, presidente. — *Horacio Coimbra*, secretario.

Presidente Camara Deputados — Rio — S. Matheus, 24 — A mesa eleitoral da 1ª secção do municipio de São Matheus, Estado do Paraná, declara que nas eleições a que se procedeu hoje na mesma secção para Senador e Deputados federaes, obtiveram votos para Senador: desembargador Luiz de Albuquerque Maranhão, trinta e sete votos; Dr. Generoso Marques dos Santos, vinte e um votos. Para Deputados federaes: David Antonio da Silva Carneiro, cincoenta e oito votos; Dr. Eurides Cunha, trinta e quatro votos; Dr. Arthur Martins Franco, vinte e oito votos; Dr. Plinio Marques, vinte e sete votos; Dr. Lindolpho Pessôa da Cruz Marques, vinte e sete votos.

São Matheus, 24 de fevereiro de 1927. — *Altino de Abreu*, presidente. — *David de Paula.* — *E. Silva*, mesarios. — *Emilio Carlos Prohmann*, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas retro, por ter das mesmas pleno conhecimento e dou fé. Em testemunho (signal publico) da verdade. São Matheus, 24 de fevereiro de 1927. — O tabellião *Jorge Martins.*

Camara Deputados — Rio — S. Matheus, 24 — A mesa eleitoral da 2ª secção do municipio São Matheus, Estado do Paraná, declara que nas eleições a que se procedeu hoje na mesma secção, para Senador e Deputados federaes, obtiveram votos para Senador: desembargador Luiz de Albuquerque Maranhão, vinte votos; Dr. Generoso Marques Santos, dez votos. Para Deputados federaes: David Antonio da Silva Carneiro, vinte e oito votos; Dr. Lindolpho Pessoa, dezeseis votos; Dr. Plinio Marques, dezeseis votos; Dr. Arthur Martins Franco, dezeseis votos; Dr. Eurides Cunha, quatorze votos.

São Matheus, 24 de fevereiro de 1927. — *João Casemiro Domauski*, presidente. — *João Bueno Ferraz*, mesario — *Antonio de Souza Valente*, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra do presidente e mesarios, do que dou fé.

São Matheus, 24 de fevereiro de 1927. — *Flavio Gabriel Martins*, secretario.

Persidente Camara Deputados — Rio — Palmeira, 25 — A mesa eleitoral da 3ª secção do municipio de São Matheus, Estado Paraná, declara que nas eleições a que se procedeu hoje, 24 de fevereiro de 1927, na mesma secção, para Senador e Deputados federaes, obtiveram votos para Senador: desembargador Luiz de Albuquerque Maranhão, sessenta votos; Dr. Generoso Marques dos Santos, um voto. Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, 45 votos; Dr. Arthur Martins Franco, quarenta e quatro votos; Dr. Plinio Marques, 44 votos; Dr. Lindolfo Pessoa da Cruz, 44 votos; David Antonio da Silva Carneiro, seis votos.

Fluviopolis, 24 de fevereiro de 1927. — *Damazo Franco Sobrinho*, presidente. — *Gabriel Rosemberg*, mesario. — *Mathias Soares Franco*, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra do presidente e mesarios, do que dou fé. Em testemunho (signal publico) da verdade. — *Hermes Pereira da Costa*, secretario.

Presidente Camara — Rio — S. Matheus, 25 — A mesa eleitoral da 3ª secção do municipio de S. Matheus, Estado do Paraná, declara que nas eleições a que se procedeu hoje 24 de fevereiro de 1927 na mesma secção para Senador e Deputados federaes obtiveram votos: Para Senador: Desembargador Luiz de Albuquerque Maranhão, sessenta votos; Dr. Generoso Marques dos Santos, um voto. Para Deputados. Dr. Eurides Cunha, 45 votos; Dr. Arthur Martins Franco, 44 votos; Dr. Plinio Marques, 44 votos; Dr. Lindolpho Pessôa da Cruz, 44 votos; David Antonio da Silva Carneiro, seis votos. Florianopolis, 24 de fevereiro de 1927. — *Damaso Franco Sobrinho*, presidente. — *Gabriel Rosemberg*, mesario. — *Mathias Soares Franco*, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra do presidente e mesarios, do que dou fé e em testemunho da verdade. — *Hermes Pereira da Costa, secretario.*

Presidente Camara — Rio — T. Soares, 25 — Result do da primeira secção municipio Teixeira Soares, Estado Paraná, Para Senador: Dr. Albuquerque Maranhão, 34 votos; Dr. Generoso Marqus, 30. Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, 22; Dr. Arthur Franco, 22; Dr. Plinio Marques, 24; Dr. Lindolpho Pessôa, 23; David Carneiro, 131 votos. — O presidente, *João B. Goubert.*

Presidente Camara — Rio — Teixeira Soares, 24 — A mesa eleitoral da 1ª secção do municipio de T. Soares Estado do Paraná declara que nas eleições a que se procedeu hoje 24 de fevereiro de 1927 na mesma secção para Senador e Deputados federaes obtiveram votos: Para Senador: desembargador Luiz de Albuquerque Maranhão, 34 (trinta e quatro); Generoso Marques dos Santos, 30 (trinta). Para Deputados; Dr. Eurides Cunha, 22 votos (vinte e dous); Dr. Arthur Martins Franco, 22 (vinte edous) votos; Dr. Lindolpho Pessôa da Cruz Marques, 23 (vinte e tres); Coronel David Antonio da Silva Carneiro, 131 (cento e trinta e um). — *João B. Goubert*, presidente. — *João Christiano Santos*, mesario.

Presidente Camara — Rio — Teixeira Soares, 24 — A mesa eleitoral da 1ª secção do municipio de T. Soares Estado do Paraná declara que nas eleições a que se procedeu hoje, 24 de fevereiro de 1927, na mesma secção para Senador e Deputados obtiveram votos: Para Senador: desembargador Luiz de Albuquerque Maranhão, 34 (trinta e quatro); Generoso Marques dos Santos, 30 (trinta). Para Deputados: Dr. Eurides Cunha, 22 (vinte e dous); Dr. Arthur Martins Franco, 22 (vinte e dou); Dr. Plinio Marques, 24 (vinte e quatro); Dr. Lindolpho Pessôa da Cruz Marques, 23 (vinte e tres);

artigos de expediente e escriptorio á Estrada de Ferro Theresopolis.

O Tribunal mandou dar registro ás citadas despezas.

Officio n. 185, da Inspectoria de Aguas e Esgotos, restituição da caução de 5:000$ depositada por A. A. de Queiroz, como garantia de contracto.— Foi autorizada a restituição da caução.

Consulta do presidente da Commissão Especial de Tomadas de Contas em Atrazo, sobre notificações decorrentes de sentenças deste Tribunal.— O Tribunal mandou que se responda, de accôrdo com o parecer do Sr. director.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de 300$ a Gonçalo Soares Filho, 905 237 a Ascanio H. Pereira de Abreu, 7:939$741 a Silvino C. B. Cavalcante, 391$490 a João F. de Oliveira, 1:128$158 a Sidney de Carvalho, 1:999$999 a Guilhermina S. Povoas e outros, de dividas de exercicios findos.— Foi ordenado o registro.

De annullação no Thesouro Nacional e distribuição á Delegacia Fiscal no Ceará do credito de 309$900 por conta da verba 5ª.— O Tribunal autorizou a transferencia do credito, feita a annullação indicada.

De pagamento de 105$ a Emilio de Souza Penido e 600$ a Leoncio do Reg Monteiro, de differença de vencimentos.— Recusou-se registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 32, do mez findo, distribuição do credito de 35:000$ á Delegacia Fiscal no Paraná, por conta da verba 1ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 60, 370 e 507, de janeiro e fevereiro do corrente anno, pagamento de 9:0$, 92$904 e 192$920 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

N. 1.491-C, de abril de 1925, pagamento, por depositos de 82:500$ á Santa Casa da Misericordia de Manáos, de subvenção em 1923.

Foi ordenado o registro das ditas despezas.

N. 997, deste mez, consulta sobre a legalidade da abertura do credito especial de 1:500$ para pagamento do augmento de gratificação concedido ao secretario da Bibliotheca Nacional. — O Tribunal respondeu affirmativamente á consulta.

Ministerio da Marinha:

Processos de pagamento de 3.500$ a J. Santos & Comp., por fornecimentos.

Aviso n. 735, deste mez, com a cópia do contracto celebrado com Fabio S. Soares, para servir como conservador e electricista especialista dos apparelhos de radiologia e electricidade medica no Gabinete do Hospital Central da Marinha.— O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e contracto.

Aviso n. 1.909, de dezembro ultimo, pagamento de 3:039$203 a Moreira Barbosa & Comp. e outros, de fornecimentos.— Recusou-se registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 148, 513, 535, de janeiro e fevereiro, pagamento de 14:813$380, 73:117$ e 136:982$902 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.— Foi ordenado o registro dos citados pagamentos.

Aviso n. 451, do mez findo, pagamento de 39:745$ a Fontes Garcia & Comp., por fornecimentos.—Recusou-se registro á despeza, por impropriedade de classificação.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 331, de fevereiro findo, distribuição do credito de 4:080$ á Delegacia Fiscal em Sergipe, por conta da verba 15ª.—Recusou-se registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

—Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 601 do corrente, pagamento de 960$ de folha de gratificação, por serviços extraordinario, em fevereiro findo.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de 362$071 á Companhia do Gaz, 150$ a Caetano da Silva Porto, 1:854$200 e 1:913$ a R. Dias & Comp., 156$ a Luiz de Costa, 666$666 a Heitor da F. Rangel, 145$ a Julio Francisco Marques, 4:584$904 a Domingos Enéas da Frota e 8:000$ a S. A. Elevadores Brasil, de serviços prestados ao Palacio Guanabara, dividas de exercicios findos e serviços á Directoria do Patrimonio Nacional.

Foi ordenado o registro dos pagamentos.

De 758$131 a João Carlos Lobo da Silva e 390$ a João Carlos Xavier do Valle, de differença de vencimentos.—Recusou-se registro ás alludidas despezas, pelos motivos constantes do parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 136, 369, 4, 495, 654 e 960, de janeiro e fevereiro do corrente anno, pagamento de 2:687$500, 130$, 2:110$540, réis 1:771$955, 433$3 2 e 530$, a diversos de fornecimentos, serviços prestados, gratificações e differença de vencimentos.

Ministerio da Marinha.

Avisos:

F. 737, de fevereiro ultimo com a cópia do contracto celebrado com os Drs. Henrique Guedes de Mello e outros, para prestarem no corrente anno serviços medicos ao mesmo ministerio. — Foi ordenado o registro dos pagamentos e contractos.

N. 595 do mez findo, pagamento de 69:090$ a Lutz Ferrando & Comp., de fornecimentos.—Recusou-se registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 481, 512 446, de fevereiro e março do corrente anno, pagamento de 80:000$, 1:623$377 e 20:320$ a diversos, de subvenção, serviços prestados e fornecimentos.

Nada mais havendo a tratar o Sr. ministro deu por findos os trabalhos e designou o dia 11 do corrente mez para a sessão.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra

ACTA N. 7 — SESSÃO ORDINARIA EM 17 DE FEVEREIRO DE 1927

Presidencia do chefe da delegação Dr. Cicero Freire — Secretario, o Sr. delegado José da Costa Carvalho

Presentes todos os membros da delegação, foi aberta a sessão, sendo resolvidos os seguintes processos:

Relatados pelo Sr. delegado Plinio Sant'Iago:

Campo de Instrucção:

Officio n. 30, de 11 do corrente mez, sobre comprovação da applicação do adeantamento recebido pelo responsavel capitão João Marcellino Ferreira e Silva, director interino, para diversas despezas a seu cargo, durante o anno de 1925, na importancia de 20:000$000;

Officio n. 2, de 4 de janeiro findo, sobre comprovação da applicação do adeantamento recebido pelo responsavel 2º tenente em commissão Miguel Lessa de Carvalho, para diversas despezas a seu cargo, durante o 3º trimestre do anno passado, na importancia de 3:786$500.

4ª Circumscripção Judiciaria Militar (Juiz de Fóra):

Officio n. 78, de 29 de janeiro findo, sobre comprovação da applicação do adeantamento recebido pelo responsavel José Ignez de Souza, escrivão da auditoria, para diversas despezas a seu cargo, durante o 3º trimestre do anno passado, na importancia de 250$000.

Departamento do Pessoal da Guerra:

Officio n. 136, de 25 de janeiro findo, sobre comprovação da applicação do adeantamento recebido pelo responsavel 1º tenente intendente Antonio Antunes Ferreira, para diversas despezas a seu cargo, durante o 4º trimestre do anno passado, na importancia de 1:500$000.

1º Regimento de Artilharia Montada:

Officio n. 116, de 14 de setembro ultimo, sobre comprovação da applicação do adeantamento recebido pelo responsavel 1º tenente intendente Dejoces Conde, para diversas despezas a seu cargo, durante o 2º trimestre do anno passado, na importancia de 13:160$500.

7ª Bateria Isolada de Artilharia de Costa (Macahé):

Officio n. 169, de 1 de julho ultimo, sobre comprovação da applicação do adeantamento recebido pelo responsavel 2º tenente contador em commissão José Mario da Conceição, para diversas despezas a seu cargo, durante o 2º trimestre do anno passado, na importancia de 6:214$700.

Gabinete do ministro da Guerra:

Officio n. 85, de 25 de janeiro findo, sobre comprovação da applicação do adeantamento recebido pelo responsavel major reformado Manoel Valladão, para diversas despezas a seu cargo, durante o 4º trimestre do anno passado, na importancia de 1:250$000.

A delegação resolveu julgar devidamente comprovadas as applicações desses adeantamentos.

Deposito de convalescentes de Campo Bello:

Officio n. 256, de 19 de agosto ultimo, sobre comprovação da applicação do adeantamento recebido pelo responsavel 1º tenente intendente Felicissimo Cardoso, para diversas despezas a seu cargo, durante o 2º trimestre do anno passado, na importancia de 2:275$000. — A delegação, tendo presente o requerimento do responsavel, pedindo, pelos justos motivos que allega, annullação da multa que lhe foi imposta, resolveu aguardar a resolução da consulta feita ao Tribunal de Contas, sobre a prestação de contas de massas, para poder deliberar sobre aquelle pedido.

Estado Maior do Exercito:

Officio n. 31, de 8 do corrente mez, sobre pagamento da folha de vencimentos e demais vantagens a que teve direito o major medico Dr. Jean Boisson, professor do C. A. S. S., da Missão Militar Franceza, relativa aos mezes de fevereiro a setembro vindouro, de accôrdo com o contracto, na importancia de 32:482$333;

Secretaria de Estado da Guerra:

Officio n. 414, de 1 do corrente mez, sobre pagamento da folha de gratificação do chefe, officiaes e ajudantes de ordens do gabinete do Ministerio da Guerra, a titulo de representação, relativa ao mez de janeiro, na importancia de 4:600$000.

Directoria de Contabilidade da Guerra:

Officio n. 495, de 4 do corrente mez, sobre pagamento da folha de gratificações ex-

traordinarias dos funccionarios incumbidos de tomadas de contas, relativa ao mez de janeiro, na importancia de 7:990$000.

Escola Militar :

Officio n. 221, de 3 do corrente mez, sobre pagamento da folha de differença de vencimentos do ajudante de electricista Laurindo Souto Junior, por substituição interina, relativa ao mez de janeiro, na importancia de 120$000.

Officio n. 222, da mesma data, sobre pagamento da folha de differença de vencimentos do sergente Antonio Manoel dos Santos, por substituição interina, relativa ao mez de janeiro, na importancia de 51$200.

F. de C. e Artefactos de Guerra :

Officio n. 162, de 11 do corrente mez, sobre pagamento da folha de differença de vencimentos do operario de 2ª classe Christino Gomes Pinheiro, por substituição interina, relativa ao mez de janeiro, na importancia de 176$800.

Fabrica de Polvora da Estrella (Raiz da Serra) :

Officio n. 20, de 5 do corrente mez, sobre pagamento da folha de differença de vencimentos de diversos operarios, por terem substituido interinamente outros licenciados, relativa ao mez de janeiro, na importancia de 140$926.

Officio n. 22, da mesma data, sobre pagamento da folha de differença de vencimentos de Joaquim Lopes Bayma Ravena, por ter substituido interinamente o porteiro e guarda dos paióes, relativa ao mez de janeiro, na importancia de 62$217.

A delegação ordenou o registro dessas despezas.

Serviço Geographico Militar :

Officio n. 61, de 2 do corrente mez, sobre pagamento da folha de vencimentos dos technicos especialistas e outros empregados, admittidos segundo as exigencias dos serviços, relativa ao mez de janeiro, na importancia de 19:645$20.

Officio n. 62, da mesma data, sobre pagamento da folha de diarias dos operarios das officinas, admittidos segundo as exigencias dos serviços, relativa ao mez de janeiro, na importancia de 1:637$500.

Officio n. 63, da mesma data, sobre pagamento da folha de vencimentos do 1º tenente piloto aviador Armando Level da Silva, relativa ao mez de janeiro, na importancia de 941$665.

Officio n. 64, da mesma data, sobre pagamento da folha de gratificações extraordinarias dos technicos especialistas e outros empregados, relativa ao mez de janeiro, na importancia de 3:365$000.

Officio n. 68, de 4 do corrente mez, sobre pagamento de folha de diarias dos officiaes da secção da aerotopographia, relativa ao mez de janeiro, na importancia de 1:085$000.

Officio n. 84, de 12 do mesmo mez, sobre pagamento da folha de diarias dos diversos officiaes, por terem estado fóra da séde, relativa ao mez de janeiro, na importancia de 1:100$600.

Officio n. 85, da mesma data, sobre pagamento da folha de diarias dos officiaes que estiveram em serviço de campo, relativa ao mez de janeiro, na importancia de 9:825$090.

A delegação, de accôrdo com a decisão do Tribunal de Contas, de 20 de julho de 1925, resolveu dispensar essas despezas do registro prévio, visto correrem por dotações votadas exclusivamente para pagamento de pessoal, considerando por isso distribuidos á Directoria de Contabilidade da Guerra os creditos das sub-consignações 6 e 7, consignação Pessoal, da verba 3ª. do orçamento para o exercicio de 1927.

Cabinete do ministro da Guerra:

Aviso n. 47, de 26 de janeiro findo, sobre entrega ao capitão Milton de Freitas Almeida, nomeado addido militar junto á embaixada do Brasil no Chile, para despezas com o seu transporte e de sua senhora áquelle paiz, e com a respectiva bagagem, da importancia de 5:200$000:

Directoria Geral de Contabilidade :

Officios :

N. 151, de 31 de janeiro findo, sobre pagamento á Estrada de Ferro Sorocabana, de passagens e transportes fornecidos no anno passado, na importancia de réis 55:983$800.

N. 192, de 3 do corrente mez, sobre pagamento á Estrada de Ferro Araraquara, de passagens e transportes fornecidos no anno passado, na importancia de 1:473$600.

N. 193, da mesma data, sobre pagamento á Companhia Estrada de Ferro do Dourado, de passagens, no anno passado, na importancia de 120$200.

N. 258, de 4 do mesmo mez, sobre pagamento á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de passagens e transportes fornecidos no anno passado, na importancia de réis 56:485$200.

N. 259, da mesma data, sobre pagamento á Companhio Mogyana de Estradas de Ferro, de passagens e transportes, no anno passado, na importancia de 99:190$620.

N. 260, da mesma data, sobre pagamento á Companhia Ferro-Viaria São Paulo-Goyaz, de passagens e transportes no anno passado, na importancia de 110$600.

— A delegação ordenou o registro dessas despezas.

Directoria Geral de Contabilidade :

Officio n. 283, de 16 deste mez, restituindo as segundas vias dos empenhos ns. 36, 37, 39, 65, 66 e 68, que deixaram de ser annullados por se ter verificado a existencia de despezas que devem ser satisfeitas á conta dos mesmos empenhos. — A delegação mandou archivar.

— Relatados pelo Sr. delegado José da Costa Carvalho :

Estado Maior do Exercito :

Officios :

N. 19, de 2 do corrente mez, sobre pagamento da folha de vencimentos do tenente-coronel Gabriel Barrand, professor da Escola do Estado Maior, da Missão Militar Franceza, relativa aos mezes de janeiro a setembro vindouro, de accôrdo com o contracto, na importancia de 24:111$104.

N. 20, de 25 de janeiro findo, sobre pagamento da folha de vencimentos do sub-official Adrien Monnet, sargento ferrador, da Missão Militar Franceza, relativa aos mezes de janeiro a maio vindouro, de accôrdo com o contracto, na importancia de réis 6:722$119.

N. 21, da mesma data, sobre pagamento da folha de vencimentos do major Armand Gloria, membro da Missão Militar Franceza, relativa aos mezes de janeiro a maio vindouro, de accôrdo com o contracto, na importancia de 16:998$000.

Directoria de Intendencia da Guerra :

Officio n. 80, de 28 de janeiro findo, sobre pagamento da folha de differença de vencimentos do porteiro Oscar de Andrade, por substituição do effectivo, relativa ao mez de dezembro, na importancia de 125$000.

Serviço Central de Transportes :

Officio n. 25, de 10 deste mez, sobre pagamento da folha de diarias do pessoal da Secção Automovel, relativa ao mez de dezembro, na importancia de 3:414$000.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar :

Officio n. 227, de 15 deste mez, sobre pagamento da folha de diarias dos auxiliares encarregados do empacotamento e preparo de ampôlas, relativa ao mez de dezembro, na importancia de 1:224$000.

Hospital Central do Exercito :

Officio n. 7, de 6 de janeiro findo, sobre pagamento da folha de diarias do capitão medico Dr. Aridio Fernandes Martins, por ter estado fóra da séde, relativa ao mez de novembro, da importancia de 20$000.

Directoria de Saude da Guerra :

Officio n. 51, de 13 de janeiro findo, sobre pagamento da folha de diarias do capitão medico Dr. Arthur Tavares, por ter estado fóra da séde, relativa aos mezes de julho a novembro, na importancia de 690$000.

Officio n. 157, de 15 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias do major medico Dr. Candido Portella da Cunha Soares, director do S. Militar de Ifatiaya, por ter estado fóra da séde, relativa ao mez de novembro, na importancia de 60$000.

Officio n. 158, da mesma data, sobre pagamento da folha de diarias do mesmo official, por ter estado fóra da séde, relativa ao mez de dezembro na importancia de 120$000.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra:

Officio n. 149, de 8 do corrente mez, sobre pagamento da folha de differença de vencimentos do operario de 2ª classe Christino Gomes Pinheiro, por substituição interina, relativa ao mez de dezembro, na importancia de 176$800.

Segundo regimento de infantaria:

Officio n. 53, de 10 do corrente mez, sobre pagamento da folha de differença de vencimentos do capitão Euclydes Fleury de Souza Amorim, por substituição interina, relativa ao mez de dezembro na importancia de 6$666.

A delegação ordenou o registro dessas despezas.

Departamento do Pessoal da Guerra:

Officio n. 364, de 11 desse mez, sobre pagamento da folha de diarias de um official, por ter estado fóra da séde, relativa ao mez de dezembro na importancia de 20$000.

Segundo regimento de infantaria.

Officio n. 27, de 4 deste mez, sobre pagamento da folha de diarias ao coronel Pedro Augusto Menna Barreto, por ter estado fóra da séde, relativa ao mez de dezembro na importancia de 15$000.

A delegação resolveu recusar registro a essas despezas em fundamento no art. 268, lettra A, do R. G. C. P., visto não constar os nomes dos credores nas ordens de pagamento.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar:

Officio n. 173, de 2 de janeiro findo, sobre pagamento da folha de diarias dos serventes que teem mais de cinco annos de effectivo serviço, relativa ao mez de dezembro, na importancia de 325$000. — A delegação resolveu remetter o processo á Directoria Geral de Contabilidade, a quem foi distribuido credito para pagamento dessa despeza, durante o anno findo, independente de registro prévio.

Primeiro regimento de cavallaria divisionaria:

Officio n. 3, de 6 de janeiro findo, sobre pagamento da folha de diarias do 1º tenente medico Dr. Octavio Salema Garção Ribeiro, por ter estado servindo no 5º G. A. Mth., em Valença, relativa ao mez de dezembro, na importancia de 310$000.

Terceiro regimento de infantaria:

Officio n. 25, de 31 de janeiro findo, sobre pagamento da folha de diarias do 1º tenente Aureo José de Carvalho, por ter estado servindo no 1º B. C., em Petropolis, relativa aos mezes de abril a agosto, na importancia de 1:140$000.

Corpo de Carros de Combate:

Officio n. 679, de 9 de setembro ultimo, sobre pagamento da folha de diarias do 1º tenente medico Dr. Guilherme Machado Hautz, por ter servido interinamente como encarregado da E. H. de Vilha Velha e do Serviço Sanitario do 3º B. C., relativa aos mezes de outubro e novembro, na importancia de 460$000.

A delegação resolveu aguardar a consulta feita ao Tribunal de Contras sobre o abono de diarias por motivo de substituição.

Directoria Geral de Contabilidade:

Officio n. 243, de 11 deste mez, requisitando a entrega da caução feita em 1926, por Leitão, Irmãos & Comp., na importadcia de 10:620$, em vista da extincção do compromisso garantido pelo deposito.— A delegação ordenou a restituição.

Directoria de Intendencia da Guerra:

Officio n. 31, de 10 de janeiro findo, sobre pagamento á firma Moreira Barboza & Cia., de fornecimentos feitos no anno passado, na importancia de 15:723$200. — A delegação recusou registro á despeza, por não constar do seu archivo a concurrencia para acquisição da balança «Sartorius», constante da factura n. 388, bem assim por terem sido adquiridos os artigos mencionados na factura n. 389, mediante concurrencia administrativa, quando não se trata de fornecimentos ordinarios ou objectos de consumo habitual, nos termos dos art. 245 e 757 do Regulamento de Contabilidade Publica.

Asylo de Invalidos da Patria :

Officio n. 72, de 7 do corrente mez, sobre pagamento de fardamento do sargento ajudante Ernani Barroso de Siqueira, para o 2º semestre do anno findo, na importancia de 146$064.

Fabrica de Cartuxos e Artefactos de Guerra :

Officio n. 1.009, de 25 de setembro ultimo, sobre pagamento á firma Marvin S. A., de fornecimentos feitos no anno passado, na importancia de 251$200.

Directoria Geral de Contabilidade :

Officio n. 4, de 11 de janeiro findo, sobre pagamento á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, de passagens e transportes no anno passado, na importancia de 3 952$900.

Officio n. 52, de 14 do mesmo mez, sobre pagamento á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., de passagen no anno passado, na importancia de 783$500.

Officio n. 53, da mesma data, sobre pagamento á mesma companhia, de passagens no anno passado, na importancia de réis 1:115$000.

Officio n. 257, da mesma data, sobre pagamento á São Paulo Railway Company, de passagens e transportes no anno passado, na importancia de 32:022$600.

A delegação ordenou o registro dessas despezas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. chefe da delegação deu por findos os trabalhos e marcou o dia 23 do corrente mez para a nova sessão ordinaria.

E, para constar, lavrou-se a presente acta, que, depois de lida e approvada, vae por todos assignada.—*Cicero Freire.—Plinio Sant'Iago.—José da Costa Carvalho.*

Delegação do Tribunal de Contas do Brasil em Londres

ACTA DA SESSÃO ORDINARIA, EM 31 DE JANEIRO DE 1927

Presidencia do Sr. Dr. J. B. Randolpho Paiva Junior. — Secretario, Dr. A. L. de Castro Barbosa.

Presentes os Srs. Dr. J. B. Randolpho Paiva Junior, chefe da delegação, J. da Rocha Gomes e Dr. A. L. de Castro Barbosa, delegados, foi aberta a sessão.

Em seguida foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Rocha Gomes:

Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 562 10-0, feito em 7 de julho de 1926, ao Sr. Luiz de Souza Dantas, embaixador em Paris, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 4º trimestre de 1926.

A delegação, tendo presente o processo e considerando:

Que essa quantia foi entregue por conta da verba 2ª, 1ª consignação—Material—do orçamento do Ministerio do Exterior para o exercicio de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Que £ 562-10-0 produziram frs. 95.682,25, conforme nota de cambio;

Que a despeza comprovada importou em frs. 101.770,80, de onde um excesso de frs. 5.888,55 que corre á conta do responsavel:

Resolve julgar legal a applicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. Luiz de Souza Dantas quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adeantamento, e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os effeitos da parte final do art. 330 do Regulamento Geral de Contabilidade.

Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 130-0-9, feito em 2 de dezembro ultimo ao Sr. Helio Lobo, ministro no Uruguay, para occorrer ás despezas de representação de 20 de agosto a 30 de setembro de 1926.

A delegação, tendo presente o processo e considerando:

Que essa quantia foi entregue por conta da verba 2ª, 1ª consignação—Pessoal—do orçamento do Ministerio do Exterior para o exercicio de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Que £ 1 0-0-9 produziram pesos 627,31, conforme nota de cambio;

Que a despeza comprovada importou em pesos 780,79, de onde um excesso de pesos 153,48 que se transporta ao credito do 4º trimestre:

Resolve julgar legal a applicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. Helio Lobo quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adeantamento, e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os effeitos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 161-14-9, feito em 11 de novembro ultimo, ao Sr. Samuel de Souza Leão Gracie, encarregado de Negocios em Londres, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 4º trimestre de 1926.

A delegação, tendo presente o processo e considerando: que essa quantia foi entregue por conta da verba 2ª, 1ª consignação—Material — do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

que estão devidamente comprovadas as despezas na importancia de £ 252-18-6 de onde a existencia de um excesso de £ 91-3-9 que não compete á esta delegação abonar.

Resolve julgar legal a applicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. Samuel de Souza Leão Gracie, quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adeantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os effeitos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 50-0-0, feito em 1 de novembro, ao Sr. Arlindo de Lemos Ferraz, 3º escripturario do Thesouro, para occorrer ás despezas de prompto pagamento no mez de novembro de 1926.

A delegação, tendo presente o processo e considerando: que essa quantia foi entregue por conta da verba 6ª Material 2ª Consignação—Diversas Despezas do orçamento do Ministerio da Fazenda, para o exercicio de 1926, estando assim, bem classificada naquella dotação;

que se acham devidamente comprovadas despezas na importancia de £ 37-10-6 e que o saldo verificado de £ 12-9-6 foi recolhido.

Resolve julgar legal a applicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. Arlindo de Lemos Ferraz, quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adeantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os effeitos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

—Pelo Dr. Castro Barbosa :

Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 656-5-0, feito em 7 de dezembro de 1926, ao Sr. Dr. Luiz Martins de Souza Dantas, embaixador na França, para occorrer ás despezas de representação no 4º trimestre de 1926.

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 2ª, 1ª consignação Pessoal do orçamento do Ministerio da Exterior para o exercicio de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que as £ 656-5-0, produziram frs. 111.862,60, á razão de fr. 170.50 por £, segundo nota de cambio do Bank of London & South America, Ltd., de sua succursal em Paris, junta aos autos.

Considerando que os comprovantes accusam o dispendio de frs. 106.743,05 que com o dispendido a maior no 3º trimestre, na importancia de frs. 21.030,20, verifica-se a despeza de frs. 127.773,25;

Considerando que, sendo assim, se apura um excesso de frs. 15.910,65, que não compete a esta delegação abonar ao responsavel:

Resolve julgar legal a applicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. Luiz Martins de Souza Dantas quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adeantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os effeitos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £s. 231-5-0, feito em 6 de novembro ultimo, ao Sr. Dr. Helio Lobo, ministro no Uruguay, para occorrer ás despezas de representação no 4º trimestre do anno passado:

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 2ª, 1ª consignação — Pessoal, do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1926, estando assim bem classificada naquella dotação;

Considerando que as £s. 281-5-0, produziram pesos 1.346,63 1 razão de 59 1/8 pence por peso segundo nota de cambio do Banco Espanol del Rio de La Plata, junta aos autos;

Considerando que examinados os comprovantes verifica-se a despeza de pesos 1.224,66 que accrescida de pesos 153,48 dispendido a mais no 3º trimestre, apura-se um total de pesos 1.378,14;

Considerando que, a receita tendo sido de pesos 1.346,63, se apura um excesso de pesos 31,51, que não compete a esta delegação abonar:

Resolve julgar legal a applicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. Dr. Helio Lobo quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adeantamento e ordena

se lhe dê baixa na sua responsabilidade, para os effeitos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £s. 379-13-9, feito em 31 de julho ultimo, ao Sr. Carlos Taylor, encarregado de negocios no Uruguay, para occorrer ás despezas de aluguel de casa, no 3º trimestre do anno passado;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 2ª — Aluguel de casa — 1ª consignação — Material, do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1926, estando assim bem classificada naquella dotação;

Considerando que as £s. 379-13-9, produziram pesos 1.838,59, á razão de pesos 49 9/16 pence por peso, segundo nota do Banque Française & Italienne pour l'Amerique de Sud, junta aos autos;

Considerando que, examinados os documentos, se verifica que a despeza tendo sido de pesos 2.479,21, se apura um excesso d. pesos 640,62, que não compete a esta delegação abonar ao responsavel;

Resolve julgar legal a applicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. Carlos Taylor, quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adeantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os effeitos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

—Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 48-0-0, feito em 2 de Dezembro findo, ao Sr. José da Rocha Gomes, delegado do Tribunal de Contas, nesta cidade, para occorrer ás despezas miudas e de prompto pagamento no mez de dezembro ultimo;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa quantia correu por conta da verba 6ª—Thesouro Nacional—Material II—Diversas despezas, 8ª do orçamento do Ministerio da Fazenda, para o exercicio de 1925, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que examinada a despeza verifica-se que foi despendida quantia igual a que lhe foi entregue;

Resolve julgar legal a applicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. José da Rocha Gomes, quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adeantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os effeitos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade. Deixou de tomar parte neste julgamento o Sr. J. da Rocha Gomes.

—Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 50-0-0, feito em 1 de dezembro, ao Sr. Arlindo de Lemos Perraz, 3º escripturario do Thesouro Nacional, em commissão na Delegacia do Thesouro Brasileiro, nesta cidade, para occorrer ás despezas miudas e de prompto pagamento da mesma repartição no mez de dezembro ultimo;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa quantia correu por conta da verba 6—Thesouro Nacional—Material II—Diversas despezas, 8ª do orçamento do Ministerio da Fazenda, para o exercicio de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que, examinada a despeza verifica-se que foi despendida quantia igual a que lhe foi entregue;

Resolve julgar legal a applicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. Arlindo de Lemos Perraz, quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adeantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os effeitos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

E nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos lavrando-se a presente acta que, depois de lida e approvada, foi por todos assignada.—*J. B. Randolpho Paiva Junior.—José da Rocha Gomes.— Antonio L. de Castro Barbosa.*

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes

Livro de contractos — Termo de accôrdo firmado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, por Jair Cambraia de Abreu, proprietario da Empreza Particular de Luz e Força Electrica de Carmo da Matta, no Municipio de Oliveira, neste Estado para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica.

Aos oito dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e sete, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, presente o senhor delegado fiscal, Nero Macedo de Carvalho, compareceu o senhor Jair Cambraia de Abreu, proprietario da Empreza Particular de Luz e Força Electrica de Carmo da Matta, municipio de Oliveira, neste Estado, representado neste acto pelo seu bastante procurador senhor doutor *Orestes Gomes de Carvalho*, advogado, brasileiro, residente nesta cidade de Bello Horizonte e disse perante o senhor delegado fiscal e as testemunhas abaixo assignadas que explorando a industria de fornecimento de energia electrica na referida localidade, vinha em virtude do despacho do senhor delegado fiscal, datado de sete de fevereiro de mil novecentos e vinte e sete e exarado em seu requerimento de sete de fevereiro corrente, sob numero de ordem dous mil quatrocentos e dezoito, assignar este termo, de accôrdo com com o artigo 13 (treze) do regulamento approvado pelo decreto numero 15.996, de 31 de março de 1923, pelo qual se obriga:

a) a arrecadar, em nome da União, naquelle municipio, de accôrdo com o artigo 7 do citado decreto, o imposto de consumo de energia electrica, creado pelo art. 1º, n. XXXVI, da lei numero 4.625, de 31 de dezembro de 1922;

b) a recolher em pagamento do serviço prestado á Fazenda Federal pela arrecadação do dito imposto a percentagem de 4 %, calculada sobre a renda mensal do mesmo;

c) a recolher aos cofres desta repartição a renda de cada mez, liquida da percentagem de que trata a lettra — *b*, — até o dia 20 do mez seguinte ao da arrecadação ou á estação arrecadadora determinada pelo Sr. ministro da Fazenda;

d) a observar os preceitos do regulamento baixado com o referido decreto, bem como a respeitar as isenções nelle consignadas;

e) a não reclamar da União indemnização de especie alguma pelas despezas que venha a effectuar no serviço da arrecadação e recolhimento do imposto de que se trata, as quaes correrão por sua conta exclusiva, nos termos do artigo 13 do decreto citado;

f) a sujeitar-se, de accôrdo com as leis e regulamentos em vigor e dos que venham a ser promulgados na vigencia deste contracto, á fiscalização por parte dos agentes fiscaes e autoridades federaes encarregadas de zelar pela boa arrecadação da renda da União, bem como ás penalidades ou multas constantes do decreto n. 15.996, citado, e dos que posteriormente venham a ser publicados, regulamentando a incidencia sobre energia electrica;

g) a prestar aos agentes fiscaes ou quaesquer outros funccionarios incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes as informações que solicitarem bem como facilitar-lhes o exame dos livros e talões relativos á arrecadação do imposto;

h) a responder perante a União por desvio ou desfalque na arrecadação do mencionado imposto por funccionario da mesma empreza;

i) a dar cumprimento ao presente contracto, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, á indemnização de especie alguma, si o mesmo tribunal, ao qual será elle submettido de accôrdo com o Codigo de Contabilidade, negar-lhe o necessario registro. E pelo delegado fiscal foi dito que em nome da Fazenda Nacional e por parte da Fazenda Nacional, acceitava as condições do presente contracto e as obrigações que nelle se conteem mandando, para constar lavrar este em livro proprio, devidamente authenticado, o qual sendo lido, conferido e achado conforme pelas partes interessadas, assigna com o procurador do responsavel, resalvando-se que o procurador acima citado, doutor Orestes Gomes de Carvalho, substabeleceu os poderes da procuração que lhe foram conferidos pelo senhor Jair Cambraia de Abreu, na pessoa de José Aguilar Filho, que declarou acceitar todas as clausulas e condições do presente acordo, assignando como procurador do responsavel. E, para constar, eu, Raul Domingues Uchôa, administrador da Mesa de Rendas Federal de Cruzeiro do Sul, servindo na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, o escrevi.

Delegacia Fiscal, 8 de fevereiro de 1927. — *N. Macedo Carvalho.* (sobre estampilhas federaes no valor total de 14$000, devidamente inutilizadas). — P., *José Aguilar Filho.* Testemunhas: *Aristides Victor Toureau* e *José Souza Bastos.*

Confere com o original. Segunda Contadoria, 17 de fevereiro de 1927. — *Jacintho Lima*, 1º escripturario.

MINISTERIO DA GUERRA

Fabrica de Polvora e Artefactos da Guerra

Termo de contracto celebrado pela Directoria da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, com as firmas commerciaes abaixo mencionadas, para fornecimento durante o corrente anno, de materiaes diversos, combustivel, etc., de conformidade com o edital de concurrencia publica e corrigendas publicadas; respectivamente, no *Diario Official* de dezesete e vinte e um de outubro de mil novecentos e vinte e seis

Aos dois dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e sete,

compareceram nesta Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, legalmente representados, e onde se achavam presentes o respectivo director geral e as testemunhas abaixo assignadas, os senhores commerciantes estabelecidos nesta Capital: Carvalho Lauro & Companhia, á rua Marechal Floriano Peixoto numero cinco; Domingos Joaquim da Silva & Companhia, Limitada, á praça da Igrejinha numero vinte e dous; Villas Bôas & Companhia, á rua Sete de Setembro numeros duzentos e dezenove a duzentos e vinte e cinco; Heraclito & Companhia, á rua Primeiro de Março numero cento e um; Dias Garcia & Companhia, á rua Visconde de Inhauma numeros vinte e tres e vinte e cinco; Hime & Companhia, á rua Theophilo Ottoni numeros cincoenta e dous e cincoenta e quatro; A. Barros & Companhia, Limitada, á rua da Uruguayana numero duzentos e dous; AEG Companhia Sul-Americana de Electricidade, á rua General Camara numero cento e trinta; Fontes Garcia & Companhia, á rua São Pedro numeros duzentos e trinta e seis e duzentos e trinta e oito e avenida Passos numeros cento e cinco e cento e sete; Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A., á rua Primeiro de Março numero oitenta e oito; S. Aguiar & Companhia, á rua São Pedro numero cento e setenta e cinco; Marques Couto & Companhia, á rua Theophilo Ottoni numero dezesete; S. A. Marvin, á rua Camerino numero oitenta e tres a oitenta e sete; Walter Schmidt & Companhia, á rua dos Ourives numero cento e dezenove; José da Silva & Companhia, á praia do Retiro Saudoso numeros trinta e seis e quarenta e tres; Mayrinck Veiga & Companhia, á rua Municipal numeros quinze e vinte e travessa de Santa Rita numero vinte e seis; Fonseca, Almeida & Companhia, á rua Primeiro de Março numero cento e trinta e nove; M. Castro de Almeida & Companhia, á rua da Alfandega numero duzentos e dezeseis; Arthur Donato & Companhia, á rua Barão de Itapagipe numeros quarenta e tres a quarenta e sete; F. R. Moreira & Companhia, á avenida Rio Branco numeros cento e sete e cento e nove; Borlido Maia & Companhia, á rua Primeiro de Março numero quarenta e um e Rosario numeros cincoenta e cinco e cincoenta e sete; Lapord Irmão & Companhia, á rua São Pedro numero oitenta e um, e Irmãos Vivacqua & Companhia, á rua da Quitanda numero cento e oitenta e sete, sobrado, afim de assignarem o presente termo de contracto para fornecimento de diversos artigos necessarios aos serviços desta fabrica no corrente anno, termo lavrado de accôrdo com as ordens do senhor coronel director geral João Baptista Machado Vieira, sob as seguintes clasulas:

Primeira — Com Carvalho Lauro & Companhia — Arame de latão endurecido para molas de 0,3 a 5 m|m, kilo, cinco mil e oitocentos réis; estopa branca superior (de algodão), kilo, dous mil e trezentos réis; papelão especial em folhas grandes de 0,7 m|m de espessura, tonelada, setecentos e quarenta e oito mil réis; papelão especial em folhas grandes de 1 a 2 m|m de espessura, tonelada, setecentos e trinta e seis mil réis; ocre lavado francez, kilo, tresentos e quarenta réis; sombra da Colonia, kilo, seiscentos e noventa réis (por desempate); sombra de Oliveira, kilo, seiscentos e noventa réis (por desempate); terra de scienne queimada ou crúa, kilo, seiscentos e oitenta réis; verniz Vieux-Chêne, garrafa, mil e duzentos réis; limas meia cana ou parallelas bastardas de 6", duzia, onze mil e novecentos réis, e de 4", duzia, sete mil e oitocentos réis (por desempate); limas meia cana ou parallelas murças de 4", oito mil e quinhentos réis; limas meia cana ou parallelas entrefinas de 8", duzia, vinte mil réis; de 6" duzia, quatorze mil e novecentos réis (por desempate) e de 4", duzia, sete mil e quatrocentos réis; limatões bastardos quadrados ou redondos de 1|8", duzia, sete mil réis; limatões murços quadrados ou redondos de 1|4" duzia, doze mil réis e de 1|8", duzia, sete mil réis. Com Domingos Joaquim da Silva & Companhia, Limitada — Breu em pedra, kilo, mil réis; couçoeira de pinho de Riga de 3" x 9", metro, sete mil réis; páos de guarabú para raios de roda, metro, quatro mil réis; pranchão de cedro de 0m,10 x 0m,40 x 5 m., metro, vinte e sete mil réis; serragem de frejó, sacco, dez mil réis; serragem de pinho branco, sacco, dez mil réis; taboas de cedro de primeira qualidade de 2,5 c|m x 60 c|m, metro, quatorze mil réis; taboas de frejó de 1" x 9", metro, cinco mil réis; de 4 c|m x 22 c|m, metro, sete mil e tresentos réis, e de 3 c|m x 30 c|m, metro, sete mil e quatrocentos réis; taboas de pinho americano de 3 c|m x x 33 c|m, metro, dez mil réis; taboas de pinho americano especial de 4 c|m x x 22 c|m, metro, vinte e quatro mil réis; taboas de pinho do Paraná de 3 c|m x 35 c|m, metro, dous mil réis; telhas planas Ludolf, milheiro, quinhentos e vinte mil réis. Com Villas Bôas & Companhia — Arame de ferro numeros 22 a 26 para machina de coser papelão, kilo, tres mil e cincoenta réis. Com Heraclito & Companhia — Antimonio metallico, kilo, tres mil e quinhentos e vinte réis; benzina, litro, dous mil e oitocentos réis; estanho em verguinha, legitimo carneiro, kilo, doze mil e seiscentos réis; mobil oil A (Heavy-Bodi), caixa, noventa e dous mil réis; mobil oil B (Heavy-Bodi), caixa, cento e cinco mil réis; mobil oil C (Heavy-Bodi), caixa, oitenta e quatro mil réis; oleo Helio A, caixa, oitenta e cinco mil réis; oleo Helio B, caixa, noventa e oito mil réis; sabão virgem commum, kilo, seiscentos e sessenta réis; agua-raz Pratt, kilo, tres mil setecentos e noventa e nove réis; alvaiade de zinco V. M., kilo, mil quinhentos e setenta e dous réis; gomma laca branca, kilo, dezesete mil e quinhentos réis; seccante Castello, kilo, mil quatrocentos e vinte réis; limas meia cana ou parallelas murças de 8", duzia, dezenove mil réis. Com Dias Garcia & Companhia — Chapa de ferro preto com 2 m x 1 m, de 1|32" a 5|8" de espessura, kilo, seiscentos e noventa réis; chapa de ferro galvanizado com 2 m x x 1 m, de 1|32" a 5|8" de espessura, kilo, mil cento e quarenta e cinco réis; cruzwaldina em latas de 1 litro, lata, mil duzentos e noventa réis; estopa de linho alvejada, kilo, quatro mil novecentos e setenta réis; ferro gusa nacional, tonelada, tresentos mil réis gaxeta plombaginada, redonda ou quadrada de 1|4" a 1", kilo, nove mil e novecentos réis; oleo especial para machina de costura, kilo, oitocentos e sessenta e cinco réis; brochas de cabello nacionaes, superiores para caiação, uma, mil e quinhentos réis; brochas francezas, legitimas, marca A. P., de numeros 16 e 18, uma, quinze mil réis; gomma laca amarella, kilo, dez mil e quinhentos réis; vermelhão da China, kilo, doze mil e quinhentos réis; alcool de 36°, litro, mil quatrocentos e vinte réis; alcool de 40°, litro, mil oitocentos e sessenta réis; gazolina commum, caixa, trinta e quatro mil réis; gazolina para aviação, caixa, quarenta e cinco mil réis; limas meia cana ou parallelas murças de 12", duzia, trinta e quatro mil e quinhentos réis; de 10", duzia, vinte e seis mil e quinhentos réos e de 6", trese mil e seiscentos réis; limas meia cana ou parallelas entrefinas de 10", duzia, vinte e oito mil réis; limatões bastardos quadrados ou redondos de 1|2", duzia, vinte e quatro mil e quinhentos réis; limatões entrefinos quadrados ou redondos, de 5|8", duzia, trinta e oito mil réis; de 1|2", duzia, vinte e quatro mil réis; de 3|8", duzia, dezeseto mil réis; de 1|4", duzia, dez mil réis, e de 1|8", duzia, sete mil réis; limatões murços quadrados ou redondos de 3|8", duzia, doenove mil e quinhentos réis. Com Hime & Companhia — Barbante pardo em chicote, kilo, cinco mil e oitocentos réis; carbureto triturado de 1 a 3 m|m, kilo, mil duzentos e quarenta réis (por desempate); enxadas marca Jacaré, de 3 lbs., uma, cinco mil réis, e de 3,5 lbs., uma, cinco mil e quinhentos réis; limatões bastardos quadrados ou redondos de 1|4", duzia, nove mil e quinhentos réis. Com A. Barros & Companhia, Limitada — Oleo grosso, kilo, oitocentos e noventa réis; rebites de ferro cabeça chata redonda ou escariada, de quaesquer dimensões, kilo, mil oitocentos e trinta réis; tijolo refractario (parallelepipedo ou sufado) de primeira qualidade, um, oitocentos e oitenta réis; brocas americanas de aço Pratt & Whitney de 3|32" a 1|8", duzia, tres mil oitocentos e cincoenta réis; de 17|32" a 9|16", duzia, trinta e oito mil e seiscentos réis; de 19|32" a 5|8", duzia, quarenta e seis mil e quinhentos réis; de 21|32" a 11|16", duzia, cincoenta e quatro mil e oitocentos réis; de 23|32" a 3|4", duzia, sessenta e sete mil e oitocentos réis; de 7|8", uma, oito mil e seiscentos réis, e de 1", uma, dez mil e novecentos réis; ferro de púa, marca "Sargento" numeros 3, 4 e 5, duzia, dezoito mil e setecentos réis; de numeros 6, 7 e 8, duzia, vinte e cinco mil e duzentos réis; de numeros 9, 10 e 11, duzia, trinta e um mil e duzentos réis; de numeros 12, 13 e 14, duzia, trinta e oito mil réis, e de numeros 15 e 16, duzia, quarenta e nove mil réis; limas meia cana parallela entrefinas de 14", duzia, cincoenta e cinco mil e duzentos réis, e de 12", duzia, trinta e

cinco mil e duzentos réis; limas facas entrefinas de 8", duzia, vinte e um mil e duzentos réis; de 6", duzia, dezeseis mil e novecentos réis; de 5", duzia, quinze mil e seiscentos réis, e de 3", duzia, quinze mil réis; limatões murços quadrados ou redondos de 5|8", duzia, trinta e sete mil e duzentos réis, e de 1|2", duzia, vinte e cinco mil e duzentos réis; machos de rosca metrica Whitworth, de 3|4", terno, onze mil e duzentos réis, de 1", terno, quinze mil e cem réis; serras de fita Mongin Balance de 3 a 8 m|m, metro, seiscentos e trinta réis; de 9 m|m a 14 m|m, metro, mil réis; de 15 a 20 m|m, metro, mil e tresentos réis; de 21 a 25 m|m, metro, mil oitocentos e noventa réis; de 26 a 30 m|m, metro, dous mil duzentos e sessenta réis; de 31 a 35 m|m, metro, dous mil seiscentos e noventa réis, e de 36 a 40 m|m, metro, tres mil e quinhentos réis; aranhas de 3 1|4", uma, oitocentos e noventa réis; cleats com parafusos para cabo fino, par, cento e cincoenta réis; fibra em bastão para alta tensão de 1|8" a 1 1|2", kilo, trinta e tres mil e quinhentos réis; mica de primeira qualidade em folhas sortidas, kilo, oitenta e dous mil réis. Com AEG Companhia Sul-Americana de Electricidade — Receptaculo numero numero 9.403 com aranha, um, mil e seiscentos réis; roseta numero 170 B, para cleats com fuzivel, uma, oitocentos réis; roseta numero 180 B, para forro com fusivel, uma, oitocentos réis; supporte com chave numero 7.000 bis, um, mil e quinhentos réis; supporte com corrente flexivel numero 7.006, um, dous mil e quinhentos réis. Com Fontes Garcia & Companhia — Brilhantina especial em potes de 100 grammas, pote, mil quatrocentos e quarenta réis; cadarço branco de algodão de 1 c|m, metro, sessenta e nove réis, e de 1,5 c|m, metro, sessenta e nove réis; chlorureto de potassio bi-refinado, kilo, oito mil e novecentos réis; graxa americana especial, kilo, mil duzentos e oitenta réis; sabão especial para estiramento de metaes (caixa de 9 barras), caixa, vinte e tres mil e novecentos réis; amarello C. P. em massa "Royal", kilo, dezenove mil e novecentos réis; azul ultramar em massa "Royal", kilo, vinte mil e novecentos réis; branco em massa "Royal", kilo, dezoito mil e novecentos réis; negro superfino em massa "Royal", kilo, dezesete mil e novecentos réis; pinceis francezes legitimos, chatos ou redondos, de numeros 6, 8 e 10, um, tresentos e oitenta réis; verde Paris "B. Spence", kilo, quatro mil e quatrocentos réis; verniz Carriage "Royal", gallão, trinta e um mil e novecentos réis; brocas americanas de aço Pratt & Whitney de 1|32" a 1|16", duzia, tres mil e tresentos réis; de 5|32" a 13|16"", duzia, quatro mil oitocentos e noventa réis; de 7|32" a 1|4", duzia, seis mil e novecentos réis; de 9|32" a 5|16", duzia, nove mil e novecentos réis; de 11|32" a 3|8", duzia, tres mil e oitocentos réis; de 3|32" a 7|16", duzia, vinte e quatro mil e quatrocentos réis; de 15|32" a 1|2", duzia, vinte e seis mil e quatrocentos réis; de 1 1|4", uma, vinte e dous mil e oitocentos réis e de 1 1|2", uma, trinta e quatro mil e novecentos réis; calibre com vernier "Mauser", um, vinte e nove mil e novecentos réis; formões Greaves de 1|8" a 1|4", um, mil quatrocentos e quarenta réis; de 5|16" a 1|2", um, mil setecentos e oitenta réis; de 9|16" a 3|4", um, dous mil e oitenta réis; de 3|16" a 1", um, dous mil seiscentos e oitenta réis; e de 1 1|2", um, quatro mil e duzentos réis; limas parallelas Proutat (6"), numeros 4, 5 e 6, duzia, quarenta e sete mil e novecentos réis; limas triangulares entrefinas de 10", duzia, vinte e quatro mil e oitocentos réis; de 8", duzia, dezeseis mil e setecentos réis; de 6", duzia, dez mil e oitocentos réis e de 4", duzia, seis mil e novecentos réis; limas facas cabo de aço, de 10", duzia, vinte e seis mil réis; de 8", duzia, dezenove mil réis; de 6", duzia, onze mil e novecentos réis e de 4", duzia, sete mil e novecentos réis; machos de rosca metrica Whitworth de 1|32" a 1|16", terno, tres mil e oitocentos réis; e de 5|16" a 3|8", terno, quatro mil e novecentos réis; interruptores rotativos de Harta de 3 a 6 ampéres, um, mil tresentos e noventa réis. Com a Companhia Brasileira de Electricidade Siemmens Schuckert S. A. — Carvões cylindricos para lampadas (250 m|m x x 8 m|m), um, cento e noventa réis; fio isolado para conduit, numero 10, metro, quinhentos e dez réis; fio para tempo, numero 14, metro, duzentos e quinze réis. Com S. Aguiar & Companhia — Porcas de ferro sextavadas ou quadradas, de 1|8" a 7|16", kilo, cinco mil e quinhentos réis; brochas francezas, legitimas, marca A. P., de numeros 4 e 6, uma, dous mil e tresentos réis; arco de pua com catraca numero 444, de 8", um, quinze mil réis; limas parallelas Proutat (6"), numeros 7, 8 e 9, duzia, sessenta mil réis; box recto ou curvo de 1|2", um, tresentos réis e de 3|4", um, setecentos réis; interruptores para tempo, um, oitocentos réis. Com Marques Couto & Companhia — Arruelas de ferro de 1|4" a 2", kilo, tres mil e tresentos réis; folhas de serra Griffen legitimas de 10", duzia, tresentos e cincoenta reis; de 12", duzia, quatrocentos reis; e de 14", duzia, seiscentos réis; graxa do Rio Grande, de primeira qualidade, kilo, mil quinhentos e vinte réis; lixa papel para madeira, qualquer numero, folha, sessenta e cinco réis (desempate por sorte); parafusos de ferro, de fenda, cabeça chata de 2 1|4 x 12, grosa, quatro mil seiscentos e cincoenta réis; e de 2 1|2 x 12, grosa, cinco mil e duzentos réis; ponta de Paris de 12 x 12, kilo, mil cento e trinta réis; potassa, kilo, quinhentos e dez réis; aluminio em pó, kilo, vinte e um mil réis; gesso commum, kilo, quatrocentos réis; jalde torrado, kilo, mil setecentos e cincoenta reis; oleo de linhaça crú, genuino, Blumdel Spence, kilo, dous mil quinhentos e noventa réis; oleo de linhaça, fervido, genuino, kilo, tres mil cento e cincoenta réis; pinceis francezes, legitimos, chatos ou redondos, numeros 18 e 20, um, oitocentos e cincoenta réis; verniz japonez, verde ou preto (Soehmee Frères), vidro, dous mil e setecentos réis; calibre com vernier "Columbus", um, nove mil réis; mandris Jacobs para brocas de 0 a 8 m|m um, quarenta e cinco mil réis e de 1,5 a 19 m|m, um, cento e trinta e cinco mil réis. Com a S. A. Marvin — Chapa de cobre para calhas, de 16" a 20", de largura x 1|32", kilo, quatro mil quatrocentos e setenta réis; ferro em vergalhão, redondo ou quadrado de 1|8" a 4", kilo, setecentos e dezenove réis (por desempate); metal patente Kleusa, kilo, dous mil duzentos e cincoenta réis; metal patente Magnolia, kilo, dous mil e quatrocentos réis; oleo combustivel "Tourano", para motor "Diesel", devolvendo a fabrica o vasilhame, tonelada, setecentos e quarenta e cinco mil réis. Com Walter Schmidt & Companhia — Arame de aço temperado para mólas de 0,5 a 5 m|m, kilo, seis mil réis; chlorureto de Baryo C. P., kilo, dous mil seiscentos e quarenta réis; estopa alvejada de 1ª qualidade, kilo, tres mil cento e vinte réis; lixa esmeril papel Hubert, qualquer numero, folha, cento e setenta réis; pomplagina para fundição, kilo, mil cento e cincoenta reis; gesso crú, kilo, quatrocentos e cincoenta réis (por desempate); ocre commum (Imperial), kilo, tresentos réis; pó de sapato inglez, kilo, quinhentos e vinte réis; roxo rei inglez, kilo, quinhentos e cincoenta réis; verde Londres, kilo, mil seiscentos e cincoenta réis; verde nativo R. U., kilo, seis mil e quinhentos réis; vermelhão de sapateiro, francez, kilo, tresentos e vinte réis; formões "Greaves" de 1 1|4", um, tres mil e quinhentos réis; limas triangulares bastardas, ou murças de: 10", duzia, vinte mil réis; 8", duzia, quatorze mil réis; 6", duzia, nove mil e oitocentos réis, e de 4", duzia, cinco mil e setecentos réis; serras circulares Mongin Balance de: 0m,40 x x 0m,004, uma, setenta e quatro mil e quinhentos réis; 0m,45 x 0m,005, uma, oitenta e nove mil e quinhentos réis, e de 0m,50 x 0m,005, uma, cento e onze mil réis; isoladores de porcellana com pino e porca, um, mil e duzentos réis; tomada de pino numero 666, uma, novecentos e sessenta réis. Com José da Silva & Companhia — Cal de marisco ensacada, kilo, cento e cincoenta réis; cal virgem ensacada, kilo, cento e sessenta e nove réis; pranchão de garapa de 0m,10 x 0m,40 x 5m, metro, vinte e dous mil e quatrocentos réis; pranchão de gonçalo alves de 0m,10 x 0m,40 x 5m, metro, dezoito mil e oitocentos réis; pranchão de guarabú de 0m,10 x x 0m,40 x 5m., metro, vinte e quatro mil réis; pranchão de oleo vermelho de 0m,10 x 0m,40 x 5m, metro, vinte e seis mil e quatrocentos réis; taboas de cedro de 1ª qualidade de 5 cm. x 30 cm., metro, oito mil e setecentos réis; telhas para cumieira Londolf, uma, seiscentos e oitenta e oito réis. Com Mayrink Veiga & Companhia — Kerozene, caixa, trinta e tres mil réis; oxygenio, metro cubico, cinco mil e oitocentos réis; verde C. P. em massa Royal, kilo, nove mil e oitocentos réis; verniz copal Royal, gallão, trinta e um mil réis; verniz crystal Royal, gallão, trinta e um mil réis; lima meia cana ou parallela murça de 14", duzia, cincoenta e dous mil réis; box recto ou curvo de 1", um, mil e duzentos réis; cleats com parafusos para cabo grosso, par, novecentos réis; fio duplo flexivel: n. 12, metro, novecentos e cincoenta réis; ns. 14 e 16, metro, setecentos e cincoenta réis, e ns. 18 e 20, metro, tresentos e quarenta réis; fusiveis Buss, de: 65 a 100 ampères, um, dous mil e novecentos réis, e de 110 a 200 ampères, um, tres mil réis; interruptores pendentes numero 3.090, um, dous mil e tresentos e noventa réis (por desempate); isolado-

res de porcellana para cabos grossos, com pino e porca de 1|2", um, dous mil e seiscentos réis; lampadas Edison Mazda, de 16 a 50 velas x 120 volts, uma, mil setecentos e noventa e nove réis; mica de 1ª qualidade em folhas maiores de 30 x 25 cm., kilo, cento e trinta mil réis; pilhas seccas (Redseal), uma, tres mil e quinhentos réis; roldanas de porcellana n. 1.001, duzia, tresentos réis; segurança monophasica completa de 30 a 60 ampères, uma, nove mil réis; segurança triphasica completa de 30 a 60 ampères, uma, dez mil réis; supporte de mica com dous fios pendentes, um, mil quatrocentos e cincoenta réis; tomadas de embutir, com placas, n. 61, completas, uma, cinco mil e quinhentos réis. Com Fonseca Almeida & Companhia — Cimento "Dova" em barricas de 150 kilos, barrica, vinte e oito mil e quatrocentos réis; lixa esmeril Davies F. a 3 F., folha, duzentos e quarenta réis; lixa esmeril Davies de 1 a 2, folha, duzentos e quarenta réis; oleo incongelavel "Atlantic", para machina frigorifica, kilo, mil noventa e cinco réis parafusos de ferro, de fenda, cabeça chata, de: 2 1|2 x 10, grosa, quatro mil cento e quarenta réis, e de 2 x 12, grosa, quatro mil cento e quarenta réis; rebites de cobre, cabeça chata, redonda ou escariada, de quaesquer dimensões, kilo, nove mil e seiscentos réis; azul ultramar R. U., kilo, seis mil quatrocentos e oitenta réis; brochas de cabello, inglezas, para caiação, uma, tres mil quatrocentos e quarenta réis; brochas francezas, legitimas, marca A. P., de ns. 8 e 10, uma, tres mil novecentos e noventa réis; jaldo chromo, de 1ª (Milore), kilo, dous mil e seiscentos réis; pinceis francezes, legitimos, chatos ou redondos, de ns. 12, 14 e 16, um, quatrocentos e sessenta réis, e de ns. 22 e 24, um, mil quatrocentos e vinte réis; pós leves, legitimos, B. Spencer, kilo, cinco mil e tresentos réis; roxo terra inglez, B. Spence, kilo, oitocentos e cincoenta réis; verniz floting, Royal, gallão, trinta e um mil réis; verniz gold size, Royal, gallão, trinta mil e duzentos réis; limas meia cana, ou parallelas bastardas, de: 12", duzia, trinta e dous mil e quatrocentos réis, e de 10", duzia, vinte e quatro mil setecentos e noventa réis (por desempate); machado Collins, de: quatro libras, um, oito mil e novecentos réis, e de quatro e meia libras, um, nove mil e seiscentos réis; serras de fita Mongin Balance, de 41 a 45 m|m, metro, quatro mil e quinhentos réis, e de 46 a 50m|m, metro, quatro mil e oitocentos réis. Com M. Castro d'Almeida & Comp. — Antioxydo, kilo, seis mil e quinhentos réis; arame de ferro galvanizado ou zincado, de 0, 5 a 5 m|m, kilo, novecentos e cincoenta réis; chapa de cobre, de 2m x 1m, de 1|32" a 1|2", kilo, quatro mil e seiscentos réis; colla da Bahia especial, kilo, dous mil quinhentos e trinta réis; corda de linho nacional (5 pernas) de 1|2" a 2", kilo, tres mil e quatrocentos réis; gaxeta de asbesto, redonda ou quadrada de 1|4" a 1", kilo, sete mil e oitocentos réis; metal Muntz em vergalhão redondo de 1|8" a 3", kilo, tres mil e setecentos réis; oleo fino, kilo, setecentos e noventa réis; pontas de Paris de 15 x 15, kilo, mil e quarenta réis; e de 16 x 21, kilo, mil e dez réis; porcas de ferro, sextavadas ou quadradas de 1|2" a 2 1|2", kilo, dous mil novecentos e noventa réis; brochas francezas legitimas, marca A. P., ns. 12 e 14, uma, sete mil e oitocentos réis; colla para pintura de 1ª qualidade, kilo, mil setecentos e vinte réis; carcão genuino inglez, "Elephante", kilo, dous mil e seiscentos réis; limas meia cana ou parallelas bastardas de: 14", duzia, quarenta e tres mil réis e de 8", duzia, dezeseis mil e setecentos réis; limatões bastardos, quadrados ou redondos de: 5|8", duzia, trinta e cinco mil réis; e de 3|8", duzia, dezeseis mil e oitocentos réis; machos de rosca metrica ou Whitworth, de: 3|32" a 1|8", terno, tres mil e quatrocentos réis; 3|16" a 1|4", terno, quatro mil e duzentos réis; 7|16" a 1|2", terno, seis mil e seiscentos réis; e de 5|8", terno, nove mil e duzentos réis; pás de bico ou quadradas com cabo Albion, uma, quatro mil e duzentos réis. Com Arthur Donato & Comp. — Taboas de canella de 1ª qualidade de 2,5 em x 30 em., tres mil e quatrocentos réis; taboas de canella para assoalho, apparelhadas em macho e femea, de 0m,10 x 4m. duzia, sessenta e cinco mil réis; taboas de cedro de 1ª qualidade; de 2,5 cm. x 30 cm., metro, quatro mil quatrocentos e noventa réis (por desempate); taboas de peroba de Campos de: 2, 5 cm. x 30 cm., metro, tres mil e novecentos réis; 5 cm. x 30 cm., metro, seis mil e novecentos e cincoenta réis; e de 2.5 cm. x 60 cm., metro, oito mil réis; taboas de pinho Paraná de: 1" x 9", metro, mil e noventa réis; e de 1" x 12", metro, mil quatrocentos e noventa réis. Com F. R. Moreira & Comp. — Aranhas de 2 1|4", uma, duzentos e noventa e cinco réis; chlorydrato de amonia, kilo, dous mil novecentos e noventa e cinco réis; cleats de porcellana com parafusos (para dous ou tres fios), par, cento e quarenta réis; fibra em chapa para alta tensão de 1/32" a 1", kilo, nove mil e quinhentos réis; fio esmaltado de numeros 16 a 20, kilo, doze mil réis; e de 21 a 28, kilo, dezeseis mil réis; fio isolado para conduit, numero 12, metro, tresentos e oitenta réis e numero 14, metro, duzentos e noventa réis (desempate por sorte); fio para tempo, numero 12, metro, tresentos e vinte réis; numero 16, metro, duzentos réis; fita isolante branca ou preta de 3/4", peça, dous mil réis; fita isolante em borracha de 3/4", peça, tres mil réis; fuziveis Buss, de 3 a 30 ampères, um, quinhentos e cincoenta réis, e de 40 a 60 ampères, um, novecentos e noventa réis; lampadas Philipps de 1/2 watts, de 25 velas x x 120 volts, uma, dous mil tresentos e vinte réis; de 50 velas x 120 volts, uma, dous mil e seiscentos réis; de 100 velas x 120 volts, uma, tres mil e quatrocentos réis; de 200 velas x 120 volts, uma, cinco mil e quatrocentos réis; de 400 velas x x 120 volts, uma, nove mil e quatrocentos réis, e de 600 velas x 120 volts, uma, onze mil e quinhentos e noventa réis; pilhas Leclanché, completas, uma, sete mil quatrocentos e oitenta réis; supporte Benjamin, um, dous mil e quatrocentos réis; tomada de rolha Magnus, numero 22, uma, mil e duzentos réis; tulipa de vidro fosco estrangeira, uma, mil e quinhentos réis. Com Borlido Maia & Companhia — Estopa de côr, kilo, mil e quatrocentos réis. Com Laport Irmão & Companhia — Gaxeta de mialhar, ingleza, kilo, tres mil e quinhentos réis; oleo combustivel especial para motor Diesel, devolvendo á fabrica o vasilhame, tonelada, tresentos e cinco mil réis; receptaculo numero 327, com chave, um, tres mil réis; receptaculo numero 51 R. A., sem chave, um, mil e novecentos réis; supporte sem chave numero 7.001 bis, um, setecentos e cincoenta réis. Com Irmãos Vivacqua & Companhia — Couçoeira de Gonçalo Alves de 3" x 9", metro, quatro mil e duzentos réis; couçoeira de peroba de Campos de 3" x 9", metro, sete mil réis; couçoeira de pinho do Paraná, de 3" x 9", metro, dous mil e novecentos réis; taboas de cedro para forro, saia e camisa de 1 c/m x 22,5 c/m, metro, mil e novecentos réis; taboas de cedro de 1ª qualidade, de 1 c/m x 30 c/m, metro, mil novecentos e cincoenta réis; taboas de peroba de Campos de 1 c/m x 30 c/m, metro, mil seiscentos e cincoenta réis.

Segunda — As firmas contractantes são obrigadas a apresentar por occasião da assignatura deste termo de contracto, o recibo das cauções feitas na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, para garantir a fiel execução dos compromissos ora assumidos, cauções assim distribuidas: S. A. Marvin, tres contos e quinhentos mil réis; Arthur Donato & Companhia, dous contos e quinhentos mil réis; Carvalho Lauro & Companhia, dous contos de réis; Domingos Joaquim da Silva & Companhia Limitada, Heraclito & Companhia e Dias Garcia & Companhia, um conto e quinhentos mil réis cada um; Fontes Garcia & Companhia, Walter Schmidt & Companhia, Fonseca Almeida & Companhia, M. Castro D'Almeida & Companhia, Laport Irmão & Companhia e Irmãos Vivacqua & Companhia, um conto de réis cada uma; Villas Bôas & Companhia, Hime & Companhia, A. Barros & Companhia Limitada, AEG, Companhia Sul Americana de Electricidade, Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A., S. Aguiar & Companhia, Marques Couto & Companhia, José da Silva & Companhia, Mayrink Veiga & Companhia, F. R. Moreira & Companhia e Borlido Maia & Companhia, quinhentos mil réis cada uma, importancias essas avaliadas sobre o valor provavel dos fornecimentos a fazer durante o anno, de conformidade com o artigo setecentos e setenta, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Terceira — A importancia de taes cauções só poderá ser levantada depois de terminados os compromissos contractuaes e mediante autorização do Tribunal de Contas. Quanto ás cauções feitas anteriormente para garantir a assignatura do presente termo de contracto, só poderão ser restituidas após a assignatura pelos commerciantes, deste termo de contracto e sua approvação por sua excellencia o senhor ministro da Guerra.

Quarta — Fica livre ao conselho de administração desta fabrica, o direito de escolher de qualquer proposta os artigos que quizer, assim como de adquirir de cada artigo tão sómente a quantidade que necessitar para o serviço, ficando, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços apresentados.

Quinta — O peso, a quantidade e a qualidade dos artigos fornecidos serão verificados no almoxarifado desta fabrica, por uma commissão para isso designada e sómente depois dessa commissão declarar que taes artigos estão em condições de serem acceitos, será a entrega considerada como effectivada. Os artigos

não acceitos devem ser retirados pelos fornecedores, daquelle almoxarifado, no prazo de setenta e duas horas e substituidos dentro de quarenta e oito horas. Findo o prazo dado para a retirada dos artigos regeitados, nenhuma responsabilidade caberá a esta fabrica, pelos damnos que porventura possam soffrer taes artigos e nenhum direito a reclamação ou indemnização de especie alguma assistirá ao respectivo fornecedor si isso se der.

Sexta — Os fornecedores ficam obrigados a entregar neste estabelecimento, pessoalmente ou por quem os representem, os artigos pedidos, embarcando-os em uma das estações da Estrada de Ferro Central do Brasil, Maritima ou São Diogo, ou em outra qualquer comprehendida entre D. Pedro II e Realengo. As despezas de embalagem, carreto e embarque e bem assim os riscos de viagem, correrão por conta dos fornecedores e as de transporte na Estrada de Ferro Central do Brasil, por conta desta fabrica.

Setima — Os contractantes ficam obrigados a embarcar os artigos que não necessitem de confecção em uma das estações referidas na clausula anterior, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da entrega dos respectivos pedidos e os que carecerem de confecção, dentro do prazo razoavel que fôr consignado nos mesmos pedidos, podendo o alludido prazo ser prorogado, a juizo do senhor director geral desta fabrica, dentro do corrente anno, desde que os contractantes justifiquem essa necessidade.

Oitava — O contractante que deixar de embarcar o material solicitado dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data do recebimento do pedido, ou do que nelle fôr consignado, o que será verificado pela data do conhecimento que deve ser immediatamente remettido á secretaria da fabrica, ou que deixar de substituir o material regeitado, ao qual se refere a clausula quinta, dentro do prazo nella consignado, pagará a multa de dez por cento sobre a importancia do material a fornecer, ou fornecido e regeitado; pagará a multa referida (dez por cento) e mais a de vinte por cento sobre a mesma importancia por cada cinco dias que exceder áquelle prazo, até perfazer o total de quinze dias, findo o qual, além dos pagamentos das multas acima, terá o seu contracto rescindido independentemente de interpellação judicial ou extra judicial perda da caução a que se refere a clausula segunda, em favor dos cofres publicos e da idoneidade por tres annos para fornecimentos no Ministerio da Guerra.

Nona — As multas a que se refere a clausula immediatamente anterior serão impostas sem recurso algum e só poderão ser relevadas por motivos de força maior, provado perante o senhor ministro da Guerra e desde que o Tribunal de Contas acquiesça.

Decima — São considerados casos de força maior: fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagem, greves, revoluções, guerras e outras calamidades publicas, não se podendo absolutamente comprehender em taes situações, o retardamento da entrega por effeitos da clausula setima, em virtude da regeição do artigo ou outras circumstancias fóra desses casos.

Decima primeira — A firma contractante será obrigada a apresentar os documentos comprobatorios da allegação de força maior, afim de ser resolvido o caso pelo Governo, entrando préviamente, entretanto, com as multas impostas pela clausula oitava deste termo de contracto.

Decima segunda — Os artigos que fizeram objecto do presente contracto serão de primeira qualidade e exactamente iguaes ás amostras existentes no almoxarifado desta fabrica.

Decima terceira — O presente termo de contracto só produzirá todos os seus effeitos depois de approvado pelo senhor ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas e vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma se o referido Tribunal de Contas denegar o registro.

Decima quarta — Para cumprimento do que dispõe o artigo cincoenta e quatro, alinea c do decreto legislativo numero quatro mil quinhentos e trinta e seis, de vinte e oito de janeiro de mil novecentos e vinte e dous, declara-se que este termo de contracto é feito de accôrdo com a autorização contida no artigo vinte e dous, paragrapho segundo do regulamento baixado com o decreto numero quinze mil quinhentos e trinta e seis, de vinte e oito de junho de mil novecentos e vinte e dous, e que as despezas decorrentes correrão por conta da verba — Quinta — consignação — "Material" — sub-consignações numeros trinta, trinta e um, trinta e tres, trinta e quatro, trinta e cinco, trinta e seis, trinta e sete e trinta e oito, do artigo quinto, da lei numero cinco mil cento e cincoenta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete.

Decima quinta — Os pagamentos serão effectuados em moeda corrente na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, após a conferencia e verificação do fornecimento feito e recebido sem impugnação e á vista das competentes contas apresentadas á directoria geral desta fabrica, em quatro vias, sellada a primeira proporcionalmente de accôrdo com a lei vigente, dentro de trinta dias, a contar da data do recebimento do material.

Decima sexta — As multas a que se refere a clausula oitava serão descontadas das quantias que os fornecedores tiverem de receber por occasião dos pagamentos após a sua imposição, ou das cauções de que trata a clausula segunda, caso ainda não tenham importancia de fornecimento a receber ou sejam essas insufficientes. Nestas condições, a importancia da caução deverá ser integralizada dentro do prazo de tres dias uteis, incorrendo o commerciante que o não fizer nas penas a que se refere o final da mesma clausula — perda da caução, rescisão do contracto e perda da idoneidade —, além da cobrança judicial da parte que porventura faltar.

Decima setima — As despezas resultantes da acquisição do material constante da clausula primeira do presente contracto irão sendo empenhadas parcelladamente, visto tratar-se de quantidades indeterminadas e correrão por conta da verba — Quinta — "Material" — e sub-consignações a que se refere a clausula decima quarta deste termo de contracto. E, por estarem assim accordes eu, segundo tenente contador em commissão Irineu da Silva Guimarães, servindo de secretario, lavrei o presente termo de contracto, que depois de lido e achado conforme, é assignado pelo senhor coronel João Baptista Machado Vieira, director geral desta fabrica, pelos contractantes e pelas testemunhas, os senhores capitães Theodomiro Espindola do Nascimento Boanerges Marquesi. Acham-se colladas quatro estampilhas federaes, no valor total de dezoito mil réis e assim inutilizadas: Rio de Janeiro, doze de março de março de mil novecentos e vinte e sete e em algarismos em baixo de cada estampilha, doze de tres de mil novecentos e vinte e sete e a assignatura do director geral, coronel João Baptista Machado Vieira, escripta parte no papel e parte nas estampilhas. Mais abaixo das alludidas estampilhas lê-se: Carvalho Lauro & Companhia, Domingos Joaquim da Silva & Companhia Limitada, por procuração de Villas Bôas & Companhia Salvador Cardoso Gomes, por procuração de Heraclito & Companhia João Ferreira, por procuração de Dias Garcia & Companhia Heitor Marques Corrêa, por procuração de Hime & Companhia Clodomiro Lopes, por procuração de Companhia Sul Americana de Electricidade Luiz Schara, por procuração da Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A. Juventino Coelho, por procuração de Fontes Garcia & Companhia Henrique Ferreira Lino, S. Aguiar & Companhia, Arthur Donato & Companhia, por procuração de Walter Schmidt & Companhia Raul Valentim, Marques Couto & Companhia, por procuração de José da Silva & Companhia Joaquim da Silva Simões, por procuração de Mayrink Veiga & Companhia Francisco Magalhães Teixeira, por procuração de M. Castro d'Almeida & Companhia João Ribeiro de Souza, por procuração de F. R. Moreira & Companhia José Britto da Rocha, por procuração de Borlido Maia & Companhia Hermes Cavalcante, por procuração de Laport Irmão & Companhia Eugenio Rossi, por procuração de Fonseca, Almeida & Companhia Victor Corrêa Pinto, Irmãos Vivacqua & Companhia, por procuração S. A. Marvin F. Vilmar; A. Barros & Companhia Limitada. Como testemunhas: Capitães Theodomiro Espindola do Nascimento e Boanerges Marquesi. Nota: — Declara-se que este termo de contracto acha-se lavrado no respectivo livro especial de paginas cincoenta e oito a sessenta e cinco verso, que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e, bem assim, de haverem os senhores commerciantes contractantes acima mencionados, exhibido, por occasião de assignarem este contracto, os recibos das cauções feitas na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, de conformidade com o que preceitua a clausula segunda do presente termo de contracto. Confere com o original. — *Irineu da Silva Guimarães*, 2º tenente contador commissionado.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Contracto de arrendamento do predio numero oitocentos e noventa, da rua S. Francisco Xavier, destinado á installação da agencia do Correio de São Francisco Xavier, que entre si fazem o respectivo proprietario senhor Joaquim Gaia e a Directoria Geral dos Correios, na fórma abaixo:

Aos dez dias do mez de março de mil novecentos e vinte e sete, no gabinete

do director geral dos Correios, presentes o respectivo director, senhor Severino Henrique de Lucena Neiva e Joaquim Gaia, maior, casado, proprietario, residente nesta capital, foi contractado, de conformidade com o despacho do senhor director geral, constante do processo: "Agencia S. numero mil cento e oitenta e quatro, do protocollo da Subdirectoria de Contabilidade, do anno de mil novecentos e vinte e quatro, de accôrdo com o disposto no numero quatro, do artigo quinhentos e vinte e dous, do decreto executivo, numero quatorze mil setecentos e vinte e dous, de dezeseis de março de mil novecentos e vinte e um, e o artigo setecentos e sessenta e sete, paragrapho unico, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e em presença das testemunhas que este assignam, o seguinte: Joaquim Gaia, outorgante locador, dá de arrendamento á Directoria Geral dos Correios, outorgada locataria, o predio de sua propriedade, sito nesta capital, á rua S. Francisco Xavier, numero oitocentos e noventa, livre e desembaraçado de qualquer onus, mediante o aluguel annual de oito contos e quatrocentos mil réis (8:400$000), que será pago em prestações mensaes de setecentos mil réis, (700$000), depois de vencido, onde e a quem de direito, sob as clausulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento será pelo prazo de cinco annos financeiros terminando em trinta e um de dezembr de mil novecentos e trinta um.

Segunda — O outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessarios ao predio, durante o prazo do arrendamento, para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Terceira— A outorgada providenciará para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio, em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas e externas, senão ligeiramente, por exigencia do serviço, salvo accôrdo por escripto, com o outorgante, na fórma da clausula anterior.

Quarta— A outorgada não poderá fazer bemfeitorias de especie alguma, no predio arrendado sem autorização, por escripto, do outorgante, e no caso de fazel-as sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a communicar a quem de direito, as alterações porque deve passar o dito predio, para os effeitos das clausulas, segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correio só será responsavel por qualquer damno material, si para isso concorrer por qualquer circumstancia.

Paragrapho unico — Si as ruinas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado, por conta do outorgante, préviamente, avisado, na clausula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes ou municipaes, serão pagos pelo outorgante.

Oitava — O outorgante obriga-se mais a não fazer transacção alguma com o predio arrendado, sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido, independentemente de interpellação judicial ou extra-judicial no caso de infracção de qualquer de suas clausulas.

Decima — A despeza proveniente deste contracto correrá por conta da verba segunda — "Correios"; — consignação material — "Diversas despezas" — sub-consignação — "Aluguel e conservação de casas, etc", do credito distribuido á Thesouraria da Directoria Geral dos Correios, em virtude da respectiva lei orçamentaria.

Decima primeira — O sello devido pela importancia total deste contracto cobrado de accôrdo com o numero dez, paragrapho primeiro, da tabella A, do decreto numero quatorze mil e trezentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil e novecentos e vinte, em estampilhas federaes, no valor total de oitenta e quatro mil réis (84$000).

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effeito, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma, se esse tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima terceira — No respectivo credito ficará empenhada a importancia relativa ao pagamento dos alugueis, no exercicio de mil e novecentos e vinte e sete, por força deste mesmo contracto, de accôrdo com o estabelecido pelo artigo cincoenta e quatro, paragrapho unico, do Codigo de Contabilidade; e empenho esse que, nos annos subsequentes, correrá por conta dos creditos constantes das respectivas leis orçamentarias. O ortorgante locador, exhibiu os seguintes documentos, que provam quitação dos impostos a que está obrigado: "imposto predial", exercicio de mil novecentos e vinte e sete, primeiro semestre, conhecimento numero sessenta e cinco mil e novecentos e dezoito. "Taxa sobre o consumo d'agua por penna", exercicio de mil novecentos e vinte e seis, conhecimento numero quarenta mil oitocentos e noventa e dous. "Taxa de saneamento", exercicio de mil novecentos e vinte e seis, conhecimento numero quarenta e tres mil quinhentos e sessenta e quatro, e declarou eleger seu domicilio legal, esta cidade, cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. E, por estarem as partes contractantes de accôrdo com o ajustado, eu, Mario Ruch, amanuense da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente termo, aos dez dias do mez de março de mil novecentos e vinte e sete, em livro, especialmente, destinado a esse fim e que contem as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do decreto executivo, numero quinze mil e setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, o qual, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. Extrahi a presente cópia do original lavrado de folhas 21 a 22 verso, do livro competente, que continha os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes, datadas e assignadas parte no papel e parte nas estampilhas, do seguinte modo: 10|3|927. Rio de Janeiro, 10 de março de 1927. — Severino Neiva. E mais abaixo, Joaquim Gaia. Testemunhas: Francisco Manoel Pereira Junior, e Christovão Paulino da Silva Pires. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria de Contabilidade, Terceira Secção, em 14 de março de 1927.—*Mario Ruch*, amanuense.

Confere. *Tancredo Francisco Prudente*, amanuense. Visto, em 15 de março de 1927. — *Othoniel de Ulhôa Reis*, 1º official, servindo de chefe de secção.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Museu Nacional

Termo de prorogação do contracto celebrado em sete de fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco e additamento de vinte e sete de março de mil novecentos e vinte e cinco, entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Raymundo Lopes, para servir na qualidade de auxiliar da Secção de Anthropologia, Ethnographia e Archeologia, do Museu Nacional, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Aos quatro dias do mez de março de mil novecentos e vinte e sete, presentes no Museu Nacional o respectivo director, interino, doutor Edgard Roquette Pinto, por parte do Governo dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Raymundo Lopes, que neste acto é representado pelo senhor senador Goiofredo Vianna, como seu procurador, para o fim especial de assignar o presente termo, conforme procuração por telegramma, que exhibiu perante a Directoria do Museu Nacional e que se acha annexa ao processo do presente termo, sendo em seguida o senhor Raymundo Lopes denominado o contractante, accordaram, tendo em vista a minuta previamente approvada pelo senhor ministro e a autorização constante do aviso numero setecentos e trese, de tres de fevereiro de mil novecentos e vinte e sete, em assignar o presente termo, mediante as seguintes condições:

Primeira — O Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto na verba decima primeira — Museu Nacional — Consignação "Pessoal" — III — Pessoal contractado — Sub-consignação n. 3 — "Gratificação aos technicos, etc.", artigo setimo, da lei numero cinco mil cento e cincoenta e seis, de doze de janeiro do corrente anno, resolve de accôrdo com os dizeres da referida sub-consignação, prorogar por um anno o contracto celebrado em sete de fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco e additamento de vinte e sete de março do mesmo anno, com o senhor Raymundo Lopes, para servir na qualidade de auxiliar da Secção de Anthropologia, Ethnographia e Archeologia do Museu Nacional.

Segunda — O contractante terá séde no Museu Nacional e ficará sujeito a todas as disposições do regulamento do mesmo museu que estiver em vigor e lhe forem applicaveis, a juizo do ministro.

Terceira — O contractante ficará responsavel na fórma das leis em vigor, pela guarda e conservação de todos os bens ou valores que lhe forem confiados para o desempenho de suas funcções, indemnizando o Estado pelo que se extraviar por culpa sua.

Quarta — Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de 600$000 (seiscentos mil réis), a partir da data da terminação do anterior.

Quinta — O presente contracto só terá vigor si fôr registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar registro.

Sexta — O presente contracto poderá ser renovado si assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo ou não forem mais julgados necessarios os seus serviços e por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo neste caso dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Setima — No caso em que não mais necessitando o Governo dos serviços do contractante, resolva rescindir o contracto, disto notifical-o-ha com antecedencia de trinta dias, findos os quaes será o contracto rescindido sem que assista ao contractante direito a qualquer indemnização.

Oitava — O pagamento da gratificação a que se refere a clausula quarta correrá, no actual exercicio, por conta da verba, consignação e sub-consignação, em cujo credito se acha empenhada a respectiva importancia.

Nona — Durante a vigencia deste contracto, não poderá o contractante exercer qualquer outra funcção publica remunerada, sob pena de ser este immediatamente rescindido.

Decima — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accôrdo, cada uma das partes escolherá dous nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Emquanto não fôr resolvida a duvida sujeita á arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effeitos.

Decima primeira — O presetne contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha, de accôrdo com o regulamento do sello.

E para firmesa e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro proprio de contractos do Museu Nacional o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Octavio da Silva Jorge e Roberto das Trinas Silveira, e por mim, João Antonio de Faria Lacerda, escripturario do Museu Nacional, que o lavrei. Rio de Janeiro, 4 de março de 1927. — *Roquette Pinto.* — Por procuração, *Godofredo Vianna.* Como testemunhas: *Octavio da S. Jorge* e *Roberto das Trinas Silveira.* — *J. A. Faria Lacerda.* Estavam devidamente collada e inutilizadas estampilhas federaes no valor de 29$800 (vinte e nove mil e oitocentos réis).

Confere. — *J. Cesar Diogo,* secretario.

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro esteve hontem em conferencia com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, o Sr. Dr. Getulio Vargas, ministro da Fazenda, com quem o Chefe da Nação despachou.

— O Sr. Dr. Washington Luís, Presidente da Republica, fez-se representar pelo Sr. coronel Augusto Teixeira de Freitas, chefe de seu Estado Maior, nas exequias hontem realizadas nesta capital pelo fallecimento do Sr. Dr. André Cavalcanti, ex-presidente do Supremo Tribunal Federal.

— Esteve hontem no Palacio Rio Negro em visita de despedidas ao Sr. Presidente da Republica, por ter de partir para o Estado do Pará, o Sr. vice-almirante, Antonio Alves Ferreira da Silva, chefe da Commissão de Limites do Brasil com o Perú.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 17, as seguintes folhas do decimo sexto dia util:

Montepio civil da Viação de A a D.

Nota — Os pagamentos antecipados serão expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, serão attendidas no 7° e 13° dias uteis, depois do expediente do dia e tambem no 20°, 21°, e 22° dias uteis.

Expediente das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 14.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 16 até 18 horas do dia 17:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo instavel, aggravando-se com chuvas fortes e trovoadas.

Temperatura — Embora elevada, soffrerá declinio ao correr das 24 horas.

Ventos — Variaveis, com rajadas fortes.

Estado do Rio — Tempo instavel, aggravando-se com chuvas fortes e trovoadas.

Temperatura — Embora elevada, soffrerá declinio ao correr das 24 horas.

Estados do sul — Tempo perturbado, com chuvas fortes e trovoadas.

Temperatura — Declinará.

Ventos — Rondarão para o sul, com rajadas fortes.

Nota — Não recebemos as informações meteorologicas expedidas entre 9 h. 30 e 10 horas de: Goyaz, Matto Grosso, Bahia, Minas Geraes e Rio Grande, o que prejudica as previsões feitas.

Synopse do tempo [illegible]rrido:

No Districto Federal (de 18 horas de hontem até 15 horas de hoje — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da avenida das Nações, o tempo decorreu bom á noite e hoje pela madrugada e instavel após, com trovoadas. A temperatura manteve-se elevada. As médias das temperaturas extremas foram: as observadas nos postos do Districto Federal: 33.9 e 23.3 e as verificadas no Observatorio Meteorologico: maxima 33.7, minima 23.8, respectivamente, ás 12 h. 55 m. e 2 h. 10 minutos. Os ventos foram variaveis e frescos.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem até 9 horas de hoje) — Zona Norte: Devido á quasi absoluta falta dos despachos usuaes, não pudemos fazer a synopse desta zona. Zona Centro: Nas 24 horas o tempo foi bom no Espirito Santo e Estado do Rio de Janeiro, mantendo-se ainda bom esta manhã, ás 9 horas. A temperatura elevou-se. Devido á deficiencia dos despachos usuaes de Minas e absoluta falta dos de Goyaz e Matto Grosso, não pudemos fazer a synopse destes Estados. Zona Sul: Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso, tendo trovejado em diversas localidades. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel. A temperatura elevou-se ligeiramente. Devido á quasi absoluta falta dos despachos usuaes do Rio Grande, não pudemos fazer a synopse deste Estado.

Estações de aguas — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em Caxambú e Poços de Caldas, bom em Passa Quatro, São Lourenço e Cambuquira. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel nestas localidades. A temperatura foi estavel. Temperaturas extremas: 29.0 e 18.0 em Caxambú; 30.0 e 20.0 em Passa Quatro; 28.0 e 18.0 em Poços de Caldas; 30.6 e 19.5 em São Lourenço e 31.0 e 19.0 em Cambuquira. Não recebemos os despachos de Araxá.

Maiores temperaturas: 35.0 em São Paulo dos Agudos e Taubaté e 34.0 em Faxina.

Maiores chuvas recolhidas hoje: 31 m|m8 em Imbituba e 32 m|m0 em Camboriú.

Estado do mar na costa do paiz — Espelhado em Olinda; pequenas vagas em Cabo Frio e Laguna; tranquillo e chão em Ondina, Districto Federal, Paranaguá, Florianopolis e nos demais pontos do Estado do Rio de Janeiro.

Serviço hydrometrico — Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul (dia 16 de março) — Estacionario em Guaratinguetá e baixando lentamente no resto do curso. Não recebemos os despachos de Jacarehy, Cachoeira, Anta e Porto Novo do Cunha.

Rio São Francisco (dia 15 de março) — Baixando em todo o curso. Não recebemos os despachos de Rio Branco e Barra do Rio Grande.

Dados aerologicos — Sondagens de 9 h. 30 m.: Districto Federal — Cor. N até 1.000 ms. vel. de 7 ms. e cor W até 1.650 ms. vel. de 6 ms. Mendes — Cor. var. entre N e NNE a 2.000 ms. vel. de 5 ms. e cor. var. entre NNW e WNW a 3.900 ms. vel. média de 8 metros. Santos — Cor. var. entre WNW a W, até 2.700 ms. com a vel. de 6 metros. Campos — Cor. var. entre N e NW, até 1.500 ms. vel. de 7 metros. Districto Federal — 14 horas — Cor. var. entre N e NNE até 2.000 ms. vel. méd. de 5 ms. e cor var. entre WSW e WNW, até 2.880 ms. vel. méd. de 7 metros.

Devido á presença de nuvens baixas, não foram feitas as sondagens em Curityba e Florianopolis.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central

Resumo das observações feitas durante o mez de fevereiro de 1927 — Na torre Meteorologica da ex-exposição internacional, inaugurada em 1 de janeiro de 1924

Dias	Pressão atmospherica a 0° (média)	Temperatura do ar				Humidade relativa (média)	Evaporação em 24 horas	Vento		Quantidade de nuvens 0 a 10 (média)	Chuva recolhida em 24 horas (Total)	Insolação (Total)	Estado geral do tempo e phenomenos diversos
		Média do thermometro secco	Média do thermometro humido	Maxima	Minima			Direcções predominantes	Velocidade (média)				
	m/m	c	c	c	c	%	m/m		m/s		m/m	h	
1	756.6	24.2	22.5	27.4	21.2	84.5	1.0	Calma, S	2.2	8.7	0.3	6.9	Instavel com chuvas fracas.
2	52.6	26.0	22.9	29.8	22.3	76.6	1.9	NW, Calma	2.9	9.7	27.3	0.0	Instavel com chuvas por vezes fortes.
3	56.6	23.9	21.0	28.4	21.0	76.5	1.1	S, WNW	4.5	8.7	1.3	5.6	Instavel com chuvas fracas.
4	60.4	23.0	20.5	26.5	20.3	78.5	1.0	SSE, Calma	3.6	6.7	7.8	6.5	Instavel com chuvas por vezes fortes.
5	61.6	23.3	20.4	26.8	19.4	76.0	1.0	S, NNE	3.6	5.0	0.0	11.0	Bom com nevoeiro pela manhã.
6	62.6	23.6	20.8	27.2	21.0	76.0	1.1	SSE, Calma	3.0	8.0	0.0	10.3	Instavel.
7	61.5	23.0	20.8	27.0	20.1	79.4	0.6	Calma, ESE	1.5	8.0	1.4	2.1	Instavel com chuvas fracas.
8	60.0	23.3	21.2	27.2	20.3	81.9	0.6	NNE, Calma	2.7	6.3	3.8	10.2	Instavel com chuvas fortes.
9	60.5	23.8	21.5	27.4	21.1	80.7	2.9	NNE, SSE	2.6	4.3	0.0	9.5	Bom com nevoeiro pela manhã.
10	61.3	24.4	22.3	27.7	21.0	83.4	2.6	SSE, NE	3.6	7.0	0.0	11.4	Bom com novoeiro pela manhã, instavel á noite.
Decada	759.4	23.8	21.4	27.5	20.8	79.4	13.8	Calma, SSE	3.0	7.2	41.9	73.5	
11	61.0	26.3	23.7	30.7	23.0	78.9	2.6	Calma, NNE	2.0	8.0	0.0	5.5	Bom com nevoeiro pela manhã.
12	59.3	27.7	24.0	32.8	24.0	71.3	4.7	Calma, S	2.4	3.0	0.0	10.0	Bom com relampagos á noite.
13	58.7	26.6	24.1	30.9	23.8	80.0	3.1	S, Calma	2.9	7.0	0.0	9.4	Instavel com raros chuviscos e trovoadas.
14	57.8	27.2	23.9	32.1	23.2	74.3	4.7	Calma, S	2.5	5.3	0.0	11.0	Bom.
15	57.6	26.9	23.5	32.8	23.6	74.8	5.3	S, Calma	3.2	6.0	9.9	8.8	Instavel com chuvas fortes e trovoadas.
16	57.2	26.1	23.6	32.1	23.0	80.5	3.3	NNE, SSE	3.0	8.7	0.6	7.5	Instavel com chuvas fracas e trovoadas.
17	57.6	25.5	23.8	29.6	23.0	85.5	2.2	NNE, Calma	3.0	7.3	7.4	7.6	Instavel com chuvas fortes e trovões.
18	58.5	24.7	23.1	28.1	22.6	86.6	2.2	Calma, S	2.8	10.0	6.6	1.8	Instavel com chuvas fracas e trovoadas.
19	59.2	24.4	23.2	27.6	22.0	90.4	1.4	Calma, S	1.9	10.0	13.9	0.3	Ameaçador com chuvas fracas a chuviscos.
20	58.0	26.9	23.2	31.0	23.2	71.5	5.2	Calma, NNE	2.1	9.0	0.3	3.8	Instavel com chuvas fracas.
Decada	758.5	26.2	23.6	30.8	23.1	79.4	34.7	Calma, S	2.6	7.4	38.7	65.7	

Dias	Pressão atmospherica 0° (média)	Temperatura do ar				Humidade relativa (média)	Evaporação em 24 horas	Vento		Quantidades de nuvens 0 a 10 (média)	Chuva recolhida em 24 horas (Total)	Insolação (Total)	Estado geral do tempo e phenomenos diversos
		Média do thermometro secco	Média do thermometro humido	Maxima	Minima			Direcções predominantes	Velocidade (média)				
	m/m	c	c	c	c	%	m/m		m s		m/m	h	
21	57.2	29.0	23.4	34.1	25.4	60.1	10.3	Calma ; S	4.6	6.3	0.0	10.5	Bom, *muito quente.*
22	58.5	27.4	24.0	31.6	24.8	73.5	5.1	Calma ; S	4.4	2.0	0.0	11.9	Bom.
23	60.6	26.6	24.2	29.4	24.2	80.3	3.2	Calma ; S	3.8	3.0	0.0	11.2	Bom.
24	60.5	26.6	24.2	29.8	24.1	80.6	2.4	Calma ; SSE	3.7	3.3	0.0	10.2	Bom com nevoeiro pela manhã.
25	58.6	26.5	23.7	30.2	24.2	77.6	3.3	Calma ; S	3.4	5.0	0.0	10.9	Bom com relampagos á noite.
26	57.7	26.8	23.6	30.2	24.0	74.8	3.3	Calma ; SSE	3.0	3.0	0.0	10.6	Bom com trovoadas á noite.
27	58.5	25.9	23.8	29.3	24.0	82.3	2.8	Calma ;SSE	2.2	7.7	2.2	3.8	Instavel com chuvas fracas.
28	59.7	25.7	23.6	28.2	23.2	82.9	2.2	SSE ; NNE	3.2	6.0	0.2	5.1	Instavel com chuviscos.
Decada	758.9	26.8	23.8	30.4	24.2	76.6	32.6	Calma ; S	3.5	4.5	2.2	74.2	
Mez — Torre	758.9	25.6	22.9	29.6	22.7	78.5	81.1	Calma ; S	3.0	6.4	82.8	213.4	
Red. ao Castello	755.1	25.3	22.6	27.9	22.7	78.9	—	—	2.0	5.4	—	221.7	
Afastamento do normal	— 0.1	— 0.1	—	— 1.2	— 0.1	+ 0.8	— 17.8	—	— 1.3	— 0.7	+ 30.6	+ 30.3	

A maxima thermometrica absoluta (34°1) verificou-se ás 14 horas e 55 minutos do dia 21 e a minina (19°6) ás 5 horas e 10 minutos do dia 5.
Chuva total do corrente anno 24m/m0. Somma das maximas thermometricas do corrente verão 2.497°5. Somma das mininas thermometricas do corrente verão 2.007°0.
Afastamento do normal menos 19m/m7. Afastamento do normal menos 76°9. Afastamento da normal menos 6°2.

Nota — Os afastamentos foram calculados em relação aos valores reduzidos á série do Morro do Castello.

Pelo meteorologista de 3ª classe, interino, chefe do Observatorio Meteorologico, *Arthur Avellar Figueiredo*. — Visto. *Francisco Souza*, director.

De Coelho Lima & Comp., Castro & Miranda, Cardoso, Seabra & Comp., Guimarães Carneiro & Comp., Monassa & Comp., Magaldi & Seabra, . . Chame & Comp., Pereira Junior & Filho, Rodrigues de Mattos & Comp. e Warwar, Irmão & Comp., para o archivamento de seus distractos sociaes. —Deferidos.

De Antonio Rodrigues Sanguirre, Albino Nunes Ferreira, A. Miranda Pinto, Andrade Lemos & Comp., Azeredo & Miranda, Alves & Andrezo, Boaventura Ferreira de Macedo, B. L. Castro, Chafick Awad & Irmão, Castro Leite & Comp., Limitada, Dib Kazan, Elias Soriano, Ernani Corrêa da Costa, Francisco Suarez Barbeito, Ferreira, Sá & Comp., Fouad Safady & Irmão, Fontes Garcia & Comp., Henrique Gomes de Matos, José Pereira de Carvalho, Joaquim Augusto Baptista Joaquim G. Guimarães, J. Garcia dos Reis, J. Lopes & Carneiro, Mendes & Mesquita, Michael & Comp. Limitada, Martins Monteiro Raul B. Chaves, Souto & Avellar, Salomão Saad, Waldemiro Tunnel tto para os registros de suas firmas. — Deferidas

De Rodrigues & Comp., Mancel Passos, José Martins Pereira, Antonio Carlos & Comp., A. R. Vieira Mendes, para os registros de suas firmas. — Indeferidos pelos paragraphos.

De J. F. Gonçalves, A. Silva, para os registros de suas firmas. — Modifiquem as firmas

De Luiz Lucariny, apresentando a autorização da sua senhora D. Anna Lucariny, para commerciar, a fim de ser registrada. —Registre-se.

De Adelme Louise Crouset, pedindo annotação no seu registro de firma (recomeço de operações e mudança de séde).— Annotese.

De Sebastião Antonio da Silva, apresentando o diploma de guarda livros, para ser registrado. Registre-se.

De Sebastião Araujo, pedindo transferencia de seu livro Copiador.—Deferido.

De Sá & Rodrigues, pedindo retirada de seu contracto social. - Sim mediante recibo firmado por todos os socios.

De Manoel Rodrigues Pinheiro, reclamando sobre a recusa ção de distracto apresentado.—Aguarde até prova do allegado.

As petições de Moyses Filman e Vasco Jose Martins, reclamando contra o procedimento do leiloeiro Luiz V. R. Machado, nos leilões de mercadorias que lhe entregaram, a junta proferiu o despacho seguinte: Remetta-se ao Dr. director para os devidos fins.

Relação dos contractos, distractos e alterações, archivados em sessão do dia 7 de março de 1927

Contractos:

De Abertos, Corrêa & Comp. firma composta dos socios solidarios Alberto Guimarães, Antonio Augusto Corrêa e do socio commanditario José Oscar do Avellar, para o commercio de roupas brancas etc., á avenida Henrique Valladares n. 75, com capital de 70.000 000;

De Apostolico & Companhia Limitada, firma composta dos socios solidarios José de Seyas Vianna, Anna Lucariny, Apostolico Luiz e Ricardo Theodoro Heuseler, para o commercio de flôres naturaes, á rua do Passeio n. 73, com capital de 10:000$ 00;

De Cezar Silva & Comp., firma composta dos socios solidarios Cezar Francisco da Silva, Oscar de Araujo Couto e Raul Fonseca, para o commercio de fabrico de calçados, á rua do Lavradio n. 98, com capital de 200 060$000;

De Charles Bonavita & Companhia Limitada firma composta dos socios solidarios Marie Bonavita, Auguste Bonavita e Charles Theodore Bonavita, para o commercio de arame etc., á rua Buenos Ayres n. 266, com capital de 240:000$000;

De Chame Irmãos firma composta dos socios solidarios Elias Chame e Miguel Lian Chame para o commercio de armarinho etc., á rua da Alfandega n. 325, com capital de 600:000$000;

De Camardella & Filho firma composta dos socios solidarios Antonio Camardella e Humberto Camardella para o commercio de botequim etc., á estrada Dona Castorina n. 2 0, com capital de 10:000$000;

De Carrera & Gil firma composta dos socios solidarios Miguel Carrera Carvalho e Candido Iglesias Gil, para o commercio de botequim etc., á avenida Amaro Cavalcanti ns. 107 e 103, com capital de 60:000$000;

De Egrejas & Comp. firma composta dos socios solidarios Justino Egrejas, José Maria Gomes de Rezende e Manoel Egrejas, para o commercio de confeitaria etc., á rua Real Grandeza n. 183, com capital de réis 180:000$000;

De Fernando Espindola & Comp. firma composta dos socios solidarios Carlos Fernandes Espindola e do socio commanditario João Fernandes Espindola, para o commercio de bebidas etc., á rua do Lavradio numero 21, com capital de 50:000$000;

De Ferreira & Issa, firma composta dos socios solidarios Adelino Ferreira e Antonio Issa, para o commercio de hoteis, etc., á rua Senador Pompeu n. 190, com o capital de 10 000$000.

De F. Ferreira Junior & Comp., firma composta dos socios solidarios Francisco Ferreira Junior e Manoel Francisco Pereira, para o commercio de commissões, etc., á rua do Ouvidor n. 16, com o capital de réis 30:000$000.

De F. Moreira & Irmão, firma composta dos socios solidarios Florencio Moreira e Antonio Moreira, para o commercio de fabrica de moveis, etc., á rua Julio do Carmo n. 85, com o capital de 20:000$000.

De Gomes & Poeta, firma composta dos socios solidarios Eladio Gomes e Joaquim Poeta, para o commercio de liquidos, etc., á rua do Costa n. 86, com o capital de 10:000$000.

De Gresti & Visconti, firma composta dos socios solidarios José Gresti e Vicente Visconti, para o commercio de commissões, etc., com o capital de 40:000$000.

De J. Nunes & Tavares, firma composta dos socios solidarios Joaquim Nunes da Silva e Albano Tavares, para o commercio de carvão vegetal, á rua Magalhães Castro numero 49, com o capital de 4:000$000.

De M. Aubert & Comp., firma composta dos socios solidarios Simone Bayle e Marguerite Aubert, para o commercio de modas, etc., á rua Gonçalves Dias n. 30, com o capital de 10:000$000.

De Manoel Almeida & Tavares, firma composta dos socios solidarios Manoel de Almeida e Manoel Tavares, para o commercio de leiteria, á praça Engenho Novo numero 16 A, com o capital de 10:000$000.

De Manoel José André & Irmão, firma composta dos socios solidarios Manoel José André e Eugenio Augusto André, para o commercio de seccos e molhados, á rua Dona Anna Nery n. 204, com o capital de 15:000$000.

De Pereira Junior & Comp., firma composta dos socios solidarios José Coelho Pereira Junior e José Lourenço Amóra e de um socio commanditario, para o commercio de cereaes, etc., á rua S. Bento n. 18, com o capital de 6 0:000$000.

De Pedro Zerlini & Filho, Limitada, firma composta dos socios solidarios Pedro Zerlini, para o commercio de commissões, etc., á rua Theophilo Ottoni, com o capital de 50:000$000;

De Teixeira de Oliveira & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Teixeira de Oliveira e Manoel Machado Fagundes, para o commercio de molhados, etc., á rua Miguel Angelo n. 397, com o capital de 20:200$000:

De Tavares & Doria, firma composta dos socios solidarios Felisbello da Fonseca Doria e Miguel Archanjo Tavares, para o commercio de pharmacia á rua Candido Benicio n. 493, com o capital de 8:000$000.

Alterações de contractos:

De Alfredo Campos & Comp., retira-se a socia D. Maria Augusta de Carvalho recebendo a importancia de 14:757$560, continuando as sociedade com os demais socios.

De Antonio A. Perpetuo & Comp., o capital social fica elevado a 150:000$000;

De Braz da Silva & Comp., são admittidos de industria os Srs. José Bernardino Pereira e Aristeu Lopes da Silva Moraes;

De Costa Villela & Machado, retira-se o socio Severiano Leitão Machado, recebendo a importancia de 10:000$, continuando a sociedade com os demais socios;

De Ferreira, Paiva & Comp., retira-se o socio Chrispim Gomes da Rocha recebendo a importancia de 131:871$767, continuando a sociedade com os demais socios.

De Gabriel Santos & Como., o capital social passa a ser de 550:000$000;

De João Reinaldo, Coutinho & Comp., retira-se o socio Cyrilo da Silva Cesar recebendo a importancia de 1.314.623$465, continuando a sociedade com os demais socios.

Distractos:

De Coelho Lima & Comp., José Pereira de Almeida Ventura e João Coelho de Lima nada recebendo ambos os socios.

De Castro & Miranda, retiram-se os socios Benito Lopes de Castro e Albano de Miranda Pinto recebendo cada um a importancia de 50:000$000;

De Cardoso, Seabra & Comp., retiram-se os socios Rangel Costa & Comp., recebendo a importancia de 79:397$100, o socio Germano Stylita Cardoso recebendo a importancia de 30:941$050 e Paulo Seabra recebendo a importancia de 8:359.050.

De Guimarães Carneiro & Comp., retiram-se os socios Dr. Hugo Ribeiro Carneiro, D. Germana Lyrio Guimarães Carneiro e Maria José de Queiroz Coelho, recebendo o primeiro a importancia de 45:000$, a segunda a importancia de 60.000$ e a terceira a importancia de 50:000$, ficando com o activo o passivo o socio José Julio de Andrade na importancia de 101:723$240.

De Monassa & Comp., retira-se o socio José Monassa nada recebendo, ficando com o activo e passivo a socia D. Julia Monassa Khalaf, na importancia de 50:000$000.

De Magaldi & Seabra, retira-se o socio Antonio Magaldi nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Alexandre Seabra, na importancia de 5:000$000.

De N. Chame & Comp., retiram-se os socios Jorge Chame, Nicolau Chame e Miguel Saad nada recebendo os tres socios.

De Pereira Junior & Filho, pelo fallecimento do socio José Coelho Pereira Junior, recebendo seus herdeiros a importancia de 187:274$637, ficando com o activo e passivo o socio José Coelho Pereira Netto.

De Rodrigues de Mattos & Comp., retira-se o socio Francisco José Fernandes, recebendo a importancia de 7:000$, ficando com o activo e passivo o socio José Rodrigues de Mattos.

De Warwar, Irmão & Comp., retiram-se os socios Issa Warwar e Chafick Warwar, recebendo o primeiro a importancia de réis 10:000$ e o segundo a importancia de 5:000$, ficando com o activo e passivo o socio Tufick Warwar, na importancia de 16;000.000.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	*90 d/v*	*A' vista*
Sobre Londres	5 29/32	5 27/32
Sobre Paris	$329	$331
Sobre Italia	—	$384
Sobre Hamburgo (rent-mark)	—	2$007
Sobre Portugal	—	$137
Sobre Belgica (papel)	—	$235
Sobre Hespanha	—	1$464
Sobre Suissa	—	1$629
Sobre Suecia	—	2$266
Sobre Noruega	—	2$216
Sobre Dinamarca	—	2$254
Sobre Belgica (ouro	—	1$176
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	$251
Sobre Nova York	8$380	8$443
Sobre Montevidéo	—	8$590
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	3$588
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	8$145
Sobre Hollanda (florim)	—	3$387
Sobre Japão (yen)	—	4$170
Sobre Rumania	—	$055
Sobre Canadá	—	8$440
Sobre Austria	—	1$190

Moedas

Vales (ouro)	1$620
Soberanos papel	42$750
Libras (papel	41$800
Dollars (papel	8$500
Liras (papel)	$390
Reichsmark	2$040

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, mindas	620$000
Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	685$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom.	639$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom. *cautela*	620$000
Apolices diversas emissões de 1:600$, 5 %, port.	605$000
Obrigações ferroviarias de 1:000$, 7 % (segunda emissão	820$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.	146$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	152$000
Apolices do emprestimo municipal de 8 %, port. decreto n. 1.935)	173$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.999)	149$000
Apolices do emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093)	170$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100$, 4 %, port	98$000
Banco dos Funccionarios Publicos	48$000
Banco do Brasil	100$000
Companhia Docas de Santos, nom	277$500
Companhia Docas de Santos, port	290$000

Vendas por alvará

19 — Apolices do emprestimo municipal de 1906, port	145$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 16 de março de 1927 — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 16 de março de 1927

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO VENDEDOR	1ª COTAÇÃO COMPRADOR	2ª COTAÇÃO VENDEDOR	2ª COTAÇÃO COMPRADOR	TOTAL DE VENDAS
					Saccas
Março	25$900	25$750	26$000	25$800	—
Abril	25$200	25$100	25$400	25$250	—
Maio	24$425	24$350	24$450	24$150	—
Junho	23$425	23$400	23$500	23$450	—
Julho	22$800	22$500	22$900	22$600	—
Agosto	22$500	22$225	22$800	22$300	—
Vendas	3.000 saccas		1.000 saccas		4.000

Mercado: 1ª e 2ª cotações, firme.
Disponivel, base typo 7, 37$900.
Mercado firme.
Vendas, 8.110 saccas.

O syndico, *J. Nunes Tassara.*

COTAÇÕES DO ASSUCAR

Dia 16 de março de 1927

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO VENDEDOR	1ª COTAÇÃO COMPRADOR	2ª COTAÇÃO VENDEDOR	2ª COTAÇÃO COMPRADOR	TOTAL DE VENDAS
					Saccos
Março	46$000	45$200	45$800	45$300	—
Abril	45$900	45$700	46$800	46$000	—
Maio	47$300	47$000	48$000	47$700	—
Junho	47$400	47$000	48$000	47$500	—
Julho	48$300	47$500	48$400	48$000	—
Agosto	48$400	47$200	49$000	47$800	—
Vendas	5.000 saccos		3.000 saccos		8.000

Mercado: 1ª cotação, frouxo; 2ª cotação, firme.
Disponivel branco crystal, bom, 47$ a 48$ o sacco.
Mercado firme.
O syndico, *J. Nunes Tassara.*

COTAÇÕES DO ALGODÃO

Dia 16 de março de 1927

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO VENDEDOR	1ª COTAÇÃO COMPRADOR	2ª COTAÇÃO VENDEDOR	2ª COTAÇÃO COMPRADOR	TOTAL DE VENDAS
					Kilos
Março	31$000	31$000	30$500	29$700	—
Abril	31$800	31$500	31$300	30$500	—
Maio	32$600	32$300	31$900	31$500	—
Junho	33$000	32$600	32$800	32$200	—
Julho	33$400	33$200	33$400	32$800	—
Agosto	33$600	33$400	33$600	32$900	—
Vendas	45.000 kilos				45.000

Mercado: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, fraco.
Disponivel base typo 5, 34$ a 35$ por 10 kilos.
Mercado firme.
O syndico, *J. Nunes Tassara.*

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 15

Assucar

	Saccos
Entradas de Maceió	12.500
Sahidas	4.647
Existencia	311.828

Mercado firme.
Preços do branco crystal, 47$000 a 48$000.

Algodão

	Fardos
Entradas de Pernambuco	67
Sahidas	578
Existencia	27.016

Mercado firme

Preços por 10 kilos:

Sertões	37$000 a 38$000
Primeiras sortes	36$000 a 37$000
Medianos	34$000 a 35$000
Paulista	34$000 a 35$000

Café

	Saccas
Entradas	4.115
Sahidas	13.875
Existencia	209.600

Mercado estavel.
Preço por:

Typo 3	39$800
Typo 4	39$300
Typo 5	38$800
Typo 6	38$800
Typo 7	37$800
Typo 8	37$300

O syndico, *J. Nunes Tassara.*

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO E FOMENTO AGRICOLAS

SECÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES

Entradas no Districto Federal no dia 14 de março de 1927

Mercadorias — Unidade	Em 14	Desde o dia 1
Algodão em pluma, fardo	67	8.300
Arroz, sacco	3.301	32.295
Assucar, sacco	8.535	57.432
Azeite de Oliveira, caixa	—	1.540
Bacalhão, kilo	—	305.690
Banha, kilo	47.110	767.960
Batatas, kilo	18.175	885.693
Carne de porco, salgada, kilo	13.081	89.786
Carne secca e xarque, fardo	1.392	12.537
Cebolas, kilo	28.000	75.080
Farinha de mandioca, sacco	400	10.806
Farinha de milho, kilo	—	2.462
Farinha de trigo, sacco	—	15.500
Feijão, sacco	866	26.154
Leite condensado, caixa	50	295
Manteiga, kilo	45.146	229.174
Milho, sacco	1.199	17.100
Peixes conservados, kilo	7.900	28.650
Polvilho, kilo	—	26.895
Sabão, kilo	—	8.145
Sal, kilo	60.000	3.830.834
Sebo, kilo	167.700	240.783
Toucinho, kilo	2.255	43.272
Trigo em grão, kilo	7.487.879	19.829.811

Rio de Janeiro, 16 de março de 1927. — *Carlos de Andrade*, auxiliar. Visto. — *José Fonseca Ferreira.*

—

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro, nas manhãs de 16 e 9 de março de 1927 e 16 de março de 1926:

Mercadorias — Unidade	Quantidade		
	Em 16-3-27	Em 9-3-27	Em 15-3-26
Arroz, sacco	84.857	99.091	94.234
Feijão, sacco	76.528	89.281	46.495
Farinha de trigo, sacco	35.679	46.752	39.611
Farinha de mandioca, sacco	88.117	103.648	53.874
Assucar, sacco	(1) 318.050	311.292	229.714
Milho, sacco	41.383	50.537	38.826
Banha, caixa	31.724	35.569	13.193
Algodão, fardo	26.966	30.261	25.679

(1) Sendo 199.762 de assucar branco, 35.609 de mascavinho, 70.616 de mascavo e 42.063 de não especificado (em descarga).

Rio, 16 de março de 1927. — *Egberto Land.* Visto. — *José Fonseca Ferreira.*

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA NO DIA 16 DE MARÇO DE 1927

	1927			1926		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje	365:617$627	807:971$446	1.173:589$073	201.858$053	233:002$160	434:860$213
Renda até 15	3.159:225$423	3.212:789$354	6.372:014$977	2.754:112$254	2.875:549$061	5.629:661$315
Total	3.524:843$050	4.020:761$000	7.545:604$050	2.955:970$307	3.108:551$221	6.064:521$528
Differença para mais	568:872$743	912:209$779	1.481:082$522	—	—	—

Renda-ouro convertida á taxa de hoje (4$620)	1.689:153$436
Renda papel	807:971$446
Total	2.497:124$882
Papel e ouro convertido até 15	17.790:228$523
Total em papel	20.287:353$405

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 15 de março de 1927.	7.736:410$650
Renda arrecadada em 16 de março de 1927.	1.228:534$398
	8.964:945$048
Em igual periodo de 1926.	12.147:033$359
Differença para menos em 1927.	3.182:088$311

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, DURANTE O ANNO DE 1927.

De ordem do Sr. director geral faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta directoria receberá até ás treze horas do dia 23 do corrente propostas para fornecimento de material, durante o anno de 1927, de accôrdo com o edital respectivo, publicado no *Diario Official*, n. 54, edição de 6 deste mez e anno, de pags. 5.232 a 5.246.

Directoria Geral dos Correios, Subdirectoria de Contabilidade, em 15 de março de 1927. — O sub-director, *Candido Valle Junior*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PRIMEIRA RECTIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 64

De ordem da directoria, faço publico que, no edital da concurrencia administrativa n. 64, deve ser feita a seguinte rectificação:

"Leia-se na clausula 2ª:

Calorias entregues
——————— X preço do contrato = preço ser pago.
Calorias do contracto

e não como por engano sahiu publicado.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de março de 1927. — *Benjamim Jacob*, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria e de accordo com as instrucções a que se refere a circular n. 5 de 1 do corrente mez, convido os empregados desta estrada abaixo designados, que desejarem apresentar as suas defesas escriptas no processo administrativo a que estão sendo submettidos, a comparecerem na agencia da estação da Barra do Pirahy, dentro do prazo de 30 dias, contados desta data:

Machinistas:

Antonio José da Silva.
Damasio Pinto de Mello.
Francisco Toribio da Silva.
Gregorio Brito de Oliveira.
Joaquim Corrêa Jorge.
José Bento Pereira.
Marcellino Gonçalves.
Manoel Jacintho dos Reis.
Octaviano Rosa Machado.
Evaristo Nobrega.

Foguistas:

Arthur Costa.
Benedicto Luiz da Silva.
Domingos Candido de Almeida.
Diogenes da Silva.
Feliciano Gomes da Silva.
Hygino Machado.
Julio Alonso.
João Alves.
Manoel Conceição.
Sebastião Clemente de Oliveira.
Sotéro Ernesto de Souza.
Victorino da Costa Alves.
Waldomiro Mariano da Silva.

Graxeiros:

Avelino Manoel da Cruz.
Durval dos Santos.
Oscar Ferreira da Silva.

Guarda-freios:

Antonio Nunes.
Armando de Oliveira.
Faustino Rosa.
Gaudencio José Barbosa.
José Barbosa.
Luiz Antonio Barbosa.
Marcellino de Almeida.
Manoel José Barbosa.
Manoel Francisco de Sá.
Sebastião Francisco de Sá.
Virgolino Vieira dos Santos.

Guarda chaves:

Adriano Antonio.
Aurelio Ferreira.
José Justiniano da Silva.
Luiz Francisco de Lima.
Manoel Gonçalves dos Santos.
Manoel Candido da Costa.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro em 21 de fevereiro de 1927. — *Diocleciano de Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 11

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE AÇO, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1927

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 28 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento acima indicado, de accôrdo com o edital de 4 deste mez, publicado no *Diario Official* n. 54, do dia 6, excluido o periodo que diz:

"O proponente se obriga a transportar pelos navios da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, em igualdade de condições, o material que tiver de fornecer, em virtude desta concurrencia, devendo justificar, posteriormente, quando não o fizer, a causa do não cumprimento dessa obrigação".

e observando-se mais as seguintes modificações:

Onde diz: Aço em barra para molas, com nervura, canto boleado, com 16 pés de comprimento:

5.500 kilos, de 3 1/2" x 1/2",

Leia-se:

5.000 kilos de 3 1/2" x 1/2",

Onde diz: Aço em barra, para ferramenta de alta velocidade:

200 kilos de 1 1/2" x 1".
50 kilos de 1" x 1/2" e dahi em diante, até.
50 kilos de 1" x 5/8".

leia-se mais, depois desta ultima quantidade:

100 kilos de 3/4" x 1/2", extra rapido.

Onde diz: Aço quadrado, para ferramenta.

Depois das 4 quantidades indicadas, leia-se mais as seguintes:

100 kilos de 1".
100 kilos de 1 5/8".
100 kilos de 1 1/8".
100 kilos de 1 1/4".
100 kilos de 1 3/4".

Antes do titulo: *Aço doce em chapa* leia-se:

200 kilos de aço sextavado, rapido, para ferramenta, de 1 3/4", kilo.

Onde diz:

Aço "Super Rapid Extra 214, de Bochler".

Leia-se:

Aço "Super Rapid de Bochler".

Onde diz:

A entrega será na intendencia, dentro dos vagões da estrada, etc.,

Leia-se: A entrega será na intendencia *ou* dentro dos vagões da estrada, etc.

Continuam em vigor todas as demais condições do referido edital de 4 deste mez de março.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 9 de março de 1927. — O secretario, *Deocleciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERROS E ARAMES A' 4ª DIVISÃO, EM 1927.

Cooncurrencia publica n. 12

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 23 de corrente mez, na intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento acima indicado, de accôrdo com o edital de 2 do corrente, publicado no *Diario Official* n. 51, do dia immediato, com a seguinte modificação, excluido o periodo que diz:

"O proponente se obriga a transportar pelos navios da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, em igualdade de condições, o material que tiver de fornecer, em virtude desta concurrencia, devendo justificar, posteriormente, quando não o fizer, a causa do não cumprimento dessa obrigação."

Onde se lê: — Ferro em barra, typo II, com 16 pés de comprimento:

1.400 kilos de 1" x 1/4",

Leia-se: — Ferro em barra, typo II, com 16 pés de comprimento:

1.140 kilos de 1" x 1/4".

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 9 de março de 1927. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

1ª CORRIGENDA DO EDITAL DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 62

De ordem da directoria, faço publico, que, no edital da concurrencia administrativa n. 62, deve ser feita a seguinte corrigenda:

"Leia-se: 2.000 tijolos silicosos de 0,22 x 0.11 x 0,06 para o forno de aço, onde está: 2.000 tijolos silicosos de 0,88 x 0.11 x 0,06, para o forro de aço".

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de março de 1927. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 63

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas, do dia 2 de abril proximo, realizar-se-ha na sala de concurrencias da intendencia, na Estação Maritima, a concurrencia administrativa numero 63, sendo recebidas propostas para o fornecimento, á 4ª Divisão, dos artigos abaixo mencionados:

Tintas finas preparadas, estrangeiras, de qualquer dos fabricantes Lefranc & Comp. e Wanson & Newton:

10 (dez) bisnagas blanc d'argent, em pasta (tubo n. 10), uma.
10 (dez) bisnagas de Zinc em pasta, (tubo n. 10), uma.
10 (dez) de bleu de prussi n. 1 em pasta (tubo n. 6), uma.
10 (dez) bisnagas de carmim de cochinille em pasta (tubo n. 6), uma.
10 (dez) bisnagas de jaune chromo clair em pasta (tubo n. 6), uma.
10 (bisnagas de jaune chromo foncé, em pasta (tubo n. 6), uma.
10 (dez) bisnagas de jaune chromo orange em pasta (tubo n. 6), uma.
10 (dez) bisnagas de laque garance, foncé em pasta (tubo n. 3), uma.
10 (dez) bisnagas de noir d'ivoire em pasta (tubo n. 6), uma.
10 (dez) bisnagas de ocre jaune em pasta (tubo n. 10), uma.
10 (dez) bisnagas de outremer n. 1, em pasta (tubo n. 6), uma.
10 (dez) bisnagas de vermillon de Chine em pasta (tubo n. 6), uma.
10 (dez) bisnagas de vermillon Français em pasta (tubo n. 6), uma.
10 (dez) bisnagas de vert anglais numero 1, em pasta (tubo n. 6), uma.
10 (dez) bisnagas de vert anglais numero 2 em pasta (tubo n. 6), uma.
10 (dez) bisnagas de vert anglais numero 3 em pasta (tubo n. 6), uma.
10 (dez) bisnagas de vero nesse em pasta (tubo n. 6), uma.
10 (dez) bisnagas de terre de Sienne naturelle em pasta (tubo n. 6), uma.
10 (dez) bisnagas de terre de Sienne brulé em pasta (tubo n. 6), uma.
10 (dez) bisnagas de d'ombre naturelle em pasta (tubo n. 6), uma.
10 (dez) bisnagas de brubie em pasta (tubo n. 6), uma.

Tintas para tingir couro "M. Universal":

6 (seis) litros preta, litro.
6 (seis) litros marron, litro.
6 (seis) litros verde, litro.
1 (um) kilo de tinta de pau campêche, para lustre, kilo.

Preparado nacional para remover tintas e vernizes, de qualquer dos fabricante: J. A. Sardinho Succs, Viriato de Medeiros & Comp., Pujol & Comp., Arthur J. de Andrade e Figueiredo & Hopfner:

3.000 (tres mil) kilos de liquido removedor (em botijões), kilo.

Preparado nacional para regenerar madeiras, de qualquer dos fabricantes: Arthur J. de Andrade e J. A. Sardinha Succs:

3 000 (tres mil) kilos de liquido regenerador (em botijões), kilo.

Preparado estrangeiro especial para colar borracha em soalhos de carros de passageiros do fabricante Jongston Jones & Samuel Smith, Ltd., de Londres:

50 (cincoenta) gallões americanos de preparado especial para colar borracha em soalhos de carros de passageiros "Signpost", Rubber Flooring Cement, (em pó), cada lão.

Anilina allemã para lustre:

10 (dez) kilos preta, kilo.
5 (cinco) kilos amarella, kilo.
5 (cinco) kilos encarnada, kilo
5 (cinco) kilos marron, kilo.
5 (cinco) kilos verde, kilo.
200 (duzentos) kilos de azul da Prussia, kilo.
280 (duzentos e oitenta) kilos de amarello flor, kilo.
300 (tresentos) kilos de amarello chromo queimado, kilo.
20 (vinte) kilos amarello chromo laranja, kilo.
50 (cincoenta) kilos de aluminio em pó, kilo.

Entrega em quinze dias, na intendencia.

Caberá a preferencia ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições, e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para esta concurrencia prevalecem todas as demais condições estipuladas no edital de concurrencia administrativa numero 4, publicado no *Diario Official* de 15, 16 e 17 de dezembro do anno findo, sendo exhibido o recibo da caução de 20:000$000, citado no referido edital, ou da de 2:000$000, feita na Thesouraria da Estrada, até á vespera do dia da realização da concurrencia, para garantia deste fornecimento, inclusive o talão de imposto sobre a renda de 1923.

As propostas serão apresentadas em 3 vias, sendo as primeiras selladas com uma estampilha de 1$000 por folha.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1927. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 64

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas, do dia 25 do corrente mez, se realizará, na sala de concurrencias desta Intendencia, na Estação Maritima, a concurrencia administrativa n. 64, sendo recebidas propostas para o fornecimento, no mez de abril proximo, de 34.000 (trinta e quatro mil) toneladas de 1.016 kilos de carvão estrangeiro, para locomotivas, sendo: 30.000 (trinta mil), para a Central; 3.000 (tres mil), para a E. F. a Oeste de Minas; 700 (setecentas), para a E. F. Rio D'Ouro e 300 (trezentas), para a E. F. a Theresopolis, tonelada.

O fornecimento do carvão acima obedecerá ás seguintes condições:

1ª — O carvão deve satisfazer ás condições especificadas no caderno de encargos para carvão estrangeiro e que serão sempre verificadas no laboratorio de ensaios da Central.

2ª — Si o carvão fornecido tiver menor numero de calorias do que as indicadas no caderno de encargos, mas fôr julgado acceitavel pela directoria da Central, o preço estabelecido soffrerá uma reducção calculada pela fórmula.

Calorias entregues — Preço do contracto — preço a ser pago — Calorias do contracto.

3ª — O carvão deverá ser entregue em pedaços, não sendo admittido mais de 35 % de moinha, e no caso de exceder a esta percentagem, será peneirado por conta do fornecedor.

4ª — Todo o carvão será entregue dentro dos vagões que a Central fornecerá gratuitamente no Cáes do Porto, sendo a descarga do mesmo effectuada por conta e com pessoal do fornecedor.

5ª — Todas as despezas, inclusive a taxa de importação e os direitos aduaneiros, correrão por conta do fornecedor.

6ª — As contas serão processadas logo após o recebimento e conferencia do carvão.

7ª — O fornecimento deverá ser feito com a maior regularidade, dentro do mez, observando-se na entrega quantidades proporcionaes, de maneira a que todo o fornecimento esteja concluido até 30 de abril, podendo a Estrada prorogar este prazo por mais quinze dias.

8ª — Si o carvão não tiver sido entregue dentro do prazo e pela fórma estabelecida na clausula 7ª, ou que o carvão seja rejeitado por não satisfazer ás exigencias das clausulas 1ª, 2ª e 3ª, a Central terá o direito de comprar na praça, ou onde encontrar, pelos preços que conseguir, o carvão necessario a supprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento feito por conta do fornecedor, pelo instituto bancario que o tiver garantido, nos termos da clausula 10ª, e que ficará por esta fórma obrigado a effectuar taes pagamentos, á vista da requisição do director da Central, a quem por este fôr indicado, tudo independente de interpellação judicial.

9ª — O preço será dado em réis moeda papel brasileiro.

10 — O fornecedor, além das exigencias usuaes, deverá apresentar uma garantia bancaria para o cumprimento da clausula 8ª.

11 — As propostas deverão ser apresentadas em quatro vias, sendo uma proposta para cada estrada, embora todas quatros em um só envolucro e mencionar apenas o preço da tonelada, não se levando em conta outras vantagens porventura offerecidas, cabendo o fornecimento a quem menor preços apresentar.

12 — A estrada obriga-se a resolver a concurrencia, expedindo carta de encommenda ao fornecedor escolhido até o dia 2 de abril, ás 17 horas, reservando-se, porém a directoria o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses, sem que aos proponentes caiba direito a reclamação alguma.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de março de 1927. — *Benjamim Jacob*, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIAS ADMINISTRATIVAS NS. 45 E 57

De ordem da directoria, vão transcriptas as propostas apresentados, abertas e lidas, nas concurrencias administrativas ns. 45 e 57, realizadas hoje, nesta intendencia, bem como a respectiva acta.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de março de 1927. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

ACTA DAS CONCURRENCIAS ADMINISTRATIVAS NS. 45 E 57, EM 15 DE MARÇO DE 1927

Aos quinze dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e sete, presentes, ás doze horas, na sala do concurrencias da intendencia, na estação Maritima, o senhor ajudante de intendente bacharel Francisco Lins da Nobrega e o escrivão interino Nestor Rodrigues de Carvalho, aquelle senhor declara abertas as concurrencias administrativas numeros quarenta e cinco e cincoenta e sete, de accôrdo com os editaes de quatorze de fevereiro, quinze do mesmo mez e dous, sete, nove e cinco de março, todos publicados no *Diario Official*, recebendo as seguintes propostas:

Concurrencia n. 45

Um — Walter Schmidt & Comp.
Dous — Dias Garcia & Comp.
Tres — Cardinale & Comp.
Quatro — Henrique Braga & Comp.
Cinco — J. G. Pereira & Comp.
Seis — Salgado Guimarães — Comp
Sete — Souza Baptista & Comp.
Oito — A. Placido Marques & Comp.
Nove — Moreira Macedo & Comp.
Dez — Villas Boas & Comp., ultima proposta.

Concurrencia n. 57

Unica — Pinto Guimarães & Comp.

O senhor ajudante de intendente examina os documentos apresentados, julgando idoneos os concurrentes. A seguir, são as propostas abertas, lidas e numeradas na ordem de recebimento, ficando o julgamento para ser feito depois de publicadas, na integra, no *Diario Official*. Todas as propostas são rubricadas pelo senhor ajudante de intendente e interessados presentes. E, para constar, lavrou-se esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor ajudante de intendente e interessados presentes e por mim, Nestor Rodrigues de Carvalho, escrivão interino. — *Francisco Lins da Nobrega*. — Por procuração de Semidt & Comp., *Mauricio de Oliveira*. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *M. Ferreira de Oliveira*. — Por procuração de Cardinale & Comp., *Henrique Senna*. — Por procuração de Henrique Braga & Comp., *Carlos P. Braga*. — *Alberto Pereira dos Santos*. — Por procuração de Salgado Guimarães & Comp., *Fernando Alves*. — Por procuração de Souza Baptista & Comp., *A. L. Costa*. — Por procuração de A. Placido Marques & Comp., *Cicero Ribeiro de Menezes*. — Por procuração de Moreira Macedo & Comp., *Joaquim Moreira da Silva*. — *Villas Boas & Comp.* — Por procuração de Pinto Guimarães & Comp., *Rego Barros*. — *Nestor Rodrigues de Carvalho, escrivão interino*. — Confere. *Lais F. de Mendonça*, auxiliar de expediente. — Conforme. *Nestor de Carvalho*, 2º escrivão interino. — Visto. *F. Nobrega*, pelo intendente.

PROPOSTAS

Concurrencia administrativa n. 57

Pinto Guimarães & Comp., negociantes brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua da Candelaria n. 40, 1º andar, de accôrdo com o edital dessa intendencia, datado de 5 do corrente, publicado no *Diario Official*, propõem fornecer o artigo seguinte:

1.400	(mil e quatrocentas) folhas de cartolina branca no formato de 75 x 55, de accôrdo com a amostra na intendencia, folha, setecentos e cincoenta réis	$750

Os proponentes declaram submetter-se a todas as condições do edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1927. — *Pinto Guimarães & Comp.*

Concurrencia administrativa n. 45

Propostas que fazem Walter Schmidt & Comp., brasileiros, negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua dos Ourives n. 119, á Estrada de Ferro Central do Brasil:

100	cestas de vime para papeis, uma, tres mil quatrocentos e cincoenta reis	3$450
50	fitas roxas, de cópia, para machina de escrever Underwood, uma, tres mil novecentos e cincoenta reis	3$950
50	fitas pretas, de cópia, para machina de escrever Underwood, uma, tres mil novecentos e cincoenta réis	3$950
50	fitas verdes, de cópia, para machina de escrever Underwood, uma, tres mil novecentos e cincoenta reis	3$950
60	fitas roxas e encarnadas, de cópia, para machina de escrever Underwood, uma, tres mil novecentos e cincoenta réis	3$950
60	fitas pretas e encarnadas, de cópia, para machina de escrever Underwood uma tres mil novecentos e cincoenta réis	3$950
500	lapis A. W. Faber, n. 2.319 ou A. O. Maia, um, duzentos e oitenta e nove réis	$289
500	lapis A. W. Faber, n. 2.327 ou A. O. Maia, um, duzentos e oitenta e nove réis	$289
1.000	lapis bi-colores E. Faber n. 640 ou A. O. Maia, um, duzentos e sessenta e tres réis	$263
16.000	lapis pretos J. Faber n. 2, Eagle Pencil ou A. O. Maia, um, cento e dezenove réis	$119
200	lapis pretos Castell H. B. ou A. O. Maia, um, duzentos e trinta e sete réis	$237
10.000	lapis tinta roxa J. Faber n. 756, Venus 214, disco n. 2.070, E. Pencil n. 853 Radium n. 8.500 ou A. O. Maia, um, duzentos e setenta e cinco réis	$275
500	kilos de lacre vermelho n. 8, Sardinha, kilo, seis mil réis	6$000

Os lapis por nós propostos são nacionaes e da marca "A. O. Maia".

Declaramos sujeitar-nos ás condições publicadas no *Diario Official* de 15 de fevereiro do corrente anno.

O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1927. — Por procuração de Walter Schmidt & Comp. *Mauricio de Oliveira*.

Dias Garcia & Comp., propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, os materiaes mencionados abaixo:

Cestas de vime para papeis, uma, dous mil setecentos e cincoenta réis	2$750
Canetas n. 2, "H. Fehr", uma, quatrocentos e cincoenta réis	$450
Canetas n. 3 "H. Fehr", uma, quatrocentos e cincoenta réis	$450
Fitas pretas de cópia, roxa de cópia, roxa e encarnada de cópia, preta e encarnada de cópia, para machina de escrever Underwood, Helios ou Alpad, uma, tres mil oitocentos e setenta réis	3$870
Fitas verdes de cópia idem, idem, uma, tres mil e novecentos réis	3$900
Lapis typo 2.319, A. O. Maia ou H. Fehr, um, duzentos e noventa réis	$290
Lapis typo 2.327, A. O. Maia ou H. Fehr, um, duzentos e noventa réis	$290
Lapis bicolor A. O. Maia ou H. Fehr, um duzentos e noventa e cinco réis	$295
Lapis pretos n. 2, A. O. Maia ou H. Fehr, um, cento e quarenta e cinco réis	$145
Lapis pretos typo Castell, A. O. Maia ou H. Fehr, um, duzentos e cincoenta réis	$250
Lapis tinta roxa A. O. Maia ou H. Fehr, um, duzentos e setenta e cinco réis	$275
Lacre vermelho, n. 8, Sardinha, kilo, tres mil e setecentos réis	3$700

Entrega em 30 dias, mais ou menos, sendo parte immediatamente.

Os proponentes declaram submetter-se ás condições do edital publicado no *Diario Official*, assim como ás quantidades e demais detalhes serão de accôrdo com o mesmo.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1927. — Por procuração, *M. Ferreira de Oliveira*.

100 (cem) blocks de 200 folhas de papel de linho, de 0m,22 x 0m,33, impressos, conforme o modelo na 2ª divisão, um, dous mil novecentos e quarenta e nove réis . . .. 2$949

100 (cem) blocks de 200 folhas de papel de linho, de 0m,24 x 0m,16, impressos conforme o modelo na 2ª divisão, um, mil e setecentos réis . ..... 1$700

100 (cem) blocks de 200 folhas de papel de linho, de 0m,22 x 0m,11, impressos conforme o modelo na 2ª divisão, um, mil e setecentos réis . ..... 1$700

100 (cem) cestas de vime para papeis, uma, tres mil e setecentos réis ..... 3$700

1.000 (mil) canetas Eagle Pencil n. 2, uma, quatrocentos e dezenove réis $415

1.000 (mil) canetas Eagle Pencil n. 3, uma, quatrocentos e setenta e oito réis... $478

200 (duzentas) caixas de 100 colchetes OK, ns. 2 e 3B, caixa, dous mil duzentos e quarenta réis . . .. 2$240

200 (duzentas) caixas de 100 colchetes The-Holmes Booth & C. n. 2, caixa, mil e setecentos réis ..... 1$700

200 (duzentas) caixas de 100 colchetes The-Holmes Booth & C. n. 3, caixa, mil e novecentos réis ..... 1$900

200 (duzentas) caixas de 100 colchetes The-Holmes Booth & C. numero 1, caixa, dous mil e duzentos réis ..... 2$200

2.000 (dous mil) copiadores de 500 folhas de papel manteiga nacional, de 0m,35 x 0m,25, um, seis mil quinhentos e noventa e sete réis . . .. 6$597

2.000 (dous mil) copiadores de 500 folhas, de papel de linho, de 0m,35 x 0m,25, um, dez mil e trezentos réis ..... 10$300

3.000 (tres mil) cadernetas de 100 folhas, pautadas e numeradas, de 1/2 encadernação, um, e trezentos e noventa e nove réis $999

2.000 (dous mil) cadernetas de 100 folhas, pautadas e numeradas, capa de panno, de 0m,20 x 0m,10, uma, mil duzentos e setenta e cinco reis . . .. 1$275

10.000 (dez mil) cartões de 0m,11 x 0m,11, impressos, conforme o modelo na 2ª divisão, numero, vinte e dous mil e trezentos reis . . .. 22$300

1 (um) estojo decimetro de marfim, por quarenta e dous mil réis ..... 42$000

4 (quatro) esquadros de celluloide, de 0m,60, quinze mil réis ..... 15$000

2 (dous) esquadros de celluloide, de 0m,45, [illegible] réis ..... 15$000

1 (um) estojo completo para desenho, Kern, [illegible] seiscentos e noventa mil réis... 590$000

60 (sessenta) fitas roxa de copia para machina de escrever, Helios ou Underwood, [illegible] tres mil e oitocentos réis ..... 3$800

60 (sessenta) fitas pretas de copia para machina de escrever, Helios ou Underwood, uma, tres mil e oitocentos réis. 3$800

60 (sessenta) fitas roxa e encarnada; de copia; para machina de escrever Helios ou Underwood, uma, tres mil e oitocentos réis . . .. 3$800

60 (sessenta) fitas preta e encarnada, de copia, para machina de escrever Helios ou Underwood, uma, tres mil e oitocentos réis . . .. 3$800

200 (duzentos) livros indices com 100 folhas, capa da carneira artificial, de 0m,22 x x 0m,33, de accôrdo com o modelo na 2ª divisão, um, nove mil quatrocentos e oitenta e cinco réis..... 9$485

100 (cem) livros indices com 200 folhas, capa de carneira artificial, de 0m,34 x x 0m,17, de accôrdo com o modelo na 2ª divisão, um, nove mil tresentos e oitenta e cinco réis . . .. 9$385

200 (duzentos) livros indices com 200 folhas, capa de carneira artificial, de 0m,22 x x 33, de accôrdo com o modelo na 2ª divisão, um, onze mil setecentos e quarenta e cinco réis ..... 11$745

100 (cem) livros indices com 200 folhas, capa de carneira artificial de 0m,40 x x 0m,28, de accôrdo com o modelo na 2ª divisão, um, vinte e um mil oitocentos e noventa e quatro réis..... 21$894

24 (vinte e quatro) livros indices com 400 folhas, capa de panno, de 0m,40 x 0m,24, de accôrdo com o modelo na 2ª divisão, um, trinta e nove mil e quinhentos réis . . .. 39$500

500 (quinhentos) lapis encarnados de A. O. Maia, um, tresentos e sessenta e oito réis $368

500 (quinhentos) lapis azues de A. O Maia, um, tresentos e sessenta e oito réis.. $368

1.000 (mil) lapis bicolores A. O. Maia, um, duzentos e noventa e quatro réis ... $294

10.000 (dez mil) lapis pretos A. O. Maia, um, cento e trinta e tres réis $133

200 (duzentos) lapis tinta roxa, A. O. Maia, um, duzentos e noventa e dous réis.. $292

10.000 (dez mil) lapis tinta roxa, A. O. Maia, um, duzentos e noventa e dous réis.. $292

100 (cem) molhadores de porcellana com esponja, de 0m.60, um, oito mil réis... 8$000

500 (quinhentos) kilos de lacre vermelho numero 8, nacional, kilo, tres mil quatrocentos e quarenta réis . ..... 3$440

50 (cincoenta) borrachas Ruby 212 Eberard, uma, mil e duzentos réis ..... 1$200

Entrega dos materiaes: Artigos manufacturados, oito dias; artigos para manufacturar, de vinte a quarenta dias.

Declaram subordinar-se a todas as clausulas do edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1927. — *J. G. Pereira & Comp.*

Salgado Guimarães & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua da Quitanda n. 26, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil os artigos abaixo mencionados constantes do edital publicado no *Diario Official* de 13 do corrente, sujeitando-se a todas as condições estipuladas no referido edital.

50 (cincoenta) borrachas Ruby 212, Eberard, uma, mil e cincoenta réis..... 1$050

200 (duzentos) kilos de alfinetes de latão, em pacotes de 100 grammas, kilo, trese mil e oitocentos réis .....ó..... 13$800

100 (cem) buvards de madeira, de 1.17 x 0,08, um, mil seiscentos e quarenta réis.... 1$640

200 (duzentas) borrachas E. Faber, n. 110, uma, oitocentos e oitenta réis..... $880

100 (cem) borrachas pão Venus, uma, mil e cem réis . ..... 1$100

100 (cem) blocks de 200 fls., de papel de linho, de 0m.22 x 0m.33, impressos conforme o modelo na 2ª divisão, um, tres mil setecentos e oitenta réis..... 3$780

100 (cem) blocks de 200 folhas de papel de linho, de 0m.24 x 0m.16, impressos conforme o modelo na 2ª divisão, um, mil novecentos e noventa réis..... 1$990

100 (cem) blocks de 200 folhas de papel de linho, de 0m,22 x 0m.11, impressos conforme o modelo na 2ª divisão, um, mil seiscentos e quarenta réis..... 1$640

100 (cem) cestas de vime para papeis, uma, tres mil e cem réis..... 3$100

1.000 (mil) cometas Eagle Pencil n. 2 ou H. Fehr, uma, quatrocentos e quarenta e oito réis $448

1.000 (mil) canetas Eagle Pencil n. 3, ou H. Fehr, uma, quatrocentos e quarenta e nove réis $449

200 (duzentas) caixas de 100 colchetes O. K., ns. 2 e 3 B, caixa, dous mil tresentos e oitenta réis ..... 2$380

200 (duzentas) caixas de 100 colchetes The Holmes Booth & n. 2, caixa, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600

200 (duzentas) caixas de 100 colchetes The Holmes Booth & numero 3, caixa, tres mil réis . . . . . 3$000

200 (duzentas) caixas de 100 colchetes The Holmes Booth & numero 4, caixa, tres mil oitocentos réis . . . . . 3$800

2.000 (dous mil) copiadores de 500 folhas, de papel japonez, de 0m,35 x 0m,25, um, doze mil quatrocentos e cincoenta réis 12$450

3.000 (tres mil) cadernetas de 100 folhas, pautadas e numeradas, de 1/2 encadernação, de 0m,23 x 0m,16, uma, mil duzentos e quatorze réis . . . . . 1$214

2.000 (duas mil) cadernetas de 100 folhas, pautadas e numeradas, capa de panno, de 0m, 23 x 0m,16, uma, mil seiscentos e dez réis . . . . . 1$610

1 (um) duplo decimetro de marfim, um, trinta e tres mil réis . . . . . 33$000

4 (quatro) esquadros de celluloide, de 0m,60, um, quatro mil e oitocentos réis . . . . 4$800

2 (dous) esquadros de celulloide, de 0m,45, um, quatro mil e oitocentos réis . . . . 4$800

5 (cinco) machinas de aparar lapis, marca Boston, uma, dezenove mil réis . . . . . 19$000

1 (um) estojo completo de desenho Kern, n. A, 31 G, com 18 peças e compasso reducção, por duzentos e cincoenta e quatro mil réis . . . . . 254$000

60 (sessenta) fitas roxa de cópia, para machina de escrever, Helios ou Under wood, uma, quatro mil e duzentos réis . . . . . 4$200

60 (sessenta) fitas pretas de copia para machina de escrever, Helios ou Underwood, uma, quatro mil e duzentos réis . . . . . 4$200

20 (vinte fitas verdes de copia para machina de escrever, Helios ou Underwood, uma, quatro mil e duzentos réis . . . . . 4$200

60 sessenta) fitas roxa e encarnada, de cópia, para machina, Helios ou Underwood, uma, quatro mil e duzentos réis . . . . . 4$200

60 (sessenta) fitas preta e encarnada de cópia, para machina de escrever, Helios Underwood, uma, quatro mil e duzentos réis . . . . . 4$200

200 (duzentos) livros indices com 100 folhas, de carneira, de 0m,22 x 0m,33, de accôrdo com modelo na 2ª divisão, um, dez mil duzentos e cincoenta réis . . . . 10$250

100 (cem) livros indices com 200 folhas, capa de carneira de 0m,34 x 0m,17, de accôrdo com o modelo na 2ª divisão, um, treze mil e oitocentos réis . . . . . 13$800

200 (duzentos) livros indices com 200 folhas, capa de carneira, de 0m,22 x 0m,33, de accôrdo com o modelo na 2ª divisão, treze mil e duzentos réis . . . . . 13$200

100 (cem) licros indices com 200 folhas, capa de carneira, de 0m,40 x 0m,28, de accôrdo com o modelo na 2ª divisão, um, dezesete mil e tresentos réis . . . 17$300

24 (vinte e quatro) livros indices com 400 folhas, capa de panno, de 0m,40 x 0m,24, de accôrdo com o modelo na 2ª divisão, um, vinte e cinco mil réis . . . . . 25$000

500 (quinhentos) lapis A. W. Faber, numero 2.319 ou A. O. Maia "H. Fehr", um, duzentos e oitenta réis . . $280

500 (quinhentos) lapis A. W. Fabor, numero 2.327 ou A. O. Maia "H. Fehr", um, duzentos e oitenta réis $280

1.000 (mil) lapis bicolor E. Faber, n. 640 ou A. O. Maia "H. Fehr", um, duzentos e e sessenta réis $260

10.000 (dez mil) lapis pretos E. Faber, n. 2, Eagle Pencil, A. O. Maia ou "H. Fehr", um, cento e dezesete réis $117

200 (duzentos) lapis pretos Castell H. B., A. O. Maia ou "H. Fehr", um, duzentos e quarenta e cinco réis $245

10.000 (dez mil) lapis tinta roxa J. Faber numero 750, Venus, n. 214, Dixon numero 2.070, E. Pencil n. 853, Radium n. 8.500 — A. O. Maia ou H. Fehr, um, duzentos e sessenta e quatro réis. $264

100 (cem) molhadores de porcellana com esponja, de 0,06, um, seis mil e seiscentos réis . . . . . 6$600

500 (quinhentos) kilos de lacre vermelho, numero 8, Sardinha, kilo, tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800

Declaramos que fazemos a entrega do material no prazo de 60 dias, a contar da data do pedido.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1927. — *Salgado Guimarães & Comp.*

Souza Baptista & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos no largo da Carioca n. 9, nesta Capital, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* e suas correcções, os artigos abaixo:

200 kilos de alfinetes de latão, em pacotes de 100 grammas, kilo, quinze mil e quatrocentos réis . . . . . 15$100

100 cestas de vime para papeis, uma, dous mil quatrocentos e noventa e nove réis . . 2$499

1.000 canetas Eagle Pencil n. 2 ou H. Fehr, uma, tresentos réis $300

1.000 canetas Eagle Pencil n. 3 ou H. Fehr, uma, tresentos e vinte réis $320

60 fitas roxa, de cópia, para machina de escrever, Helios ou Underwood, uma, tres mil oitocentos e noventa e tres réis . . 3$893

60 fitas pretas, de cópia, para machina de escrever, Helios ou Underwood, uma, tres mil oitocentos e noventa e tres réis . . . . . 3$893

20 fitas de cópia, verdes, para machina de escrever, Helios ou Underwood, uma, tres mil oitocentos e noventa e tres réis . . . . . 3$893

60 fitas roxa e encarnada, de cópia, para machina de escrever, Helios ou Underwood, uma, tres mil oitocentos e noventa e tres réis . . . . . 3$893

60 Fitas preta e encarnada, de cópia, para machina de escrever, Helios ou Underwood, uma, tres mil oitocentos e noventa e tres réis . . . . . 3$893

500 lapis A. W. Faber n. 2.319 ou A. O. Maia "H. Fehr", um, duzentos e oitenta e oitenta e dous réis $282

500 lapis A. W. Faber 2.327 ou A. O. Maia "H. Fehr", um, duzentos e oitenta e tres réis $283

1.000 lapis bicolor E. Faber n. 640 ou A. O. Maia "H. Fehr", um, duzentos e cincoenta e oito réis $256

10.000 lapis pretos J. Faber n. 2, Eagle Pencil, A. O. Maia ou H. Fehr, um, cento e dezoito réis $118

200 lapis pretos Castell H. B. ou A. O. Maia ou H. Fehr, um, duzentos e trinta e quatro réis $234

10.000 lapis tinta roxa, J. Faber, n. 756, Venus 214, Dixon 2.070, E. Pencil, n. 853 Radium n. 8.500, A. O. Maia ou H. Fehr, um, duzentos e sessenta e oito réis $268

100 Molhadores de porcellana, com esponja, de 0,06, uma, tres mil e quinhentos réis 3$500

500 kilos de lacre vermelho n. 8, Sardinha, kilo, cinco mil e quinhentos réis . . . . 5$500

Prazo de entrega trinta dias.

Os proponentes declaram sujeitar-se ás condições do edital de concurrencia publicado no *Diario Official*, e suas correcções.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1927. — Por procuração de Souza Baptista & Comp., *A. L. Costa.*

Proposta que azem A. Placido Marques & Comp., brasileiros, negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua do Ouvidor n. 60, á Estrada de Ferro Central do Brasil, para o fornecimento á 2ª divisão dos artigos abaixo es-

pecificados, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado no *Diario Official* de 15 de fevereiro de 1927

200	(duzentos) kilos de alfinetes de latão, em pacotes de 100 grammas, kilo, treze mil e quinhentos réis	13$500
100	(cem) buvards de madeira, de 0,17 x 0,08, um, mil novecentos e cincoenta réis	1$950
200	(duzentas) borrachas E. Faber, n. 110, uma, oitocentos e setenta réis	$870
50	(cincoenta) borrachas Ruby, n. 212, Eberard, uma, mil e duzentos réis	1$200
100	(cem) borrachas pão, Venus, uma, setecentos e cincoenta réis	$750
100	(cem) blocks de 200 folhas, de papel de linho, de 0m.22 x 0m.33, impressos, conforme o modelo na 2ª divisão, um, tres mil seiscentos e sessenta réis	3$660
100	(cem) blocks de 200 folhas, de papel de linho, de 0m.24 x 0m.16, impressos, conforme o modelo na 2ª divisão, um, dous mil cento e setenta réis	2$170
100	(cem) blocks de 200 folhas, de papel de linho, de 0m.22 x 0m.11, impressos, conforme o modelo na 2ª divisão, um, mil oitocentos e cincoenta reis	1$850
100	(cem) cestas de vime para papeis, uma, dous mil novecentos e cincoenta réis	2$950
1.000	(mil) canetas Eagle Pencil n. 2, uma, quatrocentos e sessenta réis	$460
1.000	(mil) canetas Eagle Pencil n. 3, uma, quatrocentos e noventa réis	$490
200	(duzentas) caixas de 100 colchetes O. K., ns. 2 e 3 B. caixa, dous mil cento e dez réis	2$110
2.000	(dous mil) copiadores de 500 folhas de papel japonez, de 0m.35 x 0m.25, um, onze mil e setecentos réis	11$700
3.000	(tres mil) cadernetas de 100 folhas pautadas e numeradas, de 1/2 encadernação, de 0m.23 x 0m.16, uma, mil duzentos e dez réis	1$210
2.000	(duas mil) cadernetas de 100 folhas, pautadas e numeradas, capa de panno, de 0m.23 x 0m.16, uma, mil quatrocentos e noventa e seis réis	1$496
10.000	(dez mil) cartões de 0m.11 x 0m.11, impressos, conforme o modelo na 2ª divisão, milheiro, quarenta mil réis	40$000
1	(um) duplo decimetro de marfim, por vinte e dous mil réis	22$000
4	(quatro) esquadros de celluloide de 0m,60, um, quinze mil réis	15$000
2	(dous) esquadros de celluloide de 0m,45, um, doze mil réis	12$000
1	(um) estojo completo, de desenho, Kern, por trezentos e vinte mil réis	320$000
60	(sessenta) fitas roxas, de cópia, para machina de escrever Underwood, Helios, uma, quatro mil duzentos e cincoenta réis	4$250
60	(sessenta) fitas pretas de cópia, para machina de escrever, Underwood, Helios, uma, quatro mil duzentos e cincoenta réis	4$250
20	(vinte) fitas verdes, de cópia, para machina de escrever, Underwood, Helios, uma, quatro mil duzentos e cincoenta réis	4$250
60	(sessenta) fitas roxa e encarnada, de cópia, para machina Underwood, Helios, uma, quatro mil duzentos e sessenta réis	4$260
60	(sessenta) fitas preta e encarnada, de cópia, para machina de escrever Underwood, uma, quatro mil duzentos e sessenta réis	4$260
200	(duzentos) livros indices, com 100 folhas, capa de carneira, de 0m.22 x 0m.33, de accôrdo com o modelo na 2ª divisão, um, tres mil novecentos e oitenta réis	13$980
100	(cem) livros indices, com 200 folhas, capa de carneira, de 0m.34 x 0m.11, de accôrdo com o modelo na 2ª divisão, um, quinze mil e trezentos réis	15$300
200	(duzentos) livros indices, com 200 folhas, capa de carneira, de 0,22 x 0,33, de accôrdo com o modelo na 2ª divisão, um, dezoito mil e novecentos réis	18$900
100	(cem) livros indices, com 200 folhas, capa de carneira, de 0,40 x 0,28, de accôrdo com o modelo na 2ª divisão, um, vinte e seis mil réis	26$000
24	(vinte e quatro) livros indices, com 400 folhas, capa de panno, de 0,40 x 0,24, de accôrdo com o modelo na 2ª divisão, um, trinta e quatro mil réis	34$000
500	(quinhentos) lapis A. W. Faber n. 2.319 ou A. O. Maia, um, duzentos e noventa e oito réis	$298
500	(quinhentos) lapis A. W. Faber n. 2.397 ou A. O. Maia, um, duzentos e noventa e oito réis	$298
1.000	(mil) lapis bicolor E. Faber n. 640 ou A. O. Maia, um, duzentos e cincoenta e sete réis	$257
10.000	(dez mil) lapis preto J. Faber n. 2, Eagle Pencil ou A. O. Maia, um, cento e trinta e tres réis	$133
200	(duzentos) lapis preto Castell, H. B. ou A. O. Maia, um, duzentos e setenta e cinco réis	$275
10.000	(dez mil) lapis tinta roxa, J. Faber, numero 756, Venus 214, disco n. 2.070, E. Pencil, n. 853, Radium, n. 8.500 ou A. O. Maia, um, duzentos e noventa réis	$290
100	(cem) molhadores de porcellana, com esponja, de 0,06, um, mil e quatrocentos réis	1$400
500	(quinhentos) kilos de lacre vermelho n. 8, Sardinha, kilo, cinco mil novecentos e oitenta réis	5$980

Declaramos que o prazo da entrega é de 15 dias.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1927. — Por procuração, *Cicero Ribeiro de Souza*.

Proposta que fazem Moreira, Macedo & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua da Quitanda n. 89, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de diversos artigos para a 2ª divisão, de accôrdo com a concurrencia administrativa numero 45, publicada no *Diario Official* de 16 de fevereiro de 1927 e condições estipuladas no edital da concurrencia administrativa n. 4, publicada no *Diario Official* de 15, 16 e 17 de dezembro de 1926. Outrosim, da primeira rectificação publicada no *Diario Official* de 15 de fevereiro proximo passado. Os proponentes declaram submetterem-se inteiramente a todos os termos dos citados editaes.

200	(duzentos) kilos de alfinetes de latão em pacotes de 100 grammas, kilo, vinte e oito mil réis	28$000
100	(cem) buvards de madeira de 0,17 x 0,8, um, dous mil e oitocentos réis	2$800
200	(duzentas) borrachas E. Faber n. 110, uma, seiscentos e oitenta réis	$680
100	(cem) borrachas, pão Venus, uma, mil e duzentos réis	1$200
100	(cem) blocks de 200 folhas, papel de linho, 0,22 x 0,33, impressos, conforme modelo na 2ª divisão, um, cinco mil e oitocentos réis	5$800
100	(cem) blocks de 200 folhas, papel de linho, 0,24 x 0,16, impressos, conforme o modelo na 2ª divisão, um, quatro mil e quinhentos réis	4$500
100	(cem) blocks de 200 folhas, papel de linho, 0,22 x 0,11, impressos conforme o modelo na 2ª divisão, um, tres mil e duzentos réis	3$200
100	(cem) cestas de vime para papeis, uma, tres mil e novecentos réis	3$900
1.000	(mil) canetas Eagle Pencil n. 2, uma, setecentos réis	$700
1.000	(mil) canetas Eagle Pencil n. 3, uma, setecentos e noventa réis	$790
200	(duzentas) caixas de colchetes O. K., ns. 2 e 3, caixa com 100, uma, dous mil quatrocentos e noventa réis	2$490

200 (duzentas) caixas de 100 colchetes The Holmes Both n. 2, caixa, mil e seiscentos réis.....
200 (duzentas) caixas de 100 colchetes The Holmes Both n. 3, caixa, dous mil e quatrocentos réis.....
200 (duzentas) caixas de 100 colchetes The Holmes Both n. 4, caixa, dous mil e novecentos réis.....
2.000 (Dous mil) copiadores de 500 folhas de papel japonez de 0,35 x 0,25, um, quinze mil e oitocentos réis.....
3.000 (tres mil) cadernetas de 100 folhas, pautadas e numeradas, de 1/2 encadernação de 0,23 x 0,16, uma, mil tresentos e cincoenta réis.....
2.000 (duas mil) cadernetas de 100 folhas, pautadas e numeradas, capa de panno, 0,23 x 0,16, uma, dous mil e quatrocentos réis.....
1 (um) cylindro para mimiographo, igual á amostra na 2ª divisão, por trinta mil réis
10.000 (dez mil) cartões de 0,11 x 0,11, impressos, conforme o modelo na 2ª divisão, milheiro, vinte e quatro mil réis.....
1 (um) duplo decimetro de marfim, por cincoenta e cinco mil réis.....
4 (quatro) esquadros de celluloide de 0,60, um, dez mil réis.....
2 (dous) esquadros de celluloide de 0,45, um, nove mil réis.....
1 (um) estojo completo de desenho Kerne, por quatrocentos mil réis.....
60 (sessenta) fitas roxa, de cópia, para machina de escrever Underwood, uma, seis mil e oitocentos réis.....
60 (sessenta) fitas preta, de cópia, para machina de escrever, Underwood, uma, seis mil e oitocentos réis.....
20 (vinte) fitas verde, de cópia, para machina de escrever, Underwood, uma, seis mil e oitocentos réis.....
60 (sessenta) fitas roxa e encarnada, de copia, para machina de escrever, Underwood, uma, seis mil e oitocentos réis.....
60 (sessenta) fitas preto e encarnado, de cópia, para machina de escrever, Underwood, uma, seis mil e oitocentos réis.....
200 (duzentos) livros indices com 100 folhas, capa de carneira, 0,22 x 0,33, de accôrdo com o modelo na 2ª divisão, um, dezeseis mil réis.....
100 (cem) livros indices com 200 folhas, capa de carneira 0,34 x 0,17 de accôrdo com o modelo na 2ª divisão, um, dezenove mil réis.....
200 (duzentos) livros indices com 200 folhas, capa de carneira, 0,22 x 0,35, de accôrdo com o modelo na 2ª divisão, um, vinte e seis mil réis .....
100 (cem) livros indices com 200 folhas, capa de carneira, 0,40 x 0,28, de accôrdo com o modelo na 2ª divisão, um, trinta e dous mil réis .....
24 (vinte e quatro) livros indices com 400 folhas, capa de panno, 0,40 x 0,24, de accôrdo com o modelo na 2ª divisão, um, sessenta e seis mil réis .....
500 (quinhentos) lapis n. 2, A. O. Maia, um, tresentos e quarenta réis .....
500 (quinhentos) lapis n. 2, A. O. Maia, um, tresentos e quarenta réis .....
1.000 (mil) lapis bicolor n. 2, A. O. Maia, um, tresentos e oitenta réis .....
10.000 (dez mil) lapis pretos n. 2, A. O. Maia, um, cento e quarenta réis .....
200 (duzentos) lapis pretos, A. O. Maia, um, um, quatrocentos e cincoenta réis ..
10.000 (dez mil) lapis tinta roxa, A. O. Maia, um, tresentos e quarenta réis .....
100 (cem) molhadores de porcellana com esponja, de 0,06, um, tres mil e quinhentos réis .....

500 (quinhentos) kilos de lacre vermelho, numero 8, Sardinha, kilo, seis mil e oitocentos réis .....
50 (cincoenta) borrachas Rupy, 212, uma, mil tresentos e sessenta réis .....

Os artigos confeccionados serão entregues dentro de 4[illegible] horas e os artigos a confeccionar serão entregues dentro de [illegible] prazo de 30 dias.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1927. — *Moreira Macedo & Comp.*

Proposta que fazem Villas Bôas & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Sete de Setembro ns. 219 e 225, á Estrada de Ferro Central do Brasil, para fornecimento á 2ª divisão, dos artigos abaixo mencionados, sujeitando-se a todas as condições do edital de 14 de fevereiro proximo passado, publicado no *Diario Official*, e bem assim a todas as clausulas estabelecidas pelo Codigo de Contabilidade Publica.

200 (duzentos) kilos de alfinetes de latão, em pacotes de 100 gramas, kilo, quatorze mil e novecentos réis..... 14$900
100 (cem) buvards de madeira, de 0,17 x 0,08, um, mil oitocentos e sessenta réis.... 1$860
200 (duzentas) borrachas E. Faber n. 110, oitocentos e vinte réis..... $820
100 (cem) borrachas pão Venus, uma, novecentos e oitenta réis..... $980
100 (cem) blocks de 200 folhas de papel de linho, de 0,22 x 0,33, impressos conforme modelo na 2ª divisão, um, dous mil tresentos e cincoenta réis..... 2$350
100 (cem) blocks, impressos, de 200 folhas, papel de linho, de 0,24 x 0,16, conforme modelo na 2ª divisão, um, mil e novecentos réis..... 1$900
100 (cem) blocks de 200 folhas, papel de linho, de 0,22 x 0,11, impressos conforme o modelo na 2ª divisão, um, mil quatrocentos e sessenta réis.... 1$460
100 (cem) cestas de vime para papeis, uma, tres mil e duzentos réis..... 3$200
1.000 (mil) canetas Eagle Pencil n. 2, uma, seiscentos e cincoenta réis..... $650
1.000 (mil) canetas Eagle Pencil n. 3, uma, seiscentos e oitenta réis..... $680
200 (duzentas) caixas de 100 colchetes O. K. ns. 2 e 3 B, caixa, mil oitocentos e oitenta réis..... 1$880
2.000 (dous mil) copiadores de 500 olhas de papel japonez de 0,35 x 0,25, um, onze mil e quatrocentos réis..... 11$400
3.000 (tres mil) cadernetas de 100 folhas pautadas e numeradas de 1/2 encadernação, de 0,23 x ,16, uma, mil duzentos e oitenta e cinco réis..... 1$285
2.000 (duas mil) cadernetas de 100 folhas pautadas e numeradas, capa de panno, de 0,23 x 0,16, uma. mil seiscentos e oitenta e cinco réis..... 1$685
10.000 (dez mil) cartões impressos, conforme modelo na 2ª divisão, de 0,11 x 0,11, milheiro, dezoito mil e oitocentos réis 18$800
1 (um) duplo decimetro de marfim, por quarenta e oito mil réis..... 48$000
4 (quatro) esquadros de celluloide, de 0,60, um, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
2 (dous) esquadros de celluloide de 0,45, um, um, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
1 (um) estojo completo de desenho Kern, por seiscentos e oitenta mil réis..... 680$000
60 (sessenta) fitas roxa, de cópia para machina de escrever Underwood, uma, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
60 (sessenta) fitas pretas, de cópia para machina de escrever Underwood, uma, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
20 (vinte) fitas verdes, de cópia, para machina de escrever Underwood, uma, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
60 (sessenta) fitas roxa-encarnadas de cópia para machina de escrever Underwood, uma, tres mil e quinhentos réis..... 3$500

60 (sessenta) fitas preto-encarnado, de cópia para machina de escrever Underwood, uma, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
200 (duzentos) livros indice com 100 fls., capa de carneir ade 0,22 x 0,33, de accôrdo com o modelo na 2ª divisão, um, quatorze mil e quatrocentos réis..... 14$400
100 cem) livros indice, com 200 fls., capa de carneira de 0,34 x 0,17, de accôrdo com o modelo na 2ª divisão, um, quatorze mil e novecentos réis..... 14$900
200 duzentos) livros indice com 200 fls., capa de carneir ade 0,22 x 0,33, de accôrdo com o modelo na 2ª divisão, um, dezesete mil e oitocentos réis..... 17$800
100 mil) livros indice, com 200 fls., de capa de carneira de 0,40 x 0,28, de accôrdo com o modelo na 2ª divisão, um, vinte e oito mil e oitocentos réis..... 28$800
24 vinte e quatro) livros indice com 400 folhas, capa de panno, de 0,40 x 0,24, de accôrdo com o modelo na 2ª divisão, um, vinte e nove mil e cem réis..... 29$100
100 cem) molhadores de porcelana com esponja de 0,06, um, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
500 quinhentos) kilos de lacre vermelho, numero 8, kilo, mil cento e noventa réis 1$190

Para os artigos já confeccionados, a entrega será immediata; para os artigos a confeccionar faremos a entrega no prazo de trinta (30) dias.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1927. — Assignatura illegivel.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 52

De ordem da directoria, vão transcriptas as propostas apresentadas, abertas e lidas na concurrencia administrativa n. 52, realizada hoje nesta intendencia, bem como a respectiva acta.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de março de 1927. — *Benjamin Jacob*, intendente.

ACTA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 52, EM 16 DE MARÇO DE 1927

Aos dezeseis dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e sete, presentes, ás doze horas, na sala de concurrencias da Intendencia, na estação Maritima, o senhor ajudante de intendente, bacharel Francisco Lins da Nobrega e o escrivão interino, Nestor Rodrigues de Carvalho, aquelle senhor declara aberta a concurrencia administrativa numero cincoenta e dous, de accôrdo com o edital de vinte e dous de fevereiro ultimo, publicado no *Diario Official*, recebendo as seguintes propostas:

Um — Walter Schmidt & Comp.
Dous — Ribeiro, Costa & Comp.
Tres — Dias Garcia & Comp.
Quatro — Mayrink Veiga & Comp.
Cinco — Souza Baptista & Comp., ultima proposta.

O senhor ajudante de intendente examina os documentos apresentados e julga idoneos os cinco concurrentes, passando a abrir as respectivas propostas, as quaes são lidas e numeradas na ordem de recebimento e rubricadas, pelo senhor ajudante de intendente e interessados presentes, ficando o julgamento para ser feito depois de serem todas ellas publicadas, na integra, no *Diario Official*. E, para constar, lavrou-se esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor ajudante de intendente e interessados presentes e por mim, Nestor Rodrigues de Carvalho, escrivão, interino. — *Francisco Lins da Nobrega*. — Por procuração de Walter Schmidt & Comp., *Mauricio de Oliveira*. — *Ribeiro, Costa & Comp.* — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *M. Ferreira de Oliveira*. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro*. — Por procuração de Souza Baptista & Comp., *A. L. Costa*. — *Nestor Rodrigues de Carvalho*, escrivão, interino. Confere. — *Pinto Filho*, escrevente. Conforme. — *Nestor de Carvalho*, 2º escrivão, interino. Visto. — *B. Jacob*, intendente.

Proposta que fazem Walter Schmidt & Companhia, brasileiros, negociantes, matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua dos Ourives n. 119, á Estrada de Ferro Central do Brasil:

Concurrencia administrativa n. 52

Limatão bastardo redondo:

144 de 3/4" x 16", um, cinco mil e seiscentos réis ..... 5$600
144 de 1/4" x 8", um, mil duzentos e vinte réis.. 1$220
144 de 1" x 16", um, oito mil e seiscentos réis.. 8$600

Limatão triangular:

144 de 6", um, novecentos e sessenta réis..... $960

Limatão murço redondo:

144 de 1/4" x 8", um, mil quatrocentos e noventa e cinco réis ..... 1$195
120 limas 1/2 canna, bastardas, de 16", uma, seis mil e tresentos réis..... 6$300
144 limas para ourives, de 6", facas, uma, novecentos e sessenta réis..... $960
144 limas para ourives, de 6", chatas, uma, novecentos e sessenta réis..... $960
120 limas parallelas, murças, de 12", uma, cinco mil e seiscentos réis..... 5$600
144 limas parallelas, murças, de 10", uma, quatro mil e cem réis..... 4$100

Lima parallela bastarda:

120 de 12", uma, quatro mil e novecentos réis... 4$900
120 de 18", uma, oito mil e novecentos réis..... 8$900
144 de 10", uma, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
120 limas 1/2 canna, murças, de 16", uma, seis mil duzentos e noventa e cinco réis..... 6$295
120 limas triangulares, murças, de 6", uma, setecentos e cincoenta réis..... $750
30 lampeões belgas, de plataforma, completos, um, sessenta e um mil e seiscentos réis..... 61$600
30 lampeões belgas, de suspensão, completos, um, sessenta e um mil e seiscentos réis..... 61$600

Lanternas completas:

300 typo 6, uma, quinze mil réis..... 15$000
300 typo 7, uma, dezesete mil e novecentos réis.. 17$900
300 typo 8, uma, trinta e sete mil oitocentos e cincoenta réis ..... 37$850
50 metros de lona branca, de 0,90, metro, dez mil e quinhentos réis..... 10$500
20 lavatorios de ferro, completos, um, vinte e dous mil e tresentos réis..... 22$300
200 metros de mangueira de borracha, extra-forte, de 1" 1/4, igual á amostra na 2ª divisão, metro, dezoito mil réis..... 18$000
12 navalhas para machina de apparelhos, de 24" x 1" 1/2" x 3/32", uma, quinze mil e novecentos réis..... 15$900
24 navalhas de aço, de 0,60 x 0,04 x 0,03, uma, quinze mil e oitocentos réis..... 15$800

Parafusos de latão, cabeça chata:

10 grosas de 1/4", n. 1, grosa, dous mil seiscentos e oitenta réis..... 2$680
10 grosas de 4/4", n. 2, grosa, dous mil setecentos e vinte réis..... 2$720
10 grosas de 1/4", n. 0, grosa, dous mil quinhentos e oitenta réis..... 2$580
50 grosas de 1 1/2", n. 10, grosa, quinze mil réis 15$000
50 grosas de 5/8", n. 8, grosa, seis mil réis.... 6$000
50 grosas de 3/8", n. 4, grosa, tres mil e tresentos réis ..... 3$300

Parafusos de latão, cabeça redonda:

50 grosas de 1", n. 10, grosa, doze mil e duzentos réis ..... 12$200

Parafusos de ferro, cabeça chata:

50 grosas de 1 1/2", n. 11, grosa, tres mil e tresentos réis ..... 3$300
50 grosas de 1 1/4", n. 12, grosa, tres mil e seiscentos réis ..... 3$600

Parafusos de ferro, cabeça chata:

10 grosas de 1/4", n. 0, grosa, quinhentos e trinta réis $530
10 grosas de 1/4", n. 1, grosa, quinhentos e noventa réis $590

10 grosas de 1/4", n. 2, grosa, seiscentos e sessenta réis $660
20 grosas de 1 1/2", n. 10, grosa, tres mil e tresentos réis ..... 3$300
50 grosas de 5/8", n. 7, grosa, mil tresentos e noventa réis ..... 1$390
50 grosas de 3/4", n. 6, grosa, mil duzentos e oitenta réis ..... 1$280
50 grosas de 3/4", n. 7, grosa, mil quatrocentos e trinta réis ..... 1$430
50 grosas de 3/4", n. 10, grosa, dous mil e cem réis ..... 2$100
50 grosas de 3/4", n. 12, grosa, dous mil e setecentos réis ..... 2$700
50 grosas de 1/2", n. 5, grosa, oitocentos réis... $800
50 grosas de 5/8, n. 6, grosa, mil duzentos e cincoenta réis ..... 1$250
50 grosas de 1/2", n. 4, grosa, oitocentos e vinte réis $820
50 grosas de 3/8", n. 4, grosa, setecentos e vinte réis $720

Parafusos de ferro, cabeça redonda:

20 grosas de 1 1/2", n. 9, grosa, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
20 grosas de 1/2", n. 6, grosa, mil duzentos e oitenta réis ..... 1$280

Declaramos sujeitar-nos ás condições publicadas no *Diario Official* de 23 de fevereiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1927. — Por procuração de Walter Schmidt & Comp., *Mauricio de Oliveira.*

Ribeiro, Costa & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua S. José n. 51, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, os materiaes abaixo mencionados, constantes da concurrencia administrativa n. 52.

Limatões bastardos, redondos:

144 de 3/4" x 16", um, sete mil tresentos e oitenta réis ..... 7$380
144 de 1/4" x 8", um, mil tresentos e quarenta e cinco réis ..... 1$345
144 de 1" x 16", um, nove mil quatrocentos e oitenta réis ..... 9$480

Limatão triangular:

144 de 6", um, mil setecentos e cincoenta réis... 1$750

Limatões Murço, redondo:

144 de 1/4" x 8", um, mil setecentos e sessenta réis 1$760
120 limas 1/2 canna, bastardas, de 16", uma, sete mil oitocentos e cincoenta réis..... 7$850
144 limas para ourives, de 6", facas, uma, setecentos e oitenta réis..... $780
144 limas para ourives, de 6", chatas, uma, setecentos e oitenta réis..... $780
120 limas parallelas, murças, de 12", uma, quatrocentos mil novecentos e oitenta réis.... 4$980
144 limas parallelas, murças, de 10", uma, tres mil setecentos e oitenta réis..... 3$780

Limas parallelas, bastardas:

120 de 12", uma, quatro mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 4$450
120 de 18", uma, trese mil e duzentos réis..... 13$200
144 de 10", uma, tres mil cento e cincoenta réis... 3$150
120 limas 1/2 canna, murça, de 16", uma, oito mil e duzentos réis ..... 8$200
120 limas triangulares, murças, de 6", uma, mil e tresentos réis ..... 1$300
30 lampeões belgas, completos, de plataforma, um, cincoenta e seis mil e quatrocentos réis.. 56$400
30 lampeões belgas, de suspensão, completos, um, cincoenta e seis mil e quatrocentos réis 56$400

Lanternas, completas:

300 de typo VI, uma, onze mil e setecentos réis.. 11$700
300 de typo VII, uma, quinze mil e oitocentos réis 15$800
300 de typo VIII, uma, trinta e tres mil e setecentos réis ..... 33$700
10 metros de lamina de aço, de 0,001 x 0,04, metro, vinte e sete mil e quatrocentos réis 27$400
50 metros de lisarde verde, metro, dous mil e setecentos réis ..... 2$700
50 metros de lona branca, de 0,90, metro, oito mil e quatrocentos réis ..... 8$400
20 lavatorios de ferro, completos, um, vinte e sete mil e quatrocentos réis..... 27$400
200 metros de mangueira de borracha, extra forte, de 1 1/4", igual á amostra na 2ª divisão, metro, onze mil e quatrocentos réis 11$400

Parafusos de ferro, cabeça chata:

50 grosas de 1 1/2", n. 11, grosa, tres mil tresentos e cincoenta réis..... 3$350
50 grosas de 1 1/4", n. 12, grosa, tres mil tresentos e cincoenta réis..... 3$350
20 grosas de 1 1/2", n. 10, grosa, dous mil novecentos e quarenta réis..... 2$940
50 grosas de 5/8", n. 7, grosa, mil e setecentos réis ..... 1$700
50 grosas de 3/4", n. 6, grosa, mil e duzentos réis 1$200
50 grosas de 3/4", n. 7, grosa, mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 1$450
50 grosas de 3/4", n. 10, grosa, mil novecentos e oitenta réis ..... 1$980
50 grosas de 3/4", n. 12, grosa, dous mil tresentos e cincoenta réis..... 2$350
50 grosas de 1/2", n. 5, grosa, novecentos réis.. $900
50 grosas de 5/8, n. 6, grosa, mil e cem réis... 1$100
50 grosas de 1/2", n. 4, grosa, oitocentos e cincoenta réis $850
50 grosas de 3/8", n. 4, grosa, oitocentos e cincoenta réis $850
50 grosas de 1", n. 16, grosa, sete mil novecentos e oitenta réis..... 7$980

Parafusos de ferro, cabeça redonda:

20 grosas de 1 1/2", n. 9, grosa, quatro mil e duzentos réis ..... 4$200
20 grosas de 1/2", n. 6, grosa, mil e seiscentos réis ..... 1$600

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1927. — *Ribeiro, Costa & Comp.*

Dias Garcia & Companhia, firma brasileira, matriculada e estabelecida nesta Capital, á rua Visconde de Inhaúma numeros 23 e 25, de accôrdo com o edital de concurrencia administrativa n. 52, e suas correcções, publicado no *Diario Official*, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, os materiaes abaixo mencionados:

Limatão bastardo, redondo:

De 3/4" x 16", um, seis mil e novecentos réis.... 6$900
De 1/4" x 8", um, mil quinhentos e oitenta réis.. 1$580
De 1" x 16", um, sete mil quinhentos e oitenta réis $7580

Limatão triangular:

De 6", um, novecentos e vinte réis..... $920
Limas 1/2 canna bastardas, de 16", uma, seis mil quatrocentos e oitenta réis..... 6$480
Limas parallelas, murças, de 10", uma, tres mil quatrocentos e noventa réis..... 3$490
Limas parallelas, murças, de 12", uma, quatro mil quatrocentos e cincoenta réis..... 4$450

Limas parallelas, bastarda:

De 12", uma, tres mil tresentos e oitenta réis.... 3$380
De 18", uma, oito mil novecentos e cincoenta réis.. 8$950
De 10", uma, dous mil novecentos e noventa réis.. 2$990
Limas 1/2 canna, murça, de 16", uma, seis mil novecentos e noventa réis..... 6$990
Limas triangulares, murças, de 6", uma, novecentos e vinte réis $920
Lampeões belgas, de plataforma, completos, um, quarenta e nove mil réis..... 49$000
Lampeões belgas, de suspensão, completos, um, quarenta e nove mil réis..... 49$000

Lanternas, completas:

Typo VI, uma, onze mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 11$450
Typo VII, uma, quinze mil oitocentos e cincoenta réis ..... 15$850

Typo VIII, uma, quarenta mil réis..... 40$000
Lona branca, de 0,90, metro, sete mil e novecentos réis ..... 7$900
Lavatorios de ferro completos, um, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
Mangueira de borracha, extra forte, de 1 1/4", igual á amostra, na 2ª divisão, metro, dez mil oitocentos e noventa réis..... 10$890

Parafusos de latão, cabeça chata:

De 1/4", n. 0, grosa, dous mil e oitocentos réis... 2$800
De 1/4", n. 1, grosa, dous mil e novecentos réis... 2$900
De 1/4", n. 2, grosa, tres mil réis..... 3$000
De 1 1/2", n. 10, grosa, trese mil réis..... 13$000
De 5/8", n. 8, grosa, seis mil e trezentos réis..... 6$300
De 3/8", n. 4, grosa, tres mil e duzentos réis... 3$200

Parafusos de latão, cabeça redonda:

De 1", n. 10, grosa, trese mil réis..... 13$000
De 5/8", n. 7, grosa, sete mil réis..... 7$000

Parafusos de ferro, cabeça chata:

De 1/4", n. 0, grosa, oitocentos réis..... $800
De 1/4", n. 1, grosa, oitocentos e cincoenta réis... $850
De 1/4", n. 2, grosa, novecentos réis..... $900
De 1 1/4", n. 10, grosa, tres mil réis..... 3$000
De 1 1/2" x 10, grosa, tres mil e novecentos réis.. 3$900
De 5/8", n. 7, grosa, mil seiscentos e cincoenta réis 1$650
De 3/4", n. 6, grosa, mil quinhentos e cincoenta réis ..... 1$550
De 3/4", n. 7, grosa, mil setecentos e cincoenta réis 1$750
De 3/4", n. 10, grosa, dous mil trezentos e cincoenta réis ..... 2$350
De 1/2", n. 5, grosa, mil e duzentos réis..... 1$200
De 5/8", n. 6, grosa, mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 1$450
De 1/2", n. 4, grosa, mil e cincoenta réis..... 1$050
De 3/8", n. 4, grosa, novecentos e cincoenta réis.. $950
De 1", n. 16, grosa, seis mil réis..... 6$000

Os proponentes declaram submetter-se ás condições do edital.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1927. — Por procuração: *M. Ferreira de Oliveira.*

Mayrink Veiga & Comp., negociantes, matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

Concurrencia administrativa n. 52

Segunda divisão

Limatão bastardo, redondo:

144 (cento e quarenta e quatro) de 3/4" x 16", um, cinco mil e cem réis..... 5$100
144 (cento e quarenta e quatro) de 1/4" x 8", um, mil duzentos e noventa e nove réis..... 1$299

Limatão triangular:

144 (cento e quarenta e quatro) de 6", um, novecentos e oitenta réis..... $980

Limatão murço, redondo:

144 (cento e quarenta e quatro) de 1/4" x 8, um, mil quatrocentos e noventa e nove réis 1$499
120 (cento e vinte) limas 1/2 cana, bastardas, de 16", uma, cinco mil quatrocentos e noventa e nove réis ..... 5$499
144 (cento e quarenta e quatro) limas parallelas, murças, de 10", uma, dous mil quatrocentos e noventa e nove réis..... 2$499
120 (cento e vinte) limas parallelas, murças, de 12", uma, dous mil novecentos e noventa e nove réis ..... 2$999

Lima parallela, bastarda:

120 (cento e vinte) de 12", uma, tres mil cento e noventa e nove réis..... 3$199
144 (cento e quarenta e quatro) de 10", uma, dous mil setecentos e noventa e nove réis 2$799
120 (cento e vinte) limas 1/2 cana, murças, de 16", uma, cinco mil quatrocentos e noventa e nove réis ..... 5$499
120 (cento e vinte) limas triangulares, murças, de 6", uma, novecentos e noventa e nove réis $999

Lanternas completas:

300 (tresentas) typo 6, uma, trese mil e setecentos réis ..... 13$700
300 (tresentas) typo 7, uma, dezesete mil setecentos e cincoenta réis..... 17$750
20 (vinte) lavatorios de ferro, completos, um, cincoenta e seis mil réis..... 56$000
200 (duzentos) metros de mangueira de borracha, extra forte, de 1 1/4", igual á amostra na 2ª Divisão, metro, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
300 (tresentas) lanternas completas, typo VIII, sem braçadeira, uma, trinta e seis mil e setecentos réis ..... 36$700
300 (tresentas) lanternas completas, typo VIII, com braçadeira, uma, quarenta e dous mil cento e cincoenta réis..... 42$150

Entrega em 20 dias, na intendencia.

Sujeitamo-nos ás condições do edital publicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1927. — Por procuração de Mayrik Veiga & Comp., (assignatura illegivel).

Proposta que fazem Souza Baptista & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos no largo da Carioca n. 9, nesta Capital, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*, dos artigos abaixo:

Concurrencia administrativa n. 52

Lanternas completas:

300 typo VI, uma, onze mil e oitocentos réis..... 11$800
300 typo VII, uma, quatorze mil e quarenta e nove réis. . . .. 14$049
300 typo VIII, uma, trinta mil e quarenta réis... 30$040
50 metros de lizarda verde, metro, mil e seiscentos réis. . . .. 1$600
50 metros de lona de 0,90, metro, sete mil e novecentos réis. . . .. 7$900
20 lavatorios de ferro completos, um, vinte e cinco mil e duzentos réis. ..... 25$200
200 metros de mangueira de borracha extra forte, de 1 1|4", igual á amostra na 2ª Divisão, metro, oito mil e seiscentos réis..... 8$600
30 lampeões belgas, de plataforma, completos, um, quarenta e seis mil réis. ..... 46$000
30 lampeões belgas, de suspensão, completos, um, quarenta e sete mil réis. ..... 47$000

Entrega na Intendencia em 20 dias.

Os proponentes declaram sujeitar-se ás condições do edital. — Rio de Janeiro, 16 de março de 1927. — Por procuração, de Souza Baptista & Comp., *A. L. Costa.*

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

CÔNCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Faço publico que, no dia 5 de abril de 1927, ás 14 horas, na séde desta Fiscalização, serão recebidas propostas para o fornecimento de material de expediente, conforme a relação abaixo e amostras existentes no escriptorio desta Fiscalização, durante o corrente anno, acto que será presidido pelo Sr. engenheiro chefe.

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sem rasuras nem emendas ou fórma que possam provocar duvidas, com os preços em moeda corrente nacional, por extenso e em algarismos, e na unidade pedida, sendo a 1ª via devidamente sellada.

II

Só serão acceitas as propostas em que o preço apresentado seja em moeda corrente nacional e que estiverem inteiramente de accôrdo com o presente edital.

III

Das propostas deverão constar as marcas e especies dos artigos a fornecer, obrigando-se o proponente que assim não proceder, no caso de ser a sua proposta acceita, a fornecer o artigo da marca e especie que lhe fôr requisitada.

IV

Em caso de igualdade de preços proceder-se-ha a nova concurrencia, entre os proponentes que tiverem apresentado os preços empatados, sobre o maior abatimento a ser feito, procedendo-se a sorteio si se negarem a fazer abatimento, para decidir a quem caberá o fornecimento.

V

Os proponentes deverão prestar, préviamente, uma caução de 500$000, em dinheiro ou em apolices federaes, na Thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, como garantia da assignatura do contracto de fornecimento dos artigos que lhes couberem, caução esta que perderão no caso de não se apresentarem para assignar o respectivo contracto, conforme convite que em tempo se fará por edital.

VI

A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura de suas propostas, não sendo abertas as dos que não forem considerados idoneos.

VII

As propostas serão abertas e lidas perante os proponentes que se apresentarem ao acto dessa formalidade, rubricando cada um as propostas dos demais concurrentes.

VIII

As propostas deverão conter uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital, não sendo tomadas em consideração as que contiverem vantagens não estabelecidas neste, nem as que apresentarem propostas de reducção de preço sobre as demais.

IX

Cada proposta será convenientemente fechada em um enveloppe collado e lacrado, sobre o qual o proponente escreverá o seguinte:

Proposta de ..... (nome do proponente)

A esse enveloppe o proponente juntará as seguintes provas e as que mais puder de sua idoneidade:

1ª — Recibo da caução de 500$000 a que se refere a clausula V;

2ª — Recibos dos impostos federaes e municipaes e de industria e profissão, referentes ao ultimo semestre;

3ª — Provas de que é negociante matriculado.

Todos esses documentos serão apresentados em enveloppe fechado e lacrado, independente do que contiver a proposta de fornecimento, no dia designado para apresentação dessa.

No prazo de 3 dias serão examinados esses documentos e julgada a idoneidade dos proponentes, sendo publicada no *Diario Official* a relação dos que forem considerados idoneos e convidados para assistir a abertura de suas propostas, quando lhes serão restituidos os mencionados documentos e as propostas e documentos dos que não o tiverem sido.

X

Os enveloppes recebidos, contendo as propostas, serão collocados em um só enveloppe que será fechado e lacrado, sendo rubricado pelos proponentes presentes, ficando sob a guarda do Sr. engenheiro chefe.

XI

Em caso de igualdade de condições caberá a preferencia ao producto da industria nacional e em sendo estes offerecidos por proponentes nacional e estrangeiro, tambem em igualdade de condições, deverá ser preferido o proponente nacional.

XII

O proponente preferido, antes da assignatura do contracto, prestará uma caução de 2:000$000, em dinheiro ou em apolices federaes, na Thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, ficando como garantia do mesmo contracto, sendo-lhe restituida logo que este termine.

XIII

O proponente acceito ficará obrigado a fornecer o material requisitado dentro do prazo de 3 dias após a entrega do respectivo empenho da despeza e de 15 dias aquelle material que depender de providencias especiaes, salvo os casos em que, a juizo desta Fiscalização, ficar averiguado haver falta de material na praça, mediante communicação escripta do fornecedor.

Pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta clausula, salvo os casos acima referidos, ficará o fornecedor sujeito á multa de 50$000 por dia que exceder ao prazo estabelecido.

A importancia dessas multas será descontada da caução a que se refere a clausula XII, ficando o fornecedor obrigado a integralizal-a immediatamente, sob pena de perda da mesma caução e rescisão do respectivo contracto, sem direito a qualquer indemnização.

XIV

O respectivo contracto de fornecimento sómente entrará em vigor depois de approvado pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se esse Tribunal lhe negar registro ou delle deixar de tomar conhecimento, assim como reserva o direito de rescindil-o, independente de interpelação judicial ou administrativa, com perda da caução, sem que assista direito a qualquer reclamação, se não forem cumpridas, litteralmente, quaesquer de suas clausulas ou condições.

XV

Os direitos aduaneiros correrão por conta dos fornecedores.

XVI

Esta fiscalização reserva o direito de annullar a presente concurrencia se assim julgar conveniente, sem que haja direito de indemnização a quem quer que seja.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, em 16 de março de 1927. — *José de Aguiar Toledo Lisbôa*, engenheiro-chefe.

Relação de material de expediente

1. Alfinetes sortidos, caixa de 100 grammas, caixa
2. Almotolias para machina de escrever, uma.
3. Almofadas para carimbo de borracha, de 16 x 9, uma.
4. Almofadas para carimbo de borracha, de 12 x 7, uma.
5. Barbante fino de 1ª qualidade, kilo.
6. Barbante fino de linho, 3 fios, kilo.
7. Barbante pardo, grosso de 1ª qualidade, kilo.
8. Barbante de algodão, kilo.
9. Barço para mata-borrão, com rosca de metal, de 12 x x 9, um.
10. Blocos pautados com 100 folhas de 33 x 11, um.
11. Blocos pautados com 100 folhas de 33 x 15, um.
12. Blocos pautados, timbrados de 33 x 15, um.
13. Blocos lisos de 33 x 15, um.
14. Blocos lisos de 15 x 24, um.
15. Blocos de papel millimetrado com 50 folhas de 22 x x 33, um.
16. Blocos de papel millimetrado para desenho "Guichet", um.
17. Borracha para limpeza de machina de escrever, uma.
18. Borracha E. Faber n. 224, para lapis, uma.
19. Borracha E. Faber n. 104, para tinta, uma.
20. Borracha E. Faber n. 210, dous usos, uma.
21. Borracha E. Faber "Emerald" n. 111, uma.
22. Borracha E. Faber "Mongol", n. 12, uma.
23. Borracha E. Faber "Mongol" n. 20, uma.
24. Borracha "Venus" n. 12, uma.
25. Borracha "Venus" n. 25, uma.
26. Caderneta modelo n. 002, uma.
27. Caderneta de papel quadriculado modelo 0235, uma.
28. Caderneta de papel quadriculado com 100 folhas capa de couro, uma.
29. Caderneta de papel quadriculado com 100 folhas cartonada, uma.
30. Caderneta para ponto de pessoal jornaleiro modelo numero 1, uma.

31. Caderneta para ponto de pessoal jornaleiro modelo numero 2, uma.
32. Caneta de borracha A. W. Faber, qualquer numero, duzia.
33. Caneta de madeira A. W. Faber, qualquer numero, duzia.
34. Caneta de madeira "Eagle Pencil", qualquer numero, duzia.
35. Carimbo de borracha, letra.
36. Carimbo de borracha para numerar, um.
37. Carimbo de borracha para datar, um.
38. Cesta de vime para papeis usados, de 32 x 35, uma.
39. Cesta de vime para mesa, formato officio, uma.
40. Cesta de arame para mesa, formato officio, uma.
41. Copiador de officios, com indice alphabetico, papel "Japonez", com 500 fls. numeradas, capa meio marroquim, um.
42. Costaneira modelo n. 3.055, uma.
43. Costaneira modelo n. 5.931, uma.
44. Costaneira commum, uma.
45. Descanço de madeira para livro, um.
46. Duplo decimetro de buxo, graduação de marfim, um.
47. Elastico E. Faber n. 74, caixa de 1/2 grosa, caixa.
48. Elastico E. Faber ns. 30 a 33, caixa de 1/2 grosa, caixa.
49. Encadernação de *Diario Official*, exemplares relativos a um mez 1/2 marroquim, uma.
50. Encadernação de livro, 1/2 marroquim, uma.
51. Enveloppes timbrados, papel "Hollanda", de 24 x 12, cento.
52. Enveloppes timbrados, papel "Hollanda", de 28 x 14, cento.
53. Enveloppes timbrados, papel "Hollanda", de 25 x 20, cento.
54. Enveloppes timbrados, papel "Hollanda", de 35 x 15, cento.
55. Enveloppes timbrados, papel "Hollanda", de 35 x 24, cento.
56. Enveloppes timbrados, papel "Hollanda", de 38 x 26, cento.
57. Enveloppes timbrados, papel "Hollanda" de 13 x 19, cento.
58. Enveloppes timbrados, forrados de panno, 35 x 24, cento.
59. Enveloppes commerciaes, de linho, cento.
60. Enveloppes lisos, papel "Hollanda, de 13 x 19, cento.
61. Enveloppes lisos, papel "Hollanda", de 24 x 12, cento.
62. Enveloppes lisos, papel "Hollanda", de 25 x 20, cento.
63. Enveloppes lisos, papel "Hollanda", de 40 x 25, cento.
64. Estojo "Kern" com compasso de reducção com 20 centimetros n. 1.092, um.
65. Estojo "Kern" com tiralinhas, 3 peças, um.
66. Estojo "Kern" para curvas, um.
67. Estojo A. 26 com 15 peças, um.
68. Escala de marfim "Casella", com 20 centimetros, uma.
69. Escala de marfim "Casella", com 30 centimetros, uma.
70. Esquadro de madeira, qualquer tamanho, um.
71. Esquadro de borracha qualquer tamanho, um.
72. Esquadro de celluloide qualquer tamanho, um.
73. Esponja de borracha, pequena, uma.
74. Esponja de borracha, grande, uma.
75. Esponjeira com esponja de borracha, uma.
76. Essencia de terebentina, "Le Franc", vidro de 25 grammas, vidro.
77. Etiqueta gommada, "Dennison", cento.
78. Fitas para machinas de escrever, da fabrica "Helios", de A. C. Maia & Comp., para qualquer machina, qualquer côr, fixa e para cópia, uma.
79. Fitas para machina Royal, "Ellams", fixa ou para cópia, qualquer côr, uma.
80. Fitas para machina Remington, "Remtico", fixa ou para cópia, qualquer côr, uma.
81. Fitas para machina *Underwood*, da fabrica *Underwood*, fixa ou para cópia, qualquer côr, uma.
82. Folhas de pagamento, conforme modelo, milheiro.
83. Furador de papel, com cabo de buxo, um.
84. Grampos "The Universal Fastenor" ns. S1 a S6, caixa, 1/2 grosa, caixa.
85. Grampos "Ideal" ns. 1 e 2, caixa de 100, caixa.
86. Grampos O. K. ns. 0 a 3, caixa de 100, caixa.
87. Grampos Ring Clips, caixa de 100, caixa.
88. Grampos Niagara, caixa de 100, caixa.
89. Grampos illhoses Dennisons, metal Eylets 250, caixa.
90. Gomma arabica "Sardinha", vidro n. 0, vidro.
91. Gomma arabica "Paz", vidro n. 0, vidro.
92. Godets de louça para aquarella com 0.75, jogo de 5, um.
93. Godets de louça, grandes, um.
94. Godets de vidro com 3 divisões, um.
95. Impressos para utilização do cães, milheiro.
96. Impressos para serviço de draga, milheiro.
97. Impressos para rendimento de dragagem, milheiro.
98. Impressos para movimento de trem, milheiro.
99. Impressos para movimento de embarcações, milheiro.
100. Impressos para renda, milheiro.
101. Impressos para consumo d'agua, milheiro.
102. Impressos para occupação de fluctuantes, milheiro.
103. Impressos para partes diarias conforme modelo, milheiro.
104. Impressos para pedido de férias, milheiro.
105. Indice, alphabetico, tamanho 1/2 almasso, um.
106. Indice, alphabetico, tamanho almasso, um.
107. Lacre, caixa de 6 paus, caixa.
108. Lacre, inglez, caixa de 6 paus, caixa.
109. Lapis preto, da fabrica "Helios", qualquer numero da A. C. Maia & Comp., duzia.
110. Lapis tinta, da fabrica "Helios", qualquer numero de A. C. Maia & Comp., duzia.
111. Lapis bicolor da fabrica "Helios", qualquer numero de A. C. Maia & Comp., duzia.
112. Lapis de viversas côres da fabrica "Helios", de A. C. Maia & Comp., qualquer numero, duzia.
113. Lapis J. Faber, preto ns. 1 a 3, duzia.
114. Lapis J. Faber, graphite da Siberia, qualquer letra, duzia.
115. Lapis J. Faber bicolor n. 736, duzia.
116. Lapis J. Faber azul n. 728, duzia.
117. Lapis J. Faber vermelho n. 732, duzia.
118. Lapis E. Faber caixa de 12, de côres, caixa.
119. Lapis E. Faber, caixa de 24, de côres, caixa.
120. Lapis A. W. Faber, Castell, tinta n. 9.110, duzia.
121. Lapis A. W. Faber, Castell, tinta n. 9.117, duzia.
122. Lapis A. W. Faber, Castell qualquer lettra ou numero, duzia.
123. Lapis J. S. Staedtler, verde n. 2.907, duzia.
124. Limpa pennas de vassourinha, um.
125. Limpa pennas com limpador de vidro, um.
126. Liquido para limpar typos de machina de escrever "Clarotype", vidro, vidro.
127. Livro para protocollo geral conforme modelo, um.
128. Livro para protocollo das secções, conforme modelo, um.
129. Livro para protocollo exterao, um.
130. Livro para entrada e numeração de papeis, um.
131. Livro para entrada e sahida de material do deposito, um.
132. Livro para entrada e sahida de material de retorno, um.
133. Livro para ponto do pessoal do quadro, um.
134. Livro para ponto do pessoal diarista, um.
135. Livro para estatistica, papel quadriculado, um.
136. Livro para escripturação conforme modelo, um.
137. Livro pautado e riscado para actas, um.
138. Livro de registro de Draga, modelo n. 8.430, um.
139. Livro de registro de dragagem, modelo n. 8.167, um.
140. Livro de registro de serviço de aterro, um.
141. Livro para collar retalhos, tamanho officio com 100 folhas, um.
142. Machina Dandy para aparar lapis, uma.
143. Machina para datar e numerar, uma.
144. Machina Leitz, para furar papel para pastas, uma.
145. Matta-borrão, em folha, qualquer côr, de 120 lb, de 76×56, cento.
146. Matta-borrão, especial e mtiras, para berço, cento.
147. Matta-borrão, para copiador, 120 lb, em folhas, tamanho officio, cento.
148. Molhadores de louça, com armação de arame e pincel para copiador de officio, um.
149. Molhadores de vidro para mesa, um.
150. Molhadores com esponja de borracha, um.
151. Nankin japonez, em páo oitavado de 15×3 centimetros, páo.
152. Oleo fino para machina de escrever, vidro.
153. Papel almasso Fiume, de 7 kilos, resma.
154. Papel almasso Fiume, de 6 kilos, resma.
155. Papel tela, liso de ½ folhas, resma.
156. Papel Royal Vellum, ½ folhas, resma
157. Papel Royal Vellum, folhas inteiras, resma.
158. Papel fino para cópia em machina, resma.
159. Papel timbrado, Royal Vellum, ½ folhas, resma.
160. Papel timbrado, tela, ½ folhas, resma.
161. Papel timbrado para officio, Royal Vellum, resma.
162. Papel timbrado para autuação, resma.

163. Papel tela para quadros, folhas de 78×33, resma.
164. Papel impermeavel para copiador, folha.
165. Papel de linho para cartas, com envelloppes, timbrado, caixa de 100, caixa.
166. Papel de linho para cartas, com envelloppes, sem timbre, caixa de 100, caixa.
167. Papel para maregraphio, conforme modelo, resma.
168. Papel mamilho para embrulho, resma.
169. Papel quadriculado, de 0,75×0,55, resma.
170. Papel de linho para certidões, timbrado, resma.
171. Papel de linho para portarias conforme modelo, resma.
172. Papel carbono Hellios, qualidade supreior, azul ou roxo, tamanho officio, caixa de 100 folhas, caxa.
173. Papel carbono Stafford's superfine, azul ou roxo, tamanho officio, caixa de 100 folhas, caixa.
174. Papel carbono Helios, qualidade superior, azul ou roxo, folhas de 666×45, cento.
175. Papel carbono Stafford's superfine, azul ou roxo, folhas de 66×45, cento.
176. Papel carbono Helios, qualidade superior, encarnado, caixa de 100, caixa.
177. Papel carbono Stafford's superfine, encarnado, caixa de 100, caixa.
178. Papel ferro Gallico Velox, peça de 1m,00×10m,00, peça.
179. Papel millimetrado, Schleicher & Schull, peça de 10×0,75, peça.
180. Papel millimetrado, Schleicher & Schull, forrado de 10m×0m,75, peça.
181. Papel vegetal forrado, peça de 1m×10m, peça.
182. Papel canson forrado, peça de 1m,50×10m., peça.
183. Papel tela transparente de 1m,38×10m., peça.
184. Papel tela imperial de 1m,38×10m., peça.
185. Papel ferro prussiato Norton Gregory de 1m×10m., peça.
186. Papel ferro prussiato marca Saturno peça 1m×10m, peça.
187. Papel para conta corrente, resma.
188. Panno para copiador, metro.
189. Pastas Perry, lombo de aço n. 1, uma.
190. Pastas Perry, lombo de aço n. 2, uma.
191. Pastas Perry, lombo de aço, n. 3, uma.
192. Pastas Universal, lombo de aço, tamanho officio, uma.
193. Pastas Universal, lombo de aço, tamanho de carta, uma.
194. Pastas de papelão, de cadarço, tamanho officio, uma.
195. Pastas de cartolina, tamanho officio, uma.
196. Pastas registradoras. Geka, tamanho officio, uma.
197. Pennas Mallat n. 10, caixa de 100, caixa.
198. Pennas Mallat n. 12, caixa de 100, caixa.
199. Pennas Leonard n. 505 Gilt, caixa de 100, caixa.
200. Pennas Leonard n. 516, Gilt, caixa de 100, caixa.
201. Pennas Lonflo Geo. W. Hughes n. 1.163, caixa de 100, caixa.
202. Pennas Rond, sortidas, caixa de 25, caixa.
203. Pennas Gillot, n. 170, caixa de 72, caixa.
204. Pennas Gillot, n. 1.000, caixa de 72, caixa.
205. Percevejos de metal, pequenos, caixa de 100, caixa.
206. Percevejos de metal grandes, caixa de 100, caixa.
207. Pinceis Martha, ns. 1 a 12 para aquarella, um.
208. Pinceis de Martha para copiador, um.
209. Pistolet de celluloide, um.
210. Pistolet de madeira, um.
211. Porta canetas de metal, um.
212. Porta canetas E, vidro, um.
213. Porta carimbos de metal, com 24 supportes, um.
214. Porta carimbos de metal, com 12 supportes, um.
215. Raspadeira Rodgers, cabo de madeira, uma.
216. Raspadeira Rodgers, cabo de osso, uma.
217. Reguas de borracha, Faber, de 40 centimetros, uma.
218. Reguas de borracha, Faber, de 50 centimetros, uma.
219. Reguas de borracha, Faber, de 60 centimetros, uma.
220. Reguas de borracha, Faber, de 1m,0, uma.
221. Reguas de borracha, Faber, de 1,m50, uma.
222. Reguas de madeira, Faber, grad. com fillete de metal, 50 centimetros, uma.
223. Reguas de madeira, Faber, grad. com fillete de metal, 1m,00, uma.
224. Reguas de madeira, Faber, grad. com fillete de metal, 1m,50, uma.
225. Talões de *memorandum*, conforme o modelo, um.
226. Talões de *memorandum*, soltos, rosa, conforme o modelo, um.
227. Talões de *memorandum*, soltos, branco, conforme o modelo, um.
228. Talões conforme modelo de vales do Deposito, um.
229. Talões de pedidos C. D. 2 conforme o modelo, um.
230. Talões de ordem de serviço conforme o modelo, um.
231. Talões de partes de serviço de fiscaes de batalhões com 100 folhas, um.
232. Talões de vales para pagamento com 25 folhas, um.
233. Talões de vales para pagamento com 50 folhas, um.
234. Talões de empenho de despeza, pedido de material, conforme o modelo, um.
235. Talões de empenho de execução de serviço, conforme o modelo, um.
236. Talões de renda, conforme o modelo, um.
237. Talões de telegrammas, conforme o modelo, um.
238. Talões de pedido de material, um.
239. Tinta Stephens de cópia, litro.
240. Tinta Sardinha de cópia, litro.
241. Tinta Sardinha preta, litro.
242. Tinta Sardinha carmin, letro.
243. Tinta para carimbo de borracha, Nacional, vidro de 30 grammas, vidro.
244. Tinta para carimbo de metal, Nacional, vidro de 30 grammas, vidro.
245. Tinta para carimbo de metal Maurim, vidro de 30 grammas, vidro.
246. Tinta para carimbo de borracha, Ch. Lorilleux & Co., vidro de 30 grammas, vidro.
247. Tinta para carimbo de metal, Ch. Lorilleux & Co., vidro de 30 grammas, vidro.
248. Tinta para carimbo de borracha Maurim, vidro de 30 grammas, vidro.
249. Tinta de desenho Le Franc, em bisnagas, qualquer côr, bisnaga.
250. Tinta para desenho Le Franc, em tablettes, tablettes.
251. Tinta para desenho Winsor e Newton, em bisnagas, bisnaga.
252. Tinta para desenho Winsor e Newton, em tablettes, tablette.
253. Tinta nankin, liquida Higgins, vidro de 25 grammas, vidro.
254. Tinta diversas côres, liquida, Higgins, vidro de 25 grammas, vidro.
255. Tinta nankin, liquida, La Perie, vidro de 25 grammas, vidro.
256. Tinta diversas côres, liquida, Winsor & Newton, vidro de 25 grammas, vidro.
257. Tinta nankin, liquida, Winsor & Newton, vidro de 25 grammas, vidro.
258. Tira linhas para curvas, um.
259. Tira linhas grandes, um.
260. Tira linhas Kern com 2 pontos e compasso de reducção, um.
261. Tira linhas Keuffel & Esser, de abrir, um.
262. Tira linhas Kern, um.
263. Tinteiros Paragon, 2 tintas, um.
264. Tinteiros Paragon, 3 tintas, um.
265. Tinteiros Soennecken, 2 tintas, um.
266. Tinteiros Soennecken, 3 tintas, um.
267. Tinteiros Soennecken, 1 tinta, um.
268. Tinteiros Paragon, 1 tinta, um.
269. Transferidor de osso Albert Nestler ½ circulo, um.
270. Transferidor de celluloide, de 15 centimetros, ½ circulo, um.
271. Transferidor de celluloide, de 15 centimetros, circulo inteiro.
272. Triplo decimetro de marfim, Cassella, um.
273. Triplo decimetro de buxo, com graduação de marfim, um.
274. Tympano para mesa, um.

José de Aguiar Toledo Lisbôa, engenheiro-chefe.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES

Faço publico que, no dia 7 de abril de 1927, ás 14 horas, na séde desta fiscalização, serão recebidas propostas para fornecimento de diversos materiaes, conforme a relação abaixo e amostras existentes no deposito desta fiscalização, durante o corrente anno, acto que será presidido pelo Sr. engenheiro chefe.

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sem rasuras nem emendas ou fórma que possam provocar duvidas, com os preços em moeda corrente nacional, por extenso e em algarismos e na unidade pedida, sendo a 1ª via devidamente sellada.

II

Só serão acceitas as propostas em que o preço apresentado seja em moeda corrente nacional e que estiverem inteiramente de accôrdo com o presente edital.

III

Das propostas deverão constar as marcas e especies dos artigos a fornecer, obrigando-se o proponente que assim não proceder, no caso de ser a sua proposta acceita, a fornecer o artigo da marca e especie que lhe fôr requisitada.

IV

Em caso de egualdade de preços proceder-se-ha a nova concurrencia entre os proponentes que tiverem apresentado os preços empatados, sobre o maior abatimento a ser feito, procedendo-se a sorteio, si negarem-se a fazer abatimento, para decidir a quem caberá o fornecimento.

V

Os proponentes deverão prestar, préviamente, uma caução de 1:000$, em dinheiro ou em apolices federaes, na thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, como garantia da assignatura do contracto de fornecimento dos artigos que lhes couberem, caução esta que perderão, no caso de não se apresentarem para assignar o respectivo contracto conforme convite que em tempo se fará por edital.

VI

A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura de suas propostas, não sendo abertas ás dos que não forem considerados idoneos.

VII

As propostas serão abertas e lidas perante os proponentes que se apresentarem ao acto dessa formalidade, rubricando cada um, as propostas dos demais concurrentes.

..... VIII

As propostas deverão conter uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital, não sendo tomadas em consideração as que contiverem vantagens não estabelecidas neste, nem as que apresentarem propostas de reducção de preços sobre as demais.

IX

Cada proposta será convenientemente fechada em um envolloppe collado e lacrado, sobre o qual o proponente escreverá o seguinte.

Proposta de... (nome do proponente).

A esse envelloppe o proponente juntará as seguintes provas e as que mais puder de sua idoneidade:

1ª, recibo da caução de 1:000$ a que se refere a clausula V;

2ª, recibos dos impostos federaes e municipaes e de industria e profissão, referentes ao ultimo semestre;

3ª, provas de que é negociante matriculado.

Todos esses documentos serão apresentados em envelloppe fechado e lacrado, independente do que contiver a proposta de fornecimento, no dia designado para apresentação dessa.

No prazo de tres dias serão examinados esses documentos e julgada a idoneidade dos proponentes, sendo publicada no *Diario Official* a relação dos que forem considerados idoneos e convidados para assistirem á abertura de suas propostas, quando lhes serão restituidos os mencionados documentos e as propostas e documentos dos que não o tiverem sido.

X

Os envelloppes recebidos, contendo as propostas, serão collocados em um outro que será fechado e lacrado, sendo rubricado pelos proponentes presentes, ficando sob a guarda do engenheiro chefe.

XI

Em caso de egualdade de condições, caberá a preferencia ao producto da industria nacional e em sendo estes offerecidos por proponentes nacional e estrangeiro, tambem em egualdade de condições, deverá ser preferido o proponente nacional.

XII

O proponente preferido, antes da assignatura do contracto, prestará uma caução de 5:000$, em dinheiro ou em apolices federaes, na thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, ficando como garantia do mesmo contracto, sendo-lhe restituida logo que este termine.

XIII

O proponente acceito ficará obrigado a fornecer o material requisitado dentro do prazo de tres dias após á entrega do respectivo empenho da despeza e de 15 dias aquelle material que depender de providencias especiaes, salvo os casos em que, a juizo desta fiscalização, ficar averiguado haver falta de material na praça, mediante communicação escripta do fornecedor.

Pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta clausula, salvo os casos acima referidos, ficará o fornecedor sujeito á multa de 50$ por dia que exceder ao prazo estabelecido.

A importancia dessas multas será descontada da caução a que se refere a clausula XII, ficando o fornecedor obrigado a integralizal-a immediatamente, sob pena de perda da mesma caução e rescisão do respectivo contracto, sem direito a qualquer indemnização.

XIV

O respectivo contracto de fornecimento sómente entrará em vigor depois de approvado pelo Exmo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse tribunal lhe negar registro ou delle deixar de tomar conhecimento, assim como se reserva o direito de rescindil-o, independente de interpellação judicial ou administrativa, com perda da caução, sem que assista direito a qualquer reclamação, si não forem cumpridas, litteralmente, quaesquer de suas clausulas ou condições.

XV

Os direitos aduaneiros correrão por conta dos fornecedores.

XVI

Esta fiscalização reserva-se o direito de annullar a presente concurrencia si assim julgar conveniente, sem que haja direito de indemnização a quem quer que seja.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, em 16 de março de 1927. — *José de Aguiar Toledo Lisbôa*, engenheiro-chefe.

Relação de diversos materiaes

Numero — Especie — Unidade

1. Acido muriatico do commercio, litro.
2. Aço em barras para molas, de 1 a 2", kilo.
3. Aço commum em barras, kilo.
4. Aço commum em vergalhão redondo, kilo.
5. Aço commum em vergalhão quadrado, kilo.
6. Aço commum em vergalhão oitavado, kilo.
7. Agua-raz Pratts, legitima, kilo.
8. Alcatrão "Noruega", em quartola, kilo.
9. Alcool de 40°, em latas de 18 litros, litro.
10. Alcool de 36°, em latas de 18 litros, litro.
11. Aldrabas de latão, uma.
12. Algodãozinho enfestado, metro.
13. Almotolia de cobre, para 1/2 litro, uma.
14. Almotolia de cobre, para 1 litro, uma.
15. Aluminio liquido Blundell Spence, em lata de 1/2 kilo, lata.
16. Aluminio em barra, kilo.
17. Alvaiade de zinco, legitimo, Vieille Montagne, kilo.
18. Arestas de ferro, kilo.
19. Arruelas de ferro, de 5/16 a 7/8 (diametro interno, uma.
20. Azul R. U., kilo.
21. Baldes de zinco, reforçados, pollegada.
22. Balão de defensa, pollegada.
23. Bandeira Nacional, panno.
24. Belmazes de cobre, cabeça chata, diversas dimensões, kilo.
25. Belmazes de metal, kilo.
26. Betumadeiras grandes, uma.
27. Betumadeiras pequenas, uma.
28. Borracha em lençol, kilo.

29. Breu claro, kilo.
30. Brocha de cabello para caiação, uma.
31. Brocha franceza A. P. ns. 6 a 16, uma.
32. Brocha nacional, typo A. P. ns. 6 a 16, uma.
33. Bronze phosphoroso, kilo.
34. Buchas de ferro, uma.
35. Buchas de bronze, uma.
36. Cabo de manilha, nacional, de 1/2 a 2", kilo
37. Cabo de manilha, inglez, de 1/2 a 2", kilo.
38. Cabo de linho alcatroado de 1/2 a 2", um.
39. Cabo de aço flexivel (arame), de 1/16 a 3/8", kilo.
40. Cabo de aço flexivel (arame), de 1/2 a 1", kilo.
41. Cabo para enxada, escolhido, um.
42. Cabo de faia, preparado para picareta, um.
43. Cadinhos de ns. 5 a 100, numero.
44. Caixa de ralo, completas, bocca de lobo, uma.
45. Caixa automatica, uma.
46. Camurça especial, grande, uma.
47. Camurça especial, pequena, uma.
48. Cantoneira de ferro, kilo.
49. Cano de chumbo, de 3/8 a 1 1/2", kilo.
50. Caneca de ferro esmaltado, de 10 centimetros, uma.
51. Cano de ferro galvanizado de 1/2 a 2", kilo.
52. Cano de cobre de 1/2 a 2", kilo.
53. Capacho de côco, decimetro quadrado.
54. Carbonato de soda, nacional, kilo.
55. Carbonato de soda, inglez, kilo.
56. Carbureto de calcio, 7 x 15, em tambores de 50 kilos, kilo.
57. Carrinho de mão, de ferro, Americano, um.
58. Carrinho de mão, de ferro, Nacional, um.
59. Chave inglez, pollegada
60. Chave ingleza, como bocca para cano, pollegada.
61. Cobre em vergalhão, kilo.
62. Cobre em chapas de 1/16, kilo.
63. Cobre em chapas de 3/32, kilo.
64. Colla da Bahia, legitima, kilo.
65. Colla Hamburgueza, kilo.
66. Copos de vidro para agua, um.
67. Copos 1/2 crystal, para agua, um.
68. Corda franceza, kilo.
69. Corda nacional, kilo.
70. Corrente de aço patente, calibrada, de 1/4 a 3/8, kilo.
71. Corrente de aço patente, calibrada, de 1/2 a 3/4, kilo.
72. Corrente de ferro, kilo.
73. Correia de sola ingleza, singela, pollegada metrica.
74. Correia de sola ingleza, dobrada, pollegada metrica.
75. Correia balata Dickens-Patente, de tres dobras, pollegada metrica.
76. Correia balata Dickens-Patente, de quatro dobras, pollegada metrica.
77. Correia balata Dickens-Patente de cinco dobras, pollegada metrica.
78. Correia balata Dickens-Patente, de seis dobras, pollegada metrica.
79. Correia rusco, singela, pollegada metrica.
80. Correia rusco, dobrada, pollegada metrica.
81. Cremone de ferro, metro.
82. Cremone de latão, metro.
83. Crocks de ferro, grandes, um.
84. Cruzwaldina, em lata de kilo, lata.
85. Curva de ferro galvanizado, uma.
86. Cyanureto de potassio em pó, kilo.
87. Dobradiça de vae e vem, par.
88. Dobradiça de metal de 1 a 3", par.
89. Dobradiça de machina de 1 a 5", par.
90. Dobradiça de ferro e junta de 1 a 3", par.
91. Dobradiça de leme, par.
92. Dobradiça de latão, diversas dimensões, par.
93. Elos patente de 1/4 a 3/8, um.
94. Elos patente de 1/2 a 5/8, um.
95. Elos patente de 3/4 a 1", um.
96. Enxadas de aço "Jacaré", libra.
97. Enxós de aço de Ribeira n. 3, uma.
98. Escovas de aço para tubos, de 1/2 a 3", uma.
99. Escovão de piassava, com cabo, um.
100. Esmalte, diversas côres, em lata, kilo.
101. Espanador de pennas n. 70, um.
102. Espanador de pennas n. 20, um.
103. Espanador de palha, um.
104. Espanador de lã, um.
105. Esponja animal, grande, uma.
106. Esponja animal, pequena, uma.
107. Estanho marca "Carneiro", legitimo, kilo.
108. Estopa ingleza para calafeto, kilo.
109. Estopa branca, alvejada, de 1ª, especial, kilo.
110. Estopa de côr de 1ª, especial, kilo.
111. Fechadura commum, de caixão, uma.
112. Fechadura com trinco e maçaneta, uma.
113. Fechadura Gorges, para armario, uma.
114. Fechadura Gorges, para gaveta, uma.
115. Fechadura de metal para bureau, uma.
116. Fecho targete de ferro, um.
117. Fecho targete de metal, um.
118. Ferro preto em chapas, kilo.
119. Ferro galvanizado em chapas, kilo.
120. Ferro em vergalhão redondo, kilo.
121. Ferro em vergalhão quadrado, kilo.
122. Ferro em barras, kilo.
123. Filtro "Salus" para agua, para cinco litros, um.
124. Filtro "Salus" para agua, para nove litros, um
125. Filtro "Fiel" para agua, n. 1, um.
126. Filtro "Fiel" para agua, n. 2, um.
127. Fio asbesto de 1/4 a 1", kilo.
128. Fio de algodão em novellos, kilo.
129. Fio de vela inglez, em meadas, kilo.
130. Fita asbesto de 1/4 a 1", kilo.
131. Formão "Greaves", pollegada.
132. Forqueta de metal, uma.
133. Ganga, qualquer côr, metro.
134. Gaxeta de asbesto, redonda, kilo.
135. Gaxeta patente, kilo.
136. Gaxeta de fita patente, kilo.
137. Gaxeta de algodão, kilo.
138. Gesso crê inglez, kilo.
139. Giz em pedra, kilo.
140. Gomma laca, clara, kilo.
141. Grampos para correia, cento.
142. Grelha de ferro fundido, kilo.
143. Ilhoz de metal ns. 2 e 3, um.
144. Limas parallelas bastardas, pollegada.
145. Limas parallelas murças, pollegada.
146. Limas 1/2 cana, bastardas, pollegada.
147. Limas 1/2 cana, murças pollegada.
148. Limas chatas, bastardas, pollegada.
149. Limas chatas, murças, pollegada.
150. Limas trianguiares, pollegada.
151. Limatões redondos, bastardos, pollegada.
152. Limatões redondos, murços, pollegada.
153. Limatões quadrados, murços, pollegada,
154. Limatões quadrados, bastardos, pollegada,
155. Linha de barca, Americana, kilo.
156. Linha franceza, legitima, kilo.
157. Linha de aço, kilo.
158. Liquido "Pharol", para metaes, lata de 1/2 litro, lata.
159. Liquido "Rupi", para metaes, lata de 1/2 litro, lata.
160. Liquido "Kaol", para metaes, lata de 1/2 litro, lata.
161. Liquido "Duco", 7 em lata, kilo.
162. Lixa esmeril "Davis", ns. 0 a 3, folha.
163. Lixa para madeira, ns. 0 a 3, folha.
164. Lona metallica, metro.
165. Lona de algodão de 1m,80 a 2m,65 de largura, n. 5, metro quadrado.
166. Lona de linho nacional de 0m,66 de largura, n. 1, metro quadrado.
167. Lona de linho, ingleza, n. 1, metro quadrado.
168. Lona de linho, ingleza, n. 2, metro quadrado.
169. Lona de algodão, impermeavel, typo C, metro quadrado.
170. Lona de algodão, impermeavel, typo F, metro quadrado.
171. Lona de algodão, impermeavel, typo G, metro quadrado.
172. Lona de algodão, impermeavel, typo H, metro quadrado.
173. Lona listada n. 27 B, metro quadrado.
174. Lustre elastico Willey, qualquer côr, em lata, kilo.
175. Machos, rosca ingleza e franceza, jogo.
176. Mangueira de borracha e lona, com arame, pollegada metrica.
177. Mangueira de lona, pollegada metrica.
178. Manilhas de ferro, galvanizada, de 1/4 a 3/8", uma.
179. Manilhas de ferro, galvanizada, de 1/2 a 3/4", uma.
180. Manilhas de ferro, galvanizada, de 7/8 a 1", uma.
181. Metal murço em vergalhões, kilo.
182. Metal em chapas ns. 14 a 20, kilo.
183. Metal "Muntz", em vergalhões, redondos, kilo.
184. Metal "Muntz", em chapas, de 1/16 a 1", kilo.
185. Metal patente, nickel, marca XXXX, kilo.
186. Metal papel, kilo.
187. Moringue de barro "Salus", grande, um.
188. Moringue de barro "Salus", pequenos, um
189. Naphtalina em bolas e em pó, kilo.
190. Nickel C. B. C., kilo.

191. Oleo de linhaça, Blundell Spence, legitimo, kilo.
192. Oleo de linhaça nacional, marca Tigre, kilo.
193. Oxygenio, metro cubico.
194. Ocre, kilo.
195. Palhinha Careca, numeros 1 a 3, kilo.
196. Panella de ferro para colla, uma.
197. Panno couro, especial, metro quadrado.
198. Papelão asbesto, kilo.
199. Papelão hydraulico, kilo.
200. Parafusos com porca de ferro, cabeça sextavada, groza.
201. Parafusos de ferro com fenda, cabeça chata ou redonda, numeros 4 a 22, lin., groza.
202. Parafusos de metal com fenda, cabeça chata ou redonda, numeros 4 a 22, lin, grosa.
203. Parafusos de metal com rosca de machina, de 3|16 a 2", com fenda, groza.
204. Parafusos de ferro em rosca de machina de 3|16 a 2", com fenda, groza.
205. Pás de bico n. 343, ingleza, uma.
206. Pás de bico n. 4, ingleza, uma.
207. Pás quadradas para fogo, uma.
208. Pedra pomes, kilo.
209. Pedra pomes em pó, kilo.
210. Pedra pomes artificial para toilette, un
211. Picareta de pá e bico Oxford, uma.
212. Picareta de socca, uma.
213. Pinceis francezes A P numeros 20 a 24, um.
214. Pinceis francezes A P numeros 26 a 28, um.
215. Pinceis nacionaes, typo A P numeros 20 a 24, um
216. Pinceis nacionaes typo A P numeros 26 a 28, um.
217. Pinceis para caiação n. 18, um.
218. Pitões de metal, groza.
219. Pixe filtrado, kilo.
220. Pixo creosotado, kilo.
221. Plombagina Morgan, kilo.
222. Plombagina Nacional, kilo.
223. Polvilho, kilo.
224. Pó de sapato, kilo.
225. Pontas de Pariz, kilo.
226. Pregos de metal, kilo.
227. Pregos de cobre, cabeça chata ou redonda, kilo.
228. Ralos d'agua pluviaes, modelo commum, bocca de lobo, kilo.
229. Rebites de ferro, kilo.
230. Rebites de cobre, kilo.
231. Rebites de aluminio, kilo.
232. Rebites conicos, kilo.
233. Regador de folha, reforçado, de 10 x 10, um.
234. Registro de passagem dagua, de 3|8 a 1", um.
235. Remo de Faia, pé.
236. Retinida, kilo.
237. Sabão em barra, amarello claro, especial, kilo.
238. Sabonete de alface, em barra, duzia.
239. Sabonete em bolas, caixa de 3, caixa.
240. Seccante francez, marca Castello, pacote.
241. Seccante nacional, pacote.
242. Serrilhas Victor, pollegada.
243. Sola especial em meios, kilo.
244. Soda caustica em latas de 1 kilo, lata.
245. Soda calcinada, em barrica, kilo.
246. Solda para ferro fundido, em vergas, especial, kilo.
247. Solda para ferro batido, em vergas especial, kilo.
248. Solda de aço, kilo.
249. Solda de metal, diversas dimensões, kilo.
250. Solda de aluminio, kilo.
251. Tampões de ferro fundido para galerias d'agua pluviaes, conforme modelo, kilo.
252. Taramellas com chave, uma.
253. Taxas de cobre, kilo.
254. Taxas de ferro, kilo.
255. Tarugo de bronze, um.
256. Tesoura para cortar folha, uma.
257. Tinta Olsina, diversos numeros, kilo.
258. Tinta Ship, nacional, liquida, diversas côres, oxydo de ferro, kilo.
259. Tinta liquida commum, kilo.
260. Tinta em massa, kilo.
261. Tinta Mall Ship, diversas côres, oxydo de ferro, em latas, kilo.
262. Tinta envenenada, 1ª mão, Holsafles & Hoveling, kilo.
263. Tinta envenenada, 2ª mão, Holsafles, & Hoveling, kilo.
264. Tinta envenenada, 3ª mão, Holsafles & Hoveling, kilo.
265. Tinta [illegible], kilo.
266. Torneira de pressão, de 3/8 a 1/2", uma.
267. [illegible] 5/8 a 3/4", uma
268. Torneira de boia com macho de 1", uma.
269. Tracos Greaves de 5/8 a 3/4, um.
270. Torneira de colher, um.
271. Trados de rosca, um.
272. Trincal, kilo.
273. Trinchas de cabello para tinta, uma.
274. Tubo para sucção com aspiral, diversas dimensões, um.
275. Tubo de cobre de 3/16 a 1", kilo.
276. Tubo de caldeira de 3/16 a 2", kilo.
277. Tubo de metal, kilo.
278. Tubo de borracha, sem arame, de 1/2 a 5/8", metro.
279. Tubo de borracha, sem arame de 3/4 a 1", metro.
280. Tubo de borracha, com arame, de 1/2 a 5/8", metro.
281. Tubo de borracha, com arame, de 3/4 a 1", metro.
282. Vassouras de piassava Cattete, uma.
283. Vassoura de palha, uma.
284. Vassourinhas de piassava, pacote.
285. Velas archotes, pacote.
286. Verniz copal Blundell Spence, gallão.
287. Verniz Flatting, Blundell Spence, gallão.
288. Verniz Carriage Standard, gallão.
289. Verniz creosotado, kilo.
290. Verde R. U., kilo.
291. Vermelhão lavado, kilo.
292. Verruma Greaves (cabo de ferro), jogo.
293. Vergalhões de metal, um.
294. Vidros lisos de uma grossura, decimetro quadrado.
295. Vidros lisos de duas grossuras, decimetro quadrado.
296. Vidros foscos de uma grossura, decimetro quadrado.
297. Vidros foscos de duas grossuras, decimetro quadrado.
298. Vidros indicadores, pollegada.
299. Zarcão nacional, genuino, kilo.
300. Zarcão inglez, kilo.
301. Zinco corrugado, para cobertura, de ns. 26 a 30, pe.

Combustivel

302. Carvão Cardiff ou americano, entregue a bordo nas embarcações onde se encontrem dentro do porto, tonelada.
303. Carvão Cardiff ou americano, entregue em terra, tonelada.
304. Carvão de coke, inglez, entregue em terra, tonelada.
305. Carvão de forja, inglez, entregue em terra, tonelada.
306. Carvão em briquette, inglez, marca Coròa, entregue em terra, tonelada.
307. Carvão nacional, entregue a bordo das embarcações onde se encontrem dentro do porto, tonelada.
308. Carvão nacional entregue em terra, tonelada.
309. Carvão nacional em briquette, entregue em terra, tonelada.
310. Gazolina em lata de 18 litros, lata.
311. Gazolina em tambor, litro.
312. Kerozene em latas de 18 litros, lata
313. Lenha metro cubico.

Lubrificante

314. Azeite de peixe, em quartola, kilo.
315. Graxa patente de 1ª, especial, Extra, kilo.
316. Graxa do Rio Grande, pura, em quartola, kilo.
317. Graxa em bexiga, kilo.
318. Oleo de ricino de 1ª, legitimo Pernambucano, em quartolas, kilo.
319. Oleo de ricino de 1ª, legitimo Pernambucano, em latas, kilo.
320. Oleo de machina, typo A, em quartolas, kilo.
321. Oleo de machina, typo A, em latas, kilo.
322. Oleo Ursa Texaco, em quartolas, kilo.
323. Oleo Ursa Texaco, em latas, kilo.
324. Oleo Schibaeff, typo F, em latas, kilo.
325. Oleo Schibaeff, typo F, em quartola, kilo.
326. Oleo Schibaeff, typo U, em quartola, kilo.
327. Oleo Schibaeff, typo U, em lata, kilo.
328. Oleo Schibaeff, typo C, em lata, kilo.
329. Oleo Schibaeff, typo C, em quartola, kilo.
330. Oleo Schibaeff, para cylindro, em lata, kilo.
331. Oleo Schibaeff para cylindro, em quartola, kilo.
332. Oleo de mocotó, em lata, kilo.
333. Oleo de mocotó, em quartola, kilo.
334. Oleo Curvos Oil Texaco, kilo.
335. Oleo Veedol, kilo.
336. Oleo Thuban Compound Texaco, kilo.
337. Oleo de cylindro, kilo.

Obras geraes

338. Dormentes de madeira de lei, bitola larga, de 2m.60 a 2m.65, um.

339. Dormentes de madeira de lei, bitola estreita, de 1m,85 x x 0m,18 x 0m,13, um.
340. Dormentes de madeira de lei, especiaes, de 3m,00 x x 0m,22 x 0m,16, um.
341. Dormentes de madeira de lei, especiaes, de 3m,30 x x 0m,22 x 0m,16, um.
342. Dormentes de madeira de lei, especiaes, de 4m,00 x x 0m,22 x 0m,16, um.
343. Dormentes de madeira de lei, especiaes, de 0m,50 x x 0m,22 x 0m,16, um.
344. Grampos para linha, conforme modelo, kilo.
345. Macaco Joyce n. 92, para 15 toneladas, um.
346. Tirefordi, conforme modelo, kilo.

Material de construcção

347. Areia doce, metro cubico.
348. Azulejo branco de 0m,15 x 0m,15, um.
349. Azulejo para grega, um.
350. Barro refractario, kilo.
351. Cal de pedra, virgem, kilo.
352. Cal de pedra, extincta, kilo.
353. Cal de Cabo Frio, kilo.
354. Cimento Dova, barrica de 150 kilos, barrica.
355. Cimento Salona, barrica de 150 kilos, barrica.
356. Cimento Frilarob, barrica de 150 kilos, barrica.
357. Cimento Thyssen, barrica de 150 kilos, barrica.
358. Cimento Atlantic, barrica de 150 kilos, barrica.
359. Cimento Atlas, barrica de 150 kilos, barrica.
360. Cimento (outras marcas), barrica.
361. Couçoeira de pinho do Paraná, metro cubico.
362. Couçoeira de pinho do Paraná, em grosso, metro cubico.
363. Couçoeira de pinho do Paraná, 1 a 4 fios ao alto, metro cubico.
364. Couçoeira de pinho do Paraná, 1 a 4 fios ao baixo, metro cubico.
365. Couçoeira de massaranduba, metro cubico.
366. Couçoeira de madeira de lei, metro cubico.
367. Friso de pinho do Paraná, 2" x 0m,10 x 4m,00, app. com junta sec., metro.
368. Friso de peroba Rosa, de 1/2" x 4", app. 1 face, metro.
369. Ladrilho de Marselha, metro quadrado.
370. Ladrilho hydraulico branco, metro quadrado.
371. Mac-adam, ns. 0 a 3, metro cubico.
372. Manilhas de barro, pollegada metrica.
373. Parallelepipedos de granito, de 20 x 15 x 16, um.
374. Pranchão de peroba de Campos, metro cubico.
375. Pranchão de cedro, metro cubico.
376. Taboa de peroba de Campos, metro.
377. Taboa de cedro, metro.
378. Taboa de pinho do Paraná, metro.
379. Taboa de pinho de pés, metro.
380. Taboa de genipapo, metro.
381. Telhas nacionaes, typo francez, milheiro.
382. Telhas para cumieira, milheiro.
383. Tijolos para construcção, J. B., milheiro.
384. Tijolos para construcção, Costa Barros, milheiro.
385. Tijolos para construcção, Merity, milheiro.
386. Tijolos para construcção, Bonavita e outras marcas milheiro.
387. Tijolos requeimados, milheiro.
388. Tijolos refractarios, milheiro.
389. Saibro Laranjeira, metro cubico.
390. Vigas de madeira de lei, metro cubico.
391. Vigas sucupira, metro cubico.

Material de electricidade

392. Alicate isolado, um.
393. Aranha, uma.
394. Botão de campainha, para parede, de madeira, um.
395. Botão de campainha, formato pera, de madeira, um.
396. Bloco de madeira para interruptor, um.
397. Bloco para roseta, um.
398. Braçadeira para fio de chumbo, uma.
399. Buchinha, de 3/8" a 2", uma.
400. Box recto, de 3/8" x 2", um.
401. Cabo de cobre com encapamento de borracha e dous pannos de ns. 0000 a 14, metro.
402. Caixa de derivação, redonda, de porcellana, metro.
403. Caixa de derivação, em T, de porcellana, metro.
404. Caixa de derivação, em cruzeta, de porcellana, metro.
405. Caixa de ferro com tampa, de 10 x 10, de 1/2" a 1", uma.
406. Chave bipolar, uma.
407. Chave monophasica, uma.
408. Chave triphasica de 30 a 400 amp., uma.
409. Cleats com parafusos, um.
410. Conduite de 3/8" a 2", metro.
411. Curvas de eletroducto, de 3/8" a 2", uma.
412. Electroducto, de 1/2" a 2", metro.
413. Fio flexivel de seda, para campainha, diversas côres, metro.
414. Fio flexivel verde, e amarello, n. 18, metro.
415. Fio para campainha, com encapamento de algodão, de ns. 16 a 20, metro.
416. Fio de chumbo singelo, n. 14, metro.
417. Fio de chumbo duplo, n. 14, metro.
418. Fio para tempo, com encapamento de alcatrão, de numeros 6 a 14, metro.
419. Fio de cobre, com encapamento de borracha e dous pannos, ns. 6 a 20, metro.
420. Fio fuzivel de 3 a 10 amp., metro.
421. Fita isolante preta, marca Abadie, rolo.
422. Fita isolante branca, marca Abadie, rolo.
423. Fita isolante de borracha, marca Abadie, rolo.
424. Fusivel de rolha, typo Universal, de 6 a 30 amp., um.
425. Fusivel de cartucho, typo americano, de 10 a 400 amp., um.
426. Fusivel, typo A E G, para porta-fusivel, de 3 a 10 amp., um.
427. Grampos para fio de campainha, cento.
428. Grampos para fio de chumbo, cento.
429. Grampos isolados, cento.
430. Interruptor rotativo, com sahida, para interno e externo, 1 secção, um.
431. Lampadas electricas, fio metallico, de 25 a 100 watts, uma.
432. Lampadas electricas, 1/2 watts de 25 a 500 watts, um.
433. Lampadas electricas, de 5 a 32 velas, 25 volts, uma.
434. Massa para soldar, lata.
435. Fitha secca Red Seal, uma.
436. Roseta para forro, uma.
437. Roseta com ligação interna e externa, uma.
438. Roseta de madeira para campainha, uma.
439. Supporte com chave, um.
440. Supporte sem chave, um.
441. Supporte rosca mignon, um.
442. Tomada de corrente com sahida, para interno e externo, uma.
443. Tomada de rolha, uma.
444. Tubo de porcellana, de 1/2 a 4" x 3/8", um.
445. Verniz preto isolante, em lata, kilo.
446. Arruelas de 3/8 a 2", duzia.

Artigos para auto-transporte

447. Acumulador Philadelphia, um.
448. Agua distillada para accumulador, litro.
449. Ampermetros, um.
450. Bateria Varta, de 12 volts, uma.
451. Bobinas vibratorias, uma.
452. Bomba de ar, uma.
453. Buzina Sparton, uma.
454. Buzina Klaxon, uma.
455. Camara de ar Michelin, de 30 x 3, uma.
456. Camara de ar Michelin, de 30 x 3 1/2, uma.
457. Camara de ar Michelin, de 30 x 5, uma.
458. Camara de ar Michelin, de 32 x 4, uma.
459. Camara de ar Michelin, de 32 x 4 1/2, uma.
460. Camara de ar Michelin, balão, le 29 x 440, uma.
461. Camara de ar Michelin, balão, de 30 x 5, uma.
462. Camara de ar Michelin, balão, de 33 x 600, uma.
463. Camara de ar Goodyear, 30 x 3, uma.
464. Camara de ar Goodyear, 30 x 3 1/2, uma.
465. Camara de ar Goodyear, 30 x 5, uma.
466. Camara de ar Goodyear, 32 x 4, uma.
467. Camara de ar Goodyear, 32 x 4 1/4, uma.
468. Camara de ar Goodyear, 33 x 4 1/2, uma.
469. Camara de ar Goodyear, balão, de 29 x 440, uma.
470. Camara de ar Goodyear, balão, de 30 x 5, uma.
471. Camara de ar Goodyear, balão, de 33 x 600, uma.
472. Camara de ar Dunlop, de 30 x 3, uma.
473. Camara de ar Dunlop, de 30 x 3 1/2", uma.
474. Camara de ar Dunlop, de 30 x 5, uma.
475. Camara de ar Dunlop, de 32 x 4, uma.
476. Camara de ar Dunlop, de 32 x 4 1/2, uma.
477. Camara de ar Dunlop, de 33 x 4 1/2, uma.
478. Camara de ar Dunlop, balão, de 29 x 440, uma.
479. Camara de ar Dunlop, balão, de 30 x 5, uma.
480. Camara de ar Dunlop, balão de 33 x 600, uma.
481. Cajados para capotas, um.
482. Capas de linho, jogo.
483. Carburador Zenith, um.

484. Celluloide em folhas, metro quadrado.
485. Contrapinos, cento.
486. Distribuidor Ayco, um.
487. Distribuidor Delco, um.
488. Feixes de mola, metro.
489. Fio para magneto, metro.
490. Ladpadas I. P., para pharól, uma.
491. Lanterna Dietz, uma.
492. Lona para capota, metro quadrado.
493. Magneto Bosch, um.
494. Molas dianteiras completas, uma.
495. Molas trazeiras, uma.
496. Molas de seguimento, uma.
497. Paralamas Ford, um.
498. Pneumatico Cord, Goodyear, 30 x 3, um.
499. Pneumatico Cord, Goodyear, 30 x 3 1/2, um.
500. Pneumatico Cord, Goodyear, 30 x 5 D T, um.
501. Pneumatico Cord, Goodyear, 32 x 4, um.
502. Pneumatico Cord, Goodyear, 32 x 4 1/2", um.
503. Pneumatico Cord, Goodyear, 33 x 4 1/2, um.
504. Pneumatico Cord, Goodyear, balão, de 29 x 440, um.
505. Pneumatico Cord, Goodyear, balão, de 30 x 5, um.
506. Pneumatico Cord, Goodyear, balão, de 33 x 600, um.
507. Pneumatico Cord, Dunlop, 30 x 3, um.
508. Pneumatico Cord, Dunlop, 30 x 3 1/2, um.
509. Pneumatico Cord, Dunlop, 30 x 5 D T, um.
510. Pneumatico Cord, Dunlop, 32 x 4, um.
511. Pneumatico Cord, Dunlop, 32 x 4 1/2, um.
512. Pneumatico Cord, Dunlop, 33 x 4 1/2, um.
513. Pneumatico Cord, Dunlop, balão, de 29 x 440, um.
514. Pneumatico Cord, Dunlop, balão, de 30 x 5, um.
515. Pneumatico Cord, Dunlop, balão, de 33 x 600, um.
516. Pneumatico Cord, Michelin, 30 x 3, um.
517. Pneumatico Cord, Michelin, 30 x 3 1/2, um.
518. Pneumatico Cord, Michelin, 30 x 5 D T, um.
519. Pneumatico Cord, Michelin, 32 x 4, um.
520. Pneumatico Cord, Michelin, 32 x 4 1/2, um.
521. Pneumatico Cord, Michelin, 33 x 4 1/2, um.
522. Pneumatico Cord, Michelin, balão, de 29 x 440, um.
523. Pneumatico Cord, Michelin, balão, de 30 x 5, um.
424. Pneumatico Cord, Michelin, balão, de 33 x 600, um.
525. Rodas dianteiras para Ford, uma.
526. Rodas trazeiras, uma.
527. Tubos para bomba de ar, metro.
528. Valvulas para camara de ar, uma.
529. Velas Titan, uma.
530. Velas Bosch, uma.
531. Velas Pognon, uma.

Moveis

532. Armario de peroba, porta de vidro, de 2m,00 x 1m,00 x 0,35, um.
533. Armario de peroba, porta de vidro, de 2m,10 x 1m,10 x x 0,35, um.
534. Armario de peroba, porta de vidro, de 2m,20 x 1m,20 x x 0,35, um.
535. Armario de peroba, porta de vidro, de 2m,30 x 1m,50 x x 0,35, um.
536. Armario de peroba, porta de vidro, de 2m,30 x 2m,00 x x 0,35, um.
537. Armario de peroba, porta de vidro, de 2m,30 x 2m,00 x x 0m,48, um.
538. Cadeira de peroba com assente de palhinha, uma.
539. Mesa 1/2 bureau, de peroba, uma.
540. Mesa para machina de escrever, conforme modelo, uma.
541. Mesa com duas gavetas, de peroba, uma.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro. — *José de Aguiar Toledo Lisbôa*, engenheiro-chefe.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

PROPOSTAS APRESENTADAS A ESTA INSPECTORIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Proposta que fazem J. G. Pereira & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Buenos Aires ns. 194 e 196, nesta praça, á Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, para o fornecimento de "material de expediente", durante o anno de 1927, de accôrdo com o edital de 16 de fevereiro ultimo, publicado no *Diario Official* e abaixo discriminado, a saber:

Material de expediente e desenho — Artigos de papelaria

1. Alfinetes sortidos, caixa de 250 grammas, caixa, mil e novecentos réis ..... 1$900
2. Alfinetes sortidos, caixa de 500 grammas, caixa, cinco mil e quinhentos réis.... 5$500
3. Almotolias para machina de escrever, uma, mil e duzentos réis ..... 1$200
4. Almofadas para carimbo de 16x9, uma, mil e trezentos réis ..... 1$300
5. Almofadas para carimbo de 12x7, uma, mil réis ..... 1$000
6. Barbante fino de 1ª qualidade, pacote de 1|2 kilo, pacote, quatro mil e duzentos réis 4$200
7. Barbante de linho 3|c, pacote, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
8. Barbante pardo, grosso de 1ª qualidade, 2|3, pacote de 700 grammas, pacote, tres mil cento e cincoenta réis..... 3$150
9. Barbante de algodão em novelos de 500 grammas, novelo, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
10. Blocks pautados com 100 folhas 12x16, um, seiscentos e cincoenta réis..... $650
11. Blocks timbrados com 100 folhas 35x15, um, mil e cem réis..... 1$100
12. Blocks pautados com 100 folhas, 16x24, um, quinhentos noventa e cinco réis.. $595
13. Blocks pautados compridos, com 100 folhas, 11x33, um, quatrocentos e vinte e cinco réis $425
14. Blocks lisos com 100 folhas, 11x35, um, seiscentos réis $600
15. Blocks quadriculados com 100 folhas, 22x35, um, mil e cem réis..... 1$100
16. Blocks millimetrados com 50 folhas, um, dous mil réis ..... 2$000
17. Borrachas Eberhard Faber n. 224, vermelhas, uma, seiscentos réis..... $600
18. Borrachas Eberhard Faber n. 212, vermelhas, uma, setecentos oitenta e cinco réis $785
19. Borrachas Eberhard Faber n. 210, para 2 usos, uma, setecentos e noventa réis.. $790
20. Borrachas Eberhard Faber n. 104, para machina, uma, quinhentos quarenta e cinco réis $545
21. Borrachas Eberhard Faber, para machina com escova, n. 1.087, uma, setecentos e noventa réis $790
22. Borrachas Eberhard Faber, para machisa, sem escova, n. 1.080, uma, trezentos réis $300
23. Borrachas Eberhard Faber, pão Mongol, n. 12, uma, mil trezentos e cincoenta réis ..... 1$350
24. Borrachas Eberhard Faber, pão Mongol, n. 20, uma, oitocentos e trinta réis.. $830
25. Borrachas Eberhard Faber "Venus", n. 12, uma, mil trezentos e cincoenta réis.. 1$350
26. Borrachas Eberhard Faber "Venus", n. 20, uma, mil réis ..... 1$000
27. Bobinas para machinas de sommar, uma, mil e quinhentos réis..... 1$500
28. Berços para mata-borrão, com rosca de metal, de 17x9, um, mil e oitocentos réis. 1$800
29. Costaneiras, uma, mil e seiscentos réis.... 1$600
30. Costaneiras riscadas, com 100 folhas em papel superior, de 0m,33x0m,22, com capa, uma, dous mil e trezentos réis. 2$300
31. Carimbo com lettras, de 5 c|m, até 200 lettras, um, onze mil e quinhentos réis.. 11$500
32. Carimbo de metal, com datas, "Export", conforme modelo, um, vinte um mil e quinhentos réis ..... 21$500
33. Copos 1|2 crystal, com tres divisões, para lavar pinceis, de 0m,15x0m,10, um, dous mil e trezentos réis..... 2$300
34. Caixas de papelão reforçado, com tampa movel, de 0m,40x0m,35, uma, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
35. Capas para processo em papel de linho, com armas da Republica, resma, vinte um mil réis ..... 21$000
36. Cartões timbrados em relevo de 0m,15x x0m,12, conforme o modelo, cento, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
37. Canetas de madeira, A. W. Faber, numero 7.010 a 7.060, duzia, tres mil réis.. 3$000

38. Canetas de madeira Eagle Pencil, n. 1 e 2, duzia, quatro mil e oitocentos réis... 1$800
39. Canetas de madeira, Eagle Pencil n. 3, duzia, quatro mil e oitocentos réis..... 1$800
40. Canetas communs, duzia, mil e seiscentos réis . . . . . 1$600
41. Cestas de vime para papeis usados, de 32x35, uma, dous mil e trezentos réis. 2$300
42. Cestas de vime fantasia, para papeis usados, de 32x35, uma, tres mil e quatrocentos réis . . . . . 3$400
43. Cestas de vime para mesa, formato officio, uma, tres mil e trezentos réis..... 3$300
44. Cestas de arame para mesa, formato officio, uma, tres mil e oitocentos réis.. 3$800
45. Carimbos de borracha até 100 lettras, um, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
46. Carimbos de borracha até 200 lettras, um, seis mil e oitocentos réis..... 6$800
47. Carimbo de datar "Expert", um, vinte um mil réis . . . . . 21$000
48. Duplo decimetro de buxo, com graduação de marfim, um, quarenta e dous mil réis . . . . . 42$000
49. Descanço de mádeira para livro, um, quatro mil e quatrocentos réis..... 4$400
50. Elasticos Eberhard Faber n. 74, caixa de 1/2 grosa, caixa, seis mil e quatrocentos réis . . . . . 6$400
51. Elasticos Eberhard Faber ns. 30 a 33, sortidos, caixa de 1/2 grosa, caixa, tres mil e cem réis . . . . . 3$100
52. Estojo Kern, com compasso de reducção, com 0m,20 n. 1.092, um, quarenta e dous mil réis . . . . . 42$000
53. Estojo Kern com tira-linhas, com 3 peças, um, trese mil e quinhentos réis.... 13$500
54. Estojo Kern com tira-linhas, para curvas, um, doze mil réis . . . . . 12$000
55. Estojo Kern A 26, com 15 peças, um, oitenta cinco mil e quinhentos réis..... 85$500
56. Estojo Kern completo, grande, um, quatrocentos quarenta e cinco réis..... 445$000
57. Escalas de marfim, Casella, com 0m,20, uma, trinta e cinco mil réis..... 35$000
58. Escalas de marfim, Casella, com 0m,30, uma, cincoenta e tres mil réis..... 53$000
59. Esquadros de celluloid, de 0m,47 (45 e 60 gráos), um, quatro mil e trezentos réis. 4$300
60. Etiquetas gommadas, Dennison, em enveloppes, uma, mil e trezentos réis .... 1$300
61. Encadernações do *Diario Official* em 1/2 marroquim, uma, oito mil e seiscentos réis . . . . . 8$600
62. Esponjeiras com esponja de borracha, uma, dois mil e quatrocentos reis ..... 2$400
63. Encadernações de livros communs, uma, quatro mil e duzentos réis ..... 4$200
64. Enveloppes timbrados para officios, em papel Hollanda, 24x12, cento, dous mil quatrocentos réis . . . . . 2$400
65. Enveloppes timbrados em papel Hollanda, de 28x14, com modelo, cento, dous mil oitocentos e cincoenta réis . . . . . 2$850
66. Enveloppes timbrados, papel Hollanda, cento, tres mil réis . . . . . 3$000
67. Enveloppes em papel Hollanda, incorpado, de 0m,35x0m,25, cento, cinco mil oitocentos réis . . . . . 5$800
68. Enveloppes de 0m,40x0m,15, em papel Hollanda, cento, quatro mil e quatrocentos réis . . . . . 4$400
69. Enveloppes de 0m,40x0m,30, cento, quatro mil e seiscentos réis ..... 4$600
70. Enveloppes de 0m,60x0m,40, cento, seis mil e oitocentos réis . . . . . 6$800
71. Enveloppes de 0m,40x0m,30, em papel marchetado, lustroso, incorporado, igual á amostra, cento, nove mil e quinhentos réis . . . . . 9$500
72. Enveloppes de 0m,36x0m,25, em papel pardo, incorpado, timbrado, com modelo, cento, quatro mil e duzentos réis.... 4$200
73. Enveloppes de 0m,25x0m,12, timbrados em papel forrado de panno, cento, trese mil e quinhentos réis ..... 13$500
74. Enveloppes de 0m,28x0m,14, timbrados em papel forrado de panno, cento, dezoito mil e quinhentos réis ..... 18$500
75. Enveloppes de 0m,35x0m,24, timbrados em papel forrado de panno, cento, trinta oito mil e quinhentos réis..... 38$500
76. Enveloppes de 0m,40x0m,15, timbrados e forrado de panno, cento, vinte sete mil e quinhentos réis . . . . . 27$500
77. Enveloppes de 0m,40x0m,30, timbrados e forrados de panno, cento, vinte nove mil e quatrocentos réis ..... 29$400
78. Enveloppes commerciaes de linho, cento, mil e duzentos réis..... 18$00
79. Enveloppes commerciaes de linho, timbrados, de 0m,16x0m,15, cento, mil setecentos e cincoenta réis 18750
80. Enveloppes de linho papel timbrado para officio, 18x13, cento, mil setecentos e cincoenta réis 18750
81. Enveloppes em branco 24x12, cento, mil novecentos e quarenta réis 18940
82. Enveloppes de linho para officio, timbrado, cento, dous mil e setecentos réis..... 2$700
83. Enveloppes pequenos, timbrados, para memorandum, cento, mil e quatrocentos réis . . . . . 1$400
84. Enveloppes em branco, papel superior, 19x13, cento, mil e setecentos réis..... 1$700
85. Enveloppes em branco, papel superior, 0m,155x0m,125, cento, mil e quatrocentos réis . . . . . 1$400
86. Enveloppes em branco, papel superior, 0m,105x0m,65, cento, mil duzentos e cincoenta réis . . . . . 1$250
87. Etiquetas de diversos tamanhos, cento, dous mil e trezentos réis ..... 2$300
88. Etiquetas de 0m,15x0m,10, gommadas para pacotes, cento, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
89. Esponjas grandes de borracha, uma, dous mil réis . . . . . 2$000
90. Furador com cabo de buxo para papel, um, dous mil e cem réis..... 2$100
91. Fitas para machina de escrever, de copia ou sem copia, para qualquer machina, uma, tres mil e duzentos réis..... 3$200
92. Fitilho em carretel de 100 metros, um, mil trezentos réis . . . . . 1$300
93. Folhas de pagamento com cabeçalho riscado c|m, resma, quarenta tres mil e quinhentos réis . . . . . 43$500
94. Folhas de papel riscado de 65 c|mx0m,35 com modelo, resma, cincoenta e dous mil e quinhentos réis . . . . . 52$500
95. Folhas de pagamento, riscadas e timbradas, em papel Hollanda, 0m,70x0m,50, com modelo, resma, sessenta mil réis..... 60$000
96. Folhas para ponto em papel Hollanda, com modelo, resma, trinta e dous mil réis. 32$000
97. Folhas para remessa de papeis timbrados, de 13x28, com modelo, resma, trinta mil réis . . . . . 30$000
98. Folhas de cartolina para capa de papeis, de 48 x 28, com modelo, resma, cento setenta e cinco mil réis..... 175$000
99. Grampos amarellos "The Universal Fastener" n. S4, S5, S6, caixas de 72, caixa, seiscentos réis..... $600
100. Grampos amarellos "The Universal Fastener" S1, S2, S3, caixa de 72, caixa, quinhentos réis..... $500
101. Grampos "Ideal", n. 1, caixa de 100, caixa, oito mil e oitocentos réis..... 8$800
102. Grampos "Ideal" n. 2, caixa de 50, caixa, seis mil e duzentos réis..... 6$200
103. Grampos "O. K.", ns. 0 e 1, caixas de 100, caixa, mil e cem réis..... 1$100
104. Grampos "O. K." n. 2, caixa de 100, caixa, mil e seiscentos réis..... 1$600
105. Grampos "Gem", n. 1, caixa de 100, caixa, mil réis..... 1$000
106. Grampos "Niagara", caixa de 100, caixa, mil e cem réis..... 1$100

107. Grampos para machina "Hotckiss" n. 1, caixa de 500, caixa, mil quatrocentos e cincoenta réis..... 1$450
108. Grampos para machina "Hotckiss" n. 3, caixa de 1.000, caixa, tres mil tresentos réis..... 8$300
109. Gomma arabica Sardinha, n. 0, vidro, mil novecentos e oitenta réis..... 1$980
110. Gomma arabica Maurin n. 420, vidro, dous mil e setecentos réis..... 2$700
111. Gomma arabica G. Torray's n. 26, vidro, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
112. Godets de louça para aquarella, com 0m,75, jogo de 5, jogo, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
113. Grampos cantoneiras de metal, grandes, caixa, mil e duzentos réis..... 1$200
114. Godets grandes, de louça, jogo, seis mil e quatrocentos réis..... 6$400
115. Godets de vidro com tres divisões, um, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
116. Lapis preto, A. O. Maia & Comp., ns. 1, 2 e 3, duzia, dous mil e duzentos réis.... 2$200
117. Lapis preto Johann Faber ns. 1, 2 e 3, duzia, dous mil duzentos e cincoenta réis 2$250
118. Lapis Johann Faber, graphite da Siberia, qualquer lettra, duzia, cinco mil quatrocentos e cincoenta réis..... 5$450
119. Lapis Johann Faber, bicolor, n. 718, duzia, seis mil tresentos e cincoenta réis.... 6$350
120. Lapis Johann Faber, tinta, n. 756, duzia, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
121. Lapis Johann Faber, bicolor, n. 756, duzia, quatro mil e cem réis..... 4$100
122. Lapis Johann Faber, azul, n. 728, duzia, cinco mil e oitocentos réis..... 5$800
123. Lapis Johann Faber, encarnado, n. 732, duzia, cinco mil e oitocentos réis..... 5$800
124. Lapis graphite, Castell, A. W. Faber, qualquer lettra, duzia, sete mil e tresentos réis..... 7$300
125. Lapis tinta Castell, A. W. Faber, qualquer numero, duzia, sete mil e quatrocentos réis..... 7$400
126. Lapis de borracha para dous usos, A. W. Faber, duzia, onze mil réis..... 11$000
127. Lapis preto A. O. Maia & Comp., ns. 1, 2, 3 e 4, duzia, dous mil e duzentos réis 2$200
128. Lapis preto "Gladiador", ns. 1, 2, 3 e 4, duzia, dous mil e quatrocentos réis... 2$400
129. Lapis preto "Pharol" HB e toda a sua serie, duzia, quatro mil e quatrocentos réis..... 4$400
130. Lapis copiativo "Pharol", ns. 1, 2 e 3, duzia, cinco mil e duzentos réis..... 5$200
131. Lapis copiativo "Pharol", côres, duzia, seis mil e quatrocentos réis..... 6$400
132. Lapis copiativo "Torre", ns. 1, 2 e 3, duzia, seis mil e quatrocentos réis..... 6$400
133. Lapis de côres "Ypiranga", bicolor, duzia, quatro mil e cem réis..... 4$100
134. Impressos para telegramma, conforme modelo, resma, dezoito mil e duzentos réis..... 18$200
135. Impressos para renda, milheiro, trinta e cinco mil e quinhentos réis..... 35$500
136. Indices, um, mil réis..... 1$000
137. Livro para protocollo externo, com modelo, um, tres mil e quatrocentos réis.... 3$400
138. Livro para protocollo geral, com modelo, um, quarenta e quatro mil e quinhentos réis..... 44$500
139. Livro para entrada e numeração de papeis, um, vinte e seis mil e quinhentos réis 26$500
140. Livro pautado com 33 linhas, com 200 folhas, com modelo, um, cinco mil e tresentos réis..... 5$300
141. Livro com 100 folhas, capa longa, com modelo, um, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
142. Livro para ponto do pessoal, do quadro, com modelo, um, seis mil e quatrocentos réis 6$400
143. Livro para ponto do pessoal, intercallado de mata-borrão, com 350 folhas, capa de couro, com rotulo, 12 x 28, um, vinte e seis mil réis..... 26$000
144. Livro para ponto do pessoal, intercallado de mata-borrão, com 350 folhas, de 33 x 35, com capa de couro, um, vinte e sete mil réis..... 27$000
145. Livro com 100 folhas, pautadas e riscadas, em papel Hollanda, timbrado, de 0m,58 x x 0m,42, com capa de lona, com modelo, um, quarenta e quatro mil e quinhentos réis..... 44$500
146. Livros-caixa, com 100 folhas, capa de marroquim, de 0m,42 x 0m,26, com modelo, um, trinta e tres mil e quinhentos réis.. 33$500
147. Livros pautados e riscados, com timbre, em papel Hollanda, com 400 folhas, de 56 x x 35 c/m, com capa de couro, um, sessenta e tres mil e quinhentos réis..... 63$500
148. Livros pautados e riscados, para actas, em papel Hollanda, de 0m,39 x 0m,26, com capa de marroquim, um, vinte e oito mil e quinhentos réis..... 28$500
149. Livro pautado e riscado, com timbre, com 300 folhas, para remessa de papeis da portaria, de 33 x 0m,22, um, vinte e tres mil e quinhentos réis..... 23$500
150. Livro para ponto de pessoal da portaria, timbrado, em papel Hollanda, com 200 folhas, 33 x 22, com capa de lona, um, doze mil e quinhentos réis..... 12$500
151. "Memoranda" soltos e timbrados, com modelo, milheiro, onze mil e quinhentos réis... 11$500
152. "Memoranda" timbrados para ordens de serviço, feitio de enveloppe, formato grande, milheiro, vinte e dous mil réis..... 22$000
153. Mata-borrão rosa ou verde, grosso, de 0m,36 x x 0m,28, para copiador, folha, cem réis.. $100
154. Machina Hotckiss, n. 1, uma, dezeseis mil réis..... 16$000
155. Machina Hotckiss, n. 3, uma, vinte e dous mil réis..... 22$000
156. Machina Ajax, uma, trinta e tres mil réis.... 33$000
157. Mata-borrão em folha, rosa ou branco, de 120 libras, uma, duzentos e noventa e cinco réis..... $295
158. Mata-borrão em folha, rosa ou branco, de 100 libras, uma, duzentos e setenta e cinco réis..... $275
159. Mata-borrão em folha, verde, de 100 libras, uma, tresentos réis..... $300
160. Mata-borrão em tiras, para buvard, 30 x 10, uma, vinte e quatro réis..... $024
161. Mata-borrão grosso para copiador, de 36 x x 26, uma, cento e vinte réis..... $120
162. Machina Avanti, para aparar lapis, uma, vinte e tres mil e quinhentos réis..... 23$500
163. Molhadores de louça, com armação de arame e pincel, um, quatro mil e quatrocentos réis..... 4$400
164. Molhadores de folha, Meaurin, com pincel, um, dez mil réis..... 10$000
165. Nankin Dragão, páo, dez mil réis..... 10$000
166. Nankin Higgins, vidro, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
167. Nankin "La Perle", n. 312, vidro, mil duzentos e cincoenta réis..... 1$250
168. Nankin oitavado, páo de 0m,15 x 0m,3 c/m, japonez, um, treze mil réis..... 13$000
169. Nankin Chas M. Higgins, um, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
170. Oleo para machina, Americano Many Use, uma onça, vidro, mil duzentos e cincoenta réis..... 1$250
171. Papel almasso Fiume, pautado, 33 linhas, sete kilos, resma, dezeseis mil réis..... 16$000
172. Papel almasso, pautado, sete kilos, resma, quinze mil réis..... 15$000
173. Papel almasso, pautado, seis kilos, resma, treze mil réis..... 13$000
174. Papel millimetrado, Schleicher & Schull, de 0m,75 x 10m,00, n. 105, peça, oito mil e oitocentos réis..... 8$800
175. Papel millimetrado, Schleicher & Schull, de 0m,75 x 10m,00, n. 144, peça, trinta e tres mil e quinhentos réis..... 33$500
176. Papel vegetal, Schleicher & Schull, em peça de 1m,00 x 10,00, n. 150, peça, quinze mil réis..... 15$000

177. Papel canson, Schleicher & Schull, em peça de 1m,50 x 10m,00, n. 450, peça, vinte e nove mil e quinhentos réis..... 29$500
178. Papel canson, Schleicher & Schull, em peça, forrado, de 434 1/2, 1m,42 x 10m.00, peça, cento e vinte e oito mil e quinhentos réis ..... 128$500
179. Papel canson, Schleicher & Schull, em folhas de 1m,02 x 73, n. 144, folha, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
180. Panno téla Imperial, de 1m,00 x 10m,00, peça, sessenta e oito mil e quinhentos réis.... 68$500
181. Panno téla Imperial, de 1m,20 x 10m,00, peça, oitenta e nove mil e quinhentos réis ..... 89$500
182. Panno téla Imperial, de 1m,38 x 10m,00, peça, noventa e nove mil e quinhentos réis ..... 99$500
183. Pistolet de celluloide, um, seis mil réis..... 6$000
184. Pistolet de madeira, um, quatro mil réis.... 4$000
185. Perrevejos de metal, pequenos, caixa de 100, caixa, dous mil e cem réis..... 2$100
186. Papel pardo inglez, 74 x 116, com 26 kilos, folha, cem réis $100
187. Papel pardo inglez, 93 x 130, com 36 kilos, cento e trinta e cinco réis..... $135
188. Papel ferro prussiato, 0m,75 x 10m,00, Norton Gregory, rôlo, dezoito mil e quinhentos réis ..... 18$500
189. Papel ferro prussiato, 1m,00 x 10m,00, Norton Gregory, rôlo, vinte e um mil réis.. 21$000
190. Papel branco liso, folhas inteiras, resma, vinte e um mil e quinhentos réis..... 21$500
191. Papel riscado, de 42 x 28, com timbrado, resma, trinta e sete mil e quinhentos réis.. 37$500
192. Papel liso, folhas inteiras, para machina, com sete kilos, resma, quinze mil e quinhentos réis ..... 15$500
193. Papel liso, em 1/2 folhas, resma, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
194. Papel fino para machina, resma, doze mil e quinhentos réis ..... 12$500
195. Papel para quadro, com modelo, resma, vinte e dous mil e quinhentos réis..... 22$500
196. Papel quadriculado, Hollanda, 0,765 x 0m,55, resma, quarenta mil réis..... 40$000
197. Papel cretone, timbrado, folhas inteiras, resma, quatorze mil e oitocentos réis..... 14$800
198. Papel cretone, em 1/2 folhas, resma, oito mil e quatrocentos réis ..... 8$400
199. Papel para cópias de telegrammas, resma, doze mil réis ..... 12$000
200. Papel timbrado, fórmula para telegramma, em papel de linho, de 0m,88 x 0m,25, resma, vinte e dous mil réis..... 22$000
201. Papel téla, de 0m,40 x 10 metros, rôlo, oito mil e duzentos réis..... 8$200
202. Papel millimetrado, de 10 x 1 metro, rôlo, nove mil réis $000
203. Papel vegetal, de 1 x 10, rôlo, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
204. Papel, 1m,50 x 20 metros, rôlo, duzentos e setenta e cinco mil réis..... 275$000
205. Papel de 1m,80 x 20 metros, rôlo, trezentos e vinte e cinco mil réis..... 325$000
206. Papel vegetal, millimetrado, de 0m,76 x 0m,56, rôlo, doze mil réis..... 12$000
207. Papel Hollanda para portaria (timbrado), resma, vinte e dous mil e quinhentos réis ..... 22$500
208. Papel manilha para embrulho, de 0m,76 x x 1m,12, com modelo, resma, trinta e dous mil réis ..... 32$000
209. Papel timbrado, riscado, para certidões, resma, vinte mil réis..... 20$000
210. Pinceis para aquarella de 1 a 12, pello de Martha, collecção, trinta e dous mil réis 32$000
211. Pinceis para copiadores, de 3ª collecção, doze mil réis ..... 12$000
212. Pennas Mallat, n. 10, caixa de 100, caixa, quatro mil trezentos e cincoenta reis... 4$350
213. Pennas Mallat, n. 12, caixa de 100, caixa, quatro mil quinhentos e cincoenta réis.. 4$550
214. Pennas Leonardt, ns. 503, 505, 506 e 516, caixa de 100, caixa, cinco mil novecentos e cincoenta réis..... 5$950
215. Pennas Leonardt, douradas, ns. 503, 505 e 516, caixa de 100, caixa, cinco mil e novecentos réis ..... 5$900
216. Pennas Geo Hughes para carbono, n. 977, caixa de 100, caixa, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
217. Pennas telephone, douradas, n. 278, caixa, seis mil e oitocentos réis..... 6$800
218. Pennas J. Heate, n. 808, douradas, caixa, sete mil e trezentos réis..... 7$300
219. Pennas Rond, sortidas, caixa de 25, caixa, mil e oitocentos réis..... 1$800
220. Penas Perry, n. 420, caixa de 100, caixa, quatro mil e quatrocentos réis..... 4$400
221. Pennas Gillot, n. 170, caixa de 72, caixa, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
222. Pennas Gillot, n. 1.000, caixa de 72, caixa, onze mil réis ..... 11$000
223. Pastas Perry, lombo de aço, n. 1, uma, quatro mil réis ..... 4$000
224. Pastas Perry, lombo de aço, n. 2, uma, cinco mil e quatrocentos réis..... 5$400
225. Pastas Perry, lombo de aço, n. 3, uma, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
226. Pastas de cartolina, formato de officio, uma, duzentos e vinte réis..... $220
227. Pastas de cartolina, formato de carta, uma, cento e sessenta e cinco réis..... $165
228. Pastas Registrador Soennecken, n. 114 H, com alavanca, formato officio, uma, cinco mil e oitocentos réis..... 5$800
229. Pastas Registrador Soennecken, n. 114 A, com alavanca, formato carta, uma, cinco mil réis ..... 5$000
230. Pastas de marroquim, de 50 x 33, uma, vinte e dous mil réis..... 22$000
231. Pastas de oleado, de 48 x 35, uma, cinco mil réis ..... 5$000
232. Papel carbono para machina, de 66 x 94, folha, quatrocentos e noventa réis..... $490
233. Papel carbono Caribonum, 33 x 22, caixa de 100, caixa, vinte e dous mil réis..... 22$000
234. Papel carbono Multy Kopy, de 33 x 22, caixa de 100 caixa, quatorze mil réis..... 14$000
235. Papel carbono para mappas, de 60 x 50, folha, trezentos e oitenta réis..... $380
236. Papel carbono para machina, "A. O. Maia & Comp.", 66 x 94, folha, quatrocentos e cincoenta réis $450
237. Papel carbono "A. O. Maia & Comp.", 33 x x 22, caixa de 100, caixa, oito mil réis.. 8$000
238. Papel carbono "A. O. Maia & Comp.", para mappas, de 60 x 50, folha, trezentos e cincoenta réis $350
239. Porta-canetas de vidro, um, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
240. Porta-caneta de crystal, feitio de canôa, um, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
241. Porta-caneta de madeira, de 30 x 25, um, quinze mil e quinhentos réis..... 15$500
242. Pasta Geka, formato de officio, com alavanca, uma, cinco mil e quinhentos réis... 5$500
243. Pedra pomes grande, uma, dous mil réis.... 2$000
244. Porta-carimbo de metal, com 24 supportes, um, vinte e seis mil réis..... 26$000
245. Raspadeiras Rodgers, cabo de osso, uma, cinco mil e duzentos réis..... 5$200
246. Raspadeiras Rodgers, cabo de madeira, uma, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
247. Reguas de borracha, Faber, 0m,40, uma, dous mil réis ..... 2$000
248. Reguas de borracha, Faber, 0m,50, uma, dous mil e cem réis..... 2$100
249. Reguas de borracha, Faber, 0m,60, uma, dous mil e novecentos réis..... 2$900
250. Reguas de madeira graduadas, Faber, com filetes de metal, 0m,50, uma, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
251. Reguas de madeira, graduadas, Faber, com filetes de metal, 0m,60, uma, quatro mil réis ..... 4$000
252. Reguas de madeira graduadas, Faber, com filetes de metal, 1m,00, uma, sete mil réis ..... 7$000
253. Reguas de madeira graduadas, de 1m,50, uma, quinze mil réis ..... 15$000

254. Relações em papel de linho riscado e timbrado, 0m,60 x 0m,240, milheiro, vinte e oito mil e quinhentos réis..... 28$500
255. Tinta Stephens de escrever, litro, nove mil e duzentos réis . . .. 9$200
256. Tinta Stephens de copia, litro, onze mil réis 11$000
257. Tinta Stephens de carmim, litro, doze mil réis . . . . 12$000
258. Tinta Sardinha de escrever, litro, tres mil e quatrocentos réis ..... 3$400
259. Tinta Sardinha de cópia, litro, tres mil quatrocentos réis . . .. 3$400
260. Tinta Sardinha carmim, litro, tres mil oitocentos réis . . .. 3$800
261. Tinta para carimbo de borracha Maurin n. 717, litro, vinte e dous mil quinhentos réis . . .. 22$500
262. Tinta para carimbo de metal Maurin numero 1.718, litro, vinte e dous mil réis 22$000
263. Tinta para carimbo de borracha, nacional, vidro de 30 grammas, vidro, quinhentos e noventa réis $590
264. Tinta para desenho aquarella "Lefranc", em bisnaga, qualquer côr, vidro, mil oitocentos réis . . . . 1$800
265. Tinta para aquarella (desenho) "Le Franc" em tablettes, um, mil réis..... 1$000
266. Tinta para desenho aquarella "Winsor & Newton", em bisnagas, uma, tres mil réis . . . . 3$000
267. Tinta para desenho aquarella "Winsor & Newton", em tablettes, um, tres mil réis 3$000
268. Talões para empenho de despezas, com 5 vias, um, nove mil réis..... 9$000
269. Talões para communicações de empenho de despezas, em 5 vias um, nove mil réis 9$000
270. Talões para arrecadaç es com 100 folhas, um, tres mil tresentos réis..... 3$300
271. Talões com 100 folhas de 35 x 25 c/m, c/100 folhas para cauções e depositos em papel de linho, um, dous mil oitocentos réis . . . . 2$800
272. Talões para recolhimento de renda, c/modelo, um, dous mil oitocentos réis.... 2$800
273. Tira-linha para curva, um, doze mil réis.. 12$000
274. Tira-linha typo grande, um, doze mil réis. 12$000
275. Tira-linha Kern com 2 pontas e compasso de reducção em estojo, um, oitenta e dous mil réis..... 82$000
276. Transferidor de osso Alberto Nestler 1/2 circulo, um, doze mil réis..... 12$000
277. Triplo decimetro de buxo com graduação de mar, um, setenta e cinco mil réis... 75$000
278. Talco para desenho, kilo, seis mil réis..... 6$000
279. Transferidor de celluloide 1/2 circulo com 0m,15, um, sete mil réis ..... 7$000
280. Transferidor de celluloide circulo inteiro 0m,15, um, dez mil réis ..... 10$000
281. Timpanos electricos para cima de mesa, um, quatorze mil réis . ..... 14$000
282. Tinteiros de vidro 2 tintas Paragon, um, quatorze mil réis . . .. 14$000
283. Tinteiros de vidro 3 tintas Paragon, um, quatorze mil réis ..... 14$000
284. Tinteiros de madeira Soennecken 2 tintas, um, quinze mil réis . . .. 15$000
285. Tinteiros de madeira Soennecken 3 tintas, um, dezoito mil réis . . .. 18$000
286. Livros pautados e riscados, modelo da Contadoria Central da Republica 56 x 55 c/m, 1/2 cana, de lona, c/200 folhas, um, cincoenta e oito mil e quinhentos réis ..... 58$500
287. Livro pautado, e riscado c/100 folhas, para borrador, um, tres mil réis ..... 3$000
288. Estojo Kern n. 5.254, um, tresentos e oitenta e cinco mil réis ..... 385$000
289. Estojo Kern n. 233, médio, um, cento e noventa e cinco mil réis..... 195$000
290. Pantographo de metal, c/72 c/m, um, setecentos e cincoenta mil réis ..... 750$000
291. Pantographo de metal c/100 c/m, um, um conto duzentos e cincoenta mil réis.. 1:250$000
292. Nivel Gurley, um, dous contos oitocentos e cincoenta mil réis ..... 2:850$000
293. Transito Gurley, um, tres contos duzentos e cincoenta mil réis ..... 3:250$000
294. Miras fallantes, Casella, uma, tresentos e vinte mil réis ..... 320$000
295. Regua de calculo c/60 c/m, uma, oitenta e cinco mil réis ..... 85$000
296. Clinometro de Keuffel & Esser, um, cento e sessenta e cinco mil réis ..... 165$000
297. Panno tela ingleza de 1m.80 x 20 metros, rolo, tresentos e vinte e cinco mil réis. 325$000
298. Archivos de aço com 4 gavetas, marca Berloy, um, setecentos e oitenta e cinco mil réis . . .. 785$000
299. Archivo de madeira com 4 gavetas conforme o desenho, um, cento e vinte mil réis . . .. 120$000
300. Papel pautado almasso Royal Vellum, 7 kilos, resma, vinte e um mil réis..... 21$000
301. Papel liso Sking igual a amostra 33x44 c/m, resma, vinte e dous mil quinhentos réis 22$500
302. Papel Lineu Bank, timbrado, em alto relevo, de accôrdo com o modelo, resma, vinte e oito mil réis . ..... 28$000
303. Papel carbono 33 x 22 c/m, Staffords, caixa, doze mil réis..... ..... 12$000
304. Fitas para machina de escrever de cópia ou sem cópia, para qualquer machina "Helios", uma, tres mil oitocentos riés 3$800
305. Grampos "Omega", n. 1, caixa, mil réis... 1$000
306. Grampos "Omega", n. 2, caixa, dous mil réis . . .. 2$000
307. Grampos "Omega", n. 3, caixa, dous mil duzentos réis . . .. 2$200

Declaram subordinar-se a todas as clausulas do edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1927. — *J. G. Pereira & Comp.*

Salgado Guimarães & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua da Quitanda n. 26, propõem fornecer á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes os artigos abaixo mencionados, constantes do edital publicado no *Diario Official* de 18 de fevereiro ultimo, sujeitando-se a todas as condições estipuladas no referido edital:

Artigos de expediente e desenho:

1. Alfinetes sortidos, caixa de 250 grammas, caixa, tres mil e novecentos réis..... 3$900
2. Alfinetes sortidos, caixa de 500 grammas, caixa, sete mil e quatrocentos réis..... 7$400
3. Almotolias para machinas de escrever, uma, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
4. Almofadas para carimbo, de 16 x 9, uma, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
5. Almofadas para carimbo, de 12 x 7, uma, dous mil e cem réis..... 2$100
6. Barbante fino de 1ª qualidade, pacote, de 1/2 kilo, pacote, sete mil e seiscentos réis.. 7$600
7. Barbante de linho 3/c., pacote, dezoito mil réis..... 18$000
8. Barbante pardo, grosso, de 1ª qualidade, 2/3, pacote de 700 grammas, pacote, sete mil e cem réis..... 7$100
9. Barbante de algodão, em novellos de 500 grammas, novello, quatro mil e seiscentos réis..... 4$600
10. Blocks pautados com 100 folhas, 12 x 16, um, mil e tresentos réis..... 1$300
11. Blocks timbrados com 100 folhas, 35 x 15, um, tres mil e seiscentos réis..... 3$600
12. Blocks pautados com 100 folhas, 16 x 24, um, mil e oitocentos réis..... 1$800
13. Blocks pautados compridos, com 100 folhas, 11 x 33, um, mil e setecentos réis..... 1$700
14. Blocks lisos com 100 folhas, 11 x 35, um, mil e seiscentos réis..... 1$600
15. Blocks quadriculados com 100 folhas, 22 x 35, um, quatro mil e novecentos réis..... 4$900
16. Blocks millimetrados com 50 folhas, um, oito mil réis..... 8$000
17. Borrachas Eberhard Faber n. 224, vermelhas, uma, mil e cincoenta réis..... 1$050
18. Borrachas Eberhard Faber n. 212, vermelhas, uma, mil e cem réis..... 1$100
19. Borrachas Eberhard Faber n. 210, para dous usos, uma, mil e cincoenta réis..... 1$050
20. Borrachas Eberhard Faber n. 104, para machina, uma, mil e quinhentos réis..... 1$500

22. Borrachas Eberhard Faber, para machina, com escova n. 1.087, uma, mil e noventa réis..... 1$090
23. Borrachas Eberhard Faber, para machina, sem escova n. 1.080, uma, oitocentos e sessenta réis..... $860
23. Borrachas Eberhard Faber, pão Mongol n. 12, uma, dous mil e tresentos réis..... 2$300
24. Borrachas Eberhard Faber, pão Mongol n. 20, uma, mil e quatrocentos réis..... 1$400
25. Borrachas Eberhard Faber, Venus n. 12, uma, dous mil e tresentos réis..... 2$300
26. Borrachas Eberhard Faber, Venus n. 20, uma, mil e quatrocentos réis..... 1$400
27. Bobinas para machina de sommar, uma, dous mil e setecentos réis..... 2$700
28. Berços para mata-borrão, com rosca de metal 17 x 9, um, dous mil e tresentos réis..... 2$300
33. Copos 1/2 crystal, com tres divisões, para lavar pinceis, de 0,15 x 0,10, um, seis mil e seiscentos réis..... 6$600
35. Capas para processo em papel de linho, com armas da Republica, resma, cincoenta e seis mil réis..... 56$000
37. Canetas de madeira, A. W. Faber, ns. 7.010 a 7.060, duzia, tres mil e novecentos réis 3$900
38. Canetas de madeira, Eagle Pencil, ns. 1 e 2, duzia, sete mil e cem réis..... 7$100
39. Canetas de madeira, Eagle Pencil, n. 3, duzia, sete mil e quatrocentos réis..... 7$400
40. Canetas communs, duzia, dous mil e tresentos réis..... 2$300
41. Cestas de vime para papeis usados, de 32 x 35, uma, quatro mil réis..... 4$000
42. Cestas de vime fantasia, para papeis usados, de 32 x 35, uma, sete mil e duzentos reis 7$200
43. Cestas de vime para mesa, formato officio, uma, oito mil réis..... 8$000
44. Cestas de arame para mesa, formato officio, uma, seis mil réis..... 6$000
48. Duplo-decimetro de buxo, com graduação de marfim, um, seis mil e oitocentos réis.. 6$800
52. Estojo Kern, com compasso de reducção, com 0,20, n. 18092, um, cento e vinte e cinco mil réis..... 125$000
53. Estojo Kern com tira-linhas, com tres peças, um, vinte e oito mil réis..... 28$000
54. Estojo Kern com tira-linhas, para curvas, um, vinte e um mil réis..... 21$000
55. Estojo Kern A 26, com 15 peças, um, cento e sessenta e dous mil réis..... 162$000
56. Estojo Kern completo, grande, um, oitocentos e cincoenta e oito mil réis..... 858$000
57. Escalas de marfim, Casella, com 0,20, uma, cincoenta e um mil réis..... 51$000
58. Escalas de marfim, Casella, com 0,30, uma, setenta e um mil réis..... 71$000
60. Etiquetas gommadas, Dennison, em enveloppe, um, tres mil e cem réis..... 3$100
61. Encadernações do *Diario Official* em 1/2 marroquim, uma, vinte e tres mil réis..... 23$000
62. Esponjeiras com esponja de borracha, uma, seis mil e cem réis..... 6$100
64. Enveloppes timbrados para officio, em papel Hollandia, 24 x 12, cento, sete mil réis 7$000
65. Enveloppes timbrados em papel Hollanda, de 28 x 14, conforme modelo, cento, dez mil e quinhentos réis..... 10$500
67. Enveloppes em papel Hollanda, encorpado de 0,33 x 0,25, cento, dezesseis mil réis..... 16$000
68. Enveloppes de 0,40 x 0,15, em papel Hollanda, cento, dezesseis mil réis..... 16$000
69. Enveloppes de 0,40 x 0,30, cento, vinte e dous mil réis..... 22$000
73. Enveloppes de 0,25 x 0,12, timbrados em papel forrado de panno, cento, oitenta mil réis..... 80$000
74. Enveloppes de 0,28 x 0,14, timbrados, em papel forrado de panno, cento, oitenta e oito mil réis..... 88$000
75. Enveloppes de 0,35 x 0,24, timbrados, em papel forrado de panno, cento, cento e setenta mil réis..... 170$000
76. Enveloppes de 0,40 x 0,15, timbrados e forrados de panno, cento, cento e sessenta mil réis..... 160$000
76. Enveloppes commerciaes de linho, cento, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
79. Enveloppes commerciaes de linho, timbrado, de 0,16 x 0,15, cento, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
80. Enveloppes de linho, papel timbrado para officio, 18 x 13, cento, seis mil e seiscentos réis..... 6$600
81. Enveloppes em branco, 24 x 12, cento, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
82. Enveloppes de linho para officio, timbrado, cento, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
83. Enveloppes pequenos, timbrados, para *memorandum*, cento, tres mil réis..... 3$000
84. Enveloppes em branco, papel superior, 19 x x 13, cento, tres mil e oitocentos réis.... 3$800
85. Enveloppes em branco, papel superior, 0,155x x0,125, cento, dous mil e quatrocentos réis 2$400
88. Etiquetas de 0,15 x 0,10, gommadas, para pacotes, cento, sete mil réis..... 7$000
89. Esponjas grandes de borracha, uma, seis mil réis..... 6$000
90. Furador com cabo de buxo, para papel, um, tres mil e duzentos réis..... 3$200
91. Fitas para machina de escrever, de cópia ou sem cópia, para qualquer machina, uma, tres mil e setecentos réis..... 3$700
92. Fitilho em carretel de 100 metros, um, quatro mil réis..... 4$000
99. Grampos amarello The Universal Masteners, ns. S 4, S 5 e S 6, caixa de 72, caixa, mil e seiscentos réis..... 1$600
100. Grampos amarellos The Universal Fasteners, ns. S 1, S 2 e S 3, caixa de 72, caixa, mil e cincoenta réis..... 1$050
101. Grampos Ideal, n. 1, caixa de 100, caixa, vinte e tres mil e novecentos réis..... 23$900
102. Grampos Ideal, n. 2, caixa de 50, caixa, quatro mil réis..... 4$000
103. Grampos O. K., ns. 0 e 1, caixa de 100, caixa, mil e novecentos réis..... 1$900
104. Grampos O. K. n. 2, caixa de 100, caixa, dous mil e duzentos réis..... 2$200
105. Grmapos GEM n. 1, caixa de 100, caixa, novecentos réis..... $900
106. Grampos Niagara, caixa de 100, caixa, mil oitocentos e cincoenta réis..... 1$850
107. Grampos para machina Hotckiss n. 1, caixa de 500, caixa, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
108. Grampos para machina Hotckiss n. 3, caixa de 100, caixa, onze mil e oitocentos réis 11$800
109. Gomma arabica Sardinha n. 0, vidro, dous mil e setecentos réis..... 2$700
110. Gomma arabica Maurin n. 420, vidro, tres mil e quatrocentos réis..... 3$400
111. Gomma arabica G. Toirays n. 26, vidro, tres mil e quatrocentos réis..... 3$400
112. Godets de louça para aquarella, com 0,75, jogo de cinco, jogo, sete mil e novecentos réis 7$900
114. Godets grande, de louça, jogo, onze mil e oitocentos réis..... 11$800
116. Lapis preto A. O. Maia & Comp., ns. 1, 2 e 3, duzia, mil novecentos e cincoenta réis 1$950
117. Lapis preto Johann Faber ns. 1, 2 e 3, duzia, tres mil e tresentos réis..... 3$300
118. Lapis Johann Faber, graphite da Siberia, qualquer lettra, duzia, oito mil e novecentos réis..... 8$900
119. Lapis Johann Faber, bicolor n. 718, duzia, dez mil e oitocentos réis..... 10$800
121. Lapis Johann Faber, bicolor n. 756, duzia, doze mil réis..... 12$000
122. Lapis Johann Faber, azul, n. 728, duzia, sete mil e seiscentos réis..... 7$600
123. Lapis Johann Faber, encarnado, n. 732, duzia, sete mil e seiscentos réis..... 7$600
124. Lapis graphite Castell A. W. Faber, qualquer lettra, duzia, onze mil réis..... 11$000
125. Lapis tinta Castell A. W. Faber, qualquer numero, duzia, quinze mil réis..... 15$000
126. Lapis de borracha para dous usos, A. W. Faber, duzia, dezenove mil réis..... 19$000
127. Lapis preto A. O. Maia & Comp., ns. 1, 2, 3 e 4, duzia, mil novecentos e cincoenta réis..... 1$950
128. Lapis preto Gladiador, ns. 1, 2, 3 e 4, duzia, dous mil e duzentos réis..... 2$200
129. Lapis preto Pharol HB e toda a sua serie, duzia, quatro mil e tresentos réis..... 4$300

130. Lapis copiativo Pharol ns. 1, 2 e 3, duzia, quatro mil oitocentos réis. . . . . 4$800
131. Lapis copiativo Pharol, côres, duzia, quatro mil e oitocentos réis. . . . . 4$800
132. Lapis copiativo Torre, ns. 1, 2 e 3, duzia quatro mil oitocentos réis. . . . . 4$800
133. Lapis de côres, Ypiranga, bicolor, duzia cinco mil e duzentos réis. . . . . 5$200
134. Mataborrão rosa ou verde, grosso, de 0,36 x x 0,28, para copiador, folha, duzentos réis. $200
135. Machina Hotckiss n. 1, uma, vinte e sete mil réis. . . . . 27$000
136. Machina Hotckiss n. 3, uma, quarenta e tres mil réis. . . . . 43$000
137. Mata borrão em folha, rosa ou branca, uma, quatrocentos e dez réis. $410
138. Mata borrão em folha rosa ou branca, 100 libras, uma, tresentos e noventa réis. . $390
139. Mata borrão em folha verde, 100 libras, uma, quatrocentos e cincoenta réis. $450
140. Mata borrão em tiras para buvard, 30 x 10, uma, quarenta e cinco réis. $045
141. Mata borrão grosso para copiador, 36 x 26, uma, duzentos réis. $200
142. Molhadores de louça com armação de arame e pincel, um, doze mil réis. . . . . 12$000
143. Molhadores de folha, Maurin, com pincel, um, dozoito mil réis. . . . . 18$000
144. Nankin Dragão, páo, oito mil e quinhentos réis. . . . . 8$500
145. Nankin Higgins, vidro, tres mil e quinhentos réis. . . . . 3$500
146. Nankin La Perle, n. 312, vidro, tres mil réis. 3$000
147. Nankin oitavado, páo de 0.15 x 0,3, japonez, um, quatorze mil réis. . . . . 14$000
148. Nankin Chas M. Higgins, um, tres mil e quinhentos réis. . . . . 3$500
149. Papel almasso Fiume, pautado 33 linhas, 7 kilos, resma, vinte e sete mil réis. . . . . 27$000
150. Papel almasso pautado, 7 kilos, resma, vinte mil e oitocentos réis. . . . . 20$800
151. Papel almasso pautado, 6 kilos, resma, dezesete mil e oitocentos réis. . . . . 17$800
152. Papel millimetrado Schleicher & Schull, de 0,75 x 10,00, n. 160, peça, doze mil quatrocentos réis. . . . . 12$400
153. Papel millimetrado Schleicher & Schull, forrado de 0,75 x 10,00, n. 144, peça, quarenta e oito mil réis. . . . . 48$000
154. Papel canson Schleicher & Schull, em folhas, de 1,02 x 73, n. 144, folha, dous mil e novecentos réis. . . . . 2$900
155. Panno tela Imperial, de 1,00 x 10,00, peça, noventa e um mil réis. . . . . 91$000
156. Panno tela Imperial, de 1,38 x 10,20, peça, cento e quarenta e dous mil réis. . . . . 142$000
157. Pistolet de celluloide, um, nove mil e oitocentos réis. . . . . 9$800
158. Pistolet de madeira, um, dous mil réis. . . . 2$000
159. Percevejos de metal, pequenos, caixa de 100, caixa, mil seiscentos réis. . . . . 2$600
160. Papel pardo inglez, 74 x 116, c/26 kilos, folha, duzentos e sessenta réis. $260
161. Papel pardo inglez, 93 x 1,30, c/36 kilos, folha, tresentos e sessenta réis. $360
162. Papel ferro prussiato 0,75 x 10,00, Norton Gregory, rolo, vinte e cinco mil e quinhentos réis. . . . . 25$500
163. Papel ferro prussiato, 1,00 x 10,00, Norton Gregory, rolo, trinta e um mil e quinhentos réis. . . . . 31$500
192. Papel liso, folhas inteiras, para machina, 7 kilos, resma, vinte e um mil réis. . . . . 21$000
193. Papel liso, em 1/2 folhas, resma, dezoito mil e seiscentos réis. . . . . 18$600
194. Papel fino para machina, resma, quatorze mil réis. . . . . 14$000
197. Papel cretone fimbrado, folhas inteiras, resma, vinte e oito mil réis. . . . . 28$000
198. Papel cretone em 1/2 folhas, resma, vinte e um mil réis. . . . . 21$000
202. Papel vegetal de 1 x 10, rolo, onze mil réis. 11$000
203. Papel vegetal millimetrado, de 0.76 x 0,56, rolo, treze mil réis. . . . . 13$000
208. Papel manilha para embrulho, de 0.76 x 1.13, com modelo, resma, setenta e oito mil réis. . . . . 78$000
210. Pinceis para aquarella de 1 a 12, pello de Martha, collecção, vinte e um mil e seiscentos réis. . . . . 21$600
212. Pennas Mallat n. 10, caixa de 100, caixa, cinco mil e seiscentos réis. . . . . 5$600
213. Pennas Mallat n. 12, caixa de 100, caixa, cinco mil e seiscentos réis. . . . . 5$600
214. Pennas Leonardt ns. 503, 505, 506 e 516, caixa de 100, caixa, oito mil réis. . . . . 8$000
215. Pennas Leonardt, douradas, ns. 503, 505 e 516, caixa de 100, caixa, oito mil e seiscentos réis. . . . . 8$600
216. Pennas Geo Hughes para carbono, n. 977, caixa de 100, caixa, vinte e seis mil réis. 26$000
217. Pennas Telephone douradas n. 278, caixa, oito mil seiscentos réis. . . . . 8$600
218. Pennas J. Heat n. 808, douradas, caixa, oito mil e seiscentos réis. . . . . 8$600
219. Pennas Rond sortidas, caixa de 25, caixa, dous mil e duzentos réis. . . . . 2$200
220. Pennas Perry n. 420, caixa de 100, caixa, seis mil e novecentos réis. . . . . 6$900
221. Pennas Gillot n. 170, caixa de 72, caixa, seis mil e duzentos réis. . . . . 6$200
223. Pastas Perry, lombo de aço n. 1, uma, nove mil réis. . . . . 9$000
224. Pastas Perry, lombo de aço n. 2, uma, doze mil réis. . . . . 12$000
225. Pastas Perry, lombo de aço n. 3, uma, quinze mil réis. . . . . 15$000
228. Pastas registrador Soennecken n. 114 H, com alavancas, formato officio, uma, dez mil e novecentos réis. . . . . 10$900
229. Pastas registrador Spennecken n. 114 A, com alavancas, formato carta, uma, dez mil e seiscentos réis. . . . . 10$600
230. Pastas de marroquim de 50 x 33, uma, quarenta e quatro mil réis. . . . . 44$000
231. Pastas de oleado de 48 x 33, uma, oito mil réis. . . . . 8$000
232. Papel carbono para machina, de 66 x 94, folha, mil e quinhentos réis. . . . . 1$500
233. Papel carbono Caribom, 33 x 22, caixa de 100, caixa, vinte e nove mil réis. . . . . 29$000
234. Papel carbono Multy Kopy, 33 x 22, caixa de 100, caixa, vinte e dous mil e quinhentos réis. . . . . 22$500
235. Papel carbono para mappas, de 60 x 50, novecentos e cincoenta réis. $950
236. Papel carbono para machina, A. O. Maia & Comp., de 66 x 94, folha, mil e duzentos réis. . . . . 1$200
237. Papel carbono A. O. Maio & Comp., 33 x 22, caixa de 100, caixa, sete mil novecentos réis. . . . . 7$900
238. Papel carbono A. O. Maia & Comp., para mappas, 60 x 50, folha, novecentos e cincoenta réis. $950
239. Porta canetas de vidro, um, oito mil novecentos réis. . . . . 8$900
240. Porta canetas de crystal, feitio de canôa, um, doze mil réis. . . . . 12$000
242. Pasta Geka, formato officio, com alavanca, uma, seis mil e novecentos réis. . . . . 6$900
245. Raspadeiras Rodgers, cabo de osso, uma, cinco mil réis. . . . . 5$000
246. Raspadeira Rodgers, cabo de madeira, uma, quatro mil e oitocentos réis. . . . . 4$800
247. Regua de borracha Faber, 0,40, uma, dous mil e seiscentos réis. . . . . 2$600
248. Regua de borracha Faber, 0,50, uma, tres mil réis. . . . . 3$000
249. Regua de borracha Faber, 0,60, uma, quatro mil réis. . . . . 4$000
250. Regua de madeira graduada Faber, com filete de metal, 0,50, uma, cinco mil e novecentos réis. . . . . 5$900
251. Regua de madeira graduada Faber, com filete de metal, 0,60, uma, seis mil e seiscentos réis. . . . . 6$600
252. Regua de madeira graduada Faber, com filete de metal, 1,00, uma, onze mil réis. 11$000

253. Regua de madeira graduada de 1,50, uma, mil e quinhentos réis. . . . . 20$000
255. Tinta Stephens de escrever, litro, doze mil réis. . . . . 12$000
256. Tinta Stephens de cópia, litro, quatorze mil réis. . . . . 14$000
257. Tinta Stephens de carmin, litro, quinze mil e quinhentos réis. . . . . 15$500
258. Tinta Sardinha de escrever, litro, quatro mil e duzentos réis. . . . . 4$200
259. Tinta Sardinha de cópia, litro, cinco mil e oitocentos réis. . . . . 5$800
260. Tinta Sardinha carmin, litro, quatro mil e quatrocentos réis. . . . . 4$400
263. Tinta para carimbo de borracha, nacional, vidro de 30 grammas, vidro, mil e cem réis. . . . . 1$100
264. Tinta para desenho aquarella, Lefranc, em bisnaga, qualquer côr, uma, mil setecentos réis. . . . . 1$700
265. Tinta para aquarella (desenho), Lefranc, em tablettes, um, mil e setecentos réis..... 1$700
273. Tira-linhas para curva, um, vinte e tres mil réis. . . . . 23$000
274. Tira-linhas typo grande, um, trese mil réis. 13$000
275. Tira-linhas Kern, com dous pontos e com lasso de reducção, em estojo, um, cento e setenta mil réis. . . . . 170$000
277. Triplo decimetro de buxo com graduação de marfim, um, nove mil e oitocentos réis. 9$800
279. Transformador de celluloide, 1/2 circulo com 0,15 um, seis mil e cem réis..... 6$100
280. Transformador de celluloide, circulo inteiro 0,15, um, nove mil e novecentos réis... 9$900
281. Tympanos electricos para cima de mesa, um, quarenta e nove mil réis..... 49$000
282. Tinteiros de vidro duas tintas Paragon, um, dezeseis mil e oitocentos réis..... 16$800
283. Tinteiros de vidro tres tintas Paragon, um, vinte e quatro mil réis. ..... 24$000
284. Tinteiros de madeira Soennecken, duas tintas, um, dezeseis mil réis. . . . . 16$000
285. Tinteiros de madeira Soennecken, tres tintas, um, vinte e um mil e novecentos réis.. 21$900
292. Nivel de Gurley, um, dous contos tresentos e cincoenta mil réis. . . . . 2:350$000
293. Transito de Gurley, um, tres contos tresentos e oitenta mil réis. . . . . 3:380$000
294. Miras fallantes Casella, uma, tresentos e cinco mil réis. . . . . 305$000
300. Papel pautado almasso Royal Vellum, 7 kilos, resma, quarenta e oito mil réis..... 48$000
303. Papel carbono 33 x 22 Stafords, caixa, vinte e nove mil réis. . . . . 29$000
304. Fitas para machina de escrever, cópia ou sem cópia, qualquer machina, Helios; uma cinco mil e oitocentos réis..... 5$800

Rio de Janeiro, 12 de Março de 1927. — Por procuração de Salgado Guimarães & Comp., *Raymundo Lentini*.

Proposta que fazem Henrique Braga & Comp., negociantes brasileiros, estabelecidos á rua Republica do Perú n. 90, nesta Capital, para fornecimento do material de expediente durante o anno de 1927, á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*.

1. Alfinetes sortidos, caixa de 250 grammas, caixa, tres mil réis..... 3$000
2. Alfinetes sortidos, caixa de 500 grammas, caixa, seis mil réis..... 6$000
3. Almotolias para machina de escrever, uma, mil e duzentos réis..... 1$200
4. Almofadas para carimbo de 16 x 9, uma, mil e cem réis ..... 1$100
5. Almofadas para carimbo de 12 x 7, uma, oitocentos réis $800
6. Barbante fino de 1ª qualidade, pacote de 1/2 kilo, pacote, dous mil e novecentos réis 2$900
7. Barbante de linho 3/c, pacote, tres mil réis.. 3$000
8. Barbante pardo, grosso, de 1ª qualidade 2/3, pacote de 700 grammas, pacote, tres mil réis ..... 3$000
9. Barbante de algodão em novellos de 500 grammas, novello, tres mil e cem réis.. 3$100
10. Blocks pautados com 100 folhas, 12 x 16, um, duzentos e noventa réis..... $290
11. Blocks timbrados com 100 folhas, 35 x 15, um, novecentos e noventa réis..... $990
12. Blocks pautados com 100 folhas, 16 x 24, um, quatrocentos e oitenta réis..... $480
13. Blocks pautados compridos com 100 folhas, 11 x 33, um, quatrocentos e trinta réis.. $430
14. Blocks lisos com 100 folhas, 11 x 35, um, quinhentos e noventa réis..... $590
15. Blocks quadriculares com 100 folhas, 22 x 35, um, mil e tresentos réis..... 1$300
16. Blocks millimetrados com 50 folhas, um, mil e novecentos réis ..... 1$900
17. Borracha Eberhard Faber, n. 294, vermelhas, uma, seiscentos réis $600
18. Borrachas Eberhard Faber n. 212, vermelhas, uma, oitocentos réis $800
19. Borrachas Eberhard Faber n. 210, para dous usos, uma, setecentos e noventa réis.... $790
20. Borrachas Eberhard Faber n. 104, para machinas, uma, quinhentos e quarenta réis $540
21. Borrachas Eberhard Faber, para machina, com escova, n. 1.087, uma, oitocentos réis.. 0800
22. Borrachas Eberhard Faber para machina, sem escova, n. 1.089, uma, tresentos réis.. $300
23. Borrachas Ebehard Faber, pão Mogol, n. 12, uma, mil e tresentos réis..... 1$300
24. Borrachas Eberhard Faber, pão Mongol n. 20, uma, oitocentos réis $800
25. Borrachas Eberhard Faber Venus n. 12 uma, mil e tresentos réis..... 1$300
26. Borrachas Eberhard Faber Venus n. 20, uma, oitocentos réis $800
27. Bobinas para machina de sommar, uma, mil e seiscentos réis ..... 1$600
28. Berços para mata borrão com rosca de metal, de 17 x 9, um, mil e setecentos réis.... 1$700
29. Costaneiras, uma, mil e oitocentos réis..... 1$800
30. Costaneiras riscadas com 100 folhas, em papel superior de 0,33 x 0,22, com capa, uma, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
31. Carimbo com lettras de 5 c/m até 200 lettras, um, quatorze mil réis ..... 14$000
32. Carimbo de metal, com datas, Expert, conforme modelo, um, vinte e um mil réis.. 21$000
33. Copos 1/2 crystal com tres divisões para lavar pinceis, de 0,15 x 0,10, um, mil e quinhentos réis ..... 1$500
34. Caixas de papelão reforçado, com tampa movel, de 0,40 x 0,35, uma, cinco mil réis 5$000
35. Capas para processo em papel de linho, com armas da Republica, resma, vinte e um mil réis ..... 21$000
36. Cartões timbrados em relevo de 0,15 x 0,12, conforme modelo, cento, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
37. Canetas de madeira A. W. Faber n. 7.010 a 7.060, duzia, dous mil e novecentos réis 2$900
38. Canetas de madeira Eagle Pencil ns. 1 e 2, duzia, quatro mil e duzentos réis..... 4$200
39. Canetas de madeira Eagle Pencil n. 3, duzia, quatro mil e setecentos réis..... 1$700
40. Canetas gommuns, duzia, mil e setecentos réis 1$700
41. Cestas de vime para papeis usados, de 32 x x 35, uma, tres mil e quinhentos réis.. 3$500
42. Cestas de vime fantasia para papeis usados, de 32 x 35, uma, tres mil e setecentos réis 3$700
43. Cestas de vime, para mesa formato officio, uma, quatro mil réis ..... 4$000
44. Cestas de arame para mesa, formato officio, uma, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
45. Carimbo de borracha até 100 lettras, um, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
46. Carimbos de borracha até 200 lettras, um, oito mil e quinhentos réis..... 8$500
47. Carimbos de data Expert, um, vinte e um mil réis ..... 21$000
48. Duplo decimetro de buxo com graduação de marfim, um, onze mil réis..... 11$000
49. Descanço de madeira para livro, um, cinco, mil réis ..... 5$00
50. Elasticos Eberhard Faber n. 74, caixa de 1/2 grosa, caixa, cinco mil e duzentos réis.. 5$200
51. Elasticos Eberhar Faber ns. 30 a 33, sortidos, caixa, de 1/2 grosa, caixa, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
52. Estojo Kern com compasso de reducção com 0,20, n. 1.092, um, cincoenta mil réis.. 50$000

53. Estojo Kern com tira linhas com tres paças, um, trese mil e novecentos réis..... 13$900
54. Estojo Kern com tira linhas para curvas, um, onze mil réis ..... 11$000
55. Estojo Kern A 26, com 15 peças, um, oitenta e cinco mil réis..... 85$000
56. Estojo Kern completo, grande, um, tresentos mil réis ..... 300$000
57. Escalas de marfim Casella com 0,20, uma, trinta mil e novecentos réis..... 30$900
58. Escalas de marfim Casella com 0,30, uma, quarenta e um mil réis..... 41$000
59. Esquadros de celluloide de 0,47 (45 e 60 gráos), um, cinco mil e novecentos réis.. 5$900
60. Etiquetas gommadas Dennison em envelopes, uma, mil e quatrocentos réis..... 1$400
61. Encadernações do *Diario Official* em 1/2 de marroquim, uma, nove mil réis..... 9$000
62. Esponjeiras com esponja de borracha, uma, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
63. Encadernações de livros communs, uma, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
64. Enveloppes timbrados para officios em papel Hollanda, 24 x 12, cento, dous mil e setecentos réis ..... 2$700
65. Enveloppes timbrados em papel Hollanda de 28 x 14, com modelo, cento, dous mil e novecentos réis ..... 2$900
66. Enveloppes timbrados em papel Hollanda, cento, tres mil e quatrocentos réis..... 3$400
67. Enveloppes em papel Hollanda encorpado de de 0,35 x 0,25, cento, seis mil réis..... 6$000
68. Enveloppes de 0,40 x 0,15 em papel Hollanda, cento, quatro mil e cem réis..... 4$100
69. Enveloppes de 0,40 x 0,30, cento, quatro mil oitocentos e cincoenta réis ..... 4$850
70. Enveloppes de 0,60 x 0,40, cento, sete mil e novecentos réis. ..... 7$900
71. Enveloppes de 0,40 x 0,30 em papel marchetado, lustroso, encorpado, igual á amostra, cento, dez mil e novecentos réis 10$900
72. Enveloppes de 0,36 x 0,25, em papel pardo, incorpado, timbroso com modelo, cento, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
73. Enveloppes de 0,25 x 0,12 timbrados em papel forrado de panno, cento, dezeseis mil e novecentos réis. ..... 16$900
74. Enveloppes de 0,28 x 0,14 timbrados em papel forrado de panno, cento, vinte e um mil réis. ..... 21$000
75. Enveloppes de 0,35 x 0,24, timbrados em papel forrado de panno, cento, quarenta e quatro mil e quinhentos réis..... 44$500
76. Enveloppes de 0,40 x 0,15, timbrados e forrados de panno, cento, vinte e nove mil réis. ..... 29$000
77. Enveloppes de 0,40 x 0,30, timbrados e forrados de panno, cento, vinte nove mil e novecentos réis. ..... 29$900
78. Enveloppes commerciaes de linho, cento, mil e duzentos e noventa réis..... 1$290
79. Enveloppes commerciaes de linho timbrados, de 0,16 x 0,15, cento, mil e quinhentos réis. ..... 1$500
80. Enveloppes de linho papel timbrado para officio, 18 x 13, cento, mil e oitocentos réis. ..... 1$800
81. Enveloppes em branco, 24 x 12, cento, mil e novecentos réis. ..... 1$900
82. Enveloppes de linho para officio, timbrado, cento, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
83. Enveloppes pequenos, timbrados, para memorandum, cento, mil quatrocentos e oitenta réis. ..... 1$480
84. Enveloppes em branco, papel superior, 19 x x 13, cento, mil e novecentos réis. ..... 1$900
85. Enveloppes em branco, papel superior, 0,155 x 0,125, cento, mil tresentos e noventa réis. ..... 1$390
86. Enveloppes em branso, papel superior, 0,105 x 0,65, cento, mil tresentos e noventa réis 1$390
87. Etiquetas de diversos tamanhos, cento, mil réis. ..... 1$000
88. Etiquetas de 0,15 x 0,10 gommadas para pacotes, cento, novecentos réis. $900
89. Esponjas grandes de borracha, uma, dous mil réis. ..... 2$000
90. Furador com cabo de buxo para papel, um, dous mil e oitocentos réis. ..... 2$800
91. Fitas para machina de escrever de copia ou sem copia para qualquer machina, uma, tres mil e quinhentos réis. ..... 3$500
92. Fitilho em carretel de 100 metros, um, oitocentos e cincoenta réis. $850
93. Folhas de pagamento com cabeçalho riscado, com modelo, resma, trinta e cinco mil réis. ..... 35$000
94. Folhas de papel riscado de 65 cm. x 35 cm., com modelo, resma, trinta e cinco mil réis. ..... 35$000
95. Folhas de pagamento riscadas e timbradas em papel Hollanda, 0,70 x 0,50, com modelo, resma, vinte e nove mil réis..... 29$000
96. Folhas para ponto em papel Hollanda, com modelo, resma, vinte e seis mil réis.... 20$000
97. Folhas para remessa de papeis timbrados, de 48 x 28, com modelo, resma, dezenove mil e quinhentos réis . ..... 19$500
98. Folhas de cartolina para capa de papeis de 48 x 28, com modelo, resma, setenta e um mil réis. ..... 71$000
99. Grampos amarellos The Universal Fastener S4, S5, S6, caixa de 72, caixa, seiscentos e cincoenta réis. $650
100. Grampos amarellos The Universal Fastener numeros S1, S2, S3, caixa de 72, caixa, quinhentos réis. $500
101. Grampos Ideal n. 1, caixa de 100, caixa, onze mil réis. ..... 11$000
102. Grampos Ideal n. 2, caixa de 50, caixa, tres mil e novecentos réis..... 3$900
103. Grampos O. K. ns. 0 e 1, caixa de 100, caixa, mil e setecentos réis..... 1$700
104. Grampos O. K. n. 2, caixa de 100, caixa, mil e oitocentos réis ..... 1$800
105. Grampos Gem n. 1, caixa de 100, caixa, novecentos e cincoenta réis..... $950
106. Grampos Niagara, caixa de 100, caixa, mil e duzentos réis . ..... 1$200
107. Grampos para machina Hotchkiss, n. 1, caixa de 500, caixa, mil quinhentos e cincoenta réis . ..... 1$550
108. Grampos para machina Hotchkiss n. 3, caixa de 1.000, caixa, cinco mil e quinhentos réis . ..... 5$500
109. Gomma arabica Sardinha n. 0, vidro, mil e novecentos réis . ..... 1$900
110. Gomma arabica Maurin n. 420, vidro, dous mil e setecentos réis ..... 2$700
111. Gomma arabica G. Toirays n. 26, vidro, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
112. Godets de louça para aquarella com 0,75, jogo de 5, jogo, cinco mil e duzentos réis . ..... 5$200
113. Grampos cantoneiras de metal, grandes, caixa, mil e tresentos réis ..... 1$300
114. Godets grandes, de louça, jogo, seis mil e oitocentos réis. ..... 6$800
115. Godets de vidro com 3 divisões, um, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
116. Lapis preto A. O. Maia & C. ns. 1, 2 e 3, duzia, mil e seiscentos réis ..... 1$600
117. Lapis preto Johann Faber ns. 1, 2 e 3, duzia, dous mil e setecentos réis..... 2$700
118. Lapis Johann Faber graphite da Siberia, qualquer lettra, duzia, seis mil e tresentos réis . ..... 6$300
119. Lapis Johann Faber bicolor numero 718, duzia, sete mil e tresentos réis..... 7$300
120. Lapis Johann Faber tinta n. 756, duzia, quatro mil réis . ..... 4$000
121. Lapis Johann Faber bicolor numero 756, duzia, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
122. Lapis Johann Faber azul n. 728, duzia, seis mil e quatrocentos réis ..... 6$400
123. Lapis Johann Faber encarnado n. 732, duzia, seis mil e quatrocentos réis..... 6$400
124. Lapis graphite Castell A. W. Faber qualquer lettra, duzia, oito mil réis..... 8$000
125. Lapis tinta Castell A. W. Faber qualquer numero, duzia, oito mil réis ..... 8$000
126. Lapis de borracha para dous usos, A. W. Faber, duzia, onze mil e quinhentos réis..... 11$500
127. Lapis preto A. O. Maia & Comp... n. 1, 2 e 3, duzia, mil e seiscentos réis..... 1$600

128. Lapis preto Gladiador ns. 1, 2 e 3, duzia, mil e novecentos réis ..... 1$900
129. Lapis preto Pharol HB e toda a sua série, duzia, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
130. Lapis copiativo Pharol n. 1, 2 e 3, duzia, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
131. Lapis copiativo Pharol côres, duzia, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
132. Lapis copiativo Torre ns. 1 2 e 3, duzia, cinco mil réis ..... 5$000
133. Lapis de côres Ypiranga, bi-color, duzia, quatro mil e duzentos réis..... 4$200
134. Impressos para telegramma, conforme modelo, resma, nove mil réis..... 9$000
135. Impressos para renda, milheiro, cem mil réis 100$000
136. Indices, um, mil e duzentos réis..... 1$200
137. Livro para protocollo externo, com modelo, um, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
138. Livro para protocollo com modelo, um, setenta e cinco mil réis..... 75$000
139. Livro para entrada e numeração de papeis, um, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
140. Livro pautado com 33 linguas com 200 folhas, com modelo, um, doze mil réis..... 12$000
141. Livro com 100 folhas capa lona, com modelo, 0, um, onze mil réis ..... 11$000
142. Livro para ponto do pessoal do quadro, com modelo, um, onze mil réis..... 11$000
143. Livro para ponto do pessoal intercalado de mata borrão, com modelo, um, com 350 folhas, capa de couro, com rotulo 42 x 28, um, trinta mil réis ..... 30$000
144. Livro para ponto do pessoal, intercalado de mata borrão, com 350 folhas de 35 x 35, com capa de couro, um, dezenove mil e quinhentos réis ..... 19$500
145. Livro com 100 folhas, pautadas e riscadas em papel Hollanda, timbrado, de 0,58 x 0,42, com capa de lona, com modelo, um, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
146. Livro caixa com 100 folhas, capa de marroquim com 100 folhas, de 0,42 x 0,20, c/modelo, um, trinta e cinco mil réis.... 35$000
147. Livros pautados e riscados c/timbre em papel Hollanda c/400 folhas de 56 x 35, com capa de couro, um, noventa e nove mil e quinhentos réis ..... 99$500
148. Livros pautados e riscados para actas em papel Hollanda de 0,39 x 0,26, com capa de marroquim, um, vinte e oito mil réis 28$000
149. Livro pautado e riscado com timbre, com 300 folhas, para remessa de papeis da portaria de 33 x 22, um, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
150. Livro para ponto do pessoal da portaria, timbrado em papel Hollanda com 200 folhas, 33 x 22, com capa de lona, um, dezenove mil réis ..... 19$000
151. Memoranda soltos e timbrados c/modelo, milheiro, treze mil réis ..... 13$000
152. Memoranda timbrados para ordens de serviço, feitio de enveloppe, formato grande, milheiro, treze mil réis ..... 13$000
153. Mata borrão verde ou rosa, grosso, de 0,36 x x 0,28, para copiador, folha, cem réis... $100
154. Machina Hotchkiss n. 1, uma, dezesete mil réis ..... 17$000
155. Machina Hotchkiss n. 3, uma, dezenove mil réis ..... 19$000
156. Machina Ajax, uma, trinta e um mil réis.... 31$000
157. Mata borrão em folha rosa ou branco de 120 libras, uma, duzentos e oitenta réis $280
158. Mata borrão em folha rosa ou branco de 100 libras, uma, duzentos e sessenta réis.... $260
159. Mata borrão em folha, verde, de 100 libras, uma, duzentos e oitenta réis $280
160. Mata borrão em tiras para buvard 30 x 10, uma, vinte réis $020
161. Mata borrão grosso, para copiador de 36 x 26, uma, cento e dez réis..... $110
162. Machina Avanti para aparar lapis, uma, vinte e oito mil réis ..... 28$000
163. Molhadores de louça com serpentão de arame e pincel, um, cinco mil e quinhentos réis 5$500
164. Molhadores de folha Maupin com pincel, um, dez mil e quinhentos réis..... 10$500
165. Nankin Dragão, pão, sete mil réis..... 7$000
166. Nankin Higgins, vidro, tres mil réis..... 3$000
167. Nankin La Perle n. 342, vidro, mil e tresentos réis ..... 1$300
168. Nankin oitavado pão de 0,15 x 0,3 c/m japonez, um, dezoito mil réis..... 18$000
169. Nankin Chas M. Higgins, um, tres mil e tresentos réis..... 3$300
170. Oleo para machina, American Many Used, 1 onça, vidro, mil e tresentos réis..... 1$300
171. Papel almasso Finme pautado, 33 linhas, 7 kilos, resma, dezeseis mil e quinhentos réis ..... 16$500
172. Papel almasso pautado, 7 kilos, resma, dezeseis mil réis ..... 16$000
173. Papel almasso pautado, 6 kilos, resma, quatorze mil réis ..... 14$000
174. Papel millimetrado Schleicher & Schull de 0,75 x 10,00, peça, onze mil réis..... 11$000
175. Papel millimetrado Schleicher & Schull, forrado, de 0,75 x 10,00, n. 144, peça, quarenta e quatro mil réis..... 44$000
176. Papel vegetal Schleicher & Schull em peça de 1,00 x 10,00, n. 450, peça, dezesete mil réis ..... 17$000
177. Papel canson Schleicher & Schull em peça de 1,50 x 10,00, n. 450, peça, trinta e um mil réis ..... 31$000
178. Papel canson Schleicher & Schull em peça, forrado, de 434 1/2 x 1,42 x 10,00, peça, cento e trinta mil réis ..... 130$000
179. Papel canson Schleicher & Schull, em folhas de 1,02 x 73, n. 144, folha, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
180. Panno-tela Imperial de 1,00 x 10,00, peça, setenta mil réis ..... 70$000
181. Panno-tela Imperial de 1,20 x 10,00, peça, noventa e oito mil réis ..... 98$000
182. Panno-tela Imperial de 1,38 x 10,00, peça, cento e dez mil réis ..... 110$000
183. Pistolet de celluloide, um, cinco mil réis.... 5$000
184. Pistolet de madeira, um, mil e quinhentos réis ..... 1$500
185. Percevejos de metal, pequenos, caixa de 100, caixa, mil e quinhentos réis..... 1$500
186. Papel pardo inglez, 74 x 116, c/26 kilos, folha, cento e vinte réis $120
187. Papel pardo inglez 93 x 130, c/36 kilos, folha, cento e sessenta réis $160
188. Papel ferro prussiato de 0,75 x 10,00 Norton Gregory, rolo, dezoito mil réis..... 18$000
189. Papel ferro prussiato de 1,00 x 10,00, Norton Gregory, rolo, vinte e um mil réis.. 21$000
190. Papel branco liso folhas inteiras, resma, doze mil réis ..... 12$000
191. Papel riscado de 42 x 28 c/timbrado, resma, trinta e nove mil réis ..... 39$000
192. Papel liso, folhas inteiras para machina, com 7 kilos, resma, dezeseis mil reis..... 16$000
193. Papel liso em mejas folhas, resma, seis mil e oitocentos réis ..... 6$800
194. Papel fino para machina, resma, sete mil réis ..... 7$000
195. Papel para quadro c/modelo, resma, vinte mil réis ..... 20$000
196. Papel quadriculado Hollanda 0,765 x 0,55, resma, quarenta e um mil réis ..... 41$000
197. Papel cretone timbrado folhas inteiras, resma, dezeseis mil réis ..... 16$000
198. Papel cretone em 1/2 folhas, resma, sete mil e oitocentos réis ..... 7$800
199. Papel para cópias de telegrammas, resma, seis mil réis ..... 6$000
200. Papel timbrado formula para telegramma, em papel de linho, 0,88 x 0,25, resma, doze mil réis ..... 12$000
201. Papel tela de 0,40 x 10 metros, rolo, trinta e quatro mil réis ..... 34$000
202. Papel millimetrado de 10 x 1 metro, rolo, dezeseis mil e quinhentos réis ..... 16$500
203. Papel vegetal de 1 x 10, rolo, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
204. Papel 1,50 x 20 metros, rolo, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
205. Papel de 1,80 x 20 metros, rolo, cincoenta mil réis ..... 50$000
206. Papel vegetal millimetrado de 0,76 x 0,56, rolo, onze mil réis ..... 11$000

207. Papel Hollanda para portaria timbrado, resma, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
208. Papel manilha para embrulho de 0,76 x 1,12, c/modelo, resma, trinta e cinco mil réis. 35$000
209. Papel timbrado riscado para certidões, resma, vinte e dous mil réis..... 22$000
210. Pinceis para aquarella de 1 a 12, pello de martha, collecção, trinta e oito mil réis 38$000
211. Pinceis para copiadores n. 3, collecção, quatorze mil réis. . . .. 14$000
212. Pennas Mallat n. 10, caixa de 100, caixa, quatro mil e setecentos réis..... 4$700
213. Pennas Mallat n. 12, caixa de 100, caixa, quatro mil e oitocentos réis. ..... 4$800
214. Pennas Leonardt ns. 503, 505, 506 e 516, caixa de 100, caixa seis mil e duzentos réis. . . .. 6$200
215. Pennas Leonardt douradas ns. 503, 505 e 516, caixas de 100, caixa, sete mil réis.... 7$000
216. Pennas Geo Hughes para carbono n. 977, caixa de 100, caixa, quatro mil e quinhentos réis. . ..... 4$500
217. Pennas Telephone douradas n. 278, caixa, sete mil réis. . . .. 7$000
218. Pennas J. Heaths n. 808, douradas, caixa, sete mil e quatrocentos réis. ..... 7$400
219. Pennas Rond sortidas, caixa de 25, caixa, dous mil réis. . ..... 2$000
220. Pennas Perry n. 420, caixa de 100, caixa, cinco mil e novecentos réis..... 5$900
221. Pennas Gillot n. 170, caixa de 72, caixa, cinco mil réis. . . .. 5$000
222. Pennas Gillot n. 1.000, caixa de 72, caixa, doze mil réis. . . .. 12$000
223. Pasta Perry lombo de aço n. 1, uma, tres mil e novecentos réis. . . .. 3$900
224. Pasta Perry, lombo de aço n. 2, uma, cinco mil e novecentos réis. . . .. 5$900
225. Pasta Perry, lombo de aço n. 3, uma, seis mil e seicentos réis. ..... 6$600
226. Pasta de cartolina formato de officio, uma, duzentos réis. $200
227. Pasta de cartolina formato de carta, uma, duzentos réis. $200
228. Pastas Registrador Soennecken n. 114 II, com alavancas, formato officio, uma, seis mil e quinhentos réis. . . .. 6$500
229. Pastas Registrador Soennecken n. 114 A, com alavancas, formato carta, uma, seis mil e quinhentos réis. . ..... 6$500
230. Pastas de marroquim de 50 x 33, uma, vinte e quatro mil réis. . ..... 24$000
231. Pastas de oleado de 48 x 33, uma, cinco mil réis. . . .. 5$000
232. Papel carbono para machina de 66 x 94, folha, quinhentos e dez réis. $510
233. Papel carbono Caribonum 33 x 22, caixa de 100, caixa, vinte e um mil réis. ..... 21$000
234. Papel carbono Multi Kopy de 33 x 22, caixa de 100, caixa quinze mil réis..... 15$000
235. Papel carbono para mappas, de 60 x 50, folha, trezentos e cincoenta réis. $350
236. Papel carbono para machina A. O. Maia & Comp., de 66 x 94, folha, quatrocentos e cincoenta réis. $450
237. Papel carbono A. O. Maia & Comp., 33 x 22, caixa de 100, caixa, sete mil réis..... 7$000
238. Papel carbono A. O. Maia & Comp., para mappas de 60 x 50, folha, trezentos réis.. $300
239. Porta canetas de vidro, um tres mil réis... 3$000
240. Porta caneta de crystal feitio de canoa, um, tres mil e quinhentos réis. . ..... 3$500
241. Porta canetas de madeira de 30 x 25, um, tres e quinhentos réis. . . .. 3$500
242. Pasta Geka formato de officio, com alavanca, uma, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
243. Pedro pomme, grande, uma, cinco mil réis.. 5$000
244. Porta carimbo de metal com 24 suportes, um, vinte e oito mil réis..... 28$000
245. Raspadeiras cabo de osso, uma (Rodgers), cinco mil e quatrocentos réis. ..... 5$400
246. Raspadeiras Rodger, cabo de madeira, uma, cinco mil e duzentos réis. ..... 5$200
247. Reguas de borracha Faber, 0,40, uma, mil e quatrocentos réis. . . .. 1$400
248. Reguas de borracha Faber, 0,50, uma, mil e oitocentos réis. . . .. 1$800
249. Reguas de borracha Faber, 0,60, uma, tres mil e duzentos réis. . . .. 3$200
250. Reguas de madeira graduadas Faber com filetes de metal, 0,50, uma, tres mil réis.. 3$000
251. Reguas de madeira graduada Faber com filetes de metal, 0,60, uma, tres mil e seiscentos réis. . . .. 3$600
252. Reguas de madeira graduadas Faber com filetes de metal, 1,00, uma, nove mil réis. 9$000
253. Reguas de madeira graduadas de 1,50, uma, quinze mil réis. . . .. 15$000
254. Relações em papel de linho riscado e timbrado, 0,60 x 0,240, milheiro, cincoenta e cinco mil réis. . . .. 55$000
255. Tinta Stephens de escrever, litro, nove mil e quinhentos réis. . . .. 9$500
256. Tinta Stephens de cópia, litro, dez mil e quinhentos réis. . . .. 10$500
257. Tinta Stephens de carmin, litro, treze mil réis. . . .. 13$000
258. Tinta Sardinha de escrever, litro, quatro mil e setecentos réis. . . .. 4$700
259. Tinta Sardinha de cópia, litro, cinco mil e quinhentos réis. . . .. 5$500
260. Tinta Sardinha carmin, litro, cinco mil e duzentos réis. . . .. 5$200
261. Tinta para carimbo de borracha Maurij numero 717, litro, cincoenta e cinco mil réis 55$000
262. Tinta para carimbo de metal Maurin n. 1.718, litro, noventa mil réis. ..... 90$000
263. Tinta para carimbo de borracha nacional, vidro de 30 grammas, vidro, oitocentos réis $800
264. Tinta para desenho aquarella Lefranc em bisnagas, qualquer côr, bisnaga, mil e cem réis. . . .. 1$100
265. Tinta para aquarella (desenho) Lefranc, em tablettes, um, um mil réis..... 1$000
266. Tinta para desenho aquarella Wilson & Newton, em bisnagas, uma, mil setecentos réis 1$700
267. Tinta para desenho aquarella Wilson & Newton, em tablettes, um, tres mil e trezentos réis. . . .. 3$300
268. Talões para empenho de despezas, com cinco vias, um, vinte mil réis. . . .. 20$000
269. Talões para communicações de empenho de despezas, em cinco vias, um, vinte mil réis. . . .. 20$000
270. Talões para arrecadação com 100 folhas, um tres mil e duzentos réis. . ..... 3$200
271. Talões com 100 folhas 35 x 25 c/m, c/100 folhas para caução e depositos em papel de linho, um, tres mil e quinhentos réis. 3$500
272. Talões para recolhimento de renda c/modelo, um, tres mil e tresentos réis..... 3$300
273. Tira linha para curva, um, onze mil e quinhentos réis. . . .. 11$500
274. Tira linha typo grande, um, doze mil réis... 12$000
275. Tira linha Kern com dous pontos e compasso de reducção, em estojo, um, vinte e nove mil réis. . . .. 29$000
278. Talco para desenho, kilo- oito mil réis..... 8$000
279. Transferidor de celluloide, 1/2 circulo com 0,15, um, dez mil réis. ..... 10$000
280. Transferidor de celluloide, circulo inteiro, um, onze mil réis . . .. 11$000
282. Tinteiro de vidro, duas tintas, Paragon, um, treze mil réis. . . .. 13$000
283. Tinteiro de vidro, tres tintas, Paragon, um, dezenove mil réis. . . .. 19$000
286. Livros pautados e riscados modelo da Contadoria Central da Republica, 56 x 55 cm. 1/2 cana, capa de lona com 200 folhas, um, sessenta mil réis. . . .. 60$000
287. Livro pautado e riscado com 100 folhas, para borrador, um, tres mil e cem réis.. 3$100
297. Panno tela ingleza, de 1,80 x 20, metros, rolo, duzentos e noventa mil réis. . . .. 290$000
299. Archivo de madeira com qatro gavetas, conforme o desenho, um, quatrocentos mil réis. . . .. 400$000
300. Papel pautado almasso Royal Vellum, 7 kilos, resma, trinta e oito mil réis..... 38$000
301. Papel liso Sking igual á amostra 33 x 44, resma, dezenove mil réis..... 19$000

302. Papel Linen Bank timbrado em alto relevo, de accôrdo com o modelo, resma, oitenta mil réis. . . . . 80$000

304. Fitas para machina de escrever de cópia ou sem cópia, para qualquer machina, Helios, uma, quatro mil réis. . . . . 4$000

305. Grampos Omega n. 1, caixa, mil e duzentos réis. . . . . 1$200

306. Grampos Omega n. 2, caixa, mil e trezentos réis. . . . . 1$300

307. Grampos Omega n. 3, caixa, mil e quatrocentos réis. . . . . 1$400

Rio de Janeiro, 12 de março de 1927. — Por procuração de Henrique Braga & Comp., *Adalberto Machado*.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Secção de expediente

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio abaixo mencionado a vir cumprir a intimação e pagar a multa por que é responsavel.

Rua Pedro de Carvalho n. 10, propriedade de Rosa Duarte, substituir o hydrometro de 15 mm por outro de igual calibre.

Secção de Expediente, Inspectoria de Aguas e Esgotos, 9 de março de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE 5.000 METROS CUBICOS DE PEDRA QUEBRADA, DURANTE O ANNO DE 1927, DESTINADOS A' ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO (LASTRAMENTO DA LINHA)

De ordem do Sr. inspector, faço publico que no dia 25 de março de 1927, ás 13 horas, na séde da Intendencia, á rua Frei Caneca n. 112, serão recebidas e abertas pela commissão de tres funccionarios designados pelo inspector nos termos da circular n. 17, de 1 de outubro de 1925, do Ministerio da Viação, dentre os quaes um engenheiro chefe de divisão, que o representará e presidirá á concurrencia o intendente e o engenheiro chefe da 4ª Divisão, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1927, de 5.000 metros cubicos de pedra quebrada, mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas, em triplicata, devidamente selladas, sem rasuras nem emendas e contendo o preço por extenso para cada metro cubico, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e a indicação da residencia respectiva. Em outro involucro, tambem fechado e lacrado, reunirá cada proponente, além dos documentos de nacionalidade e de idoneidade provando estar quite com os impostos federaes e municipaes, o conhecimento da caução de 2:000$000 (dous contos de réis), feita em moeda corrente ou titulo da divida publica, até a vespera do dia da concurrencia na thesouraria da Inspectoria, mediante guia expedida pela secção de expediente.

Segunda — A idoneidade será julgada á vista dos documentos authenticos que provem a competencia do concurrente para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão acima alludida.

Terceira — Os involucros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos e logo em seguida os que contiverem as propostas dos concurrentes julgados idoneos. Aos concurrentes não julgados idoneos serão restituidos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

Quarta—As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concurrente ou seus prepostos as outras, á cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diario Official*, e, após esta formalidade, dará a commissão o seu julgamento, baseado no preço de unidade mais baixo, por minima que seja a differença para o fornecimento, que poderá ser parcellado. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas a preferencia será dada de accôrdo com os artigos ns. 742 e 756 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

Quinta — As cauções serão restituidas pelos tramites legaes, logo após o julgamento da concurrencia, sendo que a do concurrente ou concurrentes escolhidos só o será depois da assignatura do contracto. Os proponentes que forem acceitos, depositarão, no Thesouro Nacional, antes da assignatura do contracto uma quantia relativa a 5 % da importancia do fornecimento, para garantia e execução do dito contracto. Si o concurrente ou concurrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de 2:000$000 (dous contos de réis), que reverterá para os cofres publicos.

Sexta — O concurrente ou concurrentes escolhidos obrigam-se a fazer o fornecimento da quantidade que lhes couber dentro do anno de 1927, á medida e de accôrdo com as especificações do documento de empenho (pedido), que lhes fôr entregue pela Intendencia.

Setima — A pedra quebrada a marrão terá dimensões médias de 0m,20 x x 0m,15 x 0m,15; será sã, sem falhas nem partes decompostas de estructura granitica compacta e sem estratificações.

Oitava — Será fornecida sobre as pranchas da Estrada de Ferro Rio do Outro entre as estações de Liberdade e Belford Roxo.

Nona — A concurrencia versará sobre o preço da pedra por metro cubico, posto em pranchas da estrada, onde se fará medição. O concurrente indicará em sua proposta o local do fornecimento.

Decima — No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos parciaes, dentro dos prazos estipulados na condição decima terceira, ficam os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %) sobre a importancia do fornecimento atrazado, imposta pelo inspector, sob proposta do intendente, podendo a inspcetoria mandar comprar independente de contracto, em qualquer parte, as quantidades que não tiverem sido entregues nos prazos referidos.

Decima primeira — A differença de preço das quantidades compradas, conforme estabelece a condição decima, a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor; e, caso este não pague, será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada, ou da caução do contracto, no caso de não haver conta a processar.

Decima segunda — Si os fornecedores incidirem nas penalidades constantes na condição decima, relativamente a dous fornecimentos mensaes, successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo inspector e cassadas as suas idoneidades, independente de interpellação judicial, revertendo á Fazenda Nacional o deposito de que trata a condição quinta. Esta rescisão ainda será levada a effeito por fallencia dos fornecedores, morte dos mesmos ou cessão do contracto sem prévia autorização da administração.

Decima terceira — Por intermedio da Intendencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, a quem cabe receber o material, receberão os fornecedores, com prazo determinado, pedido de compra a fornecer no mez seguinte, isto é, no maximo 30 dias após o recebimento do pedido.

Decima quarta — Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional em moeda corrente nacional, á proporção dos fornecimentos mensaes, mediante conta competentemente processada pela Inspectoria de Aguas e Esgotos e apresentada na Intendencia.

Decima quinta — As propostas indicarão preços em moeda corrente nacional e só poderão conter uma fórmula completa de submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Decima sexta — O contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar registro, ou deixar de tomar conhecimento.

Decima setima — A inspectoria se reserva o direito de augmentar ou reduzir até 50 % (cincoenta por cento) os fornecimentos parciaes, ao que se sujeitará o contractante.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos 7 de março de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Fiscalização dos Portos do Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE, DURANTE O ANNO DE 1927

De ordem do Sr. engenheiro chefe, faço publico que no dia 25 de março de

1927, ás 13 horas, na séde desta Fiscalização, á rua Barão do Amazonas n. 81, em Nictheroy, perante a commissão presidida pelo Dr. engenheiro ajudante da Fiscalização, serão recebidas propostas para fornecimento do material permanente, de consumo e de expediente, conforme relação á disposição dos interessados, para uso desta Fiscalização, durante o anno de 1927, e de accôrdo com os esclarecimentos que podem ser dados diariamente, das 12 ás 15 horas, na mesma séde, observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira convenientemente sellada e todas datadas e assignadas, sem emendas, razuras ou cousa que duvida faça.

II

Os concurrentes apresentarão suas propostas até ás 13 horas do dia 25 de março de 1927.

III

Os concurrentes deverão depositar na Thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (Capital Federal), a quantia de 500$000 (quinhentos mil réis) em moeda corrente, para garantia da assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido que não assignar o contracto no prazo de cinco dias uteis, contados da data de sua chamada por edital.

IV

O concurrente escolhido, antes da assignatura do contracto e para garantia da execução do mesmo, depositará na Thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (Capital Federal), a quantia de 1:000$000 (um conto de réis), em moeda corrente ou apolices federaes.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos.

VI

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a dos outros. Antes de qualquer decisão, as propostas serão na integra publicadas.

VII

As propostas não poderão conter si não uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que apenas offereçam uma reducção sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelopp lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: "Proposta de ..... (nome do proponente).

A esse envelopp o proponente reunirá:

a) todos os documentos que possam provar a sua idoneidade;

b) recibos da caução de 500$000, a que se refere a clausula III;

c) recibos de impostos federaes, estaduaes e municipaes e de industrias e profissões, relativos ao ultimo semestre;

d) provas de que é negociante matriculado.

Todos esses documentos serão fechados em um envelopp, igualmente lacrado, que será entregue até o dia designado para o recebimento das propostas. Nesse dia abrir-se-hão os envelopps que conteem os documentos de prova de idoneidade, reunir-se-hão esses documentos ás propostas fechadas em um só envelopp, que será igualmente lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, e ficará sob a guarda do engenheiro ajudante da Fiscalização.

Dentro de tres dias uteis, depois dessa formalidade, serão publicados os nomes dos proponentes que tiverem sido considerados idoneos, annunciando-se o dia para abertura das propostas, sendo nesse dia restituidas, fechadas, as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, de accordo com a clausula V.

IX

Em igualdade de condições, caberá a preferencia aos productos da industria nacional e em sendo estes offerecidos por proponente nacional e estrangeiro, tambem em igualdade de condições, deverá ser preferido o proponente nacional.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior reducção nos preços propostos, sendo que no caso de novo empate ou de recusa de desempate, será a preferencia decidida por sorte.

XI

O proponente acceito ficará obrigado a fornecer, dentro do prazo de 15 dias da data em que lhe fôr entregue o respectivo empenho, os artigos que dependem de providencias especiaes e dentro do prazo de tres dias todos os demais artigos, sob pena de multa de 50$000 (cincoenta mil réis) por dia que exceder desses prazos, salvo os casos em que a juizo da Fiscalização e deante da communicação escripta do fornecedor ficar averiguado que ha falta de material na praça, sendo necessario prazo maior para o seu fornecimento. A importancia das multas acima será descontada da caução a que se refere a clausula IV, ficando o fornecedor obrigado a integralizal-a immediatamente, sob pena de perda dessa caução, de ser o contracto declarado caduco e ficar o fornecedor sem direito a indemnização alguma e privado de continuar a fornecer á Fiscalização, e bem assim na falta de cumprimento de qualquer das clausulas do contracto, poderá elle ser rescindido, independente de acção ou interpellação judicial ou administrativa, com perda total da caução, sem que assista ao contractante direito a qualquer reclamação.

XII

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto negar registro ao contracto, ou si delle deixar de tomar conhecimento.

XIII

A Fiscalização reserva-se o direito de annullar a presente concurrencia, si assim o entender, sem direito a indemnização a quem quer que seja.

Fiscalização dos Portos do Estado do Rio de Janeiro, Nicteroy, 8 de março de 1927. — *José de Sousa Martins*, 2° escripturario. — *José Marcellino Pinto*, engenheiro chefe.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA DRAGAGEM NO CANAL DE ACCESSO AO CÁES DO PORTO DO RIO DE JANEIRO.

De ordem do Sr. inspector faço publico que, no dia 21 de março do corrente anno, serão recebidas propostas para dragagem no canal de accesso ao Cáes do Porto do Rio de Janeiro, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 19 de fevereiro deste anno.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, em 20 de fevereiro de 1927. — *José de Aguiar Toledo Lisbôa*, engenheiro-chefe.

Estrada de Ferro de Goyaz

CONCURRENCIA PUBLICA N. 1

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES, MOIRÕES PARA CERCAS, POSTES PARA TELEGRAPHO E LENHA, DURANTE O ANNO DE 1927

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do officio n. 274, de 22 de fevereiro de 1927, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, torno publico que no dia 4 de abril deste anno, ás 13 horas, na secretaria desta estrada, na cidade de Araguary, Estado de Minas Geraes, serão recebidas propostas para o fornecimento, no corrente anno, de dormentes, moirões para cercas, postes para telegrapho e lenha.

A concurrencia será presidida pelo Sr. director ou na falta deste pelo engenheiro ajudante encarregado do expediente e terá logar mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas, em quatro vias, a primeira devidamente sellada, todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envolucros fechados e lacrados, com a declaração, por fóra, do assumpto, nome e residencia dos proponentes.

Segunda — Em envolucros separados aos das propostas, juntarão os licitantes os documentos comprobatorios da sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles talões de impostos pagos no corrente exercicio, municipaes, estaduaes ou federaes a que estiverem sujeitos.

Terceira — Si os fornecimentos não forem feitos dentro dos prazos estipulados, poderá ser rescindido o contracto que fôr celebrado em virtude da presente concurrencia, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução de que trata a condição 11ª, sem

que assista aos contractantes direito a qualquer reclamação.

Quarta — A concurrencia versará apenas sobre o preço em moeda corrente nacional, indicado em algarismos e confirmado por extenso para cada unidade, e a precisa indicação do pretendido fornecimento.

Quinta — Os proponentes, para garantia da assignatura do contracto que tiverem de celebrar com a Estrada para o fornecimento de que trata a presente concurrencia, deverão recolher aos cofres da thesouraria da mesma estrada, até o ultimo dia util anterior ao da concurrencia, como caução, a importancia de 2:000$000. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de cinco dias da data do convite, por escripto, que para esse fim lhe fôr dirigido, podendo, ainda, por tal motivo, ser-lhe cassada a idoneidade para futuros fornecimentos.

Sexta — Verificada a idoneidade dos concurrentes, serão as propostas abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando, cada um delles, folha a folha, as propostas de todos os outros em presença do presidente, que as authenticará com a sua rubrica.

Setima — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer vantagens não previstas no mesmo, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Oitava — A preferencia caberá ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. Verificando-se egualdade de preços entre propostas, terá preferencia o proponente que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Nona — Em egualdade de condições, caberá a preferencia aos productos da industria nacional e em sendo estes offerecidos por proponentes nacionaes e estrangeiros, tambem, em egualdade de condições, serão preferidos os proponentes nacionaes.

Decima — A' Estrada reserva-se o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concurrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

Decima primeira — Para garantia da execução do contracto, os proponentes escolhidos depositarão na thesouraria da Estrada, antes da respectiva assignatura, a importancia correspondente a 5 % sobre o total do fornecimento.

Decima segunda — O contracto que fôr celebrado só entrará em vigor depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas. Caso esse instituto denegue registro ao contracto ou delle deixe de tomar conhecimento, fica o Governo isento de qualquer responsabilidade que dahi possa resultar.

Decima terceira — As contas originadas do fornecimento de que trata a presente concurrencia serão pagas na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, por conta da consignação material, do verbo "D", do corrente em vigor, artigo 8º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro do corrente anno.

Decima quarta — Os materiaes constantes desta concurrencia obedecerão ás condições seguintes:

1º — Dormentes:

a) terão as dimensões de dous metros (2m,00) para o comprimento; vinte centimetros (0m,20) de largura e dezeseis centimetros (0m,16) de espessura e serão de madeira das seguintes qualidades: Aroeira, Jacaranda Pau d'arco ou Ipê, Vinhatico, Angico, Peroba-mirim, Capitão, Chapada, Amoreira, Sucupira preta, Faveiro, Sobro, Cangica, João Farinha, Baru' e Emuliano. Os dormentes serão de quinas vivas, perfeitamente sãos e isentos de brancos, nós carcados, fendas ou defeitos; serão rectos e terão as faces serradas ou perfeitamente lavradas a machado;

b) será tolerado até o maximo de dez por cento de cada fornecimento para os dormentes que as faces verticaes tenham uma curvatura, contanto que a flecha do centro do dormente não exceda a sete centimetros; que a secção transversal seja trapezoidal, desde que a face menor não tenha largura inferior a dezoito centimetros; que o comprimento do dormente varie de 10 centimetros;

c) os dormentes serão fornecidos dentro de seis mezes, em partes eguaes mensalmente, iniciando-se a entrega 20 dias depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas;

d) os dormentes serão recebidos, nas estações e á margem da linha, em logares apropriados ao empilhamento e embarque;

e) o exame, recepção e marcação dos dormentes serão feitos por um representante da via permanente (1ª Divisão), e outro do Almoxarifado, designados pelo director da Estrada. Os dormentes rejeitados serão marcados com dous golpes de machado em uma das faces proximo ao topo, e retirados pelos fornecedores do local em que foram recusados. Findo esse prazo, a Estrada disporá delles como entender.

2º — Moirões para cercas e postes para telegrapho:

a) os moirões para cercas deverão ter 2 (dous) metros de comprimento e 15 (quinze) a 20 (vinte) centimetros de diametro na ponta, ser roliços, isentos e perfeitos e ser das mesmas madeiras que os dormentes (lettra *a* da clausula decima quarta);

b) os postes para telegraphos deverão ter 6 (seis) metros e 50 (cincoenta) centimetros na ponta; ser das mesmas madeiras que os dormentes (lettra *a* da clausula decima quarta);

c) o exame, recepção e marcação dos moirões e postes para telegrapho serão feitos por um representante da via permanente (1ª Divisão) e outro do Almoxarifado, designados pelo director da Estrada. Os moirões e postes para telegrapho rejeitados serão retirados pelos fornecedores do local em que forem examinados dentro do prazo de trinta dias da data em que foram recusados. Findo esse prazo, a Estrada disporá delles como entender.

3º — Lenha:

a) deverá ser de bôa qualidade e de rollo, ter um metro de comprimento e seis (6) a dezoito (18) centimetros de diametro;

b) será recebida nas estações, dentro das chaves, devidamente empilhada, sob fornecendo o desconto correspondente ás faltas verificadas.

c) o recebimento da lenha será feito pelo Almoxarifado designado pelo [illegible], e pelo encarregado da [illegible] devendo ser a lenha [illegible] pelos fornecedores [illegible] e por rejeitada dentro de 30 dias da data em que for recusada. Findo esse prazo, a Estrada disporá della como entender.

Em 8 de março de 1927. — *Manoel B. Bueno, secretario*. Visto assignatura illegivel, director.

Estrada de Ferro de Goyaz

CONCURRENCIA PUBLICA N. 2

DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DE EXPEDIENTE, DURANTE O ANNO DE 1927

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do officio n. 274, de 22 de fevereiro de 1927, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, torno publico que no dia 2 de abril deste anno, ás 13 horas, na Secretaria desta Estrada, na cidade de Araguary, Estado de Minas Geraes, serão recebidas propostas para o fornecimento, no corrente anno, dos materiaes de expediente.

A concurrencia será presidida pelo Sr. director ou na falta deste pelo engenheiro ajudante encarregado do expediente e terá logar mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas, em 4 vias, a primeira devidamente sellada, todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envolucros fechados e lacrados, com a declaração, por fóra, do assumpto, nome e residencia dos proponentes.

Segunda — Em envolucros separados aos das proposta, juntarão os licitantes os documentos comprobatorios da sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles talões de impostos pagos no corrente exercicio, municipaes, estaduaes ou federaes a que estiverem sujeitos.

Terceira — Si os fornecimentos não forem feitos dentro dos prazos estipulados, poderá ser rescindido o contracto que fôr celebrado em virtude da presente concurrencia, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução de que trata a condição 14ª, sem que assista aos contractantes direito a qualquer reclamação.

Quarta — A concurrencia versará apenas sobre o preço em moeda corrente nacional, indicado em algarismos e confirmado por extenso para cada unidade, e a precisa indicação do pretendido fornecimento.

Quinta — Os proponentes, para garantia da assignatura do contracto que tiverem de celebrar com a Estrada para o fornecimento de que trata a presente concurrencia, deverão recolher aos cofres da thesouraria da mesma Estrada, até o ultimo dia util anterior ao da concurrencia, como caução, a importancia de 1:000$. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de 5 dias da data do convite, por escripto, que para esse fim lhe fôr dirigido, podendo, ainda, por tal motivo,

ser-lhe cassada a idoneidade para futuros fornecimentos.

Sexta — Verificada a idoneidade dos concurrentes, serão as propostas abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando, cada um delles, folha a folha, as propostas de todos os outros em presença do presidente, que as authenticará com a sua rubrica.

Setima — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer vantagens não previstas no mesmo, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Oitava — A preferencia caberá ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. Verificando-se igualdade de preços entre propostas, terá preferencia o proponente que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Nona — Em igualdade de condições, caberá a preferencia aos productos da industria nacional e em sendo estes offerecidos por proponentes nacionaes e estrangeiros, tambem, em igualdade de condições, serão preferidos os proponentes nacionaes.

Decima — Os materiaes deverão ser das marcas e fabricantes indicados, ou de primeira qualidade, quando não constem taes especificações, ficando á disposição dos fornecedores os que não satisfizerem essas exigencias, correndo por conta dos mesmos fornecedores todas as despezas dahi decorrentes. Esses materiaes deverão ser substituidos dentro de 30 dias contados da data do aviso dado pela Estrada. Os que não forem substituidos nesse prazo serão encommendados ao proponente immediato em condições de preço sendo a differença descontada da caução do proponente faltante.

Decima primeira — Os materiaes deverão ser despachados dentro de 30 dias contados da data do pedido. A Estrada fornecerá as requisições para o transporte nas estradas de ferro, correndo por conta dos fornecedores todas as despezas de encaixotamento, embalagem, carretos, etc., ficando os mesmos responsaveis pela entrega exacta dos materiaes, no Almoxarifado da Estrada, em Araguary.

Decima segunda — Os conhecimentos dos despachos deverão vir acompanhados de uma relação minuciosa dos materiaes contidos em cada volume, devendo os volumes trazer a contra-marca da casa remettente e ser numerados de accôrdo com a relação acima.

Decima terceira — A Estrada reserva-se o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concurrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

Decima quarta — Para garantia da execução do contracto, os proponentes escolhidos depositarão na thesouraria da Estrada, antes da respectiva assignatura, a importancia correspondente a 5 % sobre o total do fornecimento.

Decima quinta — O contracto que fôr celebrado só entrará em vigor depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas. Caso esse Instituto denegue registro ao contracto ou delle deixe de tomar conhecimento, fica o Governo isento de qualquer responsabilidade que dahi possa resultar.

Decima sexta — As contas oriundas do fornecimento de que trata a presente concurrencia serão pagas na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, por conta da consignação material da verba 15ª do orçamento em vigor, artigo 8 da lei n. 5.156, de 12 de janeiro do corrente anno. — *Manoel R. Bueno, secretario.* Visto. Em 8 de março de 1927. — *Getulio Pinto da Nobrega*, director.

RELAÇÃO DOS MATERIAES DE QUE TRATA O EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA N. 2

1 — Alfinetes em caixas de 100 grammas, uma.

2 — Almofadas para carimbos de borracha, H. C. Stephens, uma.

3 — Arame para grampear sem fim, n. 22, rolo.

4 — Berço de madeira para mata borrão, um.

5 — Borracha Ruby n. 212, duzia.

6 — Borracha Venus n. 12, duzia.

7 — Cadernetas de ponto de 1|4, capa de papelão, uma.

8 — Cadernetas em branco de 1|8, capa de papelão, uma.

9 — Canetas Eagle Pencil, n. 1, duzia.

10 — Carimbos de data, algarismos de 0,008, um.

11 — Cestas de vime para papeis velhos, uma.

12 — Enveloppes amarellos "Telegrapho", um.

13 — Enveloppes brancos, communs, um.

14 — Enveloppes azues, communs, um.

15 — Fitas de machina de escrever "Underwood", de 2 côres copiativas, uma.

16 — Idem, idem, idem, machina "Remington", uma.

17 — Fitas de machina de escrever, "Underwood", de 2 côres fixas, uma.

18 — Fitas de machina de escrever "Remington", de 2 côres fixas, uma.

19 — Fitas para apparelhos telegraphicos "Morse", disco.

20 — Giz branco em lapis, caixa.

21 — Gomma arabica de 2ª, kilo.

22 — Grampos "Fasterners", n. 1, caixa.

23 — Grampos "Fasterners", n. 3, caixa.

24 — Grampos "Fasterners", n. 6, caixa.

25 — Grampos Clips, médios, caixa.

26 — Impresso C 10, conforme modelo usado, um.

27 — Impresso C 29 A conforme modelo usado, um.

28 — Impresso C 37 conforme modelo usado, um.

29 — Impresso C 37 A conforme modelo usado, um.

30 — Impresso C 38 conforme modelo usado, um.

31 — Lacre em barras, duzia.

32 — Lapis Johann Faber, dous marcellos, n. 2 e 3, duzia.

33 — Lapis Castell A. W. Faber H. B., duzia.

34 — Lapis tinta roxa Faber, duzia.

35 — Lapis bicolor n. 2.389 A. W. Faber, duzia.

36 — Livros em branco, capa de papelão, de 100 folhas, meio linho (33 x 22), um.

37 — Livros em branco, capa de panno preto, de 100 folhas, linho (33 x 22), um.

38 — Livros impressos C 19, um.
39 — Livros impressos 3 20, um.
40 — Livros impressos C 21, um.
41 — Livros impressos C 40, um.
42 — Livros impressos C 41, um.
43 — Livros impressos C 47, um.
44 — Livros impressos C 49, um.
45 — Livros impressos L 11, um.
46 — Livros impressos L 12, um.
47 — Livros impressos L 13, um.
48 — Livros impressos L 12, um.
49 — Livros impressos D 13, um.
50 — Livros impressos D 14, um.

51 — Livros copiadores, papel japonez de 200 folhas, para cartas, um.

52 — Livros indices, 33 x 12, capa molle, um.

53 — Livros ponto, capa de papelão, de 100 folhas, 22 x 33, um.

54 — Livros ponto, capa de panno, 200 folhas, linho, 22 x 33, um.

55 — Livros conta corrente, de 250 folhas, "Dever" e "Haver" na mesma pagina, papel de linho, um.

56 — Livros Razão, de 250 folhas, 3 columnas com 4 espaços cada columna, papel de linho, um.

57 — Livros Diario, de 250 folhas, 7 columnas com 4 espaços cada columna, papel de linho, um.

58 — Livros Borradores, de 200 folhas, capa molle, 4 columnas com 4 espaços cada uma, um.

59 — Massa para rolos "Victoria", kilo.

60 — Papel para machina "Dalton", rolo.

61 — Papel de linho para cartas, em bloco, um.

62 — Papel assetinado de 12 kilos (66 x 96), resma.

63 — Papel assetinado de 16 kilos (66 x 96), resma.

64 — Papel amarello de 12 kilos (66 x 96), resma.

65 — Papel vermelho de 15 kilos (66 x 96), resma.

66 — Papel verde de 15 kilos (66 x 96), resma.

67 — Papel de embrulho, pardo, grosso, resma.

68 — Papel carbono para machina de escrever, azul e roxo, caixa.

69 — Papel carbono fino, para copias, duas faces, 43 x 66, azul e roxo, folha.

70 — Papel carbono, para machina de escrever, azul e roxo, de uma face 43 x 66, folha.

71 — Papel meio linho, 16 kilos (66 x 96), resma.

72 — Papel meio linho, 24 kilos (66 x 96), resma.

73 — Papel meio linho, 12 kilos (66 x 96), resma.
74 — Papel hygienico, bloco.
75 — Papel canson, rolo.
76 — Papel tela, rolo.
77 — Papel millimetrado, rolo.
78 — Papel almasso, de linho, n. 5, caderno.
79 — Papel millimetrado em blocos de 100 folhas, um.
80 — Papelão de 0,003, kilo.
81 — Pegadeiras para papeis nickelados, uma.
82 — Pennas Mallat n. 12, caixa.
83 — Pennas Rond sortidas, caixa.
84 — Pennas Gillot em cartas, uma
85 — Percevejos, caixa.
86 — Pinceis para desenho, n. 1, duzia.
87 — Pinceis para desenho, n. 2, duzia.
88 — Pinceis para desenho, n. 3, duzia.
89 — Pinceis para desenho aquarella grossos, um.
90 — Raspadeiras Rodgers, para papeis, uma.
91 — Regua de borracha de 0m,50, uma.
92 — Regua de borrachia de 0m,30, uma.
93 — Tinta Sardinha, em vidros de 1|4, preta, um.
94 — Tinta Sardinha, em vidros de 1|8, carmim, um.
95 — Tinta carmim para desenho, vidro.
96 — Tinta Nankin para desenho, em vidros de 50 grammas, um.
97 — Tinta branca para aquarella, em tubos, um.
98 — Tinta vermelha para aquarella, em tubos, um.
99 — Tinta sepia para aquarella, em tubos, um.
100 — Tinta azul da Prussia para aquarella, em tubos, um.
101 — Tinta amarello chromo para aquarella, em tubos, um.
102 — Tinta sépia para aquarella, em tubos, um.
103 — Tinta para impressão, preta brilhante, "Lorilleux", kilo.
104 — Tinta para impressão, vermelha viva, "Lorilleux", kilo.
105 — Tinta para impressão azul, "Lorilleux", kilo. — *Paulo Mendonça*, almoxarife. Visto, 8 de março de 1927. — *Nobrega*, director.

Estrada de Ferro de Goyaz

CONCURRENCIA PUBLICA N. 4

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE AREIA, CAL, MADEIRA, TELHAS E TIJOLOS, DURANTE O ANNO DE 1927.

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do officio n. 274, de 22 de fevereiro de 1927, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, torno publico que no dia 1 de abril deste anno, ás 13 horas, na Secretaria desta estrada, na cidade de Araguary, Estado de Minas Geraes, serão recebidas propostas para o fornecimento, no corrente anno, dos materiaes constantes da relação seguinte:

A concurrencia será presidida pelo director ou na falta deste pelo engenheiro ajudante encarregado do expediente e terá logar mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas, em quatro vias, a primeira devidamente sellada, todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envolucros fechados e lacrados, com a declaração, por fóra, do assumpto, nome e residencia dos proponentes.

Segunda — Em envolucros separados aos das propostas, juntarão os licitantes os documentos comprobatorios de sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles talões de impostos pagos no corrente exercicio, municipaes, estadoaes ou federaes a que estiverem sujeitos.

Terceira — Si os fornecimentos não forem feitos dentro dos prazos estipulados, poderá ser rescindido o contracto que fôr celebrado em virtude da presente concurrencia, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução de que trata a condição 12ª, sem que assista aos contractantes direito a qualquer reclamação.

Quarta — A concurrencia versará apenas sobre o preço e moeda corrente nacional, indicado em algarismo e confirmado por extenso para cada unidade, e a precisa indicação do pretendido fornecimento.

Quinta — Os proponentes, para garantia da assignatura do contracto que tiverem de celebrar com a Estrada para o fornecimento de que trata a presente concurrencia, deverão recolher aos cofres da thesouraria da mesma estrada, até o ultimo dia util anterior ao da concurrencia, como caução, a importancia de 1:000$000.

Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de 5 dias da data do convite, por escripto, que para esse fim lhe fôr dirigido, podendo, ainda, por tal motivo, ser-lhe cassada a idoneidade para futuros fornecimentos.

Sexta — Verificada a idoneidade dos concurrentes, serão as propostas abertas e lidas diante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando, cada um delles, folha a folha, as propostas de todos os outros em presença do presidente, que as authenticará com a sua rubrica.

Setima — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer vantagens não previstas no mesmo, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Oitava — A preferencia caberá ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. Verificando-se igualdade de preços entre propostas, terá preferencia o proponente que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Nona — Em igualdade de condições, caberá a preferencia aos productos da industria nacional e em sendo estes offerecidos por proponentes nacionaes e estrangeiros, tambem, em igualdade de condições, serão preferidos os proponentes nacionaes.

Decima — Todos os materiaes deverão ser entregues no almoxarifado da estrada, em Araguary, dentro do prazo de 20 dias contados do dia do pedido da Estrada. Poderão ser embarcados em qualquer estação, fornecendo a estrada vagões para o seu transporte, correndo por conta dos fornecedores, todas as despezas de carretos, carregamentos, etc.

Decima primeira — A' estrada reserva-se o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha aos seus interesses sem que os concurrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

Decima segunda — Para garantia da execução do contracto, os proponentes escolhidos depositarão na Thesouraria da Estrada, antes da respectiva assignatura, a importancia correspondente a 5 % sobre o total do fornecimento.

Decima terceira — O contracto que fôr celebrado só entrará em vigor depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, e de registrado pelo Tribunal de Contas. Caso esse instituto denegue registro ao contracto ou delle deixe de tomar conhecimento, fica o Governo isento de qualquer responsabilidade que dahi possa resultar.

Decima quarta — A cubação das toras de peroba e jatobá será feita em quadro, desprezando-se os casqueiros.

Decima quinta — As contas oriundas do fornecimento de que trata a presente concurrencia serão pagas na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, por conta da consignação "Material" da verba 15ª, do orçamento em vigor, artigo 8º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro do corrente anno. — *Manoel R. Bueno*, secretario. Visto, em 8|3|1927. — *Getulio Lins da Nobrega*, director.

RELAÇÃO DOS MATERIAES DE QUE TRATA O EDITAL DA CONCURRENCIA N. 4

1. Areia, metro cubico.
2. Cal em saccos de 50 kilos, um.
3. Cedro em pranchões, metro cubico.
4. Jacarandá em pranchões, metro cubico.
5. Jatobá em toras, metro cubico.
6. Peroba em toras, metro cubico.
7. Taboas de pinho, apparelhadas, para forro, metro quadrado.
8. Taboas de pinho, de 1ª qualidade, em bruto, de 0,025 de grossura, metro quadrado.
9. Taboas de pinho de 1ª qualidade, em bruto, de 0,015 de grossura, metro quadrado.
10. Telhas francezas, de barro, milheiro.
11. Tijolos, milheiro.

Paulo Mendonça, almoxarife. Visto, em 8|3|1927. — *Getulio Lins da Nobrega*, director.

Estrada de Ferro Therezopolis

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA 300 TONELADAS DE CARVÃO

De ordem do Sr. director e de accôrdo com a autorização do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio n.º 113, de 25 de janeiro ultimo, expedido pela Directoria Geral de Contabilidade, faço publico, para conhecimento dos interessados, que será realizada sob a presidencia do referido director, no dia 21 deste mez de março, ás 13 horas, no almoxarifado desta estrada, concurrencia administrativa para o forne-

cimento de trezentas (300) toneladas de carvão estrangeiro em briquettes.

Os interessados caucionarão até ao dia 18 deste mez, impreterivelmente, um conto de réis (1:000$000) em moeda nacional ou apolices da divida publica federal, ao portador, para garantia do fornecimento que, porventura, lhe fôr adjudicado e para a apresentação de suas propostas em carta fechada, em quatro vias dactylographadas e devidamente selladas e datadas, acompanhando-a de uma outra com os documentos de idoneidade, de cuja apresentação ficam dispensados os que já tomaram parte em concurrencia realizada neste anno.

O carvão, cuja entrega será feita immediatamente neste almoxarifado, logo após a notificação de ter sido acceita a proposta, deverá satisfazer as seguintes condições:

a) ser bem prensado, duros e sonoros;

b) ser de um peso sensivelmente igual;

c) conservar a dureza a 50° C.;

d) ensaiados devem apresentar os seguintes resultados;

Humidade, 2 %;

Materiaes volateis combustiveis, 15 a 25 %;

Carbono fixo, 65 %, no minimo;

Cinzas, 10 %, no maximo;

Poder calorifico, 7:800 calorias, no minimo.

O carvão a ser fornecido deve ser de conformidade com as exigencias deste edital, o que, em caso contrario, o valor da caução reverterá em beneficio dos cofres do Thesouro Nacional, sem que assista ao fornecedor qualquer indemnização ou reclamação alguma.

A presente concurrencia administrativa só será valida depois de approvada pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

Almoxarifado da Estrada, 9 de março de 1927. — *Harold Crockatt de Sá*, almoxarife.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MATRICULA DE MEDICOS E PHARMACEUTICOS NA ESCOLA DE APPLICAÇÃO DO SERVIÇO DE SAUDE

De ordem do Exmo. Sr. general director de Saude da Guerra e de accordo com as respectivas instrucções publicadas no Boletim do Exercito, n. 350, de 10 de dezembro de 1926 e *Diario Official* de 15 do mesmo mez e anno, faço publico que, tres mezes depois da data deste edital, estará aberta nesta directoria de Saude da Guerra, á rua Moncorvo Filho n. 34, e nas Chefias do Serviço de Saude das Regiões e Circumscripção Militares, durante 15 dias, a inscripção para o concurso de medicos e pharmaceuticos candidatos á matricula na Escola de Applicação do Serviço de Saude.

As inscripções se farão a requerimento dos candidatos, que juntarão documentos comprobatorios das condições exigidas. Na Capital Federal, o requerimento será ao director de Saude da Guerra e nas regiões militares aos chefes do Serviço de Saude.

Deve o candidato á matricula attender a estas condições:

a) ser brasileiro nato, no gozo de direitos civis e politicos;

b) ser diplomado em medicina ou pharmacia, por escola de medicina ou pharmacia official ou reconhecida;

c) na época da inscripção, contar no maximo 28 annos de idade;

d) ser reservista do Exercito ou Armada;

e) ter aptidão physica para o serviço militar, comprovada em inspecção de saude;

f) apresentar carteira de identificação, folha corrida e attestado de vaccina.

Dez dias depois de encerrada a inscripção, começará o concurso.

Constará o concurso de tres provas: escripta, pratica e oral.

As questões para a prova de escripta, organizadas pelo director do ensino e encaminhadas pelo commandante da escola ao director de Saude da Guerra, serão por este remettidas, em lista e enveloppe fechado e lacrado, aos chefes do serviço de Saude das Regiões. Só poderão ser abertos estes enveloppes, por occasião das provas e em presença dos candidatos.

As provas escriptas se farão em um mesmo dia, na Escola de Applicação, para a Capital Federal e sob a fiscalização dos respectivos chefes, nas chefias dos serviços de saude regionaes, localizadas em cidades, sédes de escolas de medicina e pharmacia.

O sorteio dos pontos se fará tres dias antes das provas escriptas e o numero sorteado, o mesmo para todos os candidatos, communicado por telegramma aos chefes do Serviço de Saude das Regiões, que tiverem de exercer fiscalização de provas escriptas e que só o tornarão publico no momento de inicio das respectivas provas.

No maximo, durarão tres horas, as provas escriptas; nas oraes, por materia, para cada candidato, será de meia hora, o maximo da arguição; nas provas praticas, a commissão estipulará o tempo que lhe parecer necessario, dependendo do caso clinico ou da natureza do trabalho a executar.

A prova escripta para medicos versará principalmente sobre questões de pathologia geral, anatomia e physiologia pathologicas, pathologia interna, externa e hygiene; para pharmaceuticos, sobre chimica, materia medica, pharmacologia e bromatologia.

A prova pratica para medicos, constará de amputação, desarticulação ou ligadura de vasos no cadaver ou applicação de apparelho no vivo; para pharmaceuticos, na execução de preparação pharmaceutica; tudo com arguição por parte da commissão examinadora.

Os medicos terão quinze minutos para exame de cada doente, trinta de estudo do caso clinico e outros trinta para exposição e consequente arguição por parte da commissão examinadora.

A prova oral para medicos, consistirá em exame clinico de um doente de medicina e outro de cirurgia; para pharmaceuticos, em questão de chimica préviamente tirada á sorte, tudo tambem com arguição por parte da commissão examinadora.

Os medicos terão quinze minutos para exame de cada doente, trinta de estudo do caso clinico e outros trinta para exposição e consequente arguição por parte da commissão examinadora.

Os pharmaceuticos terão trinta minutos para preparação da prova, e outros trinta para explanação do ponto e arguição por parte da commissão.

Por occasião das provas praticas e oraes, os candidatos por turma de quatro, examinarão naquellas, os doentes que lhes forem apresentados e, no momento da oral tirarão o ponto sobre que versar a sua dissertação.

Para mais informações, os interessados poderão se dirigir diariamente a esta directoria ou aos chefes do Serviço de Saude, nos commandos das regiões, nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 6 de janeiro de 1927. — *Dr. Alarico Damazio*, tenente-coronel chefe do gabinete.

Quinto Grupo de Artilharia de Montanha

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE

Havendo sido annullada, por justa causa, a concurrencia administrativa aberta para inscripção das firmas que desejassem concorrer ao fornecimento de forragem e artigos de ferragens, até 30 de junho do corrente anno, cujo prazo para entrega de propostas terminava a 25 de fevereiro findo, annullação esta de que tiveram sciencia os negociantes que concorreram, previne-se, de novo, aos interessados, que se acha reaberta a dita concurrencia, segundo autorização do senhor ministro da Guerra e de accordo com os artigos 757 a 760 e 762, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

A inscripção dos negociantes far-se-ha mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente do Conselho de Administração deste grupo, acompanhado dos documentos que comprovem a idoneidade dos licitantes e devida proposta.

Os artigos a fornecer deverão ser de primeira qualidade e sua recepção será feita no quartel, salvo si o grupo accordar em que seja na casa commercial do negociante, devendo ser procedida á remessa dos mesmos dentro do prazo de oito dias, a contar da entrega do pedido

Quanto aos artigos que não forem acceitos, serão postos, no quartel, á disposição do remettente, ficando estabelecido o prazo de quatro dias para o embarque dos artigos que o negociante destinar á substituição.

As propostas serão escriptas em tres vias, a primeira devidamente sellada, sem emendas ou rasuras, com os preços por extenso e em algarismos e com a declaração de que o proponente se sujeita ás condições deste edital, devendo ser dirigidas, em envolucro fechado, ao Sr. commandante do grupo.

Os documentos relativos á idoneidade, serão os commummente exigidos nas concurrencias em geral.

Artigos de forragem e ferragem

Alfafa, kilo.
Aveia, kilo.
Milho, kilo.
Farello de milho, kilo.
Capim verde, kilo.
Sal grosso, kilo.
Ferraduras para cavallo, uma.
Ditas para muar, uma.
Ferro para ferraduras, em barras, kilo.

Cravos para ferradura, milheiro.
Carvão de forja, kilo (mineral).

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na contadoria do grupo, nos dias uteis, pessoalmente ou por meio de carta.

Quartel em Valença, 9 de março de 1927. — *Benedicto Cesar Rodrigues*, 1º tenente-cõntador, thesoureiro, secretario do C. A.

Primeiro Regimento de Infantaria

VILLA MILITAR

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

Concurrencia publica

De ordem do Sr. capitão presidente da commissão de rancho e de accôrdo com as disposições em vigor, faço publico que a partir desta data se acha aberta neste regimento a concurrencia publica para fornecimento de generos, combustivel e material de limpeza para o rancho, durante o segundo trimestre do anno de mil novecentos e vinte e sete, de accôrdo com o art. 738 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, devendo as propostas e demais documentos ser entregues até o dia 29 de março corrente, ás 13 horas, impreterivelmente, data em que se reunirá a commissão do rancho, sob a presidencia do Sr. capitão presidente, afim de apurar a idoneidade dos proponentes e proceder á abertura das propostas.

Os artigos sobre que versará exclusivamente a concurrencia são:

1º — *Grupo viveres*

Arroz, kilo.
Azeite doce, litro.
Assucar, kilo.
Alho, kilo.
Banha, kilo.
Batatas, kilo.
Bacalhão, kilo.
Cangica, kilo.
Canella em pó, kilo.
Côco, kilo.
Café em pó, kilo.
Carne secca, kilo.
Cebola, kilo.
Farinha de mandioca, kilo.
Feijão preto, kilo.
Feijão de côr, kilo.
Marmelada, kilo.
Goiabada Pesqueira, kilo.
Mantéiga, kilo.
Matte em folha, kilo.
Massa de sopa, kilo.
Palitos, caixa pequena.
Queijo de Minas, kilo.
Sal grosso, kilo.
Sapolio, páo.
Sabão virgem, kilo.
Toucinho, kilo.
Vinagre, litro.
Vinho virgem, litro.

2º — *Grupo pão*

Páo, kilo.
Farinha de trigo, kilo.

3º — *Grupo carne verde*

Carne verde de vacca, kilo.
Gallinha, uma.
Carne verde de porco, kilo.
Ovos, duzia.

4º — *Grupo combustivel*

Lenha roliça, metro cubico.

5º — *Grupo verduras*

Temperos verdes (salsa, cebola, cebolinha, pimenta, tomate), kilo.
Verduras (abobora vermelha, abobora d'agua, aipim, batata doce, repolho, agrião, couve, alface, yagons, xuxú, maxixe, quiabo) kilo.

Frutas (laranjas ou bananas), duas.
Leite, litro.

As instrucções a seguir são as seguintes:

I

A inscripção na concurrencia será feita por meio de requerimento devidamente sellado, dirigido ao presidente da commissão do rancho, acompanhado esse requerimento dos documentos authenticos indispensaveis aos julgamentos da idoneidade do proponente, a saber: contracto social ou prova de que a firma está legalmente constituida, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, si fôr uma sociedade anonyma; documentos que provam haver pago os impostos federaes e municipaes relativos aos artigos do seu commercio; recibo de caução de um conto de réis (1:000$000), feita na thesouraria do regimento.

II

As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas e lacradas, em tres vias, em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m,33x0m,22, devidamente sellada a primeira via e esta como as demais vias datada, assignada e rubricada em todas as suas paginas. As mesmas devem ser escriptas a tinta, a mão ou a machina, sem resuras, emendas ou entrelinhas, com os preços dos artigos por extenso e em algarismos e na conformidade deste edital, no que se relaciona com a quantidade.

III

Para garantia do fornecimento o proponente fará na thesouraria do regimento caução de um conto de réis (1:000$000).

IV

Qualquer que seja a marca do artigo, deverá o mesmo ser de primeira qualidade, sendo recusado os que não satisfizerem essa condição e as mercadorias serão entregues no quartel deste regimento no dia e horas determinados pelo official aprovisionador, correndo as despezas de transporte por conta dos respectivos fornecedores, assim como quaesquer prejuizos decorrentes do transporte.

V

No acto da adjudicação das propostas, havendo igualdade de condições, terão preferencia os proponentes nacionaes.

VI

Qualquer dos artigos fornecidos caberá ao proponente que offerecer preço mais barato, não podendo os preços apresentados exceder de 10 % dos preços correntes da praça.

VII

Não serão tomadas em consideração as propostas que offerecerem vantagens não previstas neste edital e no C. C. P., assim como as que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

VIII

O contracto só vigorará depois de registrado pelo Tribunal de Contas e approvado pelo Ministerio da Guerra, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si fôr denegado o registro por aquelle instituto.

IX

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas e as propostas daquelles que forem julgados inidoneos não serão abertas.

Quaesquer informações serão prestadas no serviço de aprovisionamento, de 8 até as 11 horas, diariamente.

Quartel na Villa Militar, 8 de março de 1927. — *Antonio José Fernandes*, 2º tenente contador aprovisionador, secretario da commissão do rancho.

Escola de Aviação Militar

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS

De ordem do Sr. capitão presidente da Commissão de Rancho, da Escola de Aviação Militar, faço publico que se acha aberta a inscripção para a concurrencia ao fornecimento de generos alimenticios, durante o 2º trimestre do corrente anno.

A concurrencia será realizada no quartel da Escola de Aviação, ás 8 horas do dia 29 do corrente, no referido quartel.

Os requerimentos devem ser dirigidos ao Sr. presidente da commissão, estando sellados de accôrdo com a lei.

Os concurrentes ficam sujeitos ás obrigações seguintes, fóra das quaes não serão acceitos:

Primeira — Provarem haver pago, como negociantes do genero proposto, os impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo trimestre e serem:

a) negociantes matriculados, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial, e estar legalmente constituida, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de sociedade anonyma;

b) ter depositado na contabilidade, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade da União, a quantia de um conto de réis (1:000$000), para garantia da assignatura do contracto;

c) que cumprin fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) apresentarem seus requerimentos dentro do prazo marcado no presente edital e fazerem suas cauções 24 horas antes do dia da concurrencia;

e) apresentarem seus documentos no dia da concurrencia, para serem examinados pela commissão, antes da abertura das propostas;

f) o concurrente que deixar de apresentar qualquer documento, será eliminado e sua proposta não será tomada em consideração;

g) as propostas deverão ser feitas em tres vias e em papel que não exceda de 33 x 22, sendo a 1ª via sellada, de accôrdo com a lei, contendo a assignatura do proponente e com a declaração de serem os generos de 1ª qualidade;

h) os preços deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, deixando as propostas uma margem nunca inferior a 6 centimetros, para a rubrica.

Segunda — A entrega dos generos será feita dentro do quartel da unidade e no prazo de 24 horas, depois da entrega do pedido, correndo as despezas por conta do fornecedor.

Terceira — Os concurrentes são obrigados a assignar os contractos dentro do prazo marcado, perdendo a caução, em beneficio dos cofres publicos os que a isso se oppuzerem.

Quarta — Não comparecendo o concurrente ou o seu representante legal, a proposta será julgada á revelia.

Quinta — O concurrente que se oppuzer perder a caução, fica inidonio pelo prazo de tres annos, de accôrdo com o aviso n. 505, de agosto de 1920.

Sexta — No caso de igualdade de proposta, isto é, de preço, entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido.

As propostas serão abertas depois de verificadas a idoneidade dos concurrentes, sendo lido antes deste acto os preços basicos e sendo as propostas rubricadas por todos os concurrentes presentes.

Ao Governo se reserva o direito de annullar a concurrencia, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base.

Os concurrentes ficarão sujeitos, além do que consta no presente edital, a todas as clausulas estabelecidas para os contractos e as bases para concurrencia publica, de que trata o Codigo de Contabilidade Publica, secção segunda, dos arts. 745 a 756, do citado codigo.

Especificação dos generos:

Arroz agulha, kilo.
Arroz Igulape, kilo.
Assucar perola, kilo.
Assucar branco, de 1ª, kilo.
Azeite doce (Exposição), litro.
Azeite doce especial, litro.
Azeitonas d'Elva, kilo.
Alhos, kilo.
Madeira, kilo.
Bacalhau, kilo.
Banha inglezas, kilo.
Batata doce, kilo.
Banha de porco, kilo.
Bananas, cento.
Bananeda, laranjada, pecegada, kilo.
Café torrado (pacote de 10 kilos) kilo.
Café moido (pacote de 10 kilos), kilo.
Café Globo (pacote de 1 kilo), kilo.
Café Tangoyo (pacote de 1 kilo), kilo.
Carne secca, kilo.
Carne verde, kilo.
Carne de porco, kilo.
Chocolate, kilo.
Chá Lipton (lata pequena), lata.
Cebola, kilo.
Camarão secco, kilo.
Camarão fresco, kilo.
Camarão em conserva, lata.
Côco, um.
Farinha de mandioca, kilo.
Farinha de trigo, kilo.
Fubá de milho, kilo.
Feijão preto novo, kilo.
Feijão mulatinho, kilo.
Feijão branco, kilo.
Feijão manteiga, kilo.
Goiabada Pesqueira, lata.
Gallinha, uma.
Massa para sôpa, kilo.
Massa de tomate, lata.
Manteiga, kilo.
Matt, kilo.
Ovos (duzia), uma.
Pão de kilo, kilo.
Pão de cem grammas, kilo.
Peixe secco, kilo.
Peixe fresco, kilo.
Lombo mineiro, kilo.
Queijo de Minas, kilo.
Queijo Palmyra, kilo.
Queijo Parmeson, kilo.
Sal grosso, kilo.
Sal fino, vidro.
Toucinho, kilo.
Temperos sortidos (pimenta, cominho), kilo.
Louro, kilo.
Vinagre sem casco, litro.
Vinho do Rio Grande, litro.
Chopps, litro.
Frios sortidos, kilo.
Gelo, kilo.
Salchichas de Vienna, lata.
Sardinhas (declarando o nome do fabricante), lata.
Petit-pois (declarando o nome do fabricante), lata.

Nota — O café póde ser de outras marcas, exigindo-se, entretanto, o nome da fabrica.

Os requerimentos devem ser entregues das 7 ás 11 horas dos dias uteis.

Campo dos Affonsos, 10 de março de 1927. — *Benjamin de Souza Coriolano*, 2º tenente contador.

Escola de Aviação Militar

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE FORRAGEM

De ordem do senhor tenente-coronel commandante presidente do conselho de administração, da Escola de Aviação Militar, faço publico que se acha aberta a inscripção para concurrencia ao fornecimento de forragens durante o segundo trimestre do corrente anno.

A concurrencia será realizada no quartel da Escola de Aviação Militar ás 10 horas do dia 29 do corrente mez, sendo os requerimentos acceitos sem prorogação até o dia 26, ás 9 horas, no referido quartel.

Os requerimentos devem ser dirigidos ao senhor presidente do conselho vindo sellados de accôrdo com a lei.

Os concurrente ficam sujeitos as obrigações seguintes, fóra das quaes não serão acceitos:

1º) provarem haver pago, como negociante do genero proposto, os impostos federaes e municipaes da casa commercial relativa ao ultimo trimestre e serem:

a) negociantes matriculados, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial, e estar legalmente constituida nos termos do decreto n. 434, de 4 de Julho de 1891, quando se tratar de sociedades anonyma;

b) ter depositado na Contabilidade da Guerra de accôrdo com o Codigo de Contabilidade da União a quantia de 1:000$, para garantia da assignatura do contracto;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) apresentarem seus requerimentos dentro do prazo marcado no presente edital e fazerem suas cauções 24 horas antes do dia da concurrencia;

e) apresentarem seus documentos no dia da concurrencia para serem examinados pela commissão antes da abertura das propostas;

f) o concurrente que deixar de apresentar qualquer documento será eliminado e sua proposta não será tomada em consideração;

g) As propostas deverão ser feitas em tres vias e em papel que não exceda de 33 x 22 sendo a primeira via sellada de accôrdo com a lei contendo toda a assignatura do proponente e com a declaração de serem as forragens de primeira qualidade;

h) os preços deverão ser escriptos em algarismos e por extenso deixando as propostas uma margem nunca inferior a seis cm., para a rubrica.

2ª) a entrega da forragem será feita dentro do quartel da unidade e no prazo de 24 horas depois da entrega do pedido, correndo as despezas por conta do fornecedor;

3ª) os concurrentes são obrigados a assignarem os contractos dentro do prazo marcado, perdendo a caução em beneficio dos cofres publicos os que a isso se oppuzerem;

4ª) não comparecendo o concurrente ou o seu representante legal, a proposta será julgada a revelia;

5ª) o concurrente que se oppuzer a assignatura do contracto além de perder a caução fica inidonio pelo prazo de tres annos de accôrdo com o aviso numero 505, de agosto de 1905;

6ª) no caso de igualdade de propostas, isto é, de preço entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado o novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte se este não tiver concorrido.

As propostas serão abertas depois de verificada a idoneidade dos concurrentes, sendo lido antes deste acto os preços basicos e sendo as propostas rubricadas por todos os concurrentes presentes.

Ao Governo se reserva o direito de annullar a concurrencia caso os pedidos sejam superiores aos da base.

Os concurrentes ficarão sujeitos, além do que consta no presente edital a todas as clausulas estabelecidas para os contractos e as bases para concurrencia publica de que trata o Codigo de Contabilidade da Republica, secção 2ª dos artigos 745, a 756, do citado codigo.

Especificação dos generos:
Alfafa, kilo.
Farello, kilo.
Milho, kilo.
Sal, kilo.

Quartel no Campo dos Affonsos, 10 de março de 1927. — *Jayme Araujo dos Santos*, 1º tenente, contador, thesoureiro.

Estação de Assistencia e Prophylaxia Militar

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De ordem do senhor major medico, director e presidente do conselho administrativo, devidamente autorizado pelo Exmo. senhor ministro da Guerra, em aviso n. 120, de 14 deste mez corrente, faço publico que, até ás 15 horas do dia 23 do corrente, se acha aberta a inscripção, mediante requerimento dirigido ao mesmo director, das firmas que desejarem concorrer durante o anno corrente ao fornecimento dos artigos necessarios ao material rodante dos auto-ambulancias, medicamentos, pensos, artigos de cirurgia, moveis, roupparia, utensilios e expediente para os diversos serviços clinicos desta estação, tudo de accôrdo com os artigos 757 e 758 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

Aos seus requerimentos deverão os interessados juntar relação em duas vias, sellada a primeira, dos artigos que pretenderem fornecer, com reclaração dos preços por unidade, escripta sem emenda, rasura ou outro defeito que cause duvida, por extenso e em algarismo e que se sujeitam ás condições estabelecidas pelos artigos 760 e 762 do citado codigo.

Os concurrentes, para garantia de suas propostas, deverão caucionar na thesouraria desta estação, até o dia acima mencionado, a quantia de um conto de réis (1:000$000).

A caução para os concurrentes de artigos de expediente será de duzentos mil réis (200$000).

Para quaesquer outras informações, diariamente na contadoria desta repartição.

Capital Federal, 14 de março de 1927. — *Luiz de Mello Lima*, 1º tenente contador, thesoureiro.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 4º DISTRICTO, SÃO JOSÉ' (RUA SÃO JOSÉ' N. 58/2)

Edital de declaração de sorteados insubmissos

Luiz Guimarães, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 4º districto, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que foram declarados insubmissos, nos termos do art. 111 do Regulamento do Serviço Militar, e, consequentemente, sujeitos á captura, os sorteados constantes da relação nominal infra, todos pertencentes á classe de 1904, do alistamento de 1925, os quaes, regularmente convocados e notificados, deixaram de comparecer á Junta, em busca dos respectivos certificados, dentro do prazo legal assignado, de 10 de outubro a 5 de novembro de 1926. E, para constar, mandei lavrar o presente edital que assigno com os demais membros da Junta. Rio de Janeiro, 1 de março de 1927. — *Luiz Guimarães*, presidente. — *Major Joaquim Miranda de Vellasco*, delegado do S. Militar. — *Carlos Mario Ferreira Leite*, secretario.

ALISTAMENTO DO ANNO DE 1925 — 4º DISTRICTO — CLASSE DE 1904

Relação nominal dos sorteados da classe acima, que deixaram de se apresentar na 1ª convocação de 10 de outubro a 5 de novembro de 1926 e foram declarados insubmissos nos termos do art. 111 do R. S. M.

Numero do sorteio — Nomes e filiações

65. Adão, filho de Josepha Luiza de Oliveira.
201. Adolpho, filho de Maria da Conceição Nery.
243. Adolpho, filho de Francisco Nunes.
355. Adriano, filho de Affonso Ferreira.
240. Adriano, filho de Joaquim Moreira Pacheco.
189. Affonso, filho de Manoel Joaquim Ferreira.
96. Affonso, filho de Affonso Correia Bastos.
236. Agostinho, filho de Antonio de Aguiar Fagundes.
89. Aguinaldo, filho de Virgilina Tavares.
192. Albertino, filho de Emilia de Souza.
356. Alberto, filho de Antonio Viegas Maximo Romano.
247. Alberto, filho de Sebastião Rodrigues dos Santos Fontes.
98. Alberto, filho de João da Costa Fontes.
125. Alberto, filho de Martinho Rodrigues dos Santos.
121. Albino, filho de Arminda da Conceição da Silva.
184. Alciate, filho de João Baptista de Vasconcellos Chaves.
45. Alcides, filho de Felismina Maria da Conceição.
46. Alcides, filho de José de Mello Pires.
327. Alcindo, filho de João Maria de Castro e Silva.
186. Aldino Alves de Aragão, filho de Francisco Alves de Aragão.
177. Alexandre, filho de Isabel Araujo do Nascimento.
150. Alfredo Baptista Maia, filho de Baptista Maia.
320. Alfredo, filho de Lucinda Maria da Conceição.
205. Alfredo, filho de Alfredo da Silveira Bulcão.
366 Alfredo, filho de Gustavo Soares Rocha.
361. Alfredo, filho de Arthur de Andrade.
83. Alfredo, filho de Antonio da Silva Lagôa.
166. Alfredo, filho de Lucinda Maria da Conceição.
289. Alipio, filho de Francisco da Cruz.
183. Almiro, filho de Pedro Gomes da Silva.
66. Alvaro, filho de Francisco Ferreira da Silva.
4. Alvaro, filho de João Augusto Simões.
193. Alvaro, filho de Anna Dutra Soares.
172. Alvaro, filho de Jeronymo dos Santos Azevedo.
39. Alvaro, filho de Julieta Maria da Conceição.
344. Alvaro, filho de Arthur José Dias Chaves.
8. Alvaro, filho de Manoel Ferreira dos Santos.
228. Amadeu Arthur Napoleão, filho de Braz Catti.
156. Amadeu, filho de Dolôres Siqueira.
270. Americo, filho de Antonio Maria da Silva.
305. Americo, filho de Luiz Antonio de Figueiredo.
294. Annibal, filho de Ignacia Maria da Conceição.
229. Annibal, filho de Serafim José da Silva.
219. Annibal, filho de José Fernandes de Caldella.
123. Antenor, filho de Maria Antonia de Jesus.
221. Antenor, filho de João Fernandes Branco.
161. Antonio, filho de Valentim Ramos Arduca.
141. Antonio, filho de Casemiro Pereira.
110. Antonio, filho de Carmella Masello.
245. Antonio Ribeiro de Souza, filho de Ricardo de Souza.
105. Antonio Accacio Cursino, filho de Paulino Cursino das Chagas.
129. Antonio, filho de Josephina Sternat.
113. Antonio, filho de José Joaquina Vieira.
63. Antonio, filho de Basilio Rocca.
337. Antonio, filho de Maria da Silva.
72. Antonio, filho de Antonio José dos Santos.
115. Antonio, filho de Brigida Fernandes.
80. Antonio Vargas Lima, filho de Antonio Vargas.
128. Antonio, filho de Guilherme Martins Pires.
254. Antonio, filho de Domingos Carléo.
350. Antonio, filho de Antonio Guilherme Marzullo.
109. Antonio, filho de Maria Garcia.
67. Antonio, filho de Augusto de Abrantes.
38. Antonio, filho de Maria Francisca.
226. Antonio, filho de Alfredo Rodrigues de Seixas.
208. Antonio, filho de Gabriel Luiz da Camara Pessôa.
365. Antonio, filho de Antonio Joaquim de Oliveira.
104. Aratuba, filho de Anna Soares.
310. Arlindo, filho de Vicenzo Genaro.
16. Armando, filho de Izabel Maria da Conceição.
50. Armando, filho de Ignez Pereira da Silva.
124. Armando Christiano Adam, filho de Augusto Adam.

57. Arnaldo, filho de Emilia Pereira Raposo.
167. Arthur, filho de Sebastião Moreira Marques de Pinho.
2. Ary, filho de José Pereira Dias Ferraz.
302. Aristides, filho de Etelvina da Silva.
251. Ataliba, filho de Porcina Clementina de Jesus.
95. Ethenayldo, filho de Joaquim José Teixeira.
88. Augusto, filho de Marcolino Francisco de Freitas.
149. Augusto, filho de José dos Santos Siqueira.
182. Augusto, filho de Pedro Firmino de Souza.
145. Augusto, filho de Isidoro Conceição.
369. Aurelio, filho de Geraldo Rabello Rivas.
49. Balthasar, filho de Virgilio Servo.
62. Benedicto, filho de Maria da Conceição.
271. Benjamin, filho de João Candido Jacques.
249. Benardino, filho de Bernardino Gomes Saavedra.
282. Bernardo, filho de Severina da Silva.
244. Braz, filho de Joaquim Ferreira Baptista.
127. Carlos, filho de Antonio Meirellos Torres.
21. Carlos, filho de Mariana Paz.
220. Carlos, filho de Lindolpho Antonio Monteiro.
99. Carlos, filho de Maria das Dores.
360. Carlos, filho de José Monteiro Delgado.
71. Carlos, filho de Miguel Gullo.
154. Carlos, filho de Carlos Alberto Fernande.
108. Carlos, filho de Antonio de Almeida
218. Carlos, filho de Maria da Conceição.
86. Claudio, filho de Elisa de Castro.
59. Constantino, filho de Clara Natalia.
284. Cypriano, filho de Maria Francisca Candida.
138. Daltro, filho de Francisco Domingos Monteiro.
223. David, filho de Adelaide Augusta Correia.
92. David Rodrigues dos Santos, filho de Leopoldino Rodrigues dos Santos.
22. David Rodrigues, filho de Antonio José Rodrigues.
203. Delphim, filho de Maria da Silva Santos.
225. Demerval, filho de Angelino Pinheiro.
202. Domingos, filho de Alfredo Dias Moreira.
280. Domingos, filho de Maria Castanho.
246. Dorval, filho de Morelato Biggio Carlo.
146. Dorval, filho de Antonio Marques da Silva.
155. Edgard, filho de Risoleta Rodrigues de Oliveira.
139. Edgar, filho de Sabina Rosario de Lima.
290. Eduardo Libero, filho de Humberto Cofecchia.
314. Eduardo, filho de Patricio José Fernandes.
198. Elydio, filho de Vitalina Gonçalves da Costa.
204. Emilio, filho de Dario Alonso Gonçalves.
313. Ernesti, filho de Julieda Emilia de Souza Siqueira.
311. Ernesto, filho de Fructuosa Maria da Conceição.
163. Ernesto, filho de Leopoldina Vieira.
153. Estanislau, filho de João Marques da Silveira.
120. Euclides, filho de José Leite da Silva.
44. Euclides, filho de João Evangelista Vargas.
85. Euclides, filho de Amancio Lins de Vasconcellos.
60. Euclides, filho de Achilles Telles da Silva.
181. Eugenio, filho de Salvador Sciammarella.
53. Eugenio, filho de João Machado.
257. Feliz, filho de Marcello Cassada Victus.
36. Feliz, filho de Joaquim Garcia.
84. Felizberto, filho de Raphael Nesi.
75. Fernando, filho de Emilia Maria da Conceição.
87. Floriano, filho de José Netto.
213. Fernando, filho de Enéas Pennaforte de Araujo.
30. Francisco, filho de Deolindo Pinto Alves da Silva.
175. Francisco, filho de Chilena Francisco.
55. Francisco Carlos de Oliveira, filho de Candido de Oliveira.
273. Francisco, filho de Ricardina Fernandes Pereira.
212. Francisco, filho de Noé Julicenelli.
7. Francisco Barbosa da Silva, filiação ignorada.
70. Francisco, filho de Anna Lopes.
253. Francisco, filho de Manoel Rodrigues dos Santos.
191. Galdino, filho de Adelia Luiza de Macedo.
259. Galvão, filho de Mario de Oliveira Costa.
152. Geraldo, filho de Casemiro Pereira Calta.
298. Gilberto, filho de Saturnino Martin Garcez.
232. Guilherme, filho de Thereza Goldbacher.
237. Gustavo, filho de João Manoel de Faria.
324. Gustavo, filho de Miguel José Gomes.
210. Hamilton, filho de Alfredo de Mattos Lobo.
35. Heitor, filho de Amelia Lane.
14. Hildebrando, filho de Ernesto Paulino da Silva.
171. Hilario, filho de Bernardino dos Santos.
20. Henrique, filho de Gastão de la Peña Gusmão.
53. Hermogenes, filho de Maria Leopoldante.
73. Hugo, filho de Alfredo José de Magalhães.
322. Hugo, filho de Josephina Pazes.
91. Hugo, filho de Horacio de Lima Camara.
260. Isaac Nahon, filho de Maria Nahon.
140. Innocencio, filho de Maria Lima Baillon.
224. Jayme, filho de Augusto Ferreira de Queiroz.
364. Jayme, filho de Virginia Rosa da Cunha.
262. Jayme, filho de Manoela Alvares.
10. Jayme, filho de Rosa Viterba Ramos.
288. Jean, filho de Cecilia Robitaud.
111. Jeronymo, filho de Antonio Pinto de Madureira.
241. Joaquim, filho de Antonio Pinto Ferreira.
330. Joaquim, filho de Domingos de Oliveira.
197. Joaquim, filho de Manoel de Pinho.
339. Joaquim, filho de Daniel de Pinho Quintella.
272. João Baptista, filho de Christina Ferreira.
256. João, filho de João Borges Pires.
343. João, filho de José Alves Ribeiro.
196. João, filho de Adelio Achilles Polla.
359. João, filho de Martha Francisco de Araujo.
61. João, filho de Augusto Gonçalves.
292. João, filho de João Castanheira.
315. João, filho de Antonio Gomes do Carmo.
12. João, filho de Cezaria da Costa.
269. João, filho de David Ferreira.
101. João, filho de João Pedro Celestino.
134. João, filho de Arminda Monteiro Soares.
309. João, filho de José Antonio Ramos.
308. João, filho de José Antonio Ramos.
18. João, filho de Manoel Rodrigues.
342. Jorge, filho de José Luiz do Rego
361. José Antonio, filho de Arthur Leite de Vasconcellos.
271. José Ayres, filho de Jorge da Silveira Mascarenha.
300. José Paulino, filho de José do Espirito Santo Lopes.
279. José, filho de Maria do Nascimento.
318. José, filho de Maria Arsenia da Conceição.
158. João, filho de Joaquim Tavares dos Santos.
54. José, filho de José Coelho.
74. José, filho de Antonio Manoel Venancio.
177. José, filho de João Pereira da Silva.
187. José, filho de José Sakes.
265. José, filho de Marciana Ozorio da Silva.
69. José, filho de Alexandrina Maria de Lourdes.
248. José, filho de José Teixeira Soares.
217. José, filho de José dos Anjos da Silva.
174. José, filho de Maria Ferreira de Campos.
293. José, filho de Otilde da Silva Gomes.
238. José, filho de Simão José da Rocha.
168. José, filho de Jovelina Maria da Conceição.
137. José, filho de Senhorinha Maria da Conceição.
283. José, filho de Maria da Conceição.
367. José filho de Joaquim Monteiro da Rocha.
372. José, filho de Manoel de Castro.
11. José, filho de Maria Franzasca das Dores.
26. José, filho de Baldyra Felicia de Jesus.
122. José, filho de Arlo e Maria.
266. José, filho de Victorina Martins.
176. José, filho de Domaso Giuffo.
286. José, filho de Antonio Affonso Junior.
147. José, Pallicio, filho de Francisco Paulicio.

296. José, filho de José dos Santos Siqueira.
101. José, filho de Mariana Ozorio da Silva.
311. Julio Magno, filiação ignorada.
358. Julio, filho de Bemvinda Julia Maria da Conceição.
341. Juvenal, filho de Mathilde Francisca de Jesus.
317. Juvenal, filho de Manoel Joaquim Vieira da Silva.
277. Juvenal, filho de Rufina Maria da Conceição.
295. Juvenal, filho de Maria Luiza.
275. Juviniano, filho de Antonio de Souza Rodrigues.
19. Lauro, filho de Antonio Alves de Azevedo.
120. Leonardo, filho de Manoel Mourão Armasca.
165. Leonardo, filho de Paulino Ottelia Steirn.
387. Leoncio, filho de Adevia Ankosika.
112. Leopoldo, filho de Joaquim Ferreira Lobo.
106. Lourival, filho de Manoel Joaquim Ferreira Junior.
173. Luiz de Souza Peixoto.
619. Luiz, filho de Manoel Thomé.
261. Luiz, filho de Alberto Pinto de Rezende.
153. Luiz, filho de Joanna Maria da Conceição.
357. Luiz, filho de Virginia Barbosa.
316. Luiz, filho de Joanna Maria Magdalena.
255. Lusitanio, filho de Maria Izabel de Andrade.
235. Manoel, filho de Virginia de Castro.
116. Manoel, filho de Georgina Maria da Conceição.
52. Manoel, filho de Francisco Banos y Gestoso.
157. Manoel, filho de Francisca Telles Villas Bôas.
328. Manoel, filho de Antonio Martins Delgado.
29. Manoel, filho de João Martins Moreira.
222. Manoel Gomes da Silva.
346. Manoel, filho de Francisco Garcia Fontaso.
325. Manoel, filho de Adelia Costa.
291. Manoel, filho de Ignacio Mendes da Silva.
312. Manoel, filho de Simões Luiz de Almeida.
97. Manoel, filho de Theodulo do Couto Pitta.
79. Manoel, filho de Christovão Rebello Sanchez.
102. Manoel, filho de Manoel Francisco Santos.
317. Manoel, filho de José Joaquim Ferreira.
180. Manoel, filho de Manoel José Conceição.
260. Manoel, filho de Emilia de Jesus Pereira.
37. Manoel, filho de Adelaide Julia Moreira.
261. Manoel, filho de Donaria Possidonia da Conceição.
32. Manoel Coelho de Faria, filho de Alfredo Coelho de Faria.
340. Manoel, filho de Manoela de Oliveira Machado.
215. Manoel Jordão Sené Moreira Magalhães.
51. Manoel, filho de Antonio Moreira de Magalhães.
370. Manoel, filho de Rufina Maria da Conceição.
169. Manoel, filho de Antonio Alves Villar.
118. Manoel, filho de Francisco Ignacio Teixeira.
56. Manoel, filho de Maria do Espirito Santo.
242. Marcolino, filho de Antonio Boiteux.
195. Mario, filho de Francisco Alves de Aragão.
352. Mario, filho de Manoel Marques Trindade.
216. Mario, filho de Carlos Augusto Raynsford.
286. Mario, filho de Claudina Maria dos Santos.
233. Mario, filho de Albino Mendes Saraiva.
23. Mario, filho de Candida Maria de Almeida.
329. Mario, filho de Manoel de Almeida.
2. Mario, filho de Honoria Baptista de Oliveira.
42. Mario, filho de Alexandre da Cunha Padrão.
6. Memotti, filho de Salvatore Dicaro.
64. Mercedes, filho de Emilia Maria Pereira.
185. Nelson, filho de Julieta da Silva.
285. Nelson, filho de Salvatores Amendola.
31. Nicolau, filho de Nicola Villardo.
351. Olavo, filho de Maria Diodecia da Conceição.
56. Olavo, filho de Romeu Martins da Porciuncula.
278. Orlando, filho de Isabel Mendes de Oliveira.
190. Octacilio, filho de Baptista Pena.
363. Octavio, filho de Hilda de Figueiredo.
68. Octavio, filho de Octavio Gomes do Rosario.
9. Octavio, filho de Leonor Rosa Cardoso.
349. Octavio, filha de Maria das Dores da Conceição.
334. Octavio José Gomes.
258. Olegario Lisbôa, filho de Olegario Lisbôa.
103. Oscar, filho de Aida da Costa Lopes.
131. Oswaldo, filho de Rosa Maria da Conceição.
130. Oswaldo, filho de Olinda Maria Rodrigues.
332. Oswaldo, filho de Alexandre Madeira.
335. Oswaldo, filho de Arthur Pinho Paraiso.
1. Oswaldo, filho de Henrique Steben.
160. Oswaldo, filho de Isaltina Alves de Lima.
321. Oswaldo, filho de Lucas de Azevedo.
13. Oswaldo, filho de Sebastião dos Santos Lisbôa.
132. Oswaldo, filho de Olinda Maria Rodrigues.
368. Paschoal Miccelli.
178. Paschoal, filho de Antonio Loureiro da Silva.
206. Pascoal, filho de Domenico Camaroto.
162. Paulo, filho de Manoel Joaquim Lopes Barbosa.
353. Paulo, filho de José Freire de Vasconcellos.
41. Pedro, filho de Mathilde Ferreira.
293. Pedro, filho de Joaquim Hilario Oliveira.
159. Pedro, filho de Amelia Luiza dos Santos.
354. Progresso, filho de Juan Julian Partillo.
199. Raphael, filho de Chernen da Rolante.
338. Raul, filho de Ignacio Pinto da Fonseca.
198. Raul, filho de Antonio Wilardo.
267. Raul, filho de Porfirio Flavio de Oliveira.
151. Renato, filho de Anacleto Dias.
207. Renato, filho de Antonio Flavio de Oliveira.
31. Roberto, filho de Lydia da Silva.
48. Rogerio, filho de Amelio Augusto Gomes de Souza.
297. Romero, filho de Sylvestre Gallo.
227. Salomão, filho de João Norberto de Araujo.
47. Salvador, filho de Giuseppe Fuco.
214. Saturnino, filho de José Fontello de Carvalho.
336. Severino de Oliveira, filho de Gillino de Oliveira.
17. Salvador, filho de Joaquim Lopes Junior.
93. Salvador, filho de Isabel Gonzales.
281. Sebastião, filho de Alfredo Hujjolito da Costa.
345. Theodoro, filho de Juvencio Motta da Silva.
5. Tiberio Costa, filho de João Costa.
306. Tiberio, filho de João Caserto.
323. Vicente, filho de Francisco Maria Frota.
107. Victor, filho de Francisco Vieira de Sá.
274. Victorio, filho de Frederico Tavolano.
81. Victorino, filho de Domenico Magliano.
135. Waldemar, filho de Francisco Navarro Martins.
90. Waldemar, filho de Alice Thereza de Jesus.
100. Waldemar, filho de João da Silveira Quadros.
331. Waldemar, filho de Umbelina de Almeida Costa.
194. Waldemar, filho de Manoel Peres Rodrigues.
35. Waldemar, filho de Isabel Araujo de Nascimento.
142. Waldemar, filho de João Antonio Vieira.
348. Waldemar, filho de Christovão Martins Correia.
111. Waldemar, filho de Manoel Joaquim Vieira.
25. Waldemar, filho de Florisbella Maria da Conceição.
230. Waldemar, filho de Ignacio Fridman.
117. Waldemiro, filho de Luiz Gonzaga de Almeida.
76. Waldemiro, filho de Rosa Martins de Paula.
27. Waldemiro, filho de Francisco Lucas dos Santos Lucas.
373. Walter Alfredo, filho de Edencia Melato. — *Carlos Maria Ferreira Leite*, secretario.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

CONCURSO PARA TERCEIRO OFFICIAL DA SECRETARIA DE ESTADO

De ordem do Sr. ministro de Estado, faço publico acharse aberta, nesta secretaria de Estado, a partir desta data, uma inscripção de concurso para o cargo de terceiro official, durante o prazo improrogavel de noventa dias, consecutivos, a partir da primeira publicação do presente edital no *Diario Official*.

Essa inscripção e o concurso serão regidos pelas normas estabelecidas no "Regimento dos concursos para provimento dos cargos de terceiro official", desta secretaria de Estado, publicado no *Diario Official* de 17 de fevereiro ultimo, combinado com os artigos 33 e 34 do regulamento approvado pelo decreto n. 14.056, de 11 de fevereiro do anno de 1920.

E para conhecimento dos interessados é lavrado o presente, que será publicado seis vezes no *Diario Official*.

Secção de Contabilidade da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 17 de fevereiro de 1927. — *Mario de Barros Vasconcellos*.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio em São Felippe, no Territorio do Acre, Odilon de Oliveira Sant'Anna para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher, aos cofres publicos, a importancia de 300$, alcance proveniente da responsabilidade imposta pela portaria numero 790, de 23 de novembro de 1923, da Administração dos Correios no Estado do Amazonas e Territorio do Acre, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo aos periodos de 2 de setembro de 1921 a 28 de janeiro de 1922; de 19 de maio de 1922 a 3 de abril de 1923; de 1 de junho a 9 de outubro de 1923 e de 26 de janeiro a 31 de março de 1924, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 10 de março de 1927. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Breves, no Estado do Pará, Ponciano Gonçalves Silveira da Rocha, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegarem o que fôr a bem de seus direitos, produzirem documentos, ou recolherem, aos cofres publicos, a quantia de 3:185$277, alcance verificado na tomada de contas do citado ex-escrivão, relativa ao periodo de 30 de dezembro de 1913 a 3 de agosto de 1914, quando serviu como collector interino, sob pena de revelia.

O alcance provém de: 478$100 de sobras de familias do sello adhesivo a menos encontradas e 3:438$177 de saldo a menos recolhido.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 16 de fevereiro de 1927. — *Mario Newton de Figueiredo*, director interino.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, fica intimado o 1º tenente do Exercito, Thales Facó, para, no prazo de trinta dias, contados da data da intimação, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher, aos cofres publicos, a importancia de 2:510$830, alcance verificado no processo da comprovação da applicação dada ao adeantamento de 3:705$300, recebido pelo citado official para despezas do 4º trimestre de 1923, da Circumscripção Militar em Matto-Grosso, sob pena de revelia. Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 15 de fevereiro de 1927. — *Mario Newton de Figueiredo*, director interino.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-chefe da Estação de Pesca da 3ª zona, no Estado do Rio Grande do Sul, capitão-tenente Francisco Pinheiro Chagas, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a importancia de 941$000, alcance verificado no processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento de 1:000$000, recebido em virtude do aviso n. 3.399 A, de 5 de agosto de 1913, e a que foi condemnado o dito official, por accórdão de 17 de novembro do anno passado, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 19 de fevereiro de 1927. — *Mario Newton de Figueiredo*, director interino.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, fica intimada a ex-agente do Correio em Paracanjuba, no Estado de Goyaz, D. Maria das Dôres Mello, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a importancia de 351$613, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 28 de julho de 1897 a 16 de maio de 1913, e a cujo pagamento foi condemnada por accordam de 14 de agosto de 1920, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança. Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 15 de fevereiro de 1927. — *Mario Newton de Figueiredo*, director, interino.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio em Santa Luzia, no Estado de Goyaz, Manoel Roriz, para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, a importancia de 4:537$990, alcance verificado no processo de tomada de contas, do citado ex-agente, relativo ao periodo de 4 de maio de 1906 a 30 de junho de 1914, e a cujo pagamento foram condemnados por accordam de 14 de agosto de 1920, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança do responsavel e consequente cobrança executiva. Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 15 de fevereiro de 1927. — *Mario Newton de Figueiredo*, director, interino.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, fica intimado o ex-agente do Correio em Couto Magalhães, no Estado de Goyaz, Melciades Ayres da Silva para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a quantia de 708$00, alcance verificado no processo de tomada de contas, relativo ao periodo de 15 de janeiro de 1913 a 23 de dezembro de 1914, e a cujo pagamento foi condemnado por accórdão de 25 de julho de 1922, ob pena de ser feita a cobrança executiva.

O alcance provém de:

19$800, de sello de nomeação que não pagou;

50$700, de extravio de um registrado com valor.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 10 de março de 1927. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DO TERRENO LOTE 4, SITO Á AVENIDA "AREIA BRANCA", EM SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, são convidados os Srs. Pedro Valentim Fernandes, Antonio Balthazar de Oliveira e Manoel Barbosa de Moraes, successor de Balthazar, em parte do terreno, a comparecerem a esta directoria, afim de, no prazo de 30 dias, virem legalizar sua situação para com a Fazenda Nacional, no aforamento do terreno lote 4, sito á avenida "Areia Branca", na Fazenda Nacional de Santa Cruz, sob pena de se proceder pela fórma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 19.838, de 1925).

Secretaria do Patrimonio Nacional, 7 de março de 1927. — *Jorge Dutra da Fonseca*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DO TERRENO DE MARINHA N. 377, SITUADO Á RUA VISCONDE DO RIO BRANCO N. 343, EM NITHEROY

De ordem do Sr. director é chamado o Sr. Jose Antonio Marques Braga a comparecer a esta directoria afim de no prazo de 30 dias legalizar sua situação para com a Fazenda Nacional, no aforamento do terreno de marinha numero 377, situado á rua Visconde do Rio Branco n. 343, em Nictheroy, sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Proc. n. 34.128/26).

Secretaria do Patrimonio Nacional, 8 de março de 1927. — *Jorge Dutra da Fonseca*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE EXPEDIENTE DURANTE O CORRENTE EXERCICIO DE 1927

Tendo o Sr. ministro da Fazenda resolvido por portaria n. 21, de 29 de janeiro ultimo, que os fornecimentos ordinarios a esta directoria sejam feitos mediante concurrencia administrativa, nos termos do capitulo I, titulo VII, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, pelo presente faço publico, de ordem do Sr. director, essa resolução, afim de que da mesma tenham conhecimento os Srs. commerciantes que queiram fornecer os objectos de expediente abaixo relacionados. Para isso esta directoria receberá, por meio de requerimento acompanhado dos documentos de idoneidade, os pedidos de inscripção no dia 21 de março, ás 15 horas, sendo tambem, nessa occasião, recebidas as propostas.

Essas propostas deverão ser feitas em tres vias, datadas e assignadas, sendo as primeiras devidamente selladas, e mencionar os preços dos objectos por extenso e em algarismos. Não se tomarão em consideração as que contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas.

Quaesquer esclarecimentos serão prestados nesta secretaria, das 12 ás 16 horas, diariamente.

Secretaria do Patrimonio Nacional, em 1 de março de 1927. — *Jorge Dutra da Fonseca*, secretario.

Relação dos objectos que devem ser propostos para fornecimento no corrente anno de 1927

Objectos e quantidade:

Agulhas grandes para coser processos, duzia.

Almofada para carimbo, "Pelikan Nr. 1", em caixa de folha, uma.
Almofada para carimbo, "Sardinha", de 0,10x0,17, em caixa de folha, uma.
Almofada para carimbo, de 0,14x0,8, em caixa de folha, uma.
Acido nitrico, litro.
Agua sanitaria, garrafa.
Barbante fino, de côres, novello pequeno, um.

Barbante fino ou grosso, pardo, novello grande, um.
Barbante fino ou grosso, pardo, novello pequeno, um.

Block de papel de 100 folhas pautadas e timbradas, de 0,33x0,11, um.
Block de papel de 100 folhas pautadas e timbradas, de 0,165x0,11, um.
Block de papel de 100 folhas pautadas e timbradas, de 0,21x0,27, um.

Block de papel de 100 folhas pautadas e timbradas, de 0,33x0,15, um.

Block de papel de 100 folhas sem pauta e timbradas, de 0,33x0,11, um.
Block de papel de 100 folhas liso, de 0,33x0,15, um.

Block de papel millimetrado, de 0,33x0,21, um.
Block de papel millimetrado, de de 0,28x0,21, um.

Borracha circular Faber n. 1.080, uma.
Borracha Faber para lapis e tinta, uma.
Borracha Faber para lapis n. 524, uma.
Borracha Faber para tinta n. 104, uma.

Boracha miolo de pão n. 1.224, uma.
Borracha com dous usos L. O. V., uma.
Borracha para desenho, uma.
Borracha Mongol n. 12, uma.
Borracha Mongol n. 20, uma.
Borracha Mongol n. 30, uma.

Balisa de madeira — secção octogonal, uma.
Balisa de madeira — secção triangular, em jogo de seis, uma.
Balisa desmontavel, com encaixe de baioneta, uma.
Bolsa de couro, uma.
Bobina para machina de sommar Burrougs, uma.

Banco com assento de estofo e giratorio, para prancheta, um.
Berço de madeira, um.
Benzina, litro.
Balde de ferro zincado, um.
Baeta, metro.
Canetas Eagle Pencil ns. 1, 2 e 3, duzia.
Canetas Faber, duzia.
Canetas Ebherard Faber n. 268, duzia.
Canetas Ebherard Faber n. 269, duzia.
Carimbo Expert, com data movel, um.
Carimbo de borracha, com quatro linhas, um.
Carimbo de borracha, com tres linhas, um.
Carimbo de borracha, com uma linha, um.
Carimbo de borracha com data movel, um.
Carimbo numerador, com seis rodas de aço, um.
Carimbo numerador, com cinco rodas typo Universal, um.
Carimbo numerador, com quatro rodas, typo Roberts, um.
Carimbo de metal para datar e chapa para gravar, um.
Carimbo de metal para numerar e chapa para gravar, um.
Cestas communs, de vime, para papeis, uma.
Cestas especiaes, de vime, para papeis, uma.
Cestas de vime, superiores, uma.
Colchetes Self ns. 1 e 2, caixa.
Colchetes para papeis, caixa.
Colchetes Self ns. 3 e 4, caixa.
Colchetes Ideal n. 1, caixa.
Colchetes O. K. n. 1-B, caixa.
Colchetes O. K. n. 2-B, caixa.
Colchetes Gem, caixa.
Colchete Royal Star Paper Fasterner n. 1, caixa.
Colchete Royal Star Paper Fasterner n. 2, caixa.
Colchete Royal Star Paper Fasterner n. 3, caixa.
Caderneta quadriculada em 1/2 centimetros, para serviço de campo, uma.
Corrente de aço, com 20 metros, larga, uma.
Corrente Casela, com 20 metros, numero 4.706, larga, uma.
Corrente de 30 metros, larga, uma.
Concerto e limpeza em machina de escrever Underwood, um.
Concerto, limpeza e nickelagem de machina de escrever Underwood, um.
Concerto e limpeza em machinas de escrever Remington ou Royal, um.
Concerto, limpeza e nickelagem de machinas de escrever Remington ou Royal, um.
Concerto e limpeza em machinas de sommar Burroughs, um.
Concerto, limpeza e nickelagem de machinas de sommar Burroughs, um.
Copo de vidro para agua, um.
Copo de crystal para agua, um.
Cadeira com mola e giro, com assento de madeira, para machinas de escrever, uma.
Creolina nacional, lata.
Creolina Pearson, lata.
Cordel de linho francez, peça.
Cêra para assoalho, kilo.
Cartões impressos para protocollo, cento.
Cintel de Kern n. 1.106, um.
Compasso de reducção de Kern numero 1.092, um.
Compasso de reducção de Kern numero 1.095, um.
Compasso balaustre de Kern, numero 10.82, um.
Estojo de Kern n. A-31, um.
Estojo de Kern n. 6.466, um.
Estojo de Kern n. 33-G, um.
Estojo de Kern n. 5.233, um.
Estojo de Kern n. 36-G, um.
Estojo de Kern n. 5.234, um.
Estojo de Kern n. 44-G, um.
Estojo de Kern n. 6.376, um.
Estojo de Kern n. 42-G, um.
Estojo de Kern n. 43, um.
Estojo de Kern n. 36-H, um.
Enveloppes timbrados, de 0,27x0,15, cento.
Enveloppes timbrados, de 0,29x0,14, cento.
Envelopes timbrados, de 0,40x0,28, cento.
Enveloppes para cartões, milheiro.
Enveloppes para officios, de 0,25x0,1[illegible], cento.
Enveloppes para cartas, cento.
Enveloppes pequenos, para officios, cento.
Enveloppes grandes para officios, cento.
Enveloppes para officios de 0,38x0,25, cento.
Enveloppes de linho, timbrados, para cartas, cento.
Enveloppes timbrados, para cartões, cento.
Enveloppes timbrados, para officios, cento.
Espeto para papeis, um.
Esponja de borracha, uma.
Esquadro transparente de 0,40 (jogo), um.
Esquadro transparente, de 0,20 (jogo), um.
Esquadro transparente de 0,15 (jogo), um.
Esquadro transparente de 0,28 (jogo), um.

Escova superior, para roupa, uma.
Escova para cabello, uma.
Escova para unhas, cabo de osso, uma.
Escova para unhas, simples, uma.
Escova para limpeza de typos em machinas de escrever, uma.
Estopa branca de lã, kilo.
Espanador de pennas, n. 60, um.
Deposito de vidro para gomma, um.
Duplo decimetro de luxo Casella, um.
Duplo decimetro de marfim, um.
Duplo metro de madeira, para bolso, um.
Fio de algodão grosso, novello grande, um.
Fio de algodão grosso, novello pequeno, um.

Fio de algodão de primeira qualidade, novello.
Fita para machina de escrever, uma côr, uma.
Fita para machina de escrever, uma côr, Pelikan, de C. Wagner, uma.
Fita para machina de escrever, duas côres, uma.

Fita L. C. O. V. para machina de escrever, uma.
Fita para machina de escrever, uma côr, Record Ink Ribon (Underwood), uma.
Fita para machina Burroughs, 11 teclas, uma.
Fita para machina Burroughs, 13 teclas, uma.
Fita para machina Burroughs, visivel, uma.
Furador de papel, um.
Facão grande, para matto, um.
Facão pequeno, para matto, um.
Filtro de barro nacional, pequeno, um.
Filtro "Lete", um.
Gomma arabica nacional n. 0, "Sardinha", com 200 grammas, vidro.
Gomma arabica nacional n. 1, "Sardinica", com 150 grammas, vidro.
Gomma arabica "Velox", com 200 grammas, vidro.
Gomma arabica "Sardinha", liquida, litro.
Gomma arabica G. Toyreys n. 26, vidro.
Gomma arabica Maurin n. 120, vidro.
Gomma arabica systema Stickphast, vidro.
Gabaritos de madeira para traçados de curvas, um.
Giz branco em páo, caixa.
Grampos para papel O. K., caixa.
Godets de louça, um.
Hachuriador, um.
Jarro de ferro esmaltado, um.
Kael, litro.
Linha n. 0, para coser processos, carretel.

Lapis preto, J. Faber, ns. 1 e 3, duzia.
Lapis preto A. W. Faber ns. 2 e 3, com inscripção dourada, duzia.
Lapis preto, A. W. Faber grossos, bicolor, n. 864, duzia.
Lapis preto, Faber n. 2, duzia.
Lapis Castell ns. 2H, 3H e 4H, duzia.
Lapis Vandick ns. M-B e F, duzia.
Lapis J. Faber, azues, n. 868, duzia.
Lapis J. Faber, encarnados, Post Office n. 2.327, duzia.
Lapis A. W. Faber, bi-color, Post Office n. 2.389, duzia.
Lapis A. W. Faber, bi-color, Post Office n. 2.401, duzia.
Lapis graphite E. Faber van Dick, diversas lettras, duzia.
Lapis azul, vermelho, verde, A. W. Faber, duzia.

Lapis grossos, redondos, azul, vermelho e verde, J. Faber, duzia.
Lapis grossos, redondos, duas côres, duzia.
Lapis azul-vermelho, J. Faber n. 717, duzia.
Lapis tinta Faber, duzia.
Lapis tinta Castell, duzia.
Lapis de borracha Faber, duzia.
Lacre A. Maurin n. 5, vermelho, caixa.
Livro de 400 folhas pautadas e riscadas, de 0,34x0,23, um.
Livro de 50 folhas pautadas com indice, de 0,34x0,23, um.

Livro de 100 folhas pautadas e riscadas, com rotulo dourado, de 0,34x0,23, um.
Livro de 50 folhas pautadas e riscadas e indice alphabetico, de 0,34x0,23, um.
Livro de 100 folhas, para protocollo de remessa, um.
Livro de 200 folhas, para protocollo de remessa, um.
Livro talão de empenho de despeza, com 100 folhas, um.
Livro-talão de empenho de despeza, com 50 folhas, um.

Limpa-pennas de vidro com borracha, um.
Limpa-pennas de louça, com borracha, um.
Molhador de louça ou vidro, com esponja, um.
Molhador com cylindro de vidro, um.
Mira typo Casella, uma.
Machadinha "Collins", uma.
Mesa para machina de escrever, com tres gavetas, uma.
Mesa para machina de escrever, com quatro gavetas, uma.
Mangueira de lona, metro.
Naphtalina em bolas, kilo.
Oleo para machina de escrever, vidro.
Pedra pomme, uma.
Pentes, um.
Panno de algodão para lavagem, um.
Panno de aniagem, para lavagem, um.
Panno para limpeza, um.
Potassa, kilo.
Papel carbono Pelikan n. 1.025, caixa.
Papel carbono Governet Bond, caixa.
Papel carbono n. 1.027, Pelikan, caixa.
Papel carbono Helios n. 1.244, caixa.
Papel carbono Helios n. 1.241, caixa.
Papel carbono Helios n. 1.249, caixa.
Papel carbono Helios Standard numeros 1.737-1.739, caixa.
Papel carbono Phebus, caixa.
Papel carbono Multy Copy, de 0,22x0,33 caixa.
Papel carbono L. O. V., para cópias de machina, superior, caixa.
Papel almasso com 33 linhas e impressos, 400 folhas.
Papel de linho sem pauta, impresso, para officios, 400 folhas.
Papel de linho sem pauta para minutas de officios, 400 folhas.
Papel Vellum, pautado e impresso, para officios, 400 folhas.
Papel riscado, pautado e impressos, para minutas de officios, 400 folhas.
Papel impresso, pautado e riscado, de 33 linhas, 400 folhas.
Papel em meias folhas, para cópias a machina, 400 folhas.
Papel em meias folhas, sem pauta, para machina, 400 folhas.
Papel impressos para capas de processos, 400 folhas.
Papel de linho official, impresso e sem pauta, 33 linhas, 400 folhas.
Papel Royal Vellum, pautado, 25 linhas, impresso, 400 folhas.
Papel Imperial Vellum, pautado, 25 linhas, impresso, 400 folhas.
Papel Imperial Vellum, pautado, 33 linhas, impresso, 400 folhas.
Papel Royal Vellum, 33 linhas, impresso e pautado, 400 folhas.
Papel Imperial Vellum, sem pauta, 400 folhas.
Papel Imperial Vellum em meias folhas, impresso, 400 1|2 folhas.
Papel de linho Pazific, almasso, sem pauta, em 1|2 folhas, 400 1|2 folhas.
Papel par cartas, 1|4 de linho, impresso, cento.
Papel para cartas, 1|8, Imperial Vellum, impresso, cento.
Papel para cartas, 1|8, Imperial Vellum, sem pauta, cento.
Papel almasso pautado de 1ª qualidade, em resma de 7 kilos, resma.
Papel almasso pautado de 1ª qualidade, em resma de 6 kilos, resma.
Papel almasso pautado de 1ª qualidade, em resma de 5 kilos, resma.
Papel Royal Bond, almasso, superior, pautado, 400 folhas.
Papel Royal Bond, almasso, liso, pautado, 400 folhas.

Papel de linho fino para machina de escrever, 500 1|2 folhas, caixa.
Papel de linho fino Liberty, para machina de escrever, 500 1|2 folhas, caixa.
Papel de linho superior, para machina de escrever, 800 1|2 folhas, resma.
Papel tela fino para machina de escrever, 800 1|2 folhas, resma.
Papel tela fino para machina de escrever, 800 1|2 folhas timbradas, resma.
Papel de linho para machina de escrever, 400 folhas.
Papel de linho pautado para cartas, caixa.
Papel de linho timbrado, 400 folhas.
Papel de linho timbrado e pautado, 400 meias folhas, 400 1|2 folhas.
Papel almasso L. O. V., pautado, 33 linhas, 400 folhas.
Papel almasso L. O. V., pautado e timbrado, 33 linhas, 400 folhas.
Papel de 0,35 x 0,48, quadriculado, 400 folhas.
Papel almasso Royal Vellum, sem pauta, 400 folhas.
Papel almasso Victoria Bond, sem pauta e timbrado, 400 folhas.
Papel almasso Victoria Bond, com pauta e timbrado, 400 folhas.
Papel almasso Victoria Bond, com pauta e timbrado, em 1|2 folhas, 400 1|2 folhas.
Papel almasso de linho, sem pauta para copias, 400 1|2 folhas.
Papel almasso de linho, sem pauta, 400 folhas.
Papel mata-borrão, 60 libras, rosa ou branco, folha.
Papel mata-borrão, 120 libras, rosa, verde ou branco, folha.
Papel mata-borrão em tiras, rosa, ou branco, cento.
Papel mata-borrão, fino, rosa ou branco, folha.
Papel mata-borrão, grosso, rosa ou branco, folha.
Papel mata-borrão, verde, para forrar mesas, folha.
Papel manilha para embrulhos, folha.
Papel pardo, grosso, formato grande, folha.
Papel pardo, superior, de 1,30 x 0,95, folha.
Papel téla Imperial, de 10,00 x 1,00, peça.
Papel téla Hollanda, de 20 x 1,02, peça.

Papel téla de 10,00 x 1,00, peça.
Papel téla de 10,0 x 1,20, peça.
Papel téla Imperial de 10,00 x 1,38, peça.
Papel ferro prussiatico Hollandia, de 10 x 1,00, peça.
Papel ferro prussiatico Hollandia, de 10 x 1,00, peça.
Papel ferro prussiatico Hollandia, de 10 x 1,00-110, peça.
Papel ferro prussiatico Hollandia, de 10 x 0,75, peça.
Papel ferro prussiatico, gallato, Hollandia, de 10 x 1,00, peça.
Papel ferro prussiatico, Norton Gregory, de 10,00 x 0,75, peça.
Papel ferro prussiatico, Velox, peça.
Papel ferro prussiatico, Strina, de 0,75 x 10,00, peça.

Papel ferro prussiatico, Strina, de 1,00 x 10,00, peça.
Papel ferro pruussiatico, Norton Gregory, de 10,00 x 1,00, peça.
Papel de linho puro, ferro gallato, Hollandia, de 10 x 1,00, peça.
Papel vegetal de 20 x 1,10, peça.
Papel vegetal, de 10,00 x 1,50, peça.
Papel vegetal de 10,00 x 1,10, peça.
Papel vegetal, de 50,00 x 1,50, peça.
Papel Canson Montgolfier, de 10 x 1,50, peça.

Papel Canson Montgolfier, de 10x1,50 peça.
Papel Canson Montgolfier, de 1,02x0,76, peça.
Papel millimetrado, Schleicher & Schull, sem ferro, n. 106, peça.
Papel millimetrado, Schleicher & Schull, com ferro, n. 114, peça.
Papel Schleicher & Schull, n. 761 peça.
Papel Schleicher & Schull, n. 744, peça.
Papel millimetrado de 10 x 0.75, peça
Papel branco em folhas para croquis, folha.
Papel hygienico Aguia, pacote.
Pennas J. B. Mallat, ns. 10 e 12 caixa.
Pennas Leonard n. 516, Grey, caixa.
Pennas Leonard n. 516, Gilt, caixa
Pennas Leonard n. 512, caixa.
Pennas Leonard n. 503, caixa.
Pennas Perry n. 120, caixa.
Penna Fond ns. 1, 2 e 6, caixa.
Penna Perry n. 19, douradas, caixa.
Pennas Esterbroock n. 048, caixa.
Pennas Esterbroock n. 788, douradas, caixa.
Pennas Souriri de Braignol & Fargon, typo Mallat 100 pennas), caixa.
Pennas Braudauer n. 530, caixa.
Pennas Turnauer J., caixa.
Pennas Turnauer J., caixa.
Pennas John Heaths n. 808, Grey, caixa.
Pennas J. B. Mallat ns. 3 e 4, caixa.
Pennas Gillot n. 170, para desenho, caixa.
Pennas tubulares Joseph Gillot numero 850, duzia.
Penna tubulares Joseph Gillot numero 659, duzia.
Pasta de oleado Victoria para mesa, uma.
Pasta de marroquim para mesa, uma.
Pasta de marroquim para papeis, com fechadura, uma.
Pasta de couro para papeis, uma.
Pasta registradora Velox, para officios, uma.
Pasta registradora Soennecken para officios, uma.
Pasta de papelão com cadarço, uma.
Pasta de papelão para officios, uma.
Pasta de couro para papeis, uma.
Peso de vidro de 400 grammas, um.
Peso de ferro fundido para desenho, um.
Porta-canetas de ferro, um.
Porta-canetas de vidro, um.
Perfurador Soennecken, um.
Percevejos de aço ns. 1 e 2, caixa.
Percevejos de metal "Viduva" ns. 2 e 3 (ou identicos) 1/4 de grosa, caixa.
Pinceis de pennas para desenho, caixa.
Pinceis de pello de martha, caixa.
Pistolets de madeira para traçado de curvas, caixa.
Raspadeiras Rodgers com cabo de madeira, uma.
Regua F., de 1,50, uma.
Regua graduada de um metro, de madeira, guarnecida de metal, uma.
Regua graduada de metal, de precisão, com estojo de madeira, uma.
Regua de borracha de 0,40, uma.
Regua de borracha de 0,50, uma.
Regua graduada de 0,50, uma.
Sapolio nacional, um.
Sapolio americano, um.
Sapolio Bon-Ami, um.
Sabonete em barra, duzia.
Sabonete fino nacional, duzia.
Sabonete Reuter, duzia.
Sabão virgem, kilo.
Tesoura Rodgers, grande, uma.
Tesoura Rodgers, pequena, uma.
Tesoura Rodgers para papel 10, uma.
Tesoura Vitry para papel 10-P, uma.
Tinteiro de vidro n. 25, um.
Tinteiro de vidro com dous depositos, um.
Tinteiro Paragon de uma tinta, um.
Tinteiro Paragon de duas tintas, um.
Tinta preta Atlas, litro.
Tinta preta Sardinha, litro.
Tinta preto Stephens, litro.
Tinta preta Velox, litro.
Tinta escarlate Stephens, litro.
Tinta escarlate Sardinha, litro.
Tinta Atlas, litro.
Tinta branca e de cores diversas, propria para escrever em prussiato, vidro.
Tinta de cores para carimbo de borracha, vidro.
Tinta de cores para carimbo Maurin, vidro.
Tinta Nankin, superior, em barra, uma.
Tinta liquida Higgins, vidro.
Tinta Higgins indelevel, de cores, vidro.
Tinta Nankin Lefranc ou Winsor, vidro.
Tinta de cores para desenho, vidro.
Tinta de cores para desenho, em bisnagas, uma.
Tinta para desenho Lefranc, em bisnagas, diversas cores, uma.
Tinta Lefranc para desenho em tabletes, uma.
Tinta carmin, Casters, litro.
Toalhas felpudas para rosto, duzia.
Toalhas de linho superiores, para rosto, duzia.
Triplo decimetro de marfim, Casella, um.
Transferidores de celluloide 1|2 circulo, marcação em gráos sexagesimal, um.
Transferidor de celluloide, circulo, marcação em gráos sexagesimal, um.
Transferidores de celluloide, circular, marcação em gráos sexagesimal, um.
Transferidores de celluloide, circular, com divisão centesimal (400 gráos) um.
Trena de aço de 30 metros, larga, "Chesterman", uma.
Trena de aço de 30 metros, estreita, "Chesterman", uma.
Trena de aço de 20 metros, uma.
Trena de aço de 10 metros, uma.
Trena de fio metallico de 10 métros, uma.
Trena de fio metallico de 20 metros, uma.
Trena de fio metallico de 30 metros, uma.
Tira linhas de Kern, com pontas (tres pontas e um cabo commum), jogo, um.
Tira linhas de Kern, com charneiras, um.
Tira linhas de curva, com cabo, um.
Vassouras de cabello, franceza n. 22, uma.
Vassoura de cabello, nacional n. 22 uma.
Vassouras de borracha, enxugador, uma.
Vassouras de raiz para tapete, uma.
Vassouras de piassava Cattete, uma.
Vassouras de piassava, pequena, uma.
Vassouras de lavagem de casa, uma.

Secretaria do Patrimonio Nacional 4 de março de 1927. — *Jorge Dutra da Fonseca*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DO TERRENO DE MARINHA ONDE SE ACHA EDIFICADO O PREDIO N. 82 NA RUA BARÃO DO AMAZONAS, EM NICTHEROY

De ordem do Sr. director é convidado o Sr. Antonio da Costa a comparecer a esta directoria no prazo de 30 dias, afim de legalizar sua situação para com a Fazenda Nacional, no aforamento do terreno de marinha sito á rua Barão do Amazonas n. 82, em Nictheroy, sob pena de se proceder ulteriormente pela fórma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Proc. 23.423).

Secretaria do Patrimonio Nacional, 3 de março de 1927. — *Jorge Dutra da Fonseca*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DO TERRENO SITO NO LOGAR DENOMINADO MORRO DO "A", NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director são convidados o Sr. Manoel Arfim Vieira ou seus successores, devidamente habilitados, a comparecerem a esta directoria afim de legalizar sua situação para com a Fazenda Nacional no aforamento do um alqueire e terras no Morro do "A", na Fazenda Nacional de Santa Cruz, sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Proc. n. 55.073|26.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 3 de março de 1927. — *Jorge Dutra da Fonseca*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AFORAMENTO DO TERRENO DA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ, DO LOTE N. 8-C, SITUADO Á AGUA SAPUCAHY

Por esta directoria se faz publico que se acha aberta concurrencia publica, de accordo com o despacho do Sr. director, de 8 de março do corrente anno, ao aforamento do terreno acima mencionado, sendo recebidas no proximo dia 12 de abril, ás 15 horas, nesta directoria, propostas que deverão ser apresentadas em cartas fechadas, em duas vias, devidamente selladas e assignadas, sem emendas ou rasuras e com os preços declarados por extenso e em algarismos.

A concurrencia versará sobre a importancia da foira, calculado em reis 133$264.

O concurrente, cuja proposta for acceita, fica obrigado a entrar com as importancias da foira e medição, respectivamente, 122$760 e 3$968|160, dentro de 48 horas após a communicação que lhe for expedida, assim como a assignar a carta de aforamento no prazo que for marcado opportunamente.

O não cumprimento dessas obrigações implica na nullidade da concurrencia, sem que ao proponente assista direito á restituição das quantias que porventura haja recolhido.

O referido lote tem a área de 16.658 metros quadrados; medindo pela frente, 186 metros, fundos 126 metros, lado direito 209 metros; lado esquerdo 107 metros. Confrontando a N. O. com o lote n. 8-B, da mesma rua, de Honorio Rodrigues Barreto; a N. E. com o de numero 2, da rua Maria, aforado a dona Amalia de Azevedo Motta e outros; a S. E. com os de ns. 9 e 12, da Avenida Carmen, de Manoel Pereira Cardoso e outros.

(Proc. 39.498|25)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 1 de março de 1927. — *Jorge Dutra da Fonseca*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, convido o Sr. Manoel dos Santos Quelhas a comparecer nesta secretaria, afim de tomar conhecimento do despacho proferido no mesmo, referente ao terreno de sua propriedade util, á rua Senador Dutra, nesta Capital.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1927.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, são chamados, pelo presente, a comparecer nesta directoria, no prazo de 15 dias, os senhores Francisco Lopes Ferraz Sobrinho e D'Olne & Comp., o primeiro proprietario da Fazenda Quintanilha, para assignarem, juntamente com João de Souza Mendes e 2º tenente Mathias de Bittencourt Carvalho, os novos termos de medição e avaliação.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Mendanha & Barbosa, estabelecida á rua Uruguayana n. 123, a apresentar seus balanços e contas de lucros e perdas de 1921, 1922 e 1923, conforme o despacho de 24 de outubro de 1926 do Sr. ajudante do director, no prazo de 8 dias a partir desta data, sob pena de ser o imposto cobrado por arbitramento, na fórma da lei.

Primeira Sub-directoria, 16 de março de 1927. — *Gonçalves Amorim*, subdirector.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma M. Carvalho da Silva & Comp., estabelecida á rua da Alfandega n. 182, a apresentar seus balanços e contas de lucros e perdas de 1921 e 1923, conforme o despacho de 8 de dezembro de 1923, do Sr. sub-director, no prazo de 8 dias a partir desta data, sob pena de ser o imposto cobrado por arbitramento na fórma da lei.

Primeira Sub-directoria, 16 de março de 1927. — *Gonçalves Amorim*, subdirector.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Moreira Mesquita, estabelecida á rua São Pedro n. 296, mas ahi não encontrada, a recolher aos cofres desta Recebedoria a importancia de 1:041$012, differença de imposto sobre seus lucros de 1920, conforme o despacho de 8 de agosto de 1924, do Sr. sub-director, no prazo de 8 dias a partir desta data, sob pena de ser enviada a divida para cobrança na fórma da lei.

Primeira Sub-directoria, 16 de março de 1927. — *Gonçalves Amorim*, subdirector.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma M. P. Gonçalves, estabelecida á rua Riachuelo n. 89, a apresentar seu balanço e conta de lucros e perdas de 1923, conforme o despacho de 20 de março de 1926, do Sr. ajudante do director, no prazo de 8 dias, a partir desta data, sob pena de ser o imposto cobrado por arbitramento na fórma da lei.

Primeira Sub-directoria, 16 de março de 1927. — *Gonçalves Amorim*, subdirector.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda convido os contribuintes constantes da relação abaixo a comparecerem nesta delegacia geral para tomar conhecimento do lançamento que lhes foi feito em relação ao exercicio de 1925 e pagarem o imposto dentro de 30 dias, contados da presente data, 15 do corrente.

Os referidos contribuintes foram intimados pelo Correio, tendo sido devolvidas essas intimações por não serem os mesmos encontrados nos endereços constantes de suas declarações.

Rio, 15 de março de 1927. — O secretario da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, *Rubens Rego Serra Martins*.

Relação

S. A. Axel Christiernsson do Brasil, rua da Candelaria n. 78.

S. A. Commissaria para o Brasil, rua Visconde de Inhaúma n. 63.

S. de Aguiar, rua Senador Euzebio n. 134.

S. Coelho & Comp., Limitada, rua dos Andradas n. 26, 1º andar.

S. Compers, rua da Lapa n. 103.

S. Monteiro, rua da Harmonia n. 28.

S. Sarah & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 19.

S. Scott, rua Visconde de Sepetiba n. 63, Santa Cruz.

Antonio Alves Vianna Sá, rua Angra dos Reis (Escola de Grumetes).

Capitão Arthur Paes de Azevedo Sá, travessa Santa Catharina n. 11.

Sá & Oliveira, rua Bento Lisboa numero 92.

Raphael Maria Secioso de Sá, rua Barão de Iguatemy n. 414, casa II.

Jorge N. Saba, rua da Alfandega numero 208.

Habib Sabagh, rua José Mauricio numero 125.

Angelo Sabbado, rua do Cattete numero 257.

Sady de Oliveira & Comp., rua Vieira Fazenda n. 57.

José Bento Salgado, rua Copacabana n. 77.

Dr. Francisco Antonio de Salles, rua Ferreira Vianna n. 55.

Paulo José Salles, avenida Rio Branco n. 117.

Viriato Luis de Salles, rua da Candelaria n. 67.

Raul E. Salmon, travessa do Commercio n. 22, 1º andar.

Bruno Salomon, rua Cassiano n. 47.

Ali Saman, rua Buenos Aires n. 342.

Antonio Manoel da Silveira Sampaio, rua de São Francisco Xavier n. 47.

Bernardino Sampaio, rua de São Leopoldo n. 159.

Ignacio Ribeiro Sampaio, rua Avila n. 12, São Christovão.

Manoel Alves Sampaio, rua Dr. Rodrigues dos Santos n. 20, casa 14.

Vicente Sanches, praia de Botafogo n. 462, casa 14.

Josias Lucas de Sant'Anna, rua de Santa Luzia n. 133, Maracanã.

Arthur di Santi, rua do Ouvidor numero 63.

Albertina Santos, rua de São Leopoldo n. 4.

Antonio de Oliveira Santos, avenida Gomes Freire n. 1.

Benevenuto Cecilini dos Santos, rua Pontes Corrêa n. 7, Andarahy.

Cascardo dos Santos, rua Bella de São João n. 159.

Dino José dos Santos, rua Mariz e Barros n. 428, casa 9.

Estephanio Luiz dos Santos, Ministerio da Guerra.

Guimercindo Santos, rua Ypiranga n. 80.

Henrique Ferreira dos Santos, estrada da Freguezia n. 687, Jacarépaguá.

João Gonçalves dos Santos, rua da Alfandega n. 211.

José dos Santos, rua do Passeio numero 12.

José André dos Santos, rua do Riachuelo, Magnifico Hotel.

José Antonio Gonçalves dos Santos, rua de São Pedro n. 23, sobrado.

José de Seabra Santos, rua da Quitanda n. 120.

Manoel Santos, rua da Lapa n. 101.

Manoel Gonçalves dos Santos, rua Mariz e Barros n. 197.

Manoel Tertuliano dos Santos, rua Ribeiro Guimarães n. 26.

Mario dos Santos, rua Senhor dos Passos n. 166.

Romulo Evaristo dos Santos, rua dos Ourives ns. 1 e 3.

Augusto dos Santos Sarahyba, rua Odorico Mendes n. 8.

Antonio Gonçalves Saraiva, rua Ibituruna n. 67.

Dr. Joaquim José da Silva Sardinha, rua Lopes Quintas n. 129.

Henrique Sarmento, rua General Camara n. 56.

Henrique de Macedo Saroldi, rua Primeiro de Março n. 99, 2º andar.

Jacques Luis Sanchez de Sarragoito, rua Sá Ferreira n. 19.

Esio Alberto Sarres, rua Vinte e Sete n. 3, Estação Marechal Hermes.

Jorge de Saules, rua Almirante Cochrane n. 589.

Charles Joseph Montrecor Scallon, avenida Rio Branco n. 9, sala 331.

George Scarlett, rua Joanna Angelica n. 54, Copacabana.

João Paulino Baptista Scarpa, avenida Atlantica n. 638.

José Salgado Scarpa, avenida Atlantica n. 638.

Otto Schaefer, rua Figueiredo Magalhães n. 116, casa 18.

Augusto Leal Schaffor, rua Senador Furtado n. 109, casa 1.

Arthur Adolpho da Silva Schiappe, rua Pereira Nunes n. 213.
Schindler Jayme, estrada Marechal Rangel n. 797.
Paulo Schirch, largo da Carioca numeros 16 e 18.
Hermann Schlenker, rua Senador Dantas n. 27.
Arthur Hermann Schlobach, rua de São Pedro n. 9, sobrado.
Edgar Schmidt, rua Aristides Lobo n. 61.
Oswaldo August Schmitt, rua Conde de Bomfim n. 1.053.
Walter Schmidt, rua Rego Lopes numero 46.
Schachet & Comp., rua Visconde de Inhaúma n. 80, 1º andar.
Schachet & Comp., rua Visconde de Inhaúma n. 80, 1º andar.
Eugen Scholl, rua D. Cecilia n. 21.
Walter Schott, rua Primeiro de Março n. 88.
Schrartzman Fux & Filhos, rua Senador Euzebio n. 17.
Adolpho Schroder, rua do Rezende n. 63.
Ernest Schroeder, rua de São Pedro n. 96.
Willy Schultz, rua D. Minervina numero 12.
Jocian Ralston Scobre, avenida Rio Branco ns. 83 e 85.
George William Scott, rua Barão de Mesquita n. 858.
João Seligmann, rua Constante Ramos n. 57.
Matthew H. Sergeant, rua Gonçalves Dias n. 26.
Manoel Thomaz Serra, praia do Flamengo n. 12.
Hermenegildo Augusto de Seixas, praça da Republica (Ministerio da Guerra).
Manoel Dias de Seixas, rua Conde de Bomfim n. 954.
Oscar Rodrigues Seixas, rua Barão de Uba n. 34, casa 1.
Amorim Sena, rua dos Invalidos numero 216.
Sena & Comp., rua de São José numero 29.
Cecilia Felippini Sequeira, avenida Atlantica n. 196.
Gastão José Pinto Serqueira, rua de São Christovão n. 605.
João Baptista Serran, rua Barão do Pirassininga n. 21.
Cezar Mesquita Serra, rua das Laranjeiras n. 80.
Antonio Lima Serzedello, rua Primeiro de Março n. 147.
Aristides Serzedello, rua Capitão Machado n. 35.

Alfred Henry Sharo, rua da Candelaria n. 17.
Charles Sharp, rua Barata Ribeiro n. 214, Copacabana.
William Harold Shearer, ilha de Santa Cruz.
Charles King Shepherd, rua de S. Pedro n. 13, 1º andar.
Stanley Montagne Shillabeer, rua Marinho n. 1.
Joseph Francis Jocelyn Shoolbred, avenida Rio Branco n. 41.
William Herbert Shortland, rua dos Oitis n. 25, Gavea.
Silley & Comp., rua Desembargador Izidro n. 121.

Adalberto Ribeiro da Silva, avenida Rio Branco n. 163.
Tenente-coronel Affonso Nunes da Silva, praça da Republica n. 31.
Alberto Silva, rua do Rezendo numero 104.
Alberto Bartholomeu de Souza Silva, rua Bicpendy n. 185.
Alfredo Gonçalves da Silva, avenida Rio Branco n. 76.
Alvaro Silva, rua Haddock Lobo n. 8.
Americo Silva, praça Quinze de Novembro n. 5.
Antonio da Costa e Silva, rua do Cattete n. 310.
Antonio Joaquim Rodrigues da Silva, avenida Rio Branco n. 37, sobrado.
Antonio Noronha Gomes Silva, Central do Brasil.
Antonio Oliveira e Silva, rua da Quitanda n. 111.
Armando Moreira da Silva, rua Paysandu n. 138.
Avelino Silva, rua de São José n. 12.
Azevedo Silva, rua General Pedra n. 290.
Berto da Silva, rua Senador Pompeu n. 24.
Bernardino José da Silva, rua Otto de Alencar n. 16.
Silva, Carvedo & Comp., rua dos Ourives n. 56.
Carlos Silva, praça da Republica numero 95.
Carlos da Silva, rua de São Christovão n. 345.

Carlos Dias da Silva, travessa Carvalho Alvim n. 17.
Carlos Edmundo Amalio da Silva, avenida Rio Branco n. 114, sobrado.
Carlos Moreira da Silva, avenida Rodrigues Alves ns. 303 e 331.
Domingos Antonio da Silva, rua Camerino n. 162.
Edgard Ferreira da Silva, travessa Miranda n. 40, Copacabana.
Emilio Finezola Silva, rua do Acre n. 55.
Evaristo Silva, rua da Misericordia n. 132.
Evaristino Silva, rua de São José ns. 10 e 12.
Francisco Silva, rua das Laranjeiras n. 17
Francisco S. da Silva, rua de Santa Anna n. 2.
Frederico Duarte e Silva, rua Chile n. 11, sobrado.
Henrique Fernandes da Silva, Alfandega do Rio de Janeiro.
Henrique Quintiliano de Castro e Silva rua Alegre n. 42.
Jayme Tupy da Silva, largo de São Francisco de Paula n. 18 (A. da igreja).
João Augusto Cezarda, rua Uruguay n. 293.
João Ribeiro da Silva, rua Buarque de Macedo n. 6.
João Soares da Silva, rua Dois de Fevereiro n. 154-B.
Joaquim Mariano da Silva, rua Goyaz n. 332.
Joaquim Olegario da Silva, campo de São Christovão n. 195.
Major José Lapa e Silva, rua Bittencourt n. 22.
José Moreira da Silva, rua do Aqueducto n. 363.
José Pinto da Silva, rua Senhor dos Passos n. 64.
José Rodrigues Lyra da Silva, rua Capitão Salomão n. 15.
José Vieira de Rezende e Silva, rua do Cattete n. 118, sobrado.
Julio Magno da Silva, largo do Machado n. 6.
Leonidio Silva, rua de São Pedro numero 66.
Luiz Alves da Silva, rua Alice n. 31, Laranjeiras.
Luiz França da Silva, rua da Freguesia n. 115, Jacarépaguá.
Luiz Ferreira da Silva, rua Senhor dos Passos n. 102.
Luiz Mendes da Silva, rua de S. Leopoldo n. 62, casa 2.
Manoel Silva, rua Ledo n. 9.
Dr. Manoel Carneiro da Silva, rua de São Clemente n. 460, casa XV.
Manoel Domingos da Silva, rua Clapp n. 17.
Manoel Marques da Silva, rua da Passagem n. 278.
Mario Primo de Lima e Silva, rua Souza Barros n. 42, casa 9.
Mario N. Tavares da Silva, rua Paysandú n. 16.
Mario Veiga da Silva, rua do Rosario n. 146.
Maximiliano Fernandes da Silva, praça da Republica (Quartel-General).
Nicanor Botafogo Gonçalves da Silva, rua Prudente de Moraes n. 417, casa 6, Ipanema.
Olympio de Miranda e Silva, Estrada de Ferro Central do Brasil.
Paulino da Silva, praça Tiradentes n. 50.
Paulino Santos e Silva, rua Visconde de Inhaúma n. 50.
Paulo Cesar Machado da Silva, rua Miguel Lemos n. 24, Copacabana.
Paulo Tavares da Silva, rua Paysandú n. 166.
Ranulpho Augusto Pereira da Silva, avenida suburbana n. 63-AA.
Thomaz Augusto da Silva, rua Faria n. 25.
Silva, Irmão & Comp., Limitada, rua Visconde de Itaúna n. 523.
João Pires da Silva Filho, rua Emancipação n. 9, S. Christovão.

Luiz Bartholomeu de Souza e Silva Filho, rua do Rozo n. 33.
Dr. Jayme Silvado, estrada Braz de Pinna n. 489.
Augusto Lopes da Silveira, rua da Quitanda n. 176, 1º andar.
Domingos da Silveira, rua General Camara n. 109.
José Gonçalves Duarte da Silveira, rua de São Pedro ns. 11 a 15.
Manoel Theodoro da Silveira, rua da Quitanda ns. 53 e 55.
Pedro Advincula da Silveira, rua Barata Ribeiro n. 195, Copacabana.
Waldemar Silveira, rua General Camara n. 33, 3º andar.
Silvino Fernandes & Comp., rua da Prainha n. 13.
Emilio da Silva Simas, rua Henrique n. 13.
Salim Simão, rua da Alfandega numero 253.
Antonio Luiz Simões, rua Theophilo Ottoni n. 129.
Egydio José Simões, rua Municipal n. 20, 2º andar.
Francisco de Oliveira Simões, rua Ferreira de Almeida n. 15.
Isaac Almeida Simões, rua Oito de Dezembro n. 137, Mangueira.
Simões & Silva, rua de São José numero 36.
Arnaldo Simonetti, rua General Roca n. 19 casa 5.
Adolpho Simonsen, rua Primeiro de Março n. 71, loja.
Henry James Sims, rua Figueiredo Magalhães n. 85.
Antonio Carlos de Siqueira, rua de São Francisco Xavier n. 555, casa 19.
Herculano Calmon de Siqueira, rua Carvalho de Sá n. 69.
João Frederico de Siqueira, rua Soares Cabral n. 15.
José Sirhal, rua da Alfandega numero 2.

John Henry Slater, rua da Gloria n. 68.
James Smith, rua Barão de Mesquita n. 146, Andarahy.
Hugh Le Cesne Smyth, rua Candido Mendes n. 45, Gloria.
Affonso Carneiro de Oliveira Soares, Central do Brasil.
Alberto Soares, rua do Ouvidor numero 115.
Alfredo Soares, rua da Alfandega numero 161.
Antonio Ferreira Soares, rua Uruguay n. 463, Tijuca.
João Affonso Alves Soares, rua dos Andradas n. 45.
José Ferreira Soares, rua Conde de Bomfim n. 722.
Octavio Ribeiro de Macedo Soares, rua Vinte de Março n. 5.
Salvador de Souza Soares, rua Dr. Sá Freire n. 36, S. Christovão.
General Dr. Sebastião Ivo Soares, rua Haddock Lobo n. 224.
Soares & Souza, rua do Mercado numero 24.
Carlos Soares Filho, rua Voluntarios da Patria n. 136-A, casa 8.
Gilberto da Cruz Sobral, rua Itapirú n. 348.
Sociedade Belge pour Exportation Ind., avenida Rio Branco n. 19, 2° andar.
Sociedade Limitada Fabrica de Anilina, rua da Alegria n. 209.
Themistocles Soeiro, rua Visconde de Inhaúma n. 56.
Rodolpho Sonnenfeld, rua General Camara n. 66.
Ernst Sountag, rua dos Benedictinos n. 30.
Joaquim Domingos Souto, rua Buenos Aires n. 222.
Elias Antonio Ferreira Souto Filho, rua Carlos de Vasconcellos n. 70.
Guilherme Souto Junior, rua Amaral n. 79, Fundição Fluminense.
Alberto Manso de Souza, rua Amaral n. 80, casa 1.
Alvaro Alves de Souza, rua da Estrella n. 6.
Annibal Pedro de Souza, rua Valparaiso n. 39.
Arthur Fernandes de Souza, rua Dona Anna Nery n. 406, casa 8, Rocha.
Carlos Alves de Souza, rua Marquez de São Vicente n. 37, Gavea.
Domingos Antonio de Souza, rua São Paulo n. 33, Sampaio.
Ernani Norberto de Souza, rua Aristides Lobo n. 85.
Souza & Ferreira, praça dos Governadores n. 13.
Gontran de Souza, Central do Brasil.
João Moreira de Souza, rua da Quitanda n. 25.
José Antonio de Souza, rua Primeiro de Março n. 31.
Luiz José de Sá e Souza, rua Luiz de Camões n. 144.
Manoel Pereira de Souza, rua Theodoro da Silva n. 199.
Marcolino Alves de Souza, praça Serzedo Dourado n. 2 (Reserva Naval).
Raphael Nioac de Souza, rua Marquez de Abrantes n. 144.
Raul Reis Gonçalves de Souza, praia do Russell n. 162.
Rinaldo Gonçalves de Souza, rua Maria Amalia n. 2 A, 1° andar.
Sebastião Fernandes de Souza, praia da Freguezia n. 195 (Ilha do Governador).
Theodorico Alves de Souza, rua Magalhães Couto n. 151 (Meyer).
Souza & Thomé, rua da Alfandega n. 258.
Waldemar Rodrigues de Souza, rua Joaquim Murtinho n. 83 (Sta. Thereza).
Adolpho Spam, rua Sete de Setembro n. 81, sobrado.
Arthur Spengler, travessa Santa Rita n. 33.
João Sperandi, rua Barroso n. 88.
Humberto Speranza, rua do Riachuelo n. 37.
Maude Sperry, rua Santo Amaro n. 39.
Francisco de Gregorio Spino, rua Araujo Lima n. 8 (Andarahy).
Sprenger Maeckelburg & Comp., rua General Camara n. 89, 1° andar.
Ernst Henry Squire, rua Gustavo Sampaio n. 208.
John C. Stall, Avenida Rio Branco n. 9.
Frederico Staub, ladeira da Gloria numero 115.
Frederico Stegherr, rua Cardoso numero 293.
Werner Stein, rua Candido Mendes n. 291 (Santa Thereza).
Henrique Steiner, rua D. Anna n. 12.
Crut Steinhaüser, rua Dr. Araujo Gondim n. 66.
Lawrence Henry Edward Stenson, rua Prudente de Moraes n. 109 (Ipanema).
Hermann Sthamer, rua Copacabana n. 848.
James Stirling, rua Dias da Cruz numero 182.
Joseph Richmond Stopford, rua da Candelaria ns. 17/19.
Strato & Comp., rua Canninga n. 9.
Gilbert Edward Stricklard, rua Gomes Carneiro n. 30.
William Sturzaker, rua Borborema n. 22 (Madureira).
Ernest Barnes Stydner, rua das Laranjeiras n. 322.
Frank Harold Sundt, rua Humaytá n. 45.
Pereira Surei & Comp., rua Visconde da Gavea n. 121.
Max Surner, rua da Alfandega n. 5, 2° andar.
T. M. Kentish, Esplendido Hotel, Flamengo.
Humberto Taborda, Avenida Rio Branco n. 9, 2° andar, salas 213|215.
Mikael L. son Take, rua General Camara n. 102, 1°.
Senzo Takeishi, rua Buenos Aires numero 267.
Victor Gustavo Mascarenhas Tanni, Ministerio da Viação.
Bellarmino Felice Tatti, rua Pereira Nunes n. 67.
Heraldo Tavares, rua da Candelaria n. 93.
José Ferreira Tavares, rua Pereira da Silva n. 230.
Thomaz Joaquim Tavares, Avenida Rio Branco n. 63.
João Tavares Filho, rua Constant Ramos n. 76.
Antonio Alves Fernandes Tavora, rua André Cavalcanti n. 88.
Ernest Vernon Taylor, rua Visconde de Sepetiba n. 63.
Herbert E. Taylor, rua do Cattete numero 333.
Isidoro Taichhelz, rua Francisco Muratori n. 26.
Accurcio Teixeira, rua Buenos Aires n. 97.
Alvaro Teixeira, rua Cesario Alvim n. 35.
Eduardo Teixeira, rua da Gamboa numero 120.
Francisco Antonio Teixeira, rua Maxwell n. 39, casa 2.
Francisco Magalhães Teixeira, rua Visconde de Santa Cruz n. 20.
João Rosa Teixeira, rua José Bonifacio n. 8, sobrado.
José Teixeira, rua Santo Christo numero 258.
José Rodrigues Teixeira, rua Conselheiro Costa Pereira n. 127.
Manoel Joaquim Teixeira, rua Visconde de Inhauma n. 36, sobrado.
Alfredo Telles, Avenida Mem de Sá n. 72.
Telles Irmão & Comp., rua Visconde de Inhauma n. 76.
José de Siqueira Thedim, rua General Camara n. 33, sobrado.
Frederico Thesling, rua Haddock Lobo n. 319.
Carlos Emmanuel de São Thiago, rua D. Eugenia n. 10.
Louis Thiébert, rua Bolivar n. 97.
Thomaz Pereira Bacellar & Comp., rua de S. Bento n. 18.
Alexandre Thompson, Cascadura.
João Elisiario Pombo Tibau, rua Primeiro de Março n. 125, 1°.
John William Tindale, rua Barão de Mesquita n. 146.
José Alves Tinoco, rua Professor Gabizo n. 291.
Luiz Tirelli, rua Pereira de Almeida n. 19.
Eduardo Tisele, rua Salvador Corrêa n. 96.
Wrich Tobler, rua Thereza n. 1.504.
Joaquim Alves Tolentino, rua da Quitanda n. 111.
João Tolomei, rua Goulart n. 21, Leme.
David Tomkinson, ilha de Santa Cruz.
Fausto Torrente, travessa Dr. Araujo n. 61.
Alberto Martins Torres, rua Maria Romana n. 44.
Torres & Fernandes, rua D. Manoel n. 78.
Francisco Torres, rua General Camara n. 33.
Vespasiano Magno de Carvalho Tourinho, rua do Cattete n. 341, sobrado.
Marie Louise Trapoux, largo da Carioca n. 2.
Hans Edward Tscherfinger, Avenida Rio Branco n. 9.
Harold Ernest Tuckett, Avenida Rio Branco n. 117.
Arthur Twedberg, rua Gustavo Sampaio n. 208.
General Affonso Dias Uruguay, rua Santo Amaro n. 73.
Gustavo dos Santos Silva d'Utra, praça da Republica, Parque-Hotel.
Joaquim Valle, rua Barão de Petropolis n. 20, casa 8.
Manoel Nascimento do Valle, rua Machado Coelho n. 12.
Carlos Varady, rua Visconde de Jequitinhonha n. 24.
Arthur Vasconcellos, rua S. Luiz Gonzaga n. 572, casa III.
Arthur C. L. de Vasconcellos, rua Martins Ferreira n. 25.
Fabio Alves de Vasconcellos, Contabilidade da Marinha.
Genserico de Vasconcellos, rua Xavier da Silveira n. 82.
Godofredo Cavalcanti da Cunha Vasconcellos, rua da Lapa n. 14.
Jayme Smith de Vasconcellos (Barão), Avenida Atlantica n. 680.
José Meira de Vasconcellos, praça da Republica, Ministerio da Guerra.
José Paulo Mêrma Vasconcellos, rua Sorocaba n. 69.
Manoel Augusto Pereira de Vasconcellos, rua Almirante Tamandaré n. 26.

Salomão do Vasconcellos, rua do Riachuelo n. 221.
Vicente de Paula Teixeira Fonseca Vasconcellos, Directoria de Engenharia.
Affonso Pinto Vaz, rua Conselheiro Saraiva n. 45, 1º andar.
Ernesto Vaz, rua Carvalho Monteiro n. 13.
Julio Cesar da Fonseca Vaz, rua Ernestina n. 60, Meyer.
Carlos Del Vecchio, praia do Flamengo n. 118.
Olivio Augusto da Veiga, rua da Relação ns. 38/40.
Samuel de Paula Cabral Velho, rua Paula Matta n. 66.
Cesar da Costa Velles, rua Leopoldo n. 193.
Francisco Velloso, rua da Quitanda ns. 52/55.
João Venegas, rua Benedicto Hyppolito n. 94.
João José Ventura, rua Senhor dos Passos n. 105.
Luciano Martins Veras, rua Almirante Tamandaré n. 59.
Maurice Veziers, rua Salgado Zenha n. 58.
Alfredo Ferreira Vianna, rua Santa Luiza n. 54, Maracanã.
Antonio Benevides Barbosa Vianna, praia de Botafogo n. 116.
João Joaquim Vianna, rua Visconde Quatro de Maio n. 161.
José Ribeiro da Cunha Vianna, rua S. José n. 120.
Mario de Sequeiras Vianna, rua D. Anna Nery n. 562.
Agostinho José Paulo Viard, rua Barão de Mesquita n. 205.
Paulo Vidal, rua Santa Christina numero 165.
Manoel Vieira, rua José dos Reis n. 16.
Cesar Alves Vieira, rua Cesario n. 230.
Vieira & Villela, rua Gonzaga Bastos n. 196.
Antonio Rodrigues Vieira Junior, rua Tunnel n. 150.
Coronel Ricardo Constantino Vieira Junior, rua Corrêa Dutra n. 150.
Tito Villalobos, Departamento de Pessoal da Guerra.
Mario de Vincenzi Estrada do Rio da Prata n. 53, Campo Grande.
José Violante, largo de Santa Rita numero 8, sobrado.
Karl August Vombof, rua Cassiano n. 76.
Julio Votta, rua Viuva Garcia n. 30, estação de Ramos.
W. F. Hopkins, rua Constante Ramos n. 78.
Edmundo Wadnick, rua Vieira Souto n. 76.
W. F. Winterhabler, rua Barcellos n. 95.
Herbert Tom Waite, rua Benjamin Constant n. 30.
James Waitz Junior, rua da Quitanda n. 99.
George Walborn, rua do Ouvidor numero 98.
Harold Thomas Walker, Avenida Rio Branco n. 147.
João Adelmar Walker, Avenida Rio Branco n. 79.
Maurice Walker, Avenida Rio Branco n. 41.
Harold Victor Walter, rua da Candelaria n. 92.
Paul Walter, rua do Cattete n. 246.
Norman Ward, Avenida Pedro II numero 65.
John Howell Warner, rua Primeiro de Março n. 9, 2º andar.
Louis L. Weber, Avenida Rio Branco n. 9, 3º andar, sala 302.
Max Weber, rua Marquez de Sapucahy n. 200.
Philip Henry Weeks, rua General Camara n. 33.
Adolf Friedrich Wegenast, Avenida Rio Branco ns. 79/81.
João Wellisch, travessa D. Marcianna n. 25.
Alfred Wendler, travessa Umbelina n. 15.
Ernesto Frederico de Weran, rua Candido Mendes n. 65.
Dr. Aristides Werneck, rua Primeiro de Março n. 42.
Americo Werneck Junior, rua Grajahú n. 154.
Herbert Edward Walter Whitehead, rua das Laranjeiras n. 222.
Samuel Henry Whitworth, rua Ferreira Vianna n. 84.
Carlos B. Wigg Sobrinho, rua Vinte de Novembro n. 124.
Axel Wilhelmi, rua Paula Ramos numero 142.
James Edward Wilson, rua Barão de Mesquita n. 858.
Rufus Wilson (espolio), rua Raucalho Ortigão n. 9, 2º andar.
Jean Wilwerth, rua Carvalho de Sá n. 22, largo do Machado.
Raymond Victor Winquish, Avenida Rio Branco n. 110.
James Winter, rua Faro n. 20.
Alfred Wirth, rua da Misericordia numero 12.
William Gordon Wise, praia do Flamengo n. 20.
Martins R. Wittwa, rua José Bernardino n. 25.
Wolkmar Hollvik & Comp., rua S. Pedro n. 9, sobrado.
Carl Bradlaugh Woodeworth, Hotel Gloria, praia do Russell.
John F. Wooler, Avenida Rio Branco n. 9.
Elan David Wratten, Arsenal de Marinha.
Albert Ronald Wright, praia do Flamengo — Selecto Hotel.
Delpinno Xavier, rua Barão de Mesquita n. 853.
Jean Eline Xima, rua Pereira de Almeida n. 27/9.
José Paul Youtz, praça José de Alencar n. 1.
Pedro Zaccuro, rua da Harmonia numero 17.
Jacques Zahner, rua Riachuelo n. 92.
Percy Zellons, rua Primeiro de Março n. 29, 2º andar.
Joseph Louis Zweoner, rua Dr. Garnier n. 35.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Dr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes constantes da relação abaixo, a comparecerem nesta delegacia geral, para tomar conhecimento do lançamento que lhes foi feito, em relação ao exercicio de 1925, e pagarem o imposto dentro de 30 dias, contados da presente data, 23 do corrente.

Os referidos contribuintes foram intimados pelo correio, tendo sido devolvidas essas intimações, por não serem os mesmos encontrados nos endereços constantes de suas declarações.

Rio, 22 de fevereiro de 1927. — O secretario da Delegacia Geral do Imposto Sobre a Renda, *Rubens Rego Souza Costa.*

M. A. Marescu, rua General Caldwell n. 320.
M. Gomes & Souza, rua Gago Coutinho n. 38.
M. J. Mattos & Comp., rua General Camara n. 154, 1º andar.
M. J. Motta & Comp., rua Senhor dos Passos n. 82.
M. J. Silva, avenida Mem de Sá numero 349.
M. Meira, rua Senhor dos Passos numero 62.
M. Orofino, rua Voluntarios da Patria n. 333.
M. S. Albuquerque, avenida RiRo Branco ns. 17/19, 3º andar.
M. Velloso & Comp., rua S. José numero 18.
Edgard Macedo, rua da Candelaria numero 36.
José de Assumpção Macedo, rua Paulo de Frontin n. 337.
Zeferino de Aguiar Macedo, Ministerio da Guerra, Intendencia Regional.
Alberto Soares Machado, rua Faro n. 22.
Antonio Machado, rua Senador Pompeu n. 34.
Armando Faria Machado, rua do Ouvidor n. 26.
Bernardo Machado & Comp., rua Sete de Setembro n. 55, sobrado.
Carlos Alberto Machado, rua Thomaz Coelho n. 67.
Euclydes Freire Machado, rua Cintra n. 145, Penha.
José Antonio Machado, Estação Fróes da Cruz sem numero.
José Pamplona Machado, rua Dias da Cruz n. 300, Meyer.
Luiz Machado, rua Pereira de Siqueira n. 24.
Luiz Machado, avenida Rio Branco n. 45.
Manoel Machado, travessa General Bellegard n. 53.
Menezes Machado & Comp., rua de S. Pedro n. 194.
Oswaldo Machado, rua Gonçalves Dias n. 15.
Antonio Joaquim Maciel, rua Bento Lisbôa n. 63.
João Moreira Maciel, rua Machado de Assis n. 26.
Luiza de Magalhães Maciel, rua Domingos Ferreira n. 342.
José da Silva Mafra, rua Professor Gabizo n. 12.
Magaldi & Seabra (succ. de A. Magaldi), rua do Ouvidor n. 189, 2º andar.
Affonso de Magalhães, largo do Boticario n. 4.
Dr. Alberto de Magalhães, avenida Rio Branco n. 172.
Carlos de Magalhães, rua da Quitanda n. 139
Henrique Magalhães, rua Copacabana n. 77.
José Magalhães, rua do Riachuelo numero 113, casa 3.
José Alves Magalhães, rua S. Januario n. 89.
José Pereira de Magalhães, rua Silva Guimarães n. 58.
José Pinto de Souza Magalhães, rua Candido Mendes n. 32.
Julio Magalhães, rua Vieira Fazenda n. 36, loja.

Manoel Lourenço de Magalhães, rua S. Christovão n. 578, casa 9.
Manoel Oliveira Magalhães, rua Visconde de Inhauma n. 504.
Onofre Moreira de Magalhães, rua 24 de Maio n. 222.
Paulo Frederico de Magalhães, rua Hadrtock Lobo n. 252.
Pejuim Magalhães & Comp., rua Marechal Floriano n. 57.
Dr. Raul Almeida Magalhães, rua Piratiny n. 73.
Sebastião Simões de Magalhães, rua Gustavo Sampaio n. 158.
Franz Mahlmeister, rua Visconde de Inhauma n. 56.
Almiro Maia, rua General Polydoro n. 158.
Francisco Fernandes Maia, rua Salvador Corrêa n. 94, casa X.
José Fernandes Maia, rua Campos Salles n. 172.
Lauro Maia, Recebedoria do Districto Federal.
Manoel Maia, rua General Caldwell n. 230.

Jean Maisonnave, rua Uruguayana numero 78.
João Lielo Malafaia, rua Sampaio numero 19.
Luiz da Costa Malhão, rua Barão de Guaratiba n. 29.
Xerxes Marques Mancebo, rua Coronel Belford n. 78.
Manoel Baptista & Comp., rua do Carmo n. 6.
Manoel Cruz & Bastos, rua S. Luiz Gonzaga n. 64.
Romão Manso, praça Marechal Deodoro n. 32.
Francisco Jeronymo d'Albuquerque, Maranhão, rua Buenos Aires n. 254.
Paul Marcantoni, avenida Rio Branco n. 46.
Edmundo March, rua Dr. Fróes da Cruz n. 142.
Marin Perez & Comp., avenida Rio Branco n. 156.
Marinho & Ferreira, rua General Pedra n. 69.
Dr. Justiniano da Rocha Marinho, Ministerio da Guerra. Contabilidade.
Dr. Leoncio Ribas Marinho, rua da Alfandega n. 30, 1° andar.
Mario Silva Pinto & Comp., rua Buenos Aires n. 192.

Luiz Mariti, avenida Rio Branco n. 9.
Alice M. de Azevedo Marques, avenida Rio Branco n. 170.
Alvaro de Azevedo Marques, rua do Cattete n. 217, sobrado.
Antonio Vilelo de Sampaio Marques, rua Santa Luiza n. 14.
Augusto Gonçalves Marques, rua Pereira Landim n. 137.
Lindolpho Pessôa da Cruz Marques, rua 9 de Fevereiro n. 84, Copacabana.
Leonel Marques, averida Rodrigues Alves n. 103.
Luiz de Mello Marques, rua Senador Dantas n. 14.
Marroig & Menezes, rua Imperial numero 47.
Fernando Candido Martins, rua General Severiano n. 160, casa 3.
Firmo Martins, rua da Alfandega numeros 122/124.
José Martins, rua General Camara numero 83.
Dr. José Eurico Dias Martins, rua Leopoldo Miguez n. 16.
Luiz Lopes Martins, rua Visconde de Inhauma n. 50.
Manoel Martins, rua de S. Pedro numero 116.
Manoel Martins, rua Coronel Pedro Alves n. 183.

Martins de Mello & Comp., avenida Rio Branco n. 247.
Martins & Oliveira, rua S. Leopoldo n. 77.
Martins Rabello & Comp., rua Coronel Pedro Alves n. 261.
Marquard Marxsen, rua Barão de Petropolis n. 1 — 110.
Pedro Mas, rua do Carmo n. 34, 1° andar, sala 4.
Victor Gustavo de Mascarenhas, Central do Brasil.
Viriato de M. Mascarenhas, Grande Hotel da Lapa.
Caroline Doran Masseran, rua S. Salvador n. 14.
Antonio Evangelista de Mattos, rua Senador Euzebio n. 394.
Antonio Evangelista de Mattos, rua Senador Euzebio n. 394.
Christiano S. Mattos, rua Bueno Aires n. 60.
José Augusto Arnizant Mattos, rua Cabuçú n. 89.
Julio Gomes de Mattos, rua Buenos Ayres n. 70.
Manoel Mattos, rua Tuiuty n. 49.
Marcinio Mattos Junior, avenida Gomes Freire n. 148.
James Maver, avenida Atlantica n. 480.
Archibaldo Walter May, rua Conselheiro Olegario n. 12.
Albert Francis Mayle, rua Ibiapina n. 123.
Enéas Mazzoli, rua Almirante Tamandaré n. 26.
Antonio Medeiros, avenida Rio Branco n. 100.
Avelino Gomes Medeiros, rua Affonso Penna n. 191.
Kyral da Cunha Medeiros, rua Paulo de Frontin n. 16.
Raul Medeiros, avenida Rio Branco n. 9, 5°/231.
Maximina Meira, rua Dionysio numero 192, Penha.
Antonio Monteiro Meirelles, rua Dona Anna Nery n. 204.
Vasco C. Melin, avenida Mem de Sá n. 154.
Mello & Comp. Ltd., rua do Acre numero 72, sobrado.

Amadeu Mello, rua da Alfandega numero 65.
André da Silveira Mello, rua Santo Amaro n. 63.
Antonio Joaquim de Mello, rua Riachuelo n. 124.
Armando Figueira de Mello, rua 8 de Dezembro n. 85 A, casa 2.
Augusto Mello, rua S. José n. 26.
Mello Cunha & Comp., rua do Acre n. 75.
Emmanuel Pereira de Mello, rua Menna Barreto n. 72.
Epimaco de Araujo Mello, rua Copacabana n. 515.
Francisco Agostinho de Souza Mello, rua Barão de Ubá n. 89.
Francisco Olympio de Almeida Mello, rua Conde de Irajá n. 104.
Ignacio Virissimo de Mello, rua General Camara n. 139.
Joaquim Carlos Vieira de Mello, rua Figueira n. 97, Rocha.
Joaquim Ferreira de Mello, rua José Bonifacio n. 13.
José Gonçalves de Carvalho Mello, rua Conde Velho n. 139.
José Gonçalves Pereira de Mello, rua Thomaz Coelho n. 95.

José Rodrigues de Pinho Mello, avenida Paulo de Frontin n. 303.
José Salvador de Trindade Mello, rua Ubaldino do Amaral n. 52.
Octaviano Eugenio de Mello, rua Carlos Sampaio n. 37.
Mello & Rodrigues, rua D. Julia numero 58.
Sandoval Corrêa de Mello, rua Manoa Barreto n. 72.
Mello & Souza, rua S. José n. 22.
Daniel Melmany, rua Theophilo Ottoni n. 93.
Ernani da Motta Mendes, rua General Camara n. 36, 2° andar.
João Ribeiro Mendes, rua Aguiar numero 48.
Manoel Mendes, rua Oito de Dezembro n. 28.

Orlandino Mendes, rua Bomfim numero 146.
Arthur de Mello Furtado de Mendonça, rua José Bonifacio n. 30.
Carlos Lopes de Mendonça, rua Barão de Ubá n. 34, casa 14.
Daniel de Mendonça, rua Triumpho n. 25.
João Ladislau Pereira de Mendonça, rua do Cattete n. 164, sobrado.
José Furtado de Mendonça, rua da Alfandega n. 17.

Luiz Pestana Mendonça, rua do Triumpho n. 37.
Waldemar Machado de Mendonça, Central do Brasil.
José de Vasconcellos Mendonça Filho, rua D. Aurea n. 425.
João Furtado de Mendonça Sobrinho, rua da Alfandega n. 17.
Americo de Carvalho Menezes, Escola Militar, Realengo.
Dimas de Siuqeira Menezes, rua Netto Teixeira n. 45, Aldeia Campista.
Eular M. de Menezes, rua Alberto Torres sem numero.

Manoel Duarte da Menezes, rua Pinto de Figueiredo n. 49.
Capitão Rosemiro Leal de Menezes, rua General Gurjão n. 5.
Theodes Merz, avenida Rio Branco ns. 79|81.
Cesar de Mesquita, rua da Carioca n. 45.
Nestor Augusto Duque Estrada Meyer, rua Arnaldo Quintella n. 58.
Justiniano Martins Meyrelles, rua Corrêa Dutra n. 143.
Ernest Rudolph Michael, rua Marechal Floriano n. 124.
Jorge Aledo Michiref, rua da Alfandega n. 309.
Carlos Migliora, rua Riachuelo numero 130.
Miguel Elias & Comp., rua Beneditinos n. 19, sobrado.
José Miguel, rua da Alfandega numero 288.

Miguel Lur & Comp., rua de S. Pedro n. 35.
Miguel Queiroz & Comp., rua da Alfandega n. 259.
Alvaro Milanes, avenida Rio Branco n. 85.
Thomas Miller, avenida Rio Branco n. 9, sala 216.
Arthur Herbert Mills, rua Teneleiros n. 232, Copacabana.
Laurente Henry Mills, rua Barata Ribeiro n. 213.
Uzack Irvine Milne, rua Francisco Octaviano n. 80.

Augusto de Miranda, rua Cruzeiro n. 416.
José Telles de Miranda, rua Sergipe n. 102.
Luiz Augusto de Castro Miranda, rua do Mattoso n. 230.
Mirandolino Mario de Miranda, rua Santa Luiza n. 109.
Raymundo Pontes de Miranda, rua do Rosario n. 30, sobrado.
Tito Soares de Miranda, rua Aurea n. 54.
Bruno Moebius, rua Santa Clara numero 77, Copacabana.
Estella Moffa, praça Tiradente n. 72.
Arthur Mohr, avenida Rio Branco ns. 79|81.
Oswaldo Mohrsted, rua 18 de Outubro n. 77.
Zacharias Monassa, praça Marechal Deodoro n. 40.
Augusto Moniz, rua Carlos Sampaio n. 14.
Frederico Monken, rua Jorge Rudge n. 174, casa 18.
Adherbal Borges Monteiro, Central do Brasil.
Alfredo da Costa Monteiro, rua Barão de Ubá n. 45.
Joaquim Duarte Monteiro, travessa do Torres n. 10.
José Manoel Monteiro, rua Estacio de Sá n. 66.
Luiz Monteiro, rua Carlos de Carvalho n. 28.
Alfredo Montenegro, avenida Atlantica n. 1.062.
Augusto Cardoso de Carvalho Montenegro, rua 1° de Março n. 14.
José Pinto Montenegro, Alfandega do Rio de Janeiro.
Manoel Gonçalves Montes, rua Visconde de Nitheroy n. 8.
Guy de Montrigaud, rua Cosme Velho n. 293.
John Henry Moore, avenida Atlantica n. 272.
Henrique Mora, rua Dr. Sattamine n. 160.
Antonio Pinheiro de Moraes, Recebedoria do Districto Federal.
Antonio dos Santos Moraes, rua General Camara n. 245.
Augusto Duarte de Moraes, rua Netto Teixeira n. 29.
Moraes & Fonseca, avenida Passos numero 32, sobrado.
Moraes Franco & Comp., rua Faria n. 62.
Hermenegildo Lopes de Moraes, rua das Laranjeiras n. 175.
José Francisco de Moraes, rua Theophilo Ottoni n. 52.
José Luiz de Moraes, rua Duque de Caxias n. 66.

Visconde Luiz de Moraes, avenida Rio Branco n. 16.
Manoel Calazans de Moraes, rua Gonçalves Crespo n. 12.
Mouricio Morand, rua da Piedade numero 52.
Louis Moreau, rua Conde Baependy n. 126.
Moreira & Comp., rua do Lavradio n. 142.
Adolpho José Moreira, rua Tabajaras n. 20.
Dr. Alvaro Augusto Moreira, rua Pardal Mallet n. 24.
Candido Duarte Moreira, rua Carlos de Carvalho n. 67, 1° andar.
Hildebrando de Armelin Moreira, rua Barão de Guaratiba n. 224.
Joaquim Moreira, rua Conselheiro Saraiva n. 13.
Jorge Moreira, rua Alice Figueiredo n. 88.
José Moreira, rua Haddock Lobo numero 278.
Capitão de corveta Leopoldo Nobrega Moreira, rua Urbano dos Santos numero 136.

Morgado & Costa, rua São Luiz Gonzaga n. 674.
Eugenio Morganti, travessa Chiquita n. 15 (Villa Ruy Barbosa).
John Harold Morris, rua da Candelaria n. 19.
Harold Cecil Morrissy, avenida Rio Branco n. 17.
Felix Ignacio Moses, rua São Christovão n. 25.
Marfa Mosley, rua Maranguape n. 5.
Antonio Pereira da Motta, rua General Camara n. 49, sobrado.
Arnaldo de Sá Motta, rua Silva Manoel n. 86.
Motta Couto & Comp., rua dos Ourives n. 48.
Octaviano Augusto da Motta, rua Buarque de Macedo n. 39, andar terreo.
Antonio Cerqueira da Motta Junior, rua Aqueducto n. 324.
José de Souza Motta Junior, rua São Francisco Xavier n. 555, casa 29.
Arlindo da Silva Moura, rua Derby Club n. 105.
Augusto Moura, rua do Rezende numero 127.
Eduardo Moura, rua Raymundo Corrêa n. 30.
Francisco Euclydes de Moura, secção da Policia do Districto Federal.
João Moura, rua Visconde de São Vicente n. 86 A.

João Alves de Moura, rua Filgueiras Lima n. 90.
Luiz Andrade Moura, rua Itacurussá n. 60.
Victor Pinto Soares de Moura, rua Angelo Bittencourt n. 14, Villa Isabel.
Antonio Pedro de Mourão, Estrada de Ferro Central do Brasil.
Manoel Carvalho Mourão, rua Maia Lacerda n. 19.
José Dias Moutesinho, rua de S. Pedro n. 109.
José João Muanes, rua da Alfandega n. 370.
José Ferreira Muaze, rua Gonçalves Dias n. 20.
Alfredo L. Mueller, rua 1° de Março n. 57.

John Carr Munel, rua Municipal numero 106.
Alfredo Botafogo Muniz, rua Senador Vergueiro n. 86.
Antonio Guedes Muniz, avenida 1° de Maio n. 35, Villa Proletaria, Marechal Hermes.
James Murphy, rua 1° de Dezembro n. 6.
Aramis Murta, rua Conde de Bomfim n. 835.
Marcos Musafi, rua Carlos de Carvalho n. 32.
Robert Muus, rua Nery Pinheiro numero 70.
N. Medawar, rua Constante Ramos n. 89.
Adolf Nabe, rua Figueiredo n. 26, Meyer.
Kalaf Nacin, avenida Passos n. 40.
Dallace Scott Mc. Nair, avenida Rio Branco n. 41.
Nascimento & Vieira, rua Riachuelo n. 46.
Chafik Nasser, praça da Republica n. 76.

Raymundo Ribeiro Navarro Junior, rua Santa Sophia n. 14, sobrado.
José Maria Neiva, rua Viuva Lacerda n. 45.
Rubens Vianna Neiva, rua Antonia n. 31, Engenho Novo.

João Augusto Neiva Junior, rua Visconde do Cruzeiro n. 9.
Francisco Joe Nemitz, rua dos Ourives n. 50, 1° andar.
João Antonio Nepomuceno, travessa Pareto n. 9.
Marechal Antonio Constantino Nery, Banco Nacional Ultramarino.
Joaquim Meirelles Coelho Netto, Ilha das Cobras.
José M. Coelho Netto, rua 7 de Setembro n. 58.
Manoel Azevedo da Silveira Netto, rua Souza Barros n. 97.
Antonio Neves, rua Conde de Leopoldina n. 87.
Francisco José Pereira das Neves, rua Voluntarios da Patria n. 344.
Neves & Guerra, rua dos Andradas nu 113.
José Rodrigues das Neves, rua Senador Vergueiro n. 86.
Manoel das Chagas Neves, rua D. Zulmira n. 118 ,casa 13.
Odilon Neves, rua Visconde de Santa Isabel n. 234.
William Newby, rua Paulino Fernandes n. 23.
Dr. Carlos Moraes Niemeyer, Estrada de Ferro Central do Brasil.
Conrado Borlido Maia de Niemeyer, rua Machado de Assis n. 30.
John Nightingale, rua Barão de Mesquita n. 858.
João de Andrade Ninô, rua Duque de Caxias n. 28.

Bert Walter Noa, rua do Rosario numero 142, sobrado.
Carlos Rodrigues Nobrega, rua General Rocca n. 79.
Henrique Rodrigues Nobrega, rua General Rocca n. 79.
Antonio Nogueira, avenida Rio Branco n. 40, 5° andar.
Dr. Antonio José de Mello Nogueira, rua Ribeiro de Almeida n. 2.
Alvaro Barbosa Nora, rua Luiz Augusto n. 28.
Carlos Frederico de Noronha, rua Visconde de Cabo Frio n. 24.
Abel Coelho Novaes, rua do Riachuelo n. 282.
Americo Dias Novaes, rua do Cattete n. 310.
Antonio Garcia Novaes, rua D. Sophia n. 28.
Jayme Novaes, rua Ubaldino do Amaral n. 52.
Antonio Nunes, rua do Cattete n. 216.
Antonio Soares Nunes, rua do Senado n. 353.
Arnaldo Nunes, rua Cassiano n. 16, casa 6.

Diniz Luiz Nunes, rua Alice Figueiredo n. 97.
Gastão Drummond Machado Nunes, Estrada de Ferro Central do Brasil.
Illydio Nunes, rua São Paulo n. 40.
Joaquim Nunes, rua S. José n. 70.
Jorge Pereira Nunes, Avenida Pedro Ivo n. 61.
Oscar Severiano Bastos Nunes, Villa Militar — E. de Aperfeiçoamento.
Pedro Nunes, rua do Riachuelo numero 134.
Raul Pereira Nunes, rua Pereira Nunes n. 138, casa 9.
Adelino Corrêa de Oliveira, Avenida Mem de Sá n. 214.

Albertino Fernandes de Oliveira, rua 7 de Setembro n. 198.
Alcino Candido de Oliveira, rua General Argollo n. 21.
Amandio Macedo de Oliveira, rua da Gloria n. 84.
Antonio de Oliveira, rua da Paz numero 37.
Antonio Fernandes de Oliveira, rua Coronel Cabrita n. 32.
Attila Silveira de Oliveira, rua Silveira Martins n. 24.

Augusto Oliveira, rua Vasco da Gama n. 145.
Augusto de Oliveira, Avenida Gomes Freire n. 1 — H. Alliança.
Capistrano d'Oliveira, rua Silva Rabello n. 51 — Meyer.
Carlos Gomes de Oliveira, rua Barão de Mesquita n. 314.

Coelho Oliveira, rua Pedro Americo n. 42.
Oliveira Corrêa & Comp., rua Machado Coelho n. 162.
Dr. Damazio de Oliveira, rua do Rosario n. 114, loja.
Edvardo Eurico de Oliveira, rua Felippe Camarão n. 46 A.

Fernando Bacellar do Carmo e Oliveira, rua Uruguay n. 530.
Francisco de Oliveira, rua do Riachuelo n. 61, 1° andar.
Francisco Paes de Oliveira, Avenida Atlantica n. 272.
Isaias Leite de Oliveira, rua Theophilo Ottoni n. 71, sobrado.
Jesuino de Oliveira, rua Conde de Bomfim n. 111, casa 3.
João Antonio d'Oliveira, praça Carneiro Vianna n. 14.

José Xavier de Oliveira, rua Marechal Machado Bittencourt n. 85.
Oliveira & Machado, rua General Camara n. 137, sobrado.
Manoel de Oliveira, rua Visconde de Itauna n. 22.
Maria da Piedade Oliveira, rua da Quitanda n. 66.
Mario de Oliveira, rua do Ouvidor n. 52.

Samuel Carvalho de Oliveira, Estrada Marechal Rangel n. 663.
Viriato Machado de Oliveira, rua Victor Meirelles n. 116.
Waldemar Telles de Oliveira, avenida Rio Branco ns. 117/121.
Waldemiro de Sá Rego Oliveira avenida Rainha Elisabeth n. 202.
José Senra de Oliveira Junior, rua Copacabana n. 857.

Gilbert Oliver, rua dos Ourives numero 103.
Fred Everett Olsson, rua do Ouvidor n. 63.
Carlos Oppenheiner, rua de São Pedro n. 96.
Luiz Orlando, rua do Mercado n. 51.
Roy Milton Orser, rua Cosme Velho n. 170.
Miss Flora Osborne, rua Saccadura
Adalberto Sizino Osorio, rua André Pinto n. 98.

Roberto de Alencar Osorio, travessa Dr. Araujo n. 28 — Mattoso.
Otto Schuback & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 86, loja.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido a todas as pessôas, inclusive as firmas individuaes, as sociedades commerciaes de qualquer natureza e as sociedades civis que, por si ou como representantes de terceiros, pagaram no anno passado rendimentos classificados em qualquer uma das categorias mencionadas no artigo 1° do regulamento expedido com o decreto n. 17.390, de 26 de julho de 1926, a comparecerem nesta delegacia geral para receberem as formulas dos modelos ns. 3 e 23 destinadas ás informações de que tratam os arts. 77 e 78 do regulamento citado.

Estas informações devidamente assignadas e com a indicação dos nomes dos que receberam os rendimentos, das respectivas importancias em cada categoria e dos endereços dos beneficiados, deverão ser entregues nesta delegacia geral, pessoalmente ou por carta, até o dia 1 de junho proximo, sob pena das multas de 500$ a 2:000$ estatuidas pelos artigos 80, paragrapho unico e 80 daquelle regulamento.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, 11 de março de 1927. — *Rubens Rego de Serra Martins*, secretario.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna, fundada, uniformizadas, juros de 5 %, papel, ns. 455.884 a 455.948, do valor nominal de 1:000$, cada uma, e n. 7.110, do valor nominal de 200$, pertencentes a João José de Brito Cabral, portuguez, viuvo, vão ser expedidos novos titulos, si dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 15 de março de 1927. — O inspector, *V. Carlos Claudio Silva*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, uniformizadas, do valor nominal de 1:000$000, cada uma, juros de 5 %, papel, ns. 347.328 a 347.332, pertencentes a Bellini de Faria e Mario Camillo de Oliveira, brasileiros, casados, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 14 de março de 1927. — O inspector, *Carlos Claudio Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Consta deste processo que Carlos Marinho de Paula Barros, então ajudante de guarda-mór desta alfandega, e os sargentos da policia aduaneira Catão de Souza Lisboa e Eduardo Paiva, auxiliados pelos remadores Maximino Carlos dos Santos e Francisco Lino Barbosa, no dia 28 de novembro de 1926, entre os armazens 1 e 2 do Caes do Porto, parte interna, apprehenderam trinta e dous cache-colls, dez camisetas de jersey, trinta e tres metros de renda, viate e meio metros de sephir, seis e meio metros de velludo, dozé collares de pennas falsas, dez relogios de nickel e sete pequenas caixas com bijouterias de cobre.

Sciente do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e assim lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 29 do mez seguinte um edital, convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguem se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3°, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 por cento do producto aos apprehensores Carlos Marinho de Paula Barros e sargentos da policia aduaneira Catão de Souza Lisboa e Eduardo Paiva e aos seus auxiliares remadores Maximino Carlos dos Santos e Francisco Lino Barbosa; os restantes 50 por cento, de accôrdo com o art. 1 24 da lei n. 3.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de março de 1927. — *J. P. de Souza Vargas*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Communicação de avaria

Armazem n. 3 — Dia 10 de março de 1927.
Vapor italiano «Principessa Giovanni», atracado em 8 de março de 1 27.
Retorno do vapor italiano «Kereu».
1 caixa, Touro, n. 129, pesando 198 kilos, repregada e avariada.
Pateo sobre agua — Dia 10 de março de 1927.
Navio inglez «Delambre».
994 caixas, BAL, avariadas.
Armazem interno n. 5 — Dia 10 de março de 1927.
Navio italiano «Atlanta», atracado em 10 de março de 1927.
1 caixa, BVE, n. 17, pesando 32 kilos, repregada e avariada.
1 encapado, BC, n. 1, pesando 10 kilos, roto e avariado.
2 caixas, CAF, ns. 7.448 e 7.443, pesando 142 e 151 kilos, repregadas e avariadas.
2 ditas, HBC, ns. 7.2 5 e 7.485, pesando 80 e 80 kilos, idem idem.
Armazem interno n. 6 — Dia 10 de março de 1927.
Navio inglez «Radnoshire».
14 inmersados. Celeiron, avariados.

50 ditos, 22, idem.
30 ditos, Losacht, idem.
8 ditos, idem, idem.
3 65 A—Tambores, T—W—C—L, idem.
Armazem n. 6 — Dia 10 de março de 1927.
Navio inglez «Radnorshire», atracado em 5 de março de 1927:
1 caixa, BAL, n. 620, pesando 63 kilos, repregada e avariada.
1 caixa, idem, n. 606, pesando 61 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 531, pesando 61 kilos, idem idem.
1 dita, P—BC—B, sem numero, pesando 100 kilos, idem idem,
1 dita, CFC, n. 144, pesando 76 kilos, idem idem.
1 dita, idem, sem numero, pesando 52 kilos, idem idem.
1 dita, idem, n. 137, pesando 77 kilos, idem idem.
1 dita, 571, sem numero, pesando 53 kilos, idem idem.
1 dita, 895, idem, pesando 45 kilos, idem idem.
1 dita, 89D5, idem, pesando 53 kilos, idem idem.

1 dita, 83D7, idem, pesando 54 kilos, idem idem.
1 dita, 571, idem, pesando 65 kilos, idem idem.
1 dita, idem, idem, pesando 55 kilos, idem idem.
1 dita, idem, idem, pesando 53 kilos, idem idem.
1 dita, idem, idem, pesando 54 kilos, idem idem.
1 dita, idem, 32, pesando 64 kilos, idem idem.
1 dita, M—571, sem numero, pesando 54 kilos, idem idem.
1 dita, 571, idem, pesando 63 kilos, idem idem.
Fundos, sem marca, idem, pesando 2.108 kilos, avariados.
1 caixa, VMC, idem, pesando 64 kilos, repregada e avariada.

Armazem n. 8 — Dia 10 de março de 1926.
Navio belga «Grenadier», atracado em 10 de março de 1927.
1 caixa, AB, n. 917, pesando 52 kilos, avariada e repregada.
1 dita, idem, n. 921, pesando 86 kilos, idem idem.
1 dita, GE, n. 3.132, pesando 151 kilos, idem idem.
1 dita, LR, n. 305, pesando 48 kilos, idem idem.
1 dita, NOE, n. 21.553, pesando 401 kilos, idem idem.
4 ditas, SS&C, avariadas.
1 dita, SAH, n. 16.505, pesando 37 kilos, avariada e repregada.
1 dita, idem, n. 18.891, pesando 45 kilos, idem idem.
Armazem n. 8 — Dia 10 de março de 1927.
Navio inglez «Natia», atracado em 8 de março de 1927.
1 caixa, 93, n. 440, pesando 167 kilos, avariada e repregada.
Armazem n. 9 — Dia 10 de março de 1927.
Navio norueguez «Cubano», atracado em 4 de março de 1927.
1 caixa, FGC, n. 32, pesando 38 kilos, repregada e avariada.
1 dita, Hard Rand & Comp., sem numero, pesando 14 kilos, idem idem.
1 dita, LFC, n. 14, pesando 34 kilos, idem idem.
1 dita, idem, n. 37, pesando 38 kilos, idem idem.
1 dita, PLC, n. 29, pesando 38 kilos, idem idem.
1 dita, idem, n. 29, pesando 35 kilos, idem idem.
3 barris, PM, vasios.
20 ditos, idem, vasando.
1 caiva, SAdoGM, n. 120, pesando 120 kilos, repregada e avariada.
Armazem n. 17 — Dia 10 de março de 1927.
Navio inglez «Vestris», atracado em 9 de março de 1927.
1 caixa, AFCia, n. 5, pesando 90 kilos, repregada e avariada.
1 engradado, 1—CCO of D, n. HR 5.985, pesando 101 kilos, avariado.
1 dito, idem, n. HK 5.984, pesando 101 kilos, idem.
1 caixa, idem, n. HR 5.982, pesando 80 kilos, idem.
1 dita, Ford, n. 209, pesando 31 kilos, idem.
1 dita, GE, n. 600, pesando 63 kilos, repregada e avariada.
1 dita, R, n. 37, pesando 31 kilos, idem idem.
1 dita, R—22.235, n. 6, pesando 88 kilos, avariada.
1 dita, R—22.109, e. 1, pesando 89 kilos, idem.
1 dita, Texaco, n. 39, pesando 10 kilos idem.
Armazem externo A — Dia 9 de março de 1927:
Vapor inglez «Natia», atracado em 8 de março de 1927:
3 caixas, RRD, pesando 53, 58 e 55 kilos, repregadas e avariadas.

Armazem externo A— Dia 9 de março de 1927:
Vapor norueguez «Cometta», atracado em 5 de março de 1927:
1 caixa, vermelho, pesando 36 kilos, repregada e avariada.
3 ditas, PAC&CTH, pesando 28, 18 33 kilos, idem.
2 ditas, idem, pesando 39 e 19 kilos, idem.
3 ditas, OLS&C, pesando 69, 71 e 43 kilos, idem.
3 ditas, idem, pesando 60, 42 e 47 kilos, idem.
3 ditas, AB&CIH, pesando 14, 21 e 17 kilos, idem.
3 ditas, idem, pesando 19, 11 e 20 kilos idem.
3 ditas, idem, pesando 18, 16 e 21 kilos, idem.
3 ditas, idem, pesando 20, 20 e 20 kilos, idem.
3 ditas, idem, pesando 18, 16 e 16 kilos, idem.
1 dita, NASC—A&C, pesando 9 kilos, idem.
1 dita, Option Santos, pesando 26 kilos,
Armazem externo B — Dia 10 de março de 1927:
Navio italiano «Augusto»:
5 bordalezas, LB, vasando.
8 1/2 ditas, Peroni, idem,
4 ditas, idem, idem.
Armazem externo C — Dia 10 de março de 1927:
Navio inglez «Vestris», atracado em 9 de março de 1927:
3 amarrados de 2 caixas, CTC, pesando 17, 22 e 23 kilos, repregados e avariados.
1 dito, idem, pesando 25 kilos, idem.
3 caixas, CR—Ancora—C, pesando 35, 26 e 26 kilos, idem.
1 dita, idem, pesando 25 kilos, idem.
45 ditas idem, avariadas.
40 ditas, XMC, idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de março de 1927.—O escripturario, *Loreiro*—Visto, o chefe, *A Coimbra*.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria da Contabilidade

Faço publico, para os devidos fins, que da relação que acompanha o edital de 12 de fevereiro findo, de concurrencia administrativa para fornecimento de objectos de expediente ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionaes do Ensino e da Saude Publica e a Assistencia Hospitalar, durante o corrente anno, ficam excluidos, além dos artigos 63 — capas para processo ou autuação em papel commum, 129 — furador para autos e 147 — lapis bicolor Faber, constantes da concurrencia administrativa, realizada em 16 do mesmo mez de fevereiro, conforme já foi publicado, mais os artigos de ns. 159, 160, 161, 162 e 163, livros modelos 1, 2, 3, 4 e 5, que tambem figuram na concurrencia administrativa de 8, publicada no *Diario Official* de 9 do dito mez de fevereiro findo.

Directoria de Contabilidade, em 15 de março de 1927. — *Pereira Junior*, director geral.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA CONSTRUCÇÃO DO NECROTERIO E DO LABORATORIO DO INSTITUTO MEDICO-LEGAL

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores e de accôrdo com o aviso n. 949, de 3 de março de 1927, faço publico que no dia 5 de abril 1927, ás 14 horas, neste Escriptorio de Obras, serão recebidas propostas para a construcção do Necroterio e do Laboratorio do Instituto Medico-Legal, observando-se as seguintes condições:

Primeira — As pessoas que pretenderem concorrer deverão comparecer a este Escriptorio de Obras até o dia 4 de abril, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 1:000$ em dinheiro, que garantirá a apresentação de sua proposta.

Segunda — As propostas em quatro vias, sendo uma devidamente sellada, serão fechadas em envolucros, contendo o nome do proponente e a indicação precisa do local onde é estabelecido. Em outro envolucro serão fechados documentos de idoneidade e conhecimento do Thesouro, provando ter sido feito o deposito e quitação dos impostos federaes e municipaes de constructor.

Terceira — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de inteira submissão a todas as condições deste edital e o preço e prazo que o proponente offerece para custo e terminação dos trabalhos e deverão ser escriptas em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão acceitas propostas que contenham uma reducção sobre a mais barata.

Quarta — A preferencia para a execução dos trabalhos caberá áquelle que apresentar preço mais reduzido, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, será preferido aquelle que em carta fechada fizer maior reducção.

Quinta — O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresen-

tará o recibo do Thesouro Nacional, provando ter sido feito o deposito de 3:000$, em dinheiro.

Sexta — O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital, como tambem as plantas rubricadas pelo engenheiro-chefe, e que ficam á disposição dos concurrentes neste escriptorio, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas da tarde.

Setima — Antes da assignatura do contracto, a concurrencia poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que por este motivo tenha o contractante direito a indemnização de especie alguma.

Oitava — O prazo para a conclusão dos trabalhos será de noventa dias uteis, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Nona — O contractante ficará sujeito á multa de 100$ por cada dia que exceder do prazo estipulado no seu contracto e quando esta multa attingir a réis 1:500$, correspondentes a 15 dias de excesso, o contracto será rescindido, perdendo o contractante, além da multa, a caução de que trata a condição quinta e tudo o mais que lhe fôr devido.

Decima — Ao engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras caberá resolver as duvidas porventura existentes, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto e dentro do prazo de 24 horas as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

Decima primeira — Todas as penas estabelecidas neste contracto, inclusive a rescisão do contracto, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro da Justiça, por proposta do engenheiro-chefe, independentemente de acção ou interpellação judiciaria, não tendo o contractante por motivo dellas direito a indemnização de especie alguma, por damnos, lucros cessantes, antecipação de despezas, etc.

Decima segunda — O serviço será executado com o melhor acabamento e todos os materiaes empregados serão de primeira qualidade, a juizo da fiscalização.

Decima terceira — As multas em que incorrer o contractante na execução do contracto serão descontadas da caução de que trata a condição quinta do edital, obrigando-se o contractante a integralizal-a todas as vezes que desfalcada pelas multas em que incorrer.

Decima quarta — Não serão acceitas propostas superiores a 200:000$.

Decima quinta — O pagamento será feito em duas prestações iguaes, quando fôr julgado opportuno pela fiscalização, sendo que a ultima, depois de ultimados todos os serviços contractados, acceitos sem a menor impugnação por parte da mesma fiscalização.

Decima sexta — O proponente proferido que dentro do prazo de cinco dias uteis, contados da data da publicação no *Diario Official* do edital de chamada para assignar o seu contracto, não comparecer a este escriptorio, perderá a caução de que trata a condição primeira, sendo aberta nova concurrencia.

Decima setima — Todos os materiaes a serem empregados na obra serão de primeira qualidade e a mão de obra será esmerada nos seus menores detalhes, podendo ser rejeitados em qualquer tempo todos aquelles materiaes que, a juizo da fiscalização não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra, dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de 100$ por dia de excesso; si a fiscalização achar conveniente a retirada, a fará por conta do proponente, independentemente da multa acima prescripta.

Decima oitava — Todas as despezas inherentes ou necessarias á construcção correrão por conta do proponente, como sejam demolições, levantamentos de andaimes, remoção de entulho, movimento de terra, nivelamento do terreno, etc.

Decima nona — O contractante obriga-se a respeitar todas as leis e regulamentos federaes e municipaes relativos ao objecto dessa concurrencia.

Especificações

Toda a parede da frente dos predios actuaes, inclusive alicerces, serão demolidos e reconstruidos, sendo os alicerces de alvenaria de pedra com argamassa de cimento, cal e areia, 1:3:10. Com a mesma argamassa será feita a parede da frente, que será de alvenaria de pedra até a altura do primeiro andar e dahi por diante em tijolo, sendo deste mesmo material as alvenarias da parte de um só pavimento.

A argamassa acima fixada será geralmente empregada em todas as alvenarias.

A parede dos fundos, as lateraes, assim como as divisorias dos predios existentes, serão aproveitadas no limite do possivel, tendo em vista as plantas do projecto e a segurança e estabilidade da sua execução.

As paredes divisorias novas serão feitas em frontal de tijolo.

O revestimento interno será com argamassa já acima especificada e rebocado a cal branca ou a côr, conforme fôr determinado pela fiscalização.

Os forros em cimento armado, serão rebocados a cal.

O revestimento externo das fachadas será com argamassa de cimento, cal e areia, imitando cimento La Farge, conforme escolha de tonalidade por occasião da execução.

As paredes de todos os commodos, tanto no primeiro como no segundo andar, salvo a entrada e o compartimento do porteiro serão revestidos de azulejos, terminando em calha, do mesmo material e até a altura de 1m,50, excepcionando-se as salas de autopsia e de exposição de cadaveres, onde esta altura será elevada a 2m,50.

Telhado — Será aproveitado, na parte em dous pavimentos quanto possivel, o telhado actual, substituidas calhas e conductores por outros de cobre e de maiores dimensões.

O telhado da sala de autopsias será, parte em cimento armado e parte em claraboia de ferro com vitro raiado, de 3mm. de espessura e lanternim.

O lanternim de 1m,00 de altura em toda a volta será fechado com caixilhos de peroba de Campos e tela de latão n. 160.

Será dado opportunamente o detalhe para esta execução. No restante do edificio o telhado será de telha franceza. Calhas e conductores de cobre.

O pavimento do primeiro andar será em laje de cimento armado, nervurado, calculado para a carga util de 300 kilos por metro quadrado. Esta pavimentação substituirá a actual em madeira. Pela face inferior será construido o forro em cimento armado, de modo a desapparecerem completamente as nervuras da laje de pizo. Dar-se-hão opportunamente todos os detalhes para esta execução.

Os forros da parte em um só pavimento serão todos em cimento armado, cujos detalhes tambem serão fornecidos na occasião opportuna.

As concordancias entre planos de parede ou entre paredes e forros serão feitas por superficies cylindricas circulares de raio não inferior a 0m,04 ou do raio das calhas dos azulejos empregados verticalmente nas arestas.

Ladrilhos — Todos os comfarimentos do edificio serão ladrilhados com ceramica de uma só côr.

Esquadrias — Toda a esquadria da fachada será em caixilho de ferro com vidros de dupla grossura, exceptuando a abertura correspondente ao frigorifico, onde não existirá esquadria, sendo apenas fingido o caixilho correspondente. Todos estes caixilhos deverão abrir, girando em torno do eixo horizontal em um compartimento de, pelo menos, 2/3 da altura. A porta de entrada será em peroba de Campos, almofadada de accôrdo com o desenho e bandeira de ferro com caixilho de vidro. A esquadria externa restante será porta de almofada ou caixilho com vidro e veneziana, salvo na sala de autopsias que terá na parede do fundo um caixilho igual ao da fachada. A esquadria interna será inteiramente lisa de cedro, sendo a espessura geral de todos os vãos tanto internos como externos de 0m,04.

Na altura do 2º andar será construida uma varanda de ferro, com frizo em cimento armado e escada helycoidal tambem de ferro, como marca o desenho, e ladrilhada com ladrilho hydraulico.

A pequena escada de accesso nos fundos será de alvenaria de pedra com degráos e patamar revestidos de ceramica e rebocada com argamassa 1:2 de cimento e areia.

Por occasião de serem dados os detalhes para o cimento armado, será fixada a dosagem do concreto.

Todas as paredes e forros em concreto serão caiadas na côr designada pela fiscalização e o que fôr de madeira ou ferro pintado a oleo depois de convenientemente emassados e com o numero de mãos e côr fixados pela fiscalização.

Os forros de madeira do 2º andar poderão ser conservados, depois de convenientemente reparados em tudo quanto fôr necessario, sejam substituidas as peças de madeira estragadas ou feito qualquer outro reparo que determinar o bom acabamento do serviço.

As soleiras de todas as portas do andar inferior serão de marmore com 0m,03 de espessura. No compartimento do frigorifico será feito um poço com as dimensões do desenho e 2m,20 de profundidade, a contar da face inferior do pizo desse compartimento até a superior do pizo deste poço. Este poço terá paredes de alvenaria de pedra com argamassa 1:3 de cimento e areia, rebocadas com argamassa 1:2 de cimento e areia. O chão será construido por uma camada espessa de concreto, rebocado com argamassa das paredes. Este poço communicará com a parte externa por uma passagem, que será fechada com um pequeno portão de ferro. De accôrdo com a natureza do local da construcção, o constructor tomará as providencias necessarias para que o poço já mencionado, fique inteiramente vedado ás aguas de infiltração.

A cumieira de uma das salas de exposição de cadaveres terá as dimensões do desenho, sendo o vidro dividido na sua altura em tres partes por um caixilho de ferro cuja armação terá as menores dimensões possiveis. O vidro deverá ser de crystal, sem defeito de qualquer natureza. Um pouco afastado desse vidro, será construida uma grade de ferro com corrimão de metal, conforme a planta, esgoto, agua e luz.

Serão collocadas tres latrinas com caixas automaticas, sendo uma no compartimento do porteiro e duas outras como estão figuradas na planta.

Será collocada uma banheira de seis mês com aquecedor no banheiro dos medicos, em cujo vestiario será collocado um lavatorio de louça, de canto. Na sala de autopsias nos cantos proximos a rua será collocado um lavatorio de louça em cada um delles. Tambem serão collocados dous lavatorios nos logares marcados nas plantas, bem como um outro na sala de administração.

Na sala de autopsias e nas de exposição de cadaveres serão collocadas torneiras para adaptação de mangueiras de lavagem. Na sala de autopsias fará o constructor a installação de duas mesas já existentes, que serão removidas para o Necroterio. Nesta sala, assim nas de exposição de cadaveres, serão collocados ralos de esgotos, dous na maior destas ultimas salas.

Illuminação do andar terreo — Será toda executada em tubo embutido nas paredes com interruptores de imbutir, com botão, um em cada commodo.

A illuminação será toda feita em "plafoniers", segundo escolha da fiscalização e apparelho especial reflector, na sala de autopsias.

Haverá pelo menos um "plafonier" em cada sala, exceptuada a grande sala de exposição, que terá dous.

O custo dos "plafoniers" e aparelhos escolhidos pela fiscalização não poderá exceder de 1:200$000.

Neste escriptorio, todos os dias uteis, das 12 ás 16 horas, serão dados aos proponentes todos os esclarecimentos que julgarem necessarios e, bem assim, lhes serão fornecidas as plantas mediante o pagamento de 25$000.

Os materiaes da demolição pertencerão ao contractante, que poderá empregar na obra aquelles que, a juizo da fiscalização, puderem sem inconveniente ser utilizados com esse destino.

O compartimento do porteiro terá uma porta para o exterior com escada de alvenaria cimentada.

Em todos os compartimentos o azulejo terminará em uma grega convenientemente escolhida de accôrdo com o local.

Correrão por conta do contractante todas as despezas com as ligações, sejam de agua, luz, força e esgoto.

O quadro de distribuição electrica será de embutir, typo Pnemball, com porta de vidro e fundo da ardosia e será collocada na sala de entrada.

Comquanto não seja feita actualmente o serviço electrico do andar superior, o quadro de distribuição terá uma chave correspondente a este serviço, bem como será embutido na parede, a partir do quadro até o andar superior, um "conduit" de 3 |4.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 16 de março de 1927. — O engenheiro-chefe, *Armando de Carvalho*.

Bibliotheca Nacional

De ordem do Sr. director geral faço publico que, nesta secretaria, serão recebidas no dia 20 (vinte) do corrente, propostas para encadernação de livros, durante o anno de 1927, de conformidade com o edital publicado no *Diario Official* do dia 6 (seis) do corrente, ás paginas 5.224 e 5.225.

Secretaria da Bibliotheca Nacional, 7 de março de 1927. — *Luiz Corte-Real de Assumpção*, secretario.

Internato do Collegio Pedro II

(RENOVAÇÃO DE MATRICULA)

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até ás 15 e meia horas do dia 25 do corrente, os paes, tutores ou correspondentes, deverão requerer a renovação de matricula dos alumnos deste estabelecimento.

Quando se tratar de matricula no 2º anno, deverão os requerentes declarar si desejam que seus filhos ou tutelados estudem inglez ou allemão, ou as duas disciplinas.

Para a matricula no 1º anno exige-se que o requerente declare si o alumno deve ou não cursar a aula de italiano.

Modelo do requerimento:

Sr. Director do Internato do Collegio Pedro II.

(deixar 8 linhas em branco)

O abaixo assignado, morador á rua ..... n. .... (bairro), pae, tutor ou correspondente do menor FF....., nascido no dia.... de ..... de 19...., no Estado de ..... alumno (gratuito ou contribuinte) desse Collegio e approvado nas materias do... anno, requer a matricula do referido menor no ... anno do curso.

Para outras informações os interessados poderão dirigir-se á Secretaria do Collegio.

Secretaria do Internato do Collegio Pedro II, em 9 de março de 1927. — *João Torres*, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURSO PARA PROFESSOR TEMPORARIO DE PINTURA

Faço publico, de ordem do Dr. director em commissão, que, na conformidade do art. 34 do regulamento approvado pelo decreto n. 11.749, de 13 de outubro de 1915, acha-se aberta nesta secretaria a contar desta data, pelo prazo de 120 dias, a inscripção ao concurso para professor temporario da cadeira de Pintura, vaga desde o anno de 1924.

O candidato ao alludido concurso deverá apresentar documenttos provando ser maior de 21 annos, folha corrida e a caderneta de reservista ou o certificado de alistamento militar, quando contar até 30 annos de idade.

As provas do concurso, de accôrdo com o regulamento approvado pelo decreto n. 11.749, de 13 de outubro de 1915 e regimento interno em vigor, constarão de:

a) uma prova pratica de desenho, de accôrdo com a natureza da cadeira, prova que será eliminatoria;

b) uma prova didactiva, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato em tempo e de modo que se possa verificar se elle possue aptidão para o ensino;

c) uma prova pratica, final, da materia ensinada na cadeira em concurso.

Secretaria da Escola de Bellas Artes, 10 de janeiro de 1927. — *Nelson Henrique Baptista*, secretario interino.

Escola Nacional de Bellas Artes

MATRICULAS

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de 15 a 25 do corrente, estarão abertas as matriculas para todos os cursos da escola.

Para a matricula no 1º anno do curso geral, o candidato, em requerimento dirigido ao director, apresentará os seguintes certificados de exames prestados no Collegio Pedro II ou em outros a elle equiparados: portuguez, uma lingua viva estrangeira (francez, inglez, allemão ou italiano) á escolha do candidato, arithmetica e geometria, geographia e historia geraes e especialmente do Brasil, e mais a certidão de idade e attestados de vaccina e idoneidade moral.

Os Srs. alumnos antigos, que não estiverem na dependencia de exames de 2ª época, deverão, igualmente, requerer matricula no periodo acima.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 14 de março de 1927. — *Nelson Henrique Baptista*, secretario interino.

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURSO PARA PROFESSOR CATHEDRATICO DE "RESISTENCIA DOS MATERIAES, GRAPHOSTÁTICA E ESTABILIDADE DAS CONSTRUCÇÕES".

De ordem do Sr. director, em commissão, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, pelo espaço de 120 dias, a contar desta data, estará aberta nesta secretaria a inscripção ao concurso para professor cathedratico da cadeira de "*resistencia dos materiaes graphostatica e estabilidade das construcções*", vaga com o fallecimento do respectivo cathedratico.

O candidato ao alludido concurso deverá apresentar documentos provando ser maior de 21 annos de idade, folha corrida e a caderneta de reservista ou o certificado de alistamento militar, quando contar até 30 annos de idade.

As provas do concurso, de accôrdo com o regulametno approvado pelo decreto n. 11.749, de 13 de outubro de 1915, e regimento interno em vigor, constarão:

a) um trabalho de valor sobre qualquer assumpto da cadeira, impresso em folhetos, cincoenta dos quaes serão entregues ao secretario, mediante recibo;

b) uma prova pratica, de accôrdo com a natureza da cadeira, prova essa que será eliminatoria e que constará de um esboço do projecto de construcção civil, com o relativo orçamento parcellado e analytico, e principalmente do calculo de resistencia das partes constructivas mais importantes e representações em graphostatica, que indiquem cabalmente a estabilidade da construcção;

c) arguição do candidato pela banca examinadora, composta de quatro professores sob a presidencia do director, para verificar a authenticidade ou paternidade do trabalho apresentado, podendo cada qual dos quatro professores

interrogar o candidato durante meia hora, no maximo;

d) prelecção durante quarenta minutos, sobre um dos pontos do programma da cadeira em concurso, tirado á sorte, vinte e quatro horas antes, e postos na urna em presença dos candidatos, que verificarão si foi incluido o programma na integra.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 25 de novembro de 1926.— Pelo secretario, *Heitor Ferreira*, amanuense.

Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director Dr. Paulo de Frontin, faço publico para conhecimento dos interessados que, a partir do dia 16 até o dia 30 do corrente mez, acham-se abertas as inscripções para os candidatos á matricula nos diversos annos e cursos da escola.

Os que se destinam aos 1º e 2º annos do curso geral devem satisfazer as disposições do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925; os candidatos aos demais annos deverão attender as exigencias do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915.

Secretaria da Escola Polytechnica, 11 de março de 1927. — *Innocencio de Drummond Junior*, secretario em exercicio.

Departamento Nacional de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, fica por este edital convidada a auxiliar de escripta Maria Elysona Santos a reassumir o exercicio de seu cargo neste Departamento, dentro do prazo de trinta dias, contados desta data, findos os quaes será exonerada por abandono de emprego, nos termos do § 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 20 de fevereiro de 1927. — *Dr. Mauricio de Abreu*, secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

CONVIDA O DR. PAULO VELLOSO A REASSUMIR O EXERCICIO DE SEU CARGO

De ordem do Sr. Dr. director geral fica por este edital convidado o ensaiador do Laboratorio Bromotologico, Dr. Paulo Velloso, a reassumir o exercicio de seu cargo, dentro do prazo de 30 dias contados desta data, afim de não incorrer na sancção do § 2º, do art. 14, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 2 de março de 1927. — Dr. *Mauricio de Abreu*, secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber aos empregados dos estabelecimentos commerciaes e industriaes de generos alimenticios e aos directores dos collegios e escolas particulares que o Dr. director do Departamento Nacional de Saude Publica, resolvendo applicar as disposições contidas no art. 294 do Regulamento Sanitario vigente, avisa aos interessados que para obtenção da carteira sanitaria a que se refere o citado artigo, deverão requerel-a ao director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, acompanhada a petição de uma pequena photographia do solicitante e de um estampilha de 2$000.

Essa medida, regulamentar de agora em diante, será tambem exigida de todos os empregados subalternos dos collegios e escolas particulares, taes como cozinheiros, copeiros, inspectores de alumnos e seus respectivos ajudantes.

A' vista dessa determinação, são desnecessarios quaesquer outros attestados medicos, devendo todos os interessados no art. 681 do Regulamento Sanitario, possuiar a carteira de saude que lhes será distribuida mediante as condições estabelecidas, após os necessarios exames medicos procedidos por funccionario deste departamento.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 19 de fevereiro de 1927. — O secretario, Dr. *Jovelino Amaral*.

Gabinete de Identificação e Estatistica Criminal do Districto Federal

Faço publico, para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitoraes, aos cidadãos seguintes:

Walter de Toledo Penido, protocollo n. 96.647.

Antonio Valle, protocollo n. 80.788.

Carlos Miguel dos Santos, protocollo n. 26.140.

Dioscorides Guilherme Martins, protocollo n. 87.666.

João Massaguel, protocollo n. 79.855.

Joventino José Pinheiro, protocollo n. 97.537.

Sebastião Mendes da Silva, protocollo n. 66.365.

Manoel Colás, protocollo n. 96.899.

Augusto de Almeida Campos, protocollo n. 3.159.

Alonso Arantes, protocollo n. 69.575.

Francisco Barreiros Almeida, protocollo n. 52.205.

João Luiz Ramos, protocollo n. 62.284.

Alberto Caldas, protocollo n. 94.24.

Damaso José Gonçalves, protocollo numero 12.829.

Augusto Fernandes de Araujo Filho, protocollo n. 22. 985.

João Cardoso Gil, protocollo n. 52.690.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1927. — *Edgard Simões Corrêa*, director.

Policia Militar do Districto Federal

CONCURRENCIA PARA CONSTRUCÇÃO DE UM PAVILHÃO (ENFERMARIA DE MEDICINA), NO HOSPITAL DA CORPORAÇÃO.

Chama-se a attenção de quem interessar possa para o edital publicado neste orgão no dia 16 do corrente, para a concurrencia acima referida, cujas condições encontram-se ali minuciosamente especificadas. — *Ernesto Pereira Guimarães*, major.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 17 do corrente, ás 8 1/2 horas, nesta inspectoria:

Franklin Geraldo da Silva, Hugo Assumpção, Paulo Cunha, José Peruzi de Mello, Antonio Esteves de Mattos, Antonio Gomes, Christovão Torres de Camargo, Leopoldo Bruxel, Leonjdio Periquito e Antonio Ribeiro de Vasconcellos.

Turma supplementar

José Ferrari, Avelino Seixas, Carlos Gonçalves Salôca, José Polomo, Luiz Rodrigues Cruz, Antonio Tiburcio Ferreira e Giovani Napoli.

Prova pratica

Amadeu Marques Ferreira.

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 17 do corrente, ás 12 1/2 horas, nesta inspectoria:

Antonio Meyer, Sulon Abalpert, José Florindo da Costa, Joaquim Esteves de Mesquita, José Joaquim José Francisco Chagas, José Rodrigues Dias, Thercilio Alexandre Queiroz Ferreira, William Stewart Bogue e José Carlos Magno.

Prova pratica

Manoel Ferreira.

Turma supplementar

Antenor Chaves, Luiz d'Avila Tavares, Anatolio Schilling, Sylvão Rosental, Antonio de Oliveira Dutra, José Antonio da Silva, Fausto Ruas, Hermenegildo Benevenuto.

Inspectoria de Veiculos, 16 de março de 1927.— O inspector geral, *D. Bernardes*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Escola Normal de Artes e Officios Venceslau Braz

CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONSTRUCÇÃO DE UM PAVILHÃO DESTINADO ÁS OFFICINAS FEMININAS, DE ACCORDO COM AS SEGUINTES CONDIÇÕES

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que de conformidade com a autorização do Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, constante do officio n. 963, de 22 de fevereiro de 1927, da Directoria Geral de Contabilidade, acha-se aberta a concurrencia publica para a construcção de um pavilhão destinado ás officinas femininas, sob as condições seguintes:

Primeira — As propostas, que deverão obedecer ás especificações e instrucções desta directoria abaixo publicadas, serão apresentadas em quatro vias, sendo a primeira devidamente selhada, datada e assignada.

Segunda — Só serão inscriptos os concurrentes que apresentarem o conhecimento da Thesouraria do Thesouro Nacional, provando ter feito o depo-

sito de cinco contos de réis (5:000$000), em moeda corrente ou em apolices da divida publica, ao portador, como garantia de apresentação da proposta, mediante guia expedida por esta escola.

Terceira — As guias para a caução a que se refere a condição supra só se passarão até ás 14 horas, do dia 25 de março constructores que exhibirem os ultimo corrente, e serão dadas apenas aos seus talões originaes dos impostos devidos, quer á Fazenda Municipal, quer á Federal, e cuja idoneidade tenha sido préviamente reconhecida.

Quarta — As propostas que deverão ter no involucro fechado o nome do concurrente e a indicação do que propõe, serão recebidas, abertas e lidas na presença de todos os concurrentes, que as rubricarão, ás 14 horas do dia 26 de março corrente.

Quinta — A concurrencia versará sobre o preço global para o pavilhão, de accordo com as especificações abaixo publicadas.

Sexta — Nas propostas será obrigatoriamente declarado o prazo para terminação das obras a executar, prazo que não poderá ser superior a dous mezes, bem como a declaração de que o concurrente se submette á todas as condições do presente edital.

Setima — Não serão tomadas em consideração as propostas em que figurem vantagens ou onus não previsto no edital, nem as que offerecerem um abatimento sobre a proposta de preços menos elevada.

Oitava — Abertos os involucros das propostas, no dia e hora fixados serão as mesmas publicadas, depois de convenientemente estudadas por esta directoria, para a escolha da proposta mais vantajosa.

Nona — Fica reservado ao Governo o direito de annullar a concurrencia si assim entender, sem que caiba a qualquer dos proponentes direito a indemnisação.

Decima — Em igualdade de condições entre duas propostas poderá ser feita nova concurrencia entre os respectivos proponentes, concurrencia que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a offerta empatada. Si nenhum delles fizer tal abatimento, proceder-se-ha a sorteio para decidir a qual dos proponentes, caberá a adjudicação. Si a igualdade se verificar entre um proponente estrangeiro e um nacional, terá preferencia este ultimo, de accordo com o art. 742, do Regulamento Geral do Codigo de Contabilidade Publica.

Decima primeira — Os pagamentos serão feitos em duas partes: 50 % quando concluido o forro de estuque; 50 % após a acceitação das obras, de accordo com todas as especificações mencionadas neste edital.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 9 de março de 1927. — *Augusto Caetano Avila*, secretario.

Especificações para construcção de um pavilhão destinado ás officinas femininas, situado nos terrenos da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

Cavas — Serão abertas até encontrar o terreno firme, com uma profundidade minima de 0,80 e com a largura indicada pelos alicerces, na planta que acompanha estas especificações.

Aterro — Entre o terreno e a camada de concreto, com as alturas indicadas no projecto, será lançado em camadas de 0,20 de altura humedecido e apiloado.

Alicerces — De alvenaria de pedra com argamassas de cal e saibro, traço de 1:3 com as dimensões de 0.45 x x 0.60, sobre uma sapata de 0,80 de largura, de matações bem alcitados e calçados.

Concretos — Sobre os alicerces, á altura de 0,25 do sólo, na parte opposta á varanda, será lançada uma camada de concreto de 0,12 de espessura, traço de 1:4:6, de accordo com as posturas e com o projecto approvado.

Paredes — De tijolo com argamassa de cal e saibro, traço de 1:3 com 0,25 de largura e 4,00 de altura. Até a altura de 1,00 acima do concreto as paredes serão revestidas e desta altura para cima, serão de tijolo apparente até encontrar a cimalha.

Madeiramento — De madeira de lei das especificadas, sem brancos ou falhas, tendo as seguintes dimensões:

3" x 9" para as linhas das tesouras, pernas, penduraes, terças e cumieiras;

3" x 4 1|2 para azas francezas e frechaes;

Caibros de 4 em couçoeiras;

Ripas de 20, em couçoeira.

Collocado de accôrdo com as indicações de projecto.

Cobertura — Em telhas typo "Marselha".

Calhas e conductores — De cobre em folhas de 14" em numero sufficiente e com capacidade bastante para o escoamento das aguas;

Assoalhos — Madeira de lei em tócos, com a espessura de 0,25 com tabeira dos mesmos tacos e assentados sobre concreto com grampos de ferro zincado;

Rodapés — De canella sem moldura, com 0,20 de altura, e 0,025 de espessura;

Forros — De estuque sobre téla assentes em caibro de 3" x 1 1|4 com aba e cimalha;

Escadas — Em degráos de alvenaria de tijolo e capeamento de cimento e areia para as entradas indicadas no projecto;

Portaes — De madeira de lei, das especificadas, com 3" x 4 1|2" com rebaixo de bite ou moldura;

Esquadrias — Executadas de accôrdo com o projecto e detalhes, serão de cedro secco com 0,035 de espessura assentes em marcos e guarnecidas de postigos de segurança com 0.03 de espessura;

Janellas de ferro com vidros tendo as ferragens necessarias ao typo basculante;

Emboço — Interno: com argamassa de cal e saibro no traço de 1:3;

Reboco — Interno: com argamassa de cal de marisco e saibro no traço de 1:3 e perfeitamente aplainado;

Externo: com argamassa de cimento, cal e areia e a côr desejada, no traço de 1:2:4, collocado em barra, em torno a base da construcção e com altura de 1,00 acima do concreto;

Pinturas — A oleo com 3 demãos em todas as madeiras, rodapés, esquadrias, alisares, bem como as janellas de ferro, a gesso e cóla nas paredes e nos tectos;

Ferragens — Janellas e portas levarão os fechos necessarios ou cremonas devendo a porta do gabinete levar uma fechadura de segurança Yale ou typo semelhante;

Soleiras — De argamassa com cimento e areia no traço de 1:2;

Varanda — Com piso de argamassa de cimento e areia com tinta, no traço de 1:4;

Materiaes — São caracteristicas, fundamentaes e necessarias para os materiaes a empregar-se na obra os seguintes:

Pedra — Granito de estructura compacta e homogenea que se fractura com irregularidade;

Pedra britada — De granito em pedaços que passem em anneis de 0,06 e 0,08 de diametro interior;

Areia — De grão irregular, siliciosa, sem materias terrosas ou vegetaes será lavada na obra e peneirada;

Cal — De marisco e de pedra, será extincta na obra;

Esta ultima será empregada em todas as alvenarias e pintura sob emboço e reboços internos;

Cimento — Do systema Portland, cuja marca seja amplamente conhecida;

Saibro — De composição francamente siliciosa;

Tijolo — De bôa argilla, bem comprimido e cosido, sem vitrificação, falhas e cravos de pedra e com absorpção de 12 %;

Telhas — Planas, do systema "Marselha", de argilla bem limpa sem escorias ou cravos de pedra, fracturando-se com irregularidade, devem apresentar superficies bem lisas e absorpção inferior a 10 %;

Madeiras — De lei, de fibras, sãs e extensas, sem brancos, falhas, nós viciosos e bem seccas;

Ferragens — Do typo commum empregado em obras, sendo que, os punhos ou macanetas de fechadura, deverão ser nickelados ou de latão;

Calhas e conductores — Em folhas de cobre de 14".

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 9 de março de 1927. — *Augusto Caetano Avila*, secretario.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

ALAMEDA S. BOAVENTURA — FONSECA — NITHEROY

Achando-se vagos os logares de professores das cadeiras de "Physica experimental — Noções de Mecanica" e "Physica-chimica e electro-chimica" do curso de Chimica Industrial desta escola, assim como os de preparadores-repetidores das mesmas cadeiras, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, convido as pessôas que desejarem exercer essas funcções a apresentar até o dia 30 do corrente mez, á Directoria da Escola, todos os titulos, documentos e trabalhos publicados, que demonstrem sua competencia e idoneidade para o exercicio desses cargos.

A cada um dos preparadores-repetidores poderá ser distribuido um outro laboratorio, a juizo do director da escola, além dos que são mencionados neste edital, de accôrdo com a competencia do profissional nomeado.

Nitheroy, 14 de março de 1927. — *Dr. Paulo Parreiras Horta*, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Para conhecimento de quem interessar possa, pelo presente faço publico que se acham abertas até 31 do corrente, as inscripções para matricula nos differentes annos e cursos desta escola.

Nitheroy, 15 de março de 1927. (Assignatura illegivel), director.

Museu Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE UMA MACHINA DE ESCREVER ENDEREÇOS "ELLIOTT", MANUAL, COM TODOS OS PERTENCES DO SEU USO

De ordem do Sr. director interino do Museu Nacional, e nos termos do § 2º, do art. 738, do Regulamento do Codigo de Contabilidade, no dia 24 do corrente, ás 13 horas, na Secretaria do Museu Nacional, serão recebidas propostas para o fornecimento de uma machina de escrever endereços "*Elliott*", manual, com todos os pertences do seu uso, abaixo mencionados, mediante as seguintes condições:

I

As propostas de preço serão entregues em envolucros fechados, em tres vias, a primeira devidamente sellada, sem emendas ou rasuras, datadas e assignadas, fazendo os proponentes menção do preço por unidade, em algarismo e por extenso.

II

No caso de absoluta igualdade de preços entre dous concurrentes, nos termos do art. 742, do Regulamento do Codigo de Contabilidade, será preferido aquelle cuja firma seja nacional, quando o outro concurrente seja firma estrangeira, caso contrario será desempatado de accôrdo com o art. 756, do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

III

A' Directoria do Museu Nacional, se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas annullando a concurrencia, caso esse que não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital.

IV

Os artigos propostos deverão estar em perfeito estado de conservação e de funccionamento.

V

Verificada primeiramente a idoneidade dos concurrentes, por meio dos documentos comprobatorios por elles apresentados serão recebidas as propostas, tendo preferencia os preços mais baixos offerecidos pelos concurrentes, nos termos do art. 743 do Regulamento do Codigo de Contabilidade, desde que os artigos preencham as condições do presente edital.

Especificação do material

1. Machina de escrever endereços, "Elliott", manual, uma.
2. Fichas para a mesma machina 3.500.
3. Archivo de madeira para 3.000 fichas, um.
4. Gaveta para fichas, oito.

Secretaria do Museu Nacional, em 16 de março de 1927. — *J. Cesar Diogo* secretario.

Museu Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PHOTOGRAPHIA, PHOTOTYPIA E PHOTOGRAVURA

Vide edital publicado no *Diario Official* de 15 do corrente, á pag. 6.035.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1927. — *J. Cesar Diogo*, secretario.

Museu Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE ACCESSORIOS DE AUTOMOVEL.

(Vide edital publicado no *Diario Official* de 16 do corrente a pag. 6.148.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1927. *J. Cesar Diogo*, secretario.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Faço publico que na secretaria desta directoria serão recebidas no dia 23 do corrente mez, ás 13 horas, propostas para a construcção de prateleiras no almoxarifado, *de conformidade* com o edital publicado no *Diario Official* de 17 de março do corrente anno.

Directoria de Meteorologia, 16 de março de 1927. — *Francisco Souza*, director interino.

Directoria de Meteorologia

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, em o officio n. 943, de 22 de fevereiro de 1927, da Directoria Geral de Contabilidade, faço publico que esta directoria receberá no dia 23 do corrente mez, ás 13 horas, no 4º andar do Palacio dos Estados, propostas de preços, em tres vias datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, com todas paginas das tres vias rubricadas, nellas declarando, por extenso e em algarismos, o preço por que se propõem construir prateleiras no almoxarifado, de accôrdo com as especificações seguintes:

a, as prateleiras deverão ser inteiramentes ás que se acham no almoxarifado, devendo, porém, serem construidas em peroba de Campos, sem nó e sem brancos; as prateleiras terão 0m,50 de largura;

b, as prateleiras deverão ser construidas nos panos de parede que ficam á direita do disco que liga a porta á janella, de quem entra na sala principal do almoxarifado;

c, a não ser a largura das prateleiras as demais dimensões das diversas peças serão iguaes ás que já se acham construidas;

d, os montantes, as cimalhas e as vistas anteriores das prateleiras serão envernizadas a verniz de boneca;

e, as prateleiras deverão ser collocadas no local acima indicado.

Em envolucro separado deverão os interessados apresentar recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos, provas da existencia legal e attestados de repartições publicas dos trabalhos que, porventura, para ellas tenham executado.

Na Secretaria desta directoria serão fornecidos áquelles que desejarem, mais esclarecimentos a respeito.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1927. — *Francisco Souza*, director interino.

Directoria de Meteorologia

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, em o officio n. 1.163, de 4 de março do corrente anno, da Directoria Geral de Contabilidade, faço publico que esta directoria receberá no dia 23 do corrente mez, ás 13 horas, no 4º andar do Palacio dos Estados, propostas de preços, em tres vias datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, com todas as paginas das tres vias rubricadas, nellas declarando, por extenso e em algarismos, o preço por que se propõem fornecer os seguintes moveis:

1 armario de peroba na côr de canella, de 1m,90 x 0m,70 x 0m,55, com porta envidraçada e cortina com quatro prateleiras.
1 archivo de madeira, com vinte gavetas, em peroba na côr de canella, de 1m,55 x 0m,90 x 0m,55, com duas fechaduras para todas as gavetas, de accôrdo com o croquis.
2 mesas em peroba, na côr de canella, de 1m,30 x 0m,90, com quatro gavetas.
1 escrevaninha com tampo inclinado, para livros do ponto.
1 armario, conforme modelo na Secretaria, medindo 2m,10 x 1m,10 x x 0m,40, com portas envidraçadas.
1 secretaria de peroba, na côr de canella, de 1,50 x 0,90 com seis gavetas.
1 poltrona giratoria, com mola.
1 banqueta para supporte de prensa, de 0,30 x 0,50, na côr de canella.
1 mesa de 0,50 x 0,50 com uma gaveta, para machina de escrever.
1 caixa de peroba, lustrada na côr de canella, conforme o modelo.

Em envolucro separado deverão os interessados apresentar recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos, provas da existencia legal e attestados de repartições publicas dos trabalhos que, porventura, para ellas tenham executado.

Na secretaria desta directoria serão fornecidos áquelles que desejarem, mais esclarecimentos a respeito.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1927. — *Francisco Souza*, director interino.

MINISTERIO DA MARINHA

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

INSPECÇÃO DE SAUDE DOS CANDIDATOS AO CONCURSO DE FIEIS CIVIS DO ARSENAL DE MARINHA

De ordem do Sr. vice-almirante, director geral deste Arsenal, ficam avisados os candidatos inscriptos no concurso para preenchimento de cinco vagas de fieis

civis do Arsenal que a inspecção de saude a que os mesmos deverão ser submettidos terá logar na proxima terça-feira, 22 do corrente, ás 12 horas, no Posto Medico deste estabelecimento.

Secretaria da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 16 de março de 1927. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Directoria de Navegação

DIVISÃO DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 10

Brasil — Estado de S. Paulo

Restabelecimento da luz do poste automatico da Ponta das Canas, canal de S. Sebastião, Estado de S. Paulo (Numero 140 da lista de pharóes).

Avisa-se aos navegantes que foi restabelecida a luz do poste automatico, systema AGA, da Ponta das Canas, á entrada NE do canal de S. Sebastião, no Estado de S. Paulo, com os mesmos caracteristicos.

Coordenadas:

Latitude — 23° 43' 0" S.
Longitude — 45° 18' 30" Wgr.

D. N. 3, da Directoria Geral de Navegação, Rio de Janeiro, 16 de março de 1927. —*J. A. de Souza e Silva*, capitão de fragata, chefe da D. N. 3, pharóes).

Directoria de Fazenda

Pelo presente edital, fica intimado o 1º tenente medico da Armada, Dr. Manoel Claudio da Matta Maia para, no prazo de trinta dias, contados da data da intimação, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres publicos a importancia de oito mil e novecentos réis (8$900), correspondente á falta encontrada na tomada de sua conta, referente ao periodo de 1 de março de 1925 a 2 de abril do mesmo anno, quando em commissão no navio-escola *Benjamin Constant*.

Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, em 12 de março de 1927. — O chefe da divisão, *João Pinto da Fonseca*, capitão-tenente commissario, chefe.

Directoria de Fazenda

D. F. I.

GRUPO 33 — "GACHETAS, PAPELÃO DE ALTA PRESSÃO, BORRACHA

Concurrencia administrativa

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que, no dia 23 do corrente, ás 15 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o corrente anno, dos artigos do grupo 33 — Gachetas, papelão de alta pressão, borracha.

2. A concurrencia será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da mesma directoria, e as propostas serão dirigidas ao presidente da Commissão de Concurrencias, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou causa que cause duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o artigo 15 do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1922.

4. As propostas serão abertas em presença dos concurrentes, nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concurrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

5. Os concurrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na pagadoria deste ministerio até ás 13 horas da vespera do dia da concurrencia, a caução de 1:000$000. Essa caução garantirá o fornecimento supra e reverterá para a Fazenda Nacional, si o concurrente preferido recusar-se a entrar com o referido fornecimento no prazo determinado.

6. Os artigos serão de primeira qualidade; as entregas serão feitas no Deposito Naval do Rio de Janeiro, onde deverão ser submettidos ao exame de qualidade e verificação das quantidades. Os preços não poderão exceder aos da base.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, em 15 de março de 1927. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS INDISPENSAVEIS PARA SUPPRIMENTO A' MARINHA NO ANNO DE 1927.

Grupo n. 33 (Gachetas, papelão de alta pressão, borracha)

1. Gachetas — Papelão de alta pressão — Borracha (em lençól, em tiras ou redondas), incluindo os artigos manufacturados.
2. Amiantho em cordão, de 0,00635 (1/4), kilo.
3. Amianto em fita com inserção de cobre, espessura, largura, 0,00317 (1/9), 0,0127 (1/2"), metro.
4. Amiantho em lençól c/inserção de arame de latão ou cobre, de 0,00079 (1/32), kilo.
5. Idem, idem, idem, de 0,00159 (3/16), kilo.
6. Idem, idem, idem, de 0,00317 (1/8), kilo.
7. Algodão em fio redondo, kilo.
8. Algodão em fio chato, kilo.
9. Borracha em lençól simples, de 0,019 (3/4), kilo.
10. Borracha em lençól com inserção de arame de latão ou cobre, de 0,00159 (1/16), kilo.
11. Idem, idem, idem, de 0,00317 (1/8), kilo.
12. Idem, idem, idem, de 0,00476 (3/16), kilo.
13. Borracha em lençól com inserção de lona, de 0,00317 (1/8), kilo.
14. Idem, idem, idem, simples, de 0,00079 (1/32), kilo.
15. Idem, idem, idem, de 0,00159 (1/16), kilo.
16. Idem, idem, idem, de 0,00317 (1/8), kilo.
17. Fita de amiantho plombaginada, com inserção de arame de latão ou cobre, de 0,0317 x 0,00.9 (1 1/4" x 5/16", kilo.
18. Idem, idem, idem, de 0,0159x0,00317 (5/8" x 1/8", kilo.
19. Idem, idem, idem, de 0,0254x0,00476 (1" x 3/16", kilo.
20. Gacheta de linho p/condensader, de 0,0159 (5/8"), uma.
21. Idem, idem, idem, p/condensador, c/madre, 0,00317 1/8", uma.
22. Idem, idem, idem, idem, idem, de 0,00476 (3/16", uma.
23. Idem, amiantho trançado, de 0,006 3/4") kilo.
24. Idem, idem, idem, idem, de 0,009 (3/8"), kilo.
25. Idem, idem, idem, idem, de 0,012, (1/2"), kilo.
26. Idem, idem, idem, idem, de 0,016, (5/8"), kilo.
27. Idem, idem, idem, idem, de 0,019 (3/4"), kilo.
28. Idem, idem, idem, idem, de 0,022, (7/8"), kilo.
29. Idem, idem, lubrificada, quadrado, de 0,006 1/4"), kilo.
30. Idem, idem, idem, idem, de 0,009, (3/8"), kilo.
31. Idem, idem, idem, idem, de 0,012, (1/2"), kilo.
32. Idem, idem, idem, idem, de 0,016, (5/8"), kilo.
33. Idem, idem, idem, idem, de 0,019, (3/4"), kilo.
34. Idem, idem, idem, idem, de 0,022, (7/8"), kilo.
35. Idem, idem, idem, idem, de 0,0254, (1") kilo.
36. Idem, idem, de malhar engraxadas, de 0,0254 (1"), kilo.
37. Idem, idem, idem, de 0,0286 (1 1/8") kilo.
38. Idem, idem, idem, de 0,038 (1 1/2"), kilo.
39. Idem, preparada p/tubo de condensador, de 0,016 (5/8") diam. externo, uma.
40. Gacheta de algodão quadrada, de 0,006 (1/4"), kilo.
41. Idem, idem, idem, de 0,00 (3/8"), kilo.
42. Idem, idem, idem, de 0,012 (1/2"), kilo.
43. Idem, idem, idem, de 0,016 (5/8"), kilo.
44. Idem, idem, idem, de 0,019 (3/4"), kilo.
45. Idem, idem, idem, de 0,022 (7/8"), kilo.
46. Idem, idem, idem, de 0,0254 (1"), kilo.
47. Gacheta hexagonal, para videos indicadores, "Dewrance", de 0,012 (1/2"), kilo.
48. Idem, idem, idem, idem, de 0,016 (5/8"), kilo.
49. Papelão comprimido, para juntas, de 0,0016 (1/6"), espes., kilo.
50. Papelão comprimido para juntas, de 0,003 (1/8"), kilo.
51. Papel oleado em rolos, espessura de 0,018, (de polllegada), largura, 1m, kilo.

Commissão de Concurrencia da Directoria de Fazenda da Marinha, em 15 de março de 1927. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario

Directoria de Fazenda

D. F. I.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que, no dia 22 de março do corrente anno, ás 14 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio durante o corrente anno, dos artigos da relação annexa:

2. A concurrencia será presidida pelo chefe de Divisão mais antigo da mesma directoria e as propostas serão dirigidas ao presidente da Commissão de Concurrencias, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o artigo n. 15 do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1922.

4. As propostas serão abertas em presença dos concurrentes, nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concurrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

5. Os concurrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na pagadoria deste ministerio, até ás 13 horas da vespera do dia da concurrencia a caução de 1:000$000. Essa caução garantirá o fornecimento supra, e reverterá para a Fazenda Nacional, si o concurrente preferido recusar-se a entrar com o referido fornecimento no prazo determinado.

6. Os artigos serão de primeira qualidade e a entrega do material será feita nesta Capital, ás unidades indicadas, onde serão submettidas a exame de qualidade.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 16 de março de 1927. — *Mario Rebello de Mendonça*, 3º official.

RELAÇÃO DO MATERIAL A QUE SE REFERE O PRESENTE EDITAL

Material destinado ao encouraçado *Minas Geraes*:

Material para um motor "Thornycroft", typo C. 4

1. Valvulas de descarga, uma.
2. Valvulas de aspiração, uma.
3. Molas de segmento para os cylindros, uma.
4. Juntas metallicas com intersecção de amianto para folha de admissão da mistura, uma.
5. Diffusores 48' Zenith, um.
7. Diffusores 30', Ahbratt, um.
8. Lanternas ou guia das valvulas de aspiração, uma.
9. Parafusos *platinados*, par.
10. Valvulas de descarga para motor Thornycroft M. B. 4., uma.

Material destinado ao encouraçado *S. Paulo*:

1. torno mecanico monopolia, com banco duplo, prismatico, "As. 235", de fabricação de A/S Nielsen & Winther, de Copenhague, um.

Caracteristicos principaes

	m/m.
a. Distancia do fim do eixo até a ponta do banco na cava....	325
b) Distancia entre pontas.....	1.500
c) Distancia total do banco.. —	2.600

O torno será completo de:
Placa de centro.
Placa de castanhas corridiças.
Placa universal.

Para o encouraçado *Floriano*:

1. Bâlança de braço, para pesar até 200 kilos, uma.

Para o contra-torpedeiro *Parand*:

1. Balança para pesar ampolas, da machina refrigerante, uma..

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda, D. F. I., em 16 de março de 1927. — *Mario Rebello de Mendonça*, 3º official.

Directoria de Fazenda

D. F. I.

CONCURRENCIA PUBLICA

Execução de obras em diversas dependencias do H. C. da Marinha

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 5 de abril do corrente anno, ás 13 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias, serão recebidas e abertas as propostas para execução de obras em diversas dependencias do Hospital Central da Marinha.

2. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, e as propostas serão dirigidas ao presidente da commissão, em tres vias, sendo a primeira dellas, sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268, de 31 de dezembro de 1924.

4. As propostas serão abertas em presença dos concurrentes, nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concurrentes sujeitos a todas as disposições desse regulamento.

5. Os concurrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na Pagadoria deste ministerio até ás 13 horas do dia da vespera da concurrencia a importancia de dez contos de réis (10:000$) para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, no caso do preferido se recusar a assignar o mesmo contrato.

6. O concurrente preferido fará uma caução de 5 % sobre o valor total da obra para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

7. A concurrencia versará sobre o preço para execução de obras em diversas dependencias do Hospital Central da Marinha, confecção de caixilhos para a Enfermaria e construcção de dous barracões do mesmo hospital, ilha das Cobras.

8. Os concurrentes apresentarão os orçamentos com os precisos detalhes e discriminações, obrigando-se á execução exacta de todas as especificações, as quaes farão parte integrante do contracto, não podendo soffrer modificação de qualquer natureza, quer na confecção das differentes peças, quer na qualidade do material empregado, que deverá ser de primeira qualidade. No caso de inobservancia de qualquer destas condições, será o contractante obrigado a proceder ás reparações exigidas, podendo o Governo no caso de recusa ás ordens dadas nesse sentido, chamar a si a conclusão dos serviços, correndo, porém, as despezas por

9. A preferencia será dada ao concurrente que fôr julgado idoneo e que apresente menor preço, sem prejuizo das vantagens technicas do trabalho.

10. A inobservancia no cumprimento fiel das especificações por parte do contractante determinará intimação por escripto do fiscal para demolir, substituir e reparar o trabalho ou parte delle, de accôrdo com o contracto.

11. Os trabalhos serão dirigidos pelo contractante ou seu preposto, sendo todo o pessoal necessario aos trabalhos de sua livre nomeação, ficando, porém, ao Governo o direito de exigir a dispensa ou retirada do serviço de qualquer empregado ou operario que embarace a fiscalização dos trabalhos ou que não se subordine ao regimen militar estabelecido nos locaes em que trabalharem.

12. No caso de divergencia entre o fiscal e o contractante será o caso submettido á decisão da Directoria Geral de Engenharia Naval; e com recurso final para o ministro da Marinha si essa decisão não fôr acatada.

13. Na falta de cumprimento de qualquer clausula do contracto será o contractante passivel de uma multa de cinco (5 %) por cento do valor da obra imposta pela fiscalização e com recurso á Directoria Geral de Engenharia Naval. No caso de reincidencia ficará sem effeito o contracto, perdendo o contractante a caução e o que tiver a receber.

14. O contractante ficará obrigado a todas as despezas com andaimes, ferramentas, transporte de material e pessoal e outros serviços exigidos para a execução dos trabalhos, e bem assim a reparação á sua custa de todas as avarias e estragos que produzirem em qualquer dependencia do Ministerio da Marinha como consequencia da execução de qualquer serviço.

15. O pagamento será feito em duas prestações, nas seguintes condições: a primeira em meio da obra, a juizo da fiscalização; a segunda quando terminado e acceito o trabalho pelo fiscal.

16. Na proposta deverá ser indicada a importancia total da obra e o tempo

cessarios a sua execução, declarando, ainda o proponente concordar submissão aos termos do presente edital.

17. As multas em que incorrer o contractante serão descontadas da quantia a receber na occasião do pagamento.

18. O contractante ficará obrigado a depositar na Pagadoria da Marinha a importancia de 1% sobre o valor total da empreitada, importancia que se destinará a attender ás despezas de fiscalização.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 15 de março de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DE OBRAS EM DIVERSAS DEPENDENCIAS DO HOSPITAL CENTRAL DA MARINHA

Obras de reparação na Lavanderia

1. Excavação para alicerce estando a superficie do terreno concretizado com 27m,10 x 0m,40 x 0m,40, 4m³,336.
2. Alvenaria de pedra com argamassa de 1:1:3,5 de cimento, cal e areia nos alicerces com 27m,10 x x 0m,40 x 0m,40, 4m³,336.
3. Parede de alvenaria de tijolo com argamassa de 1:1,5:4 de cimento, cal e areia com 27m,10 x 0m,21 x 4m,15, 23m³,617.
4. Revistimento da parede com emboço e reboco de argamassa 1: :1,5:4 de cimento, cal e areia terminando por uma caiação de côr lisa a 3 demãos com 2 x (4m,15 x 27m,10), 24m²,93.
5. Cobertura com telhas planas typo franceza incluindo madeiramento necessario nos compartimentos da caldeirinha da estufa e quarto do official machinista com (3m,5 x 3m,5) (3m,5 x 9m,5), 45m²,50.
6. Desmontagem da estufa precedida das operações indispensaveis para desligal-a da canalização de vapor.
7. Remoção a 1m de distancia de uma caldeirinha com 0m,75 de diametro e 2m,50 de altura, desligando-a da respectiva canalização de vapor.
8. Remoção a 1m de distancia de um reservatorio d'agua com 1m,60 x x 0m,80 x 1m,20 desligando-o dos respectivos encanamentos.
9. Remoção a 4m de distancia de um almude para fabricação de sabão, com 1m,25 de altura e 1m de diametro.
10. Retirar e remover as machinas actualmente em uso na lavanderia comprehendendo, 2 turbinas, 2 cylindros e uma calandra e respectivos accessorios.
11. Demolição de parede com 1m,20 x x 1m x 0m,15 para transformação de um vão de janella em porta, 0m³,180.
12. Desmontagem e remoção de uma cobertura de zinco, de uma só agua, com 2m,5 x 2m,5, e uma columna óca de ferro com 3m,50 de altura e 0m,10 de diametro.
13. Demolição de um tanque para lavagem de roupa, de alvenaria de tijolo com 1m,8 x 1m,10 x 0m,75 com aproveitamento do material, 0m³,750.
14. Construcção de um tanque, para lavagem de roupa, de alvenaria de tijolo, com 1m,8 x 1m,10 x 0m,75, com duas torneiras e respectivos encanamento, protegido por cobertura de forma plana, typo franceza, de uma só agua com 2m,90 x 2m,50.
15. Picar 63m² de concreto para ladrilhar, 3m³,150.
16. Installação de 3 vãos de porta com 2m,20 x 1m,10, 3.v.
17. Portas de cedro, com venezianas, vidros e folhas de segurança, com 2 folhas, pintadas, para vão de 1m,10 x 3m,17 com as competentes ferragens, assentes, 3.p.
18. Instalação de 2 vãos de janella com 2m,20 x 1m,10, 2.v.
19. Janellas de cedro, com caixilhos para vidros (commummente chamadas de segurança tambem de cedro, pintadas, para vão de 2m,20 x 1m,10 com vidros e assentes, 2.v.
20. Forro de peroba rosa incluindo barrotamento, abas e cimalhas, pintado a oleo (3m,5 x 3m,5) (3m,5 x 9m,5 , 45m²,50.
21. Retirar para substituir 116m²,28 de ladrilhos, 116m²,28.
22. Revestimento de ladrilhos de cimento e areia de 0m,20 x 0m,20 de 2 côres, 179m²,25.
23. Roda-pés de ladrilhos, 125m.
24. Revestimento de azulejos, com grega e roda-pés brancos, 1m,50 x x 125m,00, 178m,50.
25. Substituição de dous espigões de peroba rosa com 6m x 0m,15 x x 0m,075, 2.
26. Substituição de 3 pernas de tezoura com 4m,80 x 0m,15 x 0m,075, de peroba rosa, 3.
27. Substituição de um pendural, de peroba rosa, com 0m,23 x 0m,0075 x 2m,00, 1.
28. Substituição de uma linha de tezoura com 8m x 0m,23 x 0m,075 de peroba rosa, 1.
29. Soalho de peroba de Campos incluindo o barrotamento necessario 3m,50 x 3m,50, 12m²,25.
30. Rodapés de peroba de Campos, 13m,00.
31. Substituições de 12 barrotes de forro de peroba rosa com 8m,60 x x 0m,080 x 0m,08, 12.
32. Substituição de 12 caibros de peroba rosa com 4m,50 x 0m,075 x x 0m,050, 12.
33. Substituição de vinte e cinco ripas, de peroba rosa, com 6m,00 x x 0m,059 x 0m,010, 25.
34. Substituição de 3 adoelas de peroba rosa pintadas, com 3m,17 x 0m,24, 3.
35. Substituição de seis guarnições de peroba rosa com 1m,35 x 0m,10, 26.
36. Caiação de paredes internas a duas demãos, 85m,00.
37. Caiação de paredes externas a duas demãos, 225m²,00.

Reparos nos compartimento sanitarios da 5ª Enfermaria

38. Destelhamento e remoção das telhas a 15m de distancia (3m,00 x x 4m,20), 12m²,60.
39. Substituição do madeiramento da cobertura, empregando peroba rosa, em uma superficie de 3m,00 x 4m,20, 12m,60.
40. Substituição do forro, empregando peroba rosa, com 2m,20 x 3m,20, 7m,04.
41. Retelhamento, com aproveitamento de 90 % de material, em area de 3m,00 x 4m,20, 12m,60.
42. Pintura a oleo do forro, com 2m,20 x 3m,2, 7m,04.
43. Caiação interna de paredes, com 15m².

Reparos na casa do transformador de energia electrica

44. Retirar e substituir a cobertura da casa do transformador de energia electrica, empregando chapas de zinco corrugadas e madeiramento de peroba rosa, com 3m,20 x 3m,00, 9m²,60.
45. Construcção de andaime com 6m de altura.
46. Pintura lisa a oleo, do madeiramento, com 3m,20 x 3m,00, 9m,60.
47. Caiação interna das paredes com 7m x 9m, 63m²,00.
48. Caiação externa de paredes com 7m x 13m, 91m²,00.

Pacilhão de cirurgia

49. Revestimento de azulejos brancos com grega e roda-pés 28m,90 x x 1m,75, 50m²,57.
50. Revestimento de ladrilhos de cimento e areia de 2 côres 9m,80 x x 8m,20, 80m²,36.
51. Revestimento de azulejos brancos com grega e roda-pés 27m,40 x x 1m,75, 47m²,85.
52. Revestimento de ladrilhos de cimento e areia 2 côres com 8m,40 x x 8m,20, 67m²,88.

Quarto de enfermeiro

53. Revestimento de azulejos brancos com grega e roda-péss 12m,15 x x 1m,75, 21m²,25.
54. Revestimento de ladrilhos de cimento e areia de 2 côres 4m,00 x x 3m,00, 12m²,00.

Vestibulo

55. Revestimento de azulejos brancos com grega e roda-pés com 7m,60 x 1m,75, 13m²,30.
56. Revestimento de ladrilhos de cimento e areia de 2 côres com 4m,00 x 3m,00, 12m²,00.

Corredor

57. Revestimento de azulejos brancos, com grega e roda-pés, com 8m,20 x 1m,75, 14m²,45.
58. Revestimento de ladrilhos de cimento e areia de 2 côres com 4m,29 x 1m,70, 7m²,14.
59. Picar o actula piso dessas dependencias a 5cm de profundidade com 220m², 11m³,000.
60. Concerto do forro de estuque liso, da enfermaria e do quarto, 5m².00.
61. Construcção de andaime para o serviço acima, com pé direito de 5m,65.

Pinturas e caiação a gesso e colla — Enfermaria

62. Paredes da enfermaria a gesso e colla 28m,90 x 3m,90, 112m²,71.

63. Forro a oleo com 9m,80 x 8m,20, 80m,36.
64. Paredes, gesso e colla, 27m,40 x 3m,90, 103m²,26.
65. Forro a oleo com 8m,40 x 8m,20, 69m,88.

Vestibulo

66. Paredes a gesso e colla com 7m,6 x x 3m,9, 29m,64.
67. Forro a oleo com 4m,00 x 3m,00, 12m²,00.

Quarto de enfermeiro

68. Paredes a gesso e colla com 12m,15 x 3m,90, 47m²,38.
69. Forro a oleo com 4m,00 x 3m,00, 12m²,00.

Banheiro e latrina

70. Forro a oleo com 4m x 3m, 12m²,00.
71. Paredes com gesso e colla 14m x x 3m,90, 54m²,60.

Corredor

72. Forro a oleo com 4m,20 x 1m,75, 7m²,14.
73. Paredes a gesso e colla com 8m,5 x x 3m,9, 33m²,15.

Pintura a verniz de pincel

74. Portas envernizadas e verniz de pincel com 3m,90 x 1m,30, por 2 faces (vãos), 8.v.
75. Janellas envernizadas e verniz de pincel por uma face com 2m,90 x x 1m,30 (vãos), 11.v.
76. Venezianas a oleo pelas faces com 2m,90 x 1m,30 (vãos), 11.v.
77. Porta a oleo por 2 faces com 3m,90 x 1m,60 (vãos) 1.v.
78. Portas a oleo por 2 faces com 3m,70 x 1m,40 (vãos), 8.v.
79. Reparo nas esquadrias (vãos), 39.v.
80. Reparos no emboço e reboco das paredes externas, 5m,00.
81. Substituição de calhas de cobre, no telhado, 14m,50.
82. Substituição de 2 conductores de cobre para aguas pluviaes, com 6m,58, 2.

Sala de operações

83. Construcção de andaime para uma altura de doze metros.
84. Retirar uma cupola de ferro envidraçada, curva, composta de duas secções, convenientemente rebitadas, sendo uma de 1m,5 de raio e 1m,3 de altura, outra de 3m,25 de raio e 2m,50 de altura.
85. Retirar uma antepara de ferro envidraçada, de fórma polygonal, com 4m,00 de altura e 11m de perimetro.
86. Paredes de alvenaria de tijolo com argamassa de 1:1,5:4 de cimento, cal e areia, fórma polygonal, com 11m x 0m,15 x 1m,00, 1m³,650.
87. Emboço e reboco de argamassa 1:1,5:4 de cimento, cal e areia, 11m x 1m, 11m,²00.
88. Revestimento de azulejos brancos com grega e roda-pés 11m x 1m, 11m²,00.
89. Antepara caixilhos de ferro para vidro, com 6 pilastras de concreto armado de 0m,15 x 0m,15 de base, formando parede externa, com os vidros collocados, pintada com 11m de perimetro e 3m de altura, assente.
90. Cobertura com telhas planas typo franceza incluindo madeiramento de peroba de Campos necessario com 6m x 5m, 30m²,00.
91. Substituição do forro, empregando peroba de Campos, incluindo barrotamento, abas e cimalhas, reduzindo o pé direito a 3m,00 em área de (6m. x 4m, 12m²,00), 36m².00.
92. Calhas e conductores para aguas pluviaes, de accôrdo com a cobertura indicada no item 90.
93. Pequenas alterações na installação electrica, incluindo collocação de 2 lampadas pendentes e respectivos pertences.

Quinta enfermaria

94. Confecções de caixilhos de correr, de peroba de Campos, para doze janellas com vão de 1m,80 x x 1m,10, incluindo cordões, vidros lisos e assentamento, 12.C.

Construcção de dous barracões de madeira

95. Excavação para alicerce, em terreno concretado, com (0m,50 x x 0m,50 x 0m,30), 1m³,575.
96. Pilastras de alvenaria de tijolo com (0m,50 x 0m,50 x 0m,80) com argamassa de 1:1,5:4 de cimento, cal e areia, 4m,200.
97. Emboço e reboco das pilastras com 21 (2m,00 x 0m,50), com argamassa de 1:1,5:4 de cimento, cal e areia, terminando por uma caiação, 21m²,00.
98. Couçoeiras de peroba de Campos, de 3" x 9", com 4m. para apoio dos barrotes, assentes sobre as pilastras, 18.
99. Soalho de macho e femea, de peroba rosa, em frisos de 0m,10 x x 0m,025, apparelhados por uma face, incluindo barrotes tambem de peroba de Campos, espaçados de 0m,50 de eixo a eixo, 144m².00.
100. Roda-pés, de peroba rosa, com 0m,20 x 60m, collocado, 60m.
101. Prumos de peroba rosa com 4m x x 0m,15, assentes, 16.
102. Paineis de peroba rosa, formando padede externa, em taboas de 0m,20 x 0m,025 com 212m²,00, 212m².00.
103. Forro de peroba rosa, friso de 0m,10, 2 bites, incluindo barrotes, abas e assentamentos, 144m²,00.
104. Cobertura de telha plana typo de Marselha, incluindo ygamento de peroba de Campos, para cobrir uma área de 6m x 24m, 144m²00.
105. Quatro conductores de cobre, de 10cm de diametro, para aguas pluviaes, com 5m de altura, 4.
106. Calhas de cobre de 14", 50m.
107. Portas de peroba rosa, com almofada, postigos de veneziana, com vidros, para vão de 2m8 x 1m,2 c| ferragens astes, 2.p.
108. Janellas de peroba rosa, postigo de venezianas, com vidros, com ferragens, pavão de 1m,80 x x 1m,00, assentes, 12.
109. Escadas de alvenaria, de tijolo, revestido de cimento, dando accesso ás duas portas com 3 degráos para vão de 1m,20.
110. Installação simples de oito lampadas electricas — pendentes, com interruptor geral de parede, 8.1.
111. Antepara de peroba rosa com 2m,5 x 0m,015 x 10m,50, apparelhada pelas duas faces, para divisão interna formando um quarto de 3m x 3m para o enfermeiro e dous compartimentos sanitarios de 1m,5 x 1m,2 cada um, incluindo tres portas de calha com ferragens e assentamento, 26m²,25.
112. Antepara de peroba rosa, para um banheiro, com 4m x 5m,5 x x 0m,015, apparelhada pelas 2 faces, macheada, com uma porta de calha e respectivas ferragens, com assentamento, 22m²,00.
113. Installação completa de dous apparelhos sanitarios, typo "Frigida", incluindo os encanamentos necessarios, 2.
114. Installação de 2 mictorios pequenos, de paredes c| respectivos encanamentos, 2.
115. Installação completa de um aquecedor a gaz no banheiro, incluindo canalizações, 1.A.
116. Installação para agua, assente.
117. Installação completa de 1 pequeno lavatorio de ferro esmaltado, com torneira nickelada, 1.L.
118. Pintura interna de 245m², a oleo, em paineis de madeira, descontando vãos de janellas e portas externas, 245m².00.
119. Pintura externa de paineis de madeira a oleo, descontando vãos de janellas e portas, 212m².00.
120. Pintura, do forro, a oleo, com 6m x x 24m, 144m².00.
121. Pintura de portas e janellas com postigos de venezianas, a oleo, pelas 2 faces, 30m².00.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda, D. F. 1. em 15 de março de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1 — De ordem do Sr. Vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 26 do corrente, ás 15 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o corrente anno, de artigos constantes do grupo 33, conforme consta da relação annexa.

2 — A concurrencia será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da mesma directoria, e as propostas serão dirigidas ao presidente da commissão, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envelopppes lacrados.

3 — Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15 do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1922.

4 — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

5 — Os concorrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na Pagadoria deste ministerio, até ás 13 horas da vespera do dia da concurrencia, a caução de tres contos de réis (3:000$000). Essa caução, que garantirá o fornecimento supra, reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido recusar-se a entrar com o referido fornecimento no prazo determinado.

6 — Os artigos de primeiro qualidade; as entregas serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde deverão ser submettidos aos exames de qualidade e verificação das quantidades. Os preços não poderão ser superiores aos das bases apresentadas, não sendo tomados em consideração os artigos que as excederem.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 10 de março de 1927. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario.

GRUPO N. 33

Relação dos artigos pertencentes ao grupo n. 33, gacheta, papelão de alta pressão e borrachas

Unidade — Preços basicos

1.	Amianthо em corão, qualquer grossura, kilo..	8$400
3.	borracha em lençol, simples, até 0,0064, kilo..	6$650
4.	Borracha em lençol, simples, acima de 0,0064, kilo	6$650
5.	Borracha em lençol, com inserção de lona, qualquer grossura, kilo	7$603
6.	Fita de amianthо plombaginada, com inserção de arame de latão ou cobre, qualquer grossura, kilo	10$000
7.	Gacheta de linho para condensador, de 0,0032, kilo	18$000
8.	Gacheta de linho com madre, kilo	18$000
9.	Gacheta preparada para tubos de condensador, de 0,0159 de diametro externo, uma	$500
10.	Gacheta hexagonal para vidro indicador "Dewance", 0,127, uma	1$500
11.	Gacheta hexagonal para vidro indicador, "Dewance", 0,150, uma	1$500
12.	Junta de amianthо com inserção metallica, quadrangular, de 0,133 x 0,120 x 0,0075, para tampões de caldeiras Babcock e Wilcox, uma	1$200
13.	Lãs em fio commum, kilo	31$000
14.	Papelão comprimidos para juntas, qualquer grossura, kilo	4$600
15.	Papelão oleado em rôlos de 1.00 de largura x x 0,00046 de espessura, kilo	8$000
16.	Juntas de amianthо com inserção metallica, oval, de 0.133 x 0.120 x 0.0075, para tampões de caldeiras Bobcock e Wilcox, uma	1$100

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral da Fazenda da Marinha, 10 de março de 1927. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 22 do corrente, ás 15 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o corrente anno, de artigos constantes do grupo 16, conforme consta da relação annexa.

2. A concurrencia será presidida pelo chefe da divisão mais antigo da mesma directoria, e as propostas serão dirigi[illegible] presidente da commissão, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou coisa que cause duvidas, e encerradas em enveloppes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15 do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1922.

4. As propostas serão abertas em presença dos concurrentes, nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concurrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

5. Os concurrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na Pagadoria deste ministerio, até ás 13 horas da vespera do dia da concurrencia, a caução de tres contos de réis (3:000$000). Essa caução, que garantirá o fornecimento supra, reverterá para a Fazenda Nacional se o preferido recusar-se a entrar com o referido fornecimento no prazo determinado.

6. Os artigos serão de primeira qualidade; as entregas serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta capital, onde deverão ser submettidos aos exames de qualidade e verificação das quantidades. Os preços não poderão ser superiores aos das bases apresentadas, não sendo tomado em consideração o artigo que a exceder.

Directoria de Fazenda da Marinha, Commissão de Concurrencias, em 10 de março de 1927. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario.

GRUPOS NS. 46 E 47

Metaes em chapa e linguados

1.	Aço macio Siemens Martin, para forjas, em vergalhão redondo ou quadrado, até 0,0064, kilo	$798
2.	Idem, idem, idem, idem, em barras até 0,0064 x 0,0508, kilo	$
3.	Aço meio duro Siemens Martin, com 58.000 libras de resistencia, redondo, quadrado, hexagonal ou oitavado, até 0,0064, kilo	1$000
4.	Idem, idem, idem, idem, acima de 0.0064 até 0,0762, kilo	$900
5.	Idem, idem, idem, idem, acima de 0,0762, kilo	$900
6.	Aço meio duro, Siemens Martin, com 58.000 libras de resistencia, em barras, até 0,0064 x 0,0508, kilo	1$490
7.	Idem, idem, idem, idem, acima de 0.0064 x 0,0508 até 0,0064 x 0.2032, kilo	1$869
8.	Idem, idem, idem, idem, acima de 0.0064 x x 0,2032, kilo	$
9.	Aluminium em chapa, qualquer dimensão, kilo	10$500
10.	Bronze manganez, em linguados, kilo	$
11.	Bronze especial em verguilhas, para soldar, de 0,0006, kilo	$
12.	Cobre em chapa não recosido, de 0,0005 a 0,001, kilo	$
13.	Idem, idem, idem, acima de 0,001 a 0,0005, kilo	$
14.	Idem, idem, idem, para calha de 0,0005, kilo	$
15.	Ferro guza grão grosso, em lingot ou barra, kilo	$315
16.	Estanho em verguinha, 99 % para soldar, kilo	$
17.	Latão especial em verguinhas para molas, qualquer grossura, kilo	6$000
18.	Latão em folha não recosida de 0.0001 a 0,001, idem, idem, kilo	$
19.	Idem, idem, idem, de 0.0015 a 0,015, qualquer comprimento, kilo	$
20.	Latão em vergalhão hexagonal, de 0,013 a 0,025, kilo	$
21.	Latão em vergalhão hexagonal de 0,028 a 0,063, kilo	$
22.	Solda forte para cobre, kilo	3$980
23.	Solda forte para latão, kilo	3$980
24.	Zinco em placas para caldeiras ou condensadores até 0,080, kilo	2$380
25.	Idem, idem, idem, idem, acima de 0,080 até 0,254, kilo	2$290
26.	Zinco em barra ou lingot a 99 %, kilo	1$650

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, em 10 de março de 1927. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA CASA PRATT

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 1927. (*)

Aos dez dias do mez de março de mil novecentos e vinte e sete, ás quatorze horas, reunidos na séde social, á rua do Ouvidor ns. 123|5, accionistas representando mais de dous terços do capital social, como se constata do livro de presença, o Sr. Chas. H. Pratt, director-presidente, abre a sessão, declarando haver numero legal para funccionar a assembléa e propondo para dirigir os trabalhos o Dr. Richard P. Momsen.

Unanimemente acceita a indicação, assume o Dr. Momsen a presidencia, convidando os Srs. M. Latour e Umberto Giongo para secretarios.

Declara o Sr. presidente que o fim da assembléa, conforme convocação publicada no *Diario Official* de 8 de fevereiro, é a approvação das contas e balanço relativos ao anno social findo em 31 de dezembro de 1926, tambem publicados no *Diario Official* de 7 de março de 1927, e convida o secretario a proceder á leitura desse relatorio, balanço e parecer do conselho fiscal. Após a leitura destes documentos, o Sr. presidente põe-n'os em discussão e, não havendo quem peça a palavra, são approvados, abstendo-se de votar os membros da directoria e do conselho fiscal.

Em seguida declara o Sr. presidente que se vae proceder á eleição da directoria e membros do conselho fiscal para o exercicio de 1927. Recolhidas as cedulas, apura-se terem sido eleitos por maioria de votos: para presidente, Chas. H. Pratt, para vice-presidente, H. T. Ribeiro; para directores, L. G. Moro, Eduardo Dale e N. J. Barros, e para membros do conselho fiscal José Villar, Dr. Richard P. Momsen e Henrique Ferreira, effectivos com os suppleutes: Dr. Walfrido Bastos de Oliveira, Dr. Trajano de Miranda Valverde e Diniz Azambuja, os quaes ficaram todos desde logo empossados.

E nada mais havendo a tratar, suspende o Sr. presidente a sessão por quinze minutos afim de ser lavrada a acta, que é a presente e que, depois de lida e approvada, em M. Latour, 1º secretario, subscrevo e assigno. — Rio de Janeiro, 10 de março de 1927. — *M. Latour.* — *Ed. Dale.* — *H. T. Ribeiro.* — *Chas. H. Pratt.* — *L. G. Moro.* — *A. Dorsin.* — *U. Giongo.* — *M. J. Alves.* — *J. T. Wishart.* — *Diniz Azambuja Filho.* — *H. C. Tanner.* — *Henrique Ferreira.* — *Richard P. Momsen.*

COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS "ARGUS FLUMINENSE"

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Na acta da assembléa geral ordinaria, publicada no *Diario Official* de 13 do corrente, foram omittidos os nomes dos supplentes eleitos:

Srs.: João de Carvalho Macedo Junior, com 223 votos; Dr. Rodrigo O. Langaard de Menezes, idem; Dr. José de Oliveira Bomança, idem. (2.133)

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções em 13 do corrente, (2.131).

SOCIEDADE ANONYMA "SERRARIA MOSS"

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM TRES DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE

Aos tres dias do mez de março de mil novecentos e vinte e sete, no escriptorio da Sociedade Anonyma "Serraria Moss", á rua Barão de São Felix numero cento e quarenta e oito, por convocação feita pelo *Jornal do Commercio* e pelo *Diario Official*, com a necessaria antecedencia, reuniram-se em assembléa geral ordinaria, dezoito accionistas constantes do livro de presença, representando cinco mil novecentos e quarenta e oito acções, sendo seiscentas e setenta e sete nominativas e cinco mil duzentas e setenta e uma ao portador, todas com direito a quinhentos e noventa e um votos, tendo sido representadas as senhoras accionistas donas Angela, Helena e Yolanda Grun Moss, pelos seus bastantes procuradores, nos termos das procurações archivadas. Aberta a sessão ás quatorze horas, foi acclamado presidente da assembléa o senhor O. C. de Souza Machado, o qual acceitando o encargo convidou para primeiro e segundo secretarios respectivamente, os senhores João Xavier do Rego Barros e Luiz Carlos de Araujo Pereira. Lida a acta da assembléa geral ordinaria de dezenove de março de mil novecentos e vinte e seis, foi a mesma unanimemente approvada. O senhor presidente declarou que ia mandar proceder á leitura do relatorio da directoria, balanço, demonstração da conta de lucros e perdas e o parecer do conselho fiscal, relativos ao anno de mil novecentos e vinte e seis. O senhor Idaló F. Cunha pediu dispensa dessa leitura por já ter sido divulgada pela imprensa official. Acceito este alvitre, foi a leitura dispensada. O senhor presidente declarou estar em discussão esses documentos. Ninguem pedindo a palavra foram postos em votação e approvados. O senhor Dr. José de Souza Lima Rocha propoz á mesa serem fixados aos tres directores da sociedade para o corrente anno e a partir de primeiro de janeiro proximo passado, os mesmos honorarios mensaes que haviam sido fixados para o anno de mil novecentos e vinte e seis, pela assembléa geral ordinaria de dezenove de março de mil novecentos e vinte e seis. O senhor presidente submettendo esta proposta á discussão e á votação, foi a mesma approvada. Procedeu-se em seguida á eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes, para servirem no corrente anno, tendo sido apurado o seguinte resultado: Para membros os senhores Luiz Carlos de Araujo Pereira e D. Luiz José Pereira Simões Filho, reeleitos e o senhor O. C. de Souza Machado, eleito e para supplentes os senhores Dr. José de Souza Lima Rocha, reeleito; Otto Schilling e Idaló F. Cunha, eleitos. O senhor presidente declarou que nada mais havia a se tratar e que suspenderia a presente sessão para o fim de ser lavrada a respectiva acta; se ninguem mais pedisse a palavra. Ninguem mais pedindo a palavra, o senhor presidente declarou suspensa a sessão, mandando lavrar a presente acta pelo senhor primeiro secretario. Novamente aberta a sessão, foi lida esta acta, achada conforme e assignada pelo senhor presidente da mesa, por mim primeiro secretario, que a escrevi, pelo senhor segundo secretario, e pelos senhores accionistas abaixo que a approvaram. A presente sessão foi encerrada ás dezeseis horas. Rio de Janeiro, tres de março de mil novecentos e vinte e sete. — *O. C. de Souza Machado*, presidente. — *João Xavier do Rego Barros*, 1º secretario. — *Luiz Carlos de Araujo Pereira*, 2º secretario. — *Raul Marques Perdigão.* — *Paulo Telles.* — *Otto Schilling.* — *Luiz José Pereira Simões Filho.* — *Francisco Coito de Oliveira.* — *Candido de Oliveira Filho.* — Por procuração de Helena e Yolanda Grun Moss, *José de Souza Lima Rocha.* — *José de Souza Lima Rocha.* — *Idaló F. Cunha.* — *A. Valdetaro da Silva.* — Por procuração de Angela Grun Moss, *A. Valdetaro da Silva.* — *Arthur Tamagini Moss.* — *Humberto Grun Moss.* — *Oswaldo Grun Moss.*

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 10 de março de 1927, archivou-se nesta repartição, sob numero 7.653, o seguinte documento, referente á Sociedade Anonyma "Serraria Moss", a saber:

Acta da assembléa geral ordinaria realizada em 3 do corrente, que approvou o relatorio da directoria, balanço, demonstração da conta de lucros e perdas e o parecer do conselho fiscal e elegeu novo conselho fiscal e supplentes. Eu João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei certidão. (Sobre estampilha, no valor total de 608000, se acham os seguintes dizeres: Rio de Janeiro 15 de março de 1927. — *João Hygino de Araujo*, 1º official.) Abaixo encontra-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal e, mais abaixo, um outro carimbo com os seguintes dizeres: "Visto J. C." em 12 de março de 1927. — *Isidoro Campos*, director. (2.134)

COMPANHIA FORÇA E LUZ NORTE FLUMINENSE

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 1927

No dia dezesete de fevereiro de mil novecentos e vinte e sete, ás quatorze horas, reunidos na séde da companhia, á rua de São Pedro numero quarenta e seis, primeiro andar, accionistas representando mais de dous terços do capital social, como se verifica do livro de presença, é acclamado, para presidir os trabalhos o accionista Julio Ferreira Vianna, que acceita e convida os senhores doutor Otto de Andrade Gil e Nicolau Bastos Filho para primeiro e segundo secretarios. Depois de constituida a mesa, o senhor presidente declara aberta a sessão, informando que a assembléa convocada por editaes publicados no *Diario Official* de dous e dezeseis do corrente mez, tem por fim tomar conhecimento do relatorio e balanço da companhia, relativo ao exercicio de mil novecentos e vinte e seis. A seguir, o primeiro secretario lê o relatorio da directoria, o qual foi distribuido aos senhores accionistas presentes. Em seguida, lê o parecer do conselho fiscal, do teôr seguinte: Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Força e Luz Norte Fluminense, tendo examinado detidamente as contas e balanço apresentados pela directoria, referente ao anno de 1926, declaram tel-os encontrados em bôa or-

dem, notando com satisfação ter havido um augmento de 26:029$912 (vinte seis contos vinte nove mil e novecentos réis) no lucro liquido deste anno, comparado com o do exercicio de 1925. Assim, estando em perfeita ordem a escripturação e as contas referidas, somos de parecer que devem ser approvadas pela assembléa geral, a que vão ser submettidas. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1927. — *Julio Ferreira Vianna*. — *José Giudice*. — *Nicolau Bastos Filho*.

Declara, então, o senhor presidente que estão em discussão o relatorio e contas da directoria do exercicio de 1926. Não havendo quem pedisse a palavra, foram submettidos a votos e approvados unanimemente, abstendo-se a directoria de votar o seu relatorio e contas e o conselho fiscal o seu parecer. Em seguida procedeu-se á eleição do conselho fiscal e dos supplentes, sendo eleitos por unanimidade de votos para membros do conselho fiscal Julio Ferreira Vianna, José Giudice e Nicolau Bastos Filho, e para supplentes Joaquim Pedro do Couto Pereira, Manoel de Medeiros Raposo e Fred. Fixer. O presidente declarou empossados os membros do conselho fiscal. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declara encerrada a assembléa e agradece o comparecimento dos accionistas que assignam a presente. — *Julio Ferreira Vianna*. — *Affonso Vizeu*. — *Nicolau Bastos Filho*. — *Julien Dereume*. — Por procuração de Domingos Gonçalves Netto, *Nelson Gonçalves Netto*. — *Otto de Andrade Gil*. — Por Helena Vizeu de Andrade Gil e Vera Vizeu de Andrade Gil, *Otto de Andrade Gil*. — *David Dereume*. — Por Marina Vizeu, Lucio Vizeu e Ida Vizeu, *Affonso Vizeu*. — *José Giudice*. — *José Ventura Coimbra Lopes*. — *Delphina Botelho Machado*. — *Fred. Fixer*. — *M. A. Kock*. — Por procuração de Aenibal Corá, *José Giudice*. — *Adelino Garcia Bastos*. — *Balbino Rodrigues Franco Junior*. (2.163)

COMPANHIA PROGRESSO DE VALENÇA

RELATORIO DA DIRECTORIA, A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE NO DIA 19 DE MARÇO CORRENTE

Srs. accionistas — Temos a satisfação de submetter a vossa apreciação e estudo os documentos, contas e balanços relativos ao exercicio de 1926.

Excusado será dizer-vos, Srs. accionistas, que, no desempenho das nossas attribuições, empregamos o melhor dos nossos esforços para attender ás difficuldades commerciaes que assoberbaram as industrias textis nesse periodo; felizmente, porém, nos dous ultimos mezes do anno, conseguimos realizar vendas por preços razoaveis, de sorte que nos foi possivel encerrar o exercicio com lucros que permittiram a distribuição de dividendos, na razão de 9 % ao anno. Em compensação, porém, si commercialmente os nossos negocios não se desenvolveram a nosso inteiro contento, os trabalhos na fabrica tiveram completo exito, de sorte que o augmento sempre crescente de nossa producção determinou a necessidade de novas machinas de fiação, que foram effectivamente importadas.

Acham-se perfeitamente equilibradas as machinas das diversas secções, estamos aptos para conseguir a producção maxima necessaria ao barateamento do producto, condição essencial de exito na exploração de qualquer industria.

Sobre este assumpto e outros que vos possam interessar, Srs. accionistas, encontrareis annexos e documentos explicativos no escriptorio da companhia, onde com satisfação vos serão prestados os esclarecimento solicitados.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1927. — *A directoria*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Progresso de Valença, tendo examinado detidamente os balanços referentes ao exercicio de 1926 e contas respectivas, em confronto com os livros da companhia, cuja escripturação se encontra em ordem e rigorosamente exacta, são de parecer que sejam os mesmos approvados.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1927. — *Oscar de Castro Cunha*. — *Severo Vito Pentagna*. — *Nicolau Leoni*. (2.150)

EMPREZA S. JOÃO DA MATTA S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS, REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 1927

Aos dez (10) de março de 1927, na sede da Empreza, á Avenida Gomes Freire n. 83, foi verificado pelo livro de presença e pelos termos de deposito de acções ao portador, bem como pela relação de accionistas, terem comparecido 12 (doze) delles, estando, além disto, mais dous representados por procuração; ao todo, possuidores de 1.161 mil cento e sessenta e uma acções, perfazendo 322 (trezentos e vinte dous) votos e havendo, portanto, numero para a constituição da assembléa. O Sr. Dr. Alfredo Thomé Torres declara então, estar exercendo interinamente, desde 18 (dezoito) de janeiro ultimo, por ter sido convidado pelo Sr. director-gerente da Empreza, nos termos do art. 12 dos Estatutos, o cargo de director presidente-thesoureiro. Visto achar-se com licença, por 6 (seis) mezes, o Sr. Dr. João Felippe Pereira, director presidente-thesoureiro effectivo; e que assim, nos termos do art. 15 dos mesmos Estatutos, assume a presidencia da assembléa e abre a sessão, designando para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Srs. accionistas, Drs. Eduardo Enrico de Oliveira e Roldão Alves da Silva. Declara mais que pelos annuncios de convocação o objecto principal da sessão é o julgamento das contas, balanço e gestão da directoria, precedidos do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao anno social de 1926; e que, portanto, vae mandar lêr pelo Sr. 1º secretario o relatorio da directoria, o balanço e o parecer do conselho. Pede a palavra pela ordem o accionista, Dr. Luiz Maria de Mattos Junior, e pondera que estando publicados na imprensa, relatorio, balanço com a demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do conselho, dos quaes teem assim, pleno conhecimento os Srs. accionistas, parece inutil tal leitura e propõe que a assembléa, dispensando-a, passe immediatamente á discussão. O Sr. presidente põe em discussão esta proposta do Sr. Dr. Mattos Junior. **Ninguem pedindo a palavra,** encerra a discussão e submette a proposta a votos, sendo esta unanimemente approvada. Submette assim o Sr. presidente á discussão o parecer do Conselho Fiscal e, com elle, as contas e o balanço. Pede então a palavra o senhor accionista Jose de Mattos Fonseca e, depois de algumas considerações, propõe que não só seja approvado o parecer do Conselho Fiscal, como tambem louvada a directoria e a ella apresentados os agradecimentos da assembléa, á vista da maneira cuidadosa e prudente por que dirigiu os negocios da Empreza, podendo, apezar da deficiencia de movimento e dos prejuizos havidos por fallencias e faltas de pagamento durante o anno, manter o nivel dos dividendos. Declara em seguida o Sr. presidente em discussão esta proposta do accionista Sr. Mattos Fonseca; ninguem pedindo a palavra, annuncia que vae submettel-a a votos, subdividindo-a em duas partes: primeira — approvação do parecer do Conselho Fiscal, contas e gestão da directoria; segunda — elogio e agradecimento á directoria. Submettida á votação a primeira parte, foi ella unanimemente approvada; tendo entretanto, deixado de votar os dous directores, doutor João Felippe Pereira, que estava representado por procuração e Candido Seixal Picallo, presente, bem como os tres membros do Conselho Fiscal, tambem presentes. Submettida á votação a segunda parte, foi ella approvada por maioria absoluta. O Sr. Candido Seixal Picallo, em seu nome e no do seu collega ausente, Dr. João Felippe Pereira, agradece penhorado a assembléa. Communica então o Sr. presidente aos senhores accionistas que se passa á segunda parte da sessão, isto é, a eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus supplentes, pedindo o mesmo senhor que cada votante inscreva em sua cedula, tres nomes sob a indicação — para membros do conselho — e outros tres, sob a indicação — para supplentes. Recolhem-se 14 cedulas, apurando-se o seguinte resultado: para membros do Conselho, Dr. Alfredo Thomé Torres, com 248 (duzentos e quarenta e oito), doutor Emilio Gomes da Costa Miranda, com 244 (duzentos e quarenta e quatro), Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro Filho, com 245 (duzentos e quarenta e cinco) votos, e outros menos votados; para supplentes: Dr. Eduardo Enrico de Oliveira, com 232 (duzentos e trinta e dous), Dr. Luiz Maria de Mattos Junior, com 222 (duzentos e vinte e dous), doutor Roldão Alves da Silva, com 226 (duzentos e vinte e seis) votos e outros menos votados. Proclama em seguida o Sr. presidente eleitos membros do Conselho Fiscal, para o periodo de março de 1927 a março de 1928, os Srs. Drs. Alfredo Thomé Torres, Emilio Gomes da Costa Miranda e Caetano Pinto de Miranda Montenegro Filho; e para supplentes: Drs. Eduardo Enrico de Oliveira, Roldão Alves da Silva e Luiz Maria de Mattos Junior.

Em nome dos eleitos agradece a assembléa o Sr. Dr. Montenegro Filho. Annuncia então o Sr. presidente que estão terminados os trabalhos, mas que dará a palavra a qualquer dos Srs. accionistas que tenha assumpto a tratar, relativo á Empreza. Pede a palavra o Sr. accionista Dr. Roldão Alves da Silva e propõe um voto de pezar pelo fallecimento, verificado o anno passado, do accionista, fundador da Empreza, Sr. Antonio Faria da Silva, que por varias ve-

zes foi membro e supplente do Conselho Fiscal; proposta que, sem discussão é submettida a votos, foi unanimemente approvada. E nada mais sendo proposto, nem havendo a tratar, o Sr. presidente, depois de agradecer o comparecimento dos Srs. accionistas, levanta a sessão. Em seguida foi esta redigida pelo Sr. primeiro secretario, que a mandou transcrever no livro respectivo, sendo, depois de lida, assignada por todos os accionistas á assembléa presentes. — *Alfredo Thomé Torres.* — *Eduardo Enrico de Oliveira.* — *Roldão Alves da Silva.* — *José João Martins Carneiro.* — *Candido Seixal Picallo.* — *José de Mattos Fonseca.* — Por procuração de dona Thereza Antonina Soubirou. *José de Mattos Fonseca.* — Por procuração do Dr. João Felippe Pereira, *José de Mattos Fonseca.* — Dr. *Emilio Miranda.* — *Empadio Pereira.* — *Luiz M. de Mattos Jor.* — *Nelson Picallo.* — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro Filho.* — *João Maria da Rocha Werneck.*

(2.140)

M. P. MACHADO & COMP.

BALANCETE DE 28 DE FEVEREIRO DE 1927

Activo

Letras descontadas	250:829$500
Caixa	6:488$950
Diversas contas	25:859$000
Rs.	283:177$450

Passivo

Capital	30:000$000
Contas correntes com juros	169:006$650
Diversas contas	84:170$800
Rs.	283:177$450

Rio de Janeiro, 16 de março de 1927. — *M. P. Machado & Comp.* (2.139)

COMPANHIA SUL MINEIRA DE ELECTRICIDADE

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 8 DE MARÇO DE 1927

No dia 8 de março de 1927, ás 15 horas, estando presentes no escriptorio da companhia, accionistas representando 6.505 acções, mais de tres quartos do capital social, o Sr. Silverio Ignarra Sobrinho, presidente da companhia, abriu a sessão e pediu a indicação de um dos accionistas presentes para presidir a reunião. Foi indicado e acceito o Sr. Dr. Gabriel Teixeira, que convidou para secretario o Sr. Dante Alvares de Souza, ficando completa a mesa. Declarou o Sr. presidente da assembléa que sendo objecto da reunião effectuar o julgamento das contas, balanços e actos da directoria relativos ao anno social de 1926, e eleger a mesma directoria para o quatriennio 1927-1930, e o conselho fiscal para o anno corrente, conforme convocações publicadas no *Diario Official* de 8 e 25 de fevereiro findo e de hoje, sobre a mesa, pedia ao Sr. secretario que procedesse á leitura do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e balanços, publicados no *Diario Official*, de 5 deste mez e dos demais annexos presentes pela directoria para documentação. Foi tudo lido, examinado, posto em discussão e unanimemente approvado pelos accionistas presentes. Passando-se em seguida á eleição da directoria e do conselho fiscal apurou-se a reeleição de todos os membros anteriores, que continuarão no exercicio dos respectivos cargos, a saber: presidente, o Sr. Silverio Ignarra Sobrinho, e directores os Srs. Joaquim Dias, Arthur de Lacerda Pinheiro e Vidal Dias; conselho fiscal: effectivos os Srs. José Teixeira de Carvalho Junior, Marcolino Ribeiro de Carvalho e Dermeval Dias e supplentes os Srs. Dr. Gabriel Teixeira, Luiz Dias Pereira e Acylino da Rocha. Devendo-se fixar os honorarios da directoria para o quatriennio que ora se inicia, foi approvada a continuação dos vencimentos anteriores de cada director, exceptuados sómente os do director Arthur de Lacerda Pinheiro, que tem a seu cargo a parte mais trabalhosa da companhia e cujos honorarios passarão a ter o augmento mensal de um conto e quinhentos mil réis. Não havendo outros assumptos a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão pelo tempo preciso para ser lavrada a presente acta. Feita, lida e posta em discussão, foi esta mesma acta approvada, para ser assignada por todos os presentes e encerrados depois os trabalhos da reunião.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1927. — *Gabriel Teixeira*, presidente. — *Dante Alvares de Souza*, secretario. — *Luiz Dias Pereira.* — *Silverio Ignarra Sobrinho.* — *Marcolino Ribeiro de Carvalho.* — *Arthur de Lacerda Pinheiro.* — *Dermeval Dias.* — *Azarias de Britto Sobrinho.* — *José Teixeira de Carvalho Junior.* — Por procuração de Virgilio Dias Pereira, *Luiz Dias Pereira.* — Por procuração de Vidal Dias, *Luiz Dias Pereira.* — *Joaquim Dias.*

(2.138)

COMPANHIA AUREA BRASILEIRA

Capital	1.000:000$000
Fundo de reserva e outros	423:079$000

Secção bancaria

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1927

Activo

Letras descontadas ...	13:700$000
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior	47:500$000
Valores em liquidação	3:529$100
Emprestimos em conta corrente	55:112$100
Valores caucionados ..	100.000$000
Caixa, em moeda corrente	67:046$080
Caixa, em diversos bancos da praça...	220:251$400
Diversas contas .....,	9:088$100
Penhor mercantil	100:107$500
Secção de penhores...	794:895$920
	1.411:533$500

Passivo

Capital desta secção...	500:000$000
Fundo de liquidação..	4:016$710
Depositos em conta corrente, com juros	655:673$060
Depositos em conta corrente limitada ...	11:309$100
Depositos a prazo fixo	78:000$000
Depositos em conta cobrança do interior..	47:500$000
Titulos em caução....	100:000$000
Diversas contas .....,	15:034$600
	1.411:533$500

Rio de Janeiro, 16 de março de 1927. — *Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho*, presidente. — *Alberto Mattos*, contador. (2.151)

SOCIEDADE ANONYMA MARTINELLI

BALANCETE DA SECÇÃO BANCARIA, ENCERRADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 1927

Activo

Deposito no Thesouro.		100:000$000
Correspondentes no estrangeiro.		112:979$940
Letras a receber.		981:636$010
Titulos e acções.		1.948:037$500
Diversas contas.		18:676$230
Sociedade Anonyma Martinelli.		2.223:567$500
Caixa:		
Em moeda nacional. ..	220:416$330	
Idem estrangeira. . ..	244:085$600	464:501$930
		5.849:399$110

Passivo

Capital.	400:000$000
Correspondentes no estrangeiro.	57:271$000
Depositantes em conta corrente.	5.346:012$130
Depositantes em moeda estrangeira. . . .	25:721$240
Diversas contas.	20:394$740
	5.849:399$110

Rio de Janeiro, 15 de março de 1927. — *G. Martinelli*, presidente. — *J. Amaral Siqueira*, contador. (2.131)

COMPANHIA DE TECIDOS BOM PASTOR

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas

Em obediencia ao que prescreve a lei regendo as sociedades anonymas e o que preceitúa o § 3º do art. 14 dos nos-

sos estatutos, vimos prestar contas da nossa gestão, solicitando vossa esclarecida attenção para os varios topicos deste relatorio que tratam dos assumptos mais importantes occorridos em nossa companhia durante o anno de 1926, bem como da sua situação, em concordancia com os annexos que estiveram á vossa disposição nesta séde. . . . . .

Devido á renuncia do nosso presidente, Sr. Bernardino Pinto da Fonseca, que precisou ausentar-se para a Europa, por motivo de molestia em pessoa de sua familia, foi convocado o conselho fiscal para della tomar conhecimento, tendo o mesmo resolvido, a contra gosto, em sessão conjunta, realizada em 25 de março, acceitar esta renuncia, pelos seus justos fundamentos, e indicar para preenchimento desta vaga o Sr. Gabriel Marques Carregal, membro do conselho fiscal, que tomou posse em 3 de abril, perdendo deste modo, a nossa companhia, a valiosa cooperação daquelle seu director, que, attendendo á sua reconhecida competencia, era uma promessa para o seu desenvolvimento e consequente progresso. Pouco tempo depois, em 8 de junho, falleceu o nosso director gerente, Sr. Noé Pinto de Almeida. Reunindo-se novamente o conselho fiscal, resolveu, em sessão conjunta, o preenchimento dessa nova vaga na directoria eleita, pelo Sr. Miguel A. Luz, membro do conselho fiscal o qual se empossou em 9 de junho. Estes dous cargos vagos na directoria, de acôrdo com o artigo 13 de nossos estatutos, foram preenchidos por membros do conselho fiscal, até a primeira assembléa geral que agora se vae realizar, sendo as duas vagas abertas no conselho fiscal, preenchidas pelos supplentes Srs. Antonio de Carvalho Barbosa e Victorino Gomes de Avellar. Ao nosso extincto director gerente, que exerceu com inexcedivel zelo, intelligencia e actividade os cargos que lhe foram commettidos desde a fundação da nossa companhia, a directoria interina, de acôrdo com o conselho fiscal, entendeu prestar-lhe todas as homenagens que de incontestavel direito merecia, devido á sua efficiente collaboração no desenvolvimento da nossa companhia, e, lamentando esta perda, consignamos, neste relatorio, os mais sinceros sentimentos e o preito de nossa saudade.

Encontra-se em devido asseio e condicções satisfactorias, o edificio e demais dependencias da nossa fabrica, onde funccionam regularmente suas diversas secções, merecendo sua conservação e resistencia, a melhor attenção desta directoria, que, para tal fim, tem mandado fazer os reparos que se tornaram urgentes e necessarios.

Os nossos machinismos permanecem em perfeito estado de efficiencia, correspondendo aos fins a que se destinam, pois continuaram a receber desta directoria o mesmo carinho com que eram tratados. Sob a direcção technica do nosso antigo mecanico Sr. José Mendes, acham-se confiados todos os machinismos, o qual continúa a dar-nos satisfacção. Em tempo não muito longe, teremos os nossos machinismos augmentados de algumas machinas operatrizes, afim de que a nossa producção possa ser augmentada como requer a posição economica da nossa companhia.

A situação da nossa companhia é satisfactoria, como verificareis pelos balanços e respectivos annexos, mas, não grado nosso, não foi possivel a distribuição de dividendos. A crise que se revelou em fins de 1925, permaneceu durante o anno que estamos relatando, sem occasião de alcançarmos preços remuneradores para os artigos da nossa fabricação, devido á abundancia de artigos importados a bom cambio. Agora se nos afigura situação mais desanuviada, pela estabilização cambial, que, embora encareça de modo consideravel a importação das nossas materias primas, comtudo afasta as surprezas das bruscas oscillações, permittindo um trabalho mais regular, pela firme cotação dos nossos productos, accrescendo ea circumstancia, para esperanças promissoras, da boa acceitação que elles teem tido e o esmero que continuamos a empregar em seu fabrico.

Temos pago regularmente os juros do nosso emprestimo, que presentemente se acha reduzido a 335:000$, havendo, portanto um resgate, até então, de 165:000$, como vereis no balanço.

O fornecimento de agua ás diversas secções da nossa fabrica continúa a ser feito pelos poços artezianos, o que constitue grande economia para a nossa companhia.

No curso do anno que estamos relatando, foram transferidas 130 acções, sendo: por venda, 100 acções: por caução, 30 acções.

Continuam a prestar os seus melhores esforços á nossa companhia, com o maior zelo, intelligencia e dedicação, os nossos auxiliares Srs. Ignacio Mattos e Joaquim Cunha, aos quaes muito agradecemos a valiosa cooperação, bem como ao nosso agente em S. Paulo, Sr. João Fonseca, pelo modo criterioso e esforçado como tem agido em prol dos interesses da nossa companhia, louvores estes que estendemos aos demais auxiliares, exercendo cargos que lhes foram commettidos nas diversas secções.

De accôrdo com o art. 10 dos nossos estatutos, tendes que eleger os novos directores para o proximo triennio, em vista de estar terminada a nossa interinidade, bem como o novo conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio de 1927. Aproveitamos o ensejo para agradecermos aos membros do conselho fiscal que agora termina o seu mandato a sua assiduidade ás nossas sessões mensaes, bem como o valioso concurso que sempre nos prestaram quando consultados.

Além desta exposição, ficamos ao inteiro dispor dos Srs. accionistas, para lhes darmos os esclarecimentos que forem necessarios, afim de poderem julgar os nossos actos e contas durante o anno findo em 31 de dezembro de 1926.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1927. — *Gabriel Marques Carregal.* — *Miguel A. Luz.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas.

Cumprindo o que determina a lei das sociedades anonymas, o conselho fiscal da Companhia de Tecidos Bom Pastor, abaixo assignado, declara que examinou o balanço geral, respectivos inventarios e contas, tudo correspondente ao exercicio do anno findo em 31 de dezembro de 1926, tendo encontrado todos os documentos na melhor ordem e clareza possiveis. Todos os machinismos, conforme verificou, acham-se bem cuidados, bem como o edificio e mais dependencias e, nada tendo a oppor, porque tudo se achava em condições lisonjeiras, propõe a approvação de todos os actos e contas da directoria durante o anno que acaba de findar em 31 de dezembro.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1927. — *João da Costa Macedo.* — *Victorino Gomes de Avellar.* — *A. de C. Barbosa.*

BALANÇO GERAL FECHADO EM 30 DE JUNHO DE 1926

Activo

Accionistas			130:480$000
Edificio		159:719$985	
Machinismos		507:464$535	
Propriedades		175:841$000	
Captações de agua		47:094$090	
Moveis e Utensilios		7:000$000	
Depositos		1:039$500	
Debentures		25:000$000	1.223:160$010
Manufacturas		309:567$810	
Materia prima	343:950$500		
Almoxarifado	23:269$600		
Drogas e Tintas	35:223$500	402:443$600	
Contas assignadas a receber	727:657$760		
Diversos devedores	40:754$040	768:411$800	
Caixa	12:816$570		
Caixa da Fabrica	2:240$000	15:056$570	1.495:479$780
Acções caucionadas			50:000$000
			2.939:119$790

Passivo

Capital		1.500:000$000
Emprestimo	500:000$000	
Menos o resgate	140:000$000	360:000$000 1.860:000$000
Fundo de depreciação	113:470$400	
Fundo de reserva	68:177$900	
Fundo de accidentes	6:532$900	
Emprestimo resgatado	140:000$000	328:181$200
Juros do emprestimo	3:325$000	
Letras a pagar	177:943$200	
Diversos credores	519:464$090	700:732$290
Dividendos anteriores		10:206$300
Caução da directoria		40:000$000
		2.939:119$790

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1926. — O presidente, *Gabriel Marques Carregal*. — O guarda-livros, *Joaquim Cunha*.

BALANCO GERAL FECHADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

Activo

Accionistas		36.520$000
Edificio	471:819$520	
Machinismos	522:289$020	
Propriedades	175:841$900	
Captações de agua	47:094$090	
Moveis e Utensilios	7:000$000	
Depositos	1:039$500	1.225:084$030
Manufacturas	297:068$640	
Materia prima	574:826$980	
Almoxarifado	21:500$300	
Drogas e Tintas	28:873$630	625:200$910
Contas a receber	610:974$050	
Diversos devedores	55:240$190	664:214$240 1.586:483$790
Caixa		49:143$900
Caixa da Fabrica		1:213$400 50:627$300
Acções canceladas		40:000$000
		2.938:715$120

Passivo

Capital		1.500:000$000
Emprestimo	500:000$000	
Menos o resgate	165:000$000	335:000$000 1.835:000$000
Fundo de depreciação	113:470$400	
Fundo de reserva	68:177$900	
Fundo de accidentes	4:981$900	
Emprestimo resgatado	165:000$000	351:630$200
Juros do emprestimo	1:965$000	
Letras a pagar	276:225$400	
Diversos credores	424:601$520	702:791$920
Dividendos anteriores		9:293$000
Caução da directoria		40:000$000
		2.938:715$120

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1927. — O presidente, *Gabriel Marques Carregal*. — O guarda-livros, *Joaquim Cunha*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS DURANTE O ANNO DE 1926

Credito

Saldo anterior desta conta	8:884$580
De Manufacturas	336:516$870
De Alugueis	29:115$000
	374:516$450

Debito

A Despezas Geraes	126:961$670
A Juros e Descontos	103:449$230
A Commissões	66:173$110
A Conservação do edificio	8:762$910
A Conservação de machinas	37:527$230
A Premios de seguro	6:642$300
A Debentures resgatadas	25:000$000
	374:516$450

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1926. — O guarda-livros, *Joaquim Cunha*.

LISTA DOS ACCIONISTAS

	Acções
Antonio Ribeiro Seabra	30
Antonio Carvalho Barbosa	25
Adriano Pinto da Fonseca	200
Armando Luiz dos Santos Dias	23
Armando da Costa Pereira	10
Alfredo Fernandes dos Santos	200
Alfredo Ludolf	50
Alfredo Hublitzel	50
Alfredo de Oliveira Braga	25
Arthur Ozorio da Cunha Cabrera	50
Amadeo Pinheiro de Barros	150
A. Marques Barbosa	10
Bernardino Pinto da Fonseca	250
Banco do Commercio	100
Carlos Leoncio de Magalhães	72
Carlos Monteiro Reis	52
Carlos Ravnsford & Comp.	20
Candido Brazilio de Araujo	110
Companhia de Seguros União dos Proprietarios	50
Conde de Avellar	250
Carolina da Costa Pereira	10
Diogo Coxito Granado	20
Democrito Lartigau Seabra	10
Domingos Menezes Sampaio	50
Decimo Raffinelli	25
Eliza Gouthier da Costa	100
Eduardo da Oliveira Paz Guimarães	50
Eduardo de Vasconcellos Soares	120
Elza Ferreira dos Santos (menor)	10
Eloy Duarte & Comp.	50
Francisco Ignacio Botelho	120
Francisco Andrade Pereira	5
Francisco de Oliveira Passos	84
Francisca Barros	150
Fontes Garcia & Comp.	50
F. R. Moreira & Comp.	95
Gregorio Perestrello de França	50
Gabriel Marques Carregal	100
Guilherme Humitzsch	10
Heitor Alves Affonso	50
Ignacio dos Anjos Ramos Mattos	100
Ivo Barrozo	95
J. Watteau	70
J. da Silva Bresser & Comp.	95
Jacintho Moreira Garcia	10
José Campello de Oliveira	20
José Gomes de Freitas	300
José de Carvalho Rocha	10
José da Silva Simões	50
José Vasco Ramalho Ortigão	100
José Duarte Ferreira	50
José Moreira de Araujo	50
José Ferreira Granada	10
José Domingues Machado	50
João da Costa Macedo	74
João Reynaldo de Faria	50
João José Baptista	10
João Baptista Pereira de Almeida	22

João Teixeira Pinto	300
João Ribeiro Fernandes Coelho	50
João Ferreira Sucena	100
João Salgado Guimarães	25
João Quintino da Fonseca Costa	25
João Alves Affonso Junior	100
Joaquim Lopes Pereira Montinho	60
Joaquim de Campos Mendes	30
Laura Lisboa Mendes	5
Leitão Irmãos & Comp.	10
Luiz Stampa	5
Lybia Silveira da Rosa	20
Maria Candida Barros Mattos	150
Maria Paula de Passos Castro	33
Maria Mercêdes da Costa Pereira Teffé	15
Mary Purcell Carneiro	100
Manoel da Silva Leitão	100
Manoel Mendes Bezerra	25
Miguel A. Luz	105
Nafario Augusto Pacheco	25
Noé Pinto de Almeida	400
Norberto Machado	20
Oscar Luiz dos Santos Dias	22
Olympia Passos	33
Octavio Monteiro Reis	100
Octavio Meneres Sampaio	50
Pedro Candido da Fonseca	10
Pedro Benjamin Cerqueira Lima	100
Paulo Cardozo Laport	25
Paulo Vieira de Souza	100
Polydoro Nunes Machado	25
Pelfzer & Fils	50
Rodrigo Octavio Langaard Menezes	100
Rachel Pereira da Motta Maia	15
Sebastião José de Oliveira	50
Stella Ferreira dos Santos (menor)	10
The Royal Bank of Canadá	515
Victorino Gomes de Avellar	250
Vieira Montinho & Comp.	50
Vicente Soares de Barros	350
Virgilio S. Coelho Duarte	100
Total	7.590

(2.149)

COMPANHIA FABRICA DE PAPEL PETROPOLIS

RELATORIO QUE VAE SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL A REALIZAR-SE EM 19 DE MARÇO DE 1927

Senhores accionistas:

Cumprimos o nosso dever, em obediencia á lei e aos nossos estatutos, vindo á vossa presença para prestar contas de nossa gestão durante o exercicio de 1926.

Novas installações

Com os recursos que nos foram concedidos pelo augmento do capital e pela emissão de debentures, legalmente autorizados, estamos concluindo as installações da nova fabrica, cujo funccionamento brevemente se iniciará. A execução dos trabalhos confiada a technicos especialistas tem corrido sem incidentes, soffrendo, entretanto, pequeno retardamento em consequencia das condições athmospherica, porém essa pequena demora deu-nos opportunidade de introduzirmos em seu conjuncto diversos aperfeiçoamentos de modo a podermos, sem exaggero, apresentar a obra realizada como modelo de perfeição. Approxima-se, felizmente, o dia em que iniciaremos a fabricação intensiva de nossos productos para o que apenas aguardamos a conclusão das obras da chaminé. Aliás, já temos feito funccionar todos os seus machinismos, para experiencia, cujos resultados foram os mais satisfactorios possiveis. Ultimada a construcção da plataforma para recebimento de cargas da Estrada de Ferro e a da caixa de reservatorio d'agua, bem como pequenos trabalhos accessorios de minima importancia, estará completo o plano de nossa reforma, para cuja execução a directoria empregou todos os esforços ao seu alcance, cumprindo-lhe apresentar seus agradecimentos ao digno Conselho Fiscal por sua leal e profiena collaboração nas deliberações da directoria para applicação das medidas votadas em assembléas anteriores. Estes agradecimentos devem, sem favor, ser extensivos ao nosso companheiro e amigo Sr. Dr. J. G. Boesch, a cuja proficiencia e excessiva boa vontade devemos o bom andamento dos nossos trabalhos e a perfeição e harmonia de todas as installações que, a nosso ver, nada deixam a desejar.

Emissão de debentures

Foi lançado o emprestimo autorizado pela assembléa extraordinaria de novembro ultimo, o qual corre seus tramites legaes, sendo necessaria a collocação completa de seus titulos para plena liberdade de acção da directoria no desenvolvimento dos novos negocios que estão na imminencia de realizar-se.

Negocios

No que se refere á nossa fabrica antiga, soffreram alguma diminuição no segundo semestre, em consequencia da situação cambial, cujos effeitos affectaram de modo prejudicial ao commercio em geral e a uma consideravel parte da industria nacional. A partir, porém, dos primeiros dias do corrente anno, essa situação mudou sensivelmente para melhor e com satisfação accentuamos que actualmente trabalhamos com resultados satisfactorios.

Fabrica antiga

Continua a trabalhar com toda regularidade, estando os seus machinismos em perfeito estado de conservação. Não obstante continuar a produzir seus antigos e especiaes typos de papel, estamos convencidos de que em futuro proximo teremos de voltar nossa attenção para a necessidade de sua reforma, cuja conveniencia reside no facto de podermos aproveitar, sem onus, 2/3 dos seus actuaes machinismos, para collocal-a em situação parallela ás novas installações, guardadas as proporções respectivas. Todavia, como essa reforma não é urgente e seu custo relativamente modesto, della trataremos depois que a experiencia adquirida com a nova fabrica demonstrar sua opportunidade e offerecer-lhe os recursos sufficientes para esse util melhoramento.

Eleição

Tendes de proceder a eleição da directoria para o triennio de 1927 a 1929, bem como a do Conselho Fiscal e supplentes para o corrente exercicio.

Collocando-se á vossa disposição para prestar todas as informações que forem necessarias afim de bem desempenhardes as vossas funcções, a directoria se congratula com os senhores accionistas pelo proximo e definitivo funccionamento da fabrica, fazendo votos para que as suas fundadas esperanças se traduzam em realidade.

Petropolis, 15 de março de 1927. — *Pedro Elmer*, director-presidente. — *Mario A. Silva*, director-secretario.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores accionistas:

Os abaixo assignados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Fabrica de Papel Petropolis, dando cumprimento ao disposto no art. 9° § 4°, dos estatutos, examinaram os livros, balanço e mais documentos da Companhia, e, encontrando tudo em perfeita ordem, recommendam á assembléa a sua approvação.

Petropolis, 15 de março de 1927. — *Hermann Bekenn*. — *Paulo Pellegrini*. — *Francisco Sixel*.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

Activo

Materia prima e manufactura	124:969$600
Bemfeitorias	1:012$750
Bens immoveis	16:500$000
Moveis e utensilios	100$000
Machinismos e accessorios	92:355$000
Premios de Seguro	2:481$800
Caução da directoria	10:000$000
Automovel	500$000
Accionistas	9:960$000
Obras novas	542:304$727
Machinismos da nova fabrica	1.144:719$190
Caixa	7:398$790
Combustiveis	2:231$000
Obrigações (debentures)	899:800$000
Premios de resgate	4:945$700
Contas correntes	484:940$461
	3.377:219$018

Passivo

Capital da 1ª fabrica.	220:000$	
Capital da fabrica nova	1.180:000$	1.400:000$000
Fundo de reserva.		100:000$000
Fundo de concertos e reparações		26:792$100
Acções caucionadas.		10:000$000
Dividendos.		41:152$000
Lucros suspensos		61:755$098
Reserva para liquidações.		10:000$000
Letras a pagar.		239:877$210
Folha do pessoal.		6:941$600
Obrigações por endosso.		25:777$260
Titulos caucionados.		160:350$920
Emprestimo sobre debentures.		1.000:000$000
Contas correntes.		294:572$830
		3.377:219$018

Petropolis, 31 de dezembro de 1926. — Os directores, (assignatura illegivel) e *Mario A. Silva*. (2.136)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS CORCOVADO

Fabricas: Corcovado e Botafogo

RELATORIO DA DIRECTORIA PARA SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS, CONVOCADA PARA 18 DE MARÇO DE 1927.

Senhores accionistas — Em observancia ao que determina o art. 23 dos nossos estatutos, a directoria da Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado vem submetter á vossa apreciação as contas relativas ao exercicio de 1926, relatando, ao mesmo tempo, o que nesse periodo occorreu digno de attenção.

Os balanços, que ora apresentamos, attestam, pela evidencia dos seus algarismos, o reflexo das consequencias acarretadas pela formidavel crise que ha cerca de dous annos vem exhaurindo com pertinaz inclemencia todas as fontes vitaes do commercio e da industria. No entretanto, temos a consciencia tranquilla de que, usando todas as medidas facultadas pelos recursos da companhia, empenhamos todos os nossos esforços para attenuar com a maior intensidade os resultados dessa crise; e si não a podemos debellar, pela generalização dos seus effeitos em todos os ramos industriaes, resta-nos o consolo de termos desempenhado as nossas funcções de accôrdo com as exigencias do momento, vencendo airosamente todas as difficuldades que se interpunham ao nosso programma, adoptando todas as restricções aconselhaveis ante tão premente situação e as incertezas do momento, apezar da quasi paralyzação de todos os negocios. Em summa, coooperamos para manter, sem a menor discrepancia, o alto conceito que sempre gosou os creditos da companhia.

Felizmente, os prenuncios de uma melhor éra começam agora a transparecer, deixando antever o evoluir progressivo dos nossos negocios, facto concludente da penhorante confiança com que os nossos productos teem sido distinguidos.

Emprestimo

A amortização e o pagamento dos juros do emprestimo contrahido por esta companhia tem sido feita com a regularidade e pontualidade de costume; ficando o emprestimo reduzido a 7.800:000$000, representado por 39.000 *debentures* em circulação.

O novo emprestimo a que fizemos referencia em o ultimo relatorio não chegou a ser ultimado, por terem a directoria e o conselho fiscal julgado necessario o seu adiamento, por consultar melhor os interesses da companhia.

Fabricas

Sobre este topico pouco temos a accrescentar ao que vos dissemos no relatorio do anno precedente, pois o limite para quatro dias de trabalho, em nossas fabricas Corcovado e Botafogo, continuou em vigor durante todo o anno de 1926; assim como ambas estas fabricas continuaram a funccionar com a maxima regularidade, tendo havido cuidadosa conservação, tanto em seus edificios como nos seus machinismos, observadas, como sempre, todas as medidas de asseio, hygiene e segurança.

Manufactura

Embora tenha havido relativo retrahimento na praça, em consequencia da instabilidade cambial e tantos outros factores, oriundos da crise commercial, a perfeição dos nossos productos continua a merecer a distinguida preferencia da nossa freguezia, a quem, mais uma vez, consignamos os nossos agradecimentos.

Terrenos e casas

Nas casas que actualmente dispomos para os nossos operarios foram mantidas as melhores condições de asseio e hygiene.

Si bem que as circumstancias do momento nos tenham inhibido de cogitar desse problema tão importante, elle continua sendo objecto de nosso estudo, na expectativa de, em época não remota, effectivarmos a sua solução, com a construcção de mais alguns grupos de casas.

Dividendos

Não comportando os resultados do nosso balanço qualquer quota que pudesse remunerar os Srs. accionistas, extrahimos do "fundo de garantia de dividendos" creado com o fim de occorrer, em casos de emergencia como a actual, a necessaria verba para a devida distribuição, que embora modesta contribuiu para remunerar o capital dos Srs. accionistas.

Accidentes de trabalho

Foram devidamente processados e pontualmente pagos todos os accidentes occorridos durante o anno findo, pela Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios em Fabricas de Tecidos, fundada pelo Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão, da qual a nossa companhia é segurada.

Impostos

A companhia contribuiu para os cofres publicos, federaes e municipaes, com a quantia de 712:963$470, assim discriminada:

Federaes:

Diversos	30:164$126	
Vendas mercantis (estampilhas)	37:198$500	
Consumo (estampilhas)	585:328$310	652:990$930
Municipaes		59:972$540
Total.....		712:963$470

Transferencia de acções

Durante o anno de 1926, foram lavrados 50 termos de transferencias de acções, sendo:

Por venda.....	34 termos	1.531 acções
Por alvará.....	12 termos	1.235 acções
Por caução.....	1 termo	100 acções
Por levantamento de caução.....	3 termos	500 acções
Total.....	50 termos	3.366 acções

Pessoal operario e auxiliares

Consignamos, com a maior satisfação, os nosso agradecimentos a todo o pessoal administrativo, assim como a todos os nossos bons operarios, pelo zelo e dedicação com que se desempenharam das suas attribuições durante o anno de 1926, em que tendo decorrido cheio de incertezas e tão pouco promissor aos interesses da companhia, foi uma cooperação bem compensadora aos nossos esforços.

Em 31 de dezembro de 1926, o pessoal operario das nossas fabricas era o seguinte:

Homens	1.184
Mulheres	808
Meninos	151
Meninas	169
Total.....	2.312

Conselho fiscal

Aos dignos membros do conselho fiscal, Srs. José Antonio de Souza, Antonio Dias Garcia e Oscar Vieira de Castro, agradecemos, penhorados, o concurso muito apreciavel que se dignaram prestar-nos durante a nossa gestão.

De conformidade com os termos da legislação em vigor, compete-vos, Srs. accionistas, proceder nesta reunião á respectiva eleição do conselho fiscal e seus supplentes para o anno de 1927.

Conclusão

Terminando, Srs. accionistas, e certos de termos exarado neste relatorio e seus annexos os elementos precisos para o julgamento da nossa conducta, permanecemos, entretanto, á vossa disposição para quaesquer outros informes, que julgardes necessarios.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1927. — *Herminio Maria de Noraes*. *Albino Marques Villela*. — *Percy Schofield*, directores.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores accionistas — Na qualidade de membros do conselho fiscal da Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, e em cumprimento ás disposições dos estatutos, examinamos o balanço e contas que nos foram apresentados, relativos ao anno social findo em 31 de dezembro de 1926.

Nesse nosso trabalho constatamos ter a directoria cerceado a sua gestão de medidas de applausivel previdencia, encaminhando todas as transacções da companhia, através de um periodo tão calamitoso, com o cabal cumprimento de suas attribuições.

Finalizamos, portanto, opinando pela approvação das contas e relatorio pelos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1927. *José Antonio de Souza*. *Oscar Vieira de Castro*. — *Antonio Dias Garcia*.

BALANÇO GERAL DO 1º SEMESTRE DE 1926

Activo

Accionistas — Capital a realizar		4.000:000$000
Fabricas	22.155:198$125	
Terrenos e casas	1.606:523$438	
Casas novas para operarios	705:067$628	
Moveis e utensilios	86:109$490	24.552:898$681
Manufacturas *stock* de algodão e lã	6.625:749$786	
Algodão em fabrico	2.070:531$856	
Lã em fabrico	1.615:915$788	10.312:197$430
Almoxarifados — existencias:		
Materias primas	912:201$914	
Sobresalentes, drogas e diversos	1.658:906$552	2.571:108$466
Acções da Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios em Fabricas de Tecidos		5:500$000
Titulos de garantia de dividendos	806:086$940	
Apolices federaes	13:680$000	819:766$940
Titulos caucionados		60:000$000
Caixa	22:920$220	
Caixas das fabricas	34:666$530	57:586$750
Seguros		61:801$185
Saldo de varias contas		712:360$550
Devedores diversos		2.647:163$900
		45.800:383$902

Passivo

Capital	13.000:000$000	
Emprestimo em obrigações (deb.) 9.000:000$		
Menos o resgate 900:000$	8.100:000$000	21.100:000$000
Fundo de reserva	505:387$901	
Fundo de deterioramento	2.462:297$865	
Fundo de reserva especial	5.067:940$245	
Fundo de garantia de dividendos	545:797$231	
Fundo de seguros	13:938$080	
Fundo de beneficencia	54:000$000	
Lucros suspensos	2.030:625$585	10.679:986$907
Caução da directoria		60:000$000
Titulos descontados		3.450:161$000
Juros de obrigações (*debentures*)		1:400$000
Dividendos:		
Não reclamados	11:821$000	
51º a distribuir sobre 45.000 acções a 6$000	270:000$000	281:821$000
Obrigações a pagar		1.313:691$280
Ferias a pagar		203:274$800
Saldos de varias contas		861:732$051
Credores diversos		7.858:316$771
		45.800:383$902

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1926. — *Herminio Maria de Noraes*, director-presidente. — *Eduardo Pereira Carneiro*, guarda-livros.

BALANÇO GERAL DO 2º SEMESTRE DE 1926

Activo

Accionistas — Capital a realizar		4.000:000$000
Fabricas	22.373:740$905	
Terrenos e casas	1.606:523$438	
Casas novas para operarios	705:067$628	
Moveis e utensilios	85:134$490	24.770:466$461
Manufacturas — *Stock* de algodão e lã	6.403:866$480	
Algodão em fabrico	1.579:622$535	
Lã em fabrico	1.475:769$260	9.459:258$275
Almoxarifados — Existencias:		
Materias primas	811:746$169	
Sobresalentes, drogas e diversos	1.600:835$412	2.412:581$581
Acções da Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios em Fabricas de Tecidos		11:000$000
Titulos de garantia de dividendos	562:036$940	
Apolices federaes	13:680$000	575:716$940
Titulos caucionados		60:000$000
Caixa	31:310$690	
Caixas das fabricas	30:878$310	62:189$000
Seguros		86:154$300
Saldos de varias contas		295:617$560
Devedores diversos		1.274:525$730
		43.007:509$847

Passivo

Capital	13.000:000$000	
Emprestimo em obrigações (deb.) 9.000:000$		
Menos o resgate 1.200:000$	7.800:000$000	20.800:000$000
Fundo de reserva	505:387$901	
Fundo de deterioramento	2.462:297$865	
Fundo de reserva especial	3.123:288$164	
Fundo de garantia de dividendos	387:541$531	
Fundo de seguros	38:991$680	
Fundo de beneficencia	54:000$000	
Lucros suspensos	2.030:625$585	8.602:133$026
Caução da directoria		60:000$000
Titulos descontados		5.590:668$100
Dividendos:		
Não reclamados	17:401$000	
52º a distribuir sobre 45.000 acções, a 4$000	180:000$000	197:401$000
Obrigações a pagar		790:108$170
Ferias a pagar		170:287$600
Saldos de varias contas		522:397$001
Credores diversos		6.274:514$650
		43.007:509$847

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1926. — *Herminio Maria de Noraes*, director-presidente. — *Eduardo Pereira Carneiro*, guarda-livros.

(2.152)

SOCIEDADE ANONYMA "A MUTUANTE"

BALANCETE EM 27 DE FEVEREIRO DE 1927

Activo

Mutuarios	4.487:346$500
Emprestimos sob caução	181:570$000
Letras descontadas	278:589$200
Hypotheeas	110:000$000
Séde social	324:630$000
Moveis & utensilios	5:282$050
Juros a receber	156:697$360
Adjudicações	332:482$600
Titulos publicos—c/propria	43:675$500
Valores depositados	456:300$000
Deposito legal	50:000$000
Caixa — em moeda corrente	135:846$306
Caixa — em bancos	250:780$700
Diversas contas	63:017$100
	6.917:217$610

Passivo

Capital	1.000:000$000
Fundos de reserva diversos	867:127$520
Titulos em garantia e em deposito	506:300$000
Contas-correntes:	
A prazo fixo	4.248:834$530
A' ordem	118:020$410
Diversas contas	176:935$150
	6.917:217$610

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1927. — *J. De Figueiredo Rocha*, director-gerente. — *A. de Luna Freire*, contador. (2.147)

SOCIEDADE BANCARIA MINAS, S. PAULO E RIO, LTDA.

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1927, INCLUSIVE A AGENCIA DE OLIVEIRA

Activo

Capital a realizar		35:000$000
Titulos descontados		340:887$350
Emprestimos em contas correntes		173:368$750
Valores cauccionados		200:000$000
Caixa	7:812$50.0	
Em bancos	90:710$480	98:523$070
Correspondentes c/Cobranças		943$500
Diversas contas		122:290$380
		971:013$050

Passivo

Capital	500:000$000
Fundo de Reserva	21:356$580
Depositos em C/Correntes com juros	133:277$780
Depositos em C/Correntes limitadas	35:886$660
Depositos em C/Correntes a prazo fixo	13:539$450
Titulos em caução	200:000$000
Titulos em cobranças	382$000
Credores por titulos em cobrança	561$500
Agencia de Oliveira	1:301$240
Diversas contas	64:707$840
	971:013$050

Luiz Dias Pereira, gerente. (2.137)

J. PHILOMENO GOMES & COMP.

Fevereiro de 1927

BALANCETE DA SECÇÃO BANCARIA

(da firma J. Philomeno Gomes & Comp., annexa ao seu estabelecimento, á rua Ramalho ns. 34 e 36

Activo

Casa Matriz: conta de capital	50:000$000
Titulos descontados	74:841$070
Titulos em caução	27:500$000
Contas diversas	4:087$190
	156:828$260

Passivo

Capital da secção bancaria	50:000$000
Caixa matriz	84:103$470
Contas diversas	22:125$790
	156:828$260

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1927. — *J. Philomeno Gomes & Comp.* (2.158)

ANNUNCIOS

General Electric S. A.

ASSEMBLÉA GERAL

Não tendo comparecido numero sufficiente de accionistas para a assembléa geral que devia ter logar hoje, são de novo convidados a se reunirem no proximo dia 21 de março, ás tres horas da tarde, na séde da sociedade, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço do anno commercial proximo findo.

Os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, vigente, continuam á disposição dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1927. — *A directoria*. (2.167)

General Electric S. A.

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 24 de março corrente, ás 14 horas, na séde da sociedade, para o fim de deliberar sobre a reforma dos arts. 20, 22 e 23 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1927. — *A directoria*. (2.167)

Declaração

O abaixo assignado declara que perdeu o certificado do exame de Portuguez, prestado no Collegio Pedro II, por seu filho João Paulo Barbosa Lima Filho, de accôrdo com o decreto n. 3.603.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1927. — *João Paulo Barbosa Lima*. (2.141)

Usinas Chimicas Marinho S. A.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta sociedade, á rua Sete de Setembro n. 186, sobrado, os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1927. — *A directoria*. (2.129)

União Manufactora de Roupas (S. A.)

A directoria desta sociedade declara aos Srs. accionistas que, para o cumprimento do que dispõe o art. 147 e seus ns. 1, 2 e 3 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, estão á sua disposição os documentos referidos naquellas disposições, no escriptorio da sociedade, á rua Haddock Lobo n. 108.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1927. (1.525)

Banco Sul Americano

RUA DA ALFANDEGA N. 3

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Segunda convocação

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na séde social, ás 13 horas do dia 17 do corrente, afim de votarem o parecer do conselho fiscal, relatorio da directoria e respectivas contas, referentes ao anno de 1926 e elegerem os fiscaes para o exercicio corrente.

Rio, 2 de março de 1927. — *Manuel Simões Barbosa*, director-presidente.

Empreza Brasileira de Publicidade S. A.

No escriptorio desta empreza, á avenida Rio Branco n. 117, 2º andar, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e relativos ás operações realizadas no anno findo.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1927. — *A directoria*. (2.011)

Moinho Fluminense S/A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Observado que foi o disposto no artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891, pelo presente convocam-se os Srs. accionistas a se reunirem na sédo social, á rua General Camára 40, 45, no dia 26 do corrente, ás 14 horas, para constituição da assembléa geral ordinaria que deverá tomar conhecimento do relatorio da directoria, balanço e parecer da commissão fiscal referente ao exercicio findo de 1926, deliberando a respeito, procedendo em seguida á eleição do conselho administrativo, commissão Fiscal e seus supplentes, para o exercicio corrente.

Afim de terem representação, os senhores accionistas devem observar o disposto no art. 15, cap. VI dos estatutos.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1927. — *A directoria*. (1.913)

Lloyd Sul Americano

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 29 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio desta companhia, á avenida Rio Branco n. 47, 2º andar, para apresentação do relatorio, balanço e parecer do conselho fiscal do anno findo de 1926, eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1927. — *A directoria*. (2.073)

S. A. Fabrica de Tecidos "Maria Candida"

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30, á 1 1/2 hora da tarde, no escriptorio da Sociedade, á rua Conselheiro Saraiva n. 38, sobrado, para tomarem conhecimento do relatorio, parecer do conselho fiscal e contas relativas ao anno de 1926.

Na mesma occasião será procedida á eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Ficam suspensas ás transferencias de acções, desde hoje até a data da referida assembléa.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1927. — *A directoria.* (2.098)

Sociedade Anonyma Philips do Brasil

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 do corrente, ás 5 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua Saccadura Cabral n. 43, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, approvação de contas e balanços e, bem assim, procederem á eleição do conselho fiscal para o presente exercicio.

Rio, 12 de março de 1927. — *A directoria.*

S. A. de Construcções Navaes

ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem na séde desta S. A., á praia do Cajú ns. 84 e 86, no dia 31 do corrente, ás 2 horas da tarde, para exame do relatorio e contas da directoria e eleição do conselho fiscal e seus supplentes. (2.114)

S. A. Philips do Brasil

Na séde desta companhia, á rua Saccadura Cabral n. 43, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio, 28 de fevereiro de 1927. — *A directoria.*

S. A. Agencia Americana

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, para o cumprimento do que dispõe o art. 143 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, no dia 28 do corrente, ás 14 horas, na séde social, á avenida Rio Branco n. 128, 3°.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1927. — *A directoria.* (2.165)

Sociedade Beneficente dos Servidores do Brasil

(RUA DO MERCADO N. 22, 3° ANDAR)

Convidam-se os Srs. socios quites para a assembléa geral ordinaria, ás 16 horas do dia 22 do corrente mez. — *A directoria.* (2.154)

Companhia Brasileira de Fumo em Folha

Na séde desta companhia, á rua Gonçalves Dias n. 26, acham-se a disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio, 28 de fevereiro de 1927. — *A directoria.*

Companhia Souza Cruz

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio da companhia, á rua Gonçalves Dias n. 26, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, approvação de contas e balanço e, bem assim, proceder á eleição da directoria e do conselho fiscal para o presente exercicio.

Rio, 12 de março de 1927. — *A directoria.*

Companhia Souza Cruz

Na séde desta companhia, á rua Gonçalves Dias n. 26, acham-se a disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio, 28 de fevereiro de 1927. — *A directoria.* (2.052)

Companhia Petropolis Industrial

Convidamos os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 26 de março proximo vindouro, ás 13 horas, no escriptorio da companhia, á avenida Barão do Rio Branco n. 2.564, nesta cidade de Petropolis, para apresentação do relatorio e balanço do anno social de 1926, e parecer do conselho fiscal, bem como para eleição do conselho fiscal para o exercicio de 1927.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no mesmo escriptorio, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Petropolis, 10 de março de 1927. — *A directoria.* (1.843)

Companhia Nacional de Ceramica

Communica-se aos senhores accionistas que continuam á sua disposição, para serem verificados, todos os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1927. — *A directoria.* (2.127)

Companhia Brasileira de Material Ferro-Viario

Communica-se aos senhores accionistas que continuam á sua disposição, para serem verificados, todos os documentos de que trata o art. 147 do decreto numero 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1927. — *A directoria.* (2.126)

Companhia Godo Bussan do Brasil S. A.

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Godo Bussan do Brasil S. A. a se reunirem em assembléa geral ordinaria, nos termos do art. 21 dos estatutos, na séde social, á rua General Camara n. 43, no dia 26 do corrente, ás 13 horas afim de tomarem conhecimento do relato, o, contas da directoria, parecer do conselho fiscal. Nesta assembléa serão eleitos os membros do conselho fiscal e supplentes.

Nos termos do art. 19 dos estatutos, deverão os Srs. accionistas depositar as respectivas acções ao portador com antecedencia de tres dias.

A' disposição dos Srs. accionistas acham-se os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1926. — *A directoria.* (2.050)

Companhia Continental

S. A. DE SEGUROS

Na séde desta companhia, á rua do Rosario n. 129 1°, paga-se, diariamente, das 14 ás 16 horas, o dividendo relativo ao exercicio de 1926, á razão de 10$000 por acção ou seja 10 % ao mez.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1927. — *A directoria.* (2.045)

Companhia Lithographica Ferreira Pinto

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua Sete de Setembro n. 100, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, approvação de contas e balanços e, bem assim, procederem á eleição do conselho fiscal para o presente exercicio.

Rio, 12 de março de 1927. — *A directoria.*

Companhia Lithographica Ferreira Pinto

Na séde desta companhia, á rua Sete de Setembro n. 100, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio, 28 de fevereiro de 1927. — *A directoria.*

Companhia Brasileira de Fumo em Folha

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 do corrente mez, ás 3 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua Sete de Setembro n. 100, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, approvação de contas e balanço e, bem assim, procederem á eleição do conselho fiscal para o presente exercicio.

Rio, 12 de março de 1927. — *A directoria.*